SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3584

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 019/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 019/2023 - Edital nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de uma máquina auto propelida de sinalização viária, carreta reboque para transporte da máquina, conjunto de pintura com duas pistolas e kit auxiliar de pintura, para a AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 01.09.2023, às 15:00/15:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 18.08.2023 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

AILTON PEREIRA GOULART-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:B30ADFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo Licitatório nº 38/2023, tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição e instalação de usina de triagem e britagem de resíduos oriundos da construção civil, conforme especificações definidas no Termo de Referência.
DATA: 05/09/2023, às 09h, pelo portal Licitanet.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes.
Mais informações: cides@cides.com.br ou 034-3254-9617.

Uberlândia/MG, 18 de agosto de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:863EB6EE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - PORTARIA Nº 07, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 07, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Instaura processo administrativo n.º 02/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o relatório feito pela Coordenadora de Compras.

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas são graves;

CONSIDERANDO, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador solucionar as pendências e questionamentos adequadamente.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, **processo administrativo n.º 02/2023** contra a empresa citada na denúncia, a fim de que sejam apurados os fatos irregulares imputados, concedendo ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Nomear nos termos do art. 128 do Regimento Interno, os empregados públicos abaixo arrolados para compor a comissão processante:

Elisandra Rosa Dias, matrícula n.º 239
Cristiani Borges de Oliveira, matrícula n.º 4;
Marcia Andrade de Souza, matrícula n.º 695;
Caio Lopes Chagas, matrícula n.º 1.065
Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425.

Art. 3º O prazo para a conclusão deste processo não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:77271AAB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 08, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Instaura processo administrativo n.º 03/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o relatório feito pelo Coordenador de Logística.

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas são graves;

CONSIDERANDO, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador solucionar as pendências e questionamentos adequadamente.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, **processo administrativo n.º 03/2023** contra a empresa citada na denúncia, a fim de que sejam apurados os fatos irregulares imputados, concedendo ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Nomear nos termos do art. 128 do Regimento Interno, os empregados públicos abaixo arrolados para compor a comissão processante:

Elisandra Rosa Dias, matrícula n.º 239
Cristiani Borges de Oliveira, matrícula n.º 4;
Marcia Andrade de Souza, matrícula n.º 695;
Caio Lopes Chagas, matrícula n.º 1.065
Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425.

Art. 3º O prazo para a conclusão deste processo não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:836B46C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO 191ª A.G.O. CONSÓRCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 191ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

O Consórcio AMEG, através de seu Presidente e Prefeito Municipal de Passos, Diego Rodrigo de Oliveira, CONVOCA todos os representantes dos municípios consorciados, para a 191ª Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, à Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445 – Jd. Mediterranee, às 09h, do dia 29 de Agosto de 2023, com a seguinte pauta:

1. Aprovação das Atas das 189ª e 190ª Assembleias Gerais Ordinárias do Consórcio AMEG;

2. Fusão dos Consórcios AMEG e CICANASTRA;

3. Manutenção das atividades da Fundação Gedor Silveira;

4. Visita à 10ª Feira de Ciência e Tecnologia.

Poderá ser apreciada eventual moção de censura.

A Assembleia Geral instalar-se-á, com a presença de, pelo menos, 1/3 dos municípios consorciados.

O quórum de votação é maioria simples, exceto quanto ao item 2 que o quórum é de 2/3 dos municípios consorciados.

Passos, 15 de agosto de 2023

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio AMEG
Prefeito Municipal de Passos

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:4C4772D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo nº 46/2023
Inexigibilidade nº 18/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Realiza Cursos e treinamentos
Objeto: Contratação da empresa Realiza Cursos e treinamentos para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Lucas Eduardo Dias Silva, no curso "Legislação eleitoral: impacto da reforma política nas eleições municipais de 2024" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 18/08/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:95DEC80F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 45/2023
Inexigibilidade nº 17/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Gênesis Capacitação em Gestão Pública
Objeto: Contratação da empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, Laerte Cesário Mateus no curso "Fiscalização dos atos administrativos e os procedimentos para os repasses financeiros ao 3º setor com base na lei 13.019 de 2014" na cidade de Belo Horizonte, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93

Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros.
Data: 18/08/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:0B7B9A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 39.2023, celebrou contrato nº 007.2023 com a empresa **MARCOS PESSOA 06730321679**, CNPJ nº 21.157.196/0001-00. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de terceirização de impressões e digitalizações, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos (exceto papel), para atender a demanda administrativa da Câmara. Ficou estipulado o valor de R$ 0,08 (oito centavos) por impressão e igual valor por digitalização. Estima-se o consumo de 91.500 impressões nos próximos 18 meses, e de 22.500 digitalizações no mesmo período. Em valor global, perfaz a quantia R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), desobrigada a Câmara a exaurir o valor. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados de 18 de agosto de 2023. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 3.3.3.90.39.65.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 18 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:C02246EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, o **Vereador Marcelo Lopo**, informo que restou **DESIGNADA** reunião para o dia 21 de agosto de 2023, às 09h00min, no Plenário Maria José de Souza Nascimento, cujo objetivo será a apreciação da seguinte pauta:

Discussão do **PARECER PRÉVIO Nº 1120391 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG,** que trata sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2021.
Projeto de Decreto nº 012, que dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2021.

Ficam, assim, todos os interessados convidados e os Vereadores desta comissão devidamente CONVOCADOS.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, 18 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:BDB3856B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - 15/08/2023

RESOLUÇÃO N° 003/2023, DE 15/08/2023

"Dispõe sobre o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, por seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Conquista, passa a adotar o texto em anexo a este Projeto de Resolução como seu Regimento Interno, que após sua regular tramitação, regerá as atividades do Legislativo.

Art. 2°. Texto com 102 páginas, em 189 artigos e 20 capítulos com a seguinte estrutura textual:

I. APRESENTAÇÃO
II. SUMÁRIO
III. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
IV. CAPÍTULO II - DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
V. CAPÍTULO III - DAS SESSÕES
VI. CAPÍTULO IV - DOS VEREADORES
VII. CAPÍTULO V - DA MESA DIRETORA
VIII. CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES
IX. CAPÍTULO VII - DO PROCESSO LEGISLATIVO
X. CAPÍTULO VIII - DAS EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO
XI. CAPÍTULO IX - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XII. CAPÍTULO X – DA POSTURA ÉTICA DO VEREADOR E PERDA DO MANDATO
XIII. CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS
XIV. CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL E DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS
XV. CAPÍTULO XIII - DA INTERPRETAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
XVI.CAPÍTULO XIV - DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
XVII. CAPÍTULO XV - DO CUSTEIO DE VIAGENS OFICIAIS
XVIII. CAPÍTULO XVI - DO PARLAMENTO JOVEM
XIX.CAPÍTULO XVII - DO EMPRÉSTIMO E USO DO PLENÁRIO E SEUS ANEXOS
XX. CAPÍTULO XVIII - DO GOVERNO ABERTO - TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
XXI.CAPÍTULO XIX - DOS PRINCÍPIOS DO APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL
XXII. CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
XXIII. REFERÊNCIAS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrário, em especial a Resolução Nº 908/1993.

Sala das Sessões, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023.

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente

VEREADOR FIRMINO LEAL
Vice- Presidente

VEREADOR SAMUEL ALVES
Secretário

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal é o órgão Legislativo do Município de Conquista – MG e se compõe de vereadores, eleitos de acordo com a legislação federal própria e vigente.

Art. 2º - A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia, em relação ao Executivo, em

conformidade com o artigo 2°, da Constituição Federal do Brasil, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma deste Regimento Interno.

§ 1° - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de Conquista (conforme dicção do artigo 29, inciso VIII, da Constituição Brasileira).

§ 2° - Em síntese, a Câmara Municipal tem funções típicas e principais de: legislar, fiscalizar, representar, no seguinte sentido:

I. a função de **legislar** consiste em elaborar, analisar, propor, revogar ou alterar Leis sobre todas as matérias de competência do Município (conforme dicção dos artigos: 29 a 31, da Constituição Brasileira);
II. a função de **representar** consiste em intermediar a solução das demandas da sociedade e sugerir medidas de interesse público ao Executivo e a outros poderes, autarquias e instituições;
III. a função de **fiscalizar**, consiste em acompanhar as ações da Prefeitura Municipal de Conquista por meio de suas secretarias e demais departamentos, acompanhar a execução da LOA, LDO e PPA, acompanhar audiências públicas e demais execuções dos serviços públicos;

§ 3° - Compete ainda à Câmara Municipal de Conquista, dentro de suas funções atípicas:

I. A função **administrativa** é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares, através da sua Mesa Diretora, forma da lei e deste Regimento;
II. As funções político-parlamentares (RIBEIRO, 2012) que são: educativa; de orientação política; comunicativa e informativa. Que serão desempenhadas através das possibilidades estruturais e regimentais, devendo a gestão da Câmara Municipal prover estrutura e normas para desempenhar e/ou fomentar atividades de comunicação, de educação, de formação, culturais, orientativas e afins.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Conquista tem sua sede administrativa situada no *"Edifício Hermínio Canassa Filho"*; tem a sede de seus trabalhos legislativos *no "Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Moraes"* com seus anexos, situados no prédio da antiga estação ferroviária, para cumprimento de suas funções constitucionais, nomeados por lei municipal com as regras para suas utilizações por resolução própria.

§ 1° - A Câmara, por deliberação da maioria absoluta de seus membros e por motivo de conveniência pública, poderá reunir-se temporariamente e provisoriamente fora de sua sede.

§ 2° - Na Sede da Câmara poderão ser realizadas convenções de Partidos Políticos e para trabalho de Comissão Parlamentar de Inquérito de outras Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado da República, cuja utilização submete-se a requerimento do interessado dirigido à Mesa Diretora, na forma de resolução própria.

§ 3° - O Plenário e os demais anexos da Câmara Municipal poderão também ser cedidos, mediante requerimento por escrito de Vereador ou de qualquer cidadão, aprovado pelo Presidente da Câmara, pertinentes ao interesse público e coletivo, na forma de resolução própria.

§ 4° - Nos recessos parlamentares, o requerimento para utilização do Plenário deverá ser feito por escrito e encaminhado ao Presidente da Câmara para deliberação, na forma de resolução própria.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

SEÇÃO I
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 4º - No primeiro ano de cada Legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á, impreterivelmente, no 1º dia de janeiro, em Sessão Solene, com a presença do prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos, sob a Presidência do Vereador mais votado, para dar posse aos eleitos e eleitas, e eleger a Mesa Diretora da Câmara para o mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Em caso de empate de votos no pleito municipal, resultando em mais de um vereador majoritário da eleição ou negação para presidir tal Sessão, assumirá a presidência o mais idoso entre os eleitos.

§ 2º - O Presidente da Mesa Diretora que encerra o mandato e o biênio de gestão (legislatura imediatamente anterior à Sessão de Posse), deverá publicar Portaria em até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene de Posse, elencando 3 (três) membros para compor a *Comissão Instaladora de Posse* que organizará a Sessão Solene, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - *A Comissão Instaladora de Posse* deverá ser composta de por 2 (dois) servidores efetivos e o vereador que será o presidente da Sessão Solene - que deverão organizar e coordenar as questões desta Sessão.

§ 4º - Fica o Presidente da Câmara e qualquer membro da Mesa Diretora proibidos de deliberar qualquer ação que atrapalhe a organização de tal Sessão, sob pena de responsabilidade.

§ 5º - Esta reunião só terá início com a presença de no mínimo da 2/3 (dois terços) dos vereadores.

§ 6º - Havendo número legal, o vereador mais votado assumirá a presidência da Sessão, nomeando um vereador eleito como Vice-Presidente e outro como Secretário para auxiliarem os trabalhos.

§ 7º - O secretário da Sessão Solene fará a chamada dos vereadores eleitos para entrega do diploma e declaração de bens para ser registrado em ata própria.

§ 8º - No ato da posse o Presidente da Sessão deverá prestar o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica no Município de Conquista. Prometo ainda, observar o Regimento Interno desta Casa e demais legislações do Direito Administrativo com ética e moralidade. Desempenhar o mandato que me foi confiado cumprindo estritamente as funções de vereador(a): representando, fiscalizando e legislando em prol do município de Conquista. Prometo trabalhar para o progresso da cidade, pelo bem-estar e liberdade dos cidadãos conquistenses."

§ 9º - Prestado o compromisso pelo Presidente da Sessão Solene, o Secretário fará a chamada nominal de cada vereador eleito, que declarará em lugar de destaque:
Assim eu prometo!

§ 10º - Empossados os vereadores eleitos, o prefeito eleito se dirigirá ao Presidente da Sessão Solene, e prestará o seguinte compromisso, seguido do vice-prefeito eleito:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica no Município de Conquista, e toda legislação do Direito Administrativo com ética e moralidade. Prometo ainda, desempenhar o mandato com dedicação, vontade, responsabilidade e serenidade, trabalhando para o progresso do município, desenvolvimento dos cidadãos, pelo bem-estar e liberdade do povo conquistense"

§ 11º - No caso de impedimento do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, ou no de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do Governo o Presidente da Câmara Municipal que será eleito após a sessão de posse, aplicando-se legislação eleitoral pertinente.
§ 12º - Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, reconhecido pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 13º - É indispensável as apresentações musicais dos hinos Nacional e Municipal na abertura dos trabalhos desta Sessão, à livre deliberação da Comissão Instaladora de Posse sobre a forma de fazê-las.

Art. 5º - O vereador eleito que não tomar posse na sessão prevista no artigo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da Sessão Solene de Posse, sob pena de perda do mandato, salvo por motivo justo, através de requerimento escrito, justificado e acatado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º - Não se investirá no mandato o Vereador que deixar de prestar o compromisso regimental.

§ 2° - Tendo prestado o compromisso uma vez, na mesma legislatura, o suplente de Vereador será dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como, o Vereador que reassumir o mandato, sendo seu retorno comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - O Presidente conhecerá da renúncia de mandato, convocando o respectivo suplente para preencher a vaga.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 7º - Para o primeiro biênio de mandato da Mesa Diretora, a eleição de seus membros, far-se-á na Sessão Solene de Posse, logo após empossados os vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos.

§ 1º - Imediatamente após a posse de todos os eleitos nos termos do Artigo 6º deste Regimento, os vereadores elegerão os membros da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados.

§ 2º - A votação se dará através de CHAPA completa previamente inscrita após a posse, composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 3º - A inscrição da chapa completa deverá ser realizada junto aos servidores da Câmara Municipal que compõe a *Comissão Instaladora de Posse.*

§ 4º - Para acompanhamento das inscrições e eleição, os 2 (dois) servidores efetivos nomeador na Comissão Instaladora de Posse, serão fiscais de todos os trâmites da eleição, da inscrição, votação, apuração e declaração da chapa eleita, que sortearão 1 (um) vereador para acompanhar a eleição, não podendo ser vereador candidato.

§ 5º - As chapas serão inscritas sob numeração 1, 2, 3, etc, seguindo ordem de inscrição;

§ 6º - Findado o período de inscrição, antes da votação, o Presidente da Sessão anunciará a(s) chapa(s) inscrita(s), seu número e composição nominal;

§ 7º - A votação **deverá** ser em escrutínio aberto, vedado votação secreta, por chamada nominal dos vereadores e a apuração feita pelo servidor efetivo da Casa designado pelo presidente da Sessão e pelo secretário nomeado da Mesa Diretora da Sessão;

§ 8º - Na declaração de voto do vereador deverá ser dito claramente o número da chapa e os membros candidatos;

§ 9º - É eleita a chapa que obter maioria dos votos.

§ 10º - Se a votação, no primeiro escrutínio, resultar em empate, será refeita a votação, podendo ser retirada inscrição de chapa inscrita, mediante solicitação da maioria de seus respectivos membros candidatos; e, se persistir o empate, será eleita, no segundo escrutínio, a chapa com o candidato à Presidência que for mais idoso.

§ 11º - As controvérsias que eventualmente forem levantadas nesta Sessão de Votação serão sanadas por este Regimento e Lei Orgânica, mediante interpretação do presidente da sessão junto à assessoria jurídica presente ou da Comissão Instaladora de Posse.

§ 12º - Os membros da Mesa Diretora eleita assumirão seus respectivos lugares e, de forma solene e de pé, no que serão acompanhados pelos demais vereadores, declararão instalada a legislatura.

§ 13º - A *Comissão Instaladora de Posse* deverá constar na pauta da sessão a concessão da palavra para todos os empossados, devendo respeitar o tempo máximo de 3 (três) minutos de fala, salvo o prefeito empossado e o presidente eleito que poderão falar por até 10 (dez) minutos.

Art. 8º - Para o segundo biênio de mandato da Mesa Diretora, a eleição se dará na última Sessão Ordinária do mês de novembro que se encerra o biênio de mandato da Mesa, devendo seguir a forma e o rito do Artigo 6, no que couber e mais:

§ 1º - A eleição da Mesa Diretora será automaticamente incluída na Ordem do Dia de mencionada Sessão Ordinária, que poderá deliberar outras matérias, deixando por último a eleição.

§ 2º - Para cumprimento constitucional da publicidade e transparência da administração pública, 30 (trinta) dias corridos antes da eleição da Mesa Diretora, deverá ser publicada portaria com o Edital da Eleição pela Mesa Diretora no exercício do mandato, abrindo as inscrições para as chapas pelos vereadores, que deverão ser inscritas pelos candidatos na Secretaria Geral da Casa em até 10 (dez) dias corridos antes da sessão de eleição.

§ 3º - A votação se dará através de CHAPA completa previamente inscrita, composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 4º - Findado o prazo de inscrição, imediatamente, deverá ser publicado no Mural da Câmara, no *site*, *Facebook*, *Instagram* e nos demais canais de comunicação da Câmara Municipal as chapas inscritas.

§ 5º - Antes da eleição, o Presidente da Sessão anunciará a(s) chapa(s) inscrita(s), seu número e composição nominal.

§ 6º - A votação deverá ser em escrutínio aberto, vedado votação secreta, por chamada nominal dos vereadores e a apuração feita por um servidor efetivo da Casa designada pelo presidente da Sessão para ser o fiscal da eleição.

§ 7º - É eleita a chapa que obter maioria dos votos.

§ 8º - Se nenhuma das chapas concorrentes alcançarem, no primeiro escrutínio, houver empate, será eleita, no segundo escrutínio, aquela chapa com o candidato à Presidência que for mais idoso.

§ 9º - As controvérsias que eventualmente forem levantadas nesta Sessão de Votação, que não forem sanadas por este Regimento e Lei Orgânica, passará a deliberação por maioria simples do Plenário.

§ 10º - A posse da Mesa Diretora se dará automaticamente no próximo dia 1º de janeiro do ano subsequente, com ou sem Sessão Solene de Posse, à deliberação da presidência e demais vereadores.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES

SEÇÃO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 9º - A Câmara Municipal de Conquista reúne-se em Sessão Ordinária, de 1º de fevereiro a 15 de julho e 15 de agosto a 20 de dezembro, de acordo com o que dispõe este Regimento, observada a Lei Orgânica do Município.

§ 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas quinzenalmente às segundas-feiras do mês, às 19 (dezenove) horas, publicadas em calendário anual em Portaria específica pelo Presidente da Câmara, até o 15º dia útil do mês de janeiro do corrente ano, salvo o mês de dezembro que as Sessões Ordinárias devem se enquadrar no recesso

do respectivo mês, salvaguardando a realização de no mínimo 2 (duas) sessões ordinárias neste mês.

§ 2º - Quando a Sessão Ordinária cair em feriado ou ponto facultativo, esta deverá ser realizada no próximo dia útil imediatamente seguinte.

§ 3º - O dia da semana para a Sessão Ordinária pode ser alterado mediante acordo em maioria qualificada dos vereadores, salvaguardando a realização de sessões semanais.

§ 4º - A Sessão Extraordinária é aquela realizada fora do calendário de Sessões Ordinárias e nos períodos de recesso da Câmara que é compreendido de1º a 30 de julho e 21 de dezembro a 31 de janeiro.

§ 5º - O mês de janeiro do primeiro ano da legislatura, as atividades administrativas da Mesa Diretora e demais funções dos vereadores, acontecerão normalmente, exceto as Sessões Ordinárias.

§ 6º - Por deliberação do presidente ou por solicitação de qualquer vereador e aprovado pela maioria simples de seus membros, a Câmara Municipal poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente nos Distritos, nos Bairros ou outro local dentro do município de Conquista.

§ 7º - O calendário das Sessões não será encerrado sem a votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do projeto da Lei Orçamentária Anual, observando legislação própria.

§ 8º - Na Sessão Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo expressamente proibido o pagamento de parcela indenizatória aos Vereadores.

§ 9º - Na Sessão Extraordinária, fica vedada a votação de projeto de lei que dispõe sobre recomposição/reajuste/revisão salarial dos agentes políticos do município de Conquista.

§ 10º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara deverão ser realizadas no "*Plenário Drº. Ronaldo Vidal de Moraes*", salvo em casos especiais, por deliberação de maioria de seus membros.

§ 11º - Todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, impreterivelmente, serão públicas e abertas à população, com convite publicado em todos os meios de comunicação oficiais da Casa em até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da Sessão.

§ 12º - Deverá ser publicado em todos os meios de comunicação oficiais da Casa o resumo da pauta da Sessão e Ordem do Dia em até 24h úteis (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 13º - A Sessão somente será aberta com a presença de 2/3 dos(as) vereadores(as) da Câmara.

§ 14º - Para deliberação durante o recesso parlamentar, será constituída a Comissão Especial de Recesso por 3 (três) vereadores nomeados pelo Presidente da Câmara.

§ 15º - Poderá ser realizada, no mesmo dia de Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária;
§ 16º - À solicitação e deliberação do Plenário, o Presidente poderá suspender a Sessão para pausa.

§ 17º - É expressamente proibido a remuneração extra por Sessões Extraordinárias.

Art. 10º - Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I. esteja decentemente trajado;
II. não use aparelhos telefônicos, com fins de atrapalhar o bom e regular andamento das Reuniões;
III. não fume, dentro das dependências da Câmara e/ou Plenário;
IV. conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
V. respeite os Vereadores;
VI. atenda às determinações da Mesa Diretora;

Parágrafo Único - Em caso de inobservância do contido neste artigo, poderá a Mesa Diretora determinar a retirada do recinto, de todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 11º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou por deliberação deste, ou a Requerimento de um terço (1/3) de seus membros ou a solicitação do Prefeito Municipal, para se realizarem nos intervalos legislativos e nos recessos parlamentares, justificando o motivo.

§ 1° - As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, podendo, também, ser realizada nos sábados, domingos e feriados.

§ 2° - Os Vereadores serão convocados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo caso de extrema e comprovada urgência.

§ 3° - Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe prejuízo à coletividade.
§ 4° - Para a pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária os assuntos deverão ser predeterminados no ato da convocação, podendo ser tratadas matérias solicitadas pelo Prefeito Municipal e pelo Legislativo.

§ 5º - É permitida publicação de inclusão de matéria no Edital de Convocação até vinte e quatro (24) horas antes.

§ 6º - Deverá constar no Edital de Convocação da Sessão Extraordinária que esta não é remunerada, devendo citar o §18º do Artigo 8 deste Regimento.

Art. 12º - Durante as Sessões, será facilitado o trabalho dos representantes da imprensa em geral, devidamente credenciados pela Assessoria de Imprensa da Casa Legislativa, por ordem da Mesa Diretora, para os quais serão destinados lugares especiais no recinto do Plenário, para acompanhar o trabalho legislativo.

SEÇÃO II
SESSÃO SOLENE DE POSSE

Art. 13º - Seguem os dispostos dos Artigos 4 ao 7.

SEÇÃO III
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO LEGISLATIVO

Art. 14º - Na primeira Sessão Ordinária após o recesso parlamentar do início do ano, se realizará a Sessão Solene de Abertura do Ano Legislativo.

§ 1º - Esta Sessão tem o objetivo de marcar socialmente o início dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal.

§ 2º - Serão convidados representantes dos 3 (três) Poderes, preferencialmente os chefes de cada Poder.

§ 3º - Esta Sessão tem caráter civil e político que registra a representação da população.

§ 4º - É indispensável a execução musical dos hinos Nacional e Municipal na abertura dos trabalhos desta Sessão.

§ 5º - Outras deliberações serão tomadas pela Mesa Diretora na organização harmônica e produtiva desta Sessão.

SEÇÃO IV
SESSÃO SOLENE DE HOMENAGENS

Art. 15º - A Sessão Solene de Homenagens com outorgas de títulos e comendas está regulamenta por resolução própria.

SEÇÃO V
SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA

Art. 16º - Poderão ser organizadas Sessões Solenes Comemorativa de determinada data ou fato de interesse público.

§ 1º - Esta Sessão poderá ser solicitada por qualquer vereador via requerimento formal, mediante aprovação por maioria absoluta.

§ 2º - Após a aprovação pelo Plenário, a Sessão Solene Comemorativa solicitada deverá ser realizada.

SEÇÃO VI
DAS SESSÕES VIRTUAIS

Art. 17º - Fica autorizada a realização de sessões de formato virtual com todos os dispostos e regulamentos das seções I, II, III, IV e V deste capítulo.

Art. 18º - A Mesa Diretora deverá deliberar os canais, aplicativos e demais condições e estruturas necessárias para a realização da sessão nestes formatos.

Art. 19º - Qualquer particularidade na pauta desta Sessão deverá ser deliberada por maioria simples dos vereadores.

CAPÍTULO IV
DOS VEREADORES

SEÇÃO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 20º - Os Vereadores são agentes políticos investidos no mandato Legislativo Municipal para uma Legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional.

Parágrafo Único - Observa-se toda legislação e regramento sobre as condições e condutas para exercício do mandato, respeitando e fazendo cumprir a *Postura Ética dos Vereadores* deste Regimento que pode ser complementada pelos Regimentos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e da Câmara dos Deputados.

Art. 21º - As funções dos vereadores são estritamente:

I. Legislar: apresentar, analisar, votar, revogar, reformar leis municipais e complementares;
II. Fiscalizar o Poder Executivo e todos os órgãos de sua estrutura, entidades subvencionadas e demais órgãos que utilizam recursos públicos municipais;
III. Representar a população em suas demandas e problemas públicos, primando sempre pela legalidade dos atos, sendo intermediário para a solução e melhoria da qualidade de vida e prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único - O vereador no exercício de seu mandato e no cumprimento de suas funções constitucionais deve primar pela política técnica, imparcial, impessoal; sustentada pela legalidade e, mais ainda, pela moralidade das ações.

Art. 22º - São direitos do Vereador, uma vez empossados, além de outros previstos neste Regimento:

I. participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
II. votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;
III. apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;
IV. concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões;
V. usar da palavra, quando julgar preciso, solicitando-a previamente ao Presidente da Câmara ou de Comissão, atendendo às normas regimentais;
VI. protocolizar o pedido por escrito junto à Secretaria da Câmara, com intuito de poder examinar ou requisitar, a todo tempo, por intermédio do Presidente, qualquer documento existente nos arquivos da Câmara, o qual será confiado independente de deferimento, mediante cópia física e/ou digital e comprovante de recibo, entrega ou vista do documento solicitado, sob pena de infração de Postura Ética e decoro parlamentar, quando do indeferimento de tal requerimento;
VII. solicitar por escrito, por intermédio da Mesa Diretora, informações das autoridades competentes sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara Municipal;
VIII. não testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoa que lhe confiou ou dele recebeu informação;
IX. Qualquer vereador poderá realizar audiências públicas no Plenário da Câmara Municipal, mediante aprovação da maioria simples, sobre temas de interesse da população, na forma deste Regimento;
X. Para exercício de suas funções, os vereadores contarão com apoio das ferramentas legislativas, servidores e assessores dentro de suas respectivas atribuições, bem como as Comissões Permanentes e Temporárias desta Casa;
XI. Encaminhar ofícios a qualquer órgão público e a qualquer momento do exercício do mandato, devendo ser registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal, sem necessidade de deliberação em Plenário;
XII. Deverá a Secretaria criar numeração e arquivo próprio de ofícios de cada vereador que serão encaminhados aos órgãos competentes, podendo solicitar assessoria parlamentar da Câmara para expedição, arquivo e controle dos mesmos;
XIII. O vereador tem autonomia mandatária para executar seus trabalhos, na forma da lei, sem interferências ou controle administrativo da Câmara;
§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal ou qualquer outro membro da Mesa Diretora são proibidos de dispor qualquer ação que atrapalhe ou impeça o vereador de exercer suas funções, sob pena de responsabilidade;

§ 2º - Para as audiências públicas aprovadas na forma deste Regimento, que trata o inciso IX, o vereador deverá solicitar via ofício na Secretaria da Casa a data e horário. Sendo impossibilitado o horário requerido, a Secretaria é obrigada a responder o solicitante, informando as datas disponíveis.

§ 3º - É expressamente proibida a interferência de qualquer membro da Mesa Diretora visando impedir a realização da audiência pública. Da mesma forma, ficando os servidores e assessores da Casa disponíveis para auxiliar o vereador.

Art. 23º - São deveres do Vereador:

I. desincompatibilizar-se, nos casos previstos em Lei e fazer declaração pública de bens no ato da posse;
II. comparecer no dia, hora e local designados para a realização das reuniões e sessões da Câmara Municipal;
III. trajar-se em Sessões Ordinárias e Solenes, de paletó ou terno e gravata para o vereador e roupa social para vereadora, observadas as normas expedidas pela Mesa;
IV. não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato;
V. cumprir e fazer cumprir a *Postura de Ética* deste Regimento;
VI. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
VII. dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de comissão a que pertencer;
VIII. comportar-se, no Plenário, com respeito, em tom que não perturbe os trabalhos;
IX. tratar com urbanidade a Mesa Diretora e os demais membros da Câmara;
X. obedecer às normais regimentais quanto ao uso da palavra;
XI. apresentar Relatório Anual de suas atividades à Secretaria da Câmara Municipal, que deverá encaminhar para publicação no site oficial, em *link* próprio, e em outros meios de comunicação;
XII. justificar por escrito e documentada a falta nas Sessões Ordinárias na forma deste Regimento;
XIII. nos projetos e matérias pautadas para votação, o vereador dever votar, pela **aprovação** ou **reprovação**, vedada, em qualquer hipótese, a abstenção do voto, salvo exceção do §2º deste artigo;
XIV. obedecer, cumprir e fazer cumprir as resoluções administrativas da Câmara Municipal de Conquista.

§ 1º - A Secretaria Geral da Casa e outras assessorias estarão à disposição de todos os vereadores para o devido assessoramento para cumprimento do inciso XI;

§ 2º - A abstenção do voto será permitida somente após o vereador ter realizado pedido de vista sobre a matéria em discussão para votação, com pedido negado pelo pleno.

Art. 24º - O Vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou Comissão, quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal, ou de parente afim ou consanguíneo até terceiro grau, sob pena de nulidade da votação, quando o seu voto for decisivo.

Art. 25º - A justificativa pela falta do vereador deve ser motivada, devendo ser apresentada ao Presidente da Mesa Diretora no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião.

§ 1° - As justificativas serão encaminhadas por escrito à Presidência para análise documental, para seu deferimento ou indeferimento;

§ 2° - As faltas não justificadas e as justificativas indeferidas, na forma deste Regimento, acarretarão descontos no subsídio mensal, que poderá ser regulamentado através de instrumento próprio do Setor de Contabilidade da Câmara, via ato da Mesa Diretora;

§ 3° - O desconto será por dia de falta não justificada em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Reunião das Comissões, proporcional ao subsídio mensal;

§ 4° - A justificativa deverá ser por motivo justo, que abrange entendimentos e interpretações da Presidência envolvendo problemas de saúde, família, contratempos imprevisíveis, casos fortuitos de força maior, que demonstram boa-fé do agente político, consonantes aos princípios da administração pública.

§ 5° - As informações sobre a presença ou ausência injustificada do vereador, às reuniões, serão fornecidas, por escrito, pelo Secretário ao setor competente, para fins de efetuar o pagamento mensal e/ou desconto dos respectivos subsídios parlamentares.

§ 6° - As justificativas indeferidas pela Presidência, poderão ser submetidas ao Plenário na próxima Sessão Ordinária, mediante solicitação do vereador requerente, que terá preferência sobre qualquer outra matéria e só será alterada pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 26º - Assim que eleitos os novos vereadores, a Mesa Diretora no exercício do mandato, deverá organizar um **Curso de Capacitação** em até 7 (sete) dias antes da Sessão Solene de Posse, sob pena de responsabilidade.

§ 1º - O Curso de Capacitação terá objetivo de formação inicial dos novos vereadores sobre todas as normas e funcionamento a serem seguidas frente à nova Legislatura, conforme o Regimento Interno;

§ 2º - Neste Curso de Capacitação deverão ser entregues a cada vereador eleito um exemplar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e da Lei Orgânica do Município de Conquista;

§ 3º - A Mesa Diretora poderá designar a Assessoria Jurídica da Casa ou terceiro contratado para executar este Curso, na forma da lei;
§ 4º - A Mesa Diretora ainda fica autorizada a realizar parceria com empresas do terceiro setor para organizar e executar o Curso de Capacitação;

§ 5º - A Mesa Diretora, por meio do responsável pelo curso, deverá consultar previamente os vereadores eleitos sobre as dúvidas e sugestões dos assuntos a serem tratados neste curso.

SEÇÃO II
DOS INSTITUTOS DE TRABALHO DO VEREADOR

Art. 27º - O vereador cumprirá com suas funções através de alguns institutos, instrumentos e eventos que seguem:

I. Indicação: documento no qual o vereador indica alguma melhoria ou demanda da população ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, ou a outra instituição prestadora de serviço público, a fim de indicar melhoria dos serviços e/ou política pública, sem necessidade de aprovação do Plenário;
II. Requerimento: documento no qual o vereador requer do Poder Executivo ou Poder Legislativo, ou a outra instituição prestadora de serviço público, uma informação ou documento específico ou alguma matéria que deve ser encaminhado pela instituição competente, sem necessidade de aprovação pelo Plenário;
III. Moção: proposição do vereador que pode ser de Repúdio, de Aplausos, de Apoio, de Solidariedade ou de Agradecimento a determinado cidadão ou instituição, que deve ser aprovado em Plenário por maioria simples, que, após aprovado, a Mesa Diretora encaminhará em até 7 (sete) dias úteis, via ofício registrado a moção que especifica ao destinatário solicitado, sem realização de Sessão Solene;
IV. Projeto de Lei: documento em que o vereador propõe regulamentação de determinado assunto que seguirá regulamento e tramitação própria na forma deste Regimento;
V. Anteprojeto de Lei: documento em que o vereador propõe uma ideia de regulamentação encaminhada ao poder competente de ter a iniciativa de transformá-lo em projeto;
VI. Ofício: documento encaminhado pelo vereador a qualquer momento, sem necessidade de ser encaminhado em Sessão Ordinária, ou ainda de deliberação da Mesa Diretora ou da Secretaria Geral. Documento oficial que representa de forma autônoma e independente a atuação do vereador, que pode criar numeração e registro próprio para organização, protocolo e arquivo;
VII. Audiência Pública: sem qualquer impedimento da Mesa Diretora, qualquer vereador poderá organizar e presidir audiência pública com todas as ferramentas disponíveis na Câmara, para debater assunto específico de interesse público;
VIII. Reuniões informais ou oficiais: encontro com determinado grupo, instituição, cidadãos ou departamento público a ser organizado nas dependências da Câmara Municipal, sem qualquer impedimento da Mesa Diretora, para debater assunto específico de interesse público;
IX. E-mail oficial: Todo vereador tem o direito de solicitar à Mesa Diretora, por meio do órgão competente, a criação de um e-mail com domínio oficial da Câmara Municipal, o qual é proibido a Mesa Diretora deliberar qualquer impedimento para tal. Após oficializado a solicitação, a Mesa Diretora tem 7 (sete) dias úteis para providenciar a criação do e-mail;
X. Cartão de visita: Todo vereador tem o direito de solicitar à Mesa Diretora, por meio do órgão competente, a confecção de cartão de visita para identificação oficial do vereador, o qual é proibido à Mesa Diretora deliberar qualquer impedimento para tal. Após oficializado a solicitação, a Mesa Diretora tem 10 (dez) dias úteis para providenciar a confecção do(s) cartão(ões);
XI. Visitas de interesse público: a qualquer momento, sem deliberação da Câmara Municipal, o vereador pode realizar visitas à órgãos públicos do Poder Executivo e a outros ambientes de interesse público a fim de representação, fiscalização, encaminhamento de demandas e buscar melhorias;
XII. Assessoria Parlamentar: qualquer vereador pode solicitar previamente assessoria parlamentar para o desempenho de suas funções dentro ou fora da Câmara Municipal, que pode ser desempenhada ainda pela Secretaria ou sob sua coordenação, sob pena de responsabilidade quando do indeferimento;
XIII. Assessoria de Comunicação: qualquer vereador pode solicitar previamente assessoria de comunicação para registro fotográfico e videográfico de demais edições, de reuniões, encontros, eventos e demais atividades do mandato para o desempenho de suas funções dentro ou fora da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade quando do indeferimento;
XIV. Assessoria Jurídica: qualquer vereador pode solicitar previamente assessoria jurídica para o desempenho de suas funções dentro ou fora da Câmara Municipal, para o devido assessoramento das questões legais, sob pena de responsabilidade quando do indeferimento;

XV. Veículo oficial: qualquer vereador pode solicitar previamente o uso do veículo oficial da Câmara Municipal para o desempenho de suas funções dentro ou fora do município de Conquista, na forma de resolução própria;
XVI. Uso da palavra em sessão: está garantida a oralidade a qualquer vereador, que usará da palavra livremente, na forma desde Regimento, para tratar de assunto de interesse público a fim de cumprimento de suas funções;

Parágrafo único - Outras ferramentas, que não se restringe somente às apresentadas aqui, deverão ser instituídas e aperfeiçoadas ao longo do período legislativo a fim do melhor cumprimento possível das funções dos vereadores.

Art. 28º - Serão da alçada do Plenário, requerimentos escritos, discutidos e votados, que solicitem:

I. audiência de comissão sobre assunto ou pauta;
II. inserção de documento em Ata;
III. retirada de proposição já submetida à discussão pelo Plenário;
IV. informações solicitadas a outras entidades, públicas ou particulares;
V. convite ao Prefeito Municipal para prestar informações ao Plenário;
VI. outorga de comenta ou título a empresas e pessoas, na forma de resolução própria;
VII. constituição de Comissões Especiais, de Representação ou Especiais de Inquérito, na forma deste Regimento.
§ 1° - Esses Requerimentos devem ser apresentados no Grande Expediente da Sessão, lidos encaminhados para as providências solicitadas. Se nenhum vereador manifestar intenção de discuti-los, qualquer vereador poderá discutir o requerimento antes da aprovação.

§ 2° - Os requerimentos de que tratam os Incisos I, III e IV deste artigo serão tornados sem efeito pelo propositor ou pelo Presidente, sempre que tenham perdido o objeto, não se considerando rejeitados.

§ 3° - O Requerimento que solicitar inserção em Ata, de documentos não oficiais, somente será aprovado por dois terços (2/3) dos vereadores presentes.

SEÇÃO III
DOS LÍDERES E BANCADAS

Art. 29º - Poderão ser formalizadas bancadas políticas, por exemplo, de governo e oposição, para cumprimento de dispostos específicos deste Regimento.

§ 1º - Para a composição da bancada deverá ser oficializada à Mesa Diretora com o seu devido nome e membros;

§ 2º - Todas as atribuições dos vereadores são aplicadas às bancadas que possuem autonomia mandatária para exercer seus trabalhos de forma coletiva;

§ 3º - Cada bancada poderá eleger um líder que a representará perante a Câmara Municipal, aos órgãos públicos e à sociedade.

Art. 30º - A Mesa Diretora poderá constituir o Colégio de Líderes que compor-se-á por todos os líderes indicados pelas bancadas constituídas para representação partidária cuja atribuição será o de assessoramento às suas atividades político-administrativas.

§ 1º - O membro do Colégio de Líderes permanecerá até o final do mandato da Mesa Diretora que o constituir, salvo no caso de afastamento ou impedimento do respectivo membro em que será desde logo designado seu substituto.
§ 2º - As deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas por maioria absoluta formalizadas como Acordo de Líderes.

§ 3° - O acordo de Líderes não será recebido se visar a alterar essencialidades do Processo Legislativo.

§ 4° - Caso da não constituição de Colégio de Líderes, terá função correlata a *Reunião das Comissões,* que tratam os Artigos 82º e 94º, deste Regimento.

Art. 31º - Os Vereadores são agrupados por representações partidárias ou blocos parlamentares.

I. Líder é o vereador escolhido pela representação partidária para expressar, em Plenário, em nome dela, seu ponto de vista sobre os assuntos em debate.
II. Está garantido a cada líder apoio técnico administrativo ao exercício de suas funções, da mesma forma que aos vereadores.
III. A escolha do líder será comunicada à Mesa Diretora no início de cada legislatura ou após a criação da bancada política, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação.
IV. Os líderes permanecerão no exercício de suas funções até que nova indicação venha a ser feita pela respectiva bancada política;
V. O Prefeito, mediante ofício à Mesa Diretora, poderá indicar um vereador para exercer a liderança do Governo;
VI. Em todos os projetos de autoria do Executivo, se necessário e caso solicitado, primeiro falará o líder do governo, podendo, também, ele integrar as Comissões formadas em Plenário para tratar de assuntos junto ao Executivo.

Art. 32º - Os líderes, além de outras atribuições regimentais, têm as seguintes prerrogativas:

I. Encaminhar à Mesa Diretora comunicações relativas à sua bancada, partido ou bloco parlamentar quando por relevante e urgente interesse ao conhecimento da Câmara;
II. Representar a sua respectiva bancada em reuniões junto com Poder Executivo, sendo permitida a participação de todos os seus membros;
III. O Líder de Governo deverá representar o Poder Executivo junto às discussões da Câmara Municipal, articulações, negociações e acordos para tramitação e votação de matérias, para o bom andamento e comunicação dos assuntos.

Art. 33º - Independentemente de composição de líderes ou de bancadas, o Prefeito Municipal deverá nomear um vereador como Líder do Governo ou um auxiliar direto do Poder Executivo para ser seu representante perante os vereadores para criar diálogo e facilitar a atuação conjunta do Legislativo e Executivo, podendo ele mesmo desempenar tal função.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA

Art. 34º - O Vereador poderá licenciar-se, por prazo determinado, mediante Requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

I. para desempenhar funções de Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal ou Estadual, Ministro, Secretário de Estado, do Município ou de Chefe de Missão Diplomática temporária;
II. para tratamento de saúde, devidamente comprovado, atendendo às normas do Instituto Nacional de Seguro Social;
III. para tratamento de saúde de familiar, com necessidade expressa;
IV. para tratar de interesses particulares, sem remuneração, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por ano, podendo ser prorrogado se necessário, mediante nova solicitação;
V. por motivo de gestação, na forma da Lei pertinente;
VI. outros motivos previstos no Estatuto dos Servidos Públicos Municipais, no que couber na forma da lei.

§ 1° - A aprovação dos pedidos de licença se dará em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocada para tal, sem discussão, terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo quórum de dois terços (2/3) dos vereadores presentes.

§ 2° - O vereador licenciado poderá reassumir a vereança a qualquer momento.

§ 3° - Dar-se a convocação de suplente nos casos de licença superior a 30 (trinta) dias.

§ 4° - No caso da Licença fundada no Inciso I, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato, na forma da Lei;

§ 5° - Em caso de solicitação de licença do Presidente, o requerimento será dirigido ao Vice-Presidente.

SEÇÃO V
DA VACÂNCIA

Art. 35º - A vacância na Câmara Municipal verifica-se:

I. por morte;
II. por renúncia;
III. por perda de mandato.

Art. 36º - A renúncia ao mandato deve ser manifestada, por escrito, ao Presidente da Câmara e, independentemente de votação, se tornará efetiva e irretratável depois de lida na primeira parte de Sessão e publicada no diário oficial do Município.

Parágrafo único - O requerimento de renúncia deverá ter a firma do vereador renunciante reconhecida por Tabelião ou ser assinado via Certificado Digital.

Art. 37º - Considera-se haver renunciado:

I. O vereador eleito que não prestar compromisso na forma do Artigo 6º.
II. O suplente que, convocado, não entrar em exercício do mandato nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA MESA DIRETORA

Art. 38º - A Mesa Diretora se compõe do Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1° - O mandato da composição eleita da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, vedada a recondução de um vereador à mesma posição subsequente.

§ 2° - Fica fixada para a última Sessão Ordinária do ano, a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio da legislatura.

§ 3° - A eleição seguirá o procedimento disposto da Seção II do Capítulo II deste Regimento Interno;

§ 4° - A posse da Mesa Diretora eleita poderá ser realizada em Sessão Solene realizada no dia 1º de janeiro, ou em reunião simbólica entre os membros das Mesas que se alternam e demais convidados;

§ 5° - Na hora determinada para o início de qualquer Sessão, verificada a ausência do Presidente, será este substituído pelo Vice-Presidente que em caso de ausência deste o Secretário o substituíra.

§ 6° - Ausentes os membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o vereador decano, que escolherá, entre seus pares, um Secretário *"ad hoc"*.

§ 7° - A Mesa Diretora, assim composta, dirigirá normalmente os trabalhos, até o comparecimento de algum de seus membros.

Art. 39º - As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:

I. pela posse da nova Mesa Diretora eleita;
II. pela destituição;
III. pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

Art. 40º - Os membros da Mesa Diretora podem ser afastados ou destituídos dos cargos por irregularidades, quando faltosos, omissos ou ineficientes no desempenho de suas atribuições regimentais, apuradas pelas Comissões, a que se refere o Capítulo X deste Regimento Interno.

§ 1° - A destituição de membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto, deverá seguir o rito da Seção III do Capítulo X deste Regimento Interno, no que couber.

§ 2° - Quando houver denúncia formalizada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, acompanhada de documentos comprobatórios contra a Presidência, o Presidente será automaticamente afastado do seu cargo, cabendo ao Vice-Presidente o exercício da função de Presidente interinamente, até a conclusão do processo.

Art. 41º - Vagando-se qualquer cargo da Mesa Diretora, no expediente da primeira Sessão seguinte à verificação da vaga, será realizada eleição para o seu preenchimento, observando no que couber o artigo 6 deste Regimento, somente para completar o tempo de mandato da Mesa Diretora.

§ 1° - É vedada a participação dos membros da Mesa Diretora na eleição do cargo vago, salvo se houver renunciado ao seu cargo.

§ 2° - Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á à nova eleição na Sessão imediata àquela em que se deu a renúncia, nos termos do artigo 6 deste Regimento Interno.

Art. 42º - Os membros da Mesa Diretora, em exercício, poderão fazer parte das Comissões Permanentes e Especiais, exceto o Presidente da Mesa.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art. 43º - Compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara, entre outras atribuições, através de seu Presidente ou de todos os membros:

I. dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II. apresentar projeto de Resolução que vise a:
a. dispor sobre o regulamento geral que conterá a organização da Divisão Administrativa da Câmara, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus servidores e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, gratificação e promoção, observados os parâmetros estabelecidos no artigo 169 da Constituição Brasileira e artigos 21 e 22 da Lei Complementar n°.101/2000.
b. mudar temporariamente a Sede da Câmara;
III. promulgar emenda à Lei Orgânica;
IV. dar conhecimento à Câmara na última Sessão Ordinária, do relatório de suas atividades;
V. orientar os serviços administrativos da Câmara, interpretar o Regulamento e decidir, em grau de recurso, as matérias relativas aos direitos e deveres dos servidores;
VI. declarar a perda do mandato do vereador, nos termos do artigo da Seção III do Capítulo X deste Regimento;
VII. aplicar a penalidade de censura escrita ao vereador, nos termos deste Regimento.
VIII. aprovar o orçamento anual da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;
IX. encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas de cada exercício financeiro da Câmara;
X. encaminhar ao Prefeito, no primeiro e no último ano do mandato deste, o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n°.101/2000;
XI. publicar mensalmente resumo do demonstrativo das despesas orçamentárias executadas no período pelas unidades administrativas da Câmara (Lei Complementar n°.101/2000, em seus artigos: 48 e 55);
XII. elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessárias;
XIII. apresentar projetos de lei dispondo sobre aberturas de créditos suplementares ou especiais através de anulação total ou parcial da dotação da Câmara;
XIV. suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante em lei

orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
XV. devolver à Tesouraria do Poder Executivo conquistense o saldo existente na Câmara no final de cada exercício;
XVI. propor a remuneração do vereador, Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal;
XVII. compete à Mesa também propor ação direta de inconstitucionalidade de Lei ou ato normativo e realizar Consultas formais perante o Tribunal de Contas do Estado.

§ 1° - A Secretaria Geral e Assessoria Parlamentar darão suporte aos trabalhos da Mesa Diretora.

§ 2° - Poderão os vereadores interpelar a Mesa Diretora sobre os serviços da Casa, sobre a situação do respectivo pessoal, ou apresentar sugestões sobre os mesmos, em proposição encaminhada à Mesa Diretora, que deliberará sobre o assunto e não poderá omitir-se a respondê-la.

§ 3° - Os projetos de resolução, de leis e demais atos administrativos emitidos que resultam em impacto financeiro receberão impreterivelmente, no mínimo, duas assinaturas.

§ 4° - Não podendo estar presente o Presidente e o Vice-Presidente para assinarem os atos, será obedecida a seguinte ordem:

I. na ausência do Presidente, assinará o Vice-Presidente;
II. o Secretário assinará no caso de ausência do Vice-Presidente;

§ 5° - O Presidente será considerado ausente para os fins do **§ 4°,** quando estiver fora do Município.

§ 6° - A ausência dos demais membros será caracterizada pelo momento que se deva assinar o documento e o membro estiver impossibilitado de estar presente para assiná-lo.

§ 7° - Para atendimento do disposto neste artigo, fica vedada a ausência do membro da Mesa Diretora e do seu substituto ao mesmo tempo em virtude de viagem oficial, salvo motivo justificável aprovado pelo Plenário.

§ 8° - O disposto no parágrafo anterior poderá ser deliberado pelo Presidente durante os recessos parlamentares e intervalos legislativos.

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE

Art. 44º - A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal nas suas relações externas e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

Art. 45º - Compete privativamente ao Presidente:

I. Como chefe do Poder Legislativo:

a. representar a Câmara perante as autoridades constituídas;
b. executar pronunciamentos institucionais em nome da Câmara;
c. dar posse aos vereadores;
d. promulgar Resoluções e Decretos Legislativos;
e. promulgar leis ordinárias de sanção tácita transcorrido o prazo previsto neste Regimento Interno.
f. promulgar a lei ou disposição legal resultante da rejeição de veto, transcorrido o prazo a que se refere este Regimento Interno;
g. assinar Portarias, convênios e a correspondência oficial sobre assuntos afetos à Câmara;
h. nomear e exonerar servidores do quadro da administração da Câmara, na forma da lei, em conjunto com outro membro da Mesa Diretora e ouvida a mesma;
i. exercer o governo do Município no caso previsto neste Regimento e na Lei Orgânica de Conquista, e em legislação pertinente;
j. declarar extinto o mandado do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
k. deverá determinar, por requerimento do autor, a retirada de Proposição que ainda não tenha Parecer da Comissão ou, em havendo, lhe for contrário;
l. não aceitar Substitutivo, Emenda ou Subemenda que não sejam pertinentes à Proposição inicial, nos termos deste Regimento;
m. declarar prejudicada a Proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
n. autorizar o desarquivamento de Proposições;
o. expedir os Projetos às Comissões e incluí-los na pauta;
p. zelar pelos prazos do Processo Legislativo, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito Municipal;
q. declarar a perda de lugar de membro das Comissões, nos casos do Capítulo X deste Regimento;
r. dar andamento legal aos recursos interpostos contra ato seu, da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal;
s. licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias;
t. dar posse aos Vereadores que não forem empossados no primeiro dia de Legislatura e aos suplentes de Vereadores, quando convocados;
u. trabalhar pelo fortalecimento e aperfeiçoamento institucional da Câmara Municipal de forma impessoal, imparcial e técnica, atuando baseado em dados e evidências para o bom êxito dos trabalhos de toda instituição e dos mandatos dos vereadores.

II. Quanto às Reuniões:

a. convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as Reuniões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste Regimento Interno.
b. comunicar aos Vereadores, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de Sessões Extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
c. ao Secretário a leitura dos projetos que derem entrada na Casa Legislativa, bem como as correspondências oficiais. Também a leitura das comunicações que entender conveniente;
d. determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
e. declarar a hora destinada ao Expediente ou à Ordem do Dia e os prazos facultados aos oradores;
f. enunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
g. interromper orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e chamando-o à ordem; e caso de insistência, cassando sua palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
h. chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;
i. estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;
j. anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado;
k. anotar, em cada documento, a decisão do Plenário;
l. resolver sobre os Requerimentos que, por este Regimento Interno, forem de sua alçada;
m. resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem e submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento Interno;
n. manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, advertir os presentes, mandar esvaziar o recinto, podendo solicitar a força necessária para esses fins;
o. anunciar o término das Reuniões, convocando, antes, a Reunião seguinte;
p. organizar a Ordem do Dia da Reunião subsequente;
q. após a fixação dos dias das Reuniões das Comissões Permanentes, publicar informativo por escrito no órgão oficial, demais redes sociais, bem como mandar afixar no mural da Câmara.
r. presidir a Reunião de eleição da Mesa Diretora da legislatura em curso e dar posse aos eleitos.

III. Quanto à Administração da Câmara Municipal:

a. nomear, contratar, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara Municipal, em conjunto com outro membro da Mesa Diretora e ouvida a mesma, conceder-lhes férias,

licenças, abono de faltas, acréscimo de vencimentos determinados por Lei e promover-lhes responsabilidade administrativa civil e criminal.
b. supervisionar os serviços da Câmara Municipal, autorizar, nos limites do Orçamento, as suas despesas, expedir atos normativos e requisitar o numerário ao Executivo;
c. apresentar ao Plenário, mensalmente, o Balancete relativo às verbas recebidas e às Despesas realizadas;
d. proceder as Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, por ele(a) nomeada, para compras, obras e serviços da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal n°.8.666/93 em conformidade com a Lei 4.253/20;
e. determinar a abertura de Sindicância e Inquéritos Administrativos, publicando-os, salvo nos casos de segredo de justiça ou outros casos previstos em Lei;
f. rubricar os documentos destinados aos serviços da Câmara Municipal e de seus vários Departamentos, ou autorizar o Vice-Presidente da Mesa Diretora para fazê-lo, em seu lugar;
g. providenciar, nos termos do artigo 5°, Inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Brasileira, a expedição de Certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente, se referem;
h. fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara Municipal;
i. autorizar despesas dentro da previsão orçamentária;
j. autorizar a aplicação de disponibilidade financeira da Câmara;
k. fornecer cópias das gravações das Reuniões legislativas, quando requeridas;
l. ter cumprimento de expediente presencial nas dependências da Câmara Municipal a fim de facilitar o desempenho das funções administrativas, devendo ser fiscalizado pelos demais vereadores.

IV. Quanto às relações externas da Câmara Municipal:

a. dar audiências públicas da Câmara Municipal em local, dia e hora pré-fixados;
b. administrar e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara Municipal e não permitir expressões vedadas pelo Regimento Interno;
c. manter, em nome da Câmara Municipal, todos os contatos de direito com o Prefeito Municipal e demais autoridades;
d. agir judicialmente, em nome da Câmara Municipal;
e. dar ciência ao Prefeito Municipal, em 72 (setenta e duas) horas, sob pena de responsabilidade, dos projetos de sua autoria que foram rejeitados e dos vetos;
f. utilizar todos os meios de comunicação e de divulgação para veiculação da publicidade oficial, na forma da lei;
g. expedir resolução interna sobre normas de prestação de contas e transparência dos atos internos e fiscalizatórios da Câmara Municipal;
h. para divulgação de toda e qualquer publicidade oficial será necessária autorização expressa do Presidente após cumpridas as determinações nos parágrafos que seguem;
i. A Assessoria Jurídica e o Ordenador de Despesas deverão analisar o pedido publicitário e encaminhá-lo com o referido deferimento ao Presidente, discriminando valores e necessidade real pela Câmara;
j. Em caso de ausência dos respectivos responsáveis pelos setores mencionados no item anterior, para analisar e deferir os pedidos publicitários ficará o Assessor de Imprensa responsável pela análise e deferimento.

V. Quanto às viagens oficiais:

a. autorizar viagens oficiais;
b. fazer cumprir a Lei Municipal em vigor sobre o assunto;
c. receber e apresentar ao Plenário a prestação de contas e os relatórios de viagens oficiais realizadas pelos Vereadores e demais servidores da Casa Legislativa, que por ventura os acompanharem;
d. atuar na mais absoluta moralidade quantos as despesas de custeio de viagens;
e. buscar mecanismos para atuar com lisura e retidão legal, guiado pelo princípio de economicidade.

§ 1° - No caso de Representação Externa da Presidência da Câmara Municipal, o Presidente poderá indicar qualquer vereador para substituí-lo, iniciando, preferencialmente, na ordem hierárquica da Mesa Diretora.

§ 2° - Quando a viagem for do Presidente, a autorização será dada pelo Vice-Presidente ou pela ordem sucessória em caso de ausência.
Art. 46º - O voto do Presidente é facultativo, mas se tornará obrigatório para votar na eleição da Mesa Diretora, nos Projetos de Veto, no quórum qualificado (2/3) e quando houver empate.

Art. 47º - Ao presidente é facultado o direito de apresentar Proposições à consideração do Plenário, mas, para discuti-la, deverá afastar-se da Presidência momentaneamente, enquanto se tratar do assunto proposto.

Art. 48º - Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento Interno, qualquer vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo, ao Presidente, recurso do ato ao Plenário.

§ 1° - O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário, sob pena de destituição.

§ 2° - O recurso seguirá a tramitação indicada neste Regimento Interno.

Art. 49º - O Vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou aparteado, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 50º - Nos casos de licença, impedimento ou ausência do Município, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo Secretário.

Parágrafo único - O Presidente assume as suas funções logo que comparecer à reunião que já se tiver iniciado.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 51º - Substituir o Presidente interinamente em caso de ausência em Sessões, quando da apresentação de matéria legislativa ou afastamento temporário.

Art. 52º - Substituir o Presidente de forma definitiva em caso de vacância, na forma deste Regimento.
Art. 53º - Assessorar o Presidente e o Secretário na administração da Câmara Municipal.

Art. 54º - Ter atuação diária e proativa nas funções internas da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO

Art. 55º - Compete ao Secretário:

I. fazer a chamada dos Vereadores ao abrir a Reunião, anotando os que compareceram e os que faltaram, com justificativa ou não, e outras ocorrências.
II. fazer a chamada dos Vereadores em outras ocasiões determinadas pelo Presidente;
III. proceder a leitura dos projetos que derem entrada na Casa Legislativa, bem como as correspondências oficiais. Também a leitura das comunicações que entender conveniente, bem como as proposições e demais papéis que devem ser do conhecimento da Câmara Municipal;
IV. supervisionar a redação da Ata, resumindo os trabalhos da Reunião, e assiná-la, juntamente com o Presidente e os demais Vereadores;
V. assinar, com o Presidente e Vice-Presidente, os atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
VI. supervisionar os serviços da Secretaria e fazer observar o Regulamento;
VII. atuar junto à Secretaria Geral da Casa no assessoramento aos vereadores e das sessões, atuando proativamente para deliberações e melhorias.

Parágrafo único - O Secretário substituirá o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 56º - São Obrigações da Mesa:

I. dar conhecimento à Câmara na última Sessão Ordinária, do relatório de suas atividades;
II. publicar mensalmente e despachar para cada vereador o resumo do demonstrativo das despesas orçamentárias executadas no período pelas unidades administrativas da Câmara (Lei Complementar n°.101/2000);
III. apresentar na mesma Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Conquista, o resumo quadrimestral da Execução Orçamentária do período;
IV. respeitar o trabalho de cada vereador não deliberando nenhuma ação em desconformidade com a Postura de Ética do Vereador que possa atrapalhar ou impedir o livre exercício de cada edil.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 57º - As Comissões são Órgãos Técnicos, constituídos pelos vereadores da Câmara Municipal, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo, observado o disposto neste Regimento.

Art. 58º - As Comissões são:

I. Comissões Permanentes Temáticas;
II. Comissão Especial de Estudo;
III. Comissão Parlamentar de Inquérito;
IV. Comissão Processante;

Art. 59º - Na constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos que participem da Câmara Municipal, na forma deste Regimento.

Art. 60º - É vedada a participação do Presidente da Mesa Diretora em qualquer Comissão.

SEÇÃO I
COMISSÕES PERMANENTES

Art. 61º - As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar as matérias e assuntos submetidos ao seu exame, emitir parecer sobre eles e preparar, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, Projeto de Lei atinente à sua especialidade; e, ainda, promover reuniões e audiências públicas para tratar de tema pertinente ao seu tema.

Art. 62º - A Câmara Municipal, imediatamente na próxima Sessão Ordinária após a eleição da Mesa Diretora, elegerá as Comissões Permanentes que se seguem, cada uma composta de 3 (três) vereadores(as), observada, quanto possível, a proporcionalidade da representação política dos partidos/bancadas, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - A eleição dos membros das Comissões se dará por chapa completa composta pelo Presidente, Relator e Membro;

§ 2º - A Mesa Diretora poderá sugerir a composição de todas as Comissões Permanentes que deverá ser aprovado na forma deste Regimento;

§ 3º - Os vereadores poderão discordar da composição apresentada pela Mesa Diretora, apresentando outra chapa respeitando e cumprindo os critérios do §1º; ou em acordo com o vereador membro de outra Comissão de seu interesse, realizar a troca de posição da composição apresentada pela Mesa;

§ 4° - Se houver bancadas políticas constituídas e as mesmas discordarem da composição apresentada pela Mesa Diretora, será garantida uma vaga a cada bancada para composição das Comissões Permanentes, que se dará por indicação de cada líder, preenchendo as 3 (três) vagas. Caso as indicações dos líderes não sejam suficientes para as vagas, far-se-á eleição para as demais vagas.

§ 5º - No caso do § 4°, os membros indicados/eleitos, elegerão entre si o Presidente, Relator e Membro.
§ 6º - A eleição se dará por aclamação ou maioria simples por voto aberto nominal, à deliberação do Plenário.

§ 7° - Na eleição dos cargos da Comissão, havendo empate, será considerado eleito o mais idoso;

§ 8° - O mandato dos membros da Comissão Permanente coincidirá com o da Mesa Diretora, com direito a reeleição;

§ 9° - No caso de vacância ou impedimento de vereador titular de Comissão Permanente, quando convocado o seu suplente, o mesmo, automaticamente, o substituirá na Comissão.

§ 10° - Caso não aconteça convocação de suplente do vereador, a vacância na Comissão Permanente poderá ser preenchida por nova eleição para substituição temporária.

§ 11° - O vereador autor de projeto de lei que está em discussão em uma Comissão Permanente que faz parte, tem direito a voto no parecer.

§ 12° - O Vereador que não for membro da Comissão, ou estiver impedido de votar, poderá participar das discussões, sem direito a voto.

Art. 63º - A Câmara Municipal é composta pelas Comissões Permanentes:

I. Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);
II. Comissão de Orçamento e Finanças (COF);
III. Comissão de Educação, Assistência Social e Saúde (CEAS);
IV. Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODE);
V. Comissão de Obras e Infraestrutura (COI);
VI. Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMAS);
VII. Comissão de Desenvolvimento Rural e Agropecuária (CODRA);
VIII. Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CELT).

Art. 64º - São também de competência das Comissões Permanentes:

I. realizar audiência pública com entidades sociais e com a sociedade civil;
II. convocar, através de aprovação de maioria dos membros da comissão, com antecedência mínima de cinco (05) dias, Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado e constante da convocação, sob pena de responsabilidade;
III. convocar, através de aprovação de maioria dos membros da comissão, servidor municipal para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta (15) dias;
IV. encaminhar, por intermédio do Presidente da Comissão, pedido escrito de informação ao Prefeito Municipal;
V. receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
VI. solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII. propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, elaborando o respectivo projeto de Decreto Legislativo;
VIII. estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;
IX. realizar audiência com órgão ou entidade da Administração Pública, para elucidação de matéria sujeita a seu parecer ou decisão;
X. solicitar informações técnicas às secretarias ou órgãos públicos, afetos à matéria objeto de proposição em análise.
XI. elaborar planos, programas e políticas públicas a serem apresentados ao Poder Executivo ou a entidades da sociedade civil;

XII. elaborar plano de trabalho, planejamento e metas de atividades para o biênio de vigência de sua composição;
XIII. realizar reuniões diversas para fiscalização e/ou contribuição com a Prefeitura na execução das políticas públicas;
XIV. compor **Comitiva de Fiscalização** sobre o tema que lhe compete, a fim de visita *in loco* em determinado departamento público, obra, distrito ou área do município de interesse público para fiscalização;
XV. elaborar pareceres de projetos de lei de sua abrangência na forma deste regimento.
XVI. fiscalizar convênios celebrados pelo Executivo visando assegurar a legalidade e transparência dos mesmos;
XVII. acompanhar a aplicabilidade e execução destes e verificar as verbas destinadas, quando estas forem objeto dos assuntos em tela.

Art. 65º - As Comissões poderão elaborar pareceres dos projetos de lei em análise, que devem ser pela Aprovação ou Reprovação.

§ 1º - O parecer da CCJ deverá ser pela constitucionalidade ou inconstitucionalidade da matéria, podendo ser elaborado baseado no parecer da assessoria jurídica, com auxílio desta assessoria ou do departamento legislativo.

§ 2º - Os pareceres poderão ser simples e objetivos, contendo a devida justificativa.

§ 3º - Os pareceres que forem elaborados, deverão ser apresentados na Ordem do Dia, de maneira resumida, pelo relator.

§ 4º - Para elaboração do parecer e realização de eventuais reuniões, as Comissões contarão com apoio da assessoria jurídica e legislativa competente.

§ 5º - Os membros da Comissão determinarão entre si a melhor forma para decidirem sobre o parecer.
Art. 66º - A Secretaria da Câmara deve assessorar as Comissões sempre que solicitado pelo presidente da Comissão.

Art. 67º - As deliberações das Comissões serão aprovadas com o número mínimo de 2 (dois) votos de seus membros.

Art. 68º - As Comissões podem se reunir no Plenário para debater assuntos específicos e realizar audiências públicas sempre que convocado por seus respectivos Presidentes.

§ 1º - Para a reunião da Comissão a ser realizada no Plenário, deverá o presidente da mesma comunicar a Secretaria da Casa, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de organização.

§ 2º - Se a data requerida pelo Presidente da Comissão estiver impossibilitada, deverá a Secretaria comunicar as datas disponíveis para deliberação via ofício do presidente da Comissão.

§ 3º - É expressamente proibido a interferência do presidente da Mesa Diretora neste requerimento, e de qualquer outro vereador, com intenção de impedir a realização de tal reunião.

§ 4º - A Secretaria Geral e demais assessorias estarão à disposição da Comissão Permanente para assessoramento das atividades, se requisitado pelo Presidente da Comissão.

§ 5º - A Mesa que preside os trabalhos desta reunião, será composta e dirigida pelos membros da Comissão Permanentes, ou seja, o Presidente da Comissão é quem presidirá esta reunião tomando assento no seu devido lugar, seja ela qual assunto for.

Art. 69º - As Comissões Permanentes podem contratar profissionais especializados para assessoria específica às suas atividades.

§ 1º - O presidente da Comissão deverá formalizar a solicitação de contratação ao presidente da Mesa Diretora, que tem 24 horas para despachar e deferir o pedido.

§ 2º - É proibido o indeferimento do pedido, salvo por restrição orçamentária da Casa e se a solicitação não estiver consonante com as atribuições e funções da Comissão Permanente, devendo ser justificado por escrito.

Art. 70º - Compete aos Presidentes das Comissões:

I. determinar o dia de reunião da Comissão, dando ciência à Mesa Diretora;
II. convocar reunião extraordinária da Comissão;
III. presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV. zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
V. representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e com o Plenário;

Parágrafo único - Dos atos do Presidente cabe, a qualquer membro da Comissão, recorrer ao Plenário.

SEÇÃO II
COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO

Art. 71º - Requerida por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores para estudo e elaboração de projetos e política pública específica.

Parágrafo Único - O presidente da Câmara poderá constituir a Comissão via Portaria, mesmo sem requisição dos vereadores.

Art. 72º - Cada grupo ou bancada política indicará um representante para compor a Comissão, que contará com no máximo 4 membros.

§ 1º - O vereador autor da requisição de criação da Comissão terá sua vaga garantida, salvo por desistência.

§ 2º - Estando impedido de participar ou por desistência, o autor da requisição, poderá indicar outro vereador para sua vaga.

§ 3º - Os membros indicados reunir-se-ão para eleger, Vice-Presidente, Relator e Membro, tendo o autor da requisição garantia como Presidente, salvo desistência.

Art. 73º - A Comissão será criada por um prazo determinado que poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para sua conclusão via requerimento ao presidente da Câmara.

Art. 74º - O resultado dos trabalhos da Comissão poderá ser encaminhado como projeto ou anteprojeto de lei, indicação de ação para o Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, e outros encaminhamentos para execução.

SEÇÃO III
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Art. 75º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída, por prazo determinado, a requerimento subscrito pelo mínimo de um terço (1/3) dos Vereadores, durante o Grande Expediente, independente de votação em Plenário, para apuração de fato determinado e terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei (conforme previsão no artigo 58 da Constituição Brasileira) e neste Regimento.

§ 1° - O Presidente da Câmara deverá submeter às Assessorias Técnicas da Casa, a análise da constitucionalidade de sua criação, mediante parecer jurídico a ser arquivado.

§ 2° - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização, devendo estar caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

§ 3° - A composição se dará nos termos deste regimento.

§ 4° - A Comissão será criada por um prazo de 180 dias, que poderá ser prorrogado por igual período para sua conclusão via requerimento ao presidente da Câmara.

Art. 76º - Recebido o requerimento, o Presidente o despachará à publicação.

Art. 77º - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, voluntária ou coercitivamente, se deslocando aos lugares onde se fizer necessária à sua presença.

§ 1° - Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todos os procedimentos.

§ 2° - No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juiz Criminal da Comarca em que estes residam ou se encontrem.

Art. 78º - A Comissão apresentará relatório circunstanciado ao Plenário, com suas conclusões para as providências de sua competência ou de sua alçada e se for o caso, encaminhará:
I. ao Ministério Público;
II. ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;
III. ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis;
IV. à autoridade a qual esteja afeto o conhecimento da matéria;
V. ao Plenário para criação de Comissão Especial Processante, se for o caso.

§ 1° - O Parecer da Comissão deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os seus membros, ou, ao menos, pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado e lido em separado, indicando a restrição feita, não podendo os membros da Comissão, sob pena de responsabilidade, deixar de subscrever os Pareceres.

§ 2° - A aprovação do Relatório, apresentado pela maioria, far-se-á por dois terços (2/3) dos Vereadores.

SEÇÃO IV
COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 79º - Compete à Comissão Especial Processante praticar os mesmos atos previstos à Comissão Parlamentar de Inquérito, quando do processo e julgamento:

I. do Prefeito e do Vice-Prefeito, nas infrações político-administrativas;
II. dos Vereadores, na hipótese do Capítulo X deste Regimento.

Parágrafo único - Será adotado, no que couber, o rito da Seção III do Capítulo X deste Regimento Interno e Decreto-Lei n°.201/67.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 80º - As Sessões Ordinárias serão realizadas em três partes:

I. Pequeno Expediente (Artigo 81);
II. Grande Expediente (Artigo 82);
III. Ordem do Dia (Artigo 83).

§ 1º - Na hora certa de ter início, cumprindo os dispostos neste Regimento, a Mesa Diretora e demais vereadores tomarão seus lugares, pré-definidos. O Secretário fará a chamada nominal, a que os vereadores deverão responder e ser tomado nota dos presentes e ausentes para fazer constar em ata.

§ 2º - O quórum mínimo para abertura dos trabalhos é de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

§ 3º - Se na primeira chamada o quórum não for atingido, fará nova chamada 15 (quinze) minutos após a primeira. Repedido a uma terceira chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira. Se mesmo assim não for atingido o quórum mínimo, o Presidente anunciará que não haverá reunião, determinando a elaboração da Ata da tentativa de abertura da Sessão, discriminando os vereadores presentes e ausentes.

§ 4º - O vereador ausente deverá justificar sua falta em até 48 horas após a Sessão, mediante comprovação, na forma deste Regimento.

§ 5º - Não há limite de duração das Sessões, podendo ser suspensa por deliberação do presidente ou por requerimento de qualquer vereador aprovado por maioria simples.

Art. 81º - Do Pequeno Expediente:

I. Aberto os trabalhos, o Pequeno Expediente terá início com a leitura da Ata dos Trabalhos da Sessão anterior ou sua dispensa com aprovação de maioria simples;
II. Poderá ser acordado em maioria simples no início de cada ano legislativo, a dispensa da leitura das atas nas sessões.
III. Caso a dispensa aprovada na forma do Inciso II, qualquer vereador, poderá solicitar a leitura da ata, para apreciação e votação em plenário, mediante aprovação por no mínimo 1/3 dos vereadores.
IV. A ata deverá ser disponibilizada previamente aos vereadores para apreciação.
V. Considerações para alteração da ata deverão ser encaminhadas à Secretaria da Casa e, caso de recusa, o vereador poderá apresentar a consideração ao Plenário, que deliberará por votação em maioria simples, se será acatada ou não, que deverá ser cumprido pelo Presidente.
VI. A ata será aprovada por votação simbólica ou com a assinatura prévia da maioria simples dos vereadores, no caso de dispensa de sua leitura.
VII. O Secretário fará a leitura de todo expediente recebido e expedido pela Câmara Municipal, em especial, convites para eventos, audiências e reuniões abertas.
VIII. Em seguida, o Secretário da Mesa Diretora fará a leitura dos projetos de lei que estão dando entrada na Sessão;
IX. Em seguida, caso houver algum cidadão inscrito, o Presidente passará a palavra para a "Tribuna Livre", para a fala de no máximo 15 (quinze) minutos, salvo exceção aprovada pelo Plenário, para o dobro do tempo.
X. O cidadão que quiser usar a palavra neste momento, deverá se inscrever na Secretaria Geral da Casa em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Sessão, salvo deliberação do Plenário, compreendendo a relevância do assunto.
XI. A Tribuna Livre será concedida por um período máximo de 15 (quinze) minutos por reunião, podendo ser prorrogado através de deliberação do Plenário.
XII. Após a apresentação na Tribuna Livre, qualquer vereador poderá solicitar a palavra para contribuir ou arguir com o assunto tratado.
XIII. O presidente da Câmara não poderá indeferir a inscrição para uso da palavra, salvo por motivo de ameaça à segurança, ordem e integridade dos trabalhos.
XIV. Não há limite de inscritos por Sessão, salvo por deliberação oficial do Plenário por maioria absoluta.

Art. 82º - Do Grande Expediente:

I. O Grande Expediente iniciará com a Palavra Aberta, onde cada vereador poderá usar a palavra na tribuna por até 15 (quinze) minutos.
II. Qualquer vereador poderá solicitar um aparte ao orador que estiver utilizando a palavra, se assim o mesmo deferir.
III. O vereador deverá solicitar a palavra ao Presidente, que será imediatamente deferida.
IV. A palavra será dada ao vereador que primeiro tiver a solicitada, cabendo ao presidente regular a precedência, quando muitos a pedirem ao mesmo tempo. Persistindo o conflito, o presidente deverá seguir ordem alfabética para deferir a palavra.

V. Por requerimento aprovado por maioria simples, a palavra poderá ultrapassar os 15 (quinze) minutos.
VI. Após a Palavra Aberta, o presidente da Sessão passará para apresentação de Indicações, Requerimentos, Moções, Projetos e Anteprojetos de Lei pelos vereadores;
VII. O vereador que deseja apresentar alguma matéria do inciso anterior deverá encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da Sessão para elaboração e inclusão na pauta da reunião.
VIII. Poderá ser encaminhada de forma verbal no Grande Expediente, sobre fato extraordinário e urgente, com a concordância do Presidente e Secretaria, devendo o vereador encaminhar a matéria por escrito à Secretaria Geral em até 24 (vinte e quatro) horas após a Sessão.
IX. Na apresentação de Projetos e Anteprojetos de Lei, é impreterivelmente dispensada a sua leitura integral, sendo permitido somente a leitura da ementa e a palavra aberta para menção detalhada da matéria proposta pelo vereador.
X. A Mesa Diretora deverá publicar em todos os seus canais de comunicação as matérias apresentadas pelos vereadores em até 24 (vinte e quatro) horas após a Sessão, em especial, a justificativa de cada uma.
XI. A ordem de apresentação das matérias será por ordem de inscrição.

Art. 83º - Da Ordem do Dia:

I. Na Ordem do Dia serão votados os projetos de lei, projetos de resoluções, moções e outros requerimentos que fizerem necessário deliberação do Plenário.
II. Os projetos de lei só entrarão na Ordem do Dia após a emissão do devido parecer jurídico da CCJ e deliberação da Reunião das Comissões, na forma deste Regimento.
III. Antes da votação, o Secretário da Mesa Diretora fará leitura das ementas dos projetos que irão a votação.
IV. Será facultado a qualquer vereador, solicitar a palavra para a explicação do projeto em pauta a fim de elucidar a matéria que está sendo apreciada.
V. Antes da votação da matéria, o presidente da Mesa Diretora solicitará aos relatores das Comissões Permanentes que emitiram pareceres, se for o caso, para a apresentação dos mesmos de maneira sucinta, se pela **aprovação** ou **rejeição** do projeto, solicitando primeiro ao relator da CCJ.
VI. No caso do parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a apresentação do parecer deve ser pela **constitucionalidade** ou **inconstitucionalidade,** na forma deste Regimento.
VII. Se o parecer da CCJ for pela inconstitucionalidade, o projeto de lei não poderá ir para votação em plenário, devendo ser encaminhado e discutido para sanar os vícios legais, caso solicitado pelo autor.
VIII. O(s) Parecer(es) deverão ser disponibilizados aos vereadores com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão.
IX. A tramitação dos projetos de lei e de resoluções se dará em seção própria deste Regimento.
X. Qualquer vereador poderá interromper a Ordem do Dia para tratar de questão de ordem, solicitando a palavra ao presidente dizendo: *"Pela Ordem".*
a. Para destacar descumprimento do Regimento Interno;
b. Para lembrar melhor método a seguir em qualquer discussão;
c. Para anotar qualquer irregularidade nos trabalhos;
d. Para rápida explicação pessoal ou declaração de voto.
XI. Todas as questões de ordem que forem suscitadas durante a sessão serão resolvidas pelo presidente com auxílio da assessoria jurídica e legislativa da Casa, com possibilidade de recurso ao plenário apresentado por qualquer vereador, sempre cumprindo o Regimento Interno.
XII. Nenhum vereador poderá falar sem que lhe seja concedida a palavra pelo presidente.
XIII. Não é necessário a votação dos pareceres das Comissões Permanentes Temáticas, se existirem, estes são somente opinativos para orientação dos vereadores.
XIV. A votação de um mesmo projeto poderá se dar em mais de uma sessão, observadas regramento próprio, com dispensa ou não de interstício.
XV. Antes de passar para votação, o presidente da Sessão perguntará se há alguma peculiaridade a ser destacada e discutida pelos vereadores, sendo imediatamente deferida a palavra a qualquer um que solicitar.
XVI. Caso exista emenda de Projeto Substitutivo apresentado, este deverá ser votado primeiro; e em caso de rejeição, será colocada em pauta a matéria original;
XVII. Caso exista somente uma emenda a um projeto, este deverá ser colocado em votação com a emenda, em votação única;
XVIII. Caso exista mais de uma emenda a um mesmo projeto, estas deverão ser votadas primeiras, em separado. Após apreciação destas, será votado o projeto original com as emendas aprovadas.
XIX. O presidente deverá intermediar e decidir casos conflitantes quando de várias emendas a um mesmo projeto que se anulam ou geram incongruências.
XX. É possível a dispensa de interstício, na forma da lei, a requerimento de qualquer vereador, devendo ser colocado em votação, caso seja questionado.
XXI. Qualquer vereador poderá pedir vista do projeto, desde que haja justificativa e seja aprovada por maioria simples, que será retirado de pauta desta sessão e obrigatoriamente incluída na pauta da Sessão Ordinária após 15 (quinze) dias, salvo se, em comum acordo com autor do pedido de vista, seja incluído antes;
XXII. Poderá ser incluída na Ordem do Dia qualquer matéria de urgência, a qualquer tempo, com solicitação e justificativa plausível e expressa do solicitante; na qual o Presidente colocará tal solicitação em votação, onde a maioria simples definirá a entrada em pauta ou não da matéria. Após a aprovação, a Sessão será suspensa para que a CCJ, com auxílio da assessoria jurídica e legislativa competente, análise sua constitucionalidade no tempo que for necessário em tal Sessão, para encaminhamento ao Plenário.
XXIII. A qualquer momento poderá ser solicitado suspensão da sessão para discussão.

Parágrafo Único - Reunião das Comissões é a reunião de todos os vereadores que deve preceder a Sessão Ordinária para definição da pauta de votação dos projetos e proposições.

I. Todo vereador tem direito a voto sobre a inclusão ou não da matéria da Ordem do Dia;
II. Deve ser incluída aquela que obtiver maioria simples de votos;
III. Esta reunião será organizada e coordenada pela Assessoria Jurídica da Casa;
IV. Deverá ser estabelecido calendário anual prévio de tal reunião em comum acordo entre todos os vereadores e publicado em Portaria.
V. A Reunião das Comissões tem o objetivo também de estudo das matérias em tramitação, elucidando o assunto, esclarecendo eventuais dúvidas, agendando reuniões e expedindo requerimentos solicitando informações ao autor propositor, etc;

Parágrafo Único - Em última instância, o poder de pauta é do presidente da Câmara Municipal, quando da existência de conflitos e desacordos.

Art. 84º - Deverá o presidente da Sessão, usar da palavra para facultar ao vereador o uso da tribuna para apresentação na Palavra Aberta; apresentação de Requerimentos, Indicações ou outra matéria que achar necessário.

Art. 85º - Os Projetos de Lei e de Resolução poderão ser submetidos a dois Turnos de votação.

§ 1° - Terão apenas um turno:

I. os Projetos de iniciativa do Prefeito Municipal, quando solicitar que a apreciação se faça em regime de urgência, previsto na Constituição Conquistense;
II. a apreciação de Veto do Prefeito Municipal;
III. os recursos contra atos do Presidente;
IV. os Requerimentos, Moções e Indicações, sujeitos a debates, de acordo com o disposto neste Regimento Interno;
V. Projetos de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 86º - No PRIMEIRO TURNO, é permitida a apresentação de Emendas, desde que não sejam elaborados durante a Reunião.

§ 1° - Apresentado o Substitutivo pelo autor, será este discutido, em lugar do Projeto.

§ 2° - As Emendas e Subemendas aprovadas em segundo turno serão encaminhadas ao Departamento Legislativo para Redação Final.

§ 3° - A Emenda rejeitada em Primeiro Turno não poderá ser renovada no Segundo.

§ 4° - A Requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, o Projeto será discutido englobadamente.

§ 5° - O Projeto rejeitado em Primeiro Turno não poderá entrar na pauta para o Segundo Turno.

Art. 87º - No SEGUNDO TURNO, debater-se-á o Projeto englobadamente.

§ 1° - Nesta fase da discussão, é permitida a apresentação de Emendas, desde que não sejam elaboradas durante a Reunião, não podendo ser apresentados Substitutivos.

§ 2° - Se houver Emendas aprovadas, o Projeto será encaminhado à Secretaria Geral da Câmara e posteriormente à Assessoria Jurídica, para redigi-lo na devida forma.
§ 3° - Não é permitida a segunda votação de um Projeto na mesma Sessão em que se realizou o Primeiro Turno, salvo o disposto no inciso XVIII do Artigo 82.

Art. 88º - Terão dois turnos:

I. Emendas à Lei Orgânica;
II. Emendas ao Regimento Interno;
III. Matérias de quórum de maioria absoluta.

Art. 89º - A extrema urgência dispensa as exigências regimentais, salvo a de número legal e a de Parecer para que determinada Proposição seja apreciada.

§ 1° - A concessão de extrema urgência dependerá de apresentação de Requerimento verbal, o qual somente será submetido à apreciação do Plenário, se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

I. pela Mesa Diretora, em Proposição de sua autoria;
II. por Comissão, em assunto de sua especialidade;
III. por qualquer vereador, com aprovação de um terço (1/3) do plenário;
IV. a Requerimento ou através de Ofício do Prefeito Municipal.

§ 2° - Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe prejuízo à coletividade.

Art. 90º - O encerramento da discussão de qualquer Proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por Requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1° - Somente será permitido requerer o encerramento da discussão, após terem falado 2 (dois) vereadores favoráveis e 2 (dois) contrários, entre os quais o autor, salvo desistência expressa.

§ 2° - A proposta deverá partir do orador que estiver com a palavra, perdendo ele a vez de falar, se o encerramento for recusado.
§ 3° - O pedido de encerramento não está sujeito a discussão, devendo ser votado pelo Plenário.

Art. 91º - Toda Sessão da Câmara com caráter deliberativo deverá ser pública e aberta à sociedade a fim de transparência e publicidade.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 92º - A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão, à devida proporção, as normas da Lei Complementar Nº 95/1998 e Decreto Federal 9.191 de 2017, ou outras que vierem a substituí-los, no que couber.

Art. 93º - Os projetos de lei serão de iniciativa:

I. Do Prefeito;
II. Dos Vereadores;
III. Das Comissões;
IV. Da iniciativa popular, representada por abaixo-assinado contendo 5% do eleitorado conquistense, seguindo os dispostos sobre iniciativa popular da Constituição Federal, e do formato dos Projetos de Lei expresso na Lei Orgânica do Município.

Art. 94º - Os tipos de projetos serão:

I. Projeto de Lei Municipal;
II. Projeto de Lei Complementar;
III. Projeto de Resolução;
IV. Projeto de Emenda ao Regimento Interno;
V. Projeto de Decreto Legislativo;
VI. Anteprojeto de Lei.
VII. Projeto de Veto;

Parágrafo Único - Inclui-se ainda no Processo Legislativo, as seguintes proposições:
I. Recurso;
II. Parecer.

Art. 95º - A Mesa Diretora rejeitará qualquer Proposição que:

I. versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
II. fizer menção a cláusula de contratos ou de concessões, sem sua transcrição, por extenso ou cópia;
III. estiver em desacordo com este Regimento;
IV. tiver sido rejeitada e novamente apresentada na forma deste Regimento Interno;
V. não for redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º - A Mesa Diretora deverá fundamentar juridicamente a rejeição da proposição.

§ 2º - Da decisão da Mesa Diretora que rejeitar a proposição caberá Recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, cujo Parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 96º - Os projetos de lei a serem apreciados pela Câmara Municipal de Conquista seguirão o seguinte rito:

I. Protocolo na Secretaria Geral da Casa pelo autor, sendo imediatamente comunicado e remetido aos vereadores via *e-mail e demais canais de comunicação com os edis* e publicado versão digital no *site* da Câmara em *link* próprio (Projetos de Lei);
II. Entrada oficial no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária subsequente a seu protocolo;
III. Remessa à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);
IV. Remessa às demais Comissões Permanentes pertinentes;
V. Apreciação e estudo na Reunião das Comissões, na forma deste Regimento;
VI. A Comissão Permanente ou a Mesa Diretora, no que couber, por iniciativa de seus membros ou por requerimento de outro vereador, poderá solicitar outras informações ao autor do projeto para qualificar a discussão;
VII. A Comissão Permanente, que couber, por iniciativa de seus membros ou por requerimento de outro vereador, poderá propor emendas ao projeto, na forma deste Regimento;
VIII. Somente após deliberado na Reunião das Comissões, o projeto será pautado na Ordem do Dia de Sessão Ordinária, respeitando os prazos regimentais;
IX. Após aprovado e efetivada a comunicação, o Poder Executivo tem 15 (quinze) dias úteis para sancionar e promulgar o projeto. Se

decorrido o prazo, o Prefeito não sancionar a redação final do projeto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal o promulgará, e, se esta não o fizer em igual prazo, caberá a qualquer membro da Mesa Diretora o fazer monocraticamente e, se mesmo assim, não for sancionado, qualquer vereador, considerando e citando a inação dos mencionados, sancionará o projeto.

§ 1º - Todo cidadão e vereador poderá solicitar cópia, via ofício, de qualquer projeto e matéria que estiver em tramitação na Casa.

§ 2º - Considera-se em tramitação a partir da leitura do projeto no pequeno expediente da Sessão Ordinária;

§ 3º - Em regime normal de tramitação, a Câmara Municipal de Conquista por meio de seus órgãos, tem no máximo 90 (noventa) dias úteis para analisar, pautar, votar ou arquivar um projeto;

§ 4º - Sempre que houver mais de uma requisição de Proposição referente à mesma matéria ou idênticos objetivos, será elaborada pela Secretaria Geral da Câmara aquela que foi protocolada cronologicamente em primeiro lugar, salvo as matérias de Propostas Orçamentárias e Indicação, respeitado para esta, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de exclusividade a contar do protocolo.
§ 5º - Nenhum funcionário pode cercear a liberdade de acesso a documentos existentes na Casa, após o deferimento do Presidente, sob pena de responsabilidade.

Art. 97º - Quando, por extravio ou retenção indevida, nas dependências da Câmara Municipal, não for possível dar andamento a qualquer Proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir os respectivos processos, pelos meios ao seu alcance e providenciará sua tramitação.

Art. 98º - O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua Proposição.

Art. 99º - A Pauta da Sessão Ordinária e Extraordinária deverá ser divulgada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, em mural físico, redes sociais e *site* oficial da Câmara Municipal de Conquista.

Parágrafo Único - Entende-se por **Pauta da Sessão** todo o conteúdo que integra as 3 partes da sessão que dispõe da Seção I do Capítulo VII, de forma resumida.

Art. 100º - Do Regime de Urgência:

§ 1º - A requerimento do autor do projeto de lei, poderá ser requisitado o regime de urgência para votação;

§ 2º - A Câmara Municipal tem até 45 (quarenta e cinco dias) úteis para analisar, pautar, votar ou arquivar o projeto;

§ 3º - Findado o prazo, o projeto será automaticamente incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos e dispostos no rito, para que se ultime a votação.

§ 4º - O prazo de tramitação em regime de urgência para os Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal, não corre no período em que o Legislativo estiver em recesso.

SEÇÃO III
DAS EMENDAS AOS PROJETOS

Art. 101º - Após o parecer de constitucionalidade e legalidade da matéria proposta pelo projeto, as emendas deverão ser apresentadas em reunião específica de Comissão Permanente pertinente ou na Reunião das Comissões.

Parágrafo Único - A assessoria jurídica e departamento legislativo da Câmara estará à disposição do vereador solicitante para orientação e elaboração da emenda proposta.

Art. 102º - As emendas serão:

I. Supressiva: Emenda Supressiva é a que suprime qualquer parte de outra proposição, podendo recair sobre dispositivo, expressão ou palavra do texto. As emendas supressivas sempre têm a pretensão de excluir ou retirar parte de outraproposição.
II. Aglutinativa: Emenda Aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto. A ideia básica de uma emenda aglutinativa é criar um texto que seja uma aproximação daqueles que estão sendo aglutinados.
III.Substitutiva: Emenda Substitutiva visa retirar uma parte existente na proposição e acrescentar outra em seu lugar, portanto, substitui parte de uma proposição pela parte apresentada.
IV. Substitutivo: Projeto Substitutivo é uma proposta de alteração global de uma proposição. Visa alterar substancial ou totalmente uma proposição original. O substitutivo é considerado uma emenda substitutiva e recebe esse nome especial em razão da alteração maior que propõe.
V. Modificativa: Emenda Modificativa é a que altera uma proposição. Quando a modificação é substancial e pretende fazer uma alteração global na proposição, passa a ser umsubstitutivo.
VI. Aditiva: A emenda Aditiva tem a finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição. Se o objetivo do Autor for o de fundir textos preexistentes em emendas, substitutivos ou proposições apensadas, deverá propor umaemenda aglutinativa.
§ 1º - Quando mais de uma emenda a um mesmo projeto, elas serão apreciadas em votação separada antes do projeto de lei original e aprovadas com maioria simples; salvo quando apresentado Substitutivo, que será apreciado somente esta proposição que substitui o projeto original. Rejeitado o substitutivo, será pautado o projeto de lei original, sem a emenda, na forma deste Regimento.

§ 2º - O Projeto Substitutivo receberá nova numeração, de acordo com a ordem numérica obedecida no protocolo.

§ 3º - Não serão aceitas emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 4º - O autor do projeto que receber emendas estranhas ao seu objeto, terá o direito de reclamar quanto à descaracterização do seu Projeto, devendo justificar os motivos, sendo da competência do Presidente da Mesa decidir sobre a controvérsia.

§ 5º - Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário, a ser proposto pelo autor do Projeto ou da emenda, que deverá ser decidido na mesma reunião, antes da votação do Projeto, devendo seguir o quórum de votação do mesmo.

§ 6º - O recorrente e o recorrido terão direito de usar da palavra, pelo prazo de dois (02) minutos, sem apartes, para justificar suas razões.

SEÇÃO IV
DOS VETOS AOS PROJETOS

Art. 103º - Dos Vetos aos Projetos:

I. A Câmara dentro de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da comunicação do veto, decidirá sobre a sua manutenção ou rejeição. O veto será rejeitado obedecendo ao quórum de votação pela natureza da matéria.
II. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, o veto será automaticamente incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária subsequente.
III. Em caso de mais de 1 (um) veto parcial, serão estes analisados e votados separadamente.
IV. O veto rejeitado será enviado ao Poder Executivo para sua sanção em até 5 (cinco) dias úteis.
V. O veto passará somente por uma discussão e votação.
VI. Se decorrido todos os prazos, o Prefeito não sancionar a redação final do projeto, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá a qualquer membro da Mesa Diretora o fazer monocraticamente e, se mesmo assim, não for sancionada, qualquer vereador, considerando e citando a inação dos mencionados, sancionará o projeto.

SEÇÃO V
DA VOTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 104º - Do Quórum para Votação:

§ 1º - Depende da **maioria qualificada**, de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal os projetos que versarem sobre:

I. Emenda à Lei Orgânica;
II. Que conceda subvenções e crie despesas;
III. Concessão de serviço público;
IV. Concessão de direito real de uso de bem imóvel;
V. Alienação de bem imóvel;
VI. Outorga de título de cidadania, honraria e comendas;
VII. Contratação de empréstimo de entidade privada;
VIII. Cassação de mandato de vereador(a), prefeito(a) e vice-prefeito(a);
IX. Anistia fiscal;
X. Perdão da dívida ativa, somente administrativa nos casos de calamidade, comprovada pobreza de contribuinte e de instituições legalmente reconhecidos como de utilidade pública;
XI. Aprovação de empréstimos, operação de crédito e acordo externo;
XII. Destituição de membro da Mesa Diretora;
XIII. Sustação de ato normativo do Poder Executivo.
XIV. Prestação de contas do(a) prefeito(a).
§ 2º- Depende do voto da **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal os projetos que versarem sobre:

I. Aprovação e modificação do Regimento Interno;
II. Plano Diretor;
III. Codificação, em matéria de obras e edificações tributárias e demais posturas que envolvem o exercício da polícia administrativa, incluído o zoneamento e o parcelamento do solo;
IV. Regime jurídico único e estatuto dos servidores;
V. Eleição dos membros da Mesa Diretora;
VI. Renovação, na mesma Sessão Legislativa, de projeto de Lei rejeitado;
VII. Convocação do Prefeito(a), Secretário Municipal ou auxiliar direto, para prestar informações;(confirmar quórum)
VIII. Aprovação de relatório das Comissões;

§ 3º - Depende do voto da **maioria simples** dos membros da Câmara Municipal os projetos que versarem sobre:

I. Indicações, requerimentos e ofícios específicos quando solicitado;
II. Demais matérias não especificadas nos parágrafos 1º e 2º acima.

§ 4º - Deverá ser votação pelo método nominal as matérias dos § 1º e 2º

Art. 105º - Nenhuma votação poderá ser feita em escrutínio secreto.

Art. 106º - A votação poderá ser feita por 3 (três) métodos:

I. Pelo método simbólico, nos casos ordinários: praticar-se-á dizendo o presidente: *"Os vereadores que concordam, permaneçam como estão";*
II. Pelo método nominal, nos assuntos mais importantes e quando solicitado por algum vereador e aprovado por maioria simples;
III.Pelo painel eletrônico, quando existir, seguindo a coordenação para votação da Mesa Diretora e Secretaria da Casa.
Parágrafo Único - A qualquer momento poderá ser solicitado por algum vereador a votação nominal, a fim de conferência e transparência da votação, pedido que deverá ser aprovado por maioria simples.

Art. 107º - É proibida a abstenção do voto, salvo exceção prevista neste Regimento, devendo o vereador se posicionar a favor ou contra a matéria proposta.

Art. 108º - Nenhum projeto poderá ser posto em discussão e votação, sem que tenha sido dado para a Ordem do Dia com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em Pauta previamente divulgada, e que não se tenha emitido o parecer da Comissão Permanente competente, salvo motivo de urgência na forma deste Regimento.

Art. 109º - Os projetos que passarão por votação em mais de uma Sessão, só poderão receber emendas para a 1ª Sessão.

Art. 110º - Toda matéria administrativa ou político-administrativa da Câmara Municipal, sujeita à deliberação dos vereadores, será objeto de Projeto de Resolução.

Art. 111º - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

I. destituição de membro da Mesa Diretora;
II. julgamento dos Recursos de sua competência;
III. assuntos de economia interna da Câmara Municipal;
IV. aprovação ou rejeição das contas do Prefeito Municipal, dos Órgãos da Administração Indireta, Autarquias e Fundações ou sociedade de economia mista mantidas pelo Município;
V. demais atos privativos da Câmara Municipal, que independem da sanção do Prefeito.

Art. 112º - Um projeto de lei ou outra matéria rejeitada, somente poderá constituir objeto de nova proposição no próximo ano, salvo mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 113º - Aprovado o projeto de lei, a Câmara o enviará ao Prefeito em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a Sessão, para sanção ou veto.

Art. 114º - As resoluções de competência específica da Câmara Municipal devem ser promulgadas pela maioria da Mesa Diretora.

Art. 115º - Serão arquivados na Casa os originais, remetendo-se à Prefeitura Municipal para fins indicados, cópia autenticada pela Mesa.

SEÇÃO VI
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 116º - Terminada a fase de votação, será o Projeto, com as Emendas, enviado concomitantemente à Secretaria Geral da Câmara e à Assessoria Jurídica, para elaboração da Redação Final.

Art. 117º - Assinalada incoerência ou contradição na redação, poderá ser apresentada na Reunião imediata, por um terço (1/3) dos Vereadores, Emenda modificativa, que não altere a substância do que foi aprovado.

§ 1°. A Emenda será votada na mesma Reunião. Se aprovada, será imediatamente retificada a Redação Final.

§ 2°. A Emenda mencionada no caput deste artigo e a redação final serão votadas pelo Plenário em único turno, obedecendo ao quórum de votação do projeto original.

Art. 118º - Terminada a fase da votação, estando para esgotar-se os prazos previstos por este Regimento Interno e pela Legislação competente, para tramitação dos Projetos na Câmara Municipal, a redação final será feita na mesma Reunião, pela CCJ.

§ 1°. Quando ausentes do Plenário os titulares, o Presidente deverá designar no ato, outros membros para a Comissão.

§ 2º. Caberá, neste caso, somente à Mesa Diretora, a retificação da redação, se for assinalada incoerência ou contradição.

CAPÍTULO VIII
DAS EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO

Art. 119º - O Regimento Interno poderá ser emendado, na forma da lei, devendo ser discutida e votada em dois (02) turnos e aprovada, se obtiver, em ambos, dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 120º - A Emenda deverá ser proposta:

I. de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;
II. de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Art. 121º - Recebida a proposta de Emenda será ela numerada, encaminhada cópia aos vereadores, afixada no mural da Câmara, publicado no *site* oficial da Câmara Municipal e em todas as mídias sociais.

Art. 122º - O projeto de emenda ao Regimento Interno somente dará início a sua tramitação após 7 (sete) dias úteis da publicação no artigo anterior.

Art. 123º - O Regimento Interno não poderá ser emendado na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o Município estiver sob intervenção estadual.

Art. 124º - As Emendas serão discutidas e votadas em dois turnos, com interstício mínimo de 10 dez dias.

Parágrafo Único - Não será permitida a dispensa de interstício.

Art. 125º - Na discussão de proposta popular de Emenda, é assegurada a sua defesa em Comissão e em Plenário, por um dos signatários, ou quem este tiver indicado, pelo prazo de quinze (15) minutos.

Art. 126º - Aprovada em segundo turno, a Emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de cinco (05) dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto do Regimento Interno.

Art. 127º - A matéria constante da proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa, em conformidade com o artigo 60, § 5º, da Constituição Brasileira.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 128º - Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no artigo 20 da Lei Complementar n°.101/2000 (LRF), Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 54 e 55 da referida Lei Complementar.

§ 1° - A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal, e interno do Executivo.

§ 2° - A fiscalização da Gestão Fiscal se dará em conformidade com o art. 59 da Lei Complementar n°.101/2000 (LRF)

Art. 129º - O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I. apresentação das contas do exercício financeiro pelo Prefeito Municipal e pela Mesa Diretora do Legislativo;
II. acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;
III. julgamento da regularidade das contas dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica.

§ 1° - O auxílio do Tribunal de Contas do Estado no controle da administração financeira do Município consiste em:

I. dar Parecer Prévio sobre contas anuais do Prefeito Municipal, devendo concluir pela aprovação ou pela rejeição (artigo 31 da Constituição Brasileira);
II. exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação de recursos na administração municipal, mediante acompanhamento, inspeções e diligências;
III. dar Parecer Prévio sobre empréstimo, operações e acordos da mesma natureza.

§ 2° - Somente por decisão de dois terços (2/3) dos Vereadores deixará de prevalecer o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Município.

§ 3° - Para os efeitos deste artigo, o Prefeito Municipal remeterá ao Tribunal de Contas, anualmente, toda a documentação exigida, até trinta e um (31) de março, de cada ano, em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4° - As contas anuais do Município se constituem do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e seus desdobramentos, na forma das normas gerais de Direito Financeiro, estatuídos pela Legislação pertinente e Instruções Normativas do Tribunal de Contas.

Art. 130º - Recebidos os Processos do Tribunal de Contas, a Mesa Diretora terá sessenta (60) dias, contados da data do recebimento, para fazer a tramitação, discussão e votação dos Pareceres (inciso I do artigo 71 da Constituição Brasileira)., sendo que:

I. Assim que for recebido o parecer do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara determinará que se notifique através de "Carta AR", o Prefeito que terá suas contas apreciadas, para que no prazo de vinte (20) dias, contados da juntada do "AR", nos autos do processo das Contas em apreço, possa no prazo mencionado apresentar além de defesa escrita, também fazer sua sustentação oral, tanto pessoalmente, quanto por representante legal, devidamente identificado com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, junto à Secretaria da Câmara.
II. Tal procedimento contido no inciso I deste artigo será repetido, mas dentro de dez (10) dias, referente ao interstício legal entre a 1ª e 2ª votações nominais da apreciação das contas.
III. Em caso de oferecimento de defesa, a Assessoria Jurídica da Casa Legislativa, procederá a confecção de uma Certidão nos autos, informando o acontecido e emitirá um parecer sobre cada defesa apresentada e o deixará nos autos para a apreciação em Plenário.
IV. Em caso de não oferecimento de defesa, a Assessoria Jurídica da Casa Legislativa, procederá a confecção de uma Certidão nos autos, informando o acontecido e emitirá um parecer e o deixará nos autos para a apreciação em Plenário.

Parágrafo único - Se a Comissão de Constituição e Justiça não exarar o Pareceres no prazo indicado, os Processos serão encaminhados à pauta da Ordem do Dia, somente com o Parecer do Tribunal de Contas.

Art. 131º - Exarados os Pareceres pelas Comissões, ou após a decorrência do prazo do artigo anterior, a matéria será distribuída aos Vereadores, e os Processos serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da Reunião imediatamente seguinte.

Art. 132º - Para emitir seu Parecer, a Comissão de Constituição e Justiça poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis, nas repartições da Prefeitura Municipal e outros órgãos da administração; poderá também, solicitar esclarecimentos complementares ao Chefe do Executivo, para esclarecer partes obscuras.

Art. 133º - Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Constituição e Justiça, no período em que o Processo estiver entregue a ela.
Art. 134º - As Contas serão submetidas a uma única discussão, após a qual se procederá, imediatamente, à votação.

Art. 135º - Rejeitadas as contas, serão elas imediatamente remetidas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para os devidos fins.

Art. 136º - A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em Sessões Extraordinárias, sem remuneração, para que as contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo legal.

Art. 137º - Todos os órgãos que recebam dinheiro ou valores públicos do Município são obrigados à prestação de contas de sua aplicação, quando assim solicitada pela Câmara Municipal, no prazo fixado de 20 (vinte) dias úteis, que poderá ser prorrogado mediante aprovação em Plenário.

CAPÍTULOX
DA POSTURA DE ÉTICA DO VEREADOR E PERDA DO MANDATO

Art. 138º - Aos vereadores, como legítimo representante do povo, empossado no cargo, impõem-se as seguintes exigências:

I. residência e domicílio no Município;
II. presença mínima de 70% nas sessões, somando as ordinárias e extraordinárias, definidas neste Regimento Interno.
III. abster-se de contratar com o Município ou dele receber gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória além daquela estabelecida no § 4º do art. 39 da Constituição Federal, ressalvadas as de caráter *ressarcitória* ou indenizatória legalmente estabelecidas; (cf. art. 39, § 4º);
IV. usar, quando na tribuna ou em público, linguagem parlamentar, respeitosa, de forma a não ofender, atacar, denegrir a imagem dos colegas, do Prefeito, dos Secretários Municipais e de quaisquer outros cidadãos, na forma Lei;
V. recusar quaisquer tipos de benefícios da administração pública para si ou para parentes, desde que contrários às normas da Lei Orgânica e aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;
VI. não legislar em causa própria e cumprir a lei;
VII. assinar as atas e os atos de sua responsabilidade;
VIII. aplicar corretamente as verbas postas à disposição da Câmara, quando ordenador de despesas;
IX. nunca se omitir na defesa dos interesses do Município;
X. preservar as funções do Poder Legislativo para que a independência dos poderes seja harmônica e benéfica para o Município;
XI. jamais recusar-se a participar das comissões da Câmara, salvo por motivo justo, devidamente comprovado;
XII. agir sempre com moderação e respeito, no recinto da Câmara ou fora dele, de modo a preservar a imagem do representante do povo;
XIII. denunciar os atos da Administração Pública Municipal somente com apresentação de prova;
XIV. não se apresentar para a reunião da Câmara sob efeito de substâncias tóxicas ou alcoolizado;
XV. cumprir, com fidelidade e distinção, o mandato que lhe foi confiado pelo voto.
XVI. não ser condenado criminalmente e civilmente em processos.
XVII. Respeitar o orador com o uso da palavra, sendo proibida a manifestação verbal ou através de expressões faciais que possa atrapalhar o desempenho do orador e dos trabalhos.

§ 1º - É assegurada a inviolabilidade do Vereador por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, ressalvado para os casos previstos nos incisos IV e XIII.

§ 2º - Implica em quebra de decoro o descumprimento das normas estabelecidas nos incisos V, VI, X, XII, XIII, XIV e XV.
§ 3º - Implica em crime de omissão o descumprimento das normas estabelecidas nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX e XI.

§ 4º - Desobedecida a norma do inciso XIII o Presidente da Câmara ou quem o substituir dará ao infrator o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da prova.

§ 5º - Não apresentada a prova no prazo estabelecido no §3º, a Mesa Diretora da Câmara provocará a cassação do mandato do(a) Vereador(a), na forma estabelecida por este Regimento Interno.

§ 6º - Em caso de condenação criminal ou cível, desrespeitando o inciso XVI, o vereador é imediatamente cassado, por ofício do Presidente ou imediato, sem abertura de processo interno.

§ 7º - Em caso de indiciamento criminal ou cível, o vereador é imediatamente afastado e aberto processo interno de investigação para deliberação da cassação, na forma deste Regimento, sendo concluso pelo seu afastamento ou não, até a conclusão das investigações no âmbito judicial.

SEÇÃO I
DO USO DA PALAVRA

Art. 139º - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo aos vereadores não usar da palavra sem solicitar e sem receber o consentimento do Presidente ou do vereador que estiver com a palavra.

Art. 140º - O Vereador só poderá falar:

I. para apresentar retificação ou impugnação da Ata;
II. no Pequeno Expediente, na forma regimental, durante a Palavra Aberta aos vereadores;
III. para discutir matéria em debate;
IV. para apartear, na forma regimental;
V. para levantar questão de ordem;
VI. para encaminhar votação, nos termos deste Regimento Interno;
VII. para justificar seu voto;
VIII. para apresentar Requerimento, na forma prevista neste Regimento Interno.

Art. 141º - O Vereador que solicitar a palavra não poderá:

I. usar da palavra com finalidade diferente da alegada para a sua solicitação;
II. desviar-se da matéria em debate;
III. falar sobre matéria vencida;
IV. usar de linguagem imprópria;
V. ultrapassar o tempo que lhe competir;
VI. deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 142º - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer vereador, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

I. para leitura de Requerimento de urgência;
II. para comunicações importantes à Câmara Municipal;
III. para recepção de visitantes;
IV. para votação de Requerimento de prorrogação da Reunião;
V. para atender pedido questão de ordem, que proponha matéria regimental.

Art. 143º - Questão de Ordem é toda dúvida, levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento Interno, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1° - As Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2° - Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.
§ 3° - Cabe ao Presidente resolver, com fundamento jurídico ou regimental, as Questões de Ordem.

Art. 144º - Em qualquer fase da Reunião, poderá o vereador pedir a palavra, levantar Questão de Ordem, para fazer reclamações quanto à aplicação do Regimento Interno.

Art. 145º - O Regimento Interno estabelece o prazo de 10 (dez) minutos, para cada orador:

I. para apresentar retificação ou impugnação da Ata;
II. para falar no Pequeno Expediente;
III. para falar no Grande Expediente;
IV. para exposição de Urgência Especial de Requerimento;
V. para discussão única do Veto aposto pelo Prefeito Municipal;
VI. para discussão de Redação Final;
VII. para discussão de Requerimento, Moção ou Indicação, sujeitos a debates;
VIII. para falar "pela ordem";
IX. para apartear;
X. para encaminhamento de votação;
XI. para justificativa de voto;

XII. para o autor da convocação ou convite;
XIII. para os demais vereadores debaterem com autoridades ou convidados.

Parágrafo único. Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o Regimento Interno, explicitamente, assim o determinar.

Art. 146º - Cabe ao vereador recurso da decisão, nos termos deste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 147º - Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara Municipal, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I - cassação da palavra;
II - censura;
III - perda do mandato, por infração ao disposto no Inciso III do artigo 7° do Decreto-Lei n°.201, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 1° - É incompatível com o decoro parlamentar:

a. o abuso de prerrogativa assegurada ao vereador;
b. a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou encargos dele decorrentes;
c. a prática de ato que afete a dignidade da investidura;
d. a percepção de vantagens indevidas;
e. a manifestação de gestos e manifestações silenciosas desrespeitosas com o orador durante o uso da palavra.

§ 2° - Entende-se por gestor desrespeitosos, manifestações que atinjam a pessoalidade do vereador ou outro agente político e público do Município.

Art. 148º - O vereador, acusado da prática de ato que ofenda a sua honorabilidade, poderá requerer ao Presidente da Câmara que mande apurar a veracidade da arguição e, provada a improcedência, imponha ao vereador advertência oral ou escrita.

Art. 149º - A sanção de cassação da palavra será verbal e moção de advertência de forma escrita.

§ 1° - A cassação da palavra de forma verbal é aplicada em reunião, pelo Presidente da Câmara ou de comissão, ao vereador que:

I. deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres decorrentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II. perturbar a ordem ou praticar atos que infringem as regras de boa conduta no recinto da Câmara ou em suas demais dependências.

§ 2° - A moção de advertência escrita será imposta pela Mesa Diretora da Câmara ao Vereador que:

I. reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo anterior;
II. usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
III. praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa, comissão, presidência ou Plenário.
IV. o vereador que cometer a infração acima será obrigado a se retratar em plenário sobre o assunto em questão.

Art. 150º - Qualquer Vereador poderá sugerir as providências desta Seção, que deverá ser deliberada em Plenário por maioria absoluta.

SEÇÃO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 151º - Perderá o mandato o Vereador que:

I. infringir a Postura de Ética do Vereador;
II. utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
III. proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
IV. perder ou tiver suspenso seus direitos políticos;
V. quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Brasileira;
VI. sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII. deixar de comparecer nas sessões legislativas, conforme este regimento, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou justificativa deferida;
VIII. fixar residência única fora do Município;
IX. tratar de forma desrespeitosa os demais vereadores em Sessão, com manifestação verbal ou gestual que cause perturbação ou atrapalhe o orador no uso de sua palavra.

Parágrafo Único - Nos casos dos Incisos IV, V, VI e VII, a perda será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou por provocação de seus membros ou de partido político devidamente registrado.

Art. 152º - O processo de cassação do mandato de Vereador, assim como de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, nos casos de infrações político-administrativas definidas na lei Federal (Decreto-Lei n°. 201/67) obedecerá ao seguinte rito:

I. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer cidadão, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.
II. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira reunião, determinará a sua leitura e consultará o Plenário sobre seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma Reunião será constituída a Comissão Processante, com 3 (três) vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente, Relator e Membro.
III. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão Processante iniciará os trabalhos, dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciante, com remessa de cópia da denúncia e documento que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas no que couber. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado (2) duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de (3) três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro em (5) cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário sob maioria absoluta. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas.
IV. Caso o denunciado seja membro da Mesa Diretora, e o parecer da Comissão Processante aprovado em Plenário seja pelo prosseguimento da investigação, o mesmo seja automaticamente afastado do cargo.
V. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
VI. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de (15) quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu

procurador, terá o prazo máximo de (2) duas horas, para produzir sua defesa oral.
VII. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços (2/3), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.
VIII. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
IX. O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em (90) noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
X. Se a sanção for a cassação do mandato, o presidente da Câmara encaminhará ao Ministério Público a íntegra dos autos do processo para análise junto à justiça comum.

§ 1° - Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2° - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências do Parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o Juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa Diretora e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura (Decreto-Lei n°.201/67, artigo 8°, § 2°).

§ 3° - A assessoria jurídica e legislativa da Câmara Municipal acompanhará os procedimentos à luz deste Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais legislações competentes.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 153º - Os recursos contra atos do Presidente serão interpostos no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias do conhecimento da ocorrência do fato, por simples petição a ele dirigida, desde que devidamente protocolada junto à Secretaria da Câmara.

§ 1° - O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para opinar e elaborar Projeto de Resolução.

§ 2° - Apresentado o Parecer, com o Projeto de Resolução acolhendo ou denegando o recurso, será ele submetido à discussão e votação únicas na Ordem do Dia da Primeira Reunião Ordinária ou Extraordinária, a se realizar.

§ 3° - Acolhido o recurso, pelo Plenário, o ato do Presidente estará, automaticamente, nulo.

§ 4° - Denegado o recurso, pelo Plenário, o Projeto de Resolução será arquivado.

CAPÍTULO XII
DAS INFORMAÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL E DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS

Art. 154º - Compete ao Legislativo solicitar ao Prefeito Municipal, qualquer informação sobre assuntos referentes à Administração do Município.

Parágrafo único - As informações solicitadas por Requerimentos, proposto por qualquer Vereador, estarão sujeitas às normas insculpidas neste Regimento Interno e na Lei Orgânica.

Art. 155º - Encaminhado o pedido de informações, pelo Legislativo ao Prefeito Municipal, terá ele o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento, para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de responsabilidade e improbidade administrativa.
§ 1° - Poderá o Prefeito Municipal solicitar, do Legislativo, prorrogação do prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

§ 2° - Configurado a extrema urgência do requerimento de informações, que deverá ser comprovada por justificativa acostada ao requerimento, o Prefeito terá 48 horas para encaminhar resposta ou solicitação de prorrogação de prazo por mesmo período.

Art. 156º - Compete, ainda, à Câmara Municipal, convidar ou convocar o Chefe do Executivo, os Secretários Municipais ou dirigentes de entidades da administração direta e indireta, para prestarem informações sobre os assuntos de sua competência administrativa, mediante ofício, enviado pelo Presidente, em nome do vereador solicitante.

Parágrafo único - A convocação deverá ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis, a pedido do convocado, mediante aprovação da Câmara Municipal.

Art. 157º - A convocação de que trata o artigo anterior deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1° - O Requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação ou do convite ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais ou dirigentes.

§ 2° - Aprovada a convocação ou expedido o convite, o Presidente entender-se-á com o Prefeito Municipal ou com os demais convocados, a fim de fixar dia e hora para seu comparecimento.

Art. 158º - O Prefeito Municipal poderá, espontaneamente, comparecer ao Legislativo para prestar esclarecimentos, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para a recepção, dando ciência imediata a todos os Vereadores.

Art. 159º - Na reunião a que comparecer, o Prefeito Municipal terá o lugar à direita do Presidente, e fará, inicialmente, uma exposição sobre as questões que lhe foram propostas, apresentando, a seguir, esclarecimentos complementares solicitados por qualquer vereador, na forma regimental.

§ 1° - Não será permitido aos vereadores interromper a fala do Prefeito Municipal, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação, salvo, se este consentir.

§ 2° - O Prefeito Municipal e os demais convocados ou convidados poderão fazer-se acompanhar de funcionários municipais que o assessorem nas informações.

§ 3° - O Chefe do Executivo e os Assessores estarão sujeitos, durante a Reunião, às normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO XIII
DA INTERPRETAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 160º - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos e intermediados através de interpretação do presidente, constituindo precedentes.

Art. 161º - Deverão ser publicados Ato da Mesa Diretora com interpretações que se tornam precedentes a fim de esclarecimento de matérias controversas.

Art. 162º - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Parágrafo único - Ao final de cada Legislatura, a Mesa Diretora fará consolidação de todas as modificações feitas no Regimento Interno, bem como dos precedentes adotados, publicando-os em separata.

CAPÍTULO XIV
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 163º - Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Conquista que desempenhará como parte da função político-parlamentar de um poder legislativo, sua função educativa.
Art. 164º - A Escola do Legislativo desempenhará atividades:

I. de formação política e social da sociedade, sobretudo das crianças e jovens em parceria com as escolas;
II. de formação dos vereadores eleitos e no exercício do mandato;
III. de formação e capacitação dos servidores e assessores;
IV. demais atividades para educação e desenvolvimento pessoal a fim do bom desempenho de suas funções constitucionais e integração social;
V. demais atividades para fomento à educação política e desenvolvimento da cidadania da sociedade;
VI. demais atividades para fortalecimento político e da democracia da cidade.

Art. 165º - Deverá ser instituído em ato próprio da Mesa Diretora o regulamento da Escola do Legislativo, sua estrutura, atividades, funções e regras gerais para funcionamento.

CAPÍTULO XV
DO CUSTEIO DE VIAGENS OFICIAIS

Art. 166º - Deverão ser regulados em lei municipal própria os dispositivos legais para custeio de viagens oficiais no âmbito do Poder Legislativo de Conquista, adotando o modelo e o regramento na mais absoluta moralidade, legalidade, economicidade, impessoalidade, de forma a inibir e coibir práticas patrimonialistas.

CAPÍTULO XVI
DO PARLAMENTO JOVEM

Art. 167º - Fica criado o Parlamento Jovem com o intuito geral de eleição de 9 a fim de ser ambiente de discussões, reuniões, deliberações afins da Câmara Municipal para proposição de políticas públicas, eventos, atividades sociais de interesse público.

Art. 168º - A Mesa Diretora deverá empreender esforços para credenciar a Câmara Municipal de Conquista no programa do Parlamento Jovem da Assembleia Legislativo de Minas Gerais.

Art. 169º - O Parlamento Jovem será regido por resolução própria.

CAPÍTULO XVII
DO EMPRÉSTIMO E USO DO PLENÁRIO E SEUS ANEXOS

Art. 170º - O empréstimo e uso do plenário e seus anexos será regido por resolução própria.

CAPÍTULO XVIII
DO GOVERNO ABERTO - TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 171º - A Mesa Diretora deverá publicar em Instrução Normativa junto a sua Controladoria atos e obrigações de publicidade e ações a fim de regular o Governo Aberto, seja de atos internos da Câmara Municipal, ou de informações do Poder Executivo no cumprimento de suas atividades fiscalizatórias.

CAPÍTULO XIX
DOS PRINCÍPIOS DO APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 172º - Fica instituído como princípios da Câmara Municipal para o aperfeiçoamento e fortalecimento institucional:

I. Legalidade – o cumprimento da lei: O princípio da legalidade trata-se da valorização da lei acima dos interesses privados, ou seja, pessoais. Nesse sentido, a administração pública só pode ser exercida se estiver de acordo com as leis, fazendo com que a atuação do Executivo concretize somente a vontade geral dos cidadãos e cidadãs, ou seja, o princípio da legalidade vai contra a um comportamento personalista, favoritismos, entre outras práticas (CLP, 2018).
II. Impessoalidade – o tratamento igualitário: O princípio da impessoalidade busca traduzir a noção de que a administração pública deve tratar todos os cidadãos e cidadãs sem discriminações. Divergências ou convergências políticas/ideológicas, simpatias ou desavenças pessoais não podem interferir na atuação e tratamento por parte dos servidores públicos. Nesse sentido, o próprio texto legislativo assegura que o ingresso em cargos e funções administrativas depende primordialmente de concursos públicos, a fim de assegurar a impessoalidade e a igualdade por parte dos concorrentes (CLP, 2018).
III. Moralidade – seguindo os princípios éticos: O princípio da moralidade obriga os agentes públicos a atuarem em conformidade com os princípios éticos. Todo comportamento que vise confundir e/ou prejudicar o exercício dos direitos por parte da sociedade será penalizado pelo descumprimento do princípio em questão (CLP, 2018).
IV. Publicidade – prestação de contas à população: O princípio da publicidade garante a transparência na administração pública. Nós vivemos em um Estado Democrático de Direito, ou seja, o poder pertence ao povo, assim não deve ocorrer qualquer tipo de ocultamento de informações por parte do poder público. É dever de todos os órgãos e instituições públicas disponibilizarem dados e informações a fim de honrar a prestação de contas para a sociedade. O sigilo é exceção para casos de segurança nacional ou outros motivos previstos em lei (CLP, 2018).
V. Metas ambiciosas: tudo começa com um propósito e encontrá-lo requer um esforço de reflexão e autoconhecimento. Esse propósito deve se traduzir em um objetivo de longo prazo (que implica o estabelecimento de metas, com prazos definidos e formas de medir sua realização). As metas são as estacas que permitem avaliar se você está trilhando o caminho que planejou (COHEN, 2015).
VI. Trabalho Duro: Com esforço atinge-se a excelência. Todo caminho tem obstáculos, e a persistência é crucial para transpô-los. A busca da excelência implica estar sempre um pouco insatisfeito. O trabalho consistente é capaz de produzir talento – e o talento, aplicado ao trabalho, produz resultados extraordinários (COHEN, 2015).
VII. Gente Boa: É preciso ter um bom time, pessoas que se complementem em suas habilidades e compartilhes os mesmos valores (COHEN, 2015).
VIII. Conhecimento: O conhecimento não deve ser um fim em si mesmo. Deve ser uma ferramenta para ação. Não saber não é motivo para não fazer. Ao contrário, é o primeiro passo para ampliar suas habilidades. Inovar é importante, mas antes é preciso buscar os modelos já existentes e aprende com eles (COHEN, 2015).
IX. Protagonismo: É necessário ter espírito de liderança sempre; se você está sendo liderado, tenha espírito de dono, propondo caminhos. Se está liderando, faça-o pelo exemplo, promovendo a autonomia do time (COHEN, 2015).
X. Foco no cidadão: as atividades e mudanças na instituição geram "valor público", ou seja, geram benefícios que agregam à sociedade; há uma avaliação contínua do grau de satisfação dos beneficiários; quando a prioridade externa prevalece à interna; há uma relação de parceria com a sociedade; os servidores e funcionários conhecem e são conhecidos e reconhecidos pelos usuários, (COELHO, 2021).
XI. Orientação para resultados: também chamada de gestão de resultados, é quando a instituição tem uma missão institucional claramente definida, compartilhada dentro da Organização e que reflete o foco no cidadão; o controle por resultados prevalece ao burocrático; existem consequências quando da realização, ou não, dos resultados; há uma consciência de custos instalada na organização; existe bons indicadores para medir o grau de alcance dos resultados, (COELHO, 2021).
XII. Modernização administrativa: há agilidade interna para promover os ajustes determinador por alterações no ambiente externo; o grau de flexibilidade é compatível com as prioridades estabelecidas; há um grau de descentralização que ajuda a realização dos objetivos; a estrutura organizacional é leve, tem poucos níveis hierárquicos, enxuta, reflete a estratégia e ajuda a realizar a nossa missão; o planejamento, o orçamento e os demais instrumentos de gestão estão integrados, (COELHO, 2021).

XIII. Governo aberto: em síntese, trata-se de transparência, participação e controle social; quando a organização contribui para o exercício da cidadania; há alguma instância de interlocução com a sociedade civil; há mecanismos que permitem avaliar como a sociedade percebe a organização; há mudança dos cursos de ação em função desta percepção; há publicidade das atividades, das contas e resultados, (COELHO, 2021).
XIV. Gestão Estratégica de pessoas: há um bom clima organizacional; os servidores e funcionários estão comprometidos com os objetivos da instituição; há delegação efetiva de poderes para execução (empowerment); há remuneração adequada; há uma efetiva política de seleção/provimento (ingresso), desenvolvimento e treinamento dos recursos humanos; há oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional e um clima que estimule a criatividade e a inovação, (COELHO, 2021).

Art. 173º - A Mesa Diretora deverá trabalhar para a prática destes princípios a fim de buscar o aperfeiçoamento institucional da Câmara Municipal de Conquista.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 174º - Nos dias de Sessões, deverão estar hasteadas, no Plenário, na parte externa e interna, as Bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 175º - Em todo dia 7 de setembro, deverá a Câmara Municipal de Conquista, hastear a Bandeira Nacional na parte externa do Plenário, em momento civil e patriótico com a presença dos agentes políticos da cidade, militares e sociedade civil.

Art. 176º - Os prazos previstos neste Regimento Interno, quando não mencionarem expressamente "dias úteis", serão contados "dias corridos" e não prevalecerão durante o período de recesso da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a Legislação Processual Civil.

Art. 177º - Os prazos estabelecidos neste Regimento serão comprovados mediante protocolo ou recebimento de Carta "AR".

Art. 178º - Caso um projeto de iniciativa da Mesa Diretora não seja assinado por um de seus membros, valerão as assinaturas da maioria dos membros da Mesa que assinarem no respectivo projeto.

Art. 179º - Caso o Parecer de uma das Comissões não seja assinada por um de seus membros, valerão as assinaturas da maioria dos membros da Comissão que assinarem no respectivo Parecer.

Art. 180º - Todos e quaisquer Pareceres das Comissões serão obrigatoriamente votados em Plenário.

Art. 181º - O quórum para aprovação ou rejeição das emendas será o mesmo da respectiva matéria relativa ao projeto que se emendou.

Art. 182º - Outros regramentos que não forem contemplados por este Regimento, deverão se observar primeiro o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; este não satisfazendo, observar-se-á o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aplicando-o em proporcionalidade à realidade da Câmara Municipal de Conquista. Outras legislações Federais e Estaduais podem complementar este Regimento, na forma da Lei.

Art. 183º - Os trabalhos da Câmara Municipal de Conquista deverão se fundamentar na transparência e nos princípios básicos da administração pública:

I. legalidade;
II. impessoalidade;
III. moralidade;
IV. publicidade;
V. eficiência.

Art. 184º - Todos os atos da Mesa Diretora e dos(as) vereadores(as) serão publicados nos canais de comunicação da Câmara, a fim de publicidade e transparência.

Art. 185º - Proibido qualquer reunião e deliberação secreta, salvaguardado àquelas pautas de segurança municipal, aprovada por maioria absoluta dos vereadores.

Art. 186º - Qualquer conflito e divergência de deliberação, o Plenário deverá ser consultado, em consonância com o Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal, e demais legislações.

Art. 187º - Todo vereador deverá ser informado sobre todas as correspondências recebidas em nome da Câmara Municipal de Conquista.

Art. 188º - Este Regimento Interno, deverá ser revisado após 6 (seis) meses e 1 (um) ano após sua publicação.

Art. 189º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, com o período de adaptação e implementação de 180 dias, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 908/1993.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista (2023/2024)
Vice- Presidente da Comissão Especial do Novo Regimento Interno (2021)

VEREADOR FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conquista (2023/2024)
Presidente da Câmara 2021/2022 que criou a Comissão Especial (2021)

VEREADOR SAMUEL JOSÉ ALVES
Secretário da Câmara Municipal de Conquista (2023/2024)
Presidente da Comissão Especial do Novo Regimento Interno (2021)

VEREADOR RAUL LEMES DA SILVA
Relator da Comissão Especial do Novo Regimento Interno (2021)

VEREADOR ANDRÉ LUIZ ASSUNÇÃO VALENTINO

VEREADORA FÁTIMA FILIACI

VEREADOR JOSÉ HUMBERTO DE MENDONÇA

VEREADOR JÚNIO CÉSAR DE OLIVEIRA

VEREADOR TÚLIO MOREIRA DOS REIS

Assessoria Jurídica

DRº JOÃO PAULO DE MELO BORGES
(2021/2022)

DRº MARCELO FAQUIM
(2023/2024)

Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 2023, dia 14 de agosto de 2023

Nossos agradecimentos a todo o time da Câmara Municipal de 2021, 2022 e 2023 que contribuíram para que este NOVO REGIMENTO INTERNO fosse elaborado, estudado, votado e promulgado

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D2E2FC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 51/2023

Portaria Nº 51/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 567/2023, que altera dispositivos da Lei nº 5.165, de 24 de maio de 2017. Autoria: Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Presidente
Flávio Santos do Couto – Flávio Couto - Relator
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de agosto de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:C69114E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL

COMUNICADO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL

A Câmara Municipal de Paracatu, através da sua Presidente Vereadora Claudirene Rodrigues torna pública a **ANULAÇÃO** do Edital de Processo Seletivo Simplicado Nº 01/2023 para Contratação de Auditor Contábil conforme despacho e determinação proferida nos autos do Processo Administrativo 2023-02-0046 que analisou e acolheu após análise do Controle Interno e Assessoria Jurídica a representação do Senhor Victor Gomes Ribeiro, OAB/MG 164.557.

Publique-se!

Paracatu, 17 de agosto de 2023.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:32A6EAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 68 DE 17 AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 68 DE 17 AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 426/2023 (PROJETO DE LEI Nº 664/2023).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à Proposição de Lei nº 426/2023 (Projeto de Lei nº 664/2023).
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais
II – Relator: José Roberto dos Santos
III – Membro: Prof. Natanael Oliveira Diniz
IV – Presidente-suplente: Odirlei José de Magalhães
V – Relator-suplente: Paulo César de Lima Júnior
VI – Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de agosto de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:58E09B3F

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 69, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 69, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da vereadora RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS, a servidora **CLÁUDIA MIRANDA ÁVILA RIBEIRO** do cargo de Assessor Parlamentar VIII-CM-AP-VIII, a partir do dia 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:F180DC7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PROCESSO N°25/2023 EDITAL N°19/2023 - FORNECIMENTO DE JORNAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº: 25/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 19/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Vem à minha análise, por encaminhamento do Sr. Pregoeiro, os autos do pregão presencial nº 19/2023, tendo por objeto PRESTACAO DO SERVICO DE FORNECIMENTO (ASSINATURA E ENTREGA SEMANAL) DE JORNAL LOCAL NA VERSAO IMPRESSA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO.

O encaminhamento aconteceu por não ter havido participantes para o certame.

Patrocínio, 18 de agosto de 2023

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B87298DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 12/2023
Edital nº: 01/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Intelligentsia & Attitude Comunicação Ltda.-EPP.
Objeto: SERVICOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Valor global estimado: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.680015000000000 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Data: 17/08/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:4BDAD39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Telemidia Sistemas de Telecomunicação Ltda ME
Objeto: prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses do referido contrato, visando ao fornecimento de acesso à internet, na modalidade compartilhada, com velocidade de 20 MB, com garantia mínima de 10%, incluindo instalação, equipamentos e demais serviços necessários.
Valor total: R$996,00 (novecentos e noventa e seis reais)
Prazo: 17 (dezessete) de agosto de 2023 a 16 (dezesseis) de agosto de 2024.

Poços de Caldas, 8 de agosto de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA–
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:6B6D88AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 19/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	Matrícula
Thalita Alves Araújo Viana	Presidente	171-6
Gabriel Carvalho Nascimento	Vice-Presidente	177-5
Bruna Barbosa Honorato	Secretário	192-9

Art. 2º. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, todas as legislações aplicáveis ao processo.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:272C7291

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA 13/2023. Extrato de Ratificação da Dispensa nº 013/2023 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, para que se proceda a contratação da empresa PRIMESEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ: 49.645.182/0001-47, com o valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho. Extrato do Contrato - Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG – Contratada: PRIMESEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ: 49.645.182/0001-47 – Data: 14/08/23 – Referência: Dispensa nº 013/2023 – Objeto: prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho – Vigência: 12 (doze) meses.

Teófilo Otoni, 18/08/23.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:7E77FE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2023

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0002.2023.15 – Pregão Eletrônico n° 015/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para cessão de mão de obra em caráter de exclusividade. Data da sessão pública: 05/09/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 18 de agosto de 2023.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:DCD70FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 034/2023, Processo Administrativo N° 070/2023 cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado incluso material, na sede Administrativa do CISMEV, Centro de Tratamento de Feridas do CISMEV, Centro de Especializações Medicas e no Ambulatório do CISMEV. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ANDERSON RICARDO CHAVES RODRIGUES 11451045689.**
Valor total estimado de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**
Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C482B207

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 37/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 23/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas em coloproctologia para atendimento na sede deste consórcio**. *Celebra o contrato administrativo nº 30/2023, com a contratada* ***PEDRO HENRIQUE TEODORO DA SILVA****, vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 18 de agosto de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FE38F0F8

CISMISEL
EXTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1) Contrato Administrativo nº 33/2023 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e Neuronúcleo Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas em neurologia para atendimento no município de Baldim/MG - Valor Global: R$70.200,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 24/2023, Pregão Presencial nº 24/2023 – Data de Assinatura: 10/08/2023 – Assinatura – Clecio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Philipe Marques da Cunha, representante legal da contratada.

2) Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e Oftalmoclínica Pampulha Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exames oftalmológicos b-ultrassonografia ocular - Valor Global: R$15.339,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 10/2022, Pregão Presencial nº 10/2022 – Data de Assinatura: 15/05/2023 – Assinatura – Clecio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Wilton Feitosa de Araújo, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:2797228A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, TORNA PÚBLICO o Extrato do Contrato nº 022/2023 alusivo ao Processo de Licitação nº 049/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 04 veículos tipo hatch

compacto, com pagamento mensal, pelo período de 12 meses, em atendimento ao CIGEDAS – SJDR para ser utilizada em atividades rotineiras e administrativas conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), do **Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão nº 011/2022**. Contratada: Locadora de Veículos Floresta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.718/0001-81. Valor Global: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Fundamento: Lei 8.666/1993 e 10.520/02. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 18 de agosto de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:ADA952B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE RP
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE RP Nº: 037/2023
DETENTOR DA ATA DE RP: EDITORA VELOZ LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático, paradidático e complementares de acordo com a BNCC, para atender a demanda de alunos do ensino fundamental e educação de jovens e adultos.
VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 25/07/2024
Valor Total Estimado: R$ 66.207.570,25 (sessenta e seis milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM – Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:039851C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 073/2023

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata **GRACIELE CRISTINA BARBOSA**, convocada para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, a candidata deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:4F69A873

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa TC & M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.536.895/0001-58, PAL nº 046/2022 – Credenciamento nº 003/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 13/07/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:A5DBEA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 094/2023
Pregão Eletrônico Nº 041/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 01/09/2023 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO DE E-SIC, OFÍCIO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, ATO OFICIAL, CARTA DE SERVIÇOS, GESTÃO DE WORKFLOW E DEMAIS FUNCIONALIDADES CONFORME APRESENTA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:596A1C06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Licitatório nº 079/2023
Pregão Eletrônico Nº 035/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico**: 01/09/2023 às 13:30h (nove horas).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO), ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS CORRELATAS, DESDE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS, SEPARAÇÃO, GUARDA, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, CORRELATOS, IMUNOBIOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, ALIMENTOS, SANEANTES, QUÍMICOS, INFLAMÁVEIS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EF2B12EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais
PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)
Processo nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio CIMBAJE.
O início de envio de propostas para a dispensa será:

INÍCIO: 21/08/2023.
TÉRMICO: 24/08/2023 – 08h.
DISPUTA: 24/08/2023 – 8h às 14h.

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar da dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal Licitar Digital.
O edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:707E21C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2023 DISPENSA 022/2023

PC 056/2023 Dispensa 022/2023 Contratação de pessoa jurídica, para apresentação de palestra no dia 30 de agosto de 2023, no horário de 10h às 11h30min(no mínimo), para realização do "1º Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS", promovido pelo CODANORTE nos dias 29 e 30 de agosto. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de RESOLUX COMPANY CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ 51.392.882/0001-19-CTR 069/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Keila Klem Rodrigues p/ contratada - Vr.R$20.000,00-Vig. 15/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7890C119

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2023 DISPENSA 023/2023

PC 057/2023 Dispensa 023/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica para as Associações de Catadores de materiais recicláveis dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de BEATRIZ COELHO MORAIS DE SÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 44.054.696/0001-04-CTR 070/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Beatriz Coelho Morais de Sá p/ contratada - Vr.R$44.100,00-Vig. 17/08/2023 a 16/05/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DBC73AE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2022 INEXIGIB. 002/2022 CRED 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de assessoria em convênios geral e educação. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
JS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ 40.990.865/0001-67. Termo de Credenciamento 018/2023-Assina: Nayanne Rabelo Durães p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
CLERIO GONÇALVES ALVES 13512122655 – ME, CNPJ 27.218.927/0001-59. Termo de Credenciamento 019/2023- Assina: Clério Gonçalves Alves p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
LENIRA MARIA BENICIA-ME, CNPJ 26.393.253/0001-66. Termo de Credenciamento 020/2023- Assina: Lenira Maria Benicia p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
RCP CONTABILIDADE & ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ 20.588.824/0001-31. Termo de Credenciamento 024/2023- Assina: Rodrigo Pereira da Rocha p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
LAILA SOUZA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ 27.480.569/0001-58. Termo de Credenciamento 025/2023-Assina: Laila Tatiane Ferreira Souza p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 -Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
GISELLE APARECIDA VIEIRA SÁ, CNJ 21.275.966/0001-01. Termo de Credenciamento 026/2023- Assina: Giselle Aparecida Vieira p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00-Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
MARCIO ANTÔNIO DE PAULA RODRIGUES-ME, CNPJ 09.251.925/0001-80. Termo de Credenciamento 027/2023- Assina: Marcio Antônio de Paula Rodrigues p/contratada. Vlr. mensal. R$5.000,00. Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA REGIONAL NORTE LTDA-ME, CNPJ 17.469.930/0001-91. Termo de Credenciamento 028/2023. Assina: Felipe Andrade Marques p/ contratada. Vlr. mensal. R$5.000,00. Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
META GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 40.864.503/0001-20. Termo de Credenciamento 029/2023- Assina: Geraldo Expedito Veloso Braga p/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00 -Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C249AD1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022 INEXIGIB. 003/2022 CRED 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor da empresa:
1 – **ALZIRA SILVA 01383667640 - MEI**, CNPJ 47.229.373/0001-00-Termo de Credenciamento 021/2023-Assina: Alzira Silva p/ contratada – Estimativa de Vr. R$604.800,00 -Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
2 - **PEDRO RODRIGUES RIBEIRO 10061260665 – MEI**, CNPJ 43.070.657/0001-38-Termo de Credenciamento 022/23-Assina: Pedro Rodrigues Ribeiro p/ contratada – Estimativa de Vr. R$18.000,00 -Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
3 - **SORAYA CAVALCANTE NUNES OTTONI 84973102687 – MEI**, CNPJ 28.606.248/0001-10- Termo de Credenciamento 023/23-Assina: Soraya Cavalcante Nunes Ottoni p/ contratada – Estimativa de Vr. 1.549.440,00-Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FC54823F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O **Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES**, torna público a **RETIFICAÇÃO** do número do contrato do Processo Licitatório nº

012/2022, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, e nos termos da legislação vigente, a seguinte correção:

Onde se lê:
"Contrato nº 006/2023"

Leia-se:
"Contrato nº 009/2023"

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:73441E0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O **Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES**, torna público a **RETIFICAÇÃO** do número do contrato do Processo Licitatório nº 012/2022, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, e nos termos da legislação vigente, a seguinte correção:

Onde se lê:
"Contrato nº 007/2023"

Leia-se:
"Contrato nº 010/2023"

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:77AC09BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
JUSTIFICATIVA DISPENSA

A Comissão Permanente de licitação, designada pela Portaria 01, de 02 de janeiro de 2023, justifica a contratação conforme descrito abaixo:
O CORESAB é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regido pela Lei Federal n° 11.107/2005, destinado a promoção de saneamento básico, tendo como foco prioritário ações para promoção da gestão adequada de resíduos sólidos nos entes federados consorciados, por intermédio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados.
Em 2022, após publicação de edital de Chamamento Público pela Caixa, por intermédio do seu Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP, decidiu participar do processo em nome dos seus Municípios consorciados, tendo em vista as dificuldades regionais em resolver as questões relacionadas à gestão do lixo e resíduos sólidos urbanos.
Sabe-se que desde há muito, especialmente após a Lei Federal 12.305/2010, são proibidos os lixões e que cada ente federativo deve promover medidas com o objetivo de manejar os seus resíduos da forma ambientalmente correta e sustentável. Ações como plano de gestão integral de resíduos sólidos, coleta seletiva, fomento de associações e cooperativas de catadores recicladores, regionalização da gestão do lixo domiciliar, entre outras, são alguns exemplos de políticas de governo de conservação do meio ambiente.
Para além disso, o novo Marco Legal do Saneamento impôs novas medidas a serem adotadas por entes municipais, os quais, em sua grande parte, sequer estavam conseguindo se livrar de problemas ambientais básicos, como seus lixões, por exemplo.
Isso demonstra que colocar em prática todas essas ações demanda, além de muitos recursos públicos, capacidade de análise técnica e de profissionais aptos a apontar soluções efetivas. Contudo, tanto os recursos quanto a capacitação profissional são realidades que não estão ao alcance da maioria das prefeituras. Essa situação penaliza, sobretudo, os munícipes e o meio ambiente.
No mesmo sentido, dentre os Municípios participantes, cerca de 10 possuem ou já possuíram Termos de Ajustamento de Conduta ou alguma espécie de acordo judicial e/ou extrajudicial firmados com órgãos de controle, relativos a irregularidades na sua gestão de resíduos.
Foi com esse cenário em vista que o CORESAB apresentou proposta na chamada pública do FEP- CAIXA e foi habilitado.
Mostra-se extremamente relevante e oportuna essa contratação, dado que poderá solucionar, de forma definitiva, as ações em desconformidade com a legislação no tratamento dos resíduos sólidos, a ausência de programas e sistemas de saneamento básico, além dos termos de ajustamento de conduta envolvendo a questão. A CEF se obrigará, por contrato, ao assessoramento técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão definição das condições de contratação, e do relacionamento com órgãos de controle, além de consultoria técnica especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão.
A Caixa irá desenvolver estudos para a implementação dos serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e de disposição final dos rejeitos em aterros sanitários. adotando-se a rota tecnológica mais satisfatória e adequada às exigências legais quanto ao aspecto ambiental e de adequação à qualidade da prestação dos serviços à população, especialmente quanto à modicidade tarifária.
Ademais, dentre os resultados possíveis estarão: definição da tarifa de serviço de tratamento de RSU sustentável e a licitação para concessão/PPP da gestão integral de RSU regionalizada.
Isso importa em uma provável adequação dos Municípios a uma das diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento, que determinou a instituição de mecanismos de cobrança que garantam a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços na área de manejo de RSU.
Uma vez evidente o benefício da contratação do FEP-CAIXA para a estruturação do projeto nesses moldes, justifica-se esse processo de dispensa, dado o relevante interesse público que ele irá resguardar e promover.
Quanto ao prazo, a contratação se dará pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser finalizado anteriormente a depender dos cumprimentos das etapas definidas no contrato e seu termo de referência.
Por fim, o valor a compor o contrato, de R$ 13.665.823,45 [treze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos], é o custo estimado do projeto, que será despendido nas contratações das consultorias.
À vista do exposto, entendo como demonstrada a vantajosidade da contratação do FEP-Caixa para os fins propostos no edital e anexos do Edital de Chamada Pública n° 01/2022.
A contratação do objeto deste Procedimento, quanto ao aspecto jurídico encontra respaldo legal no preceituado art. 5º da Lei Federal 13.529/2017 c/c art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Assim sendo, de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa.

Corinto, 08 de agosto de 2023.

LEANDRO VAZ PEREIRA
Presidente

IVANEI DE CÁSSIA SOARES MARTINS
Membro

PAULO MÁRCIO GUEDES MARTINS
Membro

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:40E3BA56

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
RATIFICAÇÃO

Ratificação Processo Licitatório nº. 002/2023 – Dispensa nº 02/2023
O Consorcio de Saneamento Básico Central De Minas - CORESAB, torna público a todos que se interessarem a **RATIFICAÇÃO** do processo supra, tendo como objeto: Contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017 em favor do Fundo de Apoio a Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão E Parcerias Público-Privadas Fep Caixa, CNPJ: 30.157.240/0001-65.
Valor: R$ 13.665.823,45 [treze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e trêsreais e quarenta e cinco centavos].

Corinto, 11 de agosto de 2023

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:1BF2B622

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ouro Fino".

O Diretor do DMAAE de Ouro Fino – MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 202, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do DMAAE de Ouro Fino (MG), o servidores Antônio Alexandre de Carvalho.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito do DMAAE de Ouro Fino (MG), os seguintes servidores:

I - Rose Kelly Costa Pereira
II - Sara Venâncio Soares
III – Robson Luiz de Souza

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 022/2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 18 de agosto de 2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:4467F965

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

"Constitui Comissão de avaliação de bens patrimoniais e controle do patrimônio do DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto"

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de bens patrimoniais e Controle do Patrimônio:
- Silvia Cristina Guedes
- Fernando Siqueira Lemos
- Carlos Humberto Bueno de Albuquerque

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 024/2023, essa portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 18 de agosto de 2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:974618B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 048/20 – PREGÃO 027/2020 – CONTRATO Nº 031/20 - Contratada: FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO PONTE NOVA. CNPJ: Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo IGP-M em - 6,31%. Valor: R$ 58.219,50 (Cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência: 20/08/2023 a 19/08/2024.

Ponte Nova (MG), 18 de agosto de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:ACBC2774

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

EXRATO 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 030/2023 – ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cadeiras tipo presidente para os servidores do setor administrativo, licitação destinada exclusivamente a empresa qualificada como MEI/ME/EPP. Em virtude de ser constatado inconsistência no Capítulo 7 – Da fase Habilitação, com a exigência de documentos de qualificação técnica que não são condizentes com o objeto desta licitação, fez-se necessário a Retificação do Edital. Portanto, o Diretor Geral, faz saber que: Fica retificada a cláusual 7.19.1.4. Qualificação Técnica do Edital, com a supressão da exigência das alíneas "b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)" e "c) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por órgão federal ou estadual que comprove sua atividade comercial". Tendo em vista que esta alteração não afeta a formulação da Proposta, ficam mantidos os prazos incialmente propostos, sendo a Sessão Pública a ser realizada no dia 31/08/2023, às 13h (horário de Brasília), no Portal de Compras do Governo Federal, Comprasnet. Todas as outras informações inerentes ao Edital, que não conflitarem com este instrumento, permanecem inalteradas. Esta Retificação, na íntegra será publicada nos mesmos locais onde se deu a publicação do Edital e seu Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ponte Nova/MG, 18 de agosto de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral - Matrícula nº 702.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:3AF692FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, originado da realização da Dispensa nº 002/2022, firmado com o POSTO DOM INÁCIO LTDA**.** Objeto: Alteração de valor para reequilíbrio contratual de combustíveis. Valor: Gasolina Comum R$5,27, Etanol: R$ 3,48. Fundamento legal: Artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 18/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:B0DDABB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021 ADITIVO N° 02/2023 AO CONTRATO N° 14/2021

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃON° 15/2021
ADITIVO N° 02/2023 AO CONTRATO N° 14/2021

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MGinscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e XPInvestimentos Corretora de Câmbio Títulos eValores Mobiliários S/Ainscrita no CNPJ sob n° 02.332.886/0001-04.
OBJETO: Prorrogação de prazo, emconformidadecomart. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Cláusula Décima do ContratoPrincipal firmado entre as partes em 20 de agosto de 2021.
VALOR: Não há cobrança de valor para serviço de custódia dos ativos e Taxa SELIC.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 15/2021, com base no inciso IIdo Art. 24 da Lei n°8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 17de agostode 2023.

FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA -
Diretor Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:4902F73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 02/2023, Processo nº 026/2023 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
P O Machado Porto Medico Ltda

Abadia dos Dourados-MG, 08 de Agosto de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:442E4F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00034/2023,

Registro de preço para aquisição de dois veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 034/2023. Abertura para o dia 04/09/2023 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 17/08/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:134E38BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL O Nº 035/2023.

Contratação de serviço profissional de Engenheiro Sanitarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexos Edital de Pregão Presencial n.º 035/2023. Abertura 04/09/2023 as 10 horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 17/08/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:623BE558

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023.

Contratação de empresa para Prestação de serviço especializado completo de remoção inter-hospitalar com transporte em ambulância de suporte avançado adultos, infantis (UTI MÓVEL TIPO D) - com médico(a), enfermeiro(a) e motorista – veículo com todos equipamentos médicos e insumos necessário descrito neste termo, conforme anexo deste Edital de Pregão Presencial n.º 036/2023, abertura dia 04/09/2023 as 13HH.

Açucena / MG, 17/08/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:77F06A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 077/2022, celebrado entre **a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **TECHSTEEL LTDA** que tem por objeto Contratação empresa especializada em obras de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde UBS-ESF no bairro Terra do Santo, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais, anexos.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de 04 (QUATRO) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **03/12/2023.**
JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde justificou a prorrogação, sob o fundamento de que ocorreram fatos excepcionais e imprevisíveis tendo em vista a demora na realização das adequações iniciais de infraestrutura para instalação e começo das obras , por falta de um levantamento de topografia que pudesse trazer dados do terreno onde está sendo construída a Unidade Básica de Saúde, razão pela qual é necessário o presente para a conclusão do serviço
Data da assinatura: Além Paraíba, 03 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A67C5374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0095/2023
Pregão Eletrônico nº: 0035/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 04/09/2023, Abertura das Propostas: 04/09/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 18 de agosto de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B8D29101

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Licitatório Nº. 088/2023

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 107/2023, torna público para conhecimento, a ERRATA nº 001/2023, do Edital de Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

DO PREÂMBULO:

Fica designada nova data para realização do procedimento licitatório, a saber:

DATA: 05/09/2023
HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

NO ITEM 6.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA

Onde se lê:

6. DA ENTREGA

6.1.1. OS PRODUTOS SERÃO CONFERIDOS PELO RESPONSÁVEL DO ALMOXARIFADO E SERÃO TRANSPORTADOS E ENTREGUES PELA CONTRATADA ATÉ O ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO, INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS.

Leia-se:

6.1.1. O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se localiza na Rua B, Nº 547 - Conjunto Habitacional, Bairro Lavrado, CEP 39140-000 em Alvorada de Minas/MG, momento em que será feita a conferência e recebimento provisório dos produtos.

Ficam mantidas as demais disposições previstas no edital, bem como ao foro de competência.

Alvorada de Minas/MG, 18 de agosto de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:23E8C485

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

Processo Licitatório no 071/2023, Tomada de Preço no 004/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e FE ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DA ROCINHA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE
MINAS. VALOR DO CONTRATO: R$858.957,33(oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). Assinatura: 01/08/2023. Vigência 01/08/2023 até 01/01/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:1BD7C217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 060/2023
Pregão Presencial sob o n.º 011/2023

O Prefeito do Município de Araçuaí, MG, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei n. 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitados em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei sob n.°8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do STF;
Considerando Interno sob o n.º 136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicitou uma nova análise nos atos praticados no decorrer do procedimento em comento, apontando, ainda, a possibilidade de revogação da Licitação;
Considerando que o interesse público será melhor atendido se houver a reformulação da demanda aos moldes do mencionado memorando;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
Resolve e decide, a bem do interesse público revogar a licitação em epígrafe.
Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Registra-se,
Publique-se,
Intime-se.

Araçuaí, MG, 03 de agosto de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6B103406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 058/2023
Pregão Presencial sob o n.º 009/2023

O Prefeito do Município de Araçuaí, MG, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei n. 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitados em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei sob n.°8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do STF;
Considerando Interno sob o n.º 136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicitou uma nova análise nos atos praticados no decorrer do procedimento em comento, apontando, ainda, a possibilidade de revogação da Licitação;
Considerando que o interesse público será melhor atendido se houver a reformulação da demanda aos moldes do mencionado memorando;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
Resolve e decide, a bem do interesse público revogar a licitação em epígrafe.
Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Araçuaí, MG, 03 de agosto de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C27DCFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023

N.º Processo: 107/2023 – Dispensa de Licitação nº 14/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PEVESUL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº

79.754.750/0001-09. OBJETO: Fornecimento de TUBOS de PVC COLETO DE ESGOTO OCR JE DN 200MM. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 16.096,62. Data de assinatura: 17 de agosto de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A7E1A529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 348/2023

AVISO ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de materiais pedagógicos para instalação de salas montessorianas nas 05 creches do município de Arcos MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 31/08/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:78EDCEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 343/2023

AVISO ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de Fraldas Descartáveis e Lenços umedecidos, para atender a demanda das Creches Municipais, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 31/08/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E921D6F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 273/2023

AVISO ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais metálicos e de ferragens em geral para construção, manutenção e revitalização dos prédios públicos do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 31/08/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C1CEF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 350/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 209/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de avaliações psicológicas para atuar no processo seletivo para Conselheiros Tutelares neste município, avaliando aos candidatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 16/11/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
CLÍNICA DE PSICOLOGIA LAURA REZENDE LTDA	1.882,95

Arcos, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3CBBB846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 305/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022
CONTRATO Nº 181/2022
Aditivo 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá, nº 153, Bairro Vila Nova, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novaes, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 309.314.286-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços dos Programas e Serviços da Política de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

1. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o contrato original, por solicitação e justificativa do requisitante.
2. O valor mensal de R$82.229,62 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e Noé reais e sessenta e dois centavos) e valor para 60 dias R$164.459,24 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária de 2023, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 28 de julho de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A8EB32E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 341/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 18/08/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A0AA6E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 356/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de Materiais para oficinas terapêuticas e profissionalizantes das Secretarias de Saúde , Desevolvimento e Integração Social e Secretaria de Educação, deste município, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 31/08/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 18/08/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A372404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 136/2023

PORTARIA nº 136 – 17/08/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 134, de 17 de agosto de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 136 de 17 de agosto de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 134/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Giselda Maria Torres
Agente de Administração

Maspm nº 104411

Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A2E0E314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6590

DECRETO MUNICIPAL nº 6.590 – 28/07/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 120, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51
..... R$ 25.942,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$125.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$175.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$152.174,41

TOTAL: ..... R$353.117,27

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$353.117,27 (Trezentos e cinqüenta e três mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.590, de 28/07/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 120/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F0FC682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL 005/2023
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, **O PROFESSOR EFETIVO** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 21/08/2023

Horário: 16h00 hs

Cargo: Professor PEB I - (Educação Infantil) - 02 vagas
Local de Trabalho: Creche Municipal Ana Lúcia Franco
Turno: 01 vaga de manhã e outra para tarde.
Período: 22/08/2023 a 31/08/2023

Arcos, 18 de agosto de 2023.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:65E8B1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 107/2023

Processo n° 107/2023

Tomada de preço n° 007/2023

Objeto: Obras de Pavimentação de Vias: Rua Pedro Cíbio Carminate e Rua Francisco Luiz da Cunha, no Bairro do Cruzeiro.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 22.949.299/0001-68
Valor Total de R$ 565.079,54 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

ARGIRITA, 17 de Agosto de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:6C4F577F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC. 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRADO Nº 10707/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

DATA: 18 de agosto de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Obras de pavimentação das vias: Rua Pedro Cíbio Carminate e Rua Francisco Luiz da Cunha,no Bairro do Cruzeiro, nesta cidade, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

CONTRATADA: EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.949.299/0001-68, com sede na Rua Mizael Furtado, s/nº, Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio WEDSON MENDONÇA ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 13769480, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 066.035.126-96.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS AURÉLIO CARMINATE , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.946.420, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 282.946.706-00.

DO VALOR: R$ 565.079,54 (quinhentos e sessenta e cinco mil setenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 18/08/2023 a 18/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0017 1.700.000 457 e 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0017 1.500.000 458.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:20EAEF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC 110/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023
PROCESSO nº 110/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das Escolas Municipais,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 21/08/2023, às 07h30 do dia 31/08/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h30 do dia 31/08/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288/1176/1179.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D18BCBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 82/2023- Credenciamento nº 007/2023- Objeto: prestação de serviços em assistência veterinária de inseminação artificial em bovinos, dentro do programa "Mais Pecuária". Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Bruno Montijo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 113.510.546-43, valor global R$ 32.600,00, vigência: 31/12/2023.

Arinos, 18 de agosto de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6CE198CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2023 do Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 02 – OLEO DIESEL B S/10 de 16,35% e 03 - OLEO DIESEL COMUM de 14,81%. Ata de Registro de Preços nº 058/2023 - PMBMA/ **POSTO SAPUCAINHA LTDA** – CNPJ: 22.787.055/0001-26. Validade 28/06/2024. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal – 18/08/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:24BE18DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO.
PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 090/2023. A Prefeitura Municipal de Belo Oriente COMUNICA A SUSPENSÃO do Pregão Presencial: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, para manutenção dos consultórios odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. O apresentado processo licitatório de nº 090/2023 foi declarado suspenso para fins de averiguação para eventual adesão a ata de Registro de Preços, que será analisado sob o viés de vantajosidade econômica e similaridade do objeto. Belo

Oriente/MG**, 18 de agosto de 2023.**

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:31808908

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 139/2022, Credenciamento Nº 011/2022- Inexigibilidade de Licitação Nº. 022/2022, cujo objeto é credenciamento de estabelecimentos, e/ou pessoas físicas para médicos especializados para atendimento ao serviço de saúde municipal. Homologado e adjudicado em favor da licitante: **ONCOCLINICA SERVICOS MEDICOS LTDA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 18 de Agosto de 2023.

Belo Oriente/MG, 18 de Agosto 2023.

CREDENCIAMENTO: 011/2022
INEXIGIBILIDADE: 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 139/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
CONTRATADA: ONCOCLINICA SERVICOS MEDICOS LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 04.979.943/0001-69

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:82A287D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº LICI-2019 E 220/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-219/2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÕES - AAFABER, CNPJ 49.325.114/0001-09. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR TOTAL:** R$ 93.807,40 (noventa e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-220/2023 **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA - LTDA ASSCOSTAS, 11.937.550/0001-58. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR TOTAL:** R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta e reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:732FD47A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. LICI-221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. LICI-221/2023. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **ÁGUA MINERAL SAÚDE LTDA ME**, CNPJ 02.918.271/0001-56. **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 69.195,40. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial nº 64/2022/Ata de Registro de Preços 162/2022. Lei 8666/93 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:12614A5A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023, 222/2023 E 223/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a Pedro G. Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº. 08945027000169. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARRA E AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 9.447,20 (nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/08/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Marcatto Instrumentos Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 17267774000186. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARRA E AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/08/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Jose Soares Raimundo, inscrita no CNPJ sob o nº. 02640254000108. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARRA E AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R 8.651,50 (oito mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/08/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:C88D8490

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO N° LICI-224/2023. Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E GENTE SEGURADORA S/A, cadastrada no CNPJ/CNPF nº 90.180.605/0001-02. Objeto: prestação de serviços de seguros destinados aos veículos da frota desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 65/2023. Valor total: 28.019,49 (vinte e oito mil e dezenove reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo de Pregão Eletrônico 65/2023. Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:A65F2732

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 10/2023. **PROPONENTE:** FADEPE - Fundação De Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, CNPJ 00.703697/0001-67. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal De Ecucação (Sme). **VALOR GLOBAL:** R$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais) mensal, totalizando o valor de R$ 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:DB500722

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, nos termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntados aos autos do presente processo, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à contratação da empresa FADEPE - Fundação De Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, CNPJ 00.703697/0001-67, para implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal De Ecucação (Sme), conforme abaixo:

VALOR: R$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais) mensal, totalizando o valor de R$ 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A contratação é fundamentada no inciso XIII do art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 18 de agosto de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A2B261CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (17/08/2023) e **HOMOLOGA** (17/08/2023) o Processo Licitatório nº 064/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes cadastradas na Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:

NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ nº 46.653.513/0001-00, estabelecida na Rua Begônias, nº 175, bairro São Pedro, Itabira/MG - CEP: 35900-131. Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/13946 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:304F161A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: Locação do imóvel destinado a instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Professora Maria Ligória Bicalho, nº 147, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: Irene Linhares Fonseca, inscrita no CPF n° ***.006.472-**. Valor global: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais). Data de assinatura: 15/08/2023. Vigência: 15/08/2023 a 14/08/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:B61B55A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços gerais de engenharia ao município de Botumirim/MG.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 08:00hs do dia 31 de agosto de 2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO
Cabrito Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F207E66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 073/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para realização de evento denominado desfile da Independência do Brasil – 7 de Setembro, com abertura prevista para o dia 31/08/2023 a partir das 10h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 18 de agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A1E3D75B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): LUIZ NEI DE ANDRADE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 14.188,90 (Quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:35E97D80

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ROSINÉLIA FERNANDES DE AGUIAR SANTOS RUFINO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.195,20 (Três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:96319DDE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MELO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.813,00 (Um mil, oitocentos e treze reais), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AB399BDC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): PAULO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.722,70 (Três mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:44D9756E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): MARIA JOSÉ DAS NEVES OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BE35C41C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ALDAIR DE OLIVEIRA CARVALHO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 2.247,80 (Dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F8166778

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): TIAGO ELIAS DIRK. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 7.974,40 (Sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:61B7048A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 2.796,00 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:17F5608B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ADÃO JOSÉ BORGES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 15.192,10 (Quinze mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:69283974

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): RICARDO RODRIGUES MARIANO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 5.306,30 (Cinco mil, trezentos e seis reais e trinta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:06C001FA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ANTÔNIO IRAMAR GONÇALVES DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.694,10 (Um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:02FE0032

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): EDIVAR FAUSTINO DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.446,70 (Três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A3A9C76C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): CARMEM APARECIDA F. MENDES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 14.242,90 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8A4BC197

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): MARLENE EVANGELISTA BARBOZA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.375,60 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:04CD67BC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): MATHEUS COSTA BORGES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 8.360,60 (Oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EF0443AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 4.179,70 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B0E8AD6D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): VALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 2.334,40 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9D44BDD1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ANTÔNIO MARCIO BATISTA DE ORNELAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.623,30 (Três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ABCE1DF4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ADÃO ABADIA FURTADO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.680,80 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR.KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1CE75659

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): LUZINETE BATISTA DE SOUZA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.986,00 (Um mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F863FDC1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ANTÔNIO JOAQUIM BORGES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 7.260,40 (Sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CF39FFDB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): ELIZABETH NUNES DO NASCIMENTO SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.727,65 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:78466B51

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): JOAQUIM ARAÚJO VAZ. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.026,00 (Um mil e vinte e seis reais), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 26/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D328175E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 273/2023

Processo Nº 213/2023. Dispensa Nº 106/2023. Empresa Contratada: THALIA FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 76. Valor Total Estimativo: R$ 5.306,56 (Cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência no período de 01/08/2023 a 31/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:99D7BDBE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2023.

Processo Licitatório Nº 213/2023. Dispensa Nº 106/2023. Empresa Contratada: JOSÉ IRON RODRIGUES DA COSTA 61028932120. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 11. Valor Total Estimativo: R$ 9.614,00 (Nove mil, seiscentos e quatorze reais). Vigência no período de 01/08/2023 a 31/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:67522B45

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: PAIVA PRISCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor Total Estimado: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), sendo pago mensalmente o Valor Estimado: RS 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência no período de 02/08/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8CDF5456

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 277/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: PAIVA PRISCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 51.352.332/0001-76. Valor Total Estimado: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência no período de 02/08/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A75F9B10

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2023

Processo Licitatório Nº 182/2023. Pregão Presencial Nº 050/2023. Empresa Contratada: WEB RAST LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular, via satélite. Valor Total: R$ 39.967,20 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 3.330,60 (Três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos). Vigência no período de 08/08/2023 a 08/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D52650A1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2023

Processo Licitatório Nº 216/2023. Dispensa Nº 108/2023. Empresa Contratada: MARCILEI FARIAS DA SILVA 03317302607. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de som profissional e show musical, para o Evento Arraiá do Abrigo, nos dias: 04 e 05/08/2023, conforme Termo de Referência. Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência no período de 03/08/2023 a 31/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EE6A39E6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2023

Processo Licitatório Nº 201/2023. Dispensa Nº 097/2023. Empresa Contratada: 50.797.032 PAULO AFONSO DIONÍSIO CARDOSO. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento. Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência no período de 17/07/2023 a 16/08/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:77A9482D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2023

Processo Licitatório Nº 201/2023. Dispensa Nº 097/2023. Empresa Contratada: 51.360.418 THALES PASSOS RAMOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento. Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência no período de 17/07/2023 a 16/08/2023.

Buritis - MG.

DR.KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:542A315A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 262/2023

Processo Licitatório Nº 175/2023. Pregão Presencial Nº 046/2023. Empresa Contratada: REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Parques Infantis, conforme Termo de Referência. Valor Total: R$ 49.211,90 (Quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e noventa centavos). Vigência no período de 13/07/2023 a 31/12/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5A01DEC5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023

Processo Licitatório Nº 163/2023. Tomada de Preço Nº 014/2023. Empresa Contratada: 50.655.509 PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor Total: R$ 9.440,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Vigência no período de 03/07/2023 a 31/12/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CC2E37F4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2023

Processo Licitatório Nº 163/2023. Tomada de Preço Nº 014/2023. Empresa Contratada: 50.608.932 DAVID HENRIQUE DAUMLING. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor Total: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência no período de 03/07/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:674A60D0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2023

Processo Licitatório Nº 163/2023. Tomada de Preço Nº 014/2023. Empresa Contratada: 50.990.246 DARLAN CARNEIRO DOS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor Total: R$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Vigência no período de 03/07/2023 a 31/12/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3E2190C0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado (a): BÁRBARA DE PINHO PRISCO DAMASCENO. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor Total Estimado de R$ 189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais), sendo pago mensalmente o Valor Estimado de RS 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais). Vigência no período de 10/07/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:795FA211

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 226/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Contratado (a): BÁRBARA DE PINHO PRISCO DAMASCENO. CPF: 106.936.346-42. Valor Total Estimado: R$ 189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência do Contrato: 10/07/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:509D2B06

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado (a): GABRIEL DE PAIVA MARQUES BARBOSA. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor Total Estimado de R$ 189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o Valor Estimado de RS 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais). Vigência no período de 10/07/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0B7F1AB8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 228/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Contratado (a): GABRIEL DE PAIVA MARQUES BARBOSA. CPF: 065.986.061-95. Valor Total Estimado: R$ 189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência do Contrato: 10/07/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FC37E43A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado (a): VERITAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor Total Estimado de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo pago mensalmente o Valor Estimado de RS 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). Vigência no período de 01/08/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D4CA6DF2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 220/2023

Processo LicitatórioNº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Contratado (a): VERITAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ: 46.072.119/0001-70. Valor Total Estimado: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência do Contrato: 01/08/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:66AA2E1C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2023

Processo LicitatórioNº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa: ISABELLA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor Total Estimado de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o Valor Estimado de RS 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). Vigência no período de 03/07/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR.KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0CBA3311

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 257/2023.

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa: ISABELLA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 27.926.387/0001-68. Valor Total Estimado: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência do Contrato: 03/07/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:75EC2DB1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2023

Processo Licitatório Nº 041/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023. Empresa Contratada: JAIRO CÉSAR DE ARAÚJO 45334820663. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais) no valor total do Contrato Original, a partir de 01/07/2023. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:788FFBFB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2022

Processo Licitatório Nº 216/2022. Pregão Presencial Nº 080/2022. Empresa Contratada: SOLOVITA.COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Objeto: Aquisição e instalação de sistema de irrigação para atender o PAV. Fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 21/01/2023 a 30/06/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CB263CF9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: JOSÉ EDIR GUEDES - ME. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E1A7FFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ADITIVO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-BASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023 PROCESSO N° 013/2023 TOMADA DE PREÇO N° 002/2023**. Objeto: Lote 01: execução de pavimentação asfáltica com asfalto p.m.f (pré-misturado a frio), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de cabeceira grande mg, nas ruas manoel de almeida, dom Elizeu, Brasília e palmital, conforme contrato de repasse transfergov n° 917941/2021; Lote 02: execução de pavimentação asfáltica com asfalto p.m.f (pré misturado a frio), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de cabeceira grande mg, nas ruas mãe bela, Joviano costa e José Alves Viana, conforme contrato de repasse transfergov n° 908380/2020. Contratada: BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.305.684/0001-19; **CORREÇÃO DA CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA:** A CONTRATADA designará o Engenheiro Civil, Sr. Jonatas Neto Oliveira, CREA MG n.º 1417842792, CPF/MF n° 100.670.926-67 e RG nº MG-18.821.880, como responsável técnico pela execução dos lotes 01 e lote 02; Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande MG, 18 de Agosto de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:74DAEA03

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ADITIVO-LIMPEZA URBANA-SOUZA ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022 PROCESSO 014/2022 TOMADA DE PREÇO 03/2022**. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Distrito de Palmital de Minas. Contratada: **SOUZA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 10.799.499/0001-00; O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 10/08/2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993; Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 80% (oitenta por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio do(s) Termo(s); O valor mensal da contratação é de R$ 77.599,99 (setenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e novena e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 931.199,88 (novecentos e trinta e um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 18 de Agosto de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:7E8E20D6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
REVOGAÇÃO-PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna pública a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º007/2023**. **Objeto: contratação de prestação de serviços com fornecimento de captação de áudio e vídeos, edição, roteirização, divulgação em todas as redes sociais, confecção de jornal institucional e folders em atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG**. Cuida-se de procedimento licitatorio, na qual foi realizada a fase externa e aguarda tramitação ao setor juridico para manifestação quanto ao transcurso do procedimento e homologação. Diante da publicação do Decreto n° 3.464, publicado em 2 de agosto que versa sobre as medidas administrativas de contenção de gastos em razão da dificuldade financeira que a administração Municipal se encontra e umas das medidas redução de prestadores de serviços e as revogações das licitações ainda não homologadas até que se consiga o equilibrio financeiro. Por se tratar de um objeto não essencial à atividade administrativa, considerando o artigo 49 da Lei 8.666/1993, por razões de interesse publico resolvo revogar o procedimento. Solicito que seja dada ciencia aos licitantes desta decisão. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 04 de Agosto de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:C8817856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 201/2023: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA. Valor total: R$ 11.912,00 (Onze Mil, Novecentos e Doze Reais);
Contrato n.º 202/2023: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650. Valor total: R$ 5.489,94 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos);
Contrato n.º 203/2023: VICTOR HUGO TORQUATO. Valor total: R$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Objeto: *Aquisição de materiais permanentes referente a Emenda Parlamentar nº 8449/2021, Convênio de Saída nº 1261002938/2022/SEE.*
Processo Licitatório n.º 204/2023 – Pregão Eletrônico n.º 051/2023.
Vigência: 08/08/2023 a 31/12/2023.

Cachoeira de Minas, 08 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8EAA04DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 204/2023: SHOPPING HOSPITALAR LTDA
Objeto: *Aquisição, em caráter emergencial, de haste telescópica intramedular para realização de procedimento cirúrgico, em consonância à decisão judicial atrelada ao processo n.º 5000889-26.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 215/2023 – Dispensa n.º 032/2023.
Vigência: 08/08/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9E94BED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 205/2023: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI
Objeto: *Contratação emergencial de clínica psiquiátrica especializada para a realização de internação compulsória, referente ao processo n.º 5000290-24.2022.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 216/2023 – Dispensa n.º 033/2023.
Vigência: 08/08/2023 a 07/11/2023.
Valor total: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D664650A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 206/2023: METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Objeto: *Contratação de empresa para realização de serviços elétricos, objetivando a execução da troca refletores de modelos convencionais por luminárias de alta eficiência/potência, localizados no Estádio da Leca, através da adesão à ata de registro de preços n.º 17/2022, processo licitatório 105/2022 - concorrência pública n.º 02/2022, realizada pelo consórcio AMESP.*
Processo Licitatório n.º 229/2023 – Compartilhada.
Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.
Valor total: R$ 76.807,15 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

Cachoeira de Minas, 10 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:64F05E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 207/2023: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor total: R$ 9.081,70 (Nove Mil, Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos);
Contrato n.º 208/2023: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. Valor total: R$ 6.687,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais);
Contrato n.º 209/2023: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. Valor total: R$ 728,00 (Setecentos e Vinte e Oito Reais);
Contrato n.º 210/2023: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor total: R$ 1.795,50 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos);
Contrato n.º 211/2023: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor total: R$ 2.097,41 (Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos);
Contrato n.º 212/2023: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor total: R$ 8.590,00 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais);
Contrato n.º 213/2023: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA. Valor total: R$ 4.965,64 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos);
Contrato n.º 214/2023: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Valor total: R$ 4.125,40 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos);
Objeto: *Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para os servidores do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 187/2023 – Pregão Eletrônico n.º 050/2023.
Vigência: 11/08/2023 a 31/12/2023.

Cachoeira de Minas, 11 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E9CBBD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 199/2023 – Tomada de Preços n.º 011/2023****,* para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em piso intertravado em trecho da estrada rural do bairro abertão do Município de Cachoeira de Minas/MG.* Fazendo uso do disposto no Art. 44, a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA*** apresentou uma nova proposta no valor R$ 361.572,63 (Trezentos e Sessenta e Um, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Sessenta e Três Centavos), verificando-se ser a melhor proposta apresentada. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 109, inciso I alínea "b".

Cachoeira de Minas, 18 de Agosto de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:24618B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 023/2023 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA ATENDENDO DISPOSTO DA LEI COMPLEMENTAR 197/2022 QUE DISPÕE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSPOSTOS OU TRANSFERIDOS APLICADOS EM OUTRAS FINALIDADES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UTILIZANDO A CONTA BANCÁRIA: 23.557-1**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 10h00min do dia 04/09/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Agosto de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CF38AAB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 898, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dá denominações aos espaços públicos municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado "CASA DA CULTURA- INÁCIA BATISTA DOS SANTOS", a antiga escola de lata.
Art.2º. Fica denominado "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI (CONVIVER) – RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA", o Clube Conviver da 3ª idade.
Art.3º. Fica denominado "PRAÇA DA CRIANÇA" a praça localizada em frente ao Ginásio Jocão.
Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 17 de agosto de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:DC5B0EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N 14/2023.

Revogação do Pregão Presencial N 14/2023. – Objeto: Concessão onerosa à pessoa (s) jurídica (s), do uso de espaço público destinado à exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, brinquedos, estacionamento, camarote e 300 (trezentos) almoços acompanhados de refrigerante ou suco, que serão destinados aos participantes da cavalgada, devidamente credenciadas pela Administração Municipal, na realização do V Tomate Agro Festa de Cajuri, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, no Parque de Exposições de Cajuri/MG. Onde a abertura deveria ocorrer na data do dia 25/08/2023 as 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidos no local de segunda à sexta-feira, de 13h00min as 16h00min na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12 - centro pelo e-mail – cajuri@cajuri.mg.gov.br e pelo Tel: 31 3898 1104.

Cajuri, 18/08/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CB7E9D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO Nº 00205/23 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00205/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ESTA PREFEITURA.**

Márcia Cristina Silva Borges, presidente da Comissão Permanente de Licitações, RETIFICA o edital da licitação acima epigrafada, conforme segue:

Onde lê-se:

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A lista de credenciados será atualizada sempre que necessário, respeitando a ordem de recebimento de pedidos, bem como de análise e deferimento dos mesmos, considerando que durante a vigência deste edital, fica aberta a oportunidade de credenciamento de interessados que passarão a integrar o rol de leiloeiros credenciados por ordem de homologação de credenciamento.

7.2. Caso sejam protocolados no mesmo dia mais de um interessado a ordem será definida através de sorteio.

7.3. A relação classificatória dos leiloeiros credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.4. O leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

7.5. Havendo descredenciamento de Leiloeiros, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

LEIA-SE:

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Durante o prazo de vigência deste edital, qualquer interessado poderá realizar o credenciamento, que passará a integrar o rol de leiloeiros credenciados.

7.2. A cada leilão será realizado um sorteio com todos os leiloeiros credenciados naquela oportunidade, sendo efetivada a contratação com o leiloeiro sorteado.

7.3. Uma vez sorteado, o leiloeiro ficará excluído dos próximos sorteios, retornando após todos os demais credenciados terem sido contratados.

7.4. O sorteio dos leiloeiros credenciados será utilizado de forma a garantir a isonomia entre os mesmos, pois haverão chances iguais de contratação independentemente da data em que os mesmos foram habilitados.

7.5. Caso o leiloeiro sorteado rejeite a designação, será realizado um novo sorteio com a exclusão do leiloeiro que recusou.

7.6. Havendo descredenciamento de leiloeiros, este será excluído permanentemente dos sorteios eventualmente realizados.

7.7 . A Comissão Permanente de Licitação convocará todos os credenciados para realização do sorteio, que **será publicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e será realizado na Sala de Licitações do Município , na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG.**

Fica mantido na íntegra o Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 030/2023 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Campanha, 17 de Agosto de 2023.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3DEBEBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00026/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00026/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	Litro	0,00%	R$ 5,14	R$ 4,94	R$ 5,14
Óleo Diesel Comum	Litro	0,00%	R$ 5,04	R$ 4,84	R$ 5,04

Campanha/MG, 15 de agosto de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:6173FDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00025/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00025/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro – Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	Litro	1,13%	R$ 5,98	R$ 5,59	R$ 5,91

Campanha/MG, 16 de agosto de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:13889A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 000264/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato – Processo nº 00186/2023 – Dispensa nº 0093/2023 – Contrato nº 00264/2023 – Locador: **Mitra Diocesana da Campanha** – inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.081.884/0001-84. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do Contrato: A cláusula primeira passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato objetiva a Locação de imóvel urbano, situado na **Rua Dom Inocêncio n° 202 – Centro - Campanha/MG, com a finalidade de abrigar as instalações do CEMEI São Cristóvão."**

Campanha/MG, 18 de agosto de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:933130BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00119/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 400/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00250/2023 – Dispensa nº 00119/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS LEIS DO DETRAN,** a ser firmado com a Empresa **Roberto Natalino de Souza ME - CNPJ nº 31.485.157/0002-69**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 320,00** (Trezentos e vinte reais).

Campanha/MG, 17 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:96D24960

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00117/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Governo, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 401/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00247/2023 – Dispensa nº 00117/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA POR MEIO DE CONVÊNIO QUE A PREFEITURA DA CAMPANHA MANTÉM COM A POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO,** a ser firmado com a Empresa **Nova Opição Dist Inf Elet Ferr Util Ltda DEMAIS - CNPJ nº 02.106.518/0001-30**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 88,00** (Oitenta e oito reais).

Campanha/MG, 17 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D9AC851F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00120/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 404/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00251/2023 – Dispensa nº 00120/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a ser firmado com a Empresa **Fama e Lápis & Cores Papelaria e Presentes Ltda ME - CNPJ nº 21.130.764/0001-71**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 136,00** (Cento e trinta e seis reais).

Campanha/MG, 18 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:ADABD08D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO Nº 00225/23 - PREGÃO Nº 067/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA.**

Carolina da Silva Arantes, Pregoeira, RETIFICA o edital da licitação acima epigrafada, de acordo com o Solicitado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme segue:

Onde lê-se:

EXTRATO DE TOMATE 340 G - lata 340g - Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações. Produto feito com 18 tomates por embalagem. Acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. No ato da entrega o produto deverá ter, no mínimo, 4 meses de validade.

Sabão em barra - Produto glicerinado, neutro. Composição: àcidos graxos, coadjuvante, agente anti-redepositante, glicerina e água. O produto não deve apresentar aspecto físico nem odor de sebo (gordura animal). Rótulo com número do lote, data de validade mínima de 06 meses, procedência e registro na ANVISA. Embalagem com 05 barras de gramatura entre 180 a 200G cada barra.
.

SABÃO EM BARRA 200G. Glicerinado, neutro. Composição: ácidos graxos, coadjuvante, agente anti-redepositante, glicerina e água. O produto não deve apresentar aspecto físico nem odor de sebo (gordura animal). Rótulo com número do lote, data de validade mínima de 6 meses, procedência e registro na ANVISA. Embalagem com 5 barras de 200 gramas cada barra.

LEIA-SE:

EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionadas em latas com gramatura entre 290 a 340G, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alteraçãoes. Acondicionada em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente e lacrada. No ato da entrega o produto deverá ter no mínimo 04 meses de validade.

Fica mantido na íntegra o Edital referente ao processo nº 0225/2023 Pregão Eletrônico nº 067/2023 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Campanha, 18 de Agosto de 2023.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:45C3F5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2023 – INEXIGIBILIDADE 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Aviso de Errata - Processo Licitatório 079/2023 – Inexigibilidade 013/2023 - Onde se lê: "Objeto: Contratação da dupla Beto e Ingride, através da empresa Ingride Salvioli, inscrita no CNPJ sob o nº 48.767.920/0001-66, para realização de um show **no dia 27 de agosto de 2023**, nas festividades em comemoração ao 112º Aniversário de Campestre", leia-se: : Contratação da dupla Beto e Ingride, através da empresa Ingride Salvioli, inscrita no CNPJ sob o nº 48.767.920/0001-66, para realização de um show **no dia 25 de agosto de 2023**, nas festividades em comemoração ao 112º Aniversário de Campestre.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FDEBDEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 042/2023, **Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 01 de setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:E8E6C7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2023, modalidade DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2023, menor valor por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa 31.942.150 WELLINGTHON HENRIQUE ALVES DE SOUZA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de informática, assistência técnica e serviços técnicos de manutenção de computadores, redes de informática wireless e cabeada, firewall, contando com suporte ativo, análise de demanda e proteção de dados, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão

Andrade/MG. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 14/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8C9F6825

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES EDIÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviço exclusivo do artista "JONAS ESTICADO", para realização de show no dia 06 de outubro de 2023 do XX Festival da Galinha Caipira no Município de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data de 08 de agosto de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

Município de Capitão Andrade/MG, 08 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:68626CCF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa TATILANE COSTHA PRODUCOES LTDA – ME. Objeto: Contratação de serviço exclusivo do artista "Tatilane Costha", para realização de show no dia 06 de outubro de 2023 do XX Festival da Galinha Caipira no Município de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data de 10 de agosto de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

Município de Capitão Andrade/MG, 10 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C2567E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2023 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N.º 019/2023 - CUJOOBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:2D74C988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 35/2023. PRC- 288/2021. Pregão Presencial nº 026/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais – COOPERTUR. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2023, quanto a Contratação de prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Carlos Chagas/MG**. Vigência:** 03/08/2023 até 31/10/2023. **Data do Termo Aditivo:** 01 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1FF56D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.61.198.164/0001-60**;** objeto: contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de veículos da Frota Municipal, sem interveniência de corretores VEÍCULOS PLACAS: OQQ5783, QUR6997, QUR9435, PUS5214; valor: R$ 11.600,00, data: 15/08/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:F8058CB0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A – CTR-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.284/0001-31; Valor: R$390.600,00**;** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de transporte e disposição final ambientalmente adequada de RSU- serviço de operação de transbordo, transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário classe II-A, devidamente licenciado pelas autoridades ambientais do estado de Minas Gerais, de resíduos sólidos urbanos-SRU, oriundo de coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Carmo da Mata-MG, atendendo as necessidades da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo; data: 17/08/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:2A5011B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Inexigibilidade nº 027/2023 – Objeto: "Manutenção e Melhorias dos Serviços Prestados pela Entidade, respeitada a sua capacidade técnica, e de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes". Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 19.090.067/0001-92. Valor da contratação:**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 17 de agosto de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F0185ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Extrato do Contrato nº 133/2023, referente à Inexigibilidade nº 027/2023

Objeto: **Manutenção e Melhorias dos Serviços Prestados pela Entidade, respeitada a sua capacidade técnica, e de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes**

Contratada: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ: 19.090.067/0001-92

Valor: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E5146B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 085/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 085/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 085/2023 – Objeto: "**Locação de 1 (Um) Pórtico de Entrada em Treliça Q20, 35 Metros para o Evento Primeiro Carmo de Minas para Cristo, que Acontecerá nos dias 18 e 19 de Agosto de 2023 na Praça de Eventos"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Marcio Oliveira Castro Filho 09985745620,** CNPJ nº **19.154.610/0001-78**, valor: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 18 de agosto de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8788E318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/2023

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Ambulatoriais e de Enfermagem, para atender a necessidade da Administração Municipal**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 12h59min do dia 31/08/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 31/08/2023 às 13h15min do dia 31/08/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 31/08/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 18 de agosto de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3005F9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022

Processo Licitatório nº 075/2023

Modalidade: Dispensa nº 032/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação d serviços de reforma no Quartel da Policia Militar de Carmo de Minas**

Contratada: **José Dias da Silva 66184487604**

CNPJ: 41.203.109/0001-03

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B191EDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - ERRATA I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O SAAE, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2023, **TORNA PÚBLICA** a reabertura do processo licitatório:

Onde se lê:
Nos itens:
QUADRO RESUMO
1.PREÂMBULO

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min do dia 24/08/2023**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 24/08/2023**

Leia-se:
Nos itens:
QUADRO RESUMO
1.PREÂMBULO

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min do dia 04/09/2023**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 04/09/2023**

Mais informações no e-mail:
pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 18 de agosto de 2023.

ALEXSANDRA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8726CA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO do PL Nº. 05/23 - PP Nº. 03/23 - SRP Nº 01/23. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO COFER LTDA,** inscrito no CNPJ nº 43.054.730/0001-88, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Reequilíbrio econômico-financeiro no item 02 e 03.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A1D8AFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/23 do PL Nº. 160/23 - PP Nº. 17/23. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a confecção de materiais de comunicação visual, para atender as necessidades da Administração Municipal. DETENTOR DAS ATAS: **ELÍDIO ANÍZIO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 03.424.500/0001-49, valor R$ 12.250,00; **PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.466.848/0001-19, valor R$ 53.500,00; **GRÁFICA SARAH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.252.696/0001-22, valor R$ 8.740,00. **VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0951DE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 102/2023 do PL Nº. 167/2023 - PP Nº. 19/2023. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão toco com carroceria de madeira e 01 (um) caminhão caçamba 1513, com motorista e combustível por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Contratada: **IRACEMA MOREIRA DE SOUZA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 20.938.450/0001-37. **Vigência: 31/12/2023.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A6E865A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023. Processo Licitatório nº 55/2023. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ n° 39.227.965/0001-57; Objeto: Fica alterada a Cláusula Primeira no que se refere ao objeto do aludido Contrato, acrescendo assim, no percentual pactuado entre as partes, conforme planilha constante do Anexo I do presente Termo, tudo em conformidade do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 75.255,63 (setenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Data de assinatura: 13/07/2023. Carneirinho-MG

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C68E27D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023. Extrato de Contrato. Contrato nº. 73/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no

CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **LHR REFRIGERAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.822.717/0001-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM GELADEIRAS TERMOLÁBEIS, PARA ACONDICIONAR IMUNOBIOLÓGICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE (MÃO DE OBRA), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021. Valor: R$ 17.481,40 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: O Futuro contrato terá prazo de vigência 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 28/07/2023. Carneirinho-MG.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BF0F0CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2º ADITIVO – DECRÉSCIMO DE VALOR PROCESSO AUTUADO N° 029/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Contratada: **CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA**

Objeto: O presente termo aditivo consiste no decréscimo de 82,6% do valor atualizado do Contrato nº 067/2022, considerando o fim do prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços diversos de engenharia para recuperação/implementação de redes de esgoto sanitário, redes de drenagem urbana; execução e manutenção de calçamentos variados, passeios e meios-fios; fornecimento de manilhas para execução de cisternas; execução e manutenção de telhados e afins, com fulcro no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8666/93, conforme razões anexas.
Data da assinatura: 14/07/2023

Catas Altas, 18 de agosto de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:0312B653

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021 – SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Pregão Presencial nº 017/2021,
Processo nº 155/2021
Contrato n° 096/2021
4° Aditivo – Reajuste Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Selbetti Tecnologia S.A.
Objeto: Reajuste por índice ao Contrato nº 096/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão e reprografia com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras, sendo equipamentos novos, além de softwares de bilhetagem e monitoramento dos dispositivos, impressão segura de cópias e de gestão de ativos, fornecimento e substituição de materiais de consumo, conforme instrumento editalício e seus anexos, fulcrado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula décima terceira Contrato.
Reajuste: R$ 12.165,63 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente ao acréscimo de aproximadamente 3,99% ao valor ajustado no 2º Aditivo, medido através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de agosto/2022 a julho/2023.
Valor Estimado Atualizado: R$ 316.886,20 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Catas Altas/MG, 18 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EA1B7F33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3º ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR

Processo autuado nº 008/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato nº 045/2021
Contratada: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA.-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos hospitalares, odontológicos, fisioterapia, de laboratório e de refrigeração, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde
Valor de R$ 7.129,10 (sete mil, cento e vinte nove reais e dez centavos)
Data da assinatura: 15/08/2023

Catas Altas, 18 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5541B194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO N° 100/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2023
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2023.
HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em de necessidade de readequação do Edital.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CENTRALINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, em virtude de impugnação, com vistas a uma aquisição satisfatória do objeto e para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. PROCESSO Nº: 100/2023, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO.

Centralina, 18 de agosto de 2023.

DR. OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:70C6513C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2023

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2023

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 168 unidades habitacionais de interesse social, em terrenos de propriedade dessa municipalidade, através do Programa Minha Casa Minha Vida, que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, , nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Centralina, Oscar Luis Feldner Barros Araújo, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I - Retificar o Edital para ALTERAR:
A) A alínea "b" do item "DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA" que após a retificação terá a seguinte redação:

"b) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação) e Limite Global de Contratação de Empreendimento (LGCE) - (Item 2 e 6 do quadro de pontuação)";

B) O item "6" Do quadro de pontuação que após a retificação terá a seguinte redação:
"6. LIMITE GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPREENDIMENTO (LGCE)".

II - Fica Prorrogada a abertura da licitação para o dia 01/09/2023, às 09hs.
III - As demais disposições constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023,** permanecem inalteradas.

CENTRALINA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO
Prefeito Muncipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3BFFC828

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2023

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA,**torna público a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO** CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023, cujo objeto éa Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 168 unidades habitacionais de interesse social, em terrenos de propriedade dessa municipalidade, através do Programa Minha Casa Minha Vida, que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, , nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023. A abertura incialmente prevista para o dia 21/08/2023 fica prorrogada para o dia 01 de setembro de 2023 às 09hs.

MOTIVO: Retificação de Edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3267-8000, no horário de 08:00 às 17:00 horas. O edital poderá ser retirado na Sala de Licitações na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, Centralina-MG., no site: www.centralina.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

DR. OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6AF70321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 031/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 031/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 017/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 18 de agosto de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:38702250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 031/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 043/2023 – Processo Nº. 031/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 017/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros, Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 5.920,00 - Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 044/2023 – Processo Nº. 031/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 017/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa PAULO CÉSAR G MOREIRA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros, Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 30.070,00 - Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 045/2023 – Processo Nº. 031/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 017/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros, Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 196.534,00 - Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 046/2023 – Processo Nº. 031/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 017/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Outros, Para Manutenção e Conservação da Frota Municipal, em Prol da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 600,00 - Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8660F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 018/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 31/08/2023 AS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Cipotânea, bem como nos veículos legalmente autorizados mediante convênios, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, assim como retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Conveniados**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 03 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E54A3530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 019/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 01/09/2023 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS NECESSIDADES DEVIDAMENTE EMANADAS POR PARTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:EB7A67B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 381-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço Unitário, para o **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **04/09/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser

retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:B61991BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 209/2023 - PE 088/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023– PREGÃO Nº 088/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, das unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.294/0001-06, no valor total de R$40.764,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Cláudio, 17 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0B020900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 235/2023 - PE 107/2023

ERRATA 001

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 235/2023, autuado em 19/07/2023, Pregão nº. 107/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a aquisição de Micro-Ônibus, destinado ao transporte escolar dos alunos das escolas públicas, do Município de Cláudio/MG.Arealizar-se no dia 28/08/2023às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 15 de agosto de 2023.

Leia-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 235/2023, autuado em 19/07/2023, Pregão nº. 107/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a aquisição de Micro-Ônibus, destinado ao transporte escolar dos alunos das escolas públicas, do Município de Cláudio/MG.Arealizar-se no dia 05/09/2023às 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F84E35F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 241/2023 - CREDENCIAMENTO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 241/2023, autuado em 04/08/2023, Credenciamentonº. 010/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviço de costureira para confecção de figurinos artístico-culturais para os alunos da rede municipal de ensino, que participarão das festividades do Tradicional Rodeio de Cláudio, feriado nacional de 7 de setembro e outros eventos.Arealizar-se à partir do dia21/08/2023às 08:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 18 de agosto de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:615294F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 226/2023 - PE 102/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 102/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de segurança desarmada para suprir necessidades de eventos e ações promovidos pela assessoria municipal de cultura e turismo.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 13h00, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021 de 17 de janeiro de 2023, com o objetivo de analisar a proposta e os documentos de habilitação da licitante DCM FERREIRA SEGURANÇA ME, CNPJ: 21.322.053/0001-07. Conforme consta da Plataforma Licitar Digital a licitante DCM FERREIRA SEGURANÇA ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) a hora. Não obstante a mesma não tenha apresentado redução do valor no momento em que convocada para negociação, a proposta por ela apresentada encontra-se abaixo do valor de referência, sendo, portanto, classificada para a fase de habilitação. Ressalto que a conferência, análise e aceitabilidade referente a proposta, Alvará da policia federal e extrato de publicação no DOU, as qualificações e exigências técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade ficaram a cargo da Assessor de Cultura e Turismo e gestor do contrato e ou ata, Sr. Antônio Miguel de Freitas Júnior, matricula n° 16359, conforme ofício nº 174/2023, apresentado na ocasião Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:98038EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 228/2023 - PE 104/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023– PREGÃO Nº 104/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todos os departamentos, assessorias e secretarias da Administração municipal, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.698/0002-07, no valor total de R$31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Cláudio, 17 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:65DC4C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo e adjudico o objeto as empresas e a empresa **ALEX SANDRA MENDES PARRELA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.443.701/0001-47 - sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 10 A – Bairro – Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária – MG, no valor total de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, e a empresa **MR VELOSO GRÁFICA E EDITORA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.280/0001-45 - sediada na Rua Conego Versiani – nº 255 – Bairro – Centro – CEP 39.390-000 – na cidade de Bocaiúva - MG, no valor total de **R$ 55.366,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais)**, e a empresa **SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.719.674/0001-74 - sediada na Rua Antuérpia – nº 85 – Bairro – Europa – CEP 31.620-380 – na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 5.934,00 (cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais) -**

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9829A536

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°087/2021 – ADESÃO 004/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NO LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E CONTRATUAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/08/2023 com término em 12/08/2024 – O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.464/0001-10.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7F0639E7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068A/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 07.766.048/0001-35 - sediada na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01 – B - Sala 24, Vila Velha - CEP 29.103-300, na cidade de Espirito Santos – ES, no valor total de **R$ 16.799,79 (dezesseis mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F8FDD46B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068B/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.140.331/0001-55 - sediada na Avenida Higienópolis – nº 2677 – sala: 01 – Bairro – Jardim Guanabara – CEP 86.050-000 – Londrina - PR, no valor total de **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:645E256A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068C/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O

FORNECEDOR **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.065.989/0001-26 - sediada na Rua COOHAPI – nº 221 – Bairro – Oeste – CEP 93.804-128 – Sapiranga - RS, no valor total de **R$ 1.427,65 (mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B226C4A4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068D/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 50.472.770/0001-05 - sediada na Rua Marechal Candido Rondon – nº 658 - Bairro – Neva – CEP 85.802-130 – Cascavel - PR, no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2557A9FE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068E/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 10.918.347/0002-52 - sediada na Rodovia Governador Mario Covas – CEP 29.157-100 – Cariacica - ES, no valor total de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2965E047

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068F/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.242.246/0001-75 - sediada na Rua 18 – nº 559 – Quadra 80 Lote 09 casa 01 Sobreloja Sala 03 – Bairro – Set Santos Dumont – CEP 74.463-640 – Goiânia - Go, no valor total de **R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8D3136E6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068G/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **HMA COMERCIO A ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.391.476/0001-82 - sediada na Rodovia BR 101 KM 101 s/n, sala 214 – Distrito Industrial – CEP 58.322-000 – Conde - PR, no valor total de **R$ 5.304,90 (cinco mil e trezentos e quatro reais e noventa centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:88C7DC2E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068H/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 47.139.364/0001-10 - sediada na Rua Benjamim dos Anjos – nº 661 A – Bairro – Melo – CEP 39.401-064 – Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 4.164,50 (quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E8793C14

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068I/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMATICA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.368.638/0001-12 - sediada na avenida Presidente Vargas – nº 919 – Bairro – Centro – CEP 98.005-245 – Cruz Alta - RS, no valor total de **R$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:08E0F8A9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068J/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **LEONARDO RODRIGUES SABIÃO** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.422.066/0001-68 - sediada na Rua Coronel Otávio Meyer – nº 160, Sala 203 – Bairro – Centro – CEP 37.550-068 – Pouso Alegre - MG, no valor total de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E8DB5A13

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068K/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MEIRE RODRIGUES DA SILVA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.394.628/0001-35 - sediada na Rua Jacó – nº 112, – Bairro – Jardim São Pedro – CEP 06.402-210 – Barueri - SP, no valor total de **R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D2B82D21

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068L/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**- inscrita no CNPJ sob o n.º 45.785.473/0001-80 - sediada na Rua Natal – nº 860 – Bairro – Jardim Palmeiras – CEP 39402-210 – Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 9.522,50 (nove mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0ED677E9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068M/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.560.722/0001-24 - sediada na Rua Copernico – nº 231 – Bairro – Centro – CEP 39.495-000 – Montalvânia - MG, no valor total de **R$ 138.618,70 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e dezoito reais e setenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9D0D7B77

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068N/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **TECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA -**

inscrita no CNPJ sob o n.º 44.933.822/0001-09 - sediada na Rua Das Guianas – nº 187 – Bairro – Jardim Perola – CEP 35.051.290 – Cidade Governador Valadares - MG, no valor total de **R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9199D8DF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068O/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **VIA LUMES AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.335.448/0001-78 - sediada na RUA Manoel Eufrasio – nº 1350 – Bairro – AHU – CEP 80.540-010 – Curitiva - PR, no valor total de **R$ 26.692,60 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0C7D5F88

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068P/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.497.870/0001-30- sediada na Rua Aimorés – nº 404 – Bairro – Cândida Câmara – CEP 39.401.038– Cidade Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 65.205,30 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e trinta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:14B10D84

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068Q/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** – Vigência da ata 18 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.777.618/0001-89 - sediada na Rua Doutor João de Azevedo – nº 270-B – Bairro – Centro – CEP 37.500-020 – Cidade Itajubá - MG, no valor total de **R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 18 de agosto de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A3021ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de emissão de certificados digitais para pessoas físicas (E-CPF), pessoa jurídica (E-CNPJ), (A3 – VALIDADE DE 3 ANOS) E (A1 – VALIDADE DE 1 ANO), PADRÃO ICP – BRASIL, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Coqueiral, para acesso a dados de sítios oficias do governo. Homologado/Ratificado em **16/08/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **090/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **ALFAMINAS CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA**, inscrito no **CNPJ 33.533.749/0001-53** com sede na Rua Doutor Marcolino, nº 566, Bairro Centro, no município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 38.700-160, no valor estimado de **R$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais)**. Firmado em **17/08/2023**. Vigência de **17/08/2023 à 16/08/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D0F950AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO: 058/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, CONTRATO Nº 083/2023; FIRMADO EM 07/08/2023, ENTRE MUNICÍPIO DE CORINTO E ELEVACO LTDA – ME, CNPJ N ºº27.258.184/0001-40; OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A UBS – CENTRO DE CORINTO. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO SERÁ EXECUTADA COM RECURSO ESTADUAL INDICADOS NO OFÍCIO SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEFAPS Nº 231/2023 E NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.008, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017VALOR: R$ 68.200,00. (VALIDADE 04 MESES).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:73A30CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 11 VEÍCULOS (DE PASSEIO-5 LUGARES E MINI VAN-7 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG".

EMENTA: Análise com a resposta da impugnação ao Edital feita pela Empresa Tudo Comércio de Veículos LTDA.

1. PRELIMINARMENTE

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n° 027/2023, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 11 VEÍCULOS (DE PASSEIO-5 LUGARES E MINI VAN-7 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG".

O pedido de impugnação foi encaminhado, tempestivamente, no dia 17.08.2023, pela empresa TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.234.954/0001-73, com sede na Av. Mutirão, n° 3250, quadra 102, lote 13/14, setor Bueno, Goiânia – Goiás, na pessoa de seu Representante.

2. DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

O Impugnante requer alteração do Edital sob três pontos, nos quais teria incorrido em omissão:

Quanto ao emplacamento dos veículos que serão adquiridos, passando a informar que o primeiro emplacamento deve ser feito em nome do Município de Córrego Danta, e;

Que o Edital determine que a licitante que deseja participar do certame, apresente na sua qualificação técnica, contrato de concessão com a fabricante da marca que ofertar. Nesse sentido, solicita a inclusão da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79 no Edital, a fim de permitir a participação apenas de empresa autorizada para venda de veículo zero quilômetro.

Que amplie o prazo de entrega para noventa dias, sob a justificativa de que a execução de muitos contratos administrativos estão sendo afetados ainda pela pandemia do Coronavírus, tendo em vista que as medidas adotadas pelos governos municipais e estaduais restringiram drasticamente a circulação de pessoas e mercadorias e continuam a prejudicar a cadeia de produção e logística, trazendo ainda dificuldade na importação de componentes eletrônicos.

Pois bem. Não merece amparo a impugnação apresentada, nos termos a seguir alinhados.

3. DA ANÁLISE

3.1 QUANTO AO EMPLACAMENTO E A EXIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL

A Lei 8.666/93, em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores e tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

No caso da licitação em análise, o Termo de Referencia deixa claro, no item 3.1 e 3.6, que os veículos a serem adquiridos, devem ser ZERO QUILOMETRO e que o primeiro emplacamento deverá ser em nome do Prefeitura do Município de Córrego Danta - MG. Quanto a tal exigência, a Lei 6729/79, em seus artigos 1º e 2º, estabelece que veículo nessa condição (NOVO) só pode ser comercializado por concessionário. Cito:

Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2° Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990).

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Veja:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

- nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;
- documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.

DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN. 2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.

Sendo assim, desnecessário qualquer inclusão no Edital, da exigência da apresentação do **CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL** com fim de prever que a contrata "o primeiro emplacamento seja em nome do Município de Córrego Danta", vez que tal exigência está IMPLÍCITA, por se tratar de aquisição de veículo novo, conforme se consta da exigência do instrumento convocatório 027/2023, e desta forma, deve ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final.

Destaco entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, em que estabeleceu, naquele caso, necessidade de aprimoramento de edital, apenas para fazer constar no instrumento que se tratava de compra de "veículo novo, 0 km", o que já consta do Edital ora impugnado, sendo desnecessário informações complementares. Veja:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTERNET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO. (...) 3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de "veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79.

O TCU, por meio do Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário,
posicionou sobre o tema, fundamentado na análise da unidade técnica nos autos do Processo TC 009.373/2017 - que diligenciou o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) com vistas ao saneamento das questões atinentes à conceituação de veículos "novos" e "0 (zero) km", concluiu no sentido de que "uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos seminovos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilômetro" ao Senac/SP", cujos excertos são os seguintes:

36. O Contran por sua vez, em resposta à diligência solicitada, encaminhou Ofício 2.134/2017, datada de 5/7/2017, informando:

nos casos em que há aquisição de veículo "zero quilômetro" é necessário o emplacamento do veículo por parte da revenda não autorizada (em seu nome, com posterior transferência) ou o veículo terá seu primeiro registro nos órgãos de trânsito em nome da Administração Pública?

Resposta: O veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica que consta da nota fiscal emitida pela fabricante/concessionária do veículo. Assim, esclarecemos que o veículo deverá ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada ao órgão executivo de trânsito.

o veículo "zero quilômetro" adquirido de revenda não autorizada poderia ser considerado como "de segundo dono"? Resposta: Sim.

caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro?

Resposta: O simples fato e o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro". Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo.

Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábrica/concessionárias autorizadas.

Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos seminovos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilômetro" ao Senac/SP, o que, definitivamente, não é o objeto buscado pela Concorrência 11.211/2017

Conclui-se, então, que a aquisição de veículo novo decorre de
compra junto à montadora ou concessionária autorizada, sendo que, estando claro no Edital a aquisição de veículo ZERO KM, as demais informações estão implícitas.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU)
em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas
situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

O próprio TCE-GO em resposta a impugnação do pregão eletrônico n° 036/2018, também tem entendimento favorável que ao se adquirir um veículo de uma empresa que não representa o fabricante, não se estará adquirindo um veículo novo, o que exclui as revendas deste certame:

Cumpre registrar que esta Corte de Contas, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3° da Lei n° 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

(...)

Após manifestação da unidade requisitante e resposta do Serviço de Acompanhamento de Contratos acerca da impugnação apresentada as mesmas manifestaram pela improcedência das alegações aduzidas, uma vez que norma ali prevista está fundamentada na Deliberação nº 064/08, do Conselho Nacional de Trânsito e nos artigos 1º, 2º e 12 da Lei nº 6.729/79. Onde o último artigo é claro e transparente ao vedar a venda, pelo concessionário, de veículo automotores novos para fins de revenda. Salientou a unidade técnica que:

"Esclarecemos ainda que, a despeito de um entendimento isolado de uma Corte de Contas Municipais (à qual este Tribunal não se submete), apresentado pela impugnante, a previsão editalícia por ela combatida está em consonância ao entendimento esposado por diversos órgãos, como a Controladoria-Geral da União (Pedido de Esclarecimento nº 02 – PE nº 01/2014), o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (Processo nº 23.354- 4/2016), o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Denúncia no 1015299) e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0518.15.000850-7/001).

É importante ressaltar, igualmente, que a Administração Pública, ao adquirir um veículo de uma empresa que não representa o fabricante, não estará adquirindo um veículo novo, como exige o Edital nº 036/2018, mas seminovo, visto que aquela empresa não poderá emitir a nota fiscal à Administração Pública, antes de emplacá-lo em seu nome, o que descaracteriza o veículo como novo/0 km. É sabido ainda que ao sair da concessionária, o veículo já tem uma depreciação de 15% (quinze por cento) em seu valor. Por fim, é de destacar que, além da questão jurídica de descaracterização do veículo como novo, há ainda uma delicada questão fiscal. Isso porque licitações onde não há exigência semelhante à do item 1.2.1 tem servido de espaço para a participação de empresas que sonegam tributos estaduais. Uma das formas de burla ao Fisco tem sido através de pedidos de compra de veículos por locadoras, como se fosse para si e para esse fim - caso em que há um benefício de redução tanto no valor de venda do veículo quanto do ICMS incidente sobre a operação de venda –, seguida de emissão de notas de venda interna à revendedoras de veículos, para que estas posteriormente repassem esses mesmos veículos a órgãos públicos, gerando vantagens indevidas e concorrência desleal em licitações, por meio de fraudes fiscais. Assim, a Administração Pública, ao estabelecer cláusulas como a impugnada – prevista expressamente em todos os editais de licitação de veículos integrantes da atual frota desta Corte de Contas -, alinha-se às melhores práticas concorrenciais e às normas administrativas e tributárias vigentes, evitando a responsabilização solidária de seus gestores e membros de Comissões de Licitação por atos
ilícitos."

Ademais, salienta-se ainda que o item 3.4 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, prevê que o município se reserva o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Portanto, é mais do que evidente que o objeto do presente
pregão é adquirir considerando a definição do CONTRAN acerca de VEÍCULO ZERO KM, o que já está claro no Edital, não sendo necessário a exigência do contrato de concessão comercial vez que as revendedoras não poderão participar do certame, tão pouco, qualquer alteração para conter expressamente a exigência de que o primeiro emplacamento seja em nome do Município.

3.2 QUANTO AO PRAZO

Contestou o Impugnante o prazo de entrega dos veículos, tendo
em vista que o Edital exige a entrega de veículos "zero km", solicitando, assim, alteração para, no mínimo, 90 (noventa) dias.

No entanto, entende essa CPL não haver a necessidade de

dilação de prazo, vez que, cabe a empresa licitante ao apresentar sua proposta, avaliar seus prazos logísticos, verificando se consegue atender os prazos do instrumento licitatório, levando-se em consideração a possibilidade de aplicação de sanções prevista no Edital e em seus anexos, caso não cumpra o prazo de entrega.
Salienta-se que a fixação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração e esta fará conforme suas necessidades, bem como levando-se em consideração o interesse público, a saber, renovação da frota de veículos do Município, tendo em vista que a frota atual se encontra bastante desgastada pelo tempo de uso, e pela vastidão do território do Município, sendo a presente aquisição, uma ação para melhorar a qualidade do transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino e igualmente evitar gastos excessivos e antieconômicos com manutenção corretiva e preventiva, garantindo ainda a continuidade e melhoria dos serviços prestados por esta Municipalidade.
Importante destacar que, em tese, a Empresa terá mais que 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega dos veículos, uma vez que, ao final da sessão já saberá se o objeto lhe fora adjudicado e conforme previsão no item 6.5 do Edital tal prazo somente será contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento, concessionário ou distribuidor do bem.
Portanto, caberá às licitantes se assegurarem, antes de participarem do certame, se já possuirão em seus estoques os veículos que atendam as especificações editalícias ou certificarem, junto à fabricante ou concessionária, que a entrega de tais veículos e repasse ao Município de Córrego Danta/MG se dará dentro do prazo constante do edital.
Ante o exposto, consideramos não haver necessidade de alteração do Edital, tendo em vista que identificamos que o problema da entrega não é generalizado, uma vez que outras empresas interessadas não se manifestaram, tendo sido confirmado o prazo previsto no presente edital.

4. DA DECISÃO

Ante o exposto, **REJEITO** a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, mantendo-se incólume, no que se refere às razões apresentadas para o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 027/2023 para a aquisição dos veículos.

Córrego Danta/MG 17 de agosto de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:263C64A0

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

Tendo em vista os pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0007-61, levando em consideração que não haverá expediente nas repartições públicas no município de Córrego Danta/MG nos dias 18/08/2023 e no dia 21/08/2023, havendo a necessidade de diligenciar à Secretaria Municipal de Educação, para melhor responder aos questionamentos apresentados, COMUNICAMOS que está suspenso o**Pregão n° 027/2023, CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE 11 VEÍCULOS (DE PASSEIO-5 LUGARES E MINI VAN-7 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG"** , para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Córrego Danta/MG, 17 de agosto de 2.023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7C852652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO

ASSINATURA TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, através do Presidente da CPL, por este termo,**CONVOCA**o Leiloeiro Sr. **Eduardo Schmitz**, inscrito na junta do Estado de Minas Gerais n°1255,no prazo máximo e improrrogávelde 5 (cinco) diasa partir da publicação deste, a assinar o Termo de Credenciamento para realização do Leilão de nº 2, no município de Couto de Magalhães de Minas, sob pena de decair o direito da contratação.

Couto de Magalhães de Minas, 18 de agosto de 2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:AFFF2DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
CONTRATO DE SALDO DE ATA N°055/2023
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 038/2022** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 016/2022**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante: **Diesel S10:** Preço contratado: **R$ 5,28**; Preço Reajustado: **R$ 6,22**

Assinatura: **18 de AGOSTO 2023**
Vigência: **a partir de 19 de AGOSTO de 2023**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:8A33C3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 142 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda na fonte sobre os pagamentos a fornecedores pessoa jurídica por órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer

natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral no 1.293.453, Tema 1130, e na Ação Cível Originária n° 2897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do imposto de renda seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Cristiano Otoni;

Decreta:

Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a prestação de serviços ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados as pessoas jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras de construção civil, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, e seus anexos, ou *em* norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - Os órgãos da Administração Pública municipal direta;
II - As autarquias;
III - As fundações municipais.

§1°. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§2°. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas pela prestação de serviços ou fornecimento de bens e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 1 1 de janeiro de 2012, devendo os fornecedores apresentarem na assinatura do contrato com o órgão municipal a respectiva declaração constante dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa.

§3º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§4°. Os valores retidos deverão ser recolhidos à conta do tesouro municipal mediante destaque na Nota Fiscal e no campo descontos da Nota de Empenho imediatamente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços.

§5°. Ainda que o fornecedor não destaque na Nota Fiscal os valores a serem retidos a título de imposto de renda, a Contabilidade Municipal deverá proceder ao lançamento da retenção na nota de empenho, para que se proceda a retenção e recolhimento do imposto.

§6° . Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§7°. Os documentos fiscais emitidos a partir de 01/09/2023 deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do IR no campo específico para esse fim, sob pena de devolução do referido documento para correção.

§8°. Não estarão sujeitas a retenção do lR as Notas Fiscais liquidadas até 31/08/2023 e inscritas em Restos a Pagar Processados.

§9º. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos *e* relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único -Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste Decreto, bem como orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

Art. 4º. 0s prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão a partir de 01/09/2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normatixa RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órçãos e entidades meticionados no art. 2º.

Art.5º. A Câmara Municipal e os órgãos da adininistração indireta municipal registrarão o imposto de renda retido na fonte de que trata este Decreto como receita extraorçamentária, efetuando posteriormente o recolhimento dos valores à Prefeitura Municipal, que procederá ao registro no caixa único como receita orçarmentária

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 11 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F5B63951

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 143 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL, CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JUNHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei DECRETA:

Art. 1º. O poder executivo do município Cristiano Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da lei federal nº 195, de 08 de junho de 2022 e o Decreto N°11.525 de Maio de 2023,que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios ,através da Lei e do Decreto em referência.

Parágrafo único– A Secretaria Municipal de Cultura com o auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Cristiano Otoni nos termos do artigo 3º da lei federal nº 195/2022.

Art. 2º. Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições.

I. Realizar as atrativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;
II. Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Cristiano Otoni, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de N°195, de 08 de junho de 2022, Decreto N°11.525 de Maio de 2023.
III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto.

IV. Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de Cristiano Otoni.
V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
VII. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
VIII. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas;
IX. Planejar e discutir os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
X. Planejar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura de Cristiano Otoni os editais, após total observância do que foi decidido e discutido na Consulta Pública Virtual, na Audiência Pública Presencial e nas recomendações do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo;
XI. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais, bem como qualquer ação referente ao processo de apreciação, aprovação e deferimento destes;
XII. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais;
XIII. O desenvolvimento de outras atividades correlatas.

§ 1º O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes membros:

I- Chefe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio:
1) **Nome: Hellen da Silva Barbosa**

II- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda:
1) **Nome: Rafael Luís de Carvalho**

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
1) **Nome: Neidelene Dutra Ribeiro de Oliveira**

IV- Representantes da Sociedade Civil:
1) **Nome: Valter Borges Pereira - Representante de Esporte**
2) **Nome: Priscila Aparecida Mattos _ Representante Artesanato**
3) **Nome: Taís de Paula Gonçalves – Representante Música**

§ 2º Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 11 de Agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4EC54358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 –

Objeto: Inclui ao contrato o valor de R$33.888,96 junto ao item 09 – Grupo (Serviço de Oncologia – 0911 – Cirurgia em Oncologia), do Plano Operativo referente à Portaria nº 533, de 10/07/2023, que habilitou os hospitais na estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução´mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a partir de agosto/2023. Inclui ao contrato o valor de R$188.417,67 junto ao Item 10 – MAC Oncologia do Plano Operativo, referente à Portaria GM/MS nº 936 de 14/07/2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Municípios, a partir de agosto/2023. Impacto Financeiro: R$222.306,63. Data: 10/08/2023 – Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0C976B0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.670, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA FILOMENA I E II EM ÁREA DOADA PELO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Filomena I e II, a prorrogação por 2 (dois) anos, do prazo para construção de sua sede própria, no imóvel objeto da matrícula 46645, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo, doado pela Lei Municipal n° 3.346, de 19 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:017F787E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de iniciação e perfeiçoamento do empreendedor para o mercado de trabalho, bem como desenvolvimento profissional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Contratual: a partir da data da sua assinatura do contrato, até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.122.2705.2301.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-429. Prazo Contratual: a partir da data da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2023. Valor: R$166.595,00. Data: 18/08/2023. PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT – CNPJ: 73.471.963/0088-06.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2CB8CDF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – DIA 02/08/2023

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, às nove horas, tendo por local o Auditório da Procuradoria do Município, localizado na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, n° 90, Centro, Curvelo – MG, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes. Reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pela Portaria nº 12.088, de 23 de Janeiro de 2023, para a 2ª Audiência do Conselho Municipal de Contribuintes, com o objetivo de analisar, deliberar e votar recursos dos processos de nº **25.567/2021**, interposto por **Thiago Tadeu Moreira Cruz,** nº **15.291/2023,** interposto por **Fábio Ernesto Martins**, nº **39.408/2022**, interposto por **José Maurício de Alvarenga Diniz Couto** e nº **52.208/2022**, interposto por **Meiriele Fiuza Cardoso Pinto.** Estavam presentes o Presidente do CMC, Dr. Lucas Sobreira Álvares Corrêa, a vice-presidente, Flávia Carvalho Machado e os conselheiros Anne Jennifer Silva Smith Xavier, Thaís Ribeiro de Matos, João Gabriel Campos Silva, José Fernando da Costa e o Procurador Municipal, Dr. Estevão Augusto Verçosa de Matos, o qual ficou designado para atuar junto ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC. Presentes os representantes do segundo terceiro e quarto recorrentes, tendo somente aquele, Sr. Fábio Ernesto Martins, realizado a sua sustentação oral no processo em que atua em causa própria. Abertos os trabalhos, o Presidente do CMC, Dr. Lucas Sobreira Álvares Corrêa, deu início detalhando sobre como seria o desenvolvimento da audiência. Os processos foram julgados pelo CMC nos termos dos acórdãos anexos. Cabe ressaltar que o julgamento dos Processos nº **39.408/2022**, do contribuinte **José Maurício de Alvarenga Diniz Couto** e nº **52.208/2022**, da contribuinte **Meiriele Fiuza Cardoso Pinto** foi suspenso, tendo em vista a necessidade de uniformização sobre entendimento de matéria de ordem pública de decadência e prescrição. Sendo assim, após esclarecer junto a todos os membros do Conselho as decisões dos processos em questão e as informações em pauta, o Presidente do CMC Dr. Lucas Sobreira Álvares Corrêa finalizou os assuntos em audiência. Considerando que o alinhamento dos assuntos propostos em reunião foi concluído e as eventuais dúvidas retiradas, conclui-se que, não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião do Conselho, da qual eu, Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves, Secretário-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) lavrei a presente ata.

GABRIEL HAMMBER OLIVEIRA GONÇALVES
Matrícula nº 78.074-7
Secretário - Geral do CMC

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:68F9EAFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CURVELO – MG
PROCESSO: 25.567/2021 MATÉRIA: REVISÃO DE VALORES DE IPTU CONTRIBUINTE: THIAGO TADEU MOREIRA CRUZ

EMENTA:

Os incentivos fiscais previstos no §6º do art. 55 do CTM somente se aplicam aos imóveis em construção, que não possuam ´Habite-se` e nem edificação lançada no cadastro imobiliário, e que estejam localizados onde não haja todos os melhoramentos constantes do art. 48 do mesmo diploma, enquanto tal situação de fato se fizer presente

RELATÓRIO:

A presente autuação versa a respeito da solicitação da revisão do valor do IPTU 2021, referente à inscrição municipal nº 01.05.075.0158.001.

Alega o contribuinte que houve erro no cálculo do valor venal do terreno; erro no fato de correção do valor venal do terreno em função da topografia; erro no tipo de edificação e, além disso, requer o incentivo fiscal referente ao art. 55, §6º, III da Lei Complementar nº 118/2017.

O Departamento de Cadastro comparece aos autos e, em manifestação de fls. 16, confirma a existência de 02 (duas) unidades imobiliárias, sendo elas uma casa e um galpão com utilização comercial e em ótimo estado de conservação.

O Secretário Municipal da Fazenda manifesta em fls. 17, convertendo o julgamento em diligência, e solicitando vistoria in loco a fim de averiguar a classificação das edificações, fatores de redução, frações ideais e respectivas áreas e manifestações.

O Departamento de Cadastro informa a existência das construções e suas características. Em seguida, os autos são encaminhados para o Departamento de Fiscalização para análise do mérito.

A Gerência Fiscal manifesta em fls. 39, solicitando ao Departamento de Cadastro informações pertinentes ao processo. Em fls. 40 foi indicado, que após vistoria no imóvel, constatou-se a existência de determinados melhoramentos.

O Departamento de Tributação comparece aos autos e, em fls. 59 manifesta informando que os
citados imóveis não possuem redução de alíquota amparada no art. 55, §5º e 6º do Código Tributário Municipal. Afirma, ainda, que não seria possível a aplicação dos §§ 5º e 6º do CTM, uma vez que o imóvel encontra-se situado em uma região do Município em que há presente certas melhorias.

É bom que se diga que não seria possível a aplicação, no imóvel em questão, do previsto no §5º do art. 55 da LC 118/2017, vez que ele está situado numa região do Município de Curvelo em que há meio-fio, calçamento, abastecimento de água, sistema de esgoto, rede de iluminação pública, escola primária e posto de saúde.
De igual forma, não seria possível a aplicação do previsto no parágrafo 6º do referido artigo, pois é uma condicionante para concessão dos incentivos fiscais, e aplicação das reduções de alíquotas previstas nos parágrafos 2º e 5º do art. 55 da LC 118/2017.

Em documento de fls. 61, a Gerência Fiscal informa que foi ajustado a solitação do demandante em relação ao citado erro no cálculo do valor venal do terreno; erro no fator de correção do valor venal do terreno e erro no tipo de edificação, conforme relatórios presentes nos autos. Não obstante, informa que devido à presença dos melhoramentos citados, não há possibilidade de pleitear a redução de alíquotas prevista no art. 55, §5º.

Ademais, esclarece que a redução de alíquota prevista no §5º é condicionante para concessão do benefício previsto no §6º. Em seguida manifestou pelo indeferimento da solicitação.

Foi apresentado recurso a este Conselho, solicitando nova análise dos fatos.

Em fls. 73, a Procuradoria Geral do Município manifesta, por meio do seu respeitável Parecer Jurídico nº 157/2023, pelo não provimento do recurso.

Por fim, em fls. 105, o contribuinte solicita a restituição do valor pago em duplicidade, afirmando que houve omissão quanto a esta temática.

Pois bem, segue análise desta Instância.

DECISÃO:

Inicialmente, cumpra-se destacar que a Constituição Federal de 1988, prevê a garantia ao direito de contraditório e ampla defesa, conforme estabelece o artigo 5º:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Salienta-se, que a Lei Municipal nº 3.298/2019 dispõe em seu art. 4º, inc. II:

Art. 4º. O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
(...)
III - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, mediante pagamento das custas, e conhecer as decisões proferidas;

Assim, de acordo com os mencionados dispositivos, a garantia constitucional do contraditório
e ampla defesa pleiteia que seja ofertado ao interessado a ciência da instauração do processo e
oportunidade de se manifestar frente à autoridade judicial ou administrativa.

O requerente foi devidamente notificado, com toda a exposição dos fatos, tendo exercido seu
direito ao contraditório e ampla defesa e ofertado impugnação, que foi averiguada e superada, restando inclusive a interposição de recurso da decisão proferida pelo setor responsável, que aqui se faz analisada.

O processo foi instruído com fulcro nos princípios norteadores do direito e com base na lei vigente, não apresentando nenhum vício que pudesse ensejar quaisquer nulidades conforme foi relatado.

Passo às considerações.

A controvérsia do caso concreto envolve a possibilidade de anuir com o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU, sob alegação de cumprimento dos requisitos previstos no art. 55, §6º, inciso I do CTM.

Cumpre ressaltar, de início, o disposto no art. 156 da Constituição Federal de 1988:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;

Em complemento à disposição transcrita, dispõe o art. 51 do Código Tributário Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017:

Art. 51. Contribuinte do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

A propósito desta discussão, temos que a Constituição Federal garantiu aos Municípios o direito legal de exigir dos cidadãos contribuintes parcela de seu patrimônio particular visando subsidiar suas atividades administrativas estatais. Ressalta-se, desde logo, que o poder de tributação ocorre sempre dentro dos limites e garantias legais, ou seja, podem ser criadas suas leis tributárias, contanto que se observe as regras que limitam aquela tributação.

Para ilustrar, cita-se o escólio do conceituado doutrinador Ruy Barbosa Nogueira (1995):

O poder de tributar é, portanto, uma decorrência inevitável da soberania que o Estado exerce sobre as pessoas de seu território, ao qual corresponde, por parte dos indivíduos, um dever de prestação.1

Na percepção do Direito Tributário e com base na relação demonstrada por Ruy Barbosa, infere-se que o Estado é tido como ente tributante, sujeito ativo, e o indivíduo como contribuinte, sujeito passivo.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU se trata de um tributo devido ao contribuinte que possuir a propriedade, domínio útil ou a posse por natureza ou por acessão física localizado na zona urbana do município.

Registre-se, por oportuno, que o valor do IPTU é definido por meio da sua "base de cálculo", isto é, o valor venal do imóvel, considerando o valor do terreno mais o valor da construção, sendo, portanto, o valor do bem se posto a venda. A alíquota se trata do percentual definido em lei, que aplicado sobre a base de cálculo, no caso o valor venal, chega-se ao valor do imposto.

Cumpre ressaltar o disposto no art. 48 do Código Tributário Municipal, estabelecido pela Lei
Complementar nº 118/2017:

Art. 48. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, onde existam, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição
domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três)
quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único. Considera-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo.

Dessa forma, o mesmo Diploma normativo prescreve, em seu artigo 55 os requisitos para solicitação de redução de alíquotas. Vejamos:

Art. 55. O imposto será calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis, das alíquotas constantes da tabela do Anexo I deste Código.
(...)
§5º Ficam também reduzidas as alíquotas constantes da tabela do Anexo I deste Código, onde inexistirem os melhoramentos previstos no art. 48 deste Código, nas seguintes situações:
I - redução de 30% (trinta por cento) para a falta de 03 (três) melhoramentos;
II - redução de 20% (vinte por cento) para a falta de 02 (dois) melhoramentos;
III - redução de 10% (dez por cento) para a falta de 01 (um) melhoramento.
§ 6º Após serem aplicadas as reduções de alíquotas previstas nos parágrafos
anteriores, serão concedidos os incentivos fiscais sobre o valor do IPTU quando
no imóvel existir as seguintes benfeitorias:
I - desconto de 20% (vinte por cento) quando houver fechamento completo do

terreno através do muro;
II - desconto de 10% (dez por cento) quando houver passeio;
III - desconto de 30% (trinta por cento) quando houver muro e passeio.

Vê-se, portanto, que diante da ausência de 03 (três) melhoramentos, incidirá a redução de 30% (trinta por cento) no imposto, conforme disposto no art. 55, §5º, inciso I da LC nº 118/2017.

Vale ressaltar a orientação jurisprudencial recentemente consolidada pela Primeira Seção do STJ, por meio da edição da Súmula 626, in verbis: *"A incidência do IPTU sobre imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, § 1º, do CTN"*.

Logo, o IPTU é devido, todavia, há expressa legislação no sentido da redução da alíquota em situações específicas.

Assim, conforme exaustivamente deliberado nos autos, a redução prevista no §5º se trata de uma condicionante para concessão do benefício previsto no §6º. Expôs a Procuradoria Geral em seu Parecer Jurídico a respeito do tema:

Ou seja, a aplicação do art. 55, §6º pressupõe a aplicação CUMULATIVA dos parágrafos anteriores. De forma que não sendo aplicadas as alíquotas dos parágrafos anteriores, o art. 55, §6º também não poderá ser aplicado.

Ademais, o imóvel encontra-se com sua construção finalizada, não sendo aplicado ao presente caso o disposto no Código de Obras ou Código de Posturas do Município de Curvelo.

Portanto, tendo em vista a constatação da presença dos cinco melhoramentos previstos no art. 48 do CTM, entendo que a alegação do requerente não deve prosperar.

COMPLEMENTAÇÃO VOTO:

O Conselheiro Presidente do CMC, Dr. Lucas Sobreira Álvares Corrêa, votando de acordo com a i. Relatora, fez a seguinte ponderação:

De acordo com o Parecer do i. Procurador Municipal. Em poucas palavras, pode-se dizer que a Hermenêutica representa um processo que se formula em três aspectos principais: leitura (análise), interpretação, e compreensão. Para se formular um processo hermenêutico, primeiro se analisa o objeto a ser estudado, depois interpreta-o de modo mais sensato, a fim de se chegar a compreensão do tema abordado. (CARVALHO, Aurora Tomazini. 2009)

A hermenêutica tributária faz alusão a aplicação do processo de compreensão acima explorado, dentro dos limites das matérias de direito. Segundo Eduardo Sabbag, *"interpretar a lei é compreendê-la diante da pletora de significações possíveis que pressupõem, determinando, com exatidão, seu verdadeiro desígnio, ao demarcar os casos todos a que se estende sua aplicação."* (SABBAG, 2016).

O próprio CTN estabelece em seu texto, como devem ser tratadas as formas de interpretação da lei tributária, a partir do artigo 107, até o artigo 112, cabendo destacar:

Art. 110. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou limitar competências tributárias.

Na espécie, não há como dissociar a norma cuja aplicação isolada pretende o recorrente dos princípios constitucionais e tributários da legalidade, isonomia e, sobretudo, pessoalidade.

Como bem ressaltado pelo Procurador em seu Parecer, a prevalecer a pretensão do recorrente, *"todos os imóveis da região central (pelo menos), teriam direito à redução de 30% do IPTU, o que é obviamente ilógico."*

Sendo assim, voto de acordo com o Parecer do Procurador para não prover o recurso aviado, firmando-se entendimento, com fulcro no art. 52 do Decreto Municipal 4.144/20, segundo o qual *"os incentivos fiscais previstos no §6º do art. 55 do CTM somente se aplicam aos imóveis em construção, que não possuam ´Habite-se` e nem edificação lançada no cadastro imobiliário, e que estejam localizados onde não haja todos os melhoramentos constantes do art. 48 do mesmo diploma, enquanto tal situação de fato se fizer presente.*

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, ACORDA o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC por unanimidade, com exceção da Conselheira Flávia Carvalho Machado, que se declarou suspeita, pelo conhecimento e NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo aviado, firmando-se entendimento, com fulcro no art. 52 do Decreto Municipal 4.144/20, segundo o qual *"os incentivos fiscais previstos no §6º do art. 55 do CTM somente se aplicam aos imóveis em construção, que não possuam ´Habite-se` e nem edificação lançada no cadastro imobiliário, e que estejam localizados onde não haja todos os melhoramentos constantes do art. 48 do mesmo diploma, enquanto tal situação de fato se fizer presente."*

Submeta-se tal proposta de Súmula ao i. Sr. Secretário de Fazenda. Uma vez aprovada, que seja a Súmula tornada pública pelos mesmos meios que forem utilizados para publicidade aos demais atos normativos municipais.

Auditório da Procuradoria do Município de Curvelo, 02/08/2023

DR. LUCAS SOBREIRA ÁLVARES CORRÊA
Presidente

THAÍS RIBEIRO DE MATOS
Relator(a)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:34734EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.387, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 11.735, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA VIVIANE MENDES NUNES."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 202/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.735, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0DC315C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CURVELO – MG
PROCESSO: 15291/2023 MATÉRIA: IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONTRIBUINTE: FABIO ERNESTO MARTINS

EMENTA:

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é tributo de caráter *sui generis*, que não se confunde com um imposto, porque sua receita se destina a finalidade específica, nem com uma taxa, por não exigir a contraprestação individualizada de um serviço ao contribuinte.

RELATÓRIO:
O Contribuinte requer o cancelamento da Cobrança da Contribuição para manutenção e custeio do serviço de iluminação publica/CIP, imovel de sua propriedade, justificando que a referida cobrança ser indevida, uma vez que o logradouro em questão não possui fornecimento de poste com energia eletrica e consequentemente carece do serviço de iluminação publica.

O respectivo processo administrativo esta munido do pedido de cancelamento formulado pelo contribuinte, documentos de identificação do imovel, decisão de 1ª instancia de indeferimento do pedido, recurso admnistrativo do contribuinte e parecer juridico mantendo a decisão de indeferimento de 1ª instância.
DECISÃO:

Diante do exposto, considerando que o Parecer do Procurador Municipal, Legislação Municipal, Federal e Jurisprudência admitem a Cobrança para Custeio da Iluminação Publica, **mesmo sem haver a efetiva prestação do serviço**, a manutenção da decisão que interferiu o pedido incial é medida que se impõe.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, ACORDA o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC por unanimidade, pelo conhecimento e NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo aviado, com exceção da Conselheira Flávia Carvalho Machado, que se declarou suspeita. Ressaltou-se, em sessão, que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é tributo de caráter *sui generis*, que não se confunde com um imposto, porque sua receita se destina a finalidade específica, nem com uma taxa, por não exigir a contraprestação individualizada de um serviço ao contribuinte.

Auditório da Procuradoria do Município de Curvelo, 02/08/2023.

DR. LUCAS SOBREIRA ÁLVARES CORRÊA
Presidente

JOSE FERNANDO DA COSTA
Relator(a)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:033E542B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.388, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, ADRIELLE ALVES MOREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 204/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Adrielle Alves Moreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 114.227.806-94, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Execução Fiscal, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:81AEDA22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/08/23	62525-6 - Fundeb	R$ 2.963,34
18/08/23	73000-9 - FPM	R$ 600.173,57
18/08/23	73049-1 - ITR	R$ 474,30
18/08/23	14346-4 - QSE	R$ 206.008,69

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E42ED6FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 4/2023 SEI Nº 00000077-84.2023.6.13.8100

– PARTES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curvelo.
– OBJETO: O instrumento tem por objeto a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.
– VALOR : O instrumento Acarretará despesas diretas ao Município de Curvelo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta, do Termo de Cessão que serão custeadas por meio de orçamento próprio.
– VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.
– DATA: 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CA0A15D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA MINERADORA VALE S/A REFERENTE AO ANO 1.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023, registrada na Ata nº 398,

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-1, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.9.13.0000, TJ MG/CEJUSC 2º Grau;

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social a que se refere a documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Aplicação de Recursos da Mineradora Vale S/A – Projeto de Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais do Município de Curvelo referente ao Ano 1 no valor total de R$423.045,10 (quatrocentos e vinte e três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) quanto a previsão de financiamento e aplicações de recursos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de agosto de 2023.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1150925F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.520, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00, ficha 859.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.39.00 859 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$700,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700,00
TOTAL: R$700,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$700,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:27F64CBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.521, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.666, de 14 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 733 Equipamento e Material Permanente R$1.200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200.000,00
TOTAL: R$1.200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F0622155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/23

Registro de preços para a aquisição de material pavimentação asfáltica utilizado na pavimentação e recuperação de vias públicas para atender às necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urb. do Município de Curvelo/MG. C/ itens c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 31/8/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 18/8/23 –

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:BB52CE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº 011/23

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo II, onde será a

ESF São José da Lagoa, situada na Rua São José, s/n, Distrito de JK - Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Sec. Mun. de Saúde do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.693.399/0001-03, no valor global de R$ 1.399.593,68. Em 18/8/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:1EED6F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº 008/23

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a realização de obras de revitalização da Praça Santa Rita, bairro Centro, CEP: 35.790-330, Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA - CNPJ: 00.594.381/0001-84, no valor global de R$ 474.981,78. Em 18/8/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:2D5BD605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CESSÃO Nº 002/2023, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023

OBJETO: objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

VIGÊNCIA: 60 dias após a publicação

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:26B01951

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciado:

Representante	Grupo/Banda
Adilson da Conceição Fonseca	Samba e Harmonia

Diamantina, 18 de agosto de 2023.

TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:88507127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2023. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de playgrounds em eucalipto, de forma parcelada, para a Secretaria de Esportes Lazer e Juventude. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função da impetração de impugnação ao Edital, tornou-se necessária a suspensão do certame, *sine die*, para análise de exigência e possível retificação do edital.

Diamantina, 18 de agosto de 2023.

TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:7AE1B5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 125/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2023. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais para atividades do Laboratório de Análises Clínicas. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor de:

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP	R$ 232.602,00
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/LABORATORIO LTDA	R$ 173.571,60
DIMEBRAS COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R$ 71.100,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 24.628,00
RESENDE DIAGNÓSTICA LTDA EPP	R$ 9.274,00
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	R$ 8.810,00

Valor global R$ 519.985,60.

Diamantina, 17 de agosto 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:97B9276B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 277/2023

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2023 — Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I e termo de referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão

pública: as 9:00 horas do dia 11/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

KARINA ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C297D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2023 - CMPI

Dispõe sobre a e Registro da Instituição de Longa Permanência – ILPI's Terça da Serra Residencial Sênior.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução Nº 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **25/05/2023;**

Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos nº 18 com data de 09/05/2023;

Considerando Relatório Técnico da Comissão de Visita e Fiscalização com data de 15/08/2023;

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG**RESOLVE:**
Artigo 1º - Publicar o Registro da Instituição de Longa Permanência (ILPI's) - Terça da Serra Residencial Sênior.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados
.
MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis/MG, 18/08/2023 de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:246F741C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TA 01/2023, CT 002/2023, PL 097/2023.

Contratada: Empresa Construtora CNT Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, com a inclusão de itens de serviços não contemplados na planilha inicial de projetos à realidade da obra que buscam adequar elementos que não puderam ser previstos ou mensurados na etapa de elaboração do projeto e/ou orçamento; Prorrogação do prazo até 21/09/2023. Fica aditivado em R$ 43.031,68 representando um percentual de 30,45%, passando o valor contratual para R$ 184.368,98. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Prorrogação conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A5FCF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 021/2023 – PL 257/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023.

Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, CNPJ/MF 11.465.170/0001-68. Objeto: Contratação de instituição para execução de Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 149.000,00. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.122.0002.2802.3.3.90.39.00 Ficha 1083. Ass: 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E1F0871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2023 – CONVÊNIO 010/2023

– Caixa Escolar Dionísio Joaquim Rodrigues. Objeto: Acréscimo de R$ 6.850,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 30.690,00 para R$ 37.540,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 11/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E5F0444

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ANTÔNIO FERNANDES DE ALMEIDA; DONISETE DA SILVA; COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL VALADÃO LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 12/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E2E1F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO == RESOLUÇÃO Nº. 49/2023/CMDCA

Retifica-se na Resolução Nº. 49/2023, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 13 de Julho de 2023, Edição nº. 3557.
1. Onde se Lê: "Artigo 1º - Aprovar a Formalização de Termo Aditivo, da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 02/2023, no valor de R$798.434,60 (Setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) com prazo de 22 meses, cujo titulo: SocioAprendizagem".
2. Lê se: "Artigo 1º - Aprovar a Formalização de Termo Aditivo, da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 02/2023, no valor de R$649.022,20 (Seiscentos e quarenta e nove mil vinte e dois reais e vinte centavos) com prazo de 22 meses, cujo titulo: SocioAprendizagem".

Divinópolis, 18 de Agosto de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42ABD67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.809/23

Abre na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 48.333,42.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.243/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.243, de 17 de agosto de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 48.333,42 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.15.01.20.605.0009.2621 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 1376 - Fonte 2501 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 48.333,42
Total.....R$ 48.333,42
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0476B927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.243, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 48.333,42.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 48.333,42 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.15.01.20.605.0009.2621 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 1376 - Fonte 2501 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 48.333,42
Total.....R$ 48.333,42
§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput,* fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.
§ 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB54F9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 58/2023-CMDCA

Aprova a programação referente a recurso oriundo de emenda parlamentar na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.066/2022 e Lei Orgânica do Município, alocado no Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) e a formalização de termo de fomento com Organização da Sociedade Civil beneficiária Sociedade de Assistência a Pobres - Samaritana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a aprovação de emenda parlamentar na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.066/2022, que cuida da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Lei Orgânica do Município,

Considerando que a destinação de recursos pelo orçamento do Município ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) encontra-se prevista no Art. 26, alínea A, da Lei Complementar Municipal nº 52 de 28 de dezembro de 1998 e Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 2.382 de 30 de março de 1994,

Considerando o ofício 534/2023-SEMAS,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a programação referente a recurso oriundo da emenda parlamentar de nº 73, de autoria do Exmo Senhor Vereador Roger Viegas, na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.066/2022 e Lei Orgânica do Município, alocado no Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA), que tem como entidade beneficiária a Organização da Sociedade Civil Sociedade de Assistência a Pobres - Samaritana, CNPJ sob nº 20.913.810/0001-46.

Art. 2º Aprovar a formalização de Termo de Fomento da Organização da Sociedade Civil Sociedade de Assistência a Pobres – Samaritana, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com prazo de execução de 13 (treze) meses, cujo objeto é desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes entre cinco e treze anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de psicoterapia em grupo e/ou artes marciais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de Agosto de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11EECF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 56/2023-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no

uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 15/08/2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – GRUPO EDUCAÇÃO, ETICA E CIDADANIA - GEEC.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 18 de Agosto de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73E85CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 60/2023-CMDCA

Aprova a transferência de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) para o fundo comum nas situações em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) para o fundo comum das seguintes situações:

I - das doações feitas às Organizações da Sociedade Civil, que estão com registro vencido no CMDCA,
II - das doações que não foram executados projetos a mais de um ano;
III - dos valores não identificados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de agosto de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47A5F8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 57/2023-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 15/08/2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 18 de Agosto de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:099ACBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 59/2023-CMDCA

Aprova a programação referente a recurso oriundo de emenda parlamentar na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.066/2022 e Lei Orgânica do Município, alocado no Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) e a formalização de termo de fomento

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a aprovação de emenda parlamentar na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.066/2022, que cuida da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Lei Orgânica do Município,

Considerando que a destinação de recursos pelo orçamento do Município ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) encontra-se prevista no Art. 26, alínea A, da Lei Complementar Municipal nº 52 de 28 de dezembro de 1998 e Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 2.382 de 30 de março de 1994,

Considerando o ofício 534/2023-SEMAS,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a programação referente a recurso oriundo da emenda parlamentar de nº 35, de autoria do Exmo Senhor Vereador Diego Espino, na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.066/2022 e Lei Orgânica do Município, alocado no Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA).

Art. 2º A referida emenda, no valor de valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem como unidade pública beneficiária a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o recurso direcionado ao programa de aprendizagem desenvolvido por esta em parceria com o Grupo Educação, Ética e Cidadania, CNPJ sob nº. 05.543.739/0001-63, através do TC 03/2022.

Art. 3º Para viabilizar o repasse do recurso fica aprovado à celebração de termo aditivo ao TC 03/2022, nos conforme plano de trabalho nº 02, avaliado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, através do Parecer nº 16/2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de Agosto de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2488B1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 68, Edição 3583, do dia 18/08/2023, onde se lê... Semad – Extrato do TR de Estágio - Estagiário (a): Camila Rocha Cunha e Silva, TCE 523/2023. Leia se... Semad – Extrato do TR de Estágio - Estagiário (a): Camila Rocha Cunha e Silva, TCE 517/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:628443B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 344/2023 AO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): EDUARDA ASSIS DA SILVA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F394574B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 344/2023 AO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): EDUARDA ASSIS DA SILVA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C00EA240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 338/2023 AO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): ANA PAULA CRISTINA CARPIGIANE DE OLIVEIRA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS: 01/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00500C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 337/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIA CLARA DE SOUZA PEREIRA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 01/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B057AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): RONAN MARTINS COELHO JUNIOR, TCE 255/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 11/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C10253E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): HELENA CHAGAS DE ARAÚJO MATEUS, TCE 227/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 21/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B561EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 357/2023 AO ANHANGUERA. ESTAGIÁRIO (A): ALAN VIEIRA CORDEIRO JUNIOR.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 414,69 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 09/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2C392A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ADILSON WALLACE DE FREITAS, TCE 341/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 08/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADC22423

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): BRENDA DE FREITAS BARCELOS, TCE 351/2022.

O presente Estágio Extracurricular, a partir de 11/08/2023, mudará de 04 para 06 horas, alterando também a remuneração de R$ 414,69 para R$ 552,92. Ass: 10/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAFCF041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 343/2023 AO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): TATYELLEN ALCANTARA MACHADO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BBE98F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ARIANI FARIA GONTIJO XAVIER, TCE 341/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 24/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C3AC2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LAURA FRAZÃO ROCHA, TCE 229/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 05/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C68FA0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 795/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): Milene de Souza Pires Alves. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 27/09/2023. ASS: 10/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FFD1C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 348/2023 AO UNOPAR.

Estagiário (a): Renata Maria Santos Carvalho. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0B80E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 673/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Kenny Simone Gomes da Guarda. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/12/2023. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0FC9011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 672/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Larissa Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/12/2023. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CCF7995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 669/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Mayara Ingra dos Santos Leite. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/12/2023. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A41D2585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 670/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Maysa de Carvalho Figueiredo. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/12/2023. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62BECF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 671/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Tayne da Silva Barcelos. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/12/2023. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6410360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1206/2022

– **Contratado (a):** Aline Josane de Almeida Rocha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 21/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAFAF1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 248/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do bairro Icaraí, localizada no encontro da Av. João de Oliveira com rua Vera Cruz no município de Divinópolis/MG. Participaram do certame: PMMX Engenharia Ltdae MCM Empreendimentos Eireli EPP. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO **–**
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B463932C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 001/2021 – PL 045/2021

– Paluma Imóveis Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.6 à Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4415C3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0576/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MILTON PEREIRA MOTTA,** contratado para exercer o cargo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 9904217-9, **com efeitos retroativos à 09/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B649A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0573/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA DOMINGUES DA COSTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904215-5, **com efeitos retroativos à 07/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5AF1812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0572/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA DAS DORES PINTO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904211-7, **com efeitos retroativos à 10/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6967A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0562/2023

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, resolvem **CANCELAR**, Ato Administrativo nº 0485/2023, datado de 13 de julho de 2023, que concede o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA CAROLINA FERNANDES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904199-7, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/07/2023, Edição nº 3560, **com efeitos retroativos a 20/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC7C7D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0565/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAMILA MARQUES KOBATA,** contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904206-8, **com efeitos retroativos à 24/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC77090B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0563/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAROLINA DA SILVA MENDES,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9904207-6, **com efeitos retroativos à 13/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29E811E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0569/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904218-0, **com efeitos retroativos à 07/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4978890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1686/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Maria Helena de Castro. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR) – **Período:** 14/08/2023 a 09/02/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:458EEA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1687/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Graziele Cristina Alves Siqueira. **Cargo:** Técnico de Laboratório 30 horas/semanais – CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 21/08/2023 a 16/02/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:113E2844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1708/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Eliane Faria de Almeida Miranda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerencia de Controle – **Período:** 10/08/2023 a 05/02/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BFF0CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1724/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Anna Lethicia dos Santos. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – Gerencia de Regulação – **Período:** 16/08/2023 a 11/02/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84C3A1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0564/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABIANA DE ALMEIDA PIASSI,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9904208-2, **com efeitos retroativos à 24/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E145B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0570/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades

Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FRANCIANE DINIZ DA SILVA SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904207-8, **com efeitos retroativos à 20/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49D7E574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0571/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GLORIA HELENA RODRIGUES LEITE SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904208-1, **com efeitos retroativos à 19/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:531315CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0566/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JACKSON DA SILVA MEDEIROS,** contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9904214-6, **com efeitos retroativos à 08/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:466F0B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0567/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KARLA GOMES DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904209-4, **com efeitos retroativos à 31/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0095838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0574/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LARA MARZANO SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculada sob o nº 9904207-9, **com efeitos retroativos à 20/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C58A4085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

a servidora **LORENA DE LOURDES OLIVEIRA VIDAL,** contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904211-5, **com efeitos retroativos à 25/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DCCE4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0575/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUIZA RIBEIRO GONTIJO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904211-4, **com efeitos retroativos à 01/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB4F1E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 559/2023

Processo Licitatório nº 214/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 143/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** que venceu os itens 02, 03, 04 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares e cirúrgicos para atendimento aos mandatos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 282.610,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 07/08/2023 a 06/08/2024.

Divinópolis, 07 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EF611AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 560/2023

Processo Licitatório nº 214/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 143/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 05 e 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares e cirúrgicos para atendimento aos mandatos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 14.007,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 07/08/2023 a 06/08/2024.

Divinópolis, 07 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BC2EA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
217°	POLYANA ESTEVES SILVA	Não manifestou intresse

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91EC2B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 139

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
218º	BRUNA GERALDA DE OLIVEIRA ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A58CDC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 163

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
217º	LUCIANE VAZ GONTIJO	Não manifestou interesse na vaga.
218º	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
219º	LORENA PAULA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EA40784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 197

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
220º	MAITHE LUZIANE DE ARAUJO
221º	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS
222º	JOSIANE APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18BC8BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
53º	MARIA CLARA ALVES TOMAZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:132643E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54º	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1FE14CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 117 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Mary Rodrigues
2	Fernanda Rodrigues da Silva
3	Luana Castro de Faria
4	Maria Eduarda Gagliardi da Mata
5	Maria Fernanda Lasmar Lopes

Administração:

Colocação	Nome
1	Clara Aparecida Cordeiro Ramos
2	Theo Queiroz Tavares Ferreira

Direito:

Colocação	Nome
1	Mayra Aparecida Bernardes
2	Ana Luiza Mesquita
3	Júlia Oliveira Alves
4	Natália Almeida De Souza
5	Núbia Beatriz Oliveira Vargas

Engenharia Ambiental:

Colocação	Nome
1	Kedson Deivid Borges de Jesus

Biologia Bacharelado:

Colocação	Nome
1	Annison Ribeiro de Oliveira Lopes

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Ana Flávia Oliveira Gomes
2	WANDERSON CARLOS DE ALVARENGA

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/08/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DECB5143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 120

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1	Wellington Gabriel Anjos da Silva
2	Maycon Douglas Soares Muniz
3	Ana Julia Gomes Amâncio

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/08/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8DE9A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 579/2023

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o(a) candidato(a) **SARA DAYANE SILVA**, classificado(a) em 35º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Fisioterapeuta, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 22/08/2023** no horário de 08h às 17h, tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F28CE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 164

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
215º	ROCHESTER DE OLIVEIRA FONTES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:012E8C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 198

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
223º	ISRAEL MONTIELLI ATANÁZIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE90E6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS E A EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrita no
CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. Lucas Vivas Pereira, denominada "**CONTRATANTE",** e de outro lado a empresa **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE**
IFORMÁTICA LTDA-ME, COM SEDE NA Avenida Vitorio Filipin, nº 415, Bairro Vila Fatima, CEP 16.300-000 na cidade de Penápolis/SP, inscrita no CNPJ, sob nº 08.225.893/0001- 85, representado pelo senhor João Paulo Beneciuti, doravante denominado de "**CONTRATADA"**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, nos termos do Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, modalidade Dispensa de Licitação e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, sob a modalidade de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ARÉA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO WEB SITE DA EMOP LOCALIZADO NO**
ENDEREÇO (www.emopdivinopolis.com.br), COMPOSTO POR FUNCIONALIDADES ESPECIFICAS, BEM COMO O WEB SITE CONTER TODAS AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO,
visando atender a Empresa Municipal de Divinópolis – MG.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ TOTAL
1	Serviços de implantação, licença de uso, treinamento, desenvolvimento do WEB Site, Hospedagem, E-mails, Manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva, adaptativa) e suporte técnico (operacionalização pós- treinamento) para operação da plataforma de administração do Site institucional da Emop.	serviço	60	R$ 700,00	R$ 42.000,00

- **Serviço:** Criação e desenvolvimento de portal para a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, seguindo os padrões web, contendo ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais, com layout responsivo se adequando as telas de desktops (computadores de mesa), Notebooks (computadores de mão), e Smartphones (telefones celulares), com a construção e implementação de páginas estáticas e dinâmicas, administráveis pelo próprio CONTRATANTE, através de painel administrativo 100% Web.

- Importação: É indispensável que todo o conteúdo (banco de dados) presente no site atual e toda a base de e-mails seja importada pela CONTRATADA.

- Manutenção: a manutenção envolve atividades de treinamento, atualizações para o pleno funcionamento do sistema, suporte aos usuários para alimentar os dados no site conforme Termo de Referência, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades.

- Hospedagem: A hospedagem será realizada em espaço virtual/servidor/online fornecido pela CONTRATADA, sendo este em um Data Center.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

1.2.1- Características do portal:

Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, Layout customizável, totalmente responsivo, e URLs Amigáveis.

Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android, e IOS.

Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.

O site deve possuir acessibilidade a pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, tradução para linguagem de libras, conversão de texto em áudio, alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;

Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.

Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar e Girar as imagens.

Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e devem ter proteção contra sql injection e cross-site scripting.

LGPD- lei 13.709 – O site deve estar regularizado a Lei geral de proteção de Dados, que é uma lei que estabelece parâmetros de como deve ser o tratamento dos dados. Deve haver uma política de uso, que deixe explicito ao cidadão como os dados dele serão tratados e porque serão tratados.

Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).

Atender a Lei 13.146, de 6 de Junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

Atender a Lei 13.460, de 26 de Junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).

Edições de conteúdo: Todas as ferramentas do sistema deverão permitir a edição, ativação, desativação e exclusão de conteúdos já cadastrados.

Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais

Os serviços deverão ser executados mediante emissão da ordem de serviço e de acordo com as necessidades da contratante, a partir da assinatura do contrato.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.

A fiscalização será por conta da diretoria administrativa da EMOP.

1.2.2- Layout: deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos usuários, bem como a empresa contratada se compromete a criar um novo redesigner do sitio a cada 12 meses no caso de renovação contratual, seguindo os padrões abaixo especificados:

Primeira página contendo o brasão da EMOP, topo do site, cadastro para recebimento de newsletter, apresentação de imagens "banners" rotativos, banners publicitários, banners de Pop- Ups, banners do meio, últimas notícias, 1 (uma) enquete em destaque, últimos editais em destaque, 1 (um) vídeo em destaque, última edição do jornal da EMOP, sistema de busca por palavras-chave, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas da EMOP, itens de unidades fiscais em destaque, mapa do site, sistema de acessibilidade que permite aumentar as fontes "textos" do site, bem como alterar as cores do site para monocromático e disponibilidade de menus de rápido acesso, redes sociais cadastradas e menu de navegação conforme está descrito abaixo em conformidade com a área administrativa do site.

O sistema do site irá permitir ao internauta alterar/ajustar o tamanho das fontes do site com a finalidade de facilitar a leitura e navegação pelo mesmo, assim permitindo uma melhor visualização de todo o conteúdo disponível no mesmo para auxiliar pessoas que possuam algum tipo de deficiência visual.

Menu principal deve conter todos os links do site, e todos devem ser encontrados neste menu.

Botões com links para os principais recursos da página.

DAS FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS

1.3.1- Canal de ouvidoria pública, contendo atendimento direto entre o órgão público e o cidadão, que deverá permitir a inclusão de formulário para solicitações, com controle em

habilitar e desativar os tipos de chamados, com a inserção de assuntos e permissão de respostas e interações;

1.3.2- Permissão de cadastro de editais de licitações, com a possibilidade de cadastro de vários arquivos anexos, bem como permissão de cadastro de editais de concursos, processos seletivos, com a possibilidade de cadastro de vários arquivos anexos.

1.3.3- Listagem de todos os departamentos existentes no órgão público, listando as unidades pertencentes ao departamento, diretrizes, telefones para contato, e-mail e os responsáveis pelo departamento e suas unidades.

1.3.4- Permissão de cadastro das Leis Ordinárias, Portarias, Leis Complementares, Lei Orgânica do Município, Estatuto, Decretos Municipais, Constituição Federal, Constituição Estadual e o que mais julgar necessário.

1.3.5- Sistema destinado a publicação de notícias com o objetivo de informar a população sobre as ações que a atual gestão executa no seu cotidiano.

1.3.6- Sistema destinado a disponibilização aos usuários de forma organizada os balancetes, balanços orçamentários, execução orçamentária, orçamentos anuais, dentre outros.

1.3.7- O portal de transparência com um Link ou Banner para redirecionar o usuário para um determinado endereço IP locado no servidor ou em outro local qualquer onde contém as informações do sistema de controle interno, permitindo o cadastramento pelo sistema gerenciador do portal categorias e sub-menus a serem direcionados a links diversos.

1.3.8- Página em que seja exibido automaticamente todo o conteúdo do Sitio a fim de facilitar a navegação pelo mesmo de forma mais rápida e facilitada, além da permissão de buscas por todo o Sítio.

1.3.9-Com o objetivo de divulgar informações de utilidade pública, eventos e comunicados, feramente de publicação de vídeos, fotos, áudios relacionados a empresa pública Este sistema deve permitir, a vinculação de qualquer vídeo do Youtube, Instagram, TikTok, etc., a inclusão de galeria de fotos separadas por categorias, de arquivos de áudios e permissão de vínculos dos mesmos no portal, além de arquivos para download com criação de categorias e subcategorias.

1.3.10- Sistema deve permitir o cadastro de agenda de eventos com cadastro de categorias.

1.3.11- A ferramenta deve permitir a customização dos e-mails disparados pela ferramenta para resposta do formulário de contato do sitio, aniversariantes, permitir cadastrar uma imagem para ser utilizada como padrão dos cabeçalhos em todos os e-mails enviados pelo portal.

1.3.12- O sistema deve possuir uma ferramenta para disparar e-mails para os usuários que se cadastraram para receber informativos. A plataforma deve permitir cadastrar as áreas de interesse a serem selecionadas pelo usuário ao se cadastrarem, bem como deve permitir cadastrar mensagens prontas a serem enviadas, evitando sempre cadastrar as mesmas mensagens.

1.3.13- Permissão da mudança dos banners do Web site, possibilitando lincar as imagens do banner para notícias, licitações, concurso ou links externos.

1.3.14- Sistema destinado ao administrador visualizar todas as ações efetuadas no sistema, e também garantir a identificação de ações de caráter duvidoso

1.3.15- Permissão para o cadastro de gerenciadores de conteúdo de forma multinível. Bem como deverá permitir criar departamentos e perfis de acesso.

1.3.16- Controle de acesso, possibilitando o controle total do sistema, podendo delegar a cada usuário o que eles podem ou não fazer, ramificando toda a estrutura do site oficial, de forma simples e rápida.

1.3.17- Permissão para o administrador do site efetuar o cadastro de diversos formulários que poderão ser vinculados com diversas páginas do portal.

1.3.18- Local de cadastro do(a) Diretor(a) Geral da Emop atual e de seus predecessores, permitindo colocar a foto, biografia e ano de mandato, com a listagem de todos por ordem cronológica sendo o diretor(a) atual sempre o primeiro da página, além do cadastro da história da EMOP, permitindo a inclusão de mídia.

1.3.19- Cadastro e gerenciamento de links úteis, podendo ser cadastrado qualquer link que julgar necessário, permitindo ainda que tenha a possibilidade de abri-los em páginas externas sem perder a indexação do Web site.

1.3.20- Gerenciamento de organogramas permitindo múltiplos cadastros, separados por setores ou um único organograma englobando a estrutura organizacional completa da empresa, com o

cadastro dos funcionários com vínculos de departamento, cargos. Além da configuração do expediente, mostrando ao usuário de forma clara os horários de atendimento.

1.3.21- Cadastro e gerenciamento de links de acesso rápido que ficarão disponíveis na página inicial, próximo ao topo para facilitar o acesso. Deverá ainda permitir a inclusão de ícones nos links de acesso rápido a fim de tornar o Web site de fácil entendimento por parte do usuário.

1.3.22- Gerenciamento do menu do Web site, permitindo o cadastro de qualquer link, troca das ordens e criação de submenus infinitos que se alto ajustam ao layout do Web site.

1.3.23- Painel que permitirá a criação de e-mails corporativos com a extensão do domínio (ex: email@emopdivinopolis.com.br), este painel deverá permitir a criação dos e-mails, alterações de senhas e espaços utilizados por contas, efetuar redirecionamento de e-mails, visualizar os espaços utilizados por conta de e-mails e apagar os e-mails.

1.3.24- Com base na Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, o módulo Carta de Serviço tem como objetivo divulgar os serviços prestados pela empresa pública. O cidadão terá informações de como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e quais são os padrões estabelecidos. O sistema deverá permitir o cadastro das categorias e vínculo de subcategorias que poderão englobar todos os serviços cadastrados.

1.3.25- Disponibilização de canal de atendimento direto entre o cidadão e o órgão/empresa pública (SIC).

1.3.26- O sistema deverá exibir as atualizações efetuadas na ferramenta, informando a versão, data e breve histórico das modificações efetuadas no sistema.

1.3.27- O sistema deverá estar integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP disponibilizando as informações atualizadas referentes aos contratos da Emop, conforme determina o Acórdão nº 585/2023 do Tribunal de Contas da união em 29/03/2023.

DOS SERVIÇOS

1.4.1- Hospedagem / Servidor / Armazenamento:

Servidor deve ser localizado em datacenter.

Espaço: mínimo de 120Gb de espaço entre site e e-mail.

Transferência: Banda mensal 100Gb. 60 contas de e-mail.

O Servidor que hospedará o sitio deverá estar localizado no Brasil e que possua certificação Tier III.

Segurança: Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS), Proteção por IPs contra acessos externos a área administrativa, Código totalmente protegido contra SQL Injection, imagem diária do servidor e Backup mensal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

1.4.2- Manutenção:

Suporte: 24h por dia através de atendimento via ticket, e suporte telefônico / via e-mail / WhatsApp em horário comercial, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 24 horas, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades com prazo determinado por caso.

Treinamento: Treinamento online, para todos os usuários cadastrados no sistema sempre que solicitado, sem geração de custos adicional ao contrato.

Atualizações Gratuitas: Desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais ou Estaduais obrigando assim a Emop disponibiliza-la em seu site.

O sistema deverá possuir manuais e vídeo aulas completos e atualizados das ferramentas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA, anexo e pareceres que formam a Dispensa, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de 60 **(sessenta) meses,** podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – **O valor mensal a ser pago será de R$700,00 (setecentos reais), perfazendo um montante global para a execução do objeto contratual de R$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

3.2- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais, caso seja necessário, será comunicado previamente a contratante.

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

– O serviço de Manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva, adaptativa) e suporte técnico (operacionalização pós-treinamento) será pago em até 05(cinco) dias úteis após a realização do serviço mensal e emissão da Nota Fiscal e será de acordo com a ordem de serviço.

– A contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP a nota fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos, com antecedência da data prevista para o pagamento e após a apresentação e aprovação das medições.

- A contagem para o 5º (quinto) dia útil, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da EMOP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Contratante.

- Caso ocorra atraso por parte da EMOP na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1% (um por cento) ao mês do valor da Nota Fiscal.

- A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT
– certidão negativa de débitos trabalhistas e com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora.

- O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

- A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

– A EMOP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela EMOP.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da EMOP.

Débito da CONTRATADA para com a EMOP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 3/06/95.

- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da EMOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e- mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.

- A CONTRATADA deverá fornecer apoio técnico bem como prestar suporte 24/7/365 através de atendimento online via chat, e/ou telefone, e/ou e-mail e/ou abertura de ticket pelo site INSTAR.

- A CONTRATADA garante manter o objeto deste contrato Hospedado/Online/Ativo e Operante nos servidores INSTAR durante 99% do tempo contratado.

- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;

- Fornecer os produtos e serviços, dentro da melhor qualidade técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado.

- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos/serviços fornecidos, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme disposto em Lei, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

- Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

- A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

- Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND.

- Cerificado de Regularidade relativo ao FGTS

- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

- Declarar que o sistema web ofertado atende, como requisitos mínimos, as funcionalidades exigidas neste termo de referência.

- Apresentar prova dos requisitos do servidor (provar por meio de nota fiscal ou atestados, possuir servidor próprio igual ou superior ao requisitado no termo de referência para hospedagem do portal).

- A CONTRATADA compromete-se a implantar os serviços descritos neste memorial dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato;

7.18- No caso de futura rescisão a CONTRATADA fica obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados, inclusive dos e-mails, com todas as informações da CONTRATANTE, os dados deverão ser enviados a CONTRATANTE em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos para a CONTRATANTE que será a responsável pelo tratamento e a portabilidade desses dados para outro sistema.

- Todos os pedidos de alteração nos sistemas visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da CONTRATANTE, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela CONTRATADA num período de 72 horas úteis, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.

- As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais ou Estaduais obrigando assim as Prefeituras disponibilizá-las em seus sites.

7.21- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.22 - Atender as obrigações estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo de seu "site" hospedado junto aos servidores da INSTAR, bem como direitos autorais a terceiros assim excluindo e isentando a CONTRATADA de quaisquer danos que vier a causar, exceto os materiais ou informações inseridas pela CONTRATADA;

8.2- A alimentação/cadastros de informações do portal é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE;

8.3- Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

8.4- Efetuar o pagamento nas datas previstas, mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

8.5 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato;

8.6- Apoiar logisticamente e administrativamente a execução dos serviços;

- Fornecer equipamentos de informática para operacionalização dos serviços do sistema, objeto deste Contrato;

- Acompanhar, gerenciar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato, podendo solicitar, fundamentadamente, à CONTRATADA, providencias cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais mesma possuíra prazo suficiente, conforme condições deste contrato;

- Emitir as ordens de serviços e demandas a serem realizados pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.10- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como, designar funcionários e local apropriado, para a execução dos trabalhos;

8.11- Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

8.12- Manter sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

8.13- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das Cláusulas constantes da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas no Termo de Referência;

8.14- A CONTRATANTE poderá reter os pagamentos se ficar verificada inadimplência de obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

– Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará às penalidades previstas na lei 13.303/16;

– É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de Notificação jurídica, mediante comunicação por escrito a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito, a indenização de qualquer espécie nos casos de:

Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;

Desvie-se das especificações;

Deixe de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;

Atraso injustificado na execução dos serviços;

Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;

Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

– O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.

- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

advertência;
multas;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
a multa prevista na letra "b" não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O objeto desta licitação não poderá ser cedido ou transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, 10.520 de 17 de julho de 2022 e pelas condições que estipulam a seguir e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital e Termo de Referência.

- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divinópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Contratante

INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1445A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1589/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Gabriel Steffan Silva Braga. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Sagrada Família – **Período:** 24/07/2023 a 19/01/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60663908

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 237/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2023

–Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para prestação de serviços de montagem de plano de ação, desenvolvimento da Lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), criação de editais reuniões com artistas, acompanhamento e análise de projetos inscritos e prestação de contas, na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG.Homologo o presente certame a empresa IGEPP - Instituto de Gestão Pública e Projetos.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

DINIZ BORGES FILHO.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3347DD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 578/2023

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **AMARILDO JOSE FRAGAS**, matrícula 9901505-7, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Grau Hierárquico 09, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 21, **com efeitos a partir de 04/09/2023,** devido à aposentadoria desse comunicada através do Ofício DIVIPREV 0657/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:929EAEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 017/2014 – PL 179/2014 – GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8D53899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2013

– Pl 310/2013 – Alá Imóveis Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C92BB49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 002/2010

– Pl 002/2010 – Casa Nova Locadora Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3274CDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 016/2013 – PL 224/2013 – ALÁ IMÓVEIS LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:007B3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 002/2018 – PL 89/2018 – PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será

efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C55A6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 008/2016 – PL 329/2016 – CASA NOVA LOCADORA LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCEBE51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 004/2018 – PL 115/2018

– Cooperativa Imobiliária Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D656267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 002/2022 – PL 41/2022

– Porto Seguro Corretora Imobiliária Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:655E708B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 010/2013 – PL 198/2013

– Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:649A37F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 018/2014 – PL 194/2014

– Cooperativa Imobiliária Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3F643FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 004/2022 – PL 43/2022

– Porto Seguro Corretora Imobiliária Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88DF634E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Única em 2023	53.525,90

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF8B4067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 2 PROCESSO SELETIVO 11/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	Silvinha evangelista lelis

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **22/08/2023** para enviar para o endereço de e-mail **semad.contratacao@divinopolis.mg.gov.br** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEBEEDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

923° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcelo Da Conceição Morais
924° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Kelly Maria Da Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 08 de agosto de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17BB4BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

96° Lugar RONDANTE Lucas Manoel da Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 14 de agosto de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0961898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

936° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcelo Liberio de Oliveira
937º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Onofre de Oliveira Campos Neto
938º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Leia Pereira Leite
939º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Aine Cristina Morato
940º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Raquel Santos Vilela Faria
941º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Geise Virginia Xavier Pereira
942º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Claúdia de L. Alves Villafrança
943º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Flavia da Silva
944º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ianka Correa Cezarino
945º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Barbara Cristina Costa Silva
946º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Caique Jonathan Ferreira Lana
947º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Laura Cristina Soares Lima
948º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Livia de Oliveira

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 16 de agosto de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:370E0364

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Eliana da Silva Cruz
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 881° Lugar

Nome: Jaqueline Bernardes Fernandes
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 882° Lugar

Nome: Marcela Portilho de Oliveira Sousa
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 886° Lugar

Nome: Nicole Santos Vilela Faria
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 894° Lugar

Nome: Steyce Hevellim do Nascimento
Cargo: Auxiliar de Produção

Colocação: 897° Lugar

Nome: Andrea de Jesus Paula
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 903° Lugar

Nome: Isabella Cristina de Souza
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 917° Lugar

Nome: Fabiane Elisangela Trivelato
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 922° Lugar

Nome: Marcelo da Conceição Morais
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 923° Lugar

Nome: Geferson Batista Rocha Silva
Cargo: Rondante
Colocação: 94° Lugar

Nome: Jhonny Castilho da Silva
Cargo: Motorista de Veículo Pesado
Colocação: 09° Lugar

Divinópolis, 18 de agosto de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0F5ED57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, **torna público a data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada compreendendo a Execução do Serviço de Confecção de Material Gráfico e Impressão para diversas Secretarias Municipais,** no intuito de atender as necessidades das Secretarias do Município de Dona Euzébia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 21 de Agosto de 2023, às 09:00h do dia 01 de setembro de 2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 01 de Setembro de 2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 17 de agosto de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CC79545A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 150/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 028/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIOS DE SOLTEIRO) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520220001, CLEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Empresa vencedora: Móveis Andriei LTDA, CNPJ N°: 14.282.205/0001-11, no valor de R$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais).

Dores do Indaiá – MG – 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:086FD435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 150/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 028/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIOS DE SOLTEIRO) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520220001, CLEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 201/2023 tendo como vencedor o seguinte licitante: Móveis Andriei LTDA, CNPJ N°: 14.282.205/0001-11, no valor de R$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais).

Dores do Indaiá, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D4FC2466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 148/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 046/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E FORNECIMENTO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. Empresa vencedora: Hélio Fernando Silva, CNPJ N°: 31.161.129/0001-05, no valor de R$ 12.982,50 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dores do Indaiá, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:357D96B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 148/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 046/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E FORNECIMENTO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 202/2023 tendo como vencedor o seguinte licitante: Hélio Fernando Silva, CNPJ N°: 31.161.129/0001-05, no valor de R$ 12.982,50 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dores do Indaiá, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3563E0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DEFINIDOS NO PLANO DE TRABALHO DA POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PDCEAF, PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022, COMPLEMENTAR AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS N.º 0045/2023 E N.º 0079/2023.

REF: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, n.º 50/2023, em atendimento à recomendação de providências em relação ao edital n.º 0121/2023, solicitado pelo Ofício COTEF/SURICATO N.º107/2023, MODIFICA os seguintes pontos do edital, dando a seguinte redação aos dispositivos abaixo:

1º) Refere-se à alteração do item 3, "DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO", com vistas a retificar e aprimorar a redação do dispositivo, no intuito de dirimir quaisquer dúvidas interpretativas acerca da inexigência de comparecimento presencial para fins de protocolo de documentação referente à pedido de esclarecimento e oferecimento de impugnação ao edital, atendendo ao OFÍCIO COTEF/SURICATO n.º 107/2023.

REDAÇÃO ORIGINAL DO ITEM 3, "DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO":

"3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.
3.1.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

3.3. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

3.4. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pelo Pregoeiro, mediante termo ou e-mail confirmando o recebimento."

REDAÇÃO MODIFICADA DO ITEM 3, "DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

"3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
3.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação não possuem efeito suspensivo.
3.1.2. Caso seja acolhida a manifestação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica (sistema do pregão eletrônico Ex: www.ammlicita.org.br), ou via e-mail *licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br*, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pelo Pregoeiro, mediante submissão da manifestação na plataforma eletrônica do pregão, ou e-mail confirmando o recebimento.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

Posta assim a questão, dando por atendido o ajuste solicitado, de modo tempestivo e urgente, e por entender que a modificação procedida não altera o objeto, acrescentando que produzirá efeitos imediatos, uma vez que a data da abertura da sessão será ainda em *24/08/2023,* persistindo considerável prazo para oferecimento de eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, não se vislumbra republicação do edital com consequente reabertura do prazo de ancoragem, uma vez que tal procedimento acarretaria despesas e postergações que não se justificam em face dos pontos modificados e já com plena repercussão prática.

Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Publique-se.

Estrela do Indaiá-MG, 18 de agosto de 2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3DE60B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **Registro de Preços para Contratação de Empresa(s), para Fornecimento de Lanches e Serviços de Buffet com e sem garçom, para atendimento às secretarias municipais de Estrela do Sul/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.**

A sessão de processamento do Pregão Presencial, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **31/08/2023** às **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 004, de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 31/08/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 31/08/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **030/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:94BBF21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 143/2023

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA EDUARDO COSTA, A REALIZAR-SE NA DATA DE 19/09/2023, NA 23º FESTA DO PEÃO NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 082/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 017/2023, contrato Nº 0143/2023. Empresa Contratada: EC13 PRODUÇÕES LTDA. O valor deste contrato é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). A vigência deste Contrato é de 16/08/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:00610ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO.**

A sessão de processamento do Pregão Presencial, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **31/08/2023** às **14** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 004, de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 31/08/2023 HORA: 14:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 31/08/2023 HORA: 14:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **031/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5D260877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0071/2023**. Pregão Eletrônico Nº **058/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de **RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA** de valas em ruas e avenidas neste município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **01/09/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38A1F063

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINOIDES DA EMPRESA DRUGSTORE SANTANA SAÚDE LTDA

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG torna público a autorização para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, da empresa DRUGSTORE SANTANA SAÚDE LTDA (FILIAL 4), CNPJ: 02.471.724/0004-91, localizada à Rua Paulo Murura,380, Centro, Formiga/ MG, sob o cadastro nº 002/2023 da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF02E014

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO/INTIMADO** do inteiro teor do **MEMORANDO N° 232/2023** para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, contados da publicação da referida notificação, certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis acerca do bem de Matrícula nº 69388 atualizada, a fim de verificar se de fato não ocorreu a averbação da compra e venda, eis que a apresentada nos autos é anterior ao lançamento e pagamento do tributo que se pretende restituir.
. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte: UBIRATAM OLIMPIO SILVA
CPF: 085.282.286-30

Para mais informações poderá ser feito contado junto a Fazenda Pública de Formiga, situada na rua Barão de Piumhi, n° 121 Centro Formiga - MG.

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8D13701A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA O CONTRIBUINTE

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA,** proferida nos autos do processo administrativo 8936/2022, que julgou pela **EXTINÇÃO DO PROCESSO**, sem resolução do mérito conforme decisão proferida pelo secretário Municipal de fazenda constante as fls.25/26. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte:
ROSIMARE BORGES
CPF: 756.991.176-87

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EE6EFF5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2023

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 141/2023, Inexigibilidade nº. 047/2023, em favor da empresa **BONARE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº. 08.389.764/0001-22, com sede de suas atividades na Rua Capitão Chaves, nº 115 – Sala 1, Bairro Centro – Araxá/MG, CEP – 38.183-240, cujo objeto é a contratação da empresa responsável pela locação de estandes na Expoqueijo Brasil 2023 – Araxá Internacional Cheese Awards que será realizada entre os dias 24 e 27 de agosto de 2023, em Araxá/MG. O valor total da referida contratação é de R$ 10.427,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

ormiga (MG), 18 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8F02FB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 140/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 140/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios Municipais, bem como para atender o Convênio nº 01/2023

com a Polícia Militar de Minas Gerais, Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas gerais e o Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª região Militar nº 19 – 4º RM-013-00. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 01/09/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:823FC152

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2023

O Prefeito do Município de Formiga MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 005/2023.

O Processo Seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069, de 31/07/2023.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/)

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

– Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 - Local e horário: As inscrições serão pelo APP Formiga de 00:00 hs do dia 21/08/23 a 23:59 hs do dia 25/08/23 ou na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 21/08/23 a 25/08/23 horário 10:30 as 12:00 na Rua DR Teixeira Soares, nº 150 (em frente a Unimed).
3.2.2 - Período: 21/08/23 a 25/08/23.
3.2.3- Caso o candidato queira realizar sua inscrição presencialmente, deverá comparecer ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto.

3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante, via e-mail, pelo APP, que irá validar a inscrição.

3.4 - Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, nos dias 21/08/23 a 25/08/23 das 9:00 horas as 10:30 horas;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO

Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "categoria D"

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Motorista	CR	R$ 1.698,41	40 horas	Setores integrantes da SMS

Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Bioquímico	CR	R$ 3.460,04	40 horas	Setores integrantes da SMS
Fonoaudiólogo	CR	R$ 1.974,93	20 horas	Setores integrantes da SMS

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "categoria D".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Conduzir veículos de passageiros e de cargas; Manter o veículo em boas condições de conservação e funcionamento; Providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças, bem como verificar a situação dos pneus do veículo e do óleo do motor;

Apanhar os usuários ou espera-los em pontos pré-determinados; Preencher formulário de controle de quilometragem dos veículos da frota municipal; Realizar viagens, estando responsável pela direção do veículo; Conduzir os veículos dentro dos limites de segurança; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ou designadas pelo seu superior imediato.

DENOMINAÇÃO: BIOQUÍMICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Qualificação para o e-social.

6 – DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 03 (três) horas, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma:

Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "categoria D"

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Motorista	04 questões Português + 04 questões Código Brasileiro de Transito e 02 Saúde Pública (100 pontos)	10

Nível Superior Completo + Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Bioquímico	08 questões conhecimentos específicos e 02 Saúde Pública (100 pontos)	10
Fonoaudiólogo	08 questões conhecimentos específicos e 02 Saúde Pública (100 pontos)	10

7.2 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - MOTORISTA

PORTUGUÊS: GRAMATICA REFLEXIVA (TEXTO, SEMÂNTICA, E INTERAÇÃO)

WILLIAN CEREJA E THEREZA COCHAR

LEIS DO SUS: LEI 8142 E 8080 DE 1990

CÓDIGOBRASILEIRO DE TRANSITO

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - BIOQUÍMICO

BRASIL. Lei n° 8.080 de, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

Conhecimentos específicos: Fase pré-analítica, Bioquímica clínica, Hematologia clínica, Imunohematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia clínica, Biossegurança.

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - FONOAUDIÓLOGO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei n° 8.080 de, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

Portaria no 154 de 24 de janeiro de 2008. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html

BRASIL, Cadernos de Atenção Básica: Diretrizes do NASF. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

Lei 12.303 de 2 de agosto de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12303.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Núcleo de Apoio à Saúde da Família – volume 1: ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde; 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf

Lei 13.002 de 20 de junho de 2014. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/norma/584813/publicacao/15619830

Código de Ética Fonoaudiologia, 2022. Disponível em: https://fonoaudiologia.org.br/legislac%CC%A7a%CC%83o/codigo-de-etica/

Portaria GM/MS no 635 de 22 de maio de 2023. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A realização das provas para todos os cargos será no dia 04/09/23 as 19:00 horas, em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.4, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, Centro, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, **comprovante de inscrição**, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.

Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.

Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.

A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.

Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.

No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG contra os seguintes atos:

8.1.1. Contra qualquer questão da Prova Escrita, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br

8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada quesito de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.

8.1.3. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.

9.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:

Apresentar idade mais avançada;

Obtiver maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”

Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação temporária será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069, de 31/07/2023 se forem atendidas as seguintes condições:

I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.

II - ser considerado apto na inspeção de saúde;

II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:

10.2 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.069 de 31/07/2023.

10.3 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:

Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;

Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;

Não comparecer a data e hora designada para assinatura do contrato;

Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico na Rua Barão de Piumhi, 92, 1º Andar, Centro em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento De Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de 01 dia útil será preterido pelo candidato seguinte.
12.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga (MG), 18 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FBB56EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** presente nos autos do processo administrativo 10.195/2018, que julgou pela **EXTINÇÃO DO PROCESSO**, conforme decisão proferida pelo secretário Municipal de fazenda, constante as fls.28/29. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte: LUIS BERNARDES DE CASTRO
CPF: 264.557.306-15

FICA o autuado notificado/intimado para interpor, caso queira, recurso voluntario administrativo por escrito em 2ª Instância Administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 219 da LC001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de arrecadação e fiscalização

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3976F8CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2023

Referência: Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade: Credenciamento nº 09/2021
Inexigibilidade nº: 21/2021
Notificada: CASA DE SAÚDE SANTA MARTA DE FORMIGA EIRELI
Inscrita no CNPJ sob o nº: 16.783.722/0001-08.

I-Relatório

Foi firmado o contrato nº: 033/2022 com a Empresa CASA DE SAÚDE SANTA MARTA DE FORMIGA EIRELI**,** inscrita no CNPJ 16.783.722/0001-08, referente ao Processo Licitatório nº: 168/2021, Modalidade Credenciamento nº: 009/2021, Inexigibilidade nº: 21/2021, cujo o objeto é O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM OS PREÇOS DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS- SIGTAP (TABELA SUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

É imperioso mencionar que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu na data do dia 12/01/2023 e-mail da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Formiga/MG, informando que a referida empresa não estava prestando o serviço pelo qual foi contratada, e que não estava conseguindo contato com a mesma, portanto diante dos fatos requereu providencias da Secretaria de Saúde para a solução do caso.

De posse das informações citadas acima da não execução do contrato por parte da empresa, a Secretaria de Saúde enviou várias notificações à empresa na expectativa da retomada dos serviços, porém sem êxito. Cabe salientar que como o contrato estava prestes a vencer fora enviada à empresa notificação para envio de cronograma de atendimentos para uma possível renovação do contrato, tendo a resposta da empresa em anexo (doc. fls 14).

Porém como procedimento para a prorrogação de contrato é necessário o relatório de fiscalização relatando se a empresa executou positivamente o contrato foi solicitado a fiscal do contrato o referido relatório, e a resposta foi no sentido que, a empresa não cumpriu integralmente o contrato, e diante da informação foi decido pela Secretaria Municipal de Saúde a não prorrogação do mesmo, sendo a empresa notificada da decisão (doc. fls 14).

Diante de todo exposto e da não solução amigável da situação foi expedida a Comunicação Interna nº: 069/2023 ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando elaboração de portaria para instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa CASA DE SAÚDE SANTA MARTA DE FORMIGA EIRELI, e eventual aplicação de penalidades em decorrência da inexecução parcial do contrato, sendo instaurado o Processo Administrativo nº 003/2023, com a notificação da referida empresa para apresentar defesa prévia.

É imperioso mencionar que a empresa não fez uso do seu direito constitucional referente aos princípios da ampla defesa e do contraditório, deixando transcorrer o prazo in albis, conforme consta nos presentes autos, mais precisamente pela certidão de decurso de prazo anexada doc, de fls. 40.

Portanto restou constatado durante a instrução do presente Processo Administrativo que a empresa vencedora do certame executou de forma parcial o contrato celebrado com o Município de Formiga/MG, sendo assim em desconformidade com as regras do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 INEXIGIBILIDADE N° 21/2021 PROCESSO Nº 168/2021, CONTRATO Nº 033/2022. Deixando assim de prestar os serviços por um período de 06 (seis) meses.

Cabe enfatizar que a prestação dos serviços de forma parcial pela empresa acarretou transtornos para a Administração Pública para realocar os pacientes para os atendimentos, pois não havia previsão da empresa com o retorno do serviço.

Por todo o exposto nos autos, bem como as provas anexadas não deixaram dúvidas quanto à inexecução parcial do contrato. Razão porque foi decida a aplicação da penalidade de multa à empresa, no valor de R$ 5.211,99 (cinco mil duzentos e onze reais e noventa e nove centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor remanescente estimado do contrato, nos moldes da Cláusula 19 DAS PENALIDADES, itens 19.1 e 19.2 letra "b" do edital c/c com a Cláusula Quinta do contrato 033/2022, TÍTULO-DAS PENALIDADES, itens 5.1, 5.2 letra "b".

Porém inconformada com a decisão, a empresa apresentou tempestivamente recurso alegando que a prestação dos serviços de forma parcial se deu em decorrência de situações imprevisíveis e alheias à sua vontade, somadas à situação financeira delicada pela qual tem passado a empresa.

Alega também que o valor mensal que era repassado à empresa pela Administração pelos serviços prestados era apenas de R$ 366,18 (trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos, e que o valor efetivamente recebido ao longo do contrato fora de R$ 1.098,55 (mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Em sede de pedidos requereu a conversão da pena de multa em advertência nos moldes do item 5.1, letra "a" do referido Contrato em decorrência da causa da suspensão da execução dos referidos serviços ter sido a ocorrência de situações imprevisíveis e alheias à sua vontade.

Por fim requereu que não sendo o entendimento da Administração na conversão da pena de multa em advertência, que fosse reduzido o valor da penalidade, usando como parâmetro o valor que efetivamente teria a empresa recebido pela prestação dos serviços, a saber, R$ 1.098,55 (mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante do pedido de redução do valor da penalidade de multa foi deferido por esta Secretaria Municipal de Saúde, a redução do valor para R$ 2.605,99(dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por entender que o referido valor arbitrado é proporcional se comparado ao período de 06 meses em que a empresa deixou de prestar os serviços ora contratados.

Porém mais uma vez inconformada com a presente decisão, a empresa interpôs recurso requerendo a conversão da pena de multa em advertência, e sucessivamente não sendo esse o entendimento, que seja deferido a redução da multa aplicada, tendo como parâmetro o valor de R$ 1.098,55 (mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Alegando que para a aplicação da mencionada penalidade não se observou o Princípio da Proporcionalidade.

É o relatório. Paço a decidir

II - Dos Fundamentos.

Sobre a aplicação de penalidades cabe asseverar que, em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público já que diante do descumprimento contratual o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração sob o risco de ser responsabilizado pessoalmente, sendo que no presente caso a conduta da contratada é passível de aplicação de multa.

Imperioso ainda ressaltar que a multa somente poderá ser aplicada se devidamente prevista no edital e no contrato, observados os termos neles contidos, podendo também ser aplicada cumulativamente com demais sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666/93 que prevê, in verbis;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No presente caso do contrato em comento, tem-se ainda que na hipótese de descumprimento do mesmo, a Administração poderá aplicar sanções ao contratado que deixou de executá-lo, conforme disposto na Cláusula do Edital, senão vejamos;

19. DAS PENALIDADES

19.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal n° 8.666/1993.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/ CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

19.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

Como se pode perceber pelas informações nos presentes autos a atitude da referida empresa configurou-se inexecução parcial do contrato sendo, portanto justificável a aplicação da pena prevista no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93.

Diante desse cenário entende-se que as justificativas apresentadas pela empresa não exclui a aplicação das sanções estabelecidas no edital bem como no contrato, vejamos:

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal n° 8.666/1993.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/ CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

5.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente estimado do contrato pela inadimplência, acima do limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

5.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

5.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

5.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Diante dos fatos relatados e comprovados não poderá a Administração Pública abster-se de aplicar a penalidade decorrente da prática de inexecução parcial do contrato, cabendo ao gestor avaliar o caso em questão, observando os princípios que regem a todos os atos administrativos, ressaltando que todos os atos podem ser revistos pela Poder Judiciário. Portanto a própria Administração está vinculada as normas e condições previstas no edital conforme prescreve o Artigo 41 da Lei 8.666/93 in verbis:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ademais tem-se ainda que a aplicação da penalidade de multa pela inexecução parcial do contrato encontra-se amparada também em vários julgados vejamos um:

RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. PREVISÃO CONTRATUAL QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE CRONOGRAMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL INJUSTIFICADO. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. APLICAÇÃO DE MULTA EM DESFAVOR DA CONTRATADA. PREVISÃO CONTRATUAL E NA LEI Nº 8.666/1993. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES DO TJCE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO 1. Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CCS CONSTRUÇÕES LTDA, em face de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que decidiu por lhe aplicar a sanção de multa, com fundamento na Cláusula Dezoito, § 3º, inciso I, alínea a, do Contrato nº 27/2020, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93, em face da inexecução parcial das obrigações do pacto administrativo. 2. Inobstante as justificativas apresentadas na defesa preliminar, posteriormente ratificada no âmbito do Recurso Administrativo, haja vista o incontroverso descumprimento contratual, com reconhecimento do atraso na execução da obra pela Recorrente, e a expressa previsão, no Contrato nº 27/2020, da Cláusula Dezoito estabelecendo a penalidade a ser imposta em razão de sua inexecução, mostra-se correta a incidência da sanção aplicada. 4. Ao fixar a multa, a Presidência desta Corte Estadual de Justiça atendeu ao que dispõe a legislação acerca do tema, ao Contrato nº 27/2020, a ausência de justificativa plausível para o descumprimento das obrigações assumidas e a sugestão de aplicação da penalidade no Memorando nº 557/2021/SAEDI (p. 80), acolhida no parecer de p. 84/87, respeitando, em última análise, aos precedentes do TJCE, que assim vem se manifestando em casos análogos. 5. Diante do atraso na execução do objeto contratado e da ausência de comprovação de que a Recorrente efetivamente diligenciou para evitar e/ou solucionar os problema em questão, garantindo o andamento aos serviços, resta caracterizada ilegalidade ao que dispõem expressamente o Contrato nº 27/2020, e, como qualquer descumprimento, deve ser penalizado. 6. Há que se dizer que a Administração Pública, pautada que é, no princípio da legalidade, uma vez percebida a violação ao contrato administrativo, não pode se furtar, por inteligência do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, em aplicar as cláusulas nele previstas, em face do que dispõe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, exceto se, o que não é o caso dos autos, demonstrado escusa justificável para tanto. 7. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os (as) Desembargadores (as) do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, nos termos do voto da Relatora. Fortaleza, 31 de março de 2022. DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS Relatora
(TJ-CE - Recurso Administrativo: XXXXX20218060000 Fortaleza, Relator: MARIA EDNA MARTINS, Data de Julgamento: 31/03/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 31/03/2022).

III – DA CONVERSÃO DA PENALIDADE DE MULTA EM ADVERTÊNCIA.

Com respeito a pena de advertência têm-se o seguinte de acordo com Joel de Menezes NIEBUHR. https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17488 - Copyright © 2023, Sollicita. Todos os direitos reservados, vejamos:

"A advertência constitui-se em comunicado da Administração cujo teor censura, de maneira leve, comportamento levado a cabo pelo licitante ou contratado, com o propósito de fazer com que se atente a determinado fato ou disposição editalícia, contratual ou legal, evitando, com isso, que se consuma lesão definitiva e irreversível ao interesse público".

"Sob essa premissa, a advertência não deveria ser encartada no rol das sanções, porquanto, evidentemente, em sua essência, ela não é uma espécie de sanção. A advertência antecede a sanção, com o propósito de evitá-la, de fazer com que o licitante corrija o seu comportamento".

"O poder de advertir é imante ao poder de fiscalizar, reconhecido à Administração Pública expressamente no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666/93. O raciocínio é linear: quem fiscaliza, adverte ou, noutras palavras, comunica o fiscalizado de incorreções a fim de evitar danos definitivos, que demandariam a aplicação de verdadeiras sanções".

Portanto no caso em tela não cabe a aplicação de advertência, tendo em vista o caráter educativo apenas da sanção no sentido de alertar a contratada a se adequar a execução correta na prestação dos serviços ora contratados, além do mais tal medida perdeu seu objeto tendo em vista a finalização do contrato em 24.03.2023.

IV – DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA PENA DE MULTA.

O pedido de redução do valor da multa aplicada pela não execução do contrato de prestação de serviços, encontra guarida no nosso ordenamento jurídico, mais precisamente no Artigo 413 do Código Civil, in verbis:

Art. 413. A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.

Conforme prescreve no artigo citado acima, é possível a aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos conforme dispõe o art. 54, da Lei 8.666/93, vejamos:

Art.54.Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam- se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Ademais cabe salientar que no contrato em comento, mais precisamente na CLÁUSULA QUINTA-DAS PENALIDADES, no item 5.2 letra "b", a redação é clara em dizer que a penalidade de multa poderá ser seu percentual de até 15% (quinze por cento). Fazendo ter o entendimento de que o percentual de aplicação da multa poderá ser menor do que 15% (quinze por cento), vejamos:

5.2.b-"Multa de mora no percentual ***de até 15% (quinze por cento),*** *calculada sobre o valor remanescente estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo".*

V – CONCLUSÃO

Considerando que para aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, e de outros previstos na Lei 8.666/93, alguns princípios fundamentais devem ser observados, notadamente: os Princípios da Legalidade e da Anterioridade, os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade e o Principio da Culpabilidade;

Considerando que foi instaurado processo administrativo pertinente, em que se garantiu o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante produção de provas, em observância ao disposto no Artigo 5º, inciso LV da CF/1988;

Considerando que é garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu;

Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da penalidade, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato;

Considerando que o artigo 87, da Lei 8.666/93 e a Cláusula 19, 19.1 e 19.2 letra "b" do Edital somadas a Cláusula Quinta do Contrato 033/2022, Título- DAS PENALIDADES, itens 5.1, 5.2 letra "b" preveem as sanções aplicáveis em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

Considerando que houve inexecução parcial do contrato e que a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível para o seu descumprimento contratual;

Considerando que a referida empresa foi notificada várias vezes para prestar o referido serviço nos termos assumidos no contrato;

Considerando que não houve nenhum esforço por parte da empresa para retornar os atendimentos no período de suspensão dos mesmos sob a alegação de que sua fisioterapeuta estava de licença médica;

Considerando que houve inexecução parcial do contrato, trazendo transtornos para a Administração Pública, bem como nos atendimentos aos pacientes que tiveram interrupção brusca em seus tratamentos.

Considerando que para a aplicação da sanção de multa, foi observado o Princípio Constitucional da Proporcionalidade, bem como a observância de que a empresa apenas prestou os referidos serviços por um período de 06 meses, trazendo assim significativos transtornos para a Secretaria Municipal de Saúde, consequentemente para os pacientes que tiveram seus tratamentos interrompidos.

INDEFIRO O PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA APLICADA ANTERIORMENTE NO PERCENTUAL DE 7,5% (sete e meio por cento) no valor de R$ 2.605,99 (dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos). Por entender que o valor arbitrado observou o Principio da Proporcionalidade, bem como considerou que a empresa prestou os serviços apenas por um período de 06 meses, causando assim significativos transtornos para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como para os pacientes, nos moldes da cláusula 19, itens 19.1 e 19.2 letra "b" do Edital c/c com a Cláusula Quinta do contrato 033/2022, TÍTULO-DAS PENALIDADES, itens 5.1, 5.2 letra "b".

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei 8.666/93.

Formiga/MG, 17 de agosto de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:968A990E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEUS EM CRISTO JESUS - ADADEC

Objeto:repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para que a ENTIDADE possa custear a compra de alimentos, materiais de limpeza, combustível e pagamento de serviços de terceiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo.Dotação: **09.02.10.302.0000.0.164 33.50.43 – Subvenções Sociais**. Valor: **R$ 151.911,00**. Vigência: 17/08/2023 a 17/08/2024. Data assinatura: 17/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8DAC81F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 190/2023, 191/2023 E 192/2023. No extrato de publicação de contratos mencionado, **ONDE SE LÊ**: "*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023*." **LEIA-SE**: "*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023*". Matéria veiculada na Edição nº 3583 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 18/08/2023.

Formoso/MG, 18 de agosto de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E236D812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2023
DATA DE ABERTURA:31/08/2023HS: 08:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº072/2023,modalidade Pregão Presencial Nº027/2023, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ÁGUA DO MUNICIPIO.**O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Mais Informações WhatsApp 33.3738.1123 ou Fone: 33.37381228.
E-mailsetor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró,18 de agosto de 2023.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:4BF8E761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

OBJETO: Contratação de clínica especializada em tratamento e recuperação de dependente químico, para prestação de serviços de internação de DANIELA DOS REIS SILVA, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 5001433.06.2021.8.13.0284, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA - CNPJ: 32.311.165/0001-70,*** fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais)***.

Guarani – MG, aos 18 dias de agosto de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:3C496642

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA.
CNPJ: 32.311.165/0001-70.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de clínica especializada em tratamento e recuperação de dependente químico, para prestação de serviços de internação de DANIELA DOS REIS SILVA, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 5001433.06.2021.8.13.0284, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de 18 de agosto de 2023, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais)***, sendo o valor mensal de ***R$ 1.000,00 (mil reais)*** e parcela única de ***R$ 912,00 (novecentos e doze reais)*** referente a remoção/translado da paciente.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 030/2023.

SIGNATÁRIOS: BRENO LUIS CAETANO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:73A8EA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.702.796/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1011, Aeroporto, Presidente Olegário, neste ato representado pela Sra. Thais Paula de Morais Fonseca, inscrita no CPF 114.721.876-52, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 69/2022, oriundo do processo licitatório

119/2022, tomada de preço 17/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo constante no contrato nº 69/2022, tendo como data de encerramento o dia 26 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7C438ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.702.796/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1011, Aeroporto, Presidente Olegário, neste ato representado pela Sra. Thais Paula de Morais Fonseca, inscrita no CPF 114.721.876-52, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 20/2023, oriundo do processo licitatório 22/2023, tomada de preço 03/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo constante no contrato nº 20/2023, tendo como data de encerramento o dia 30 de setembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FAFEBC4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado com a empresa **BH FARMA LTDA. Objeto:** A alteração de fornecedor para o item 259 – Valproato de Sódio 250mg em comprimidos, Marca Depakene, da ata que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, suplementos e correlatos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos -REMUME, e serão distribuídos, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Artigo 4°, inciso XVI da da Lei Federal nº 10.520/02.

Guaxupé, MG, 11/08/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9F44C944

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 082/2022, firmado com a empresa **VAGNER ESTEVAM PINTO 96751878834. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com redução do preço do item do contrato que tem por objetivo a seleção e contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG**. Valor Estimado:** R$ 626.500,00. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 11/08/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9CD5A4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado com a empresa **ALFALAGOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico do item 116- Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg em comprimidos e alteração da marca Cimed para a marca Globo da ata que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, suplementos e correlatos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos -REMUME, e serão

distribuídos, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**. Fundamento legal**: Artigos 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 14/08/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C8B6CC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019, originado do Pregão Presencial nº 031/2019, firmado com a empresa **ALEXANDRE MARCHELLI RIBEIRO - ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o serviço de transporte dos alunos da rede de ensino municipal e estadual no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 356.131,00. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 01/08/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:AFC27CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 060/2023 – ME EPP MEI - Processo nº 215/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de roupas e acessórios para crianças, adolescentes e idosos em atendimento a demanda das Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 01 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 21 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:633ECA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 059/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 212/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal. Em atendimento as demandas da Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 01 de setembro de 2023 às 14:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 21 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:CCCF85E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. O Município de Guaxupé comunica, aos interessados no referido certame licitatório, que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Ampla Participação - Processo nº 188/2023, com julgamento pelo critério de Menor Valor Global Por Lote, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para diversos pontos da prefeitura de Guaxupé/MG e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 22 de agosto de 2023 às 09:00 horas na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO,** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital**.** Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:B7DB8562

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 208, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 208, de 17 de agosto de 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO 008/2022

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal no procedimento do processo administrativo n° 008/2022 e nos termos do §2º, do art. 164 da Lei Federal n. 8.112/1990,

Considerando
Que o defensor dativo antes nomeado neste processo, Nicolas Rafael dos Santos Machado no momento é detentor de cargo comissionado, motivo pelo qual será necessário nomear outro defensor dativo devidamente apto para exercer o encargo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor indiciado, matriculado sob n. 03517-1, o servidor André Luís Lepiane, matriculado sob n. 01648-8, lotado na Coordenadoria de Transportes Internos.

Art. 2º O defensor dativo ora designado deverá apresentar defesa escrita e poderá requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade

Art. 3° Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B7C1F0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da Dupla Matheus & Kauan para a festa tradicional Indi Country, que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2023 no Parque de Exposições de Indianópolis/MG, nos termos da Inexigibilidade n° 016/2023, tendo como contratado **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº 18.495.289/0001-22, pelo valor total de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 30 de agosto de 2023.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1FDCC7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Indianópolis torna público o termo de permissão de uso de espaço público objetivando a permissão de direito de uso de espaço público, para exploração comercial de espaços públicos de barracas, praça de alimentação, camarotes, pontos de vendas de bebidas, parque de diversão com bilheteria, no evento denominado o **INDI COUNTRY 2023**, que será realizado no período de 24 a 27 de agosto de 2023, em área de aproximadamente 20.000m², situado no Parque de Exposições de Indianópolis localizado na Avenida Tiradentes na entrada da cidade, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência, nos termos do Processo nº 108/2023, Pregão Presencial nº 046/2023, tendo como contratada a empresa **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.963/0001-28, pelo valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, com vigência a partir da data de assinatura e término em 28/08/2023.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E720C4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

Extrato de Contrato Nº 187/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de Materiais de Consumo de Fisioterapia para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia e Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 107/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, tendo como contratada a empresa **REGO ESPORTES E CIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 18.774.985/0001-78**, pelo valor global de **R$ 15.663,20 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** na dotação orçamentária: FICHA: 192/02.0621.0000.0000 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F4ED275E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

Extrato de Contrato Nº 188/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais de consumo de Fisioterapia para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia e Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 107/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, tendo como contratada a empresa **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ n.º 41.990.236/0001-08**, pelo valor global de **R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 192/02.0621.0000.0000 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D871FF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

Extrato de Contrato Nº 189/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de materiais de consumo de Fisioterapia para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia e Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 107/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, tendo como contratada a empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVIE inscrita no CNPJ n.º 17.783.616/0001-70**, pelo valor global de **R$ 5.840,20 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)** na dotação orçamentária: FICHA: 192/02.0621.0000.0000 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2E9876AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

Extrato de Contrato Nº 192/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da Dupla Rio Negro & Solimões para a festa tradicional Indi Country, que ocorrerá no dia 26 de agosto de 2023 no Parque de Exposições de Indianópolis/MG, nos termos da Inexigibilidade n° 019/2023, tendo como contratado **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.149.883/0001-43, pelo valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 30 de agosto de 2023.

Indianópolis-MG, 18 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:690AF321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA

Processo licitatório nº: 78/2022
Inexigibilidade de Licitação nº: 11/2022
Objeto: Apresentação de show artístico musical da Cantora Clyntia, representada pelo empresário João Lúcio Vinagre da Silva, no evento Natal de Amor Luz 2022, no dia 10 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a Certidão emitida pela Comissão Permanente de Licitações em 11 de agosto de 2023, a qual procedeu a juntada do documento que transfere ao contratado João Lúcio Vinagre da Silva - ME, o direito de representação exclusiva da artista Clyntia, nos autos do Processo Licitatório nº 78/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, informamos que o equívoco apontado fora devidamente sanado.
Isto porque, saneamento/convalidação é o ato administrativo pela qual ésupridoo vício existente da irregularidade, com efeitos retroativosà data em que este foi praticado.
Em termos mais simples, convalidar é corrigir os defeitos leves de um ato administrativo ilícito, a fim de que esse ato continue produzindo efeitos jurídicos. O objeto da convalidação é o ato administrativo ilícito que apresentedefeitos leves, sanáveis, que não acarretemprejuízo ao interesse públiconemdano a terceiros. Só assim é possível a convalidação.
A convalidação está prevista no art. 55 da Lei nº 9.784/99, segundo o qual "*em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração*".
Note que o texto legal menciona que os defeitos sanáveis do ato administrativo "poderão" (que é diferente de "deverão") ser convalidados pela Administração, a partir da análise de mérito da autoridade competente. Portanto, pelo que se conclui do dispositivo legal, a convalidação éato discricionário, que será praticado a partir da análise da conveniência e oportunidade de tal medida.
Ademais, como se trata de restabelecer a legalidade do ato administrativo que contém defeitos leves, a convalidação tem efeitos "ex tunc", isto é,retroativos: corrige o defeito do ato desde o momento em que foi praticado. Nesse panorama, somente o ato administrativo eivado de vícios sanáveis poderá ser convalidado, pois os vícios insanáveis deverão ser, inarredavelmente, objeto de anulação.
Nessa linha, o vício nacompetência poderá ser convalidadodesde quenão se trate competência exclusiva.
Quando a lei define uma determinada competência como sendo passível de execução por uma única autoridade, temos a competência exclusiva. De modo diverso, quando o exercício da competência possa ser delegado a outra autoridade, temos a competência privativa.
Na espécie, entendemos que possa ser enquadrado no elemento "competência" da teoria geral do ato administrativo. Define-se ato administrativo como a declaração do Estado ou de quem o represente, que produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei, sob o regime jurídico de direito público e sujeito ao controle do Poder Público.
Já a competência é o poder que decorre da lei conferida ao agente administrativo para o desempenho regular de suas atribuições. Existe a necessidade de que o agente do ato administrativo esteja investido de competência para realiza-lo, caso contrário poder-se-á incorrer-lhe pena por abuso de poder, sob a espécie excesso de poder.
Portanto, a autoridade competente para convalidar é aquela competente para editar o ato administrativo. Deveras, tem competência para praticar determinado ato administrativo a autoridade que recebeu essa função da lei, assim, a competência só pode ser alterada ou retirada por lei. Ela se caracteriza por ser irrenunciável, imprescritível, inderrogável e improrrogável. Ora, se a convalidação consiste na edição de um novo ato administrativo, com a finalidade de recompor a legalidade de outro, irregular ou ilegalmente editado, embora isso nem sempre seja indispensável, pois a prescrição do dever-poder de anular pode produzir o mesmo efeito. Com o novo ato ou por força da prescrição, restaura-se a legalidade do ato inválido, integrante ou não de um certo procedimento administrativo, pois os requisitos da convalidação são os mesmos, vez que se trata de ato ilegal isolado ou de ato integrante de procedimento.
Dessas considerações, o resultado lógico é a conclusão de que: *tem competência para convalidar o ato quem tem competência para editá-lo*. Destarte, a resposta sempre é quem é a autoridade competente, ou seja, Prefeito Municipal. Todas as indagações se referem a atrasos praticados em algum órgão. Indiferente onde ocorreu o atraso. Sempre quem deve convalidar o ato administrativo é quem tem a respectiva competência para editar aludido ato.

Inhaúma/MG, 14 de agosto de 2023.

ROSANE GOMES ROCHA
Procuradora Municipal
OAB/MG 167/102

MAYRA HELENA AGUIAR PINTO MACHADO
Assessora Jurídica
OAB/MG 144.973

RATIFICO.

Inhaúma/MG, 14 de agosto de 2023.

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:51D89A6F

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 2° Termo Aditivo, com a licitante **ALINE GONÇALVES DA SILVA LANZA**, nos autos do Processo Licitatório nº33/2021 do Pregão Presencial nº 28/2021, *cujo* objeto da presente licitação é contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em engenharia ambiental ou sanitarista registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA com a finalidade de supervisionar, prestar orientações técnicas, assessoria, vistoria e assumir a responsabilidade técnica do sistema de tratamento de água do Município de Inhaúma. Prorrogado por um período de 12 (doze)

meses, vigência de 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024. Valor total de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 18 de agosto de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:ADB3DFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO
Extrato de Termo de Permissão nº 01/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Leila Rodrigues da Mota**;**Objeto**: Delegação de permissão do serviço de transporte de passageiros por táxi do Município de Itacarambi/MG**.** Processo nº 46/2023 - Concorrência nº 01/2023. **Valor Global:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência: 16 de agosto de 2023 até 16 de de agosto de 2033.

Itacarambi/MG, 16 de agosto de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:6BC242AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 38/2023 - Proc. 88/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 23/08/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 04/09/2023 às 08h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h15min do dia 04/09/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 18 de agosto de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:ECE0FFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023 - COMUNICADO RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023
COMUNICADO RETIFICAÇÃO DO EDITAL
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de **retificação do edital** para "acréscimo de informação ao critério de Julgamento" ao Pregão Eletrônico n° 33/2023 - Proc. 80/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ABC FARMA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica alterada a data final do recebimento das propostas em 01/09/2023 às 14h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 14h 15min do dia 01/09/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 18 de agosto de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7DB7CC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
13º APOSTILAMENTO A ATA N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 13° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Petrobras	L	90.366,06	5,02	5,77

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E6678696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023 PREGÃO ELETRONICO 84/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 121/2023 Pregão Eletrônico 84/2023 SRP - Aviso de retificação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de peças e materiais odontológicos (agulhas, algodão, brocas, etc.) para atendimento às demandas das Unidades de Saúde do Município de Itaguara, conforme especificações em anexo. O Prefeito torna público, 1º Termo de Retificação no Pregão Eletrônico 84/2023. Realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/09/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital e 1º Termo de Retificação no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 18/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6129EF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público as Atas de Registro de Preços, oriunda do Processo nº 036/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Edital nº 018/2023.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de bloquetes, meio fio, brita, areia, tubo de concreto e cimento, para manutenção e calçamento de ruas e estradas vicinais do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Ata de Registro de Preços nº 025/2023, fornecedor: Premoldados Itambé Ltda, CNPJ 08.412.635/0001-08, itens 01, 02 e 07, valor total registrado: R$ 825.855,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024. Ata de Registro de Preço nº 026/2023, fornecedor: Oliveira & Coelho Materiais de Construção Ltda, CNPJ 08.765.605/0001-85, itens 03, 04 e 05, valor total registrado R$ 157.733,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais), vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024. Ata de Registro de Preços nº 027/2023, fornecedor Comercial III Irmãos e Serviços Ltda, CNPJ nº 27.088.926/0001-37, item 06, valor total registrado R$ 224.960,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), vigência 09/08/2023 a 08/08/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:57365B51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

Torna-se público o contrato nº 044/2023, oriundo do Processo nº 064/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, Chamada Pública nº 003/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: M & M Serviços Médicos, Enfermagem, Adminitrativos e Pré-Escola Ltda, CNPJ 34.122.444/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos (plantonista) para Unidade Básica de Saúde Otaviano de Oliveira, para plantões médicos em jornada de 12 (doze) horas, incluindo dias de semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) por Plantão realizado. Vigência: 01/08/2023 a 30/07/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C83F3FA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 035/2021, oriundo do Processo Administrativo n° 053/2021. Dispensa 022/2021. Locatário: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Locadora: Katia de Sá Lage Lustosa Lopes, CPF 786.900.806-00. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Primeira prorrogação da vigência contratual. Reajuste de valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado no período de 24 (vinte e quatro) meses. Da prorrogação: Prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19/07/2023, com vencimento em 18/07/2025. Do reajuste e valor do aditivo: Em decorrência do reajuste de 15,42%, por este instrumento formalizado, o valor total da locação passará de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 2.885,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditivo contratual de R$ 69.254,40 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro mil reais e quarenta centavos). Assinatura: 17/07/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EDC78F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Doação nº 04/2023 – Doador: Empresa Laticínios Alhambra Ltda. Donatária: Prefeitura Municipal de Itanhandu. Objeto: doação de materiais para calçamento, relacionados no presente Termo, para utilização pela donatária, dentro dos fins a que se destina. Fundamento Legal : Lei Municipal nº 1.552/2022. Signatários - pelo Município: Paulo Henrique Pinto Monteiro e pelo Laticínios Alhambra Ltda: Sebastião Roberto de Oliveira. Data da assinatura: 14/08/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:DE030A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

ERRATA Nº 01: Processo administrativo nº 366/2023 – processo licitatório nº 366/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 284/2023 para registro de preços.
Onde se lê:
Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 50 litros;
Leia-se:
Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 46 litros;
Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 01/09/2023 ás 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A8DDB3D0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023.

Processo administrativo nº 209/2023- processo licitatório nº 209/2023 – modalidade concorrência pública nº 006/2023. Empresa vencedora do certame ICAM ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:16262869

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Prevenção e Proteção a vida - KILAMBA, inscrita no CNPJ nº: 01.812.192/0001-01.

Objeto: transferência de recursos financeiros à organização sem fins lucrativos, mediante a aexecução de atividades de acolhimento e tratamento de animais em ambientes saudáveis sob a tutela de pessoas responsáveis, conscientizando e educando a sociedade.
Vigência: 11/08/2023 até 10/02/2024.
Valor: R$266.717,60 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos.
Data da assinatura: 11/08/2023.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:6F903662

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4.879, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 4.879, de 17 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 17 de agosto de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
23	RAIAN MATIAS DE ALMEIDA	2361658

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DCC6F9B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4.878, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 4.878, de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e

XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Operador de Videomonitoramento", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 16 de agosto de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6	JULIANA DE SOUSA CAMPOS PAULA	2310736

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:045869FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO Nº075/2023 PROCESSO Nº147/2023

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023
PROCESSO N.º 147/2023
Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde, conversão de dados, implantação e treinamentos. Suporte técnico em fechamentos do sistema do governo.
Fica retificado o edital de licitação.
Justificativa: Tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde o processo licitatório passara a ser **PRESENCIAL**, ficando assim o certame remarcado para 31/08/2023 às 09:00.

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 075/2023
PROCESSO Nº: 147/2023

Leia-sê:

PREGÃO PRESENCIAL N: 075/2023
PROCESS Nº: 147/2023

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C00F720A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 147/2023, Pregão Presencial nº. 075/2023. Tipo: menor preço por item. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde, conversão de dados, implantação e treinamentos. Abertura será dia 31/08/2023, às 09:00, na sala de Licitações localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D2BA1C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo do quantitativo de Serviço/horas de atendimentos na prestação de serviços na especialidade de psicologia, para compor equipe de apoio multiprofissional da atenção primária, para manter a continuidade dos atendimentos da demanda a população.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA:SARA CRIS PSICOLOGIA LTDA

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, Fica acrescido ao Contrato nº 067/2023, o valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) que corresponde a 90 (noventa) horas de atendimento de psicologia, percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atual do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 25 de julho de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:72E648BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo do quantitativo de Serviço/horas de atendimentos na prestação de serviços na especialidade de psicologia, para compor equipe de apoio multiprofissional da atenção primária, para manter a continuidade dos atendimentos da demanda a população.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA:JCS PSICOLOGIA LTDA

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, Fica acrescido ao Contrato nº 068/2023, o valor de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) que corresponde a 88 (oitenta e oito) horas de atendimento de psicologia, percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atual do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 25 de julho de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:61D9DD46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo do quantitativo de Serviço/horas de atendimentos na prestação de serviços na especialidade de psicologia, para compor equipe de apoio multiprofissional da atenção primária, para manter a continuidade dos atendimentos da demanda a população.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA:ERICA CASTRO MORAIS LTDA

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, Fica acrescido ao Contrato nº 070/2023, o valor de R$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais) que corresponde a 86 (oitenta e seis) horas de atendimento de psicologia, percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atual do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 25 de julho de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7697E665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo do quantitativo de Serviço/horas de atendimentos na prestação de serviços na especialidade de psicologia, para compor equipe de apoio multiprofissional da atenção primária, para manter a continuidade dos atendimentos da demanda a população.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA:MSF PSICOLOGIA LTDA

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, Fica acrescido ao Contrato nº 087/2023, o valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) que corresponde a 70 (setenta) horas de atendimento de psicologia, percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atual do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 25 de julho de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:82380F4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023 PREGÃO Nº 063/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

OBJETO: Registro de Preços, para a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe I licenciado, que

estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 100 L e/ou 200 L, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das Estações de Tratamento de Esgotos localizadas em Japaraíba e comunidade/distrito de Capoeirão, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de julho de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:1BDEEEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 072, DE 17 DE AGOSTO DE 2023- REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

DECRETO Nº 072, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o credenciamento de pessoas físicas interessadas em espaço para comercialização de ARTESANATO no Festival do Folclore e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a credenciar pessoas físicas prestadoras de serviços para atender demanda do Município, conforme as condições estipuladas em Edital de Chamamento Público.

§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto visa à participação de pessoas físicas com a finalidade de suprir as necessidades da Administração, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O Credenciamento se destina a disponibilização de espaço (stand) para a comercialização de Artesanato durante o Festival do Folclore do ano de 2023.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando prestadores de serviços, abrindo inscrições.

Parágrafo único. Todos interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

I – estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida;
II – ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";
III – possui plena habilitação fiscal, tributária e trabalhista.

Art. 4° As pessoas físicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para a utilização do espaço no Festival do Folclore.

Art. 5º O valor para a concessão do espaço um stand de 3x3, será de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – elaborar minuta de Edital de Chamamento Público;
III – publicar o Chamamento Público;
IV – receber e analisar os documentos;
V – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
VI – decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Assessoria Jurídica que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 8º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Chamamento Público.

Art. 9º Os Editais de Chamamento Público observarão o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 Os editais de Chamamento Público serão publicados com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, de amplo acesso público, e deverão conter:
I – relação com descrição dos serviços a serem prestados;
II – o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;
III – a data a partir da qual serão recebidos os documentos e proposta;
IV – a data final de recebimento dos documentos e proposta.
Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 11 O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

I – minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela jurídico do município;
II – autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para abertura do processo de credenciamento;
IV – comprovação da publicação de extrato do edital na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da abertura de qualquer proposta;
V – ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação;
VI – comprovação da publicação do resultado do julgamento;
VII – cópia do instrumento contratual;
VIII – parecer da Assessoria Jurídica quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 17 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A113BB92

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
OFÍCIO N° 67/2023/ PMJ/ SEMMAS CONVOCAÇÃO DA 2° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS

Ofício n° 67/2023/ PMJ/ SEMMAS

Convocação da 2° Reunião Extraordinária do CODEMAS.

Jequitibá, 18 de agosto de 2023
Prezado (a) Conselheiro (a),
Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados (as) para 2º Reunião Extraordinária que será realizada no dia **23 de agosto (Quarta-feira) as 8h e 30 min na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.**
Pauta:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2. Leitura e aprovação da minuta ata da Reunião ordinária ocorrida em 08/08/23.
Item 3. Apreciação e aprovação da Deliberação Normativa referente à intervenção em Área de preservação permanente.
Item 5. Assuntos gerais

Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

ODILON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E3FFC504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 003/2023

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 003/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **3ª sessão ordinária** realizada no dia **15/08/2023,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	PROTOCOLO	REQUERENTE	DECISÃO
AG04716939	OPJ5G74	10391	FABIANO DOMINGUES DE ÁVILA	**INDEFERIDO**
AG04717300	HMY3F12	10418	SAMUEL VINICIUS VIEIRA	**INDEFERIDO**
AG02082696	QQC7656	10383	MARLY FERNANDES MENDES	**INDEFERIDO**
AG04716947	PXT7156	10603	ROSIMEIRE OLIVEIRA CAMPOS SILVA	**INDEFERIDO**
AG04717881	PWV2D31	10620	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG04720722	HEQ9185	JM-9/2022	LEONARDO PERDIGÃO ALVES	**INDEFERIDO**
AG04721019	EMX3828	JM-34/2022	CLEBER CELSO PAULO FERREIRA	**INDEFERIDO**
AG06016650	HOG9C10	JM-19/2022	JOSÉ GERALDO SOARES	**INDEFERIDO**
AG06016725	QQX3382	JM-15/2022	ELIZABETH MARIA DE PAULA LIMA	**INDEFERIDO**
AG06016770	NYE6011	JM-26/2022	WERLEY HUDSON MARINHO	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI João Monlevade, Avenida Getulio Vargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI por remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 15 de agosto de 2023.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente
JARI – João Monlevade
-

ADRIANO SOARES PEREIRA
Secretário Geral
JARI – João Monlevade

-

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D56D22E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Às 14:00 horas do dia 31 de julho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 277/2023, de 07/06/2023, com os membros presentes: Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco, Fernanda Aparecida Lana Menezes e Maria de Fátima Silva Sousa, com a finalidade de apresentar o resultado da análise da conferência dos envelopes com a documentação referente ao processo administrativo de ***CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação,*** *cujo objeto é o* ***"CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL, 45 LUGARES, PARA VIAGENS NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.*** *Iniciado o trabalho, verificou-se que o edital foi devidamente publicado nos meios legais, oportunidade na qual foi protocolado dentro do prazo estabelecido o único envelope da empresa "****ENSCON VIAÇÃO LTDA****". O envelope contendo a documentação foi analisado pela Comissão e os documentos foram rubricados. O Setor Contábil do Município procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 6.4.2, condizentes com a qualificação econômico-financeira. Após análise a Comissão julgou que a documentação apresentada atendeu às exigências do Edital de Credenciamento e que a empresa está classificada para atender o Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Educação no tocante ao objeto - Lotes 01 e 02. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 14 horas e 40 minutos, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município – AMM para fins de publicidade.*

FERNANDA APARECIDA LANA MENEZES	***CLÁUDIA PINHEIRO DOS SANTOS FRANCISCO***
- Membro / CC -	- Membro / CC -
MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	***ADILSON ARLINDO CARLOS***
- Membro / CC -	- CRC: TC/MG 69471 –

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E57D4F42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 329/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 20/2023 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 255/2023, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa Alfa Terraplanagem Carangola Ltda.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 99/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas, no qual a licitante Alfa Terraplanagem Carangola Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.434/0001-72, não apresentou a escavadeira hidráulica para vistoria após a homologação do certame, bem como apresentou 02 (dois) caminhões basculantes que foram reprovados na vistoria.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:49E0BD15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 331/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de Agosto de 2023, **Glauciane da Consolação Monteiro** do seu respectivo cargo comissionado de **Chefe de Serviço - RA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5CEB8A2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 327/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora **Adriana Ferreira Dias** às suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Fisioterapeuta do quadro de servidores Mat:8211 do Município de João Monlevade, a partir de **16 de Agosto de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Assessoria de Governo, ao Décimo Sexto Dia do Mês de Agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D5255BB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 94/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000577
Dotação 02003001.0309104012.022.44906100000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA

Função 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte 17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor 1.150.000,00

Ficha 0000317
Dotação 02012001.1545104021.010.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 1.010 - INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor 1.949.913,71

Ficha 0000401
Dotação 02013006.1545115012.134.33604500000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.134 - APORTE FINANCEIRO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Elemento 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Fonte 17170000000 - AssistÃªncia Financeira Transporte Coletivo - Art. 5Âº, Inciso IV, EC nÂº 123/2022
Valor 816,53

Ficha 0000450
Dotação 02015001.1030110022.100.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 16040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s
Valor 392.400,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Excesso de Arrecadação: R$ 3.493.130,24 (três milhões quatrocentos e noventa e três mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 18 de maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B45B315A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº130/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$ 395.730,48 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:
Ficha 0000056
Dotação 03001003.1751217021.028.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 395.730,48

Superávit Financeiro: R$ 395.730,48 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 25 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ASSESSORIA DE GOVERNO, NO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:936B5946

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 91/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000014

Dotação 03003001.1369513022.137.33903900000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 695 - TURISMO
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 2.137 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 30.000,00

Ficha 0000020
Dotação 03003002.1339213021.033.33903600000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 1.033 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 40.000,00
Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Ficha 0000015
Dotação 03003002.1339213021.032.33903000000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 1.032 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 10.000,00

Ficha 0000016
Dotação 03003002.1339213021.032.44905200000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 1.032 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 10.000,00

Ficha 0000026
Dotação 03003002.1339213022.132.33903600000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto 2.132 - GESTÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA CONTINUADA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 30.000,00

Ficha 0000036
Dotação 03003003.1339113032.133.44905200000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 003 - FUNDO MUNIC.PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 1303 - RESGATE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Projeto 2.133 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, DIFUSÃO E RESGATE DOS BENS CULTURAIS DE JOÃO MONLEVADE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D0589F85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº116/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$353.094,99 (trezentos e cinquenta e três mil noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:
Ficha 0000021
Dotação 03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.686,54

Ficha 0000028
Dotação 03001002.1712217012.117.33909300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.000,00

Ficha 0000041
Dotação 03001003.1712217012.119.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 25.000,00

Ficha 0000045
Dotação 03001003.1712217012.119.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.000,00

Ficha 0000073
Dotação 03001003.1751217022.120.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 71.109,68

Ficha 0000084
Dotação 03001003.1751217022.122.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 20.000,00

Ficha 0000088
Dotação 03001003.1751217022.122.44903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 229.998,72

Ficha 0000092
Dotação 03001004.1712217012.123.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 55,73

Ficha 0000093
Dotação 03001004.1712217012.123.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 244,32

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 353.094,99 (trezentos e cinqüenta e três mil noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Ficha 0000017
Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.786,54

Ficha 0000019
Dotação 03001002.1712217012.117.33903300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 400,00

Ficha 0000022
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.500,00

Ficha 0000033
Dotação 03001002.1712217012.117.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.000,00

Ficha 0000036
Dotação 03001003.1712217012.119.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 30.000,00

Ficha 0000070
Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 301.108,40

Ficha 0000086
Dotação 03001003.1751217022.122.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 15.000,00

Ficha 0000091
Dotação 03001004.1712217012.123.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 244,32

Ficha 0000096
Dotação 03001004.1712217012.123.33903300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 55,73
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8578A837

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 90//2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar das seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHA: 0000545
DOTAÇÃO: 02015001.1030210032.109.33903900000
EMPENHO: 0000173/2022 DATA: 03/01/2022
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: 24.000,00

FICHA: 0000533
DOTAÇÃO: 02015001.1030210032.107.33903900000
EMPENHO: 0001795/2022 DATA: 26/02/2022
LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES & CIA LTDA
VALOR: 480,38

FICHA: 0000461
DOTAÇÃO: 02015001.1012210012.097.33904000000
EMPENHO: 0001905/2022 DATA: 03/03/2022
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: VIVVER SISTEMAS LTDA - EPP
VALOR: 117.720,60

FICHA: 0000106
DOTAÇÃO: 02007001.0412604022.038.33904000000
EMPENHO: 0003837/2022 DATA: 20/04/2022
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: TIM S/A
VALOR: 1.539,97

FICHA: 0000556
DOTAÇÃO: 02015001.1030310042.111.33903200000
EMPENHO: 0005827/2022 DATA: 30/06/2022
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA
VALOR: 3,04

FICHA: 0000441
DOTAÇÃO: 02014002.1854118011.021.44905100000
EMPENHO: 0008823/2022 DATA: 17/10/2022
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: SONDART SONDAGENS E FUNDAÇOES EIRELI-ME
VALOR: 9.644,82

FICHA: 0000545
DOTAÇÃO: 02015001.1030210032.109.33903900000
EMPENHO: 0010241/2022 DATA: 09/11/2022
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: 24.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:809A8E1D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 89/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000582
Dotação 02001001.0412204012.019.44905200000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 226.871,66

Ficha 0000582
Dotação 02001001.0412204012.019.44905200000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor 350.000,00

Ficha 0000144
Dotação 02009001.1236112021.004.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 1.004 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES- ENS. FUNDAMENTAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor 490.000,00

Ficha 0000160
Dotação 02009001.1236112022.046.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 25710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor 200.000,00

Ficha 0000401
Dotação 02013006.1545115012.134.33604500000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.134 - APORTE FINANCEIRO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Elemento 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Fonte 27170000000 - AssistÃªncia Financeira Transporte Coletivo - Art. 5Âº, Inciso IV, EC nÂº 123/2022
Valor 20.194,79

Ficha 0000450

Dotação 02015001.1030110022.100.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 112.000,00

Ficha 0000451
Dotação 02015001.1030110022.100.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 126.000,00

Ficha 0000455
Dotação 02015001.1030110022.100.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 36.308,00

Ficha 0000465
Dotação 02015001.1030110022.101.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 400.000,00

Ficha 0000480
Dotação 02015001.1030210032.102.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.102 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 18.000,00

Ficha 0000493
Dotação 02015001.1030210032.104.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 665,55

Ficha 0000505
Dotação 02015001.1030210032.106.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.106 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 500,00

Ficha 0000506
Dotação 02015001.1030210032.106.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.106 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor 4.000,00

Ficha 0000550
Dotação 02015001.1030510052.113.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Superávit Financeiro: R$ 2.084.540,00 (dois milhões oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:57B7D09F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 98/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000059
Dotação 02005001.0412204022.027.44905200000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.027 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 4.000,00

Ficha 0000097
Dotação 02007001.0412204022.037.33903000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.037 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.000,00

Ficha 0000105
Dotação 02007001.0412604022.038.33904000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 169.000,00

Ficha 0000565
Dotação 02008001.0412304012.040.31900400000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.000,00

Ficha 0000567
Dotação 02008001.0412304012.040.33909300000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 50.000,00

Ficha 0000139
Dotação 02009001.1212212012.043.33903600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.043 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor 1.000,00

Ficha 0000175
Dotação 02009001.1236512022.052.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor 400.000,00

Ficha 0000186
Dotação 02009001.1236512022.052.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação

Valor 53.017,00

Ficha 0000207
Dotação 02009002.1236112022.057.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor 10.000,00

Ficha 0000213
Dotação 02010001.2712204012.058.33903600000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 27.500,00

Ficha 0000214
Dotação 02010001.2712204012.058.33903900000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 45.000,00

Ficha 0000578
Dotação 02010001.2712204012.058.33909300000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 5.097,00

Ficha 0000228
Dotação 02011001.0812208012.062.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.062 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 17.500,00

Ficha 0000230
Dotação 02011001.0812208012.062.31901600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.062 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 10.000,00

Ficha 0000579
Dotação 02011002.0824408022.068.31900400000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.068 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 10.000,00

Ficha 0000285
Dotação 02011002.0824408032.072.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.072 - AÇÕES DE PROTEÇÃO A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 164.000,00

Ficha 0000345
Dotação 02013001.1512204012.083.33909300000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 22.500,00

Ficha 0000396
Dotação 02013006.1545104012.084.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor 11.000,00

Ficha 0000401
Dotação 02013006.1545115012.134.33604500000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.134 - APORTE FINANCEIRO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Elemento 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 1.694.584,00

Ficha 0000430
Dotação 02015001.1012210012.097.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor 10.000,00

Ficha 0000439
Dotação 02015001.1012210012.097.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 2.000,00

Ficha 0000441
Dotação 02015001.1012210012.097.33909300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 124.275,00

Ficha 0000443
Dotação 02015001.1012210012.097.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 10.000,00

Ficha 0000450
Dotação 02015001.1030110022.100.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor 1.000.000,00

Ficha 0000451
Dotação 02015001.1030110022.100.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 270.000,00

Ficha 0000453
Dotação 02015001.1030110022.100.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor 142.000,00

Ficha 0000454
Dotação 02015001.1030110022.100.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor 10.000,00

Ficha 0000498
Dotação 02015001.1030210032.105.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 200.000,00

Ficha 0000507
Dotação 02015001.1030210032.107.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 45.228,12

Ficha 0000533
Dotação 02015001.1030310042.111.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 8.000,00

Ficha 0000534
Dotação 02015001.1030310042.111.33909100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 201.000,00

Ficha 0000543
Dotação 02015001.1030510052.113.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 300.000,00

Ficha 0000550
Dotação 02015001.1030510052.113.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 5.106.701,12 (cinco milhões cento e seis mil setecentos e um reais e doze centavos).

Ficha 0000008
Dotação 02001001.0412204012.019.33903900000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 24.000,00

Ficha 0000107
Dotação 02007001.0412804022.039.33903000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 128 - FORMAÇÃO DO RECUSOS HUMANOS
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.039 - AÇÕES DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 211.500,00

Ficha 0000119
Dotação 02008001.0412904031.003.33903900000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa 0403 - GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICAZ
Projeto 1.003 - AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 50.000,00

Ficha 0000135
Dotação 02009001.1212212012.043.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.043 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor 1.000,00

Ficha 0000144
Dotação 02009001.1236112021.004.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 1.004 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES- ENS. FUNDAMENTAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor 53.017,00

Ficha 0000176
Dotação 02009001.1236512022.052.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor 400.000,00

Ficha 0000203
Dotação 02009002.1236112022.057.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor 10.000,00

Ficha 0000212
Dotação 02010001.2712204012.058.33903000000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 1.000,00

Ficha 0000219
Dotação 02010002.2781127012.059.33903900000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto 2.059 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 13.597,00

Ficha 0000220
Dotação 02010002.2781127012.060.33504100000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto 2.060 - PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS INDIVIDUAIS
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 63.000,00

Ficha 0000237
Dotação 02011001.0812208012.062.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.062 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 5.000,00

Ficha 0000253
Dotação 02011002.0824208032.065.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 242 - ASSITÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.065 - APOIO E PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 30.000,00

Ficha 0000260
Dotação 02011002.0824408022.067.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF)
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 20.000,00

Ficha 0000262
Dotação 02011002.0824408022.067.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 45.500,00

Ficha 0000263
Dotação 02011002.0824408022.067.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF)
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 3.000,00

Ficha 0000264
Dotação 02011002.0824408022.068.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.068 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 40.000,00

Ficha 0000268
Dotação 02011002.0824408022.068.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.068 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 20.000,00

Ficha 0000269
Dotação 02011002.0824408022.068.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.068 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 30.000,00

Ficha 0000272
Dotação 02011002.0824408022.069.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.069 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 8.000,00

Ficha 0000320
Dotação 02012001.1545115011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 400.000,00

Ficha 0000326
Dotação 02012001.1545115012.080.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 594.584,00

Ficha 0000382
Dotação 02013001.1545215032.090.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1503 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Projeto 2.090 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 300.000,00

Ficha 0000398
Dotação 02013006.1545115011.016.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.016 - INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 400.000,00

Ficha 0000399
Dotação 02013006.1545115011.016.44905100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.016 - INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO MUNICIPAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor 11.000,00

Ficha 0000437
Dotação 02015001.1012210012.097.33903500000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 270.000,00

Ficha 0000440
Dotação 02015001.1012210012.097.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 25.000,00

Ficha 0000442
Dotação 02015001.1012210012.097.33913900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 10.000,00

Ficha 0000445
Dotação 02015001.1012210012.098.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.098 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 2.000,00

Ficha 0000451
Dotação 02015001.1030110022.100.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor 1.062.000,00

Ficha 0000451
Dotação 02015001.1030110022.100.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 200.000,00

Ficha 0000455
Dotação 02015001.1030110022.100.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor 150.000,00

Ficha 0000561
Dotação 02015001.1030110022.138.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.138 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 25.000,00

Ficha 0000562
Dotação 02015001.1030110022.138.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.138 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 25.000,00

Ficha 0000563
Dotação 02015001.1030110022.138.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.138 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 25.000,00

Ficha 0000470
Dotação 02015001.1030210031.023.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 1.023 - INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 25.000,00

Ficha 0000476
Dotação 02015001.1030210032.102.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.102 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 25.000,00

Ficha 0000479
Dotação 02015001.1030210032.102.33909100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.102 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 100.000,00

Ficha 0000504
Dotação 02015001.1030210032.106.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.106 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 25.000,00

Ficha 0000506
Dotação 02015001.1030210032.106.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.106 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 25.000,00

Ficha 0000511
Dotação 02015001.1030210032.108.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.108 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/TRANSPORTE SANITÁRIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 274.275,00

Ficha 0000532
Dotação 02015001.1030310042.111.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 96.228,12

Ficha 0000535
Dotação 02015001.1030310042.111.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 8.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de junho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Nesta Assessoria de Governo, no Primeiro Dia do Mês de Junho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C94DFAE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº. 136/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"INSTITUI O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR E ESTABELECE OS INSTRUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO, PLANEJAMENTO, DECISÃO, EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO DA POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado no Município de João Monlevade o Orçamento Participativo Escolar (OPE) como um instrumento de gestão democrática orçamentária nas escolas da rede municipal de ensino, visando promover a participação plural dos estudantes e trabalhadores da educação na escolha e definição de obras, serviços e aquisição de bens nas escolas da rede municipal de educação, através da participação direta da comunidade escolar.

Art. 2º As escolas participantes são aquelas caracterizadas como unidade de ensino básico mantidas pelo poder público municipal incluindo também as escolas anexas.

Parágrafo único - Considera-se escola anexa, para fins neste Decreto, aquela estrutura vinculada administrativamente a outra unidade de ensino.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º O OPE visa contribuir para uma participação ativa e responsável dos estudantes da rede municipal e comunidade escolar na cogestão orçamentária das escolas da rede municipal, tendo como principais objetivos:

I - Instituir canal de gestão democrática, educação cidadã e participação social na rede municipal de ensino.

II - Promover a construção e/ou fortalecimento de políticas referenciadas na participação social, no controle social e no protagonismo infanto-juvenil.

III - Promover melhorias na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS, SUAS COMPOSIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São instâncias do Orçamento Participativo Escolar:

I - A Comissão de Planejamento do Orçamento Participativo (CPOP);

II - A Coordenação Local (CL);

III - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Participativo Escolar -COMFORÇA Escolar;

IV - Mesa Diretora da COMFORÇA;

V - Comitê de Análise de Viabilidade da COMFORÇA;

a - Comissão Eleitoral

VI - Conselho Municipal do Orçamento Participativo Escolar (COPE).

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR (CPOP)

Art. 5º Fica criada a Comissão de Planejamento do Orçamento Participativo (CPOP), constituída por servidores indicados pela Secretaria de Educação de João Monlevade, que tem como função coordenar, planejar, executar, integrar e garantir a manutenção da política a nível municipal.

Parágrafo único - A CPOP será responsável por disponibilizar toda informação oficial e auxiliar as escolas, tendo ainda as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e arquivar todos os documentos enviados pelas escolas;

II - emitir parecer técnico, quando solicitado, referente à análise de viabilidade das propostas apresentadas; e

III - receber e avaliar qualquer queixa que surja, por parte da comunidade escolar, relativamente a eventuais infrações na execução da medida, em quaisquer das etapas definidas no presente regulamento.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO LOCAL (CL)

Art. 6º A nível escolar, o OPE é conduzido pelas Coordenações Locais - CL, que devem garantir a lisura, a transparência, o engajamento da comunidade escolar e a notória divulgação dos processos pertinentes ao OPE.

Art. 7° As CL são constituídas por no mínimo 3 (três) trabalhadores da educação, indicados pela Direção Escolar em cada escola participante.

Parágrafo único - Entende-se como trabalhador da educação, para os fins deste artigo, as diferentes categorias profissionais que exercem funções laborais nas escolas da rede municipal de educação, como professores, secretários, supervisores, coordenadores pedagógicos e serviços gerais.

Art. 8° São atribuições das CL, entre outras previstas neste Decreto:

I – definir o calendário e a modalidade das assembleias e das atividades do OPE na escola, respeitando os prazos estipulados pela presente lei;

II - auxiliar as COMFORÇA's Escolares durante o processo de análise das propostas;

III - devem prestar contas para a CPOP e para as COMFORÇA's Escolares de todas as etapas e documentos que forem produzidos durante os debates e votações;

V – executar, na ausência de uma COMFORÇA Escolar eleita, as ações previstas para as COMFORÇA Escolar, até que seja realizada a respectiva eleição;

VI - Analisar eventuais denúncias e encaminhar parecer para a COMFORÇA Escolar e para a CPOP.

SEÇÃO III

DA COMFORÇA ESCOLAR -

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Art. 9° A nível escolar, a COMFORÇA Escolar - Comissão Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Participativo Escolar é composta por estudantes e trabalhadores da educação em cada escola participante, sendo o órgão máximo de representação e deliberação dos estudantes e trabalhadores da educação.

Art. 10 Os delegados da COMFORÇA Escolar, titulares e suplentes, são eleitos democraticamente na Assembleia Geral, através do voto de estudantes e de trabalhadores da educação em cada escola participante, sendo vedada a eleição de:

I - estudantes matriculados no último ano escolar oferecido pela escola; e

II - trabalhadores da educação que, por motivo contratual, não estarão na escola no próximo ano civil.

Art. 11 O delegado suplente assumirá em caso de vacância ou ausência, quando ocorrer a substituição do delegado titular que atingir 2 (duas) faltas consecutivas sem justificativa em reuniões, assembleias ou outros espaços do OPE;

Art. 12 As COMFORÇA's Escolares serão formadas por 3/5 (três quintos) de estudantes ou de seus representantes legais, e de 2/5 (dois quintos) por trabalhadores da educação.

I - O total de delegados sempre será relativo à quantidade de turmas, sendo um(a) delegado(a) e um(a) suplente para cada turma;

II - As COMFORÇA's serão compostas por 60% de estudantes; 20% de professores e/ou monitores; 7,5% de auxiliares administrativos; 7,5% de auxiliares de serviços gerais e 5% de coordenadores pedagógicos e/ou direção escolar. A quantidade sempre será arredondada para cima;

III - O referencial para contagem do total de cada categoria terá como referência a quantidade total de turmas existentes na escola;

IV - A eleição para delegado(a) será realizada por chapa e lista única, possuindo paridade de gênero nas chapas.

V - O(a) delegado(a) poderá ser reconduzido ao cargo, por no máximo uma vez, sendo obrigatório não estar no último ano.

VI - Após a eleição das chapas dos delegado(as) titulares e suplentes, aquele(as) que obtiverem a maior quantidade de votos e não forem eleitos, serão colocados em lista de espera para que haja preenchimento das vagas que, porventura, se tornarem vacantes.

VII - O(A) delegado(a) que for denunciado por práticas antidemocráticas e antirrepublicanas será afastado(a) da COMFORÇA, não podendo ser reconduzido por até dois ciclos do OPE.

Art. 13 Cabe à COMFORÇA Escolar eleger, em regime de assembleia, as 5 (cinco) propostas finalistas que serão apresentadas para votação direta posterior de todos estudantes regularmente matriculados.

Art. 14 A COMFORÇA fará o registro, juntamente com a Comissão de Planejamento - CPOP e Coordenação Local - CL, das frequências e demais documentos: ata da assembleia escolar, cronograma de execução do projeto, dados dos delegados eleitos, ficha de apuração de delegados eleitos, ficha de eleição dos delegados, ficha de inscrição de propostas, ficha de prioridades, calendário de execução e orçamentação;

Subseção I

DA MESA DIRETORA DA COMFORÇA ESCOLAR

Art. 15 Cada COMFORÇA Escolar deverá possuir uma Mesa Diretora, responsável por convocar, presidir e garantir a realização das reuniões e assembleias do OPE, além de receber as propostas encaminhadas pelos estudantes regularmente matriculados em cada escola participante.

Art. 16 A Eleição da Mesa Diretora de que trata o artigo anterior ocorrerá na Assembleia Geral do OPE, após a eleição dos delegados da COMFORÇA Escolar.

Parágrafo único: Os membros da Mesa Diretora são eleitos através da votação direta, unitária e aberta dos delegados da COMFORÇA Escolar.

Art. 17 A Mesa Diretora é composta por um Diretor Estudantil, um Diretor Trabalhador da Educação, um Secretário Estudantil, um Secretário Geral Trabalhador da Educação, um Comunicador Estudantil e um Comunicador Trabalhador.

§1° - O cargo de Diretor da Mesa Diretora é ocupado por um estudante regularmente matriculado até o penúltimo ano escolar oferecido pela escola e poderá ser reconduzido ao cargo por no máximo 1 (uma) vez, caso não esteja no último ano escolar, sendo responsável por convocar e mediar as reuniões, assembleias, dentre outras atividades da COMFORÇA e do OPE;

§2º Os Secretários têm como competências a organização dos documentos, confecção das atas e realização de todos registros formais, além de colaborar na mediação das reuniões, assembleias, dentre outros espaços do OPE;

§3º O Cargo de Secretário Estudantil e seu suplente é ocupado por estudantes e o Cargo de Secretário Trabalhador e seu suplente é constituído por trabalhadores da educação;

§4º Os Comunicadores têm como competência estimular a participação dos estudantes no OPE, articular as redes de comunicação, produzir conteúdo áudio visual e colaborar na mediação das reuniões, assembleias, dentre outros espaços do OPE;

Art. 18 No caso de não haver nenhuma Mesa Diretora eleita, a Comissão de Coordenação Local fará, provisoriamente, a convocação para Assembleia Geral e a condução dos trabalhos até que haja uma COMFORÇA e Mesa Diretora eleita.

Subseção II

DO COMITÊ DE ANÁLISE DE VIABILIDADE

Art. 19 Cada COMFORÇA Escolar deverá possuir um Comitê de Análise de Viabilidade, que tem como competência a realização das análises de viabilidades das propostas apresentadas para votação e emitir parecer, observando as seguintes diretrizes:

I - Os comitês são constituídas por 08 (oito) delegados das COMFORÇA's em cada escola participante, sendo 4 (quatro) cadeiras para estudantes e 4 (quatro) cadeiras para trabalhadores da educação;

II - Caso haja mais interessados (as) em compor o Comitê de Análise de Viabilidade, as cadeiras serão definidas através do voto aberto por pares.

III - As análises e pareceres serão realizadas em reunião aberta ao público, com notória divulgação anterior e publicidade dos atos, devendo seguir as regras estabelecidas, retirando as propostas-projeto que não estiverem em conformidade com as normas.

Subseção III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 20 A COMFORÇA Escolar deverá nomear, na primeira reunião ordinária, uma Comissão Eleitoral, e esta será responsável por conduzir e garantir a lisura e transparência durante os processos de eleição das propostas e também dos conselheiros.

§1º - A Comissão Eleitoral deverá ser paritária entre trabalhadores da educação e estudantes regularmente matriculados até o penúltimo ano escolar que a escola oferta, sendo composta pelos cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º secretário e 2º secretário.

§2º - Durante a votação, a Comissão Eleitoral deverá assegurar o funcionamento das mesas de votação para que estas ocorram sem prejudicar as atividades letivas que aconteçam paralelas às votações.

§3º - A Comissão Eleitoral deverá auxiliar no que for solicitado pela COMFORÇA Escolar e pela Coordenação Local durante o processo eleitoral, além de acompanhar a contagem dos votos.

§4º - No caso de não existir nenhuma COMFORÇA eleita, a Coordenação Local fará a indicação dos nomes para compor a Comissão eleitoral provisoriamente.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR (COPE)

Art. 21 A nível municipal, o Conselho Municipal do Orçamento Participativo Escolar (COPE) será o órgão máximo de fiscalização e deliberação do OPE.

Art. 22 O COPE será constituído por 2 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo paritário entre estudantes e trabalhadores da educação, eleitos em cada escola da rede municipal de ensino durante a Assembleia da COMFORÇA, conforme artigo 34;

Art. 23 O COPE deve avaliar, monitorar e contribuir com o planejamento das ações do OPE de forma articulada entre as escolas participantes;

Art. 24 A Conferência Municipal do Orçamento Participativo Escolar deverá ocorrer anualmente, devendo encaminhar para a CPOP, em caráter consultivo, as propostas de mudanças regimentares e metodológicas;

CAPÍTULO V

DOS PRINCIPAIS PROCESSOS

Art. 25 São os principais momentos do OPE: Assembleia Geral, Análise de Viabilidade, Assembleia da COMFORÇA Escolar e Votação Final.

§1º - A Assembleia Geral será o momento de eleger os delegados que comporão a COMFORÇA Escolar, a Mesa Diretora e as principais prioridades para cada escola;

§2º - As Análises de Viabilidade das propostas serão realizadas pelo Comitê de Análise de Viabilidade, conforme as normas estabelecidas neste Decreto ou em legislação que a regulamente;

§3º - A Assembleia da COMFORÇA Escolar elegerá até 5 propostas-projetos finalistas e um conselheiro e seu respectivo suplente em cada escola para compor o Conselho Municipal do OPE - COPE.

§4º - A Votação Final encerrará o ciclo deliberativo do OPE, através da votação direta da comunidade estudantil para definição do(s) projeto(s) eleito(s).

SEÇÃO I

DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 26 Fica o Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação encarregados de publicarem Calendário Geral do OPE até o última dia do mês de fevereiro do ano corrente.

Art. 27 O OPE é organizado, em cada ano civil, em cada uma das escolas da rede municipal de ensino, de acordo com os seguintes prazos limite:

I - Definição da coordenação local e divulgação pública dos procedimentos, prazos e modalidade das assembleias para a apresentação de propostas — no primeiro semestre;

II - Desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas preparatórias para o OPE – no primeiro semestre;

III – Primeira assembleia para definição das prioridades e eleição da COMFORÇA Escolar na Primeira Assembleia do OPE – no primeiro semestre;

IV - Desenvolvimento e apresentação das propostas-projetos — no segundo semestre;

V - Análise acerca da viabilidade das propostas-projetos – no segundo semestre;

VI - Divulgação das propostas aprovadas após a análise de viabilidade — nos 5 dias letivos após o prazo final da análise técnica;

VII – Assembleia da COMFORÇA Escolar para eleição de até 5 propostas projetos – no segundo semestre;

VIII - Ampla divulgação e propaganda das 5 propostas finalistas – durante 10 dias letivos após a Assembleia da COMFORÇA Escolar;

IX - Votação geral para escolhas da(s) propostas-projetos que serão executadas – primeiro dia letivo após o período obrigatório de divulgação e propaganda;

X - Ampla divulgação do(s) projeto(s) eleito(s) – dois dias letivos após a votação geral;

XI – Planejamento e prestação de conta inicial do projeto — no primeiro semestre do próximo ano civil;

XII - Execução da medida e prestação de contas final — no primeiro semestre do próximo ano cívil.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL DO OPE

Art. 28 A Assembleia Geral do OPE, deverá ser realizada em todas as escolas participantes e terá quatro momentos, tendo como finalidade a eleição das prioridades, dos delegados da COMFORÇA Escolar, da

Mesa Diretora e das 5 (cinco) prioridades gerais identificadas na escola.
Art. 29 O primeiro momento da Assembleia Geral do OPE corresponde à eleição das prioridades.
Parágrafo único: Para os fins deste artigo, prioridade é aquilo ou algo que necessite ocorrer de maneira imediata, preferencial ou emergencial, que atenda ao desejo da comunidade escolar, aos anseios do Plano Político Pedagógico de cada escola e que tenha como princípio o desenvolvimento e manutenção do ensino;
Art. 30 O segundo momento da Assembleia Geral do OPE corresponde à eleição dos delegados da COMFORÇA Escolar;
§1° A eleição dos delegados e dos trabalhadores da educação ocorrerá preferencialmente durante a Assembleia Geral ou em momento e local indicado previamente pela Coordenação Local.
§2º As assembleias deverão possuir ata, em conjunto com os registros de candidatura, contendo nomes dos interessados e quantidade de votos.
§3º - A Coordenação Local definirá a modalidade da primeira assembleia, que ocorrerá de acordo com a realidade de cada escola, considerando os limites de logística, espaciais e de horários entre os turnos, optando entre:
I - Primeira Modalidade: assembleias por sala de aula, elegendo uma prioridade, um delegado titular e um delegado suplente para cada turma;
II - Segunda Modalidade: assembleias por turnos escolares ou ano de escolaridade, elegendo as prioridades e os delegados pelo turno escolar, considerando o seguinte:
a) cada ano de escolaridade ou turno poderá encaminhar até cinco prioridades;

b) a quantidade de delegados titulares e suplente seguirá a quantidade de turmas presentes, sendo um titular e um suplente por turma.
III - Modalidade Educação Infantil: nas creches a participação será através dos responsáveis em conjunto com os estudantes; na pré-escola a participação se dará pelos próprios estudantes, podendo cada escola optar por um formato: por escola, por turma ou ano de escolaridade/turno.
Art. 31 - O terceiro momento da Assembleia Geral do OPE será dedicado para eleição da Mesa Diretora.
§1°A Mesa Diretora é composta por delegados eleitos para e pela COMFORÇA Escolar;
§2° Serão considerados eleitores os delegados que obtiverem a maioria dos votos;
§3° O voto para eleição da Mesa Diretora será aberto e unitário, não havendo a obrigatoriedade do voto em pares;
§4° A eleição para Mesa Diretora, a depender da modalidade de assembleia escolhida, acontecerá em até 5 (cinco) dias úteis após a eleição de todos os delegados da COMFORÇA Escolar;
Art. 32 No quarto e último momento da Assembleia Geral do OPE, a COMFORÇA Escolar se reunirá para aglutinar as prioridades eleitas nas assembleias gerais e eleger as 5 (cinco) prioridades gerais da escola em até 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO III
DO ENVIO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DE VIABILIDADE

Art. 33 As propostas deverão seguir os seguintes procedimentos durante seu desenvolvimento e envio:
I – As propostas são elaboradas pelos estudantes da rede municipal de ensino, que identificarão as melhorias pretendidas na escola, através de processos metodológicos da educação popular, que busquem atender ao menos uma prioridade eleita na Assembleia Geral;
II - As propostas-projetos devem ter a característica de garantir o desenvolvimento e manutenção do ensino, serem viáveis e exequíveis, beneficiarem ou vir a beneficiar a comunidade escolar, estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, e estar dentro do limite do orçamento referente ao OPE da escola;
III - Em cada uma das escolas abrangidas pelo presente regulamento, a Direção Escolar e a Coordenação Local, em conjunto com a COMFORÇA Escolar, deverão garantir aos estudantes espaços de formação e debate democrático acerca do OPE;
IV – As propostas-projetos serão encaminhadas, preferencialmente, para a COMFORÇA Escolar, ou para Coordenação Local, para que sejam posteriormente encaminhadas para a análise de viabilidade;
V - Cada proposta do OPE deve:
a) ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
b) ser apoiada por, pelo menos, 4% do total de estudantes regularmente matriculados na escola, sendo claramente identificados pelo seu nome, número, turma e se possível, por assinatura;
c) as propostas na Educação Infantil poderão ser encaminhadas pelo(as) professores(as);
d) estar contidas num texto de até 1000 (um mil) palavras, contendo a prioridade que deve se atingir, o objetivo, a justificativa e a descrição da proposta com imagem ilustrativa, e a sua exequibilidade com a orçamentação preliminar.
Art. 34 O Comitê de Análise de Viabilidade é responsável por analisar e emitir parecer acerca da viabilidade das propostas, devendo excluir as propostas que entender não reunirem os requisitos necessários à sua admissão ou implementação, assim consideradas aquelas:
I – que não se enquadrarem no princípio da manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – que não correspondam aos critérios previstos no presente regulamento ou em lei complementar;
III – que não estiverem no espaço da escola, ou seja, não serão aceitas propostas de intervenção em ruas, praças, avenidas;
IV – que não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação, como assinaturas, desenhos e descrições;
V - cujo valor estipulado à implementação ultrapassar o valor definido para o OPE;
VI – que contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
VII - que beneficiarem interesses privados em detrimento do interesse público;
VIII – que não dialogarem com o Projeto Político Pedagógico da Escola;
IX - que beneficiarem um pequeno universo da comunidade escolar;
X – que já estiverem planejadas ou deliberadas por outro projeto ou fonte orçamentária;
XI – que criarem um custo de manutenção desproporcional aos montantes enviados para manutenção da escola;
XII – que não garantam acessibilidade aos estudantes com deficiência;
XIII – que não buscarem atender integralmente, no mínimo, uma das cinco prioridades eleitas na Assembleia Geral.

SEÇÃO IV
DA ASSEMBLEIA DA COMFORÇA ESCOLAR

Art. 35 A Assembleia da COMFORÇA Escolar será responsável por eleger as propostas finalistas e eleger os conselheiros que irão compor o COPE.
§1º Os Delegados(as) possuem o direito e o dever de exercerem o voto livremente e de também defender as propostas de seu interesse.
§2º A COMFORÇA deverá indicar os trabalhadores da educação e estudantes para compor a Comissão Eleitoral;
§3º - A Comissão de Eleitoral indicada pela COMFORÇA deverá garantir a lisura e transparência durante o processo da eleição.
§4º A assembleia deverá ser aberta para a presença da comunidade escolar, podendo ocorrer de forma fragmentada nos turnos escolares;
Art. 36 A Assembleia da COMFORÇA Escolar deverá eleger 5 (cinco) propostas finalistas, observando que:
I – Cada delegado poderá votar em até 3 (três) propostas-projetos;
II – Em caso de empate, a COMFORÇA Escolar reabrirá o debate, garantindo argumentação de um delegado ou de seu proponente, para posteriormente abrir para votação direta e unitária dos delegados;
III – As cinco propostas finalistas deverão ser publicadas anteriormente em local específico para conhecimento da comunidade escolar;
IV – Recursos contra a Assembleia da COMFORÇA Escolar devem ser apresentadas para a Coordenação Local, que poderá encaminhar para a CPOP, obedecendo o prazo recursal de até 2 (dois) dias úteis;
V – No caso de anulação da Assembleia da COMFORÇA Escolar, uma nova convocação deverá ser realizada no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, atualizando também o calendário subsequente;
VI - Após a eleição das propostas-projetos finalistas, a COMFORÇA de cada escola procederá com a eleição de 1 (um) conselheiro titular estudantil, 1 (um) conselheiro titular trabalhador da educação, e seus respectivos suplentes, através da candidatura por chapa e por voto aberto.

SEÇÃO V
DA VOTAÇÃO FINAL

Art. 37 A Votação Final é o momento de eleger a(as) proposta(as) que serão executadas pelo OPE no ano civil vigente, após ampla divulgação em local específico e observadas as seguintes regras:
I - Apenas estudantes regularmente matriculados poderão votar;
II - À COMFORÇA Escolar e à Coordenação Local competem garantir:

a) A abertura dos trabalhos da mesa de votação ou das várias mesas, em locais visíveis e acessíveis da escola, e que garantam a devida tranquilidade do processo;
b) A possibilidade de todos os estudantes votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
c) A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, um dia letivo após a votação;
III - Caso só se encontre uma proposta para votação, a mesma somente será considerada aprovada se obtiver maioria simples dos votos;
IV - Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba constante no referido orçamento participativo;
V – A COMFORÇA deverá dar publicidade dos resultados da votação, com destaque à(s) proposta(as) eleita(s).

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA MEDIDA

Art. 38 A Direção Escolar e o Conselho Escolar das escolas participes deverão:
I - Incluir a proposta vencedora na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar;
II - Prestar contas de todos os processos;
III - Concretizar a proposta vencedora até o final do próximo ano civil;
IV - Zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e sejam assegurados o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos;
V - Resguardar que o recurso repassado seja utilizado exclusivamente para a execução da proposta eleita, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a utilização para outra finalidade.
Art. 39 Fica a Direção e o Conselho Escolar obrigados a executarem as propostas-projetos definidas nas assembleias sob risco de processo administrativo e a vedação da participação da escola em futuros ciclos do OPE.

SEÇÃO I
DO FINANCIAMENTO

Art. 40 Fica autorizado ao Município de João Monlevade incluir o programa OPE nas leis orçamentárias, indicando previsão e dotação orçamentária para sua manutenção e execução, de acordo com as seguintes previsões:
I - O Município de João Monlevade deverá realizar os repasses para as Caixas Escolares das escolas da rede municipal para execução dos projetos eleitos nas assembleias do OPE até o final do mês de abril;
II - Toda escola participante obterá no mínimo a quota fixa de 73 UFPMJM (Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de João Monlevade), acrescida de 0,0438 UFPMJM por cada aluno matriculado, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira;
III - O repasse para cada escola terá como referência a quantidade de estudantes matriculados até 31 de agosto do ano civil anterior;
IV - Os montantes transferidos para efeitos de financiamento do OPE não podem ser utilizados na aquisição de bens, contratação de serviços e realizações de obras já previstos pelas Caixas Escolares ou por via de outras formas de financiamento;
V - Os montantes transferidos para efeito de financiamento do OPE não podem ser utilizados para outras despesas além daquelas definidas nas assembleias do OPE;
VI - As Caixas Escolares serão responsáveis pela aquisição dos bens e ou contratação dos serviços eleitos pelas assembleias.
VII - As Caixas Escolares deverão seguir as exigências legais da Lei nº 9.394 de 1996, doravante Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
VIII - As Caixas Escolares deverão seguir as exigências legais da Lei nº 8.666 de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
IX - As Caixas Escolares deverão seguir as exigências legais da Lei nº14.133 de 2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 41 Para além do repasse definido no artigo anterior, a Caixa Escolar da Escola, considerando a sua disponibilidade financeira e o seu Plano Político Pedagógico, poderá suplementar o orçamento destinado ao OPE.
Art. 42 A escola que utilizar menos de 90% (noventa por cento) do total do repasse deverá devolver o excedente para o erário público municipal.
§1º - Caso o excedente seja menor que 10% (dez por cento), a escola deverá reservar o recurso para utilizá-lo no próximo ciclo do OPE.
§2º - Em caso de não execução do OPE e da não utilização do recursos, a escola deverá devolver em 100% o valor repassado.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 43 A Escola que descumprir os regramentos estabelecidos neste Decreto, poderá ficar sem direito à participação, ficando vetados os repasses de recursos referentes ao OPE.
Parágrafo único. O retorno será autorizado somente após justificativa em carta de comprometimento expedido pela Direção Escolar e/ou Conselho Escolar, direcionada à CPOP e ao COPE.
Art. 44 Todo e qualquer material físico ou virtual produzido deverá conter a identidade visual do OPE e da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Art. 45 A presente lei será regulamentada por lei complementar, no que couber.
Art. 46 A CPOP é responsável por disponibilizar para as escolas, antecipadamente, toda informação oficial relativamente a esta medida e apoiar a busca de soluções para as dificuldades que surgirem.
Art. 47 Todos os eventos, reuniões e assembleias pertinentes ao OPE devem ser realizados preferencialmente no horário escolar.
Art. 48 As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas deverão ser encaminhadas e deliberadas pela CPOP.
Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia de agosto de dois mil e vinte três.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:53DC0753

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 88/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000013
Dotação 02002001.0412204012.020.33903600000
Órgão 02002 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Unidade 001 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.020 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 6.000,00

Ficha 0000581
Dotação 02005001.0412104012.026.33909300000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 556,55

Ficha 0000087
Dotação 02007001.0412204012.035.31909400000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 35.000,00

Ficha 0000575
Dotação 02008001.0412304012.040.31901600000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 6.000,00

Ficha 0000567
Dotação 02008001.0412304012.040.33909300000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.000,00

Ficha 0000143
Dotação 02009001.1230612022.045.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.045 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 37.000,00

Ficha 0000156
Dotação 02009001.1236112022.046.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor 10.000,00

Ficha 0000183
Dotação 02009001.1236512022.052.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor 27.000,00

Ficha 0000214
Dotação 02010001.2712204012.058.33903900000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 6.200,00

Ficha 0000233
Dotação 02011001.0812208012.062.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.062 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 5.000,00

Ficha 0000583
Dotação 02012001.1545115011.011.33909300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 17540000000 - Recursos de Operações de Crédito

Valor 34.650,92

Ficha 0000571
Dotação 02013006.1545104012.084.33909300000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor 1.000,00

Ficha 0000398
Dotação 02013006.1545115011.016.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.016 - INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor 19.000,00

Ficha 0000410
Dotação 02014001.1812204012.093.33903900000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.093 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 3.600,00

Ficha 0000418
Dotação 02014002.1854118011.021.44905100000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Projeto 1.021 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 60.680,00

Ficha 0000439
Dotação 02015001.1012210012.097.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 3.600,00

Ficha 0000441
Dotação 02015001.1012210012.097.33909300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 30.000,00

Ficha 0000457
Dotação 02015001.1030110022.100.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 24.000,00

Ficha 0000458
Dotação 02015001.1030110022.100.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 450,00

Ficha 0000533
Dotação 02015001.1030310042.111.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 7.050,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 336.787,47 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Ficha 0000024
Dotação 02003001.0309104012.022.33903900000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 6.000,00

Ficha 0000048
Dotação 02005001.0412104012.026.33903500000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 556,55

Ficha 0000107
Dotação 02007001.0412804022.039.33903000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 128 - FORMAÇÃO DO RECUSOS HUMANOS
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.039 - AÇÕES DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 35.000,00

Ficha 0000124
Dotação 02008001.0412904032.041.33903900000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa 0403 - GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICAZ
Projeto 2.041 - GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 20.000,00

Ficha 0000161
Dotação 02009001.1236112022.047.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor 37.000,00

Ficha 0000165
Dotação 02009001.1236212022.049.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 362 - ENSINO MÉDIO
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO/EJA/PÓS MÉDIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 37.000,00

Ficha 0000166
Dotação 02009001.1236412022.050.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.050 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 6.000,00

Ficha 0000219
Dotação 02010002.2781127012.059.33903900000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto 2.059 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 6.200,00

Ficha 0000262
Dotação 02011002.0824408022.067.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor 5.000,00

Ficha 0000320
Dotação 02012001.1545115011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17540000000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor 34.650,92

Ficha 0000368
Dotação 02013001.1545215022.087.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - MONLEVADE SEGURA E BEM CUIDADA
Projeto 2.087 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS E CONVIVÊNCIA SOCIAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 60.680,00

Ficha 0000396
Dotação 02013006.1545104012.084.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor 1.000,00

Ficha 0000400
Dotação 02013006.1545115011.016.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.016 - INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor 19.000,00

Ficha 0000412
Dotação 02014001.1812204012.093.44905200000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.093 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 3.600,00

Ficha 0000438
Dotação 02015001.1012210012.097.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 3.600,00

Ficha 0000468
Dotação 02015001.1030110022.101.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 30.000,00

Ficha 0000496
Dotação 02015001.1030210032.104.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 450,00

Ficha 0000535
Dotação 02015001.1030310042.111.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor 7.050,00

Ficha 0000551
Dotação 02015001.1030510052.113.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de maio de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:78294835

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2023

ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto ***"CUIDAR DO IDOSO"***, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento..

Processo de Chamamento Público nº 01/2023 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil, duzentos reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 1**08.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000 e** as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Fomento tem vigência de **07 (sete) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data: 18/08/2023

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assist^ncia Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D580F1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ao dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 312/2023, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Augsta Lourdes da Silva e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado do edital 02/2023 , MAURO HENRICO DA SILVA , inscrito na modalidade "Artista de Renome Estadual e na categoria de Ação Formativa", conforme item 1 sub.item 1.2. do Anexo II ,do referido Edital, com a PROPOSTA OFICINA DE GASTRONOMIA DE RAÍZES: A influência das tradições Culinárias de Minas na alta cozinha e os novos desafios. Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma presencial conforme item 4 e 4.1. e 4.2. e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata ,e assinada por Denise de Fátima Reis, Marinna Augusta Lourdes da silva e Wir Caetano e Cidinéia Adriana dos Santos.

MARINNA AUGUSTA LOURDES DA SILVA	***CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS***	***DENISE DE FÁTIMA REIS***

WIR CAETANO FRANCISCO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:537C62E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PET 4 PATAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022 – PET 4 PATAS E SERVIÇOS LTDA – Objeto: Contratação de empresa para operacionalizar serviços de resgate, transporte, permanência, acolhimento, alimentação, cuidados com higiene, cuidado à saúde e segurança dos animais de médio e grande porte, no âmbito do território do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 39/2022 – Fund.:** Art. 57, inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 295.000,00 **– Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.1019 Ficha 354 - F.R. 1.500.000.00000 **– Prazo:** 01/08/2023 a 31/07/2024 **– DATA:** 1º/08/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:53C96789

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO BANCO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 119/2023 – **BANCO DO BRASIL S.A - Objeto:** Contratação de instituição financeira credenciada através do Edital nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda, para prestação de serviços bancários, compreendendo arrecadação de tributos e outras receitas municipais, decorrente da Inexigibilidade 16/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda - **Valor:** R$ 50.000,00 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** 02008001.041290403.2041 - 33.90.39.00000 - Ficha 124 - Fonte Recurso: 1500000000 - **Data:** 01/08/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:047E0DE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO BANCO COOPERATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº. 120/2023 – **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - Objeto:** Contratação de instituição financeira credenciada através do Edital nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda, para prestação de serviços bancários, compreendendo arrecadação de tributos e outras receitas municipais, decorrente da Inexigibilidde 17/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda - **Valor:** R$ 25.000,00 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** 02008001.041290403.2041 - 33.90.39.00000 - Ficha 124 - Fonte Recurso: 1500000000 - **Data:** 01/08/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:66F6EDC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023**, fundamentada no caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 383/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS".

Fornecedor: BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Valor Global: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Dotação Orçamentária: 02008001.041290403.2041 / 33903900000 / Ficha 124 / Fonte de Recurso 1500000000.

João Monlevade, 18 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A09B747F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023**, fundamentada no caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 482/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS".

Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Dotação Orçamentária: 02008001.041290403.2041 / 33903900000 / Ficha 124 / Fonte de Recurso 1500000000.

João Monlevade, 18 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:546CEAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll da Lei 8.666/93, junto à empresa **GARRA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o **nº 49.533.440/0001-01**, visando à contratação de pessoa física ou jurídica da psicologia, credenciado pela Polícia Federal, para realizar avaliação psicológica visando à renovação do porte de arma de fogo dos Guardas Civis Municipais de Lagoa da Prata, no valor de R$3.382,00 (três mil trezentos e oitenta e dois reais), conforme Processo n°. 281/2023, Dispensa de Licitação Nº. 58/2023.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F3BC2671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll da Lei 8.666/93, junto à empresa **GARRA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o **nº 49.533.440/0001-01**, visando à contratação de pessoa física ou jurídica da psicologia, credenciado pela Polícia Federal, para realizar avaliação psicológica visando à renovação do porte de arma de fogo dos Guardas Civis Municipais de Lagoa da Prata, no valor de R$3.382,00 (três mil trezentos e oitenta e dois reais), conforme Processo n°. 281/2023, Dispensa de Licitação Nº. 58/2023.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1AD90730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38/2023 PROCESSO 133/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 171/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA/24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para as empresas:

DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP
PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
DCR SANTOS LTDA
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 18 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F160C226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 003 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 003/2022.

A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na lista de documentação da 1ª Convocação referente ao PSPP 003/2022:

ONDE SE LÊ:
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data de convocação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

LEIA-SE:
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Lagoa Santa, 09 de Agosto de 2023.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:97E7C8AA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA -** CNPJ**: 73.856.593/0001-66 –** ARP Nº 079/2022. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10827/2023.** Em 18/08/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:1270DA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 94

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 094/2023 a seguinte empresa: Distribuidora Ouro Verde LS Ltda – ME, CNPJ: 01.797.063/0001-83, Valor Total: R$ 341.542,00 (Trezentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Objeto: Fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP 13 e cilindro GLP 45, para atendimento as diversas Secretarias, seus respectivos setores e instituições conveniadas do Município.

Lagoa Santa, em 18 de agosto de 2023

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A3108085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 91

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 091/2023, Processo Licitatório nº 164/2023 as seguintes empresas: Altasmidias Comercial LTDA, CNPJ: 09.313.600/0001-84, Valor Total R$ 21.000,00; Mob Lix Servicos Urbanos LTDA, CNPJ: 21.609.684/0001-01, Valor Total R$ 36.500,00; Marmorites Nunes LTDA , CNPJ: 03.700.680/0001-44, Valor Total R$ 47.500,00; Justino Davino Peres, CNPJ: 05.588.878/0001-03, Valor Total R$ 83.700,00; Tinpavi Industria E Comercio De Tintas LTDA, CNPJ: 17.592.525/0001-66, Valor Total R$127.500,00.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de bancos em concreto tipo u, lixeiras, conjuntos de mesa em concreto com tabuleiro de xadrez e bancos para chumbar, visando atender as demandas da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 14 de agosto de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:DF0818B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 007/2021

Torna público julgamento da fase de abertura do credenciamento nº 007/2021.

Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos, pensionistas e aposentados pelo extinto regime próprio de previdência social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, respeitadas as normas bancárias e demais legislações aplicáveis à matéria. Resultado do julgamento da documentação técnica e jurídica: Banco Cooperativa Sicoob, foi declarado INABILITADO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Interina abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93e informa aos participantes que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

Lagoa Santa/MG em 18/08/23.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:CA9D666E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 006

Adesão 006/2023 - Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2023, Processo nº. 012/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma máquina retroescavadeira em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, em conformidade com o Convênio nº. 915840/2021.

Empresa: Triama Norte Tratores, Implementos Agrículas e Máquinas Ltda - CNPJ: 01.563.351/0001-73.

Valor total: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto n° 2.454/2013, alterado pelo Decreto nº. 3.677/2018, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Em 18 de agosto de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:FCD54780

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.101, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Hospital Lindouro Avelar e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL LINDOURO AVELAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Social Autônomo Hospital Lindouro Avelar (SSA-HLA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado, sede e foro no Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. O SSA-HLA possui natureza paraestatal, qualificando-se como entidade de cooperação com o Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O SSA-HLA terá como finalidade manter e prestar ações e serviços de saúde em todos os níveis de atendimento hospitalar, incluindo a formação profissional, de educação e de controle, bem como a prestação de serviços nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde.

§ 1º Para a consecução do seu objeto os serviços serão organizados e prestados no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) ao SUS, com base nas internações e atendimentos ambulatoriais realizados.

§ 2º Os serviços de saúde prestados pelo SSA-HLA direcionados ao SUS Municipal serão formalizados mediante contrato de gestão e, com os demais Entes Públicos poderão ser formalizados mediante contratos de gestão, convênios ou instrumentos congêneres.

§ 3º Os serviços de saúde prestados pelo SSA-HLA direcionados à rede privada, no que concerne à saúde suplementar, deverão ser prestados mediante contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres e deverão ter seu valor revertido em investimentos, pagamento de folha, custeio e manutenção do próprio hospital.

Art. 3º Os serviços de assistência à saúde prestados pelo SSA-HLA poderão servir de campo de prática para ensino e pesquisa, mediante contratos e convênios com o Poder Público, com instituições de ensino e pesquisa, e demais entidades privadas.

Art. 4º São órgãos de direção do SSA-HLA:

I - O Conselho de Administração;

II - A Diretoria Executiva;

III - o Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho de Administração é órgão superior, de natureza deliberativa, consultiva, de controle e normativa, e poderá ser composto por, no máximo, 20 (vinte) membros, titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios previstos no estatuto e em regulamento, para mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º A Diretoria Executiva, órgão de execução e gestão, será composta por, no máximo, 3 (três) Diretores, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo conter no mínimo o Diretor Geral, sendo os demais cargos de Diretores Técnicos preenchidos de acordo com a necessidade do SSA-HLA, observados os critérios previstos no estatuto e regulamento.

§ 3º O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, os quais deverão preferencialmente, ser integrantes de entidade da sociedade civil organizada devidamente regularizada, observados os critérios previstos no estatuto e em regulamento.

§ 4º Os órgãos de direção do SSA-HLA serão integrados por membros dotados de reputação ilibada, formação superior, habilitação profissional e que não tenham conflitos de interesses com as atividades do hospital.

§ 5º O presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§ 6º No caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membro titular dos Conselhos de Administração e Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente.

§ 7º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão cumular suas funções com a Diretoria Executiva do SSA-HLA.

Art. 5º O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I - 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

III - 2 (dois) representantes titulares e respectivo suplentes, escolhidos entre os empregados do SSA-HLA;

IV - 11 (onze) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados por entidades da sociedade civil organizada devidamente regularizadas, situadas e com representatividade no Município de Lagoa Santa.

Art. 6º Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições no estatuto e regulamento:

I - aprovar seu regimento interno;

II - cumprir e fazer cumprir o contrato de gestão firmado com o Município de Lagoa Santa, nos termos previstos nesta Lei, bem como outros instrumentos congêneres que venham a ser firmados pela entidade com outros Entes Públicos e com a rede privada, no que concerne à saúde suplementar.

III - fixar as diretrizes e prioridades de atuação da entidade, em consonância com as diretrizes e políticas de saúde do Município de Lagoa Santa e da região que está inserido;

IV - aprovar os planos de ação estratégica, os planos de trabalho e de metas, o orçamento anual da entidade, bem como eventuais alterações necessárias nos respectivos instrumentos, que serão apresentados pela Diretoria Executiva, nos termos do estatuto;

V - aprovar, nos termos da legislação, os demonstrativos contábeis e financeiros, o balanço social e os relatórios de gestão da entidade, bem como eventuais alterações necessárias nos respectivos instrumentos, que serão apresentados pela Diretoria Executiva;

VI - fixar as diretrizes e prioridades na gestão dos recursos públicos e privados de responsabilidade da SSA-HLA, em consonância com a regulamentação específica de cada um deles;

VII - constituir, quando julgar necessário, Comissão Especial de Avaliação, definindo suas atribuições coordenando seus trabalhos;

VIII - delegar competência à Diretoria Executiva para a prática dos atos concernentes às atividades operacionais da entidade;

IX - aprovar o estatuto da entidade e suas alterações;

X - aprovar a política de pessoal, o plano de cargos, os padrões de remuneração de pessoal e benefícios, bem como os regulamentos próprios da entidade, a partir de proposta elaborada pela Diretoria Executiva, que deverá observar as peculiaridades do contrato de gestão e demais instrumentos formalizados com outros Entes Públicos e com rede privada, no que concerne à saúde suplementar;

XI - definir o objeto de auditoria interna e externa para as operações da entidade;

XII - aprovar a contratação de auditoria externa independente e apreciar os relatórios produzidos, inclusive para fins de obter e manter o benefício previsto da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

XIII - instituir comissões ou comitês temáticos, quando necessário;

XIV - exercer as demais atribuições indispensáveis à administração da entidade.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde preferencialmente e, na sua ausência ou impedimento, será exercida por seu suplente.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocado na forma do estatuto.

Art. 7º Compete à Diretoria Executiva praticar todos os atos de administração da entidade, desde que não sejam reservados ao Conselho de Administração, observadas as disposições desta Lei, do seu estatuto e respectivo regulamento.

Art. 8º Compete ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições previstas no estatuto:

I - conhecer dos balancetes mensais, adotando as providências cabíveis no âmbito das suas atribuições;

II - emitir parecer sobre o balanço e as contas anuais da Diretoria, encaminhando-as ao Conselho de Administração para decisão;

III - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil, submetidos tanto pelo Conselho de Administração quanto pela Diretoria Executiva;

IV - comunicar ao Conselho de Administração, os fatos relevantes que, no exercício de sua competência, vier a apurar;

V - manter interlocução permanente, observado o respectivo âmbito de atuação, com órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, assim como, quando necessário, indicar a contratação de peritos, auditores e consultores, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Art. 9º Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não receberão remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos serviços que prestarem ao SSA-HLA.

Parágrafo único. O SSA-HLA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 10. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho de Administração em valores compatíveis com os níveis prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

§ 1º A remuneração dos membros da Diretora Executiva deverá respeitar o previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 2º As denominações, competências e atribuições dos Diretores Executivos serão definidas no estatuto da entidade e no seu regulamento.

Art. 11. As demais competências, atribuições e funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos do SSA-HLA serão definidos no estatuto da entidade e no seu regulamento.

CAPÍTULO II
DO ESTATUTO E DO REGISTRO

Art. 12. O Conselho de Administração aprovará, mediante proposta do Diretor Geral Executivo, o estatuto da entidade, que será enviado às organizações da sociedade civil participantes da composição do SSA-HLA e submetido ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Após os procedimentos previstos no caput deste artigo, o presidente do Conselho de Administração procederá à elaboração dos atos jurídicos que se fizerem necessários para promover o seu registro no cartório competente.

§ 2º As alterações do estatuto da entidade, após serem aprovadas pelo Conselho da Administração, enviadas às organizações da sociedade civil participantes da composição do SSA-HLA e submetido ao Chefe do Poder Executivo, serão levadas para registro no cartório competente, por ato do presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO E DOS DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 13. O SSA-HLA poderá celebrar contrato de gestão, especialmente com o Município de Lagoa Santa, convênios, contratos ou instrumentos congêneres, com os demais Entes Públicos, incluindo Consórcios Públicos, e com a rede privada no que concerne à saúde suplementar.

Parágrafo único. Fica vedada a celebração de contratos ou convênios com Entes Públicos que violem os princípios do SUS compatíveis com o modelo hospitalar e, no caso de atendimento da rede privada, dever-se-á observar as regras da saúde suplementar.

Art. 14. O contrato de gestão celebrado entre o SSA-HLA e o Município de Lagoa Santa terá como objeto a execução de serviços de competência municipal na área da saúde, com fixação de metas de desempenho para a entidade, observados os seguintes aspectos:

I - qualidade, eficiência e transparência no atendimento aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

II - atribuições e responsabilidades dos dirigentes do SSA-HLA, no cumprimento do contrato de gestão;

III - instituição de sistema de acompanhamento, avaliação, com critérios objetivos de mensuração de desempenho, indicadores de qualidade e produtividade;

IV - adoção de prática de planejamento sistemático das ações do SSA-HLA, de acordo com as metas pactuadas;

V - vinculação dos repasses financeiros do Pode Público Municipal ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

VI - obrigatoriedade de publicação anual de demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e a legislação pertinente, bem como de ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios de execução, pareceres do Conselho Fiscal, e do desempenho das metas fixadas.

§ 1º Os recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira determinada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O SSA-HLA tornará público e manterá à disposição do Conselho Municipal de Saúde e da sociedade, em sítio eletrônico, os documentos referidos no inciso VI.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO E CONTROLE

Art. 15. O SSA-HLA se sujeitará às atividades de controle interno e externo previstas em lei, no estatuto e regulamento, no contrato de gestão e demais instrumentos formalizados.

Parágrafo único. O SSA-HLA será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de garantia do cumprimento do contrato de gestão e demais atuação executiva segundo as diretrizes e políticas públicas do SUS e do Município de Lagoa Santa.

Art. 16. Além do previsto no art. 6º, inciso XI, o sistema de auditoria externa deverá dar suporte técnico ao Conselho Fiscal, que deverá contar, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - verificar se a prestação assistencial ofertada está compatível com o montante recebido de recursos, oriundos do contrato de gestão e demais contratos e convênios, públicos e privados;

II - verificar se há boa gestão e utilização eficiente das receitas, materiais e insumos do SSA-HLA;

III - avaliar a evolução da prestação do serviço assistencial e a sua compatibilidade com o perfil hospitalar;

IV - verificar a questão contábil a cada exercício, incluindo auditoria de caixa e equivalentes, aplicações financeiras, estoques, bens imobilizados, patrimônio social, dentre outros serviços.

Parágrafo único. Caberá ao SSA-HLA a adoção de plano de sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise de sua situação econômica, financeira, operacional e a formulação adequada de programas e atividades.

Art. 17. O SSA-HLA apresentará, anualmente, à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de controle competentes, até 31 de março, relatório circunstanciado sobre a execução do plano no exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos e privados nele aplicados, a avaliação do andamento e as análises gerenciais cabíveis.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 18. O patrimônio do SSA-HLA será constituído por:

I - bem móveis e imóveis de propriedade do Município, transferidos para o SSA-HLA, na forma da lei;

II - todos os bens e direitos reversíveis ao término da cessão ao SSA-HLA;

III - direitos e ações que integrem o ativo permanente do SSA-HLA;

IV - doações e legados, e o que vier a constituir o patrimônio do SSA-HLA;

V - bens adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão e instrumentos congêneres, os quais deverão ser revertidos ao patrimônio do Município de Lagoa Santa nos casos de extinção do SSA-HLA;

VI - demais bens móveis e imóveis, bem como direitos, títulos e ações que venham a constituir o patrimônio do SSA-HLA.

Parágrafo único. No caso de extinção do SSA-HLA, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou a produzir, serão incorporados ao patrimônio do Município de Lagoa Santa.

Art. 19. A receita do SSA-HLA será constituída pelos recursos decorrentes de compromissos que venha a assumir, tais como:

I - recursos que lhe forem destinados pela execução do contrato de gestão formalizado com o Município de Lagoa Santa;

II - recursos que lhe forem destinados pela execução de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres formalizados com o Município de Lagoa Santa e com outros Entes Públicos;

III - recursos que lhe forem destinados pela execução de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres formalizados com a rede privada, no que concerne à saúde suplementar;

IV - recursos que lhe forem destinados pela execução de contratos, convênios ou outros instrumentos formalizados com instituições de ensino e de pesquisa, públicas ou privadas;

V - recursos decorrentes de consultas, atendimentos, cirurgias e demais procedimentos particulares;

VI - rendas e receitas oriundas de seu patrimônio e serviços;

VII - auxílios, subvenções, transferências, repasses públicos, créditos especiais e congêneres;

VIII - outras receitas, conforme seu estatuto, inclusive resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados, acordos, contratos e convênios.

CAPÍTULO VI
DO REGIME PESSOAL

Art. 20. A contratação de pessoal pelo SSA-HLA será feita nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar.

Art. 21. A Diretoria Executiva do SSA-HLA terá autonomia para a contratação e a administração de pessoal, de forma a assegurar a preservação de elevados e rigorosos padrões de atendimento à população, podendo conceder ao quadro próprio, gratificações, condicionadas ao alcance de metas e resultados, observados o padrão de mercado.

§1º O Conselho de Administração estipulará o quadro de pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os praticados no mercado, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

§ 2º O quadro de pessoal será admitido pela Diretoria Executiva, mediante processo de seleção objetivo e impessoal, observados os princípios da administração pública, no que couber e, nas hipóteses admitidas, por livre contratação e nomeação.

§ 3º As situações excepcionais de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio do SSA-HLA.

CAPÍTULO VII
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 22. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens será regida por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração do SSA-HLA, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualmente, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos.

Parágrafo único. Para a execução das suas atividades, o SSA-HLA poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução adequada para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão.

CAPÍTULO VIII
DO ENSINO, DA PESQUISA E DA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS

Art. 23. O SSA-HLA poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias, inclusive mediante contratos e convênios com instituições, públicas e privadas, de inquestionável reputação ética profissional.

Parágrafo único. Para os fins a que se refere o caput deste artigo, o SSA-HLA poderá captar recursos financeiros com o poder público e a iniciativa privada, nos termos da lei, mediante aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O Poder Executivo Municipal adotará imediatamente as medidas necessárias à constituição e registro do SSA-HLA.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:67E25B66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.102, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Simone Mana Barbosa, portadora do RG: MG-8.353.507 e inscrita no CPF sob o nº. 045.445.896-73, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Simone Mana Barbosa e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Simone Mana Barbosa e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.981, de 13 de fevereiro de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Simone Mana Barbosa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social constante do Processo Interno nº 1164/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 471 - Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9249D038

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE EMBARGO Nº 20225010001699

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **DECIO DA PURIFICACAO**, portador do CPF/CNPJ nº **115.897.446-91**, por Obra Irregular, situado na **RUA Antares (Antiga rua 5), 965**, **Portal do Sol**, (lote 19, quadra 04), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 17 de Fevereiro de 2022, às 17 horas. "Processo: 4063/2020 - Aprovação de projeto inicial. Fica a obra embargada por estar sem licenciamento prévio. Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem documentação. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Obs.: A obra deve permanecer embargada até a sua regularização junto a prefeitura.

AUTO DE EMBARGO Nº 20225010001701

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **MARCELO DOS SANTOS VELOSO**, portador do CPF/CNPJ nº **026.951.966-10**, por Obra Irregular, situado na **RUA B, 61**, **Jardim do Campinho**, (lote 06, quadra 01), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Fevereiro de 2022, às 16 horas e 11 minutos. "Processo: 6535/2021 - Aprovação de projeto inicial. Fica a obra embargada por estar sem licenciamento prévio. Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem documentação. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Obs.: A obra deve permanecer embargada até a sua regularização junto a prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000675

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e da Lei Municipal nº 4077/17, ao contribuinte **SEBASTIAO QUADROS MORETZSOHN**, portador do CPF/CNPJ nº **00.000.000/0000-0**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA CEARA, 245**, **JOA**, (lote 08, quadra 84), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Abril de 2020, às 09 horas e 47 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4077/17 art. 44, art. 51 e art.53. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000809

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **RAIMUNDA CELIA LOPES FERREIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **538.387.776-20**, por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **RUA JARDIM IMPERIAL, S/N**, **JARDIM IMPERIAL**, (lote 36, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Agosto de 2020, às 09 horas e 52 minutos. "Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. Caso o proprietário não execute a vedação do terreno, será lavrado auto de infração. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014784

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **TEREZINHA COELHO DA SILVA**, portador do CPF/CNPJ Nº **82384649604**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA AERONAUTAS**, **0**, **AERONAUTAS**, (lote 06, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Agosto de 2023, às 11 horas e 22 minutos. "Atendendo denuncia, foi realizada vistoria. Constatou-se que o imóvel estava capinado, contudo os resíduos da limpeza continuam no local. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **VTR Incorporação Construção e Venda**, portador do CPF/CNPJ Nº **33.515.840/0001-46**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO**, **1120**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 02, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2023, às 08 horas e 58 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001122

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **VTR Incorporação Construção e Venda**, portador do CPF/CNPJ Nº **33.515.840/0001-46**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO**, **1130**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 01, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2023, às 09 horas e 03 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20233610002087

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2683/08, ao contribuinte **CAPANEMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ nº **30768828000155**, por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na **RUA 15, 0**, **Lagoa Mansões**, (lote 08, quadra 28A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Agosto de 2020, às 11 horas e 35 minutos. "FICA O PROPRIETARIO DO LOTE 08 DA QUADRA 28A BAIRRO LAGOA MANSÕES OBRIGADO A RETIRAR A CERCA QUE INVADE A ÁREA PÚBLICA. art. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014551

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, ao contribuinte **LOURIVAL DE ABREU FILHO**, portador do CPF/CNPJ nº **54548080678**, por CRIAÇÃO IRREGULAR, situado na **AVN 1, 470**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 16, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Julho de 2020, às 09 horas e 23 minutos. "Em atendimento à denuncia, foi constatado suíno no local indicado. Fica o responsável acima citado, notificado a realizar a remoção de todos os suínos do local, num prazo de 15 dias a partir do recebimento desta Notificação, conforme as leis abaixo citadas: Lei 4278/2018 - Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. E: Lei 03/1950 - Art. 177 - É proibida a criação e engorda de porcos e animais daninhos, no perímetro urbano da Sede do Município. § 1º Os proprietários de cevas atualmente existentes que forem notificados pela fiscalização terão um prazo de 15 (quinze) dias para a remoção dos animais. (Redação dada pela Lei nº 635/1987) § 2º Transcorrido o prazo para remoção dos animais, o proprietário será visitado novamente pela fiscalização que constatando o não atendimento da notificação fará a autuação e será aplicada uma multa de acordo com a Lei nº1211/199. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3681-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014913

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, ao contribuinte **CHOCOBIU CONFEITARIA ARTESANAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **21308397000153**, por Poluição Sonora, situado na **RUA LOURENÇO PINTO COELHO, 646**, **BRANT**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 11 horas e 46 minutos. "Recebida na fiscalização de Meio Ambiente, denuncia de poluição sonora provinda de constantes eventos com bandas e caixa de som no estabelecimento. Fica então o responsável NOTIFICADO A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE SOM POR SE TRATAR DE ZONA SENSÍVEL A RUÍDO, conforme lei 3560/2014 , sob pena de multa de até 1000 UPFMLS em caso de não cumprimento. Caso ocorra nova denuncia, a fiscalização de meio ambiente, juntamente com a fiscalização de posturas e policia militar será acionada para que as providencias necessárias sejam tomadas, ficando o responsável pelo imóvel passível de apreensão de aparelhos que emitam som e interdição imediata do local. Obs: zona sensível a ruído: é aquela que, em virtude das atividades ali realizadas, necessita de um silêncio excepcional e será determinada pelo raio de duzentos metros de distância de hospitais, escolas, bibliotecas, templos religiosos, creches e museus; "Art. 10- ... Parágrafo Único: Fica expressamente proibido a utilização de serviços de auto falantes fixos em ruas, Logradouros, praças ou áreas preponderantemente residenciais, bem como em zonas sensíveis a ruído. ... Art. 19 - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta lei ou dos regulamentos aprovados pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente, ficam sujeitas às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa e o contraditório, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outrassanções cabíveis pela legislação estadual ou federal pertinente, cíveis ou penais: I – notificação por escrito, na primeira infração; II – multa no valor de 200 (duzentos) a 1000 (um mil) Unidades Fiscais Padrão do Município – UFPM, na segunda infração; III – interdição temporária ou definitiva da atividade, em caso de reincidência. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014914

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, ao contribuinte **PIZZARIA ALEGRIA EM COMER LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **26884447000164**, por Poluição Sonora, situado na **RUA LOURENÇO PINTO COELHO, 646**, **BRANT**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 11 horas e 56 minutos. "Recebida na fiscalização de Meio Ambiente, denuncia de poluição sonora provinda de constantes eventos com bandas e caixa de som no estabelecimento. Fica então o responsável NOTIFICADO A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE SOM POR SE TRATAR DE ZONA SENSÍVEL A RUÍDO, conforme lei 3560/2014 , sob pena de multa de até 1000 UPFMLS em caso de não cumprimento. Caso ocorra nova denuncia, a fiscalização de meio ambiente, juntamente com a fiscalização de posturas e policia militar será acionada para que as providencias necessárias sejam tomadas, ficando o responsável pelo imóvel passível de apreensão de aparelhos que emitam som e interdição imediata do local. Obs: zona sensível a ruído: é aquela que, em virtude das atividades ali realizadas, necessita de um silêncio excepcional e será determinada pelo raio de duzentos metros de distância de hospitais, escolas, bibliotecas, templos religiosos, creches e museus; "Art. 10- ... Parágrafo Único: Fica expressamente proibido a utilização de serviços de auto falantes fixos em ruas, Logradouros, praças ou áreas preponderantemente residenciais, bem como em zonas sensíveis a ruído. ... Art. 19 - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta lei ou dos regulamentos aprovados pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente, ficam sujeitas às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa e o contraditório, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outrassanções cabíveis pela legislação estadual ou federal pertinente, cíveis ou penais: I – notificação por escrito, na primeira infração; II – multa no valor de 200 (duzentos) a 1000 (um mil) Unidades Fiscais Padrão do Município – UFPM, na segunda infração; III – interdição temporária ou definitiva da atividade, em caso de reincidência. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:FB0529F7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 051/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 028/2023, firmada em 11/05/2023, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

"...

ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.941.303/0002-77, sediada na Rua Professor Abeylard, n.º 2130, Nossa Senhora das Graças, Sete Lagoas/MG CEP 35.700-069, neste ato representada por Andréia Avelar Miranda, inscrita no CPF sob o nº. 033.812.516-78 e CI nº. MG-10.101.019 PC/MG e/ou Girlene Costa Martins inscrita no CPF sob o nº. 743.005.206-15 e CI nº. M- 4. 599.175 SSP/MG
..."

LEIA-SE:
"...

ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.941.303/0002-77, sediada na Rua Professor Abeylard, n.º 2066, Nossa Senhora das Graças, Sete Lagoas/MG CEP 35.700-481, neste ato representada por Andréia Avelar Miranda, inscrita no CPF sob o nº. 033.812.516-78 e CI nº. MG-10.101.019 PC/MG e/ou Girlene Costa Martins inscrita no CPF sob o nº. 743.005.206-15 e CI nº. M- 4. 599.175 SSP/MG;
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2F22001E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO DO AO CONVÊNIO N° 004/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 2° Termo de Apostilamento ao Convênio nº 004/2021, firmado em 13 de julho de 2021, em virtude de erro material/digitação constante na quinta linha do Termo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...do reajuste do valor mensal, a partir do mês de junho de 2022, previsto na
Cláusula Terceira – item 3.1.1.1.
..."

LEIA-SE:

"...do reajuste do valor mensal, a partir do mês de junho de 2023, previsto na
Cláusula Terceira – item 3.1.1.1.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2A9B0A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI DE Nº 1330 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.330 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"DA DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominado "Rua Antônio Wilson Duarte", a via pública situada entre a Rua Elpídio Enoch de Lima e Estádio Serafim Machado Naya, conhecido popularmente como XV de Novembro Futebol Clube.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar a respectiva placa indicativa, contendo a presente homenagem e promover a sua instalação afixação no local.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal (MG), 17 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

LEI Nº 1.330 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"DA DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominado "Rua Antônio Wilson Duarte", a via pública situada entre a Rua Elpídio Enoch de Lima e Estádio Serafim Machado Naya, conhecido popularmente como XV de Novembro Futebol Clube.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar a respectiva placa indicativa, contendo a presente homenagem e promover a sua instalação afixação no local.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal (MG), 17 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9D1B6000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº1331 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.331 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"DA DENOMINAÇÃO A REDE DE FRIOS E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominado a **REDE DE FRIOS e CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG**, com o nome de **FRANCISCO BATISTA FERREIRA**, além das

instalações e equipamentos contidos no prédio localizado na Rua Sebastião Soares da Silva, s/n, segundo andar, onde será instalada a sede da Rede de Frios e o Centro de Epidemiologia do Município de Laranjal/MG.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar a respectiva placa indicativa, contendo a presente homenagem e promover a sua instalação no local mencionado no artigo anterior.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal (MG), 17 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:59C911BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI DE Nº 1329 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.329 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, a qual altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável, contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal**, APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei cumpre regulamentar o artigo 1º da Lei nº 13.913/2019, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por meio da presente lei municipal.
Art. 2º - Em conformidade com a Lei nº 13.913/2019, ficam promovidas as seguintes alterações com relação à reserva de faixa não edificável no perímetro urbano de Laranjal/MG, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.766/1979, que foi modificado, possibilitando a redução da faixa não edificável no limite de 15 (quinze) para 05 (cinco) metros:
I - no perímetro urbano e nas áreas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, do município de Laranjal/MG, ao longo das faixas contíguas da Rodovia BR-116, a reserva de faixa não edificável passa a ser de 05 (cinco) metros de cada lado;
II - em conformidade com o §5º do artigo 4º da Lei nº 13.913/2019, as edificações localizadas nas áreas contíguas à faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessam o perímetro urbano ou áreas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até 26/11/2019, ficam dispensadas da observância da exigência de, no mínimo, 05 (cinco) metros prevista no inciso III do artigo 4º da Lei nº 13.913/2019.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 17 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:77F24FEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº545 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 545 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid -19."

O Prefeito Municipal de Laranjal**, FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais na forma de sua competência privativa de que se trata o artigo 48, VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica, na forma do disposto na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid – 19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Laranjal oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.

Art. 2º - Os procedimentos de que trata esse decreto têm como finalidade:

I - Promover a ampla utilização dos recursos e garantir o alcance a todos os setores culturais.

II - Promover e proteger a diversidade cultural no Município de Laranjal.

III - Estabelecer mecanismos simplificados para garantir a destinação dos recursos em caráter emergencial.

IV - Garantir a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º - O montante dos recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a distribuição descrita no Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com apoio do Conselho de Implementação nomeados pela portaria municipal nº 59/2023, de 04 de julho de 2023, e definição dos recursos da Lei Paulo Gustavo, será responsável pela gestão, operacionalização e recebimento dos recursos da Lei nº 195 de 2022. e prestará esclarecimentos e orientações acerca da destinação dos recursos de que se trata este decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, deverá promover todos os esforços buscando a participação do maior número de artistas locais possíveis, realizando processos com abrangência em vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 5º - Para fins deste Decreto, consideram - se:

I - TRABALHADORES DA CULTURA: trabalhador ou trabalhadora que participem da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal;

II - COLETIVO CULTURAL: comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes de movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

III - COMUNIDADE: grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum como lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

IV - FOMENTO EMERGENCIAL:

processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº 195 de 08 julho de 2022, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de cultura populares e tradicionais;
editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

V - PROPOSTA: documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;

VI - TERMO DE COMPROMISSO: Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o governo e os beneficiários com o apoio financeiro especificamente durante o período.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete ao Município de Laranjal, nos termos do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, para fins de aplicação dos recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

I - Criar o Plano de Ação Municipal;

II - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que se trata o do caput do Art.5º da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022.

Parágrafo único. O beneficiário dos recursos contemplados pela Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, e neste decreto, deverá residir, e estar domiciliada, no território do Município de Laranjal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, publicará editais para fomentar as ações emergenciais de que trata este decreto, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, vedada a aplicação de inexigibilidade de licitação de que se trata o inciso II do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respeitada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos de que trata este Decreto, por meio da divulgação no sítio eletrônico e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Laranjal.

Art. 8º - São modalidades de editais e outros instrumentos aplicáveis:

I - Premiação;

Parágrafo único. Os editais previstos nos incisos do caput deverão prever:

os requisitos e as condições de inscrição de propostas ou planos de trabalhos simplificados candidatos à obtenção de apoio financeiro;
as hipóteses de vedação à participação no respectivo edital;
os critérios para a seleção e a aprovação das propostas ou planos de trabalhos simplificados inscritos;
os critérios e as condições para celebração do Termo de Compromisso.

Art. 9º - O procedimento para cada modalidade prevista no art. 8º será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023.

Parágrafo único. Considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aqueles cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando - se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando - se a fase de habilitação.

Art. 10 - Para fins de inscrição nas modalidades previstas no Art. 8º, a apresentação das propostas poderá ter estruturas simples, em função da situação emergencial à qual se refere e a depender do objeto previsto no edital ou outro instrumento aplicável.

Parágrafo único - A proposta pode ser apresentada à Administração Pública por meio oral, em formato audiovisual ou em audiência presencial específica, conforme definido no edital, devendo a administração pública promover a sua guarda.

Art. 11 - A seleção da proposta ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e será baseada em critérios de avaliação definidos no edital.

Art. 12 - Os resultados dos certames serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, para fins de transparência e verificação.

Art. 13 - O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Poder Executivo e os beneficiários que se trata o inciso II do Art. 6º, com apoio financeiro.

Art. 14 - O Termo de Compromisso deverá conter:

I - a identificação do beneficiário;

II - o objeto pactuado, na sua forma de execução e de prestação de contas;

III - os valores concedidos e a dotação orçamentária;

IV - a vigência;

V - as obrigações das partes;

VI - as hipóteses de rescisão e as penalidades se for o caso;

VII - sua forma de publicação e foro competente.

§1º - A proposta aprovada nos termos do respectivo edital fará parte integrante e indissociável ao Termo de Compromisso.

§2º - Qualquer modificação no Termo de Compromisso ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.

§3º - Fica vedada a alteração do objeto prevista no Termo de Compromisso.

§4º - Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso será celebrado com uma pessoa física constituída como representante mediante a carta de anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.

§5º - Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de que tratam o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 15 - As etapas para operacionalização da utilização dos recursos previstos neste Decreto e seus respectivos prazos serão:

I - Em até 05 dias úteis contados da publicação de cada edital para recebimento e validação das inscrições pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

II - Em no máximo 10 dias úteis, processo de seleção e classificação das propostas e posterior publicação de extrato do resultado preliminar no Site oficial e mural de informações da Prefeitura Municipal de Laranjal;

III - Em até 01 dia útil, recebimento de eventuais recursos;

IV - Em no máximo 01 dia útil, avaliação dos recursos e publicação do extrato do resultado final no Site oficial, e mural de informações da Prefeitura Municipal de Laranjal;

V - Em no máximo 03 dias úteis, processo de habilitação;

VI - Em no máximo 05 dias úteis, assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no art. 14;

VII - Em no máximo 01 dia útil, publicação do extrato de Termo de Compromisso no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal;

VIII - Em até 29 de setembro de 2023, repasse ao beneficiário, nos termos do art. 14 deste Decreto;

IX - Até 29 de dezembro de 2023, e execução das ações por parte dos beneficiários;

X - Até 29 de dezembro de 2023 recebimento da Prestação de Contas Simplificada;

XI - Até 29 de dzembro de 2023 validação da Prestação de Contas Simplificada por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo;

Art. 16 - As inscrições nos editais previstos neste Decreto serão entregues a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, localizada a Rua Jeremias Dias de Oliveira, 53, Bairro Industrial, Laranjal/MG, no horário de 08:00 as 16:00 horas de forma presencial em formulário próprio, a ser disponibilizado.

Art. 17 - As inscrições deverão conter, no mínimo:

I - Nome do proponente;

II - Número do Documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ);

III - Documentação específica exigida pelo edital.

Art. 18 - O processo de habilitação é constituído, no mínimo, das seguintes fases, além de critérios advindos de disposição específica dos editais:

I - Verificação de regularidade do beneficiário;

II - Conferência de dados bancários;

III - Apresentação da documentação exigida conforme previsão do edital específico.

CAPÍTULO V
DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS.

Art. 19 - Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - eventos cujo o título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;

V - projetos com despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, gerenciamento ou outra similar;

VI - projetos com despesas de finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública;

VII - projetos que pratiquem a violação de direitos intelectuais.

Art. 20 - Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

I - Servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Laranjal;

II - Pessoas jurídicas que tenham sede fora do Município de Laranjal;

III - Componentes da Comissão Avaliadora designada para os respectivos editais;

IV - Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

V - Espaços culturais vinculados às fundações, ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas;

VI - Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

VII - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADAS

Art. 21 - A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 30 de outubro de 2023, conforme disposição em cada Edital.

Art. 22 - A prestação de contas simplificada se compõe de:

I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante nos editais;

II - Uma das seguintes condições:

Apresentação da obra realizada; ou

Apresentação do registro fotográfico ou audiovisual;

§1º - Nos casos de premiação por conjunto da obra ou de portfólio ou concessão de apoio emergencial será exigido apenas um breve relato.

§2º - A gravação prevista no inciso I deverá ser entregue em mídia removível na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com identificação do proponente e o objeto realizado, fazendo parte do processo de prestação de contas.

Art. 23 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 24 - O Município de Laranjal deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo nomeará por meio de Portaria Comissão de Avaliação para seleção das propostas entregues pelos proponentes no âmbito dos editais descritos no Art. 6º deste Decreto.

Parágrafo Único. A Comissão deverá manifestar - se de forma independente e autônoma, conforme critérios definidos nos respectivos editais, sendo responsável pela classificação, avaliação e validação das propostas e inscrições apresentadas, e contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 26 - As disposições deste Decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.525 de 12 de maio de 2023, ou da legislação aplicável às compras e contratações públicas.

Art. 27 - A inscrição nos editais implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nos Editais e nos seus anexos.

Art. 28 - Os casos omissos da presente regulamentação serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 29 - Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 509 de 04 de julho de 2023.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 07 de agosto de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F66AEF43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ERRATA 001

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
O presente Pregão tem por objeto "**Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo 5 lugares nos termos do Termo de Referência em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG."**
Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/** as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO

ONDE LÊ-SE:
Descrição:
Veículos Hatch 0 km- primeiro emplacamento para o Município de Laranjal/MG, capacidade máxima para 5 passageiros, motor mínimo 1.0, cilindrada 999,ano/modelo vigente ou superior, cor sólida Branco, **Transmissão Manual** de no mínimo 5(marchas à frente) e 1 marcha (ré), **Bicombustível** (etanol/gasolina), **Ar Condicionado**, **Sistema de Freios** com ABS e EBD, **Airbag Duplo** (motorista e passageiro), **Direção Elétrica Progressiva**, **Travas Elétricas**, **Vidros Elétricos**, **Banco do Motorista** com Regulagem de Altura, **Central Multimídia** de no mínimo 6", **Volante** com Regulagem de Altura e comandos de rádio e telefone, **Roda de Aço** estampado 6.0 x15" com calotas integrais , pneus 185/60 R15,**Tanque de Combustível** com Capacidade Mínima de 47 litros, **Sistema de Monitoramento de Pressão dos Pneus**, **Alarme Antifurto**, **Alertas** de Limite de Velocidade e Manutenção Programada, **Brake Ligth**, **Cintos de Segurança** Traseiros (laterais e central) retrateis de 03 (três) pontas, **Desembaçador do Vidro Traseiro Temporizado**, **Banco Traseiro Rebatível**, **Chaves** com Telecomando para Abertura das Portas, Porta-malas e Abertura e Fechamento dos Vidros, **Encosto de Cabeça no Banco Traseiro** (Laterais e Central), **Computador de Bordo** (mínimo com informações de autonomia, distancia, consumo instantâneo e médio, tempo de percurso e velocidade média), **Porta Malas** com Capacidade Mínima de 300Lts, Iluminação e Ganchos de Fixação de Carga, **Limpador e Lavador do Vidro Traseiro** com Intermitência, **Retrovisores Externos com Luzes Indicadoras de Direção Integradas**, **Sistema de Partida a Frio** Sem Tanque Auxiliar de Gasolina, **Controle Eletrônico de Aceleração**, **Sistema Antiesmagamento** nos Vidros Elétricos Dianteiros, **Sistema de Travamento Automático das Portas** a no Máximo 20KM/H com Alerta Indicador de Portas Abertas, **Garantia de Fábrica Mínima de 03 (três) anos.**

LEIA -SE:
Descrição:
Veículos Hatch 0 km- primeiro emplacamento para o Município de Laranjal/MG, capacidade máxima para 5 passageiros, motor mínimo 1.0, cilindrada 999,ano/modelo vigente ou superior, cor sólida Branco, **Transmissão Manual** de no mínimo 5(marchas à frente) e 1 marcha (ré), **Bicombustível** (etanol/gasolina), **Ar Condicionado**, **Sistema de Freios** com ABS e EBD, **Airbag Duplo** (motorista e passageiro), **Direção Elétrica Progressiva**, **Travas Elétricas**, **Vidros Elétricos**, **Banco do Motorista** com Regulagem de Altura, **Central Multimídia** de no mínimo 6", **Volante** com Regulagem de Altura e comandos de rádio e telefone, **Roda de Aço** estampado 6.0 x15" com calotas integrais , pneus 185/60 R15,**Tanque de Combustível** com Capacidade Mínima de 47 litros, **Sistema de Monitoramento de Pressão dos Pneus**, **Alarme Antifurto**, **Alertas** de Limite de Velocidade e Manutenção Programada, **Brake Ligth**, **Cintos de Segurança** Traseiros (laterais e central) retrateis de 03 (três) pontas, **Desembaçador do Vidro Traseiro Temporizado**, **Banco Traseiro Rebatível**, **Chaves** com Telecomando para Abertura das Portas, Porta-malas e Abertura e Fechamento dos Vidros, **Encosto de Cabeça no Banco Traseiro** (Laterais e Central), **Computador de Bordo** (mínimo com informações de autonomia, distancia, consumo instantâneo e médio, tempo de percurso e velocidade média), **Porta Malas** com Capacidade Mínima de 300Lts, Iluminação e Ganchos de Fixação de Carga, **Limpador e Lavador do Vidro Traseiro** com Intermitência, **Retrovisores Externos com controle interno** (repetidores de seta), **Sistema de Partida a Frio** Sem Tanque Auxiliar de Gasolina, **Controle Eletrônico de Aceleração**, **Sistema**

Antiesmagamento nos Vidros Elétricos Dianteiros, **Sistema de Travamento Automático das Portas** a no Máximo 20KM/H com Alerta Indicador de Portas Abertas, **Garantia de Fábrica Mínima de 03 (três) anos.**
ONDE LÊ-SE:
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 28/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**

LEIA -SE:
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 31/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**

Os demais itens permanecem inalterados

Laranjal, MG, 18 de agosto de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D9E715A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRONTAL DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICPAL DE LARANJAL – MG, de conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.

Empresa vencedora:
J & G OBRAS DE MURIAE LTDA
CNPJ: 05.063.122/0001-40
AVENIDA DR. PASSOS, Nº 125, SALA 03, BARRA, CEP: 36.884-002, MURIAÉ/MG
Valor Global R$173.051,03 (cento e setenta e três mil cinquenta e um reais e três centavos)
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 14/08/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:15F252BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO (LISTA C2), EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS N° 344 DE 12/05/98 E SVS/MS N° 06 DE 29/01/99.

Empresa: Droganova Drogaria e Perfumaria Ltda

CNPJ: 17.733.270/0001-04

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, n° 172, Centro, Leopoldina-MG CEP: 36.700-084

Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – Minas Gerais: 4.242
Telefone do Estabelecimento: (32) 3441-2467
Cadastro na Vigilância Sanitária Municipal: DR 01/2023
Farmacêutica Responsável: Débora Silva Machado / CRF-MG: 22.559

Leopoldina, 18 de agosto de 2023.

Autoridade Sanitária Municipal:
GIULIA DE SOUZA CASTRO
Matrícula: 8797

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C642F7E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 20/23 - Processo Licitatório nº 0702/23
Partes: ROSA DO CARMO DE FREITAS BADARÓe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Locação de imóvel comercial situado à Praça do Rosário, nº 28, Centro, Leopoldina/MG, para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento da Casa do Cidadão, conforme Termo de Referência.
Valor total:R$18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência:12 (doze) meses, a contar de sua publicação.
Dotação orçamentária:021501.0824400152.373,339036.
Data do contrato:07/08/23.
Signatários: Rosa do Carmo de Freitas Badaró

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7B83DA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GALICIOLI DO NASCIMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME PROJETOS BÁSICOS.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 05 de setembro de 2023, às 08:30 (Oito horas e trinta minutos),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou do site

www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 18 de agosto de 2023.

JANE CLEIDE INÁCIO DOS SANTOS PALMEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:95E41C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 0105/2023
Pregão Presencial nº: 033/2023

OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II – COMPREENDENDO TELHADO, INSTALAÇÕES PLUVIAIS HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGEM PLUVIAL, FORRO, PINTURA E REPAROS GERAIS COMPLEMENTARES, NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ" de acordo com termo de referência e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0105/2023 – Pregão nº. 033/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 533/2023, de 14 de Agosto de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

CONSTROI GOMES LTDA
CNPJ: 00.355.785/0001-15

Valor global do processo: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0D31FC8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.898, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI N.º 2.898, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARCELA ESPORTE CLUBE

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a pessoa jurídica de direito privado Associação Marcela Esporte Clube, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Cocais, nº 734, bairro Rosário, na cidade de Luz/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.520.197/0001-89 e com ato constitutivo averbado sob o nº 2216, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Luz, no Livro A-05, folhas 407, em data de 13/01/2023.
Parágrafo único. A entidade descrita no caput é uma associação civil composta de um número ilimitado de sócios, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol.

Art. 2º. Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e na Receita Federal do Brasil:
I – que não tem fins lucrativos;
II – que tem personalidade jurídica;
III – que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
IV – que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3°. Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei, quando a entidade beneficiária:
I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II – deixar de preencher quaisquer requisitos mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6FEA4768

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.897, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI N.º 2.897, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA ANDRIELE DE OLIVEIRA SILVA – MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para ANDRIELE DE OLIVEIRA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob N.º 50.811.671/0001-00, com sede na Rua Dr. Arduino César, 48, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, para organização e realização do VIII ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS EM LUZ/MG – MOTOLUZ.
§ 1º. Além do apoio de que trata o *caput*, fica autorizado a utilização, durante os dias do evento, mediante anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da quadra e cozinha do imóvel de propriedade do Município, localizado à Rua Antônio Gomes de Macedo, 980, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG.
§ 2º. Os apoios ora concedidos não geram qualquer vínculo de responsabilidade do Executivo Municipal com a realização do evento, tampouco com as empresas contratadas.
§ 3º. Qualquer dano causado ao bem público imóvel e ou aos bens disponibilizados pelo Município serão de inteira e única responsabilidade do produtor do evento.

Art. 2º. O produtor do evento realizará como contrapartida:
I – garantir o livre acesso da população de forma gratuita em todos os dias do evento;

II – divulgar em todas as peças e inserções publicitárias do evento o apoio do Município e do Legislativo Municipal;
III – garantir a todas as organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividades e ou projetos no Município de Luz, espaço no local do evento para, caso queiram, comercializar produtos cuja renda deverá ser revertida às suas atividades sem fins lucrativos.

Art. 3º. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do último dia do evento, o produtor deverá apresentar prestação de contas, na qual deverá constar:
I – estimativa de público presente em todos os dias do evento;
II – comprovar o cumprimento do disposto no do artigo 2º deste Decreto;
III – as entidades que se valeram do disposto no inciso III do artigo 2º desta Lei e os valores por elas arrecadados;
IV – comprovantes de pagamento das despesas custeadas com o apoio.
§ 1º. A não prestação de contas no prazo fixado ou a não realização do evento obriga o produtor a ressarcir os cofres públicos, independentemente da causa da não realização.
§ 2º. A não prestação de contas ensejará na devolução do valor do apoio, acrescido de juros e correção monetária, bem como de multa de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:120DE0C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 173/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2023. PRC Nº 109/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO E A EMPRESA LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI".** VALOR: **R$223.440,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).** VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES**.**

LUZ/MG, 31/07/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:442DBAA6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ/MG E FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG,

CONTRATADA: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Valadares, 130ª, na cidade de Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 65.337.107.0001-75, representada neste ato pelo seu Engenheiro Sanitarista Marlon Batista da Costa, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para "Prestação de Serviços de Engenharia e Consultoria na área de Saneamento" com o objetivo de adequação de projeto da Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município.
O objeto deste contrato contempla os seguintes serviços:
- 02 visitas técnicas;
- Avaliação quantitativa e qualitativa;
- Estudo de adequação de projetos;
- Detalhamento executivo;
- Planilha orçamentária;
- Especificações técnicas;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato será regido pelas cláusulas nele contidas e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993, notadamente o disposto no art. 24, I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão executados diretamente pelo contratado, vedada a cessão ou a subcontratação do seu objeto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 01 parcelas do valor total mediante a emissão de nota fiscal da prestação de serviços.
4.2 O pagamento pelos serviços se dará até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal.
4.3 A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega do serviço constante do objeto deste contrato.
4.4 No preço descrito no item 4.1 estão incluídos todos os custos operacionais e encargos financeiros e tributários para a execução dos serviços que são objeto deste instrumento.
4.5 - Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 3.323, de 08 de setembro de 2022 e suas alterações, ou outro que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Todas as depesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023.

Dotação	Ficha
03.01.2.226.6-3.3.90.39.00.00.00.00	06

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento.

6.2 DO CONTRATADO
I – Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas;
II – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
III – Ressarcir a Contratante por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para prestação dos serviços. Tal compensação será apurada aplicando-se multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). As obrigações do contratado não serão afetadas pelo pagamento de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS
7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, o Contratado incorrerá na multa de 2% do valor do contrato, em caso de prestação de serviço em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDIDO DESTE CONTRATO

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 o Contrato poderá ser alterado de acordo com art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
a) Unilateralmente pela Contratante quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por aquela Lei;
b) Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
c) Outros casos previstos na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93;
10.2 As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
10.3 Poderá ser aplicada multa de 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além de multa prevista na cláusula sétima deste contrato.
10.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme a Lei 8.666/93.
10.5 Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 a Rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável: por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.
b) Administrativa: por ato Unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n° 8666/93.
c) Judicial: nos termos da legislação processual.
11.2 O Contratado reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fica designado a servidora Michelle Timoteo de Melo, para, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 **-** Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade, devendo a Contratada manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 30 de julho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ
Contratante

FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0A73D7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 142/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo n° 142/2023 Pregão Presencial n° 019/2023
Processo n° 142/2023 Pregão Presencial n° 019/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E UMA PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS. Homologação Fica homologado este processo para : AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 06.951.836/0001-58 Valor Total de R$ 759.900,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0001-09 Valor Total de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0951AD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0792/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial no artigo 55, II FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de Mathias Lobato, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria do Município de Mathias Lobato:
I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mathias Lobato/MG, 18 de agosto de 2023.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:A8D70A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto) Termo aditivo ao Contrato nº036/2021 - Processo Licitatório Nº024/2021 – Carta Convite Nº 01/2021. Contratado:**MILENE DIAS DOS REIS - ASSESSORIA EM PROJETOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.463.508/0001-40, com sede à Rua Professor Antônio Ribeiro, nº 565, Centro, CEP.35.628-000 em Morada Nova de Minas/MG, alteração da Cláusula VI – item 6.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 12.04.2021, prorrogando-se o prazo até 11 de fevereiro de 2024 e item 3.2 – DO VALOR - reajuste conforme Índice Geral de Preços Médios (INPC-IBGE), percentual de 4,914200 % passando de R$3.000,00 para R$3.147,43 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando R$18.884,58 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por 06 (seis) meses de serviços

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5E2897C8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº0101/2023 Processo Administrativo Licitatório 053/2023 – Pregão Presencial Nº 012/2023. Contratado: **SERRALHERIA E VIDRAÇARIA MARTINS EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Cirilo,50, Centro em Matutina /MG, inscrita no CNPJ sob número 64.348.840/0001-22,alteração da Cláusula III item 3.2.1 do valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em **R$12.288,20 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos**)passando de **R$56.133,80 (cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos)** para **R$68.422,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6FEAD3D3

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0139/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 0139/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 073/2023 – Credenciamento Nº09/2023. Contratado**: MARIA CLEA SOARES 12891284640,** com sede na Rua Zinho Bueno, 72 Bairro Madre Paulina Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n°.31.763.401/0001-27.Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em **Van, Ônibus e Carretas** para atender as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Ação Social deste município de Matutina. Valor: **R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**. Prazo: 10 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3C52215F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0140/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 0140/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº082/2023 – Dispensa N° 045/2023. Contratado**: WILLIAN MENDES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 14.953.758/0001-59, com sede a Rua SemYon Kirlian, 126 Parque Edu Chaves São Paulo/SP CEP 02.230-090.Objeto:prestação de serviços especializados de Consultoria para realização de ações de Educação Patrimonial na capacitação com foco nos conselheiros municipais do Patrimônio Cultural de Matutina.. Valor: **R$4.000,00(quatro mil reais).**Prazo: 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4F7BAB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 081 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023 DO PODER EXECUTIVO DE MATUTINA/MG PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Matutina/MG, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matutina/MG.

Art. 2° - Compõe a Comissão do Edital I da Prefeitura de Matutina/MG:
Maria da Glória Amorim Ribeiro
Kênia Pessoa de Azevedo
Kátia Patrícia de Araújo

Art. 3° - A Comissão, ora constituída, será presidida pelo primeiro membro, secretariado pelo segundo membro e supervisionará o Concurso Público, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4° - A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital Normativo do Concurso Público, cabendo ao senhor Prefeito, a sua homologação e publicação, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município de Matutina/MG, publicando seu extrato no "Diário Oficial do Município" ou entidade de igual valor de reconhecimento.

Art. 5º – As competências da Comissão:
Fiscalizar a aplicação das provas;
Fiscalizar a correção das provas;
Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
Velar pela preservação do sigilo das provas;
Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.
Parágrafo único. O Presidente da comissão, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 18 de agosto de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E9527B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 082 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MATUTINA/MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público, na forma do anexo I desta Portaria, o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Matutina/MG.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 18 de agosto de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BF1CFF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 058 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matutina–MG, Sr. GILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 336 da Lei Orgânica municipal, e ainda,
CONSIDERANDO as legislações municipais, a saber: Lei Municipal nº 815 de 18 de dezembro de 2007 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e Lei Municipal nº 887 de 13 de dezembro de 2012 que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 815/2007;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social possui natureza contábil, necessitando, portanto, de gerenciamento de seus recursos;
CONSIDERANDO a relevante importância dos serviços que serão executados através da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para as famílias de baixa renda de nosso Município;
CONSIDERANDO que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do município de Matutina/MG, para o período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste decreto, constituído pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Maiza Géssica Silva Neto
Suplente: Rosana Rodrigues Martins

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Titular: Adélio Eustáquio de Oliveira
Suplente: Milton César Garcia

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Elaine Abadia de Castro
Suplente: Vilmar Martins

Representantes de entidades da Sociedade Civil do Município de Matutina:

Sindicato Rural de Matutina
Titular: Jair Garcia da Silva
Suplente: José Carlos dos Santos

Art. 2º. A presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do município de Matutina/MG será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela área habitacional do Município de Matutina/MG – Secretário Municipal de Ação Social, Sr. Eliene Ferreira, conforme disposto no 2º da Lei Municipal nº 887/2012 e exercerá voto de qualidade.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina, 16 de agosto de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C3D30546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 130/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,81, REALINHADO PARA R$6,06/LITRO. ADITIVO ASSINADO 18/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:7920AB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1144 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 195 de 08 julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais na forma de sua competência privativa de que se trata o art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica, na forma do disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Miradouro oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.

Art 2º - Os procedimentos de que trata esse decreto têm como finalidade:
I - Promover a ampla utilização dos recursos e garantir o alcance a todos os setores culturais.
II - Promover e proteger a diversidade cultural no Município de Miradouro.
III - Estabelecer mecanismos simplificados para garantir a destinação dos recursos em caráter emergencial;
IV - Garantir a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º - O montante dos recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a distribuição descrita no Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, será a responsável pela gestão, operacionalização e recebimento dos recursos da Lei nº 195 de 2022. e prestará esclarecimentos e orientações acerca da destinação dos recursos de que se trata este decreto.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá promover todos os esforços buscando a participação do maior número de artistas locais possíveis, realizando processos com abrangência em vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 5º. Para fins deste Decreto, consideram - se:

I - TRABALHADORES DA CULTURA: trabalhador ou trabalhadora que participem da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais.

II - COLETIVO CULTURAL: comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes de movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

III - COMUNIDADE: grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum como lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

IV - FOMENTO EMERGENCIAL:

processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº 195 de 08 julho de 2022, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de cultura populares e tradicionais;
editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

V - PROPOSTA: documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;

VI - TERMO DE COMPROMISSO: Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o governo e os beneficiários com o apoio financeiro especificamente durante o período.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete ao Município de Miradouro, nos termos do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, para fins de aplicação dos recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

I - Criar o Plano de Ação Municipal
II - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que se trata o Art.6º Lei nº 195 de 08 de julho de 2022.
§1º - O beneficiário dos recursos contemplados pela Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, e neste decreto, deverá residir, e estar domiciliada, no território do Município de Miradouro nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO III - DOS EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, publicará editais para fomentar as ações emergenciais de que trata este decreto, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, vedada a aplicação de inexigibilidade de licitação de que se trata o inciso II do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respeitada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.;
Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos de que trata este Decreto, por meio da divulgação no sítio eletrônico e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Miradouro.

Art. 8º - São modalidades de editais e outro instrumentos aplicáveis:
I - Premiação;

§ 1º Os editais previstos nos incisos do caput deverão prever:

os requisitos e as condições de inscrição de propostas ou planos de trabalhos simplificados candidatos à obtenção de apoio financeiro;
as hipóteses de vedação à participação no respectivo edital;
os critérios para a seleção e a aprovação das propostas ou planos de trabalhos simplificados inscritos;
os critérios e as condições para celebração do Termo de Compromisso.

Art. 9º - O procedimento para cada modalidade prevista no Art. 8º será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023.

§1º - Considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aqueles cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando - se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando - se a fase de habilitação.

Art. 10 - Para fins de inscrição nas modalidades previstas no Art. 8º, a apresentação das propostas poderá ter estruturas simples, em função da situação emergencial à qual se refere e a depender do objeto previsto no edital ou outro instrumento aplicável.
Parágrafo único - A proposta pode ser apresentada à Administração Pública por meio oral, em formato audiovisual ou em audiência presencial específica, conforme definido no edital, devendo a administração pública promover a sua guarda.

Art. 11 - A seleção da proposta ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e será baseada em critérios de avaliação definidos no edital.

Art. 12 - Os resultados dos certames serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miradouro, para fins de transparência e verificação.

Art. 13 - O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Poder Executivo e os beneficiários que se trata o inciso II do Art. 6º, com apoio financeiro.

Art. 14 - O Termo de Compromisso deverá conter:

I - a identificação do beneficiário;
II - o objeto pactuado, na sua forma de execução e de prestação de contas;
III - os valores concedidos e a dotação orçamentária;
IV - a vigência;
V - as obrigações das partes;
VI - as hipóteses de rescisão e as penalidades se for o caso;
VII - sua forma de publicação e foro competente.

§1º - A proposta aprovada nos termos do respectivo edital fará parte integrante e indissociável ao Termo de Compromisso.
§2º - Qualquer modificação no Termo de Compromisso ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.
§3º - Fica vedada a alteração do objeto prevista no Termo de Compromisso.
§4º - Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso será celebrado com

uma pessoa física constituída como representante mediante a carta de anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.
§5º - Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de que tratam o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 15 - As etapas para operacionalização da utilização dos recursos previstos neste Decreto e seus respectivos prazos serão:

I - Em 05 dias úteis contados da publicação de cada edital para recebimento e validação das inscrições pela Secretaria Municipal de Cultura,Turismo, Esporte e Lazer.
II - Em no máximo 03 dias úteis, processo de seleção e classificação das propostas e posterior publicação de extrato do resultado preliminar no Site oficial e mural de informações da Prefeitura Municipal de Miradouro.
III - Em 03 (três) dias úteis recebimento de eventuais recursos;
IV - Em no máximo 03 (três) dias úteis, avaliação dos recursos e publicação do extrato do resultado final no Site oficial, e mural de informações da Prefeitura Municipal de Miradouro.
V - Em no máximo 02 dias úteis, processo de habilitação.
VI - Em no máximo 02 dias úteis, assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no Art. 14;
VII - Em no máximo 01 dia útil, publicação do extrato de Termo de Compromisso no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miradouro.
VIII - Até 25 de agosto de 2023, repasse ao beneficiário, nos termos do Art. 14 deste Decreto;
IX - Até 29 de setembro de 2023, e execução das ações por parte dos beneficiários.
X - Até 30 de outubro de 2023 recebimento da Prestação de Contas Simplificada;
XI - Até 06 de novembro de 2023 validação da Prestação de Contas Simplificada por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Art. 16 - As inscrições nos editais previstos neste Decreto serão entregues à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na Praça Pedro de Queiroz, s/n, Bairro São Pedro, no horário das 8h00 às 11h e das 12h30 às 15h30, de forma presencial em formulário próprio, a ser disponibilizado.

Art. 17 - As inscrições deverão conter, no mínimo:
I - Nome do proponente.
II - Número do Documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ);
III - Documentação específica exigida pelo edital.

Art. 18 - O processo de habilitação é constituído, no mínimo, das seguintes fases, além de critérios advindos de disposição específica dos editais:
I - Verificação de regularidade do beneficiário;
II - Conferência de dados bancários;
III - Apresentação da documentação exigida conforme previsão do edital específico.

CAPÍTULO V - DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS.

Art. 19 - Não será permitido beneficiar projetos tais como:
I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo o título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, politica, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
V - projetos com despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, gerenciamento ou outra similar;
VI - projetos com despesas de finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública;
VII - projetos que pratiquem a violação de direitos intelectuais.

Art. 20 - Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:
I - Servidores públicos ativos da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Miradouro;
II - Pessoas jurídicas que tenham sede fora do Município de Miradouro.
III - Componentes da Comissão Avaliadora designada para os respectivos editais;
IV - Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
V - Espaços culturais vinculados às fundações, ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas;
VI - Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
VII - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADAS

Art. 21 - A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 25 de agosto de 2023, conforme disposição em cada Edital.

Art. 22 - A prestação de contas simplificada se compõe de:
I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante nos editais;
II - Uma das seguintes condições:
Apresentação da obra realizada; ou
Apresentação do registro fotográfico ou audiovisual;

§1º - Nos casos de premiação por conjunto da obra ou de portfólio ou concessão de apoio emergencial será exigido apenas um breve relato.

§2º - A gravação prevista no inciso I deverá ser entregue em mídia removível na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com identificação do proponente e o objeto realizado, fazendo parte do processo de prestação de contas.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 24 - O Município de Miradouro deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer nomeará por meio de Portaria Comissão de Avaliação para seleção das propostas entregues pelos proponentes no âmbito dos editais descritos no Art. 6º deste Decreto.
Parágrafo Único - A Comissão deverá manifestar - se de forma independente e autônoma, conforme critérios definidos nos respectivos editais, sendo responsável pela classificação, avaliação e validação das propostas e inscrições apresentadas, e contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 26 - As disposições deste Decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº11.525, ou da legislação aplicável às compras e contratações públicas.

Art. 27 - A inscrição nos editais implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nos Editais e nos seus anexos.

Art. 28 - Os casos omissos da presente regulamentação serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 29 - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Miradouro, 04 de agosto de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:F369B00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 011/2023 – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, 288, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 21/08/2023 das 08:30 às 15:30. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 21/08/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:83AAB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2023. Pregão Presencial N.º 039/2023. EMPRESA: Pedreira São Geraldo LTDA. Valor Contratual :R$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos reais). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Material de Construção, Madeiras e afins 2023. Vigência da Ata de Registro de Preço : 15/08/2023 a 15/08/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9680A618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2023. Pregão Presencial N.º 032/2023. EMPRESA: SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA. Valor: R$ 86.643,65 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta três reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Gêneros Alimentícios, Descartáveis e Utensílios 2023. Vigência do Contrato: 16/08/2023 a 16/08/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D100B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2023. Pregão Presencial N.º 032/2023. EMPRESA: MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI. Valor: R$ 92.194,20 (noventa e dois mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Gêneros Alimentícios, Descartáveis e Utensílios 2023. Vigência do Contrato: 16/08/2023 a 16/08/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6FFA54C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2023. DISPENSA N.º 015/2023. EMPRESA: **Jair José dos Reis Junior**. Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Objeto: Locação de imóvel para alunos de medicina em internato do Centro Universitário Faminas, para atendimento junto a estratégia da Saúde da Família - ESP mediante Convênio com o Município.Data da Ratificação: 18/08/2023 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0057A63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022. Contratada: Pedro Luiz Santana Ribeiro 13749426694 – CNPJ nº 41.419.915/0001-13. Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de cerca de eucalipto tratado com arame liso, nas margens do Rodovia MG-252 – Moema/Chapada – decorrente da pavimentação e melhorias da referida rodovia – Convênio DER 30.041/21 – DER/MOEMA/SEINFRA, nos exatos termos contratuais. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 40/2022 até o dia 19/08/2024, cujo termo inicial é o dia 20/08/2023. Data da assinatura 18/08/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0CC1385F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 017/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 16/08/2023, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação da Resolução SES/MG nº 8.632 de 15 de março de 2023.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 16 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA ANDRADE ARAÚJO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5E8D7047

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 187, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 3º, da Lei nº 5.193/2016.

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 016739/2023, dando conta de que o servidor Maicon Ribeiro da Silva, MASP 004-587, é indispensável aos cuidados de seu filho menor impúbere, portador de necessidades especiais, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

CONSIDERANDO o que a Portaria nº 121, de 23 de dezembro de 2021 e o que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei nº 5.193/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a redução, em 2 horas, da jornada de trabalho semanal do servidor Maicon Ribeiro da Silva, MASP 004-587, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de pessoa com deficiência, necessidades especiais e/ou transtorno global de desenvolvimento, durante tratamento médico hospitalar, terapêutico ou socioeducacional , nos quais a sua presença seja indispensável.

Art. 2º O ato de redução de carga horária deverá ser renovado periodicamente a cada 180 dias, no caso de necessidade temporária, e a cada 365 dias em caso de necessidade permanente, mediante apresentação de novo laudo médico, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei nº 5.193/2016.

Art. **3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de agosto de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6921AE79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 186, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Revoga a Portaria nº 185, de 10 de Agosto de 2023, que alterou a lotação de servidor público municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação da servidora pública, **ANGÉLICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE**, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 185, de 10 de Agosto de 2023, que alterou a lotação da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

Muriaé, 18 de Agosto de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE16767D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.168 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 através de Remanejamento de Créditos consignados"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO **o** disposto na Lei Municipal nº 6.163, de 16 de JULHO de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – ADMINISTRATIVO
08.244.0001.0.018 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.43.00 973 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.0046.2.241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 18 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9517F0B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.166, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Delega competência para liquidação de despesas servidor público da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;
DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência como Liquidante de Despesas do Cemitério Municipal, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, o seguinte servidor público municipal, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ELIAS ANTÔNIO DOS SANTOS	5728-002

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Agoso de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:556D1501

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.164 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 1833 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 17.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.39.00 1926 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 57.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 1905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 57.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 57.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 16 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C41EB8C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito e o Decreto Municipal nº 6.234, de 11 de novembro de 2014 e suas alterações, que disciplina o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que a JARI Muriaé funciona junto ao DEMUTTRAN, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, julgar os recursos de penalidades impostas por inobservância dos preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, na legislação complementar ou supletiva e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, mandato 2023-2025:
I – Representante com conhecimentos na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
a) Titular: MARCELO DE LIMA MAGALHÃES – Policial Militar da Reserva.
b) Suplente: MARIO CESAR DE SOUZA – Presidente da Associação dos Taxistas Autônomos de Muriaé.

II – Representante da Administração Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo, com no mínimo nível médio de instrução:
a) Titular: LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA – Masp nº 4.875-0001
b) Suplente:.MARCOS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS – Masp nº 4.581-001
III – Representante indicado por entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) Titular: TAMIRES CASTRO DE ALMEIDA – Indicada pelo CDL Muriaé (entidade representativa do comércio de abrangência municipal que compõe o COMUTRAN)
b) Suplente: VALDETE GONÇALVES NUNES - Indicada pelo CDL Muriaé (entidade representativa do comércio de abrangência municipal que compõe o COMUTRAN).

Art. 2° O Presidente da JARI será o representante da Administração Pública Municipal, permanecendo designado como secretário o servidor JOSÉ GERALDO DE FREITAS – MASP nº 2.138-002.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FB3567E5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023/PREFEITURA DE CATAGUASES

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Administração de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, RATIFICAo Processo de Licitação nº 210/2023/Adesão às Ata deRegistro de Preços nº 251/2023, 254/2023, 259/2023, do Pregão Eletrônico nº 027/2023, deflagrado pelo Município de Cataguases, com sede na **PraçaSanta Rita, 462, Centro,CEP: 36770-060**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.702.499/0001-81, para aquisição de pneus, diretamente dasempresas **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.809.489/0001-21, **CV TYRES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº28.888.423/0001-09,e **MGB PNEUS IMPROTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº20.183.508/0001-80,sendo devidamente autorizado pelo Gestor das referidasAtasde Registro de PreçodoPregão Eletrônico 027/2023.

Muriaé, 18 de julho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:85E8CC8A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 144/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023
Processo Adm: Nº 208/2023

Objeto:O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de ares condicionados

Empresas vencedoras valor total: R$1.327.615,20(um milhão e trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e quinze reais e vinte centavos):

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA(65149197000251) com os lotes: 3, 5 e 7 no valor total de R$375.700,20 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais e vinte centavos).

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA(11319557000378) com os lotes: 1, 2, 6, 10, 11 e 12 no valor total de R$673.750,00 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

SUPERAR LTDA(13482516000161) com o lote: 9 no valor total de R$106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

MARIZILDA HIBNER BORGES(45862764000124) com os lotes: 4 e 8 no valor total de R$171.665,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:AA062185

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 133/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
Processo Adm: Nº 190/2023
Objeto:1Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, aditivo de radiador, spray desengripante, graxa, reagente sintético e querosene para uso na frota, a fim de atender a locomoção necessária e exigida pela Administração Municipal para transporte de pessoas e bens e para uso nas máquinas.

Empresas vencedoras valor total: R$471.840,80(quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos):

TRATOR CAV SERVICOS LTDA - ME(19040477000129) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 14, 15, 17, 21, 22 e 23 no valor total de R$229.453,20 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LARISSA TORRES MACHADO EIRELE(22518964000169) com os lotes: 5, 7, 10, 11, 12, 16 e 19 no valor total de R$208.100,00 (duzentos e oito mil e cem reais).

LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP(46310289000146) com os lotes: 13, 18 e 20 no valor total de R$34.287,60 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Item fracassado:4

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:F3FAE47C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

•Processo Nº	180/2023
•Licitação Nº	014/2023
•Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
•Data Adjudicação	15/08/2023
•Objeto Adjudicado	Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de

	estradas vicinais em Muriaé-MG: Trecho 01 (estaca 0+0,00 a 58+0,00) e Trecho 02 (estaca 58+0,00 a 85+0,00) da estrada municipal do trecho BR 265 ao Distrito do Macuco na cidade de Muriaé/MG, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra. O regime execução será EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
•Fornecedor e Itens declarados Vencedores: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o** nº 10.643.995/0001-62, situada na Rua Martins Correia de Almeida, nº 25, Distrito do Vermelho, Muriaé-MG, CEP: 36890-000, **com o valor global de R$2.910.441,16** (dois milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), **correspondente ao trecho 01 = R$2.023.731,92 e trecho 02 = R$886.709,24.**	

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R$ 2.910.441,16, LEIA-SE R$ 2.913.441,16.
ONDE SE LÊ: TRECHO 01= R$ 2.023.731,92, LEIA-SE R$ 2.026.731,92

Muriaé, 15 de agosto de 2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AA42F644

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

RETIFICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de estradas vicinais em Muriaé-MG: Trecho 01 (estaca 0+0,00 a 58+0,00) e Trecho 02 (estaca 58+0,00 a 85+0,00) da estrada municipal do trecho BR 265 ao Distrito do Macuco na cidade de Muriaé/MG, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra. O regime execução será EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.995/0001-62, situada na Rua Martins Correia de Almeida, nº 25, Distrito do Vermelho, Muriaé-MG, CEP: 36890-000, **com o valor global de R$2.910.441,16** (dois milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), **correspondente ao trecho 01 = R$2.023.731,92 e trecho 02 =R$ 886.709,24.**

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R$ 2.910.441,16, LEIA-SE R$ 2.913.441,16.
ONDE SE LÊ: TRECHO 01= R$ 2.023.731,92, LEIA-SE R$ 2.026.731,92

Muriaé, 15 de agosto de 2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1796A496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 01 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 18 de agosto de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregão

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:C239F755

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 003/2023, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022- PARTES: Sr. AKELIANA ALVES PEREIRA, portadora do RG MG 18.644.666 e CPF: 116.958.926-07, na qualidade de FACILITADORES DE OFICINA. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 17 de janeiro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses).Valor do aditivo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$ R$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais). Data : 13 de julho de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A3947C1E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 063/2023, Processo nº 077/2023, Dispensa de Licitação Nº 035/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internação compulsória da Sr. Maria Margarida da Silva, conforme mandado judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.- Dotação Orçamentária: Ficha 352 – 020801 - 10.302.0008.2377.0000 3.3.90.39.00– CONTRATADA: GR LUCINDO LTDA-ME, CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 14.569.715/0001-74– O valor global contratado, pelo período de 06 (seis) meses é de valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) - O prazo para execução do contrato será por um período 06 meses. Data : 18 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3BEB4677

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de em manutenção corretiva do refrigerador da marca Indrel, modelo RC430DVSS, número de série 58866, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Considerando que todas as formalidades foram cumpridas pela Comissão de Licitação, nomeada por meio doa portaria nº 03 de 24 de janeiro de 2023, e que houve parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, eu, na presente data, RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob análise, estando em conformidade com os termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Trata-se da contratação de serviços de manutenção corretiva para o refrigerador de marca Indrel, modelo RC430DVSS, identificado pelo número de série 58866. Este equipamento desempenha o papel crucial de uma câmara fria destinada ao armazenamento de vacinas, garantindo condições ideais de temperatura para a preservação de produtos sensíveis. A empresa vencedora é a SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 64.427.016/0001-68, com a proposta de menor valor, no montante de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Naque, 18 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1DC3E43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PORTARIA

PORTARIA Nº 1.232, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. CRIA E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, XII, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG – Edital nº 001/2023. Ficam designados os membros da Comissão de Concurso Público, conforme composição abaixo: I – Bruna Adaléia Moreira da Silva – CPF: 132.603.416-25; II – Monielly Honório Soares – CPF: 094.081.066-28; III – Geraldo Almir Caixeta – CPF: 543.377.206-34. Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Sra. Bruna Adaléia Moreira da Silva. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 16 de Agosto de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CB4E2F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 121/2023. Processo Licitatório nº 080/2023. Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Registro de Preços de serviços de Torno, de Solda e de Serralheria em geral, de Confecção e Reparos em Estruturas, a serem prestados por empresas capacitadas e especializadas, que serão utilizados em diversos seguimentos da municipalidade, somente quando necessário, por um período de 12 meses, conforme as especificações e quantitativos estimados descritos no Termo de Referência em Anexo a este Edital, em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 09, ao valor unitário de R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais); Item 12, ao valor unitário de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais); Item 17, ao valor unitário de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais); Item 18, ao valor unitário de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais); Item 23, ao valor unitário de R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta reais); Item 24, ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Douglas Antonio da Silva 11392765650.

Nepomuceno, 17/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5F7C57E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 122/2023. Processo Licitatório nº 080/2023. Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Registro de Preços de serviços de Torno, de Solda e de Serralheria em geral, de Confecção e Reparos em Estruturas, a serem prestados por empresas capacitadas e especializadas, que serão utilizados em diversos seguimentos da municipalidade, somente quando necessário, por um período de 12 meses, conforme as especificações e quantitativos estimados descritos no Termo de Referência em Anexo a este Edital, em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 170,00 (Cento e setenta reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 170,00 (Cento e setenta reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 170,00 (Cento e setenta reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 170,00 (Cento e setenta reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais); Item 08, ao valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais); Item 14, ao valor unitário de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais); Item 15, ao valor unitário de R$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais); Item 16, ao valor unitário de R$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais); Item 19, ao valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); Item 20, ao valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais); Item 22, ao valor unitário de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Ezequiel de Souza 05640702621.

Nepomuceno, 17/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6D8AC3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023
Por meio da presenteErrata, fica ALTERADA a alínea "**b**" do item "**DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA"** para a seguinte redação:
"b) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação) e Limite Global de Contratação de Empreendimento (LGCE) - (Item 2 e 6 do quadro de pontuação);"
E item "**6**" Do quadro de pontuação para a seguinte redação:
"***6. LIMITE GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPREENDIMENTO (LGCE)"***

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A57395D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.986 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA ROMEU ADRIANO LUNA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legaise, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existênciade cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art.1º -Fica exoneradoo Sr **ROMEU ADRIANO LUNA**do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F0BB087E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.989, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0009248/2022, protocolizado em 15/12/2022, onde **Imaculada Maria Pinto**, brasileira, secretaria, casada, portadora do CPF nº 571.777.676-49, RG MG-3.446.220 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Artur Tavares, 128, casa 02, Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.496-300, onde requer a **Aprovação do Projeto** de Remembramento dos lotes urbanos nº 31, matricula 15.686, com 210,00m2 e nº32, matricula 15.687, com 210,00m2, ambos da quadra 05, localizados no Bairro Jardim Belo Vale, devidamente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, através da Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do parecer técnico nº 002/2023.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93, 94 e 95 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 2.188/17;

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o **Remembramento dos Lotes Urbanos**, lote nº 31, matrícula 15.686, com 210,00m2 e lote nº32, matrícula 15.687, com 210,00m2, ambos da quadra 05, totalizando uma área de 420,00m2, localizados no Bairro Jardim Belo Vale,ambos, devidamente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

•
Descrição de perímetro da área a ser remembrada, referente aos lotes urbanos, nº 31 e 32, ambos da quadra 05, localizado no Bairro Jardim Belo Vale.
Inicia no ponto 1, (coordenadas N7.727.927,6378 E636.596,8813, situado na divisa do lote 29 com a Rua Maria Ermenegilda Pereira Vieira. Deste ponto parte com azimute 135°50'42" perfazendo uma distancia de 21,00m confrontando com a lateral do lote 29 até o ponto 2 (N7.727.912,6600 e E636.611,7323). Do ponto 2 parte com o mesmo azimute perfazendo uma distancia de 21,00m passando a confrontar com o lote 30 até o ponto 3 (N7.727.897,7752 e E636.626,4911). Do Ponto 3 parte com azimute 225°50'42" perfazendo uma distancia de 10,00m passando a confrontar com a Avenida Maria de Lourdes Vieira até o ponto 4 (N7.727.890,6762 e E636.619,4179). Do ponto 4 parte com azimute de 315°50'42" perfazendo uma distancia 21,00m passando a confrontar com os lotes 35 e 36, atéo ponto 5 (N7.727.905,6756 e E636.604,5076). Do ponto 5 parte com o mesmo azimute perfazendo uma distancia 21,00m passando a confrontar com os lotes 34 e 33, até o ponto 6 (N7.727.920,6726 e E636.589,7076. Do ponto 6 parte com o azimute 45º50'42" perfazendo uma distancia 10,00m passando a confrontar com a Rua Maria Ermenegilda Pereira Vieira até o ponto 1 de início.
Parcelamento Primitivo
Quadra 5
Lote 31 = 210,00m2.
Frente = 10,00m para Rua Maria Ermenegilda Pereira Vieira.
Fundo = 10,00m para o lote 32.
Lateral Direita= 21,00m para o Lote 29.
Lateral Esquerda= 21,00m para os lotes 33 e 34.

Quadra 5
Lote 32 = 210,00m2.
Frente = 10,00m para Avenida Maria de Lourdes Vieira.
Fundo = 10,00m para o lote 31.
Lateral Direita= 21,00m para os lotes 35 e 36.
Lateral Esquerda= 21,00m para o lote 30.

§1º. O Remembramento das áreas descritas no artigo 1º, se fará em 01(um) lote, assim denominado: **Lote 32- A**, com área de 420,00m2, com os limites e confrontações seguintes:

Quadra 5
Lote 32A = 420,00m2.
Frente = 10,00m para Avenida Maria de Lourdes Vieira.
Fundo = 10,00m para Rua Maria Ermenegilda Pereira Vieira.
Lateral Direita= 42,00m para os Lotes 36, 35, 34 e 33.
Lateral Esquerda= 42,00m para os lotes 30 e 29.

Art. 3º Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Agosto de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6F71EFED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.990, DE 11 AGOSTO DE 2023

PERMITE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE OPTAREM PELA COMPRA DE INGRESSOS E PASSAPORTES PARA O FESTIVAL DA BATATA 2023.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica permitido o desconto em folha de pagamento, dos servidores públicos devidamente lotados nos quadros da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, referentes a venda de ingressos e passaportes do Festival da Batata edição 2023.
§1º – Os ingressos de que trata o caput poderão ser ofertados pela entidade parceira ou por empresa, contratada por esta para este fim, devendo ser informada a secretaria responsável em procedimento próprio firmado junto ao município;
§2º – As condições da compra como a forma de parcelamento, possível subsidio de parte do valor, entre outras, deverão estar claras para o funcionário no ato da compra do ingressos ou passaportes ofertados;
§3º – No ato da compra do ingresso o funcionário deve firmar termo de anuência e responsabilidade onde declara estar ciente das condições do desconto em folha, bem como, de possuir à época da declaração e desconto limite hábil em sua folha de pagamento para efetivação do mesmo nos termos da lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2023.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:459241DE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.992 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA THEREZA CRISTINA BANDOLI LEGG DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Srª. **THEREZA CRISTINA BANDOLI LEGG** do exercício do cargo comissionadode **ASSESSOR II** e a nomeiapara o exercício do cargo comissionadode **GERENTE DE DIVISÃO III.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2023.

Ouro Branco, 11 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS DR. ANGELO
Prefeito Municipal

JOSE RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F5E92B3E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNAPÚBLICA a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 044/2023 – PRC nº 166/2023**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIT FANTASIA CAMISINHA PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES EDUCATIVAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **23/08/2023** até as **08:00 horas** do **dia 29/08/2023.** A **sessão pública** para disputa de preços será às**08:30 horas** do dia **29/08/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:2EB9BEA9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICANº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICAnº 041/2023 – PRC nº 1155/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica ratificado o processo no valor total de: R$7.581,99 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). Data: 14/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:8265F4B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/135/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MVB MUSIC LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRONICAnº 041/2023 – PRC nº 155/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor:R$ 5.172,29 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).Data assinatura: 17/08/2023. Vigência: Até 31/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:EA6399B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/136/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MVB MUSIC LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRONICAnº 041/2023 – PRC nº 1155/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor:R$ 2.409,70 (dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos).Data assinatura: 17/08/2023. Vigência: Até 31/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DD16DBF0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MARCELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 045/2022 – PRC Nº 152/2022, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA LAVOURA, Nº 291, CENTRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 01/09/2023 a 01/09/2024. Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data de assinatura: 17/08/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B7FE0327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 184/2023 – Pregão Presencial nº 104/2023 – Registro de Preços nº 084/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 271/2023 – Signatário: Esporte Vale Comercial Artigos Esportivos ltda ME - Valor Estimado R$ 18.200,00 – Ata de Registro de Preços nº 272/2023 – Signatário: Fabrício Constantini 06434890613 – Valor Estimado R$ 14.200,00 – Ata de Registro de Preços nº 273/2023 – Taynara Diegues Camilo Dias 51506047807 – Valor Estimado R$ 16.325,00 – Ata de Registro de Preços nº 274/2023 – Signatário: Oliveira & Andrade Distribuidora ltda – Valor Estimado R$ 11.810,00 – Ata de Registro de Preços nº 275/2023 – Singnatário: Oneline Distribuidora e Comércio ltda – Valor Estimado R$ 12.755,00 – Ata de Registro de Preços nº 276/2023 – Signatário: TRZ Comércio de Materiais Esportivos ltda – Valor Estimado R$ 20.150,00 – Ata de Registro de Preços nº 277/2023 – Signatário: Alaide Rodrigues Silva Quintanilha - Valor Estimado R$ 19.325,00 - Data: 28/07/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6B2AC042

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 222/2023, modalidade Pregão Presencial nº 132/2023, Registro de Preços nº 108/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais para construção e manutenção de pontes rurais, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 01/09/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E65D7B46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 163/2023

PORTARIA N° 163/2023

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada de Controle e Avaliação da Diretoria de Saúde".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora ocupante do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Ana Beatriz do Espírito Santo Vítor, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada de Controle e Avaliação da Diretoria de Saúde do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Agosto de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:75D66F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 165/2023

PORTARIA N° 165/2023

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – José Orlando Barreto de Almeida
II – Márcio Daniel Egídio
III – Luciana Alves
IV – Antônio Ricardo Alves

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 070/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Agosto de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:56B3CCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
AVISO DE DISPENSA Nº 027/2023

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a **contratação da prestação de serviços de manutenção da motoniveladora case 845B, especificamente na parte mecânica, conforme laudo técnico de vistoria emitido pela empresa autorizada do fabricante da máquina**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pela Prefeitura Municipal, apresentaram orçamentos:

Objeto da Contratação Direta	**contratação da prestação de serviços de manutenção da motoniveladora case 845B, especificamente na parte mecânica conforme laudo técnico da autorizada**
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.
Data de Início de Recebimento de Proposta:	21/08/2023 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	23/08/2023 às 17h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	licitacao@paineiras.mg.gov.br
Link do Termo de Referência:	https://www.paineiras.mg.gov.br/licitacoes
Instrução para o preenchimento do Orçamento:	Leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio da proposta digitalizada ou assinada eletronicamente.

Paineiras, 18 de agosto de 2023.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EFB1DD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

Processo: 5251/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5251/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. **DATA: 10/08/2023. VENCIMENTO: 16/08/2024.** Detentora do item: 1. **VALOR**: **R$ 100.000,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, TIAGO DE DEUS SILVA**, pela contratante e **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9181869D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 12-2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº 9.723/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 231/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇAO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO RICO QUE LIGA OS BAIRROS ARRAIAL D'ANGOLA AO BAIRRO PARACATUZINHO.

ITEM 8.3.1. INCISO 4 – EDITAL DE LICITAÇÃO;
ITEM 9.2.1. INCISO 4 – PROJETO BÁSICO;

Onde lê: 4) Mínimo de 160 M3 (cento e sessenta metros cúbicos) **ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 31 CM – CONFECÇÃO**.

Leia se: Mínimo de 160 M (cento e sessenta metros cúbicos) **ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 31 CM – CONFECÇÃO**.

O julgamento da licitação marcada para o dia **22 de Agosto de 2023** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADA**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 17 de Agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B3DF78F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 319/2022

Processo: 6.904/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 319/2022 (PROCESSO: 6.904/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PARACATUZINHO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da vigência **DATA: 11/08/2023. VENCIMENTO: 31/05/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:353C9F07

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

Processo: 5241/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu Fundo Municipal de Saúde e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5241/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUQUÊS, BOTÕES ROSA E COROAS DE FLORES NATURAIS, ARRANJOS PARA MESA, ARRANJOS PARA CHÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM HOMENAGNS PÓSTUMAS E NA DECORAÇÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU. **DATA: 10/08/2023. VENCIMENTO: 17/08/2024.** Detentora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. **VALOR**: **R$ 379.613,70. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, LEONARDO PEREIRA COSTA, CAIO SILVA QUIRINO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, IGOR ARAÚJO DINIZ, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS SILVA,** pelas contratantes e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7E003097

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços Nº 11/2023. Processo de Compra Nº 218/2023** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARACATU.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **05-09-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 18 de Agosto de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3E1A4E02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Educação e Tecnologia, Gestão Pública e **Saúde.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023. Processo de Compra nº 134/2023** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINA, PERSIANA, LONA E TOLDO, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **04-09-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 18 de agosto de 2023.

VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:885BCFB6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 11553/2023

Processo: 11553/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso II, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **MARCELO RENATO SILVA SARAIVA**, inscrito no CNPJ N° 44.309.572/0001-22, situada Rua Rodrigues Alves, nº 395, complemento: Loja 17, São Pedro da Serra, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.616-155, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MARCELO RENATO SILVA SARAIVA, PARA MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DESTINADAS Á CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI N° 8.666/2023** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 11553/2023**.
Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 18 de Agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 11553/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 18 de Agosto de 2023.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D6DC5361

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 06/2023

Processo: 13.137/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 06/2023 (PROCESSO: 13.137/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ERIKA MARIA PEREIRA MARTINS.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS (TESTE DA ORELHINHA). Acréscimo de 25%. **DATA: 02/08/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, I, "b" § 1º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ERIKA MARIA PEREIRA MARTINS** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:09E842D6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-11.701/2023

Processo: 11.701/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **ANA PAULA SAMPAIO BARBOSA**, situada Rua Q QC 9, Rua L, nº 19, casa, bairro Jardins Mangueiral, Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.687-510, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ANA PAULA SAMPAIO BARBOSA, PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DESTINADOS Á CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 11.701/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 18 de agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 11.701/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 18 de agosto de 2023.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:868009FD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-11.505/2023

Processo: 11.505/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 25, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação **AMANA EDUCACIONAL LTDA**, Rua Rio Uruguai, nº 397, bairro Weissopolis, Pinhais-PR, CEP: 83.322-220, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, AMANÁ EDUCACIONAL EIRELI, PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA DESTINADA Á CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI nº 8.666/93** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 11.505/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 18 de agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 11.505/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.
Paracatu - MG, 18 de agosto de 2023.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9F733277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 076/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

Processo Licitatório nº 084/2023 Pregão eletrônico nº 014/2023 Registro de Preços 030/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL 1C. Empresa vendedora:
TERMO DE CONTRATO 076/2023: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.472.805/0025-05, valor: R$ 989.700,00 (novecentos e oitenta e nove mil e setecentos reais). Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024.
ATA REGISTRO DE PREÇOS 028/2023: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.472.805/0025-05, valor: R$ 989.700,00 (novecentos e oitenta e nove mil e setecentos reais). Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro –

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9F231F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PRC 069/2023 PP 035/2023 REGISTRO DE PREÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Presencial n° 035/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragem, acabamento e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 31/08/2023, às 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 17 de agosto de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:B5FE6503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2023 - PROCESSO Nº. 045/2023 – PREGÃO Nº. 019/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: AUGUSTO PNEUS EIRELI. - CNPJ n° 35.809.489/0001-21.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 367.570,00 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta reais)

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CEB28E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 070/2023 EDITAL Nº. 028/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte.

Entrega dos envelopes: Até 05/09/2023 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 18 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:40AA1D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000083/2023, Pregão Presencial nº: 000048/2023, Registro de Preços nº: 000045/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG EM JORNAL DE "GRANDE CIRCULAÇÃO" DIÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Entrega dos Envelopes: 31/08/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5162E0ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000082/2023, Pregão Presencial

nº: 000047/2023, Registro de Preços nº: 000044/2023. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 01/09/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de agosto de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4145C788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 9.512 DE 16 DE AGOSTO DE 2023. AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA GLÍCIA GARCIA PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

PORTARIA N° 9.512 de 16 de agosto de 2023.

Autoriza a cessão da servidora Glícia Garcia Pereira e da outras providéncias.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Policia Civil do Estado de Minas Gerais e o Municipio de Perdões-MG, para emissão de carteira de identidade no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de uma servidora público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 3.338 com atribuições fixadas na Lei Municipal n° 2.165/2002, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal n° 3.241/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão da servidora Glícia Garcia Pereira ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica até 02/06/2027.

Art. 2° - A remuneração da servidora continuará a ser totalmente custeado pelo Município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo a servidora.

Art. 3‘ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DC5D395A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº183/2023 – DISPENSA 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 24 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº183/2023 – Dispensa 24/2023, que teve como contratado SOMOS CONTÁBIL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA**CNPJ:**31.370.637/0001-01, com sede na Rua José Raimundo Filho, 82, Bairro Alto das Mercês – Campo Belo/MG. Objeto: Serviço de Consultoria no que se refere a aferição de obras com emissão de CND perante a Receita Federal. No valor de R$500,00 por demanda individualizada.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FC7045DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2023 – DISPENSA 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 24 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº182/2023 – Dispensa 23/2023, que teve como contratado GABRIEL HORÁCIO ROQUE DA SILVA**CPF:**130.244.246-52, com sede na Rua Maria Milmes Resende Bernardes, 241, Vila Real – Perdões/MG. Objeto: Contratação de Maestro para condução do coral municipal. No valor de R$1.320,00 por mês.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D5D76F88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023 – INEXIGIBILIDADE 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 25 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº184/2023 – Inexigibilidade 60/2023, que teve como contratado ILZA APARECIDA FERREIRA DOS REIS **CNPJ:** 19.831.090/0001-90, com sede na Rua Governador Francelino Pereira, 117, Bairro Cohab 1 – Perdões/MG. Objeto: Apresentação artística. No valor de R$500,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2D2BBB59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº185/2023 – INEXIGIBILIDADE 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 25 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº185/2023 – Inexigibilidade 61/2023, que teve como contratado VILSON MARIANO **CNPJ:42.115.991/0001-06**, com sede na Rua Padre Alberto Fuger, 390, Bairro Vila Matilde – Campo Belo/MG. Objeto: Apresentação artística. No valor de R$700,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5BF899D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.516/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ.

PORTARIA Nº 9.516/23 de 17 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/09/2004 a 31/08/2014 que serão gozadas no período 21/08/2023 a 19/09/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,17 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:90270EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.686/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.686/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE, brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 066.868.026-11, residente na Rua Quinze, n.º 40, Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário Saúde de PSF, em substituição a servidora efetiva *Ana Flavia Ribeiro Raimundo*, que se encontra de licença doença.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 171.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE,** como Agente Comunitário Saúde de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 8 (oito) horas, conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é de natureza provisória, iniciando-se **em 07 de agosto de 2023 a 17 de outubro de 2023,** que poderá ter sua vigência antecipada em decorrência de processo seletivo para este fim.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

WILTON TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:82C03328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TOMADE DE PREÇOS 002/2023 CLINICA DE IMUNIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento da Tomada de Preços 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO DE PIRAJUBA. Data da abertura dos envelopes: 12 DE setembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 16 de agosto de 2023.

AILTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:50B12FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REF: PROCESSO NÚMERO 98/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref:
PROCESSO NÚMERO 98/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de eventos artísticos, para realização V Pirapetinga Motofest, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a falta de critérios objetivos da redação na descrição do objeto.

CONSIDERANDO o Princípio do julgamento objetivo.

O referido processo encontra-se viciado, no que tange a especificação do serviço a ser prestado, uma vez que não descreve de forma claro a citada execução.

Neste sentido, a Súmula 473 preceitua que a Administração tem o poder de anular seus atos quando os mesmos estão eivados de vícios, conforme abaixo:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Sendo assim, resta claro que o procedimento restou viciado, tendo em vista falta descrição clara e objetiva.

RESOLVE

Anular o PROCESSO LICITATÓRIO 98/2023, MODALIDADE DISPENSA 035/2023, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de eventos artísticos, para realização V Pirapetinga Motofest, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Pirapetinga, 08 de Agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5FE3ABEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais – SEFAM, através das empresas: Cordial Generos Alimentícios LTDA CNPJ 21.016.690/0001-47, no valor global de R$62.500,00; Mr Alimentos Saudaveis LTDA CNPJ 22.077.561/0001-21, no valor global de R$7.232,40; Gran Minas Cafes Especiais LTDA CNPJ 29.692.333/0001-00, no valor global de R$11.718,00; Andre Gontijo Empreendimento Comercial & Eventos LTDA CNPJ 31.281.483/0001-73, no valor global de R$71.360,05; Emporio das Licitacoes Comercio LTDA CNPJ 41.087.715/0001-00, no valor global de R$13.200,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 17/08/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:B49161FC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 153/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02- ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde **– Valor Global**: R$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:6E74E168

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 154/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** ALEXANDRE FREIRE - CNPJ: 39.334.587/0001-00 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde **– Valor Global**: R$ 2.122,00 (dois mil, cento e vinte e dois reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:D91D46B8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 155/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA - CNPJ: 36.336.388/0001-43 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde **– Valor Global**: R$ 584,00 (quinhentos e oito e quatro reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:F7915A75

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 156/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada****:* M&C VAREJO LTDA - CNPJ: 20.267.071/0001-62 - ***Objeto****:* registro de

preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde – **Valor Global**: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:482A554F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 054/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços** nº 017/2023 - **Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 190/2023 – **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** MRO LTDA - **CNPJ da Contratada:** 46.851.562/0001-40 – **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - Valor Total:** R$ 43.392,00(quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais) - **Vigência:** 04/08/2023 a 04/08/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A5DAF1D1

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 156/2023 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada****:* M&C VAREJO LTDA - CNPJ: 20.267.071/0001-62 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde – **Valor Global**: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:AE99AB28

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 158/2023 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada****:* RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde – **Valor Global**: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:4D1A10CC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 159/2023 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada****:* NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.298.082/0001-11 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde – **Valor Global**: R$ 9.000,00 (nove mil reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:D73B12CE

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 160/2023 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada****:* ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde – **Valor Global**: R$ 3.711,00 (três mil setecentos e onze reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:43843AE2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 161/2023 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada****:* JANAINA CALÇADA RIBEIRO - CNPJ: 37.784.943/0001-62 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde. **Valor Global**: R$ 8.107,50 (oito mil cento e sete reais e cinquenta centavos) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:EBF6A3C3

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 162/2023 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada****:* DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 - CNPJ: 45.930.390/0001-37 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde. **Valor Global**: R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:6E16480A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 163/2023 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada****:* ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001-80 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde. **Valor Global**: R$ 3.215,70 (três mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:0DAF07DF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório n° 058/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023 - Extrato do Contrato n° 081/2023 - **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 - Contratada**:** C7R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **-** CNPJ: 18.666.391/0001-43 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG - **Valor Global:** R$ 804.041,36 (oitocentos e quatro mil quarenta e um reais e trinta e três centavos) - **Vigência:** 17/08/2023 a 17/02/2024 - **Fiscal:** Rodrigo Soares Magalhães- Matricula: 13486

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:435B9F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 050/2023 - DISPENSA 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022 PL-050/2023

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **09/08/2023 a 09/11/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 027/2023, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:573BF2D6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 120/2021 – PREGÃO Nº 70/2021.

1° NOTIFICAÇÃO!
Contratada: ALGAR TELECOM, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74
Contratante: MUNICIPIO DE PTANGUI

Boa tarde, senhores! Foi solicitado no mês de junho de 2023 um ponto de internet e aquisição de 01 (um) chip. Entretanto, foi atendido a demanda somente do ponto de internet, ficando em aberto a solicitação de aquisição de um chip. Entramos em contato com a empresa ALGAR TELECOM por diversas vezes via e-mail e WhatsApp no telefone (31) 97143-2261 na tentativa da concretização do pedido solicitado pela Secretaria de Agricultura. Contudo, a mesma se manteve inerte, não entregando por completo os serviços ora solicitado.
Informamos que a não prestação dos serviços gerara abertura de Processo Administrativo contra a referida empresa.

Publique-se.

ATT. LÍVIA LOBATO
Supervisora de Compras e Licitações

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EF2E4CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 119/23 RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa ao público em geral que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório nº 194/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E VENTUAIS AQUISICOES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO), DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES, teve sua data de abertura alterada para o dia 01 de SETEMBRO de 2023, as 09:00 horas. O edital retificado encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7D49631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000193/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0118/23
Objeto: CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA CERIMONIA OFICIAL DE CONCLUSÃO DOS CURSOS TECNICOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE /ACS E DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS /ACE , DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: JOSE MARCOS PAES 53182863649. Valor global de R$ 18.000,00. Data da assinatura: 18/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 07/09/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
236 2023 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C2756298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.450, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Altera a composição do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre/MG nomeado pela Portaria nº 3.832, de 18 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 132 da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 13.824/16 e a Lei Municipal nº 5.564/15,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da conselheira tutelar Liliane Marques Lamounier, protocolado dia 21 de julho de 2023, anexo nesta;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Políticas Sociais (Processo Digital nº 78712 / 2023) que informa que os membros suplentes manifestaram desinteresse em assumir o múnus de conselheiro tutelar titular,

R E S O L V E:

Art. 1º. São conselheiros tutelares titulares do Município de Pouso Alegre, com mandato de 04 (quatro) anos contados a partir de 10 de janeiro de 2020:
I – Pollyanna Ramos Ferracioli Teobaldo;
II – Claudia dos Reis Granato;
III – Aline Ferreira Reis;
IV – Jane Aparecida de Oliveira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2023.

Pouso Alegre/MG, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B3F4F2F5

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão Administrativa

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 20 de 10 de abril de 2023.
Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 20 DE 10 DE ABRIL DE 2023. IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, EM TESE, PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M. de T, CARGO DE MÉDICO, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 13.451.
I. Relatório
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n° 20 de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros em 13 de abril de 2023, Edição 3494, que tem por objeto designar nova comissão a fim de dar continuidade no Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal M. de T, cargo de Médico, matrícula funcional n° 13.451, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo ao processado, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, LV.
Este Processo Administrativo está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.
Em 20 de abril de 2023, a comissão registrou a instalação a partir da Ata Instalação - PAD Portaria 20/2023, que realizou análise dos autos, da Defesa Prévia e da CI – 039/2023 GER/SMS, elaborada pela Gerente de Pronto de Atendimento. Nesse documento, consta a descrição de um suposto incidente atribuído ao acusado, bem como a deliberação resultante (Fl. 74 a 85).
O processado foi devidamente intimado do teor da Ata de Instalação do dia 20 de abril de 2023 (fl. 95), apresentou Defesa Prévia por meio de advogado constituído (fl. 113), a qual foi analisada pela Comissão Processante, conforme Ata de Deliberação n° 01 da Comissão Processante – PAD Portaria 20/2023 (fls. 114 - 115).
Foram juntadas outras Denúncias advindas do Canal da Ouvidoria Municipal (fls.104-111).
No dia 03 de maio de 2023, a Comissão Processante deliberou na Ata de Deliberação n° 01 da Comissão Processante – PAD Portaria 20/2023, para oficiar a Secretaria Municipal de Saúde e sobre a solicitação da defesa para vistas aos assentos funcionais do processado (Fl. 114).
Em 10 de maio de 2023, houve a Ata de Deliberação n° 02 da Comissão Processante PAD Portaria 20/2023, para análise da manifestação da Defesa e oficiar a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no sentido de informar se durante o período trabalhado nesta Prefeitura, o Processado sofreu alguma punição (Fl. 122).
Foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06 de junho de 2023, Edição 3520, a Portaria n° 27/2023 de 05 de junho de 2023, determinando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (Fl. 155), a qual foi retificada pela Portaria 32, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
No dia de 16 de junho de 2023, em Ata de Deliberação n° 04 da Comissão Processante – PAD Portaria 20/2023, houve o agendamento da oitiva de testemunhas (fl. 153), e que foram devidamente intimadas e ouvidas (fls. 157-188).
As Alegações Finais foram apresentadas pelo advogado constituído pelo processado no dia 03 de julho de 2023 (Fl. 189 – 197).
No dia 17 de julho de 2023, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, recomendando o arquivamento com análise de mérito.
É o relatório. Passo a decidir.
II. Fundamentação
O processado foi indiciado por possíveis afrontas aos dispositivos da Lei Municipal 1042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, mais especificamente "por possível violação dos deveres insculpidos nos incisos I, III, IV e VI do artigo 163, da Lei Municipal n° 1.042/71" (fl. 03).
Na sequência, transcrevem-se os dispositivos:
"Art. 163 – São deveres do funcionário:
I – comparecer à repartição nas horas de trabalho ordinário e nas do trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem;
(...)
III – desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.
IV – tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-se sem preferências pessoais;
(...)
VI – manter espírito de solidariedade e de colaboração com os companheiros de trabalhos;"
Assim sendo, não houve comprovação de afrontas aos incisos I e VI do mencionado artigo. O Inciso I devido ao fato de que não ficou comprovado que o processado deixou de cumprir sua jornada pactuada. Já o inciso VI, nos autos, não há provas no sentido do relacionamento desarmonioso entre o processado e seus companheiros de trabalho.
A Sra. C. I. G., cargo de Auxiliar Administrativo no Pronto Atendimento São João, trouxe que (fls. 179-181):
"(...) que trabalha diretamente com o processado (...) que nunca recebeu reclamação em relação à grosseira por parte do processado em relação aos responsáveis por seus pacientes, que o trato do processado com os colegas de trabalho é maravilhoso; que a depoente gosta de trabalhar nos plantões do processado porque é muito tranquilo e não dá problemas na recepção (...)".
A Sra. A. G., Auxiliar Administrativo no Pronto Atendimento São João, trouxe que (fls. 182-185):
"(...) que a depoente nunca recebeu reclamação do atendimento do processado, que a depoente leva seus filhos para consultar com o processado, que já presenciou o processado orientando as mães porque demoraram a buscar atendimento para seus filhos que estavam com bronquite (...) que tem pessoas agressivas tanto com a depoente quanto os profissionais; que o processado já defendeu as recepcionistas por contas de pessoas grosseiras (...) que o trato do processado com os demais colegas de trabalho é muito educado; que o processado não fica enrolando entre um atendimento e outro; que não fica segurando a ficha; que também é rápido do atendimento; que o atendimento dele é eficiente (...)".
Ademais, em relação aos demais incisos, vamos analisar o que segue:
O Sr. P. S. R., pai da paciente do médico, trouxe que (fls. 196-170):

"(...) que conhece o processado do Pronto Atendimento do bairro São João em virtude de o depoente ter levado sua filha para consulta com o processado; que a criança atualmente tem um ano e três meses; que enquanto aguardava para o atendimento presenciou duas mães cujas filhas tinham sido atendidas pelo processado as quais reclamaram em alto e bom tom no corredor sobre o atendimento dado às suas filhas e o depoente presenciou essa reclamação; em que em relação ao atendimento da filha do depoente o médico não foi grosseiro; que o processado não foi mal educado com o depoente; que apenas viu o processado lidar com o celular, mas não sabe com quem o processado estava conversando; (...) disse que não viu o processado destratar as mães e/ou crianças, mas viu as mães saindo do consultório do processado e não sebe dizer o nome das mães; (...)".

A Sra. S. de M. B., mãe da paciente do médico, trouxe que (fl. 171):

"(...) que no dia do atendimento a depoente tinha ido até o hospital regional e como estava muito cheio a depoente levou no pronto atendimento, que o processado foi educado e atencioso com a criança e com a depoente (...) disse que não tem nenhuma reclamação a fazer contra o processado (...)".

A Sra. B. M. dos S., mãe da paciente do médico, disse que (fls. 172-173):

"(...) que a depoente leva as duas filhas para serem atendidas pelo processado e que já levou umas seis vezes para atendimentos; que o processado não é muito atencioso e acredita que isso seja em função da demanda que é muito grande e com isso fica meio corrido; que isso não é somente do processado e que tem outros pediatras que atendem muito correndo e não da atenção para as mães; que apenas uma vez que a depoente pediu calma para o processado para poder explicar o que estava acontecendo com a filha da depoente, mas nas outras vezes ele foi bem educado (...) o processado é curto na explicação, mas nunca foi grosso, que no dia que a depoente pediu calma, o processado foi calmo e aguardo a explicação da depoente, que o processado nunca foi rude, grosseiro, mal educado e deselegante com a depoente, que não fez nenhuma reclamação formal na Secretaria de Saúde contra o processado. (...)".

A Sra. V. P. da S., mãe da paciente do processado, expressou que (fls. 174-176):

"(...) que teve um dia em que o filho da depoente foi levado para atendimento e que o plantão do processado; que passou na triagem e ficou esperando; que a criança hoje tem 2 e meio; que o ocorrido foi em fevereiro deste ano, no dia 19 na parte da manhã; que a criança gosta de ficar explorando, que a criança colocou a mãozinha no lavatório dentro do consultório do processado e este disse que era para a depoente segurar a criança pois esta iria quebrar o consultório do processado e a depoente perguntou "o que?" e o processado repetiu, que depoente ficou fora de si e super nervosa (...) que ainda durante o atendimento o processado tocou na depoente disse que o processado tocou na depoente e pediu desculpas ao que a depoente e pediu desculpas que a depoente disse que o processado era médico de criança e por isto deveria amar as crianças; (...) que nesse mesmo dia conseguiu atendimento no PSF do bairro e lá foi atendida por outra médica; que quem é mãe protege seus filhos; que no mesmo dia, um outro médico, clínico médico, deu calmante para a depoente por conta de a depoente estar nervosa no pronto atendimento, na sala de Bruna, que na intenção de desabafar foi então que fez o vídeo na plataforma Facebook, que isto levou outras pessoas a reclamarem do processado (...) disse que o uso de calmante que o médico deu naquele dia foi caso isolado, vez que a depoente não faz uso do calmante, que nesse mesmo dia não havia a depoente passado por nenhum transtorno emocional, que nunca tinha passado por uma situação como essa; (...)".

No geral, pode-se perceber que as testemunhas arroladas relatam comprometimento e responsabilidade do processado.

Além disso, o processado, Sr. M. de T., proferiu que (fls. 186-188):

"(...) que no caso dos autos, precisou ir até a Secretaria de Saúde para tratar de um outro assunto e, naquela oportunidade Mayele (Gerente de Pronto Atendimento) perguntou ao mesmo o que havia ocorrido no caso da Vanessa, oportunidade em que explicou para a mesma; que se lembra com exatidão do dia do atendimento do filho de Vanessa; que não se recorda da patologia da criança; que a consulta transcorreu normalmente, sendo que realizou os exames e foi confeccionar a receita; que neste momento, a criança começou a mexer no consultório todo; que a criança abriu a torneira do lavatório e derrubou o sabonete liquido e subiu e desceu na balança duas ou três vezes; que Vanessa somente ficou olhando e deixando filho mexer no consultório todo; que Vanessa somente ficou olhando e deixando filho mexer; que em razão dos fatos o processado pediu para Vanessa segurar a criança no colo e, por tal razão a mesma teve um surto e começou a reclamar; que o depoente chegou a pedir desculpa para mesma, no entanto esta não quis terminar o atendimento e saiu sem a receita, reclamando para as pessoas que estavam esperando atendimento; que o depoente já teve experiência contada por um colega de trabalho, que uma criança ao mexer em um consultório chegou a mexer em uma agulha que poderia estar contaminada; (...) que no atendimento no pronto socorro tem que focar no problema que está acontecendo naquele momento; que a rotina de muitos atendimentos no pronto atendimento é muito desgastante (...)".

O processado é servidor aprovado em concurso público na função de Médico Pediatra e presta serviços no Pronto Atendimento do Bairro São João. Portanto, é importante ressaltar as diferenças na abordagem e na duração entre uma consulta ambulatorial e um atendimento de urgência/emergência, conforme a orientação do Pronto Atendimento.

Dessa forma, não há evidências de que o processado não desempenha com zelo presteza os trabalhos que foram incumbidos (inc. III) bem como não tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes (inc. IV).

III- Conclusão

Diante de todo o exposto, após ouvir as testemunhas e analisar toda a documentação que compõe os autos, pode-se perceber que o Sr. M. de T., cargo de Médico, matrícula funcional n° 13.451, agiu por conta da alta demanda de atendimento, rotinas estressantes e no intuito de prestar um atendimento adequado à população.

Em suma, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e **DETERMINO** o arquivamento com análise de mérito em face do servidor efetivo, Sr. M. de T., cargo de Médico, matrícula funcional n° 13.451.

Recomendo ainda que, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, proponha ao servidor um acompanhamento psicológico, visando cuidar da sua Saúde mental, para que, consequentemente, reflita no seu bem-estar e no desenvolvimento do seu trabalho.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:54D18305

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PWT3966	L002919352	29/03/2023	7366-2	05552098262
BDA8C69	L002920015	30/03/2023	5550-0	05514046701
FLZ9653	L002920165	31/03/2023	5576-0	02549444570
PXM2B72	L002920522	02/04/2023	5525-0	02798050978
LTE6J69	L002918796	03/04/2023	5380-0	03597380857
RFH2H87	L002918894	03/04/2023	5509-0	02164101198
HDF0937	L002914696	03/04/2023	5509-0	05323243920
FAU4D55	L002920351	03/04/2023	5550-0	03212081691
EKG4156	L002919587	04/04/2023	7684-1	04531712262

RVM0C22	L002920308	04/04/2023	7366-2	03796481231
DSH0043	L002919430	04/04/2023	5550-0	00742769702
HSJ0725	L002920203	05/04/2023	5622-2	06725336797
OMA3448	L002919441	06/04/2023	5550-0	01055141609

POUSO ALEGRE, 18 de agosto de 2023

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:1090ABF1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº256/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 37/2023- Objeto: **"Aquisição de material esportivo , brinquedos educativos e pedagógicos ."DETENTORA :START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** Valor: R$ 935.846, 11 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos) Vencedora dos itens :07, 25, 26, 27, 36, 54, 61, 62, 63, 67, 74, 75, 79, 94, 95, 102, 107, 108, 114, 115, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 169. Data da assinatura: 08/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000
Ficha 337
02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001
Ficha 340
02.012.000.0004.0122.0034.2172.33390300000000000000.15000000000
Ficha 353
02.012.000.0004.0122.0033.1951.34490520000000000000.15000000000
Ficha 1531

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2E336295

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 190/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 190/2022. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 25/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELO HORIZONTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Contratado: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA .Valor: R$ 108.795,32 (cento e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), representando um acréscimo de 19,46% ao valor do contrato. Data assinatura: 11/08/2023.

Dotação orçamentária:02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha 1493.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:87966FB2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 61/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TIPO TEMPORÁRIA ,PARA USO EM VIAS PÚBLICAS."** Contratada**: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA .** Valor: R$24.100,00 (vinte e quatro mil cem reais) Vencedora do item :06,07. Data da assinatura: 17/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.15.2193.0004.0122.0001.3.33.90.30.00 Ficha 252
02.15.2197.0026.0782.0041.3.33.90.30.00 Ficha 355

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0E133FD2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 167/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 167/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** CONTRATADA : DAC ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 24/08/2024. Data assinatura: 17/08/2023.

Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0122.0029.2090.3.3.90.39.00 – ficha 625.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:693B1BD8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 61/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TIPO TEMPORÁRIA ,PARA USO EM VIAS PÚBLICAS."** Contratada**: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA .** Valor: R$94.316,00 (noventa e quatro mil, trezentos e dezesseis reais) Vencedora do item :01,03,04,05,. Data da assinatura: 17/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.15.2193.0004.0122.0001.3.33.90.30.00 Ficha 252
02.15.2197.0026.0782.0041.3.33.90.30.00 Ficha 355

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F8698AB3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 124/2023.** Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS PRIMAVERA E SANTO IVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA – lote 2.** Contratada: RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME .Valor: R$ 6.306,81 (seis mil trezentos e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde um acréscimo de 9,20% do valor do contrato . Data

assinatura: 16/08/2023. Dotação orçamentária nº 02.012.000.0027.0812.0036.2183.3.3.90.39.00 – ficha 1473.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 103/2023.** Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS PRIMAVERA E SANTO IVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA – lote 1 -** Contratada: RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME .Valor: R$ 4.255,19 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), que corresponde um acréscimo de 4.46% do valor do contrato . Data assinatura: 16/08/2023. Dotação orçamentária nº 02.012.000.0027.0812.0036.2183.3.3.90.39.00 – ficha 1473.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:38C3CA66

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 214/2023 -DISPENSA Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023** - Processo Licitatório nº 178/2023 **– CONTRATO Nº 214/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS"**. Vigência da Contratação: 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Assinatura: 18/08/2023 Contratada: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.230.611/0001-51. Valor total: **R$ 15.062.232,14 (quinze milhões sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).** Dotações orçamentárias: 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 626 / 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 1472.

AUGUSTO HART FERREIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:57B75FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 093/2023

CONCEDE PROMOÇÃO À SERVIDORA CAMILA CRISTINA GOULART SILVA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Camila Cristina Goulart Silva, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível IV, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº 011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional da servidora para o Nível IV se dará a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 18 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:C554A80D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA RETIFICAÇÃO DO EDITAL – 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município do Prata, através da Divisão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO de item do Edital, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para realização de evento, destinado à comemoração do "Dia das Crianças", a se realizar na praça XV de Novembro, bairro centro, na cidade do Prata/MG, no dia 15 de outubro de 2023, início previsto às 14h e término às 18h.**

II – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1 – **RETIFICAR** a data constante do objeto da licitação epigrafada, tendo em vista equívoco na digitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08 de agosto de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Contratação de empresa especializada para realização de evento, destinado à comemoração do "Dia das Crianças", a se realizar na praça XV de Novembro, bairro Centro, na cidade do Prata/MG, no dia 12 de outubro de 2023, início previsto às 14h e término às 18h."

2 – **RETIFICAR** as datas constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo da Proposta Financeira, tendo em vista equívoco na digitação, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Contratação de empresa para realização de evento destinado a comemoração do "Dia das Crianças", a se realizar na Praça XV de Novembro, Bairro Centro, na cidade de Prata/MG, no dia 12 de Outubro de 2023, início previsto as 14h e término as 18h.

III.I - Estrutura:
- 09 tendas de lona branca com as seguintes características:
- Tamanho de 6m (seis metros) de largura por 6m (seis metros) de comprimento por 2,5m (dois e meio metros) de altura.
- Modelo piramidal.
- Confeccionadas em material tubular galvanizado com capa de 14mm (quatorze milímetros).
- Cobertura em lona branca com proteção contra raios solares, anti-chama, tencionadas por cordas de nylon e estaqueadas no solo a uma profundidade de 50 cm (cinquenta centímetros).
- Pressão de arraste de 1.500kg.
- Laterais em lona branca (mesmo material da cobertura) fixadas nas laterais com conectores do tipo "Velcro".

Sendo:
a) 01 (uma) Tenda para o picolé deverá ser cercada em 100% com disciplinadores.
b) 02 (suas) Tendas para pintura facial deverá ser fechada com a lona branca, sendo uma lateral e o fundo (forma de U), a outra lateral deverá ser fechada com disciplinadores para facilitar a ventilação e a claridade e a frente deverá ficar livre.
c) 01 (uma) Tenda para pipoca deverá ser fechada com a lona branca, em três laterais (formato de U) e a frente com disciplinadores.
d) 02 (duas) Tendas para trancistas deverão ser fechadas com lona, em três laterais (forma de U) e a frente com disciplinadores.

e) 01 (uma) Tenda para culinária espaço Kids CRAS deverá ser fechada com lona branca, em três laterais (formato de U) e a frente com disciplinadores.
f) 01 (uma) Tenda para algodão doce deverá ser fechada com lona branca, em três laterais (formato de U) e a frente com disciplinadores.
g) 01 (uma) Tenda para animadores.

III.II - Alimentação:
- 08 (oito) máquinas de algodão doce: para distribuição à vontade para as crianças.
- 06 (seis) freezers do tipo horizontal, capacidade de 420 litros cada um, na cor branca, com duas portas, 220 volts, para acomodar os 10.000 (dez mil) picolés.
- Picolés: 16.000 (Dezesseis mil) picolés de frutas nos sabores groselha, uva e abacaxi.
- Milho de pipoca: 120 kg em embalagens de 500 g.
- Sacos de papel para pipoca: 8.000 (oito mil) unidades.
- Óleo de soja: 80 (oitenta) latas de 900 ml.
- Sal refinado: 20 (vinte) kg em embalagens de 01 kg.
- Balas macias e sortidas: 10 (dez) caixas com 14 pacotes em cada, sabores de frutas.Embalagem de 500g
- Refrigerante sabor Guaraná, embalagem Pet de 2 litros. Sendo 90 (Noventa) Fardos

III.III - Contratação de profissionais:
- Profissionais: 10 (dez) profissionais na área de pintura facial para pintar as crianças. Com 10 (dez) espelhos grandes; 10 (dez)cadeiras de plástico brancas e 10 (dez) mesas de apoio para os pintores;
- A tinta usada para a maquiagem deverá ser antialérgica, de boa qualidade, cores vivas e vibrantes, que não saem da pele com o suor.
- Profissionais: 06 trancista: Os profissionais deverão estar disponíveis para fazer tranças nos cabelos das crianças. O serviço deve incluir pomada modeladora e cordões de seda em cores variadas.

III.IV - Diversão:
- 01 Tobogã (escorregador inflável) medindo 9,0 metros de comprimento, 5,0 metros de largura e 8,0 metros de altura cada um (com capacidade para até 06 crianças por vez);
-01 Tobogã Tigrão;
- 01 Tobogã Selva Mágica;
- 01 Tobogã Vingadores;
- 01 Tobogã Slim;
- 03 Camas elásticas grande 3,10 metros de largura;
- 01 Piscina de bolinha castelinho;
- 01 Touro Mecânico;
- 01 Centopeia;
- 01 Dinossauros;
- 01 Quadra de futebol inflável 12x6;
-01 Quadra de futebol inflável 8x4;
-01 Pega toupeira;
-01 Giro Radical;
-01 Fazendinha;

III.V - Animação Show:
- Show de animação, mágico e entretenimento, com 2 personagens e 1 técnico de som.
- O show inclui animação durante o evento das 14 às 18h; a responsabilidade do som para o show será dos animadores do show, devendo ser de sua devida responsabilidade a caixa de som duas entradas para microfones.
- A equipe deverá estar caracterizada com figurinos divertidos, devendo haver interação com o público infantil e deverá cumprir a responsabilidade da produção de conteúdo adequado ao público infantil.

III.VI - Decoração do Evento Semana das Crianças:
a) Local Praça XV de Novembro - Dia 12 de Outubro.
- 8 Arcos de balões de 09 metros nas entradas do evento ao redor da Praça XV de Novembro;
- 06 totens personagens - Exemplos:
- Batman;
- Homem-Aranha;
- Thor;
- Hulk;
- Super Homem;
- Homem de Ferro;
- Princesa Elsa;
- Princesa Anna;
- Olaf;

b) Local: Salão de Festas "Casa de Festas Nosso Recanto", situado na Avenida Brasil nº 96, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata-MG.- Dias 09 e 10 de Outubro:
- 1 Painel decorativo (a definir) e arcos de balões desconstruídos;
- 1 Painel com tema (a definir) e arcos de balões desconstruídos;
- 1 Arco de balões na entrada do evento com balões multicoloridos;
- Tecidos para fechamentos laterais a definir cor.

III.VII - Transporte, montagem e desmontagem:
- Será de responsabilidade da licitante o acondicionamento dos picolés a serem distribuídos a vontade para as crianças no local do evento em conformidade com as normas de vigilância sanitária, no que diz respeito à refrigeração de perecíveis.
- Serão de responsabilidade da licitante as despesas com transporte dos brinquedos.
- Executar ou contratar os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos, bem como o uso por todos os brinquedos, integrantes do objeto.
- A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar apenas 01 (um) representante para contato direto com a equipe da prefeitura, responsável pela festa, para a solução de imprevistos.
- A empresa vencedora da licitação deverá verificar o local do evento para que os vendedores ambulantes (brinquedos, algodão doce, cachorro quente, etc) e trenzinho permaneçam na outra praça para não gerar tumulto, pois a festa da prefeitura é oferecida gratuitamente a população, diferentemente dos vendedores.

III.VIII - PRAZOS DE EXECUÇÃO
a) Data de realização do evento:..... 12/10/2023.
b) Duração do evento no dia:..... Início: 14h.
c) Período de realização da montagem da estrutura do evento.....12/10/2023. Serão 04 (quatro) horas de evento.

III.IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
a) Todos os brinquedos devem acompanhar a indicação da faixa etária limite, limite de quantidade de usuários, peso suportado por brinquedo e altura mínima do usuário.
b) Cada brinquedo deve estar acompanhado de uma monitora credenciada pela Licitante vencedora para o correto uso do brinquedo e resguardar a segurança do usuário.
c) Todos os brinquedos deverão estar limpos e devidamente higienizados.
d) Os serviços serão prestados com cordialidade, educação e respeito, principalmente por parte das monitoras e dos animadores.
e) A Licitante vencedora deverá disponibilizar, durante a realização do evento, todos os equipamentos de segurança necessários e condizentes com a legislação em vigor."

Tendo em vista que a referida alteração não impacta em alteração de proposta ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do Instrumento Convocatório.

Prata-MG, 18 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:C75F10F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 303/2023.

Processo Licitatório nº 156/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 030/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA**, vencedora para os itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, perfazendo o valor total de **R$ 635.483,95 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da assinatura: 17/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7FCD2AFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/08/2023

Processo Licitatório nº 156/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 030/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA**, vencedora para os itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, perfazendo o valor total de **R$ 635.483,95 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:63A96B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00243/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000070/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.383 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **05/09/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 18/08/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2768E4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 223/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 58/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados que o processo licitatório cujo objeto: Aquisição de cadeira de rodas personalizada, para atendimento a usuária do Sus, Conforme termo de referência. Ficou FRACASSADO. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 18/08/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6F12FB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO. Torna a pública a reabertura do Processo nº 078/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de drenagem e capeamento asfáltico em CBUQ da Rua Luzia Maria de Souza, Município de Recreio-MG**, em conformidade com o a** planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos que compõem o presente instrumento. Entrega dos envelpoes até o dia 05/09/2023 às 12h50min, abertura dos envelopes 05/09/2023 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 18 de agosto de 2023,

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:707ECF74

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO. Torna a pública a reabertura do Processo nº 079/2023, Tomada de Preços nº 005/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de drenagem pluvial profunda da Rua José Silva, Município de Recreio-MG**, em conformidade com o a** planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos que compõem o presente instrumento. Entrega dos envelpoes até o dia 05/09/2023 às 14h20min, abertura dos envelopes 05/09/2023 às 14h30min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 18 de agosto de 2023,

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6C300F45

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO. Torna a pública a abertura do Processo nº 095/2023, Tomada de Preços nº 008/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação da Rua Manoel Leite Pinho, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento. Entrega dos envelpoes até o dia 05/09/2023 às 09h20min, abertura dos envelopes 05/09/2023 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 18 de agosto de 2023,

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:274DB675

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO – EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 096/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Recreio e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, objetivando atender a demanda das secretarias municipais. A sessão pública será realizada dia 01/09/2023 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 18 de agosto de 2023,

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EF5B341A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição de cartuchos, tonner, tintas e suprimentos correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência , em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados á Prefeitura Municipal de Recreio-MG, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Secretaria Municipal de Administração.

Recreio/MG,18 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9D5ABCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5057/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **5057/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 030/2023

Processo instaurado dia 18/08/2023

PAD EM DESFAVOR DE: M.A.G.V., V.A.O.P., I.C.S., K.C.C.V., R.L.M.S., D.M.F.M., T.R.A.S. e F.M.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES DE ANDRADE E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3FF68A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2023

Concede Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais, em cota única extraordinária, no exercício de 2023, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 4.291, de 17 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, combinado com o inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais aos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no artigo 1º, incisos I ao XIII, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.291, de 17 de agosto de 2022, aos profissionais que exercem atividades inerentes às práticas educacionais, no exercício de 2023, desde que estejam em efetivo exercício, em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O auxílio terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporado à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens (13º salário, férias, licença prêmio, quinquênio, adicional de insalubridade), nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá o presente auxílio, a seu critério exclusivo, até o 5º (quinto) dia útil do mês de setembro de 2023, considerando a disponibilidade financeira e orçamentária e, desde que não exceda a aplicação obrigatória do Município no desenvolvimento da educação, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 3º O Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais, será pago em parcela única, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cada um dos servidores descritos no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 4.291, de 17 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBA615D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 056/2023

Designa servidores para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 016/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo, com a empresa FAZ Publicidade Ltda, Processo de Licitação nº 079/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 117 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Governo conforme abaixo especificados, para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 016/2022, referente ao Processo nº 079/2021, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Fiscais do contrato:

a) Rachel Evangelista Souza Córdova, matrícula nº 510.600;

b) Marcos Lima de Souza, matrícula nº 502.328.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:996F3534

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/2023

SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 147/2023
Torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 147/2023, cujo objeto consiste no Registro de preço para Aquisição de Materiais Médicos - Diversos.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D0F8F49D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 - PROCESSO 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 97/2023, Processo nº 103/2023. **Objeto:** Aquisição de Brinquedos e jogos – Saúde Mental, com fornecimento Imediato.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP. Vencedora dos itens 01, 05, 06, 11, 20, 22, 24, 31, 44, 45 e 50, perfazendo o valor total de R$ 15.188.35 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos);
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Vencedora dos itens 02, 07, 12, 15, 34, 35, 39 e 42, perfazendo o valor total de R$ 5.411,82 (Cinco mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos);
PLANETA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA. Vencedora dos itens 03, 04, 08, 28, 29, 30, 36, 43, 48 e 51, perfazendo o valor total de R$ 9.806,75 (Nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos);
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. Vencedora do item 09, perfazendo o valor total de R$ 342,45 (Trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais);
BEATON COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 13 e 40, perfazendo o valor total de R$ 1.428,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais);
BRASIL PAPERS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA. Vencedora dos itens 14 e 19, perfazendo o valor total de R$ 3.175,00 (Três mil, cento e setenta e cinco reais);
FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI. Vencedora dos itens 16, 21 e 32, perfazendo o valor total de R$ 7.852,50 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Vencedora dos itens 17, 25 e 26, perfazendo o valor total de R$ 11.439,30 (Onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos);
MELIM COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 27 e 46, perfazendo o valor total de R$ 1.014,90 (Um mil, quatorze reais e noventa centavos);
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. Vencedora dos itens 33, 37, 47 e 49, perfazendo o valor total de R$ 1.846,10 (Um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos);
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS. Vencedora dos itens 38 e 41, perfazendo o valor total de R$ 1.972,10 (Um mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos);

FRUSTRADO: 23.
DESERTO: 18.

Data do Despacho: 18 de Agosto de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:17FF7C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 076/2023

Concorrência 076/2023

Torna público que o edital de Concorrência 076/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp.em eng. visando a exec. De obras para detecção, combate e prevenção a incêndio e pânico na E. M. José Pedro Pereira, restou Frustrado.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6D9C2295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022, CUJO O OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS" – EMPRESA APLICAR TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa – Educação – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 369.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 014/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de julho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B90CF393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 118/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EMPRESA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços:

• 08 003 – Sup. de Ensino - 12.361.106.2092 – Manut. Educação Básica – Ensino Fundamental – Ficha 400 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 2.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação.

• 08 003 – Sup. de Ensino - 12.365.106.2791 – Manut. Educação Básica – Pré Escola – Ficha 422 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 2.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de Agosto de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FAFE2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2023 PROCESSO Nº 268/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 128/2023 referente ao Processo nº 268/2021.

Objeto: contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de preços nº 135/2022, com prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AYER FELIPE DE FARIA NETO ME**, perfazendo o valor total de R$ 56.016,00 (cinquenta e seis mil e dezesseis reais).

Assinatura do contrato: 26 de julho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB2189B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGO DE COVEIRO

Data da Designação	Número de Vagas	Classificação	Horário	Local
22/08/2023	7	Edital 001/2023 01 ao 15	08h30min	Auditório Interno Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Cronograma de Vagas

Local	Nº de Vagas	Horário de Trabalho
Cemitério Porto Seguro	7	07h às 19h (12hx36h)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:209929D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00minh do dia 05 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para **contratação de empresa para o fornecimento EPI e ferramentas,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:74888F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 025/2023, Processo Licitatório nº 099/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para recebimento de autoridades e convidados na abertura oficial da Expo Rodeiro. Prefeitura Municipal de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e Rosemeire Costa Volpato 03556896916, CNPJ: 15.032.561/0001-40 Valor total: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais). Dotações Orçamentárias: 02.0013.0000.13.392.035.2112.33903900. Vigência de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. Vigência de três meses após assinatura do contrato.

Rodeiro, 18 de junho de 2023.

Prefeito Municipal de Rodeiro –
JOSÉ CARLOS FERREIRA.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4671DC81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓTIO Nº 099/2023 DISPENSA Nº 025/2023

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 078/2023
Processo Licitatório nº 099/2023
Dispensa de Licitação nº 025/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Rosemeire Costa Volpato 03556896916, CNPJ: 15.032.561/0001-40
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para recebimento de autoridades e convidados na abertura oficial da Expo Rodeiro.
Valor total: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).
Descrição dos Serviços:
Prestação de serviço de buffet com coquetel no dia 18/08/2023 para o recebimento de autoridades e convidados, aproximadamente 100 pessoas, na abertura oficial da Expo Rodeiro. Serviço contendo ilha de sustentação com quibe, risole, enroladinho de salsicha, coxinha, bolinha de pizza, torresmo, mandioca, jiló, linguiça, pernil fatiado, serviço volante de garçons servindo sucos e refrigerantes variados e água.
Dotação Orçamentária: 02.0013.0000.13.392.035.2112.33903900.
Data de assinatura: 18/08/2023
Vigência: 18/08/2023 à 18/09/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Rosemeire Costa Volpato - ROSEMEIRE COSTA VOLPATO 03556869616 - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4EAC652A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por MOTAUTO MOTA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.996.637/0001-45, em face da classificação da proposta da empresa vencedora, tendo em vista que a mesma não apresentou o veículo com sensor de estacionamento de fábrica.
Alega ainda que a recorrida não apresentou em sua proposta qual empresa será responsável pela prestação da garantia, concluindo que será pela própria e que a mesma é sediada em Ribeirão Preto, transferindo ao Poder Público custo incompatível com os princípios norteadores do processo licitatório.
Requereu que a proposta da vencedora seja desclassificada.
No prazo legal, ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, apresentou contrarrazões asseverando que a recorrente tenta intimidar a Comissão de Pregão diante do inconformismo da perda do processo.

Que o item sensor de estacionamento será instalado pela própria empresa, conforme já explanado na sessão pública, pois a mesma detém contrato de concessão com a fabricante, sendo que a garantia e assistência técnica permanecem irretorquíveis.
Que a indicação de concessionária para prestar a garantia é irrelevante, haja vista que a escolha é livre pelo consumidor.
Requereu que a decisão da pregoeira seja mantida, tendo em vista que a proposta vencedora atendeu os requisitos do edital, bem como que isto implicará uma economia ao Município no valor de R$ 1980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

DOS FUNDAMENTOS
O assunto aventado pela recorrente, foi percebido pela pregoeira no transcorrer da sessão, a qual procedeu a pergunta a empresa sobre a possibilidade de entrega do veículo com o sensor de estacionamento, haja vista que o modelo ofertado não vem de fábrica.
Assim, foi respondido via chat que a empresa entregaria o veículo com o sensor de estacionamento, sanada, portanto, a dúvida.
Temos que a recorrida atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, sendo que procedimento formal não deve ser confundido com formalismo exacerbado.
É consenso que o formalismo exacerbado não deve ser aplicado nas licitações públicas, sendo que desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes.
As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.
Segundo o Tribunal de Contas da União: "A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado".
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:
"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.
Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Aliás, na mesma linha do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21 contempla a possibilidade de complementação de informações e atualização de documentos, bem como autoriza que, durante a análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação saneie ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, evidenciando uma vontade legislativa de prezar pela verdade material ao rigorismo formal.
Assim, a pregoeira complementou as informações saneando o processo.
Quanto a alegação de falta de indicação de empresa para prestar a garantia, este assunto também não merece guarida, pois a própria Lei Ferrari dispõe que é de livre escolha o prestador pela garantia do veículo, podendo o Município escolher pela concessionária mais próxima.
Conforme supracitado, razão não assiste ao recorrente, pois os apontamentos alegados pela mesma não são questões relevantes, capazes de levar a desclassificação de uma proposta.
Por todo o exposto, as razões que ora, se menciona, não devem prosperar, em obediência aos princípios da livre da livre concorrência, razoabilidade e impessoalidade que devem nortear todo procedimento licitatório, sendo que a decisão da pregoeira deverá ser mantida em sua integralidade.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, isonomia entre os licitantes, impessoalidade, moralidade, busca da proposta mais vantajosa e eficiência.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

CONHECER do recurso interposto por MOTAUTO MOTA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.996.637/0001-45, por ser próprio e tempestivo.
INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo a decisão que classificou a proposta da empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, vencedora no certame.
Dar ciência às licitantes.

Rodeiro, 18 de agosto de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro/Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro/Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada
ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Pregão, e, para tanto, decido:

1 - CONHECER do recurso interposto por MOTAUTO MOTA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.996.637/0001-45, por ser próprio e tempestivo.
2 - No mérito**, NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo a decisão que classificou a proposta da empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, vencedora no certame.

3 - Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C4C83544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 092/2023, Pregão Presencial 053/2023, Registro de Preços nº 049/2023, referente Registro de preço, para aquisição de concreto usinado em atendimento às Secretarias de Serviços e Obras e Assistência Social, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
CONCRELAGOS CONCRETO LTDA; CNPJ/CPF: 07.015.016/0057-71	172.500,00

Rodeiro, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4EA2C525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4751/2023

PORTARIA Nº 4751/2023

Dispõe sobre a atualização do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) do Município de Rodeiro.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o acesso dos diversos tipos de populações locais aos serviços da Atenção Primária à Saúde, a fim de garantir a universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de Cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 4.672/2023, que dispõe sobre a Implementação do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) do Município Rodeiro.

Resolve:

Art. 1º Atualizar, no âmbito municipal, o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento da implementação da Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Rodeiro;

Art. 2º O CTPPES do município de Rodeiro tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria de Saúde de Rodeiro dentro das seguintes atribuições:
I - identificação das necessidades de saúde das populações:
negra;
b) LGBTQIA+;
dos campos;
em situação de rua; e
populações migrantes, no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos;
II - sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
III - apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra, população LGBTQIA+, população dos campos, população em situação de rua e populações migrantes no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;
IV - elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
V - participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde das referidas população;
VI - colaborar no acompanhamento e avaliação das ações gramáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Rodeiro no que se refere à promoção da equidade.

Art. 3º Designar os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, sob a coordenação do primeiro e segundo:
I- Representante da Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde: Júlia Contin Guimarães e Silva;
II - Representante da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde: Paulina Corbeli Peron;
III - Representante da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
Jonathan Henrique Souza;
IV – Representante do Conselho Municipal de Saúde: Fátima Rafael da Silva;
V – Representantes de Equipe Multidisciplinar: Natalia Aparecida de Souza Ribeiro; e

VI – Representantes da Sociedade Civil: Rosimere Imaculada Silva.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Técnico de que trata esta Portaria será realizada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeiro e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, por um representante designado pela mesma.

Art. 4º O CTPPES funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta.

Parágrafo único. As reuniões contarão com a participação dos membros do CTPPES, e serão realizadas, ordinariamente e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Coordenação do CTPPES.

Art. 5º Caberá aos representantes do Comitê Técnico a elaboração do regimento interno do CTPPES de que trata esta Portaria, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à Secretaria de Saúde de Rodeiro e ao Conselho Municipal de Saúde de Rodeiro, após a data de publicação desta Portaria, para fins de posterior aprovação.

Art. 6º Caberá aos representantes do Comitê Técnico a criação da Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, que deverá conter as diretrizes, justificativas, organização do trabalho, os meios e as ações a serem executadas para implantação da mesma, devendo ser submetida à Secretaria de Saúde de Rodeiro e ao Conselho Municipal de Saúde de Rodeiro, após a data de publicação desta Portaria, para fins de posterior aprovação.

Art. 7º Os membros do CTPPES de que trata esta Portaria não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 8º As despesas decorrentes do funcionamento do CTPPES de que trata esta Portaria ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeiro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:831E75B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4752/2023

PORTARIA N. 4752/2023

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular à servidora, **Maria Aparecida Nogueira**, matrícula nº 1193, no período de 12/09/2023 a 11/10/2023;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F7025E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023

A Pregoeira designada através da portaria sob nº 59/2022, comunica aos interessados que a licitação referente ao Processo Licitatório nº 089/2023, de Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto são aquisições de móveis de escritório e domésticos, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos, nos termos do Edital sob nº 061/2023, está devidamente SUSPENSO em virtude de correções a serem realizadas no edital de licitação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Rosário da Limeira -MG, 18 de agosto de 2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:3943E12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 006/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando credenciar empresas e/ou pessoas físicas que tenham interesse no fornecimento de lanches completos, salgados, sucos e biscoitos visando atender às diversas secretarias da Administração Municipal, em favor da empresa credenciada Padaria Rubi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.658.111/0001-28, estabelecida na Rua Juca Murta, nº 114, Bairro Centro, Rubelita/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA /
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:98AC4888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 107/23 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/23. Objeto: registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas. Após análise, a Secretaria Municipal de Saúde expediu o laudo aprovando as amostras apresentadas pela empresa Bellamed Produtos Hospitalares Ltda. Dessa forma, fica marcada para o dia 23/08/2023, as 9 horas, a sessão para abertura do prazo de recurso e demais atos do certame.

Santa Bárbara, 18/08/2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro - Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:99AEE0BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5645/2023

Altera os artigos 3º e 4º, do Decreto Municipal de nº 3447/2017, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 1190/2001 que Cria a Medalha Afonso Pena e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1190/2001, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 3447/2017 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica designado o Conselho da Medalha do Mérito Afonso Pena, ao qual compete indicar o nome dos homenageados e que será formado pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Titular da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

II - Chefia de Gabinete do Executivo Municipal;

III - Titular da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública;

IV - Titular da Secretaria Municipal de Administração Pública;

V - Titular da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social;

VIII - Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

IX - Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação;

XI – Secretaria Municipal de Planejamento;

XII - Representante do Poder Legislativo Municipal;

XIII - Representante do Conselho Municipal de Turismo;

XIV - Representante de entidade da organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida no Município;

Parágrafo único. Compete ao membro indicado no inciso I convidar a entidade prevista no inciso XIV e a adoção de todas as providências necessárias à deliberação do Conselho, que será registrada em livro próprio.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo a organização da entrega das medalhas aos respectivos agraciados e a adoção de todas as medidas necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal de nº 3447/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de agosto de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:47ACEC89

SECRETARIA DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2023 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE NOS TERMOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (POEPS-MG), EM CONFORMIDADE COM A PACTUAÇÃO REALIZADA A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.475//

A Secretária Municipal de Saúde, considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990, no Decreto Presidencial nº 7.053/2009 na Portaria de Consolidação nº 2/2017, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202/2020, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475/2021, na Resolução SES/MG nº 5.250/2016, na Resolução SES/MG nº 7.610/2021 e na Resolução SES/MG nº 8.375/2022, RESOLVE:

PRORROGAR as fases de INSCRIÇÃO, ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL (caso necessário) e PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MEMBROS DO COMITÊ do Chamamento Público 001/2023 relativo à Composição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Santa Bárbara. Consequentemente, nos itens 1.5 e 1.6, onde lê-se **18 de agosto 2023**, leia-se **25 de agosto de 2023**. No item 1.8, onde lê-se **21 de agosto de 2023**, leia-se **28 de agosto de 2023**.

Resumo do Cronograma após prorrogação:

Etapa	Data	Horário
Término das Inscrições	25/08/2023	09h00
Eleição dos membros da sociedade civil, caso necessário.	25/08/2023	10h00
Publicação da lista de Membros do Comitê	Até 28/08/2023	07h00

Santa Bárbara, 18 de agosto de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Inscrição para formação de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade Representante da Sociedade Civil		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Nome Civil Completo:		
Nome Social:		
Gênero (descrição):		
Data de Nascimento (Dia / Mês / Ano): _____/_____/_____.	Se identifica com algum grupo a ser atendido pela Política de Promoção da Equidade? Qual?	
RG:	CPF:	
Endereço:		
E-mail pessoal:		
Telefone residencial:	Telefone Celular:	WhatsApp:
Descrição de Razão/Motivo para participação:		

Obs.: Grupos a serem atendidos pela Política de Promoção da Equidade: Populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde, a saber: do campo, das florestas e das águas, em situação de rua, cigana, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais (LGBTQIAPN+), negra e quilombola, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida.

Entregar a ficha de inscrição no endereço: Rua João Mota, nº 10, Centro. Santa Bárbara – MG.
Contato: (31) 3832-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:CCBAB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 53/2023

Assunto: Cancelamento de Procedimento Licitatório
Objeto: Brigada de incêndio florestal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, estabelece:

Art. 47 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ao mesmo passo, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, determina:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ocorre que, a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Agropecuária manifestou-se às fls. 173 a 175, solicitando o cancelamento do presente processo licitatório, visto que a contratação para prestação dos serviços estava prevista para o mês de julho, pelo período de 6 (seis) meses e considerando que já estamos no final de agosto e que ao identificar o histórico da tabela climática meteorológica, conforme documento em anexo, constatou-se a predominância de chuva nos próximos meses, sendo, portanto, o período de baixa incidência de propagação de incêndios florestais.
Isto posto, considerando o valor considerável da contratação da Brigada de maneira fixa, mesmo em que não houver atendimento de combate, e devido o prazo da referida contratação já não mais compreender todo o período de seca, justifica-se o cancelamento do processo.
Isso posto, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, órgão detentor do objeto ora supracitado, determino o **CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 148/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023**, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com a finalidade de melhor atender aos interesses da Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 18 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:CB532D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE: 018/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023
INEXIGIBILIDADE: 018/2023

OBJETO: **Parceria com a Associação de Produtores e Produtoras do Córrego Catalão.**

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO CÓRREGO CATALÃO, CNPJ nº 04.275.895/0001-28, com sede no Córrego Catalão, Distrito de Ribeirão de São Domingos, neste município, representado por seu presidente, Sr. **José Ciriaco de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG MG-8.597.260, SSP/MG e do CPF 676.609.086-34, residente e domiciliado no Córrego Catalão, zona rural, Distrito de Ribeirão de São Domingos, Município de Santa Margarida/MG

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PERÍODO: O termo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, regularmente prevista no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
20.606.0036.0021.3.3.50.43.00 – Ficha 1443 1.500.000.0000,
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014 e que, posteriormente, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C0EE7ED9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

O Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar, que a licitação supramencionada, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de câmeras de segurança e equipamentos para monitoramento no município de Santa Margarida/MG e distrito de Ribeirão de São Domingos, incluindo instalação, licenças, serviços elétricos, rede lógica, aterramento e fontes de energia, conforme o caso, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.", foi revogada por razões de adequação a descrição do objeto constante no Termo de Referência Anexo I, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Santa Margarida, 18 de agosto de 2023.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C0CCF6D9

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.713/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.713/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.*"

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1° São estabelecidas, nesta lei as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III – os critérios e formas de limitação de empenhos;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
VI – as disposições para o Município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e serviços extraordinários;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
XI – as disposições gerais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas na Lei referente ao Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, devendo observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV - consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.
Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual referido no caput deste artigo.

Seção II
Das Diretrizes para Elaboração e a Execução do Orçamento Municipal

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, com a indicação de suas metas físicas e respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, o órgão, unidade orçamentária e subunidade orçamentária (se houver) a modalidade de aplicação, as fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5 - amortização da dívida;
6 - inversões financeiras.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4320/64.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema de Contabilidade Municipal.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos dos documentos referenciados nos artigos 2° e 22, da Lei Federal 4320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I - consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal n° 4.320/64;
II - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato da Dispoisções Constitucionais Transitórias, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III - da compatibilidade com o Plano Plurianual, com as Diretrizes orçamentárias e com as normas constantes no art. 5º da Lei Complementar 101/2000;
IV - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º,m inciso IV da Lei Complementar 201/2000;
V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VI - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar 141/2012;
VII – Demonstrativo de despesas com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a partir de valores correntes do exercício de 2023, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes nos Anexos da presente lei, podendo ainda usar como parâmetro a receita arrecadada e a despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, e valores projetados para o exercício de 2023.
Parágrafo único. O Projeto de lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado nominal e primário estabelecidas nesta lei.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central da Contabilidade até 30 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o órgão mencionado neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2023, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2023, as admissões na forma do artigo 38 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações liquidadas até o período da elaboração da proposta orçamentária para

o exercício financeiro de 2024 aplican-se a média anual, podendo ainda considerar os valores realizados no ano anteior, aplicando-se o índice da inflação.

Art. 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, incluindo a tendência de arrecadação.
§ 3º O limite de suplementação será definido na lei orçamentária nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa, os quais serão modificados independente de nova autorização.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§1º O remanejamento será utilizado quando em decorrência de transferência de dotações de órgão para o outro, comprovado a desnecessidade do respectivo saldo orçamentário.
§2º A transferência ou a transposição será utilizada no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2024 em cada órgão observando o limite global do orçamento.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos arts. 7.º, 42 e 43 da Lei Federal n.° 4.320/1964, autorizado a
I – abrir créditos suplementares nos limites definidos na lei orçamentária;
II - abrir créditos extraordinários em casos de calamidade pública desde que seja dando ciência ao Poder Legislativo;
III - abrir créditos especiais após autorização do Poder Legislativo.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a transferir, dentro de cada Programa, o saldo das dotações dos elementos ou sub elementos de despesa que o compõe para a correta adequação das contratações públicas, ficando inalteradas as categorias econômicas observado o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 15. Os recursos de convênio não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário.
Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das metas de que trata o caput deste artigo, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 18. O Poder Executivo poderá incluir, alterar ou excluir fontes de recursos financeiros independente de autorização na lei orçamentária para o exercício de 2024, desde que não haja alteração no valor da lei orçamentária.

Art. 19. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá inlcuir, alterar ou excluir ações, projetos ou operações especiais para a reprogramação orçamentária do exercício de 2024, consoaante com o Plano Plurianual.

Subseção II
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:
I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual.
II – contingenciamento do saldo da nota de empenho a liquidar, ajustando-se a revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 22. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal de que trata o §3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta Lei.
§1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.
§ 5º Em caso de calamidade pública ou redução na arrecadação devidamente comprovada, o Poder Executivo poderá reduzir a transferência de verba ao Poder Legislativo proporcionalmente a redução da arrecadação comparada com a arrecadação do exercício anterior, demonstrando em planilhas com base nas receitas prevista para transferência no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 23. A limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 obedecerá a seguinte hierarquização:
I – obras estruturantes;
II – serviços de terceiros e encargos administrativos;
III – investimentos.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas com:
I – Obrigações constitucionais ou legais;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Dotações destinadas ao serviço da dívida pública.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§1º
Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Munícipio ou equivalente, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§2º Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que os créditos adicionais foram inseridos supeior ao valor solicitado pela justiça.

Art. 25. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para o pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

Art. 27. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com amortização, juros e de encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Subseção IV
Da Reserva de Contingência

Art. 28. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência equivalente a no máximo 2% (dois cento) da receita corrente líquida, desdobrada para:
I – A cobertura de créditos adicionais suplementares;
II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante abertura de créditos adicionais.
§ 2º Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II deste artigo;

Seção III
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, agropecuaria e meio ambiente;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
III - tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
IV – Atender os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriroes.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I - declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2023 ou 2024 por autoridade local competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
II - comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
IV - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
V - certidão negativa de débito junto a Receita Federal;
VI - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - Plano de Trabalho do valor da subvenção a ser recebida.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e do Poder Legislativo com a finalidade de fiscalizar a legalidade da concessão e a aplicação dos recursos públicos..
§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas de chamamento público nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
§ 4º As transferências de recursos deverão ser precedidas da aprovação do Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos o disposto no art. 184 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei 13.019/2014 e, ainda, deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas dos destinos das verbas objeto das subvenções.
§ 5º O prazo para a apresentação da prestação de contas anual pelas entidades beneficiadas será estabelecida em Lei específica, devendo as mesmas obedecer as instruções municipais que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.
§ 6º Compete ao órgão concedente, o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 7º É vedada a celebração de termo de parceria, contrato ou convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 8º Deverá constar dos convênios, contratos e termos celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão de recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 30. Somente serão concedido “auxílios” e contribuições para entidades privadas sem fins lucrativos mediante autorização em lei específica.
Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público nas seguintes áreas de atuação:
I - ensino fundamental ou educação infantil;
II - ações de saúde;
III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem de execução de programas municipais.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal através de Lei específica e mediante termo de fomento, contrato ou convênio poderá conceder auxílio às instituições de ensino de Nível Superior paara subsidiar o ensino dos universárrios do Município de Santa Margarida.

Art. 32. Somente serão destinados recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, que houver comprovação de finalidade para áreas de educação, saúde, habitação, assistência social ou que forem custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS ou do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§1º Os recursos serão concedidos após análise econômico-financeiro acompanhado de laudo da Assistência Social para cobrir as seguintes despesas:
auxílio financeiro para aquisição de medicamentos em caráter de urgência;
fornecimento de consultas médicas;
fornecimento de óculos;
forncecimento de vestuário;
fornceimento de cadeira de rodas;
forncecimento de cestas básicas;
fornecimento de próteses;
pagamento de aluguel social;
construção ou reforma de moradias para carentes;
auxílio funeral para forncecimento de urnas mortuárias;
pagamento de energia em casos excepcionais;
forncecimento de outros materiais ou serviços de caráter assistencial observado a extrema necessidade e vulnerabildide.

§2º O atendimento previsto no § 1º deverá ser precedido de dotação orçamentária, existência de recursos financeiros e cadastro junto a assitência social.

Art. 33. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder às entidades assistenciais, legalmente constituídas, subvenções e/ou auxílios provenientes de repasses efetuados pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e as diretrizes da LOAS, mediante a celebração de convênios.

Art. 35. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2° e 6°, da Lei n° 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio, termo de fomento ou contrato de repasse nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 36. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Seção IV
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações para que o Município contribua com o custeio de despesas de outro Ente da Federação, desde que autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, contrato de repasse, acordos ou termos de fomento de acordo com art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Federal nº. 13.019/2014.

Seção V
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169,§1º, inciso II da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 39. O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 40. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados no artigo 169, da Constituição Federal e respectiva regulamentação.

Art. 41. No exercício financeiro de 2024, observadas as disposições do artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II - for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo para atender o disposto na Lei Complementar 101/2000, no que se refere às despesas com pessoal, criarão mecanismos de correção de desvios, coordenando e reestruturando o Plano de Carreira.

Art. 43. Fica autorizada a destinação de recursos para realização de Concurso Público para os cargos previstos na Lei de Plano de Cargos e Carreira dos servidores Públicos de Santa Margarida que não foram preenchidos e para os cargos que forem criados.

Subseção I
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 44. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade e que autorizado pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 45. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

Art. 46. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 47. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização das atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 48. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Seção VII
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 49. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº101/2000.
§ 1º Para atender o caput deste artigo, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:
I – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão reavaliar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso a cada 02 (dois) meses em atendimento ao dispostos nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VIII
Da Definição de Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 50 - Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Seção IX
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 51. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 52. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção X
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 53. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento do cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito
§ 1º Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.
§ 2º Não se enquadra nos termos do caput deste artigo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Seção XI
Disposições Gerais

Art. 54. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo abrange a disponibilização dos estudos e diagnósticos utilizados na elaboração do plano plurianual para o período de 2022/2025.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 56. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2° As dotações utilizadas nos termos do caput deste artigo não serão objeto de anulação em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento devedo ser regulamento o saldo final por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.
§ 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço de dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde;
III – As despesas destinadas a manutenção do ensino.

Art. 57. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de

aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 58. Os saldos de créditos especiais aberto nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2023, serão reabertos no exercício de 2024, utilizando as mesmas classificações funcionais. Os saldos para anulações de dotações poderam ser utilidados as dotações semelhantes compatíveis com as fontes de recursos.

Art. 59. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 60. O Poder Executivo, ressalvada a competência do Estado, promoverá programas de apoio, de conscientização e implantação de política de segurança pública.

Art. 61. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal.

Art. 62. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 63. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, na internet, na página da Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

Art. 64. O Município poderá custear despesas com tranporte escolar para o ensino infatil, fundamental, médio e superior.
§ 1º Para custear despesas com ensino médio dependerá de convênio e repasse financeiro do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Educação e recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com a finalidade mencionada, podendo ainda utilizar recursos prióprios do município desde que atendidas os limites mínimos de aplicação no ensino definidos no art. 212 da Constituição Federal.
§ 2º O transporte escolar do ensino superior poderá ser terceirizado através de processo licitatório. Na hipótese da ausência de terceirização do tranportes escolar para o ensino superior, poderá ser concedido auxílio financeiro a estudantes preferencialmente previsto em lei municipal.
§ 3º O auxílio financeiro de que trata o § 2º deste artigo será concedido mediante laudo do assitente social através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º O município poderá custear as despesas com ensino superior desde que atendida a aplicação mínimo no ensino infantil e fundamental nos termos do artigo 212 da constituição federal.
§ 5º O município podera adquirir veículos para o transporte do ensino médio e superior desque que sejam adquiridos com recursos ordinários e que não sejam utilizados como aplicação no ensino para atendimento do art. 212 da Constituição Federal.
§ 6º Poderá o Município utilizar veículos próprios da educação para fazer o transporte escolar do ensino médio e superior, desde que seja demonstrado em planilhas e notas de empenhos os gastos operacionais de cada nivel de ensino.

Art. 65. Para proteção do meio ambiente o Município poderá conceder incentivo para o reflorestamento com fornecimento de mudas, sementes, transporte e outros materiais.
Parágrafo único. O município poderá forncecer servidores e veículo para atendimento previsto no caput deste artigo.

Art. 66. O município poderá locar terrenos rurais para depositar o lixo urbano podendo gastar com as seguintes despesas:
I – construção de cerca para proteção da área a ser utilizada;
II – Edificar a área para alocar os servidores do muncípio que tiver a serviço;
III – Utilizar máquinas, caminhões e demais equipamentos com o objetivo de aterrar o lixo urbano.
§ 1º A locação de imóvel para depósito de lixo deverá ser precedida de processo licitaório na modalidade que melhor atender a administração;
§ 2º O município poderá terceirizar o recolhimento de lixo bem como participar de consórcios públicos criados para este fim.

Art. 67. O Município poderá subsidiar ao pequeno agricultor atendendo as seguingtes despesas:
I – foncecimento de mudas e sementes para o desenvolvimento da agricultura;
II – fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para arar terreno ou para aumento da produção agrícola;
III – forncimento de máquinas pesadas para abertura de estradas em lavouras e terraplenagem de terreiros de café;
IV – fornceimento de transporte para o plantio, bem como para o escoamento de produtos agrícolas;
V – construir caixa de conteção em lavouras para evitar a erosão e aproveitar as aguas de chuvas;
§ 1º Considera-se pequeno produtor o proprietário que tenha até 10 (dez) hectares de terreno e que trabalha sob a forma de agriculttura familiar, cuja renda percápta seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente no país.
§ 2º Para atendimento do benefício pevisto neste artigo o produtor deverá sestar acadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acompanhado do laudo do assistente social do município demonstrando a situação sócio econômico do agricultor.

Art. 68. O município poderá investir no esporte promovendo o desenvolvimento social fornecendo os seguintes subsídios:
I – fornecimento de veículos para transporte de jogadores ou contratação de transporte terceirizados;
II – fornecimento de material esportivo tais como: bola, rede, trofeu, jogo de camisa e outros materiais;
III – fornecimento de premiação em final de campeonato tais como: trofeu, prêmio em dinheiro, jogo de camisa ou outras premiações;
IV – fornecimento de passagens, alimentação e estadia para atletas em participaçcao de campeonados intermunicipais, exceto para os times de futebol amador.
V – fornecimento de auxílio financeiro para atletas para cobrir despesas com transporte, alimentação, hospedagem e estadia, ficando o beneficiário a aparesentação das notas fiscais dos recursos gastos.
§ 1º Para atendimento deste artigo os clubes de futebol e os atletas deverão está inscritos na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Tureismo, observado a capacidade financeira do município;
§ 2º O limite de concessão de auxílo financeiro deverá ser regulamento em lei municipal preferencialmente.

Art. 69. Para incentivo na melhoria da qualidade do ensino, o município poderá conceder premiação ao aluno e ao professor que melhor de destacar no ano letivo.
Parágrafo único. O valor da premiação poderá ser anual, desde que regulamento em lei municipal.

Art. 70. Para melhoria do tráfego nas estradas vicinais o município poderá fazer calçamento, pavimentação, abertura de estradas, cascalhamento e manutenção das vias.
Parágrafo único. Poderá ser construido caixa de contenção, bem como construção de bueiros, pontes, mataburrros, canalização de águas de chuva, construção de galerias e outras manutenções para melhoria das vias rurais.

Art. 71. Nas áreas urbanas poderão serem feitos os seguintes serviços:
I – recolhimento de lixo;
II – limpeza das ruas;
III – pavimentação, calçamento e melhoramento das vias urbanas;
IV – construção, reforma e recuperação de calçadas para fácil a cesso a população;
V – construção de escadas em áreas de difícil acesso;
VI – construção de passarelas;
VII – canalização de rios e córregos;
VIII – desobstrução de rios e córregos paara evitar alagamento;
IX – construção de galerias para canalização córregos e rios;

X – construção de muros de contenção em áreas de riscos para a segurança da população ainda que seja feito em terreno particular.

Art. 72. Para atendimento da sáude da população poderá ser concedido os seguintes benefícios:
I – fornecimento de medicamentos através da farmácia básica;
II – atendimento hospitar;
III – fornecimento de consultas médicas especializadas;
IV – transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do município;
V – Auxílio financeiro para tratamento especializado em caráter de urgência e emergência;
VI – Auxílio financeiro para custear consultas especializadas em caráter de urgência e emergência;
VII – fornecimento de auxílio financeiro para pessoas de baixa renda para aquisição medicmentos em caráter de urgência e emergência.

Art. 73. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os seguintes anexos integram a presente Lei:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexos de Metas e Prioridades de Governo.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida-MG, 16 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:D4C6622F

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023

Portaria nº 147/2023
De 16 de agosto de 2023.

"Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento do Município de Santa Margarida, designada pela Portaria nº 135/2023, de 02 de janeiro de 2023, nomeia servidor como membro efetivo e dá outras providências".

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica designada a servidora **EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA**, em substituição à servidora Fabrícia do Carmo Mageste Santos, para desempenhar a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO** nos procedimentos licitatórios a serem deflagrados pela Administração Municipal, conforme Art. 1º da Portaria nº 135/2023, de 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Fica designado o servidor **ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA** para compor a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, na posição de **membro efetivo**, para atuar nos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Administração Municipal, conforme Art. 1º da Portaria nº 135/2023, de 02 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Fica derrogada a Portaria nº 135/2023, de 02 de janeiro de 2023, e as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 16 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:F785084C

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023

Portaria nº 148/2023
De 16 de agosto de 2023.

"Substitui e nomeia Agente de Contratação e membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 143/2023, de 04 de abril de 2023, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica designado o servidor **ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA**, em substituição à servidora Fabrícia do Carmo Mageste Santos, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na posição de **efetivo**, nos procedimentos licitatórios deflagrados pela Administração Municipal no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Fica designado o servidor **TACIANO RICARDO BÁRBARA** para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na posição de **suplente**, nos procedimentos licitatórios deflagrados pela Administração Municipal no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º - Fica designado o servidor **MOISÉS EWERTON PINTO GOMES**, em substituição ao servidor Eligleizer Sérgio Alves Fafá, para compor a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 143/2023, de 04 de abril de 2023.
Art. 4º - Fica derrogada a Portaria nº 143/2023, de 04 de abril de 2023, e as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 16 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:BA15E8FA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 035/2023, Pregão Presencial nº 016/2023, gerenciado pelo município de Simonésia/MG, cujo objeto é o "*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos para obras de extensão de rede e substituição de luminárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Simonésia-MG.* ", com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), em que a empresa contratada é JVR Eletrificação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.431.979/0001-00, com sede na Avenida Gesio Carlos da Silva, nº 540, Vila Formosa, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-970.
Determino que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Margarida/MG, 18 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F8545DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 13/2023, Pregão Presencial Nº 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 13/2023, Pregão Presencial N° 003/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializadas para Fornecimento/Locação de Estrutura para atender os Eventos Municipais, compreendendo os serviços de Montagem/Desmontagem, Instalação/Desinstalação e Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.2224.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 451
SIGTV - Fomento Ás Atividades de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4C6092E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 143/2022, Pregão Presencial Nº 46/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 143/2022, Pregão Presencial N° 46/2022, que versa sobre o "Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente, papelaria para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.2224.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 449
SIGTV - Fomento Ás Atividades de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:464208BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO - PROCESSO Nº128/2023 - DISPENSA Nº 36/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº 128/2023, RATIFICO a Dispensa nº 036/2023, que visa a "Contratação de empresa especializada em elaboração de PCMSO Programa de controle médico em saúde ocupacional, e elaboração de LTCAT, Laudo técnico das Condições do ambiente de Trabalho".

Contratado: JOADSON MALACHIAS DE SOUZA CNPJ: 42.205.121/0001-10, situado à Rua Neman Murad, N° 25, Vila Murad, Varginha/MG, CEP: 37.010-370.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em elaboração de PCMSO Programa de controle médico em saúde ocupacional, e elaboração de LTCAT, Laudo técnico das Condições do ambiente de Trabalho"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 62 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$6.000,00 (Seis mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:474312C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 62/2022, Inexigibilidade Nº 22/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 62/2022, Inexigibilidade Nº 22/2022, que versa sobre o "Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00
FICHA FINANCEIRA: 465
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:10D4F159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo nº 94/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas de cama para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem, sendo vencedor o licitante:
- VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 47.101.938/0001-61

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:6A1D43F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 142/2022, Pregão Presencial Nº 45/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 142/2022, Pregão Presencial N° 45/2022, que versa sobre o "Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos e Descartáveis para atender a demanda das secretarias municipais de Santana da Vargem/Mg."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.081.08.244.0801.2224.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 449

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:E7C91365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO - PROCESSO Nº118/2023 - INEXIGIBILIDADE 63/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação

de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº 119/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 063/2023, que visa a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para equipes do departamento de Recursos Humanos".
Contratado: TALMO AKILLA MORAIS 09485301626, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.463.005/0001-26, situada na Rua Oswaldo de Paiva Pinto, n.º 35, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.007-009
Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para equipes do departamento de Recursos Humanos."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 62 – Fonte 2.500: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:FB720EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 042/2023, de 17 de abril de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços referente a aquisição de materiais e substâncias de uso odontológico a fim de suprir estoque da Secretaria de Saúde, garantindo a assistência adequada aos usuários, o registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/08/2023 – às 08:00.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/08/2023 – às 08:01.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:990149A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO REVOGAÇÃO

DECISÃO- TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023
REGISTRO DE PREÇO N° 34/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de uma Empresa para o fornecimento de mão de obras: pedreiro, servente, pintor e manutenção de estradas rurais (roçador). O regime de execução será por MENOR PREÇO POR DIA/HOMEM.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que Ihe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO,que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento admînistratívo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade,nos termos do art. 49 da Lei Federal n.°8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficig SI/|S n.°0Ş3/2022, tendo em vista razõel de interessø público.para que se proceda a uma melhor análise e detalhamento de todos os itens dotermo de referência- anexo I do edital, a fim de que seja a licitação promovidade forma que melhor atenda às necessidades da população de Santana deCataguases/MG.

CONSIDERANDO, que alguns itens do sistema do Portal BBMNET estavam com numeração ou descrişão diferente do termo de referência— anexo I do Edital.

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO N°130/2022 — PREGAO ELETRÓNICO N.°49/2022, REGISTRO DE PREÇOS N.°42/2022, com fulcro no art.
49, §3º da Le iFederal n.°8.666/93 c/ cart.109,I, "c",Súmulas 346 e 473/STF.

Determino que o setor de Licitações, intimem todos os licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, através dos e-mails constantes na documentação das mesmas, bem como, proceda a imediata publicação deste ato, no Diário Oficial do Munícípio — AMM, bem como, através do site oficial do Município Santana de Cataguases/MG www.santanadecataguases.ma.gov.br

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 18 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EADF930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 80, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, juntamente com o Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, no uso das atribuições conferidas ao cargo, e, considerando o Decreto Municipal nº 122/2023, baixam a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. José Cláudio Rodrigues Soares, Matrícula nº 1169, como gestor e fiscal dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 59/2023, referente ao Processo Licitatório nº 35/2023, Tomada de Preços nº 02/2023;
II - Contrato nº 85/2023, referente ao Processo Licitatório nº 46/2023, Tomada de Preços nº 03/2023.

Art. 2º - São atribuições do gestor e fiscal de contratos as que constam no Art. 4º do Decreto nº 122/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 17 de agosto de 2023.

HELLYEL FONTES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:203E97C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA RETIFICA PUBLICAÇÃO ANTERIOR EFETIVADA NO DIA 17/08/2023, EDIÇÃO 3582 APENAS PARA MODIFICAR A MODALIDADE E NÚMERO POR TER CONSTADO DE FORMA EQUIVOCADA. OS DEMAIS DADOS PERMANECEM INALTERADOS.**

A Câmara Municipal de Santa Vitória torna público a Tomada de Preços 003/2023
DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2023 às 15h30min
LOCAL: Câmara Municipal de Santa Vitória – Rua JK nº 130 – Santa Vitória-MG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REFORMA DE EDIFICAÇÃO do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG, na conformidade dos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro, BDI e especificações constantes do Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
RECURSOS: Próprios
INFORMAÇÕES: Telefone 34-3251-2137 / E-mail: licitacao@camarasantavitoria.mg.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser consultados no site www.camarasantavitoria.mg.gov.br ou solicitados pelo email acima.

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EDEBB6E6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, por decisão de sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela TORNA PÚBLICO O DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 de objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL, a fim de realizar exames médicos clínicos e complementares; confecção de ASO (admissional, periódico, retorno de trabalho, mudança de risco ocupacional e demissional); serviço de Perícia por Junta Médica para concessão e homologação de licenças médicas nos casos previstos em lei e regulamentos, com emissão de laudos de avaliação para instruir processo administrativo para servidores do regime próprio e serviços médicos de Saúde Ocupacional para emissão de laudos homologatórios de licença médica (tratamento da própria saúde, saúde de familiar, acidentes e situações relacionadas ao trabalho, dentre outros atendimentos similares), com a coleta de exames e atendimentos no município, município de Santa Vitoria/MG, por meio da REVOGAÇÃO, com fundamento na Lei 14.133/21. Foi verificada a necessidade de correções e adequações. Fundamentação completa nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Santa Vitória/MG, em 18 de agosto de 2023.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:3BA6E3BE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 037/2023**

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 037/2023; Pregão Eletrônico 002/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e FAC SERVIÇOS TÉCNICOS E FACILITIES LTDA CNPJ nº 31.277.301/0001-90. Objeto: aditivo qualitativo no percentual de 13,97418%. Data: 27/07/2023. Valor acrescido: R$11.524,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C573CF78

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, 082, 083, 084, 086, 087/2023**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 081, 082, 083, 084, 086, 087/2023 – Processo Licitatório nº 095/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ Nº 04.251.783/0001-37; Fiel Comércio Profissional Ltda, CNPJ Nº 49.243.318/0001-92; Loja das Embalagens Ltda, CNPJ Nº 13.434.511/0001-63; Multifran Soluções Ltda, CNPJ Nº 24.862.023/0001-73; Virtue Comércio Ltda, CNPJ Nº 42.600.732/0001-62; Walter Barsanulfo Pinto Oliveira, CNPJ Nº 22.675.610/0001-28. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada visando de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, para atender às necessidades das diversas Secretarias

do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 15.968,16; R$ 216.191,50; R$ 257.785,00; R$ 25.932,94; R$ 77.664,42; R$ 2.512,74. Validade: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 18 de agosto de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:38B5CF96

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 079, 080, 081, 082, 084 E 085/2023

Extrato Contrato nº 079, 080, 081, 082, 084 e 085/2023, Processo Licitatório nº 095/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ Nº 04.251.783/0001-37; Fiel Comércio Profissional Ltda, CNPJ Nº 49.243.318/0001-92; Loja das Embalagens Ltda, CNPJ Nº 13.434.511/0001-63; Multifran Soluções Ltda, CNPJ Nº 24.862.023/0001-73; Virtue Comércio Ltda, CNPJ Nº 42.600.732/0001-62; Walter Barsanulfo Pinto Oliveira, CNPJ Nº 22.675.610/0001-28. Objeto do contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 15.968,16; R$ 216.191,50; R$ 257.785,00; R$ 25.932,94; R$ 77.664,42; R$ 2.512,74. Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024. Dotações Orçamentárias: Ficha 646, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fichas 265, 299, 318, 344, 360 e 370, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Educação; Ficha 852, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Fichas 508, 464,486, 448,537 e 548, fonte de recurso 1.500 e 1.600 - Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 380, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Ficha 581, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agricultura; Ficha 813, fonte de recurso 1.709 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 107, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:1AA1CF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 058/2023.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE.

OBJETO: Termo Aditivo visando a alteração do valor total anual referente ao Contrato de Rateio n.º 058/2023, em virtude da deliberação exarada da Assembleia Geral, realizada em 30 de Junho de 2023, que decidiu pelo aumento do valor per capita para cálculo do valor mensal do contrato de rateio, de R$ 0,65 (sessenta cinco centavos de real) para R$ 0,80 (oitenta centavos de real), a partir de 1º de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:4DB6C34D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 108/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL 66/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, protetores, câmara de ar e rodas para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Aguinaldo Pneus, Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda, CNPJ 14.889.863/0001-76, no valor total estimado de R$243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli, CNPJ 04.526.944/0001-58, no valor total estimado de R$83.836,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais) e Araujo e Fonseca Comércio de Lubificantes Ltda, CNPJ 28.877.658/0001-03, no valor total estimado de R$283.581,05 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 16 de agosto de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BA656C61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 108/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL 66/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, protetores, câmara de ar e rodas para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 16 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A61A8B9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 121/2023 PREGÃO 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de locução e cerimonial para eventos e festividades do Município, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, conforme

especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D1E5D2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 126/2023 - PREGÃO 25/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 126/2023 - PREGÃO 25/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 14 horas do dia 30 de agosto de 2023, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade,**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023,**autorizado nos autos do**Processo Licitatório n.º 126/2023**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática ao Município de São Bento Abade, pelo menor Preço unitário. Na mesma data às 14 horas dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 18 de agosto de 2023.

ESTE AVISO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 18/08/2023

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:51B56647

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023 DISPENSA 038/2023. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023
DISPENSA 038/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 119/2023, Dispensa 38/2023, que tem como objeto "FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DETECTOR DE METAIS E PASSA OBJETOS ANTIFURTOS - MG, para atender a solicitação do Departamento de Educação e Cultura do Municipio de São Bento Abade-MG", em face de POTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 10.820.097/0001-32, situada **situada na Rua Constancio Manfro nº 107, Bairro Sagrada Família, Município Caxias do Sul, CEP: 95.052-130**, com o valor estimado registrado de R$ 49.930,00(quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais),

São Bento Abade, 16 de agosto de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 16/08/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:58CFF735

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233 / 2023 PROCESSO 119/2023 – DISPENSA Nº 38/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233 / 2023
PROCESSO 119/2023 – DISPENSA Nº 38/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **233 / 2023** tendo como DETENTORA: POTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 10.820.097/0001-32, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DETECTOR DE METAIS E PASSA OBJETOS ANTIFURTOS., com o valor estimado registrado de R$ 49.930,00(quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 16/08/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5E1366C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 036/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 072/2023/Pregão presencial nº. 036/2023/ Registro de Preço nº 043/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, n° 93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/ consumo/ higiene destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030-113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-

154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 18 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6A5D5EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 036/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 072/2023/Pregão presencial nº. 036/2023/ Registro de Preço nº 043/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.403.267/0001-22, com sede na Rua Padre Baião, n° 24, Bairro Centro, na cidade de Guidoval, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/ consumo/ higiene destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 31.643,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 18 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F2B152F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 036/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 072/2023/Pregão presencial nº. 036/2023/ Registro de Preço nº 043/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 381, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/ consumo/ higiene destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 38.335,00 (trinta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 18 de agosto de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:73FE8B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 00201.05/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 679-5, BR, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.654.377/0001-27, representada pelo procurador, Sr. OSVALDO PESSOA DIAS, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade nº. MG5.567.816, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 900.167.006-78, doravante denominado simplesmente CONTRATADO. CONSIDERANDO o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacografo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº. 002/2023/Pregão Presencial nº. 001/2023/Registro de Preço nº. 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	80.000	LITRO.	R$ 6,46	R$ 516.800,00
02	DIESEL S500	50.000	LITRO.	R$ 6,82	R$ 341.000,00
03	DIESEL S10	70.000	LITRO.	R$ 6,99	R$ 489.300,00
TOTAL					**R$ 1.347.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2023.
CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 65, II,d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 19/08/2023.

São Francisco do Glória, 18 de agosto de 2.023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AE25C741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023, Nº 100/2023, Nº 101/2023, Nº 102/2023, Nº 103/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 99/2023, Nº 100/2023, Nº 101/2023, Nº 102/2023, Nº 103/2023**, DECORRENTE DO PROCESSO N°29/2023 ‘’ **AQUISIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS, ROUPARIA E LENÇOL, PARA ATENDER A DEMANDA DO BLOCO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)”**. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 428.899,00 (QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA DE 17 DE AGOSTO DE 2023 A 17 DE AGOSTO DE 2024. CONTRATADAS: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA, TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI, HIGOR SILVA CANEDO, ZENITTI SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA**.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/08/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL-. FLAVIA LUIZA PEREIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS – GUILHERME LUÍS TECH - ALMIR VESPA JUNIOR - DAVISON HENRIQUE DE SALES -HIGOR SILVA CANEDO- CRISTINA FERREIRA MARTINS

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:0F575CED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO GOTARDO, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 14/2023, DESTINADA À “AQUISIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS, ROUPARIA E LENÇOL, PARA ATENDER A DEMANDA DO BLOCO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)”. CONTRATADA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$ 33.216,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS). MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$9.192,00 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI VENCEDOR NO VALOR DE R$22.736,00 (VINTE DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). HIGOR SILVA CANEDO VENCEDOR NO VALOR DE R$ 31.485,00(TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). ZENITTI SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$332.270,00(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:DC9BED6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços. Proc. Licitatório: 085/2023. Pregão Eletrônico: 005/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de materiais para as oficinas de artesanato em atendimento a Secretaria municipal de saúde e assistência social. Contratada: EDUARDO GUERRA DO CARMO, CNPJ n.º 23.647.237/0001-64, Valor: R$ 14.611,00, Ata de Registro de Preços nº: 015/2023, Contratada: COPMAYS LTDA, CNPJ n.º 08.300.595/0001-02, Valor: R$ 6.120,60, Ata de Registro de Preços nº: 016/2023, Contratada: PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º49.618.856/0001-14, Valor: 496,00, Ata de Registro de Preços nº: 017/2023, Vigência: 25/07/2023 a 24/07/2024.

São José do Goiabal/MG, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:81AD9763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0292/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0143/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Distribuidora Brazlimp Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.844.478/0001-91, com o valor de R$ 8.201,60 (oito mil duzentos e um reais e sessenta centavos), JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605, inscrita no CNPJ nº.37.784.943/0001-62, com o valor de R$ 47.790,10 (quarenta e sete mil setecentos e noventa

reais e dez centavos); ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.252.266/0001-95, com o valor de R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais) e Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650, inscrita no CNPJ nº. 47.351.983/0001-74, com o valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0292/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0143/2023.

São Lourenço, 09 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0292/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0143/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer BOLAS PARA TREINAMENTO E MATERIAL ESPORTIVO para as equipes de iniciação, escolinhas e competição esportiva da Secretaria Municipal de Esportes, com recurso de emenda impositiva.

São Lourenço, 09 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6DFCF8F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0299/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0148/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº. 48.957.221/0001-89, com o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0299/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0148/2023.

São Lourenço, 15 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0299/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0148/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer grama natural para uso na manutenção de parques e jardins atendendo as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana com inscrição na Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 15 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CBB9DF62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0279/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0135/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Target Resultado Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ Nº. 34.836.161/0001-31, com o valor de R$ 2.223,00 (dois mil, duzentos e vinte e três reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0279/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0135/2023.

São Lourenço, 18 de agosto de 2023.
Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0279/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0135/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer materiais médicos hospitalares para espirometria para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG.

São Lourenço, 18 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DD284980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0322/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0159/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Vale Comercial Ltda inscrita no CNPJ Nº. 71.336.101/0001-86, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0322/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0159/2023.

São Lourenço, 16 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0322/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0159/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer medicamentos específicos para utilização na Gerência de Zoonoses Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 16 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A57D775B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0335/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0165/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Vale Comercial Ltda inscrita no CNPJ Nº. 71.336.101/0001-86, com o valor de R$ 15.922,56 (quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), Cirúrgica União Ltda. inscrita no CNPJ Nº. 04.063.331/0001-21, com o valor de R$ 5.663,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0335/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0165/2023.

São Lourenço, 17 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0335/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0165/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer Medicamentos para atender demandas judiciais e processos administrativos voltados às

necessidades da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 17 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C80840D5

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0364/2023
DISPENSA: 116/2023

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0364/2023, dispensa nº 116, artigo 75 inciso IX da lei 14.133/2021, licitante vencedor PRODEMGE, com valor de R$ 14.567,49 (quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) cujo objeto Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, que celebram entre si o serviço de Sistema de Administração de Multas (SIDAM) PRODEMGE).

São Lourenço, 14 de agosto de 2023.

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Planejamento –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:75599149

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0367/2023
DISPENSA: 117/2023

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0367/2023, dispensa nº 117, artigo 75 inciso IX da lei 14.133/2021, licitante vencedor SERPRO SEDE, com valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviço especializado da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes as Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do Departamento Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito -RENAINF, conforme especificações neste Termo de Referência. Autorizado pelo SENATRAN a celebração de contrato com o SERPRO, empresa Pública Federal responsável pela operação dos sistemas e subsistema do SENATRAN conforme preconizado no Art. 22 da Portaria no 15, de 18 de janeiro de 2016, resta a contratação direta junto ao SERPRO.

São Lourenço, 15 de agosto de 2023.

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7A65E64B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0368/2023
DISPENSA: 118/2023

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0368/2023, dispensa nº 118, artigo 75 inciso IX da lei 14.133/2021, licitante vencedor SERPRO SEDE, com valor de R$ 793.200,00 (Setecentos e noventa e três mil e duzentos reais) cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de tecnologia da informação que promoverá a gestão do processamento eletrônico de infrações de trânsito e consultas atinentes à fiscalização de trânsito no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, conforme especificações neste Termo de Referência.

São Lourenço, 15 de agosto de 2023.

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AAF1FB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5033

LEI MUNICIPAL Nº 5033
PROJETO DE LEI Nº 5428

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, O DIA MUNICIPAL DO SKATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso, o "Dia Municipal do Skate", a ser celebrado anualmente no dia 21 do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A data referida no artigo antecedente destina-se a estimular a realização de eventos e festas com voluntários ou associações do gênero que busquem fomentar ações sócio educativas, palestras, práticas e competições voltadas a incrementar e incentivar a prática deste esporte em nosso município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autorizado a buscar convênios e parcerias junto as associações, órgãos ou a empresas privadas para realização de eventos e festas em comemoração ao Dia Municipal do Skate de São Sebastião do Paraíso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C01AB382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5034

LEI MUNICIPAL Nº 5034
PROJETO DE LEI Nº 5491

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG, CONSOLIDADO COM O SEGUNDO TERMO ADITIVO.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ratificação do Contrato de Consórcio Público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consórcio público, constituído por uma associação pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Os municípios membros subscreveram o Protocolo de Intenções em 23 de agosto de 2019, convertido em Contrato de Consórcio Público em 07 de novembro de 2019, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 18 de fevereiro de 2021 e alterado pelo Segundo Termo Aditivo em 27 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica ratificado o Segundo Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio Público da AMEG**,** cuja cópia é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A cópia do Contrato de Consórcio segue autenticada pelo Secretário-Executivo, Procuradoria e Controladoria da AMEG.

Art. 3º - A ratificação da adesão do município, implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como, seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Contrato de Consórcio Público, em anexo, no Estatuto, nas Resoluções e demais atos normativos da AMEG e da Lei Federal nº 11.107/2005 e suas regulamentações.

Parágrafo único. Os atos administrativos da AMEG estão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br, e no sítio eletrônico oficial da AMEG, www.ameg.mg.gov.br.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2.098, de 23 de dezembro de 1992, Lei Municipal nº 2.467, de 21 de janeiro de 1997, Lei Municipal nº 3.591, de 09 de outubro de 2009 e Lei 4.962, de 13 de abril de 2023.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:213F68BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 142022 - CLINICA MEDICA BORDINI E CASSIMIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 014/2022. Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais), que representa aproximadamente 2% (dois por cento) dos serviços contratados inicialmente relativos ao exame de **"TONOMETRIA"**, conforme FPO anexa ao processo.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratada:
ICLINICA MEDICA BORDINI E CASSIMIRO.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de agosto de 2.023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:6E0B57C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 37/2023, Processo: 288/2023, Registro de Preços nº 24/2023. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresas para Fornecimento de Fórmulas Nutricionais, destinadas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) Meses. **Vigência: 17 de Agosto de 2023 a 16 de Agosto de 2024**. Empresas registradas: E.V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 11.851.214/0001-98, valor do contrato R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais), BIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 18.269.125/001-87, valor do contrato R$ 760.500,00 (Setecentos e sessenta mil e quinhentos reais) e COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.313.494/0002-39, valor do contrato R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito -

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8E7E1FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 094/2023, Pregão Presencial n° 028/2023, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em serviços de borracharia e montagem de pneus em veículos leves, pesados e máquinas para manutenção da frota do município de São Thomé Das Letras-MG. CONTRATO Nº 110/2023, JOSÉ VALDECI DE CARVALHO ME, CNPJ N° 10.753.437/0001-50.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:15097B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado PAL n° 104/2023, tendo como adesão a ata de registro de preços d**a** cimag para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estruturas metálicas, com fornecimento de projetos, materiais e mão de obra, através do maior percentual de desconto sobre a tabela sinap - Mg, referência janeiro de 2023,em atendimento ao municipio de São Thomé das Letras - Mg.

FORT ESTRUTURAS METALICAS LTDA,
CNPJ N° 27.995.253/0001-07.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:86DE0035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO.** Tomada de Preço. No. 008/2023. Objeto da licitação Contratação de empresa para e**xecução de obra de implantação de ponte na estrada vicinal, na comunidade de Santa Rita, conformecontrato de repasse Nº 1077037/915196/2021/MDR/CAIXA**, dotações orçamentarias 020503.26.782.2601.1.008.445091-327, 020503.26.782.2601.1.008.449051-326. Empresas credenciadas: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16 e SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF 21.975.828/0001-35. Empresa habilitada: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF 21.975.828/0001-35. Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1CFBC1EC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA PROPOSTA.** Tomada de Preço. No. 008/2023. Objeto da licitação Contratação de empresa para e**xecução de obra de implantação de ponte na estrada vicinal, na comunidade de Santa Rita, conformecontrato de repasse Nº 1077037/915196/2021/MDR/CAIXA**, dotações orçamentarias 020503.26.782.2601.1.008.445091-327, 020503.26.782.2601.1.008.449051-326. Empresas credenciadas: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16 e SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF 21.975.828/0001-35. Empresa habilitada: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF 21.975.828/0001-35. Empresa vencedora: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF 21.975.828/0001-35 no valor global de R$ 390.612,279 (trezentos e noventa mil seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:84D324D1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO.** Tomada de Preço. No. 007/2023. Objeto da licitação: contratação de empresa para e**xecução da obras de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde, centro e São Bartolomeu de Sem Peixe**, dotações orçamentarias 020508.04.122.2602.1.022.449051-395, 020508.04.122.2602.1.022.449051-396, 020508.15.451.2602.1.018.449051-4045. Empresa credenciada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E622C7B8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO.** Tomada de Preço. No. 007/2023. Objeto da licitação: contratação de empresa para e**xecução da obras de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde, centro e São Bartolomeu de Sem Peixe**, dotações orçamentarias 020508.04.122.2602.1.022.449051-395, 020508.04.122.2602.1.022.449051-396, 020508.15.451.2602.1.018.449051-4045. Empresa credenciada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16 no valor global de R$ 249.228,31 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:36D465FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 138/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 138/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 035/2023. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTA E TONERS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Exclusivo para ME/EPP/MEI. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 04/09/2023, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BB4D66C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 142/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de construção, para atender às demandas da Secretaria de Obras e dar continuidade aos serviços de Infraestrutura da cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transito e Transporte de Serro.
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/08/2023, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/08/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Soares
Código Identificador:2873FAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021- CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM DISPOSITIVO DE DEMARCAÇÃO ETHERNET (EDD), INTERNET BANDA LARGA

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 054/2021**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	073/2021
Número	2º (Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**MWA+ SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM DISPOSITIVO DE DEMARCAÇÃO ETHERNET (EDD), INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA EXCLUSIVAMENTE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 5ª do Contrato n.º 054/2021
Dotações Orçamentárias	**3.3.90.40.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 – 2.621.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA** **3.3.90.40.00.2.09.01.12.122.0003.2.0018 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.40.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** **3.3.90.40.00.2.09.01.12.365.0004.2.0033 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR** **3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 - 1500.000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** **3.3.90.40.00.2.13.01.10.301.0010.2.0084 – 1.600.000 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF** **3.3.90.40.00.2.05.01.08.244.0006.2.0129 – 1.660.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRAS** **3.3.90.40.00.2.05.01.08.244.0006.2.0135 – 1.660.000 – GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS** **3.3.90.40.00.2.02.01.06.181.0003.2.0006 – 1.500.000 - CONVÊNIO COM AS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, AMBIENTAL** **3.3.90.40.00.2.07.01.13.122.0003.2.0098 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**
Vigência	18/08/2022 a 17/08/2024
Data de assinatura	**18 de agosto de 2023**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Andre Duarte Luiz, Representante legal

Simão Pereira, 18 de agosto de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A7D89D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 093/2023 no dia 31/08/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação de concertina clipada, cerca em formato espiral, aço galvalume com fornecimento de material e mão de obra. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/08/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DBACA871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 094/2023 no dia 31/08/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama, mudas de plantas, materiais de jardinagem e paisagismo. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/08/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:416DF9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 102/2023 no dia 01/09/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de plataforma de e-mail e hospedagem em nuvem visando atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/08/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:37FB1B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG **– Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0015-09 **- Referência:** Inexigibilidade n° 039/2019 **- Data de Assinatura:** 18/08/2023 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato n°088/2019. **Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do contrato nº 088/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/10/2023.

Teófilo Otoni/MG.
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4E99F2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. Referência**: Tomada de Preços nº 003/2021. **Data da Assinatura:** 20/07/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 069/2021. Do Reajuste:** O valor total deste contrato é de R$2.110.986,13 (dois milhões cento e dez mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sofrerá reajuste de 3,15%, referente o INCC acumulado de Julho de 2022 à Maio de 2023, correspondendo à de R$66.496,06 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos), **ALTERANDO** o valor do contrato para R$2.177.482,19 (dois milhões cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos). **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 069/2021 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2023, findando em 23 de julho de 2024. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DA8E438A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.769.287/0001-84 **- Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 036/2020 **- Data de Assinatura:** 07/07/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 046/2020. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 046/2020 fica prorrogado por 6 (seis) meses contados a partir de 10 de julho de 2023, findando em 09 de janeiro de 2024, sendo correspondente ao valor global de 3.463.576,32 (três milhões quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Teófilo Otoni/MG,

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2E093B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 – Objeto da parceria: Gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil: APJ – Aprender Produzir Juntos. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: APJ – Aprender Produzir Juntos. Objeto deste 9º Termo Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência desta parceria, no período compreendido entre 21/09/2023 a 31/12/2023.

Teófilo Otoni/MG. 18/08/2023.

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:53506609

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.725

LEI MUNICIPAL Nº 7.725/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Gerson Viana dos Santos, atual logradouro público informalmente denominado Rua L, localizada no bairro Castro Pires, no local denominado Morada do Vale, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º O Município de Teófilo Otoni providenciará a fixação de placas indicativas da denominação de logradouro público.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 15 de agosto de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:EB1194D0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.727

LEI MUNICIPAL nº 7.727 /2023

Dispõe sobre doação de imóvel que menciona à APAC de Teófilo Otoni/MG e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APAC de Teófilo Otoni/MG, entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos, CNPJ nº

06.947.893/0001-63, considerada de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 5.344/2005, imóvel público urbano situado na Rua Adalberto Holerbach, nº 370, bairro São Jacinto, nesta cidade, constituído por área total de 383,13 m² (trezentos e oitenta e três, vírgula treze metros quadrados), medindo 12,90m de frente, 31,80m pelo lado direito, 27,60m pelo lado esquerdo e, 14,56m pelos fundos, edificado em prédio térreo.

Parágrafo único. A área total a ser doada, descrita no caput desse artigo 1º, de 383,13 m² (trezentos e oitenta e três, vírgula treze metros quadrados), não possui registro cartorário individualizado, para tanto, devendo ser destacada de área maior medindo 5.488,00m² (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), situada na mesma Rua Adalberto Holerbach, bairro São Jacinto, nesta cidade e, registrada na Matrícula nº 12.687 – Livro 02 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício – da Comarca de Teófilo Otoni/MG, conforme Certidão anexa.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo municipal autorizado a promover o específico desmembramento de matrícula, nos exatos termos autorizados no caput do Art. 1º desta lei, requerendo junto ao Cartório competente, a averbação do desmembramento, bem como, abertura de matricula individual para o imóvel originado do desmembramento, e indicando o registro onde deverá ser feita a averbação.

Art. 3º. A doação será a título gratuito, ficando o Município eximido de qualquer ônus relativo à transferência do imóvel.

Parágrafo único. A entidade beneficiada terá prazo de até 02 (dois) anos para empreender atividade útil à área doada, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 15 de agosto de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3D39197A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.728

LEI MUNICIPAL Nº 7.728/ 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Lídia Machado, atual logradouro público sem denominação, localizada no bairro Castro Pires, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2° A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni- PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às Concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas gerais CEMIG, Companhias de telefonias móveis e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 15 de agosto de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:2AEA7C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º045/2023. PROCESSO: 466/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de revogação. Pregão eletrônico: n.º045/2023. Processo: 466/2023. Objeto: aquisição de pisos, revestimentos, rejuntes e azulejos para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a revogação do pregão eletrônico: n.º045/2023, processo: 466/2023, devido à falha no sistema do compras.gov.br durante a sessão do pregão.

Três corações, 17 de agosto 2023.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:63C3D325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º049/2023. PROCESSO: 573/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de revogação. Pregão Eletrônico: n.º049/2023. Processo: 573/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de serviço de Circuito Fechado de TV(CFTV), com finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Controle Interno, através de prestação de serviços especializados, pelo período de 12 meses. Locação, instalação e manutenção com reposição de peças necessárias para o correto funcionamento do sistema de CFTV. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a revogação do Pregão Eletrônico: n.º049/2023, Processo: 573/2023, devido à motivo de interesse público, conforme solicitação da secretaria requisitante.

Três corações, 17 de agosto 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:19D61E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇO: N.º 016/2023. PROCESSO: N.º 00673/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preço: n.º 016/2023. Processo: n.º 00673/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma do centro de especialidades médicas – cem, localizado no bairro jardim das hortências. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 12 de setembro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de agosto 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:10FAAE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 56/2023. PROCESSO N.° 437/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 56/2023. Processo n.° 437/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de acessórios de sonorização. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/09/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de agosto de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2A592ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 59/2023. PROCESSO N.° 603/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 59/2023. Processo n.° 603/2023. Objeto: aquisição de materiais laboratoriais e reagentes para os equipamentos do laboratório municipal de análises clínicas. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/09/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 18 de agosto de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5AFCDC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros temperados (instalados) e outros materiais, além de prestação de serviços para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 01/09/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de agosto de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E492B033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 14h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para execução atos referente ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de reforma dos Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao Município de Três Marias. /MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e, com os anexos partes integrante do edital. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 31 de julho de 2023, páginas, 70 e 171. Aberto os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que não foi protocolada nenhuma proposta, razão pela qual, o certame foi encerrado como FRACASSADO. Concluído os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação, para efeito de intimação e ciência dos interessados. O processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F8112AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que foram detectados fatos supervenientes, em relação à inviabilidade jurídica da homologação do certame conforme Parecer Jurídico n.º 279/PG/2023 exarado pela Procuradoria Geral.

CONSIDERANDO que a anulação é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o processo licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029 /2022.**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F7E8B696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 230/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023 - CONTRATO N.º 182/2023.

OBJETO: Apresentação de um show da cantora **AMANDA RISSI** e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica da artista, a ser realizado no dia 30 de setembro de 2023, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Viva Três Pontas Rodeio Festival*"*. **CONTRATANTE**: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. **CONTRATADA**: **Amanda Vieira Rissi 09220602660,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.758.693/0001-96. **VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2023. Data: 16/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:15767E5B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 236/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023 - CONTRATO N.º 183/2023.

OBJETO: Apresentação de um show do cantor e compositor "GIL DEON" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2023, na cidade de Três Pontas - MG. **CONTRATANTE**: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. **CONTRATADA**: **Gilmar Lucas Villela 01661836607,** inscrito no CNPJ sob o n.º 26.095.241/0001-55. **VALOR TOTAL**: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2023. Data: 18/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F77083C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2023 – PROCESSO 047/2023.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGRO INDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.936.966/0001-96. **DO OBJETO:** celebração de parceria visando a prestação de serviço de administração do Benefício do Auxílio Reforma, por meio de cartões magnéticos emitido em nome de cada beneficiário arrimo de família, com lastro no CPF do responsável legal, com recargas de créditos, on-line - pós pagos com prazo máximo de 28 dias, UMA ÚNICA VEZ, aos atendidos pela Secretaria de Assistência Social.**VALOR:**R$176.446,57. **Vigência:**doze (12) meses a partir da assinatura.

Publicado Conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E0A069A5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTIMAÇÃO DA DECISÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2022

Três Pontas – MG, 17 de agosto de 2023.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria n.º 4.929, de 12 de agosto de 2022, intima, **POR EDITAL**, a empresa Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.297.473/0001-04, para apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 59 da Lei Municipal n.º 3.544 de 18 de junho de 2014, do julgamento proferido no Processo Administrativo n.º 32/2022, tendo, para tanto, acesso ao mesmo junto à mencionada comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

JÔNATAS DO NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Portaria N.º 4.929 de 12 de Agosto de 2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C19E2D15

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023 – PROCESSO N.º 235/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Peças Automotivas de Reposição,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/09/2023. Início da Sessão de Lances: 01/09/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE AGOSTO DE 2023.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8010C721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso o PROCESSO LICITATORIO 005, DISPENSA ELETRONICA 003/2023, para ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de solução completa de sistema de monitoramento por câmeras e proteção contra ação de surto de rede elétrica, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para instalação adequação/funcionamento com garantia, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento, fontes de energia e interfone com vídeo para Câmara Municipal conforme especificação dos itens constante neste Termo de Referência.***
A sessão pública será realizada, via internet e, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de servidores da Câmara Municipal, por intermédio do Agente de Contração e Membros da Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.camaratupaciguara.mg.gov.br
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 3281-2038 ou pelo e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br
A **Sessão Pública** se dará no dia 25 de Agosto de 2023 às 09:00h (horário de Brasília – DF), sendo fim da sessão no às 15:00h do dia 25 de Agosto de 2023, sendo a disputa de modo on-line através da plataforma www.licitanet.com.br

Tupaciguara, 18 de Agosto de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E3976A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023

O Pregoeiro Emerson Rosa de Paiva, designado pelo Decreto nº. 148 de 08 de setembro de 2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório nº. 097/2023 – Pregão Eletrônico nº. 052/2023 a suspensão temporária da abertura do certame. Foi juntado aos autos pedido de esclarecimento, no qual foi solicitado a dilação do prazo de entrega do item. Logo, se faz necessário a suspensão do procedimento para retificar o edital. O Processo licitatório em epigrafe será devolvido para que a Unidade Requisitante faça a análise minuciosa do pedido encaminhado e adequações necessárias e após enviar os dados para o Setor de Licitações para que o edital seja retificado.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:8F309678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 087/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ - Torna Público para o conhecimento de todos, abertura de **Processo licitatório N° 087/2023; Pregão Presencial nº 016/2023.** Por meio do Presidente da CPL e Membros da Comissão, torna público a quem possa interessar que realizará Pregão Presencial para **Permissão onerosa de uso de espaço público, do Parque de Vaquejada Lindolfo Gonçalves Rêgo, conforme decreto municipal nº 019 de 15 de Agosto de 2023, para exploração de atividade econômica (comercio de comidas típicas e artesanatos, bebidas variadas, dentre outros itens), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Ubaí, exclusivamente por ocasião das festividades da XVII VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, com duração de 4 dias, compreendendo os dias 14, 15, 16 e 17 de Setembro de 2023.** Data de abertura: 01/09/2023 às 08:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5E3F6085

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021, PREGÃO PRP 022/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 048/2023 , Processo Licitatório nº 076/2021 , Pregão PRP 022/2021 Objeto,:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM A PACIENTES DA SAÚDE NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ";**Contratada; Leticia Lucas da Silva-Me vigência 01/08/2023 a 01/08/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:12A5555C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 28 de julho de 2023, no Jornal Impacto – O Nosso Jornal, Extrato de Edital do Pregão Presencial nº 06-2023. **ONDE LÊ-SE** no Edital Menor Preço Global. **LEIA- SE** Menor Preço por Item. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 18 de julho de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D5523E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, através de seu Pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Processo nº 097/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, realizada no dia 11/08/2023, às 08:30 horas, horário de Brasília, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e regulagem em geral (motor caixa, câmbio, diferencial) e recuperação e regulagem de torque em máquinas pesadas, tratores, caminhões, caminhonetes, vans e ônibus da frota de veículos e máquinas do Município de Urucuia – MG para atender as necessidades da Administração Municipal. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Urucuia/MG, 17 de agosto de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CA6088D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Presidente da IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG, Senhora, **Laudicéia Gonçalves Marques**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, sobre a Prestação de serviços de consultoria econômico-financeira, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA**, CNPJ: 16.847.061/0001-29, situada na Av. do Contorno, 6594, Sala 701, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-044. Valor mensal de R$ 727,58 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Valor Global de R$ 8.730,96 (oito mil setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 18 de Agosto de 2023.

(A) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES,
Presidente da IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:218570AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P.L nº 097/2023 – PP - SRP nº 014/2023- Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Credenc. 30/08/2023 às 08h30min – Abert. da sessão 30/08/2023 às 08h50min- Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:BC8E6DB0

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P.L nº 098/2023 – PP -SRP nº 015/2023- Objeto: locação de serviços de infraestrutura de eventos de pequeno e médio porte (palco, sonorização e iluminação)– 31/08/2023 às 08h30min – Abert. da sessão 31/08/2023 às 08h50min- Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:CB241456

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P.L nº 100/2023 –PP -SRP nº 16/2023- Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para estruturação da sala de recursos– 04/09/2023 às 08h30min – Abert. da sessão 04/09/2023 às 08h30min- Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:614CFA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P.L nº 099/2023 – LEILÃO nº 01/2023- Objeto: cujo objeto é a venda de veículos, maquinas e bens inservíveis da Prefeitura - os bens estão a disposição para vistoria dos interessados, na Praça Cícero Dumont, nº. 30, Centro, Prefeitura– 12/09/2023 às 10h00min – Abert. da sessão 12/09/2023 às 10h00min- Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:37C17143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 147/2023 - PE SRP 038/2023

ESCLARECIMENTO. A íntegra da publicação com o Esclarecimento da Empresa Fresenius Kabi Brasil encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6D17EF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 092/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

ABERTURA O INVÓLUCROS 04 PROPOSTAS. A CPL Comunica ao interessados que está disponível em sua integra no site www.vespasiano.mg.gov.br a ata do resultado da CLASSIFICAÇÃO das empresas participantes do processo citado. Abre se prazo de Recurso e Contra razoes.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F5B62A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 170/2023 - PE SRP 047/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual locação de veículos automotores leves, em atendimento às necessidades do Departamento de Transporte e Oficina do município, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 01/09/2023. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2AF00BDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 163/2023 - PE SRP 046/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual locação de veículos tipo caminhões compactador, em atendimento às necessidades do Departamento de Transporte e Oficina do município, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 13h30 do dia 01/09/2023. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:363B3E14

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
18/08/2023	QSE – Quota Salário Educação	533.146,08

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de Agosto de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:6F32DC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO EMATER

VOLTA GRANDE

Extrato de Convênio celebrado entre Município de Volta Grande/MG e EMATER-MG Objeto: conjugação de esforços entre o Município e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2028. Signatários: pelo proponente: Paulo Alexandre de Oliveira Carvalho. Pelo conveniado: Jorge Luiz Gomes da Costa.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:68F375EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 15-2023

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 15/2023. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo. Objeto: o pagamento de funcionários e aquisição de material de consumo – itens de higiene pessoal, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 08.241.1017.0.017. Valor R$ 125.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023.

Alterosa MG, **18 de agosto de 2.023**.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

CLEONICE BATISTA DA SILVA –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:162B5996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA PROCESSO 126/2023
AVISO DE REABERTURA
PROCESSO 126/2023
PREGÃO 60/2023

O Município de Alterosa/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo acima identificado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS QUE SERÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual encontra-se suspenso, terá sua reabertura programada para o **dia 23 DE AGOSTO DE 2023 às 08:00 horas, na sede do Setor de Compras e Licitações, localizado a Rua Dom Pedro II, n° 64, Centro, neste Município.** Informações através do telefone (035)3294-2545 ou pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 18 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:89149E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/23
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/23
CONTRATADO: PROJETO VIDA EM MOVIMENTO PARA RECUPEÇÃO HUMANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PAGAMENTO DE MATRÍCULA INICIAL EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO, ONDE SERÁ INTERNADA A PACIENTE MARIA PERPÉTUA DA COSTA, CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 810.600.926-20, RG NÚMERO MG-18.123.882, RESIDENTE E DOMICILIADA NA ALAMEDA GOMES, NÚMERO 125, BAIRRO DO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000. OS VALORES POSTERIORES SERÃO PAGOS PELA PRÓPRIA PACIENTE, ATRAVÉS DE SUA APOSENTADORIA, JÁ QUE É BENEFICIÁRIA DO INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 18/08/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/23
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/23
CONTRATADO: HOSPITAL DE GIMIRIM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXTRAS A SEREM UTILIZADOS NA CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO DIREITO, NO PACIENTE CLOVES SOARES DE MENDONÇA, NASCIDO EM 10/06/1943, PORTADOR DO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS) SOB O NÚMERO 510.040.038-20 E RG NÚMERO 3.614.131-8, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SABARÁ, NÚMERO 286, BAIRRO DO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.543,25 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 18/08/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/23
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/23
CONTRATADO: OZEIAS SANTOS DE SA CONSULTORIA ESPECIALIZADA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA SUPORTE TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PONTO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 18/08/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/23
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/23
CONTRATADO: MVM GASTROCLINICA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE O USO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA PACIENTE NATÁLIA CRISTINA DE ARAÚJO, NASCIDA EM 08/10/1982, PORTADORA DO CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 083.307.056-84, RG NÚMERO MG 16.270.336, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AMAZONAS, NÚMERO 142, CENTRO, ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 18/08/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D6FF3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS E ADITIVOS

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 204/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS
Valor.....: 89.191,63 (oitenta e nove mil cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 18/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2021
Recursos.....: Dotação: 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (368), 2.108.3.3.90.39.00.00.00.00 (410), 2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 (412), 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (413), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (458), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (459), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (469), 1.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (854)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 18 de Agosto de 2023

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 205/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BP SAUDE LTDA
Vigência.....: Início: 18/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2021
Recursos.....: Dotação: 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (368), 2.108.3.3.90.39.00.00.00.00 (410), 2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 (412), 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (413), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (458), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (459), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (469), 1.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (854)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 18 de Agosto de 2023

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:45DD33B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 041/2021 – INEXIGIBILIDADE 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTÁRIOS**.** 4º ADITIVO: CONTRATADO: L&M CONSULTORIA – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 14.755.535/0001-87. VALOR: R$ 90.000,00. VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 31/08/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8A4BC0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 041/2022 – PREGÃO 021/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÀRIOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS**.** 1º ADITIVO: CONTRATADO: FUNERÁRIA REGIONAL PAX LTDA - ME, CNPJ 27.946.159/0001-50. VALOR: R$ 110.710,00. VIGÊNCIA: 05/09/2023 À 04/09/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0275882C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TOMADA DE PREÇOS 05/2023 - ATA

PROCESSO LICITAÇÃO 87/2023	
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL
TOMADA DE PREÇOS	TP Nº 05/2023

Abertura dos envelopes habilitação.		
N.º DE ORDEM	ENVELOPES RECEBIDOS	REPRESENTANTES
01	CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 07.836.938/0001-95	x.x.x.x
02	MRB CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 35.485.003/0001-47	x.x.x.x
03	PARTHENON ENGENHARIA LTA. CNPJ nº 33.646.347/0001-12	x.x.x.x
04	R P GONÇALVES EIRELLI CNPJ nº 40.558.184/0001-24	x.x.x.x
05	XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 49.348.061/0001-33	x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se o Sr. Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem às atividades inerentes a Tomada de Preços nº 05/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de esgotamento sanitário na Rua Projetada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital. Aberta a sessão, o Sr. Presidente verificou que fora publicado extrato do referido Edital no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM. e no sitio da Prefeitura de Astolfo Dutra. Aberta a sessão, o Sr. Presidente verificou que 5 (cinco) empresas, acima identificadas. Então os envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes acima indicados. Após análise e conferência dos demais documentos, incluída a conferência das certidões via Internet, verificou-se que ambas as empresas preencheram todos os requisitos da presente fase, decidindo a CPL pelas suas **HABILITAÇÕES**. A Srª Presidente determinou que fosse comunicado as referidas empresas da decisão adotada quanto a fase de habilitação, abrindo prazo para manifestações, caso assim entenderem pertinentes. Transcorrido o prazo recursal ou sanados os possíveis recursos, nova data será designada para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Astolfo Dutra, 15 de agosto de 2023.

Comissão Permanente De Licitação:

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D608E99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, para até 03/12/2023.
Assinatura: 02/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2022 – Pregão Presencial: nº 04/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Raymundo Sabino Carneiro - Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F8227B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Comercial Paes Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, para até 03/12/2023.
Assinatura: 02/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2022 – Pregão Presencial: nº 04/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Aparecida Rosa da Silva Santos - Comercial Paes Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:724F6CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 33/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Iraci Ferreira Rafael ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, para até 03/12/2023.
Assinatura: 02/06/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2022 – Pregão Presencial: nº 04/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael - Iraci Ferreira Rafael ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A72DE889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 34/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Josiane Pocidonio Pereira Eireli EPP - Alfa Distribuidora
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, para até 03/12/2023.
Assinatura: 02/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2022 – Pregão Presencial: nº 04/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Josiane Pocidonio Pereira - Josiane Pocidonio Pereira Eireli EPP - Alfa Distribuidora

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D9D6B58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 35/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Vilson da Silva Brum EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, para até 03/12/2023.
Assinatura: 02/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2022 – Pregão Presencial: nº 04/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vilson da Silva Brum - Vilson da Silva Brum EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:45E6DADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 10/2022

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Distribuidora Regional de Além Paraíba - ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de produtos odontológicos e afins para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 23/06/2023
Vigência: 25/06/2023 a 24/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 17/2022 – Pregão Presencial: nº 10/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maurício Dias dos Santos – Distribuidora Regional de Além Paraíba - ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A8E8CA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2021

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de reforma das Escolas Municipais "Francisco de Barros" e "Abílio Linhares".
Assinatura: 07/08/2023
Vigência: 08/08/2023 a 07/02/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 130/2021 – Tomada de Preços: nº 07/2021, § 1º. do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F3B05FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 08/2021

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de reforma das Escolas Estaduais "Olyntho Almada" e "Deputado Edson Resende".
Assinatura: 07/08/2023
Vigência: 08/08/2023 a 07/02/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 139/2021 – Tomada de Preços: nº 08/2021, § 1º. do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C5433A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 129/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 05/2022

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário no Distrito de Sobral Pinto, Município de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 11/08/2023
Vigência: 14/08/2023 a 13/02/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 038/2022 – Tomada de Preços: nº 05/2022, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C0E903F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 126/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 31/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Baião de Carvalho
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 09/08/2024.
Valor: R$ 600,00/mês
Assinatura: 09/08/2023
Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 97/2022, Dispensa de Licitação nº 31/2022, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Baião de Carvalho – Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D1E6B4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias, incluindo caminhão para remoção, objetivando a retirada de entulhos no Município de Astolfo Dutra, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

- **Dotação Orçamentária nº**. 3.3.90.39.00.2.05.15.452.0012.2.0052 1.500.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, referente ao serviço prestado.

- Empresa vencedora:
MARCELO FERNANDES FERREIRA
CNPJ: 20.472.567/0001-78
R$ 15.000,00 mensais

- Valor Global: R$ 180.000,00

Astolfo Dutra, MG, 07 de agosto de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4206AAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 1.500.000 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC).

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
COMERCIAL P&L LTDA.
CNPJ nº 45.539.312/0001-06
Itens: Conforme relação em anexo.
R$ 79.200,00

46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA
CNPJ nº 46.451.995/0001-08
Itens: Conforme relação em anexo.
R$ 6.366,40

HR HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ME
CNPJ nº 21.296.343/0001-15
Itens: Conforme relação em anexo.
R$ 2.400,00

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP
CNPJ nº 35.496.391/0001-61
Itens: Conforme relação em anexo.
R$ 30.080,00

LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ nº 28.738.688/0001-20
Itens: Conforme relação em anexo.
R$ 69.504,00

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.
CNPJ nº 07.220.279/0001-68
Itens: Conforme relação em anexo.
R$ 56.528,00

TF COMPANY LTDA.
CNPJ nº 44.121.677/0001-53
Itens: Conforme relação em anexo.
R$ 10.560,00

Total Geral: R$ 254.638,40

Astolfo Dutra, MG, 07 de agosto de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6DCB47C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 04/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serv1iços de mão-de-obra e materiais, objetivando a reforma da Capela Mortuária do Distrito de Santana do Campestre, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 03 (três) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00.2.05.00.15.452.011.1.0015 – AMPL. REFORMA DE CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIA.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
PARTHENON ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 33.646.347/0001-12

- **Valor Global:** R$ 70.038,10

Astolfo Dutra, MG, 16 de agosto de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7E69C1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023 – INEXIGIBILIDADE 11/2023

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para apresentações artísticas de pequenos shows para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo dentro do Projeto "Arte na Praça", na realização de "Feirinhas na Praça" e outro eventos, conforme tabela SMCELT constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADICIONAL.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.

- Empresas Credenciadas:
ABEL GOMES DE SOUZA 33189161615
CNPJ nº 21.781.777/0001-00
Valor conforme Tabela SMCELT - Anexo VII

JOCIANE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO 11387916602
CNPJ nº 44.323.395/0001-39
Valor conforme Tabela SMCELT - Anexo VII

MARCELO DA SILVA MOREIRA 96167718687.
CNPJ nº 46.985.084/0001-60
Valor conforme Tabela SMCELT - Anexo VII

Astolfo Dutra, MG, 1º de agosto de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:85962722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2023 – INEXIGIBILIDADE 13/2023

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de exames laboratoriais em análises clinicas para atendimento as demandas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, conforme tabela pactuada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na tabela SUS constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ SAÚDE

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.

- Empresas Credenciadas:

LABORATÓRIO SÃO GERALDO AD LTDA.
CNPJ nº 41.844.156/0001-36
Valor conforme Tabela SUS - Anexo VII

FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES & CIA LTDA.
CNPJ nº 26.146.621/0001-71
Valor conforme Tabela SUS - Anexo VII

ALVES E BORDINHON LTDA.
CNPJ nº 05.776.640/0001-01
Valor conforme Tabela SUS - Anexo VII

Astolfo Dutra, MG, 02 de agosto de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1A81B03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDAE 12/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 12/2023
Processo Licitatório 78/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Processo nº 78/2023, Inexigibilidade nº 12/2023, para contratação da empresa GEORGE SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para prestação de serviços jurídicos na área de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações, contratos e afins do Município de Astolfo Dutra, no valor de R$ 11.500,00 mensais, conforme descrito na proposta apresentada, com base no que dispõe o art. 25, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se.

Astolfo Dutra, MG, 10 de julho de 2023.

BRUNO RIBEIRO -
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:368F3C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para realização de eventos esportivos no Município desenvolvidos pela SMCELT, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

- **Dotação Orçamentária nº**. 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 1.5000.000 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias após os serviços prestados, com a emissão da Nota Fiscal.

- Empresa vencedora:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES
CNPJ nº 33.364.996/0001-73
Item 01 - R$ 470,00
Item 02 - R$ 470,00
Item 03 - R$ 470,00
Item 04 - R$ 470,00
Item 05 - R$ 470,00

- Valor Global: R$ 135.400,00

Astolfo Dutra, MG, 04 de julho de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DEB2333A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 12/2023

Nº: 116/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: George Sales Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações, contratos e afins.
Valor: R$ 11.500,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.00.04.122.003.2.0009 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 10/07/2023
Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 78/2023 – Inexigibilidade: nº 12/2023.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
George Heleno Sales - George Sales Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:80BED0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICO. Perfazendo o valor total de R$ 245.196,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 245.196,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 245/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED, COM POSTERIOR INSTALAÇÃO SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Borda da Mata/MG, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 245/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 18 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:259BE94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED, COM POSTERIOR INSTALAÇÃO SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **EMPRESA REGISTRADA:** MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.136/0001-59. **VALOR ESTIMADO:** R$ 245.196,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/08/2023 a 18/08/2024.

Borda da Mata – MG, 18 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Obras

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:42449086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preço 036/2023 - Processo nº 038/2023. Pregão Eletrônico nº 021/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Auto Posto estrela da Mata Ltda. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Reequilíbrio de Preço dos seguintes itens: DIESEL S10 para R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos); DIESEL S500 para R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 18 de agosto de 2023. Data de assinatura: 17/08/2023.

Borda da Mata/MG, 17 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9755EF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023 – DISPENSA Nº 070/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção da praça no Bairro Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** 3 PILARES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 50.064.892/0001-62. **VALOR:** R$ 310.970,30 (Trezentos e dez mil novecentos e setenta reais e trinta centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso V, Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 17 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3D2352FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/223 - DISPENSA Nº 070/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção da praça no Bairro Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** 3 PILARES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 50.064.892/0001-62. **VALOR:** R$ 310.970,30 (Trezentos e dez mil novecentos e setenta reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 552 – 020501 15.451.0020.1058 449051. **ASSINATURA:** 17/08/2023. **VIGÊNCIA:** 17/08/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 15 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rural

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D18A5B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 30/08/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de agosto de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5786D92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 252/2023 – DISPENSA 065/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DE BORDA DA MATA. **CONTRATADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.990.521/0001-04. **VALOR:** R$ 298.308,50 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021 e Inciso III, do § 1º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 08 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:78EE758B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2023 - DISPENSA Nº 065/2023

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - CISMARPA para realização de exames e procedimentos cirúrgicos para atendimento aos munícipes de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - CISMARPA, CNPJ nº 01.990.521/0001-04. **VALOR:** R$ 298.308,50 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 272 - 020302 10.302.0013.2071 339039 - Manutenção Atividades Pronto Socorro. **ASSINATURA:** 08/08/2023. **VIGÊNCIA:** 08/08/2023 a 08/08/2024.

Borda da Mata – MG, 08 de agosto de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:08C080A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 140/2023 Inexigibilidade nº 018/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA GIOVANNA URANO, REPRESENTADA PELA EMPRESA GIOVANA LISSONE SANTOMERO URANO 07657724340, PARA A FESTA "ROMEU E JULIETA" EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE BRAZÓPOLIS COM APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa: GIOVANA LISSONE SANTOMERO URANO 07657724340, inscrita no CNPJ: 35.386.469/0001-95, estabelecida à Rua Luiz Jacinto, nº 88, Bairro:

Centro, CEP: 12.245-710, São José dos Campos/SP, neste ato representada por sua representante legal a Sra. GIOVANA LISSONE SANTOMERO URANO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 07657724340, Identidade: 525209857 SSP/SP.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 – Processo Licitatório nº 140/2023 Inexigibilidade nº 018/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA GIOVANNA URANO, REPRESENTADA PELA EMPRESA GIOVANA LISSONE SANTOMERO URANO 07657724340, PARA A FESTA "ROMEU E JULIETA" EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE BRAZÓPOLIS COM APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa: GIOVANA LISSONE SANTOMERO URANO 07657724340, inscrita no CNPJ: 35.386.469/0001-95, estabelecida à Rua Luiz Jacinto, nº 88, Bairro: Centro, CEP: 12.245-710, São José dos Campos/SP, neste ato representada por sua representante legal a Sra. GIOVANA LISSONE SANTOMERO URANO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 07657724340, Identidade: 525209857 SSP/SP. No valor estimado R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Com a vigência de 18/08/2023 a 18/10/2023 – Assinado em 18/08/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F2FF87AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 141/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 141/2023 – Pregão Presencial nº 065/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Abertura: 05/09/2023 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 18/08/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1F20D59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 141/2023 – Pregão Presencial nº 066/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 06/09/2023 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 18/08/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:DB8C65DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0167/2023 – Pregão Eletrônico nº 048/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE CULTURA DE PAZ PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CALDAS – MG.**
Data: 01/09/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:1B41EC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 038/2023 - Inex nº 022/2023 - HOMOLOGAÇÃO:18/08/2023.OBJETO: quatro inscrições no curso "Fiscalização dos atos administrativos e os procedimentos para os repasses financeiros ao 3º setor com base na Lei 13.019 de 2014", para os vereadores Luiz Paulo Nepomucenia, Caio Nascimento Daher, Leila Paula Modesto da Silva Fagundes e Maria do Carmo Pereira da Silva.Contratado: Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda.Valor: R$ 3.160,00.

Edivaldo B. dos Santos, 18/08/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:9820B975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 694/2023 – Pregão Nº. 075/2023 – OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes n° 02 e 03 localizados na Praça Prof. Maximiliano Lambert. A abertura será às 09h do dia 31/08/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 609/2023 – Pregão Nº. 076/2023 – OBJETO: aquisição de câmeras para cessão a Policia Militar. A abertura será às 14h do dia 31/08/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:9A1CC94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 258/2023 – Pregão Eletrônico 077/2023 – Aquisição de materiais diversos para atender as demandas das oficinas do Centro de Referências de Assistência Social. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 31/08/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 17/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:63666D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL INTERESSE EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 40/2023.

Campo Azul/MG torna público interesse em aderir Ata de Registro de Preços nº 025/2023, referente ao Processo nº 40/2023, Pregão Eletrônico 019/2023, Gerenciador: Município de Cuparaque/MG. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de cuparaque/MG, com participação de microempresa (me) e empresa de pequeno porte (EPP). Fornecedor: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 19899651000193. Valor R$ 219.485,10 (Duzentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:D1A97F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO ENSACADO (SACOS DE 25KG) PARA PEQUENOS REPAROS (TAPA BURACOS) DE VIAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Abertura: 30/08/2023 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, pelo site www.campodomeio.mg.gov.br ou pela plataforma www.compraspublicas.com.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 18 de agosto de 2023.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:05810F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 103/2023 - DISPENSA 45 /2023- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVINO JOSÉ MACHADO, 759 - BAIRRO SANTANA, CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: ADRIANO QUETENICH BATISTA, inscrito no CNPJ: sob o nº 042.477.966-82, contrato nº263 / 2023: R$16.800,00. Data da assinatura: 10/08/2023. Vigência: 10/08/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:988BE8F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 019/2023 - Processo Licitatório 051/2023, Pregão Presencial 015/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Empresa: **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES LELIS -** CNPJ :30.830.313/0001-38 – Valor R$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 17/08/2023. Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:7FAB21F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 045/2023, Processo de Adesão a Ata Externa do FMS de nº 001/2023. Objeto**: aquisição de CPAP AUTOMÁTICO ,DISPLAY LCD ,PRESSÃO POSITIVA FIXA ,NÃO INVASIVO ;para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Carmo do Paranaíba nos termos do art .25da Lei n° 8.666/93 de Adesão a Ata de Registro de Preços do Cisalp (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba),sendo pregão presencial n°038/2022 -Processo Licitatório n° 092/2022.**Contratada: LOCMED HOSPITALAR LTDA**,**CNPJ :** 04.238.951/0001-54.O valor estimado do presente contrato é de **R$ 5.290,00(cinco mil e duzentos e noventa reais).**Vigência:**10/04/2023 a 10/04/2024**. Data da assinatura do contrato: 10/04/2023.

Carmo do Paranaíba 10/04/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AB79EB06

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023– PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 042/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará uma RETIFICAÇÃO do edital da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, em atendimento à solicitação das Secretarias deste Município. DATA DA SESSÃO: 31 de agosto de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 17 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:92229EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 040/2023 PRC 064/2023

PREGÃO Nº 040/2023 PRC 064/2023
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de retroescavadeira para atender as necessidades do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 31/08/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 18 de agosto de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:1A5C1259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO ASSINATURA DE CONTRATO

Torna publica a Assinatura do Contrato nº.162/2023 ao PLnº059/2023–TPnº005/2023 **CONT DE EMPRESA DE PREST DE SERVIÇO DE CONST PARA AMP DA FARMÁCIA DE MINAS (ALMOXARIFADO) COM FORNEC E MÃO DE OBRA**, em 15/08/2023 empresa **KNS ENGENHEIRIA E CONST LTDA**,48.667.879/0001-56, vigência 15/08/2023 a 15/11/2023

JAIR MONTAGNER –
Prefeito Municipal

AVISO ASSINATURA DE CONTRATO
Torna publica a Assinatura do Contrato nº.163/2023 ao PLnº061/2023–TPnº006/2023 **CONT DE EMPRESA PARA CONST DE EST DE GALPÃO COBERTO NO SERV DE CONV E FORT DE VÍNC NO DIST DE SERRA DAS ARARAS COM FORNEC E MÃO DE OBRA**, em 15/08/2023 empresa **KNS ENGENHEIRIA E CONST LTDA**, CNPJ 48.667.879/0001-56, vigência 15/08/2023 a 15/11/2023

JAIR MONTAGNER

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FCFF3812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório nº: 189/2023
Dispensa nº: 022/2023

Objeto: Fornecimento de 11 (onze) redes privadas (lan to lan) ou mpls – multiprotocol label switching entre o data center municipal (ponto concentrador) e unidades de serviços remotas, utilizando tecnologia fibra óptica.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada:LTA SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA-DEMAIS, CNPJ nº 44.573.602/0001-03.

Valor total:R$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Ratificado em: 15/08/2023

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2023

Processo Licitatório nº: 189/2023
Forma de Contratação: Dispensa nº 022/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LTA SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA-DEMAIS, CNPJ nº 44.573.602/0001-03.

Objeto: Fornecimento de 11 (onze) redes privadas (lan to lan) ou mpls – multiprotocol label switching entre o data center municipal (ponto concentrador) e unidades de serviços remotas, utilizando tecnologia fibra óptica.

Valor:R$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Data de Assinatura: 15/08/2023

Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024

Dotação: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:D57F200E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG-Processo Licitatório nº77/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2023 –Objetivo:Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de calçamento em bloquetes sextavado e meio fio para atendimento as necessidades da secretaria de obras deste município. Credenciamento ás 08:00 h do dia 01/09/2023,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 01/09/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B17DCDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 077/2023**
PREGÃO ELETRÔNICOR/PNº 032/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 077/2023 Pregão Eletrônico R/P Nº 032/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2021 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.br com encerramento marcado para o **dia 31 de agosto de 2023 às 09:30** horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.
Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e site www.confins.mg.gov.br.**

As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 18 de agostode 2023.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:1699D031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS- Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Municípiode Confinse as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde .**
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MFNº 05.194.502/0001-14.
OBJETO: " PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023(II)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**.**
VALOR TOTAL:R$ 2.414,64 (Dois mil ,quatocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos**).**
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de** Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Natanael Pereira**, RG nº 4.112.771 SSP/MGe CPF nº 502.690.546-34.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8038015C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS- Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Municípiode Confinse as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA,CNPJ: 42.799.163/0001-26.
OBJETO: "PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023 (III)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE". Os valores a serem pagos contratada serãoapuradosdeacordocomoospreçosunitáriosregistradosna AtadeRegistrodePreçon° 109/2023-III da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023

VALOR TOTAL: R$ 1.269.312,20 (Um milhão, duzentos e sessenta e nove mil,trezentos e doze reais e vinte centavos**).**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal deSaúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr**. **Hélio Alves Rocha**, CPF: 112.191.815-87, CI-nº 1.134.028
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C7C0AFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, que citam ém o artigo 2º, §1º, inciso III da lei 11.107/2005.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do Secretário Municipal de Saúde
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio públicode direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10
OBJETO: O objeto deste contratoé a contratação diretacom a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - (ICISMEP)para utilização de programa específico de atividades, bem como rateio de despesas, relativamente ao atendimento de saúde em favor do município de Confins, observado ANEXO I deste contrato - TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DO ICISMEP (competência de junho de 2023)
VALOR TOTALDA VENDA FOLHA DE PAGAMENTO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA:01/08/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: -A duração do presente contrato será de12 meses a contar de sua assinatura,podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos,
PELA CONTRATADA: Diretor Geral, Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, inscrito no CPF sob o nº 055.506.886-20
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C52401D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS- Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Municípiode Confinse as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,CNPJ/MFNº44.734.671/0001-51.
OBJETO: "PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023 (IV)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE". Os valores a serem pagos contratada serão apurados de acordo como os preços unitários registra dos na Ata de Registro de Preço n° 109/2023-IVda Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.406,00 (Mil, quatrocentos e seis reais**).**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal deSaúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Alessandro Rotoli Camargo**, CPF nº 246.842.158-22.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FEE1B566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; Aprovação CMS- Mudança de Pactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Município de Confins e as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 00.874.929/0001-40.
OBJETO: "PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023 (V)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE". Os valores as erem pagos contratada serão apurados de acordo como os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preço n° 109/2023-Vda Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 6.166,59 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos**).**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA: **Sra. Marcia Pereira Daniel Nery**, RG nº MG 3.657.224e CPF nº 589.845.186-20.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4C60EDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS- Mudança de Pactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Municípiode Confinse as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MFnº 73.856.593/0010-57.
OBJETO: "PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023 (V)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE". Os valores a serem pagos contratada serão apurados de acordo como os preços unitários registradosna Ata de Registro de Preçon° 109/2023-Vda Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.444,89 (Mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal deSaúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Celso Agustinho Prati,** CPF nº 336.841.549-20.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:37B90146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS- Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Municípiode Confinse as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MFNº 67.729.178/0002-20.
OBJETO: "PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023 (VII)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".Os valores a ser empagos contratada serão apurados de acordo como os preços unitários registrados na Atade Registro de Preçon° 109/2023-VIIda Secretaria do Estado de Planejamento eGestão-SEPLAG.
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 13.621,10 (Treze mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos)**.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal deSaúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Walter Procnhow Junior,** CPF 139.498.468-59 e RG nº 22.636.117-2.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:260CB3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS- Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Municípiode Confinse as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: SAMEH- SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MFNº 25.031.668/0001-27
OBJETO:"PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023 (VIII)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".Os valores a serem pagos contratada serão apurados de acordo como os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preçon° 109/2023-VIII da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 9.260,00 (Nove mil , duzentos e sessenta reais)**.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal deSaúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sra. Lucelia Ferreira Gomes,**CPF nº 039.013.116-45.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7D9E3EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica;

AprovaçãoCMS- Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Municípiode Confinse as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: SIRIO PHARMA EIRELICNPJ/MFNº 31.495.759/0001-16.
OBJETO:"PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023 (IX)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".Os valores as erem pagos contratadas erão apurados de acordo com o os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preço n° 109/2023-IX da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 19.217,99 (Dezenove mil, duzentos e dezessete, e noventa e nove centavos)**.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal deSaúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sra. Terezinha Sirio Simon Fernandes**, Carteira de Identidade nº 147017 SSP/GOe CPF nº 050.271.281-34.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AD1C44E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N° 002/2023

Aviso de Chamada Pública de N° 002/2023, tendo por critério de julgamento o "**Menor Preço Por Item".** Objeto: Cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em cumprimento a Lei Federal n°8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC n°26/2013, e Resolução FNDE/MEC n°04/2015 do Ministério da Educação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino. **Data 04/09/2023 às 10:00 horas**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br ou no telefone (35) 3244-1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:2D307F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 063/2023, PP 047/2023

Extrato de Homologação. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares biológicos, químicos, comuns e perfuro cortantes referente aos grupos A, B e E de acordo com a legislação vigente e conforme ANVISA RDC 222/2018. Vencedor: Serquip Tratamento de Residuos MG Ltda. Item único. R$ 28.500,00. 09/08/2023.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:81714752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 063/2023, PP 047/2023

Extrato de Contrato 074/2023. Contratada: Serquip Tratamento de Residuos MG Ltda. Item único. R$ 28.500,00. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares biológicos, químicos, comuns e perfuro cortantes referente aos grupos A, B e E de acordo com a legislação vigente e conforme ANVISA RDC 222/2018. Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:7CD6EAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue:

Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023

Objeto: Contratação de especialista para prestação de serviços na execução de curso de qualificação profissional de alvenaria em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Abertura: 31/08/2023 as 09h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 18 de agosto de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:54F23B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEMEI SONHO ENCANTADO, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 72/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023, Contratação de empresa especializada em engenharia, para reforma e ampliação da Escola Municipal Cemei Sonho Encantado, situada na sede do Município. Abertura dia 06/09/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:CFBC0CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A Pref. Municipal de Machacalis retifica a publicação na edição do dia 18 de agosto de 2023. Objeto: Aquisição Veículo Utilitário com carroceria cabine dupla tipo PICK CUP, Novo, Modelo 2022 flex. Zero Km Capacidade de 05 Lugares; Bicombustível; (Gasolina/Álcool) Cambio Manual de 05 marchas; Ar condicionado. Onde se Lê Pregão Presencial nº 022/2023 LEIA-SE Pregão Presencial nº 020/2023.

Machacalis 18 de agosto de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B77C1617

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação N°. 014/2023- Processo Licitatório n°.063/2023. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor "Léo Magalhães", em Comemoração aos Septuagésimos Anos de Emancipação Política do Município de Machacalis/MG que se realizará no dia 30 de dezembro de 2023. Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 25.376.809/0001-43 – Contrato nº 053/2023 - Valor R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), que será pago em PARCELA ÚNICA, em até 30 de junho de 2024. Data da Ratificação 08 de agosto de 2023 – Contrato nº 053/2023 – Vigência: 31/12/2023

Machacalis/MG, 09 de agosto de 2023 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:ED463879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Implantação e Localização, Orçamento Base, Especificações Técnicas, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos necessários para aprovação da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I em Alvenaria, Conforme Resolução SES/MG Nº 8.733 de 16/05/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº407/2023
MATHEUS BRITO CORREA CARVALHO - CNPJ nº 50.087.403/0001-98
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 15/08/2023 a 15/10/2023
Processo Licitatório n° 080/2023- Dispensa Nº033/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:565C9E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PR 799/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO DA RUA MIGUEL ALVES DINIZ, NO MUNICIPIO DE MATEUS LEME

A Comissão Permanente de Licitação do município de Mateus Leme, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o processo se encontra em conformidade com as normas legais,
CONSIDERANDO a inexistência de manifestação recursal,

RESOLVE:

– ADJUDICAR o resultado do procedimento:

Declara-se a empresa BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A como vencedora, ofertando o valor global de R$257.987,49.

Mateus Leme, 21 de julho de 2023.

***CPL* -**Portaria Nº 084/2023 de 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:528A76E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021,** referente ao Processo Licitatório Nº 463/2022 Pregão Presencial nº 014/2021 Ata de Registro de Preços nº 004/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Luiz Viana Transporte Ltda, CNPJ nº 07.590.934/0001-70

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual do contrato.
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Nº 0098/2022 á partir de 18/08/2023 com vencimento em 17/10/2023.

Fundamentação Legal: O acréscimo foi baseado no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 18 de Agosto de 2023.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:9B03A35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 078/2023
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A* AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES para atender às necessidades do Departamento de Saúde.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 02.
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99198-1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 31/08/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:7BEDA5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 079/2023.
Modalidade – Dispensa nº 008/2023
OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e instalação de fossa séptica, de acordo com a orientação técnica, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Domingos Antunes Gomes, no município de Moeda/MG.

EMPRESA: GEL- COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA

VALOR: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023.

Município de Moeda, 24 de julho de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:E8D3BBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e GEL – COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA. CONTRATO nº 51; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS ANTUNES GOMES, LOCALIDADE DE AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa 8 / 2023 Valor Global: R$ R$ 20.800,00, Vigência: 25/07/2023 Até: 25/09/2023

MOEDA, Terça-feira 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:AD5D0825

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº059/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. CONTRATO nº 59; OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA VEÍCULO FURGÃO TIPO A, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Adesão 4/2023 Valor Global: R$ R$ 275.000,00, Vigência: 17/08/2023 Até: 17/08/2024

MOEDA, Quinta-feira 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:895FCB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº 107,108,109

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 49.342.799 EDIR FERREIRA DE PAULA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0107/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, APARELHO DE TELEFÔNICO FIXO, WIND BANNERS E OUTROS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL. LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 0043 / 2023 Valor Global: R$ 393,20 Vigência: 15/08/2023 Até:15/08/2024

MOEDA, Terça-feira, 15 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALVORADA COMERCO, REPRESENTACAO E SERVIÇOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0108/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, APARELHO DE TELEFÔNICO FIXO, WIND BANNERS E OUTROS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 0043 / 2023 Valor Global: R$ 1.750,00 Vigência: 15/08/2023 Até:15/08/2024

MOEDA, Terça-feira , 15 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BARBARA AUANA DAS CHAGAS GARDIOLI 11224342607. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0109/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, APARELHO DE TELEFÔNICO FIXO, WIND BANNERS E OUTROS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL. LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 0043 / 2023 Valor Global: R$ 19.400,00 Vigência: 15/08/2023 Até:15/08/2024

MOEDA, Terça-feira, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:04D872F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 067/2023, Dispensa nº: 020/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SISTEMAS DE SIOPE (BIMESTRAIS), SIOPS (BIMESTRAIS) E SICONFI (BIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAL), PARA O EXERCICIO DE 2023**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada **ALVARO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO 10133523780**. Contrato nº 118/2023 - Valor do Contrato **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Data do Contrato 21/08/2023, com vigência até 31/12/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0D70F657

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 067/2023, Dispensa nº: 020/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SISTEMAS DE SIOPE (BIMESTRAIS), SIOPS (BIMESTRAIS) E SICONFI (BIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAL), PARA O EXERCICIO DE 2023**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada **ALVARO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO 10133523780**. Contrato nº 118/2023 - Valor do Contrato **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Data do Contrato 21/08/2023, com vigência até 31/12/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BDD77BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.990/2023

PORTARIA Nº. 12.990/2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 175, incisos I, II, III, IX e X; artigo 176, inciso V e artigo 192, inciso V, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a demissão a servidora MICHELE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Educador Infantil, conforme artigo 192, inciso V, da Lei Complementar nº. 060/2009, por ter praticado os fatos que lhe são imputados através da Portaria n° 12.930/2023.
Art. 2º. – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2023, instaurado através da Portaria nº. 12.930/2023 para apuração da conduta da servidora pública municipal Michele Silva dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Educador Infantil, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 17 de agosto de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:259A3102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM ALTERAÇÃO NO ANEXO II - PLANILHA DE VALORES EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº: 234/2022 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2022

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM ALTERAÇÃO NO ANEXO II - PLANILHA DE VALORES
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 234/2022
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 8/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA ESPECIALIDADES; ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO E PLANTÕES; PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS; PARA OS USUÁRIOS DOS SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público a retificação do ANEXO II – PLANILLHA DOS VALORES do edital supracitado. A edital com a planilha retificada encontra-se disponibilizada no portal do município. Os **pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do dia 1º de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**. Os envelopes poderão ser entregues e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO e/ou no SETOR DE LICITAÇÃO. Cópias do Edital Retificado e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* , e no portal do município.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2023.

RINALDO SANTOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:65189502

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 216/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 44/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 216/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 44/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA MATINHA, CONTEMPLANDO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA, LAGO, QUADRAS DIVERSAS E DEMAIS OBRAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 6 de setembro de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A230113

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 215/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 57 EDITAL Nº: 143/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 215/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 57
Edital nº: 143/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E BRITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de setembro de 2023 às 09:00 hs**, Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C54C6E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 218/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 120 EDITAL Nº: 144/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 218/2023
Modalidade: Pregão - RP 120
Edital nº: 144/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 5 de setembro de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63125B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 184/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 184/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 35/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1084137-70.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,

com CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, no valor global de R$ 2.877.189,48 (dois milhões oitocentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução: 2(dois) meses. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 17 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4A692FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 184/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 35/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 184/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 35/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1084137-70.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 184/2023 a favor da empresa: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, com CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, no valor global de R$ 2.877.189,48 (dois milhões oitocentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 16 de agosto de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:14438453

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 219/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 145/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 219/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 145/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES USADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 5 de setembro de 2023 às 15:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF3CAA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 220/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 121 EDITAL Nº: 146/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 220/2023
Modalidade: Pregão - RP 121
Edital nº: 146/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FABRICAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 11 de setembro de 2023 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2023.

CRSITANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC2A14DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PL Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG, Torna Público para o conhecimento de todos, Retificação do**Processo licitatório N° 076/2023; Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023.**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG.**

Onde-se-lê: PROJETOR: DLP único 0,65 "1080P;Resolução: 800 x 600 pixels;Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200);Brilho (ANSI lúmens): 4000 ANSI Lumens;Relação de contraste (FOFO): 20000:1;Cor do display: 30 bits (1,07 bilhão de cores);Relação de aspecto nativa: 4:3 nativo (5 proporções selecionáveis)

Leia-sê: Projetor com as seguintes especificações : Wi-fiHDMIUSB; Contraste: 4000:1: Brilho (cd/m²):4500 Lumens;

Peso do produto: 3500g: Espelhamento de Tela:Sim; Resolução da Tela: 1920x1080 (nativo)

Data de abertura: 30/08/2023 as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.pavao.mg.gov.br / bll.org.br ou email:pmpavaomg.licitacao@gmail.com.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:50B68468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do**PP-SRP 036/2023**, tipo**Menor Preço Por Item (mensal/km/hora)**, em**04/09/2023**às**09h e 00 min**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA ATENDIMENTOS DIVERSOS À ADMINISTRAÇÃO, COM CONVOCAÇÃO MEDIANTE DEMANDA.**Licitação para ampla concorrência. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A533CADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do**PP-SRP 037/2023**, tipo**Menor Preço Por Item**, em**05/09/2023**às**09h e 00 min**, objetivando**O REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO FUTURA CONFORME DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTOS E MONITORAMENTOS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**Licitação para ampla concorrência. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C7B9FDBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 04/09/2023 às 15h 00min,**PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 094/2023,**licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023,**tipo**Menor Preço**, cujo objeto será a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL).**Informações complementares poderão ser obtidas no site:www.pedraazul.mg.gov.br. Pedra Azul/MG, 18/08/2023 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:DF79FB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do PP-SRP 035/2023, tipo Menor Preço Por Item, em 31/08/2023 às 09h e 30 min, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONERS E JATO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DESTA MUNICIPALIDADE. Licitação exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br –

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:50DD99B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0281/2023 - Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o fornecedor Gleidson Brandão Souza. Processo licitatório nº 076/2023, Dispensa por valor 025/2023. Objeto: Prestação de serviços de profissional de educação física para planejar e executar as atividades do núcleo do programa geração esporte do governo do estado de Minas Gerais, conforme resolução sedese nº 28, de 03 julho de 2022. Valor global de R$ 11.179,92. Assinatura 07 de julho de 2023. Vigente até 07/11/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 0282/2023 - Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o fornecedor Helen Lopo Montalvão. Processo licitatório nº 076/2023, Dispensa por valor 025/2023. Objeto: Prestação de serviços como estagiária de educação fisica para planejar e executar as atividades do núcleo do programa geração esporte do governo do estado de Minas Gerais, conforme resolução sedese nº 28, de 03 julho de 2022. Valor global de R$ 07/11/2023. Assinatura 07 de julho de 2023. Vigente até 07/11/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:4E5D5C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 107/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 107/2023 Inexigibilidade nº 014/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 014/2023, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 107/2023 – Inexigibilidade Nº 014/2023 – Data: 11/09/2023. Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - Início da Sessão: 14:30 hs. Protocolo de Envelopes: até as 14:15hs: Retirada do edital através do e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova

localizado na Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CE64EFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.467 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 125 da Lei Orgânica do Município e art. 175 do Código Tributário Municipal do Município de Prados,regulamenta o art. 175 da Lei Municipal nº 361, de 15 de fevereiro de 1967, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no âmbito do Município de Prados e dá outras providências,o qual encontra-se publicado na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Prados, 02 de agosto de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:CF8559E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 095/2022
Pregão Presencial nº 034/2022
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 007/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Fast Clean Distribuidora LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza, entre outros para as Secretarias Municipais. O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Produto	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
Água Sanitária - 1 L	R$ 3,50	R$ 4,35
Saco para Lixo Leitoso 100L/20kg C/25 Un	R$ 29,00	R$ 33,35

Prazo de Vigência: até 09 de janeiro de 2024.
Data: 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DA7EDFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 306/2022 Pregão Presencial: 139/2022, torna público que celebrou contrato para **Registrar preço para futura e possível aquisição de medicamentos da lista CMED, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratápolis,** com a empresa, **VALE COMERCIAL EIRELI, (**CNPJ: 71.336.101/0001-86).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D6F9583D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 169/2022 Pregão Presencial: 49/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública nas áreas mencionadas no Termo de Referência,** com a empresa, **PLANEJ ASSICIADOS LTDA EPP, (**CNPJ: 04.284.336/0001-84).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:87C20EC8

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS -PREGÃO 014/23

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial 014/23, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos, cujo critério de julgamento será o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para a manutenção preventiva e corretiva para as dependências do SAAE. Cujo critério de julgamento será **Menor Preço Por Item**. A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada até as 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo email **licitacao@saaepratapolis.com.br no horário de 13:00 as 15:30**

Pratápolis, 18 de agosto de 2023.

EDIVALDO APARECIDO FERREIRA DA SILVA –
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:41733997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 3/2023
Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei federal n. 13.465/2017

Processo Administrativo n° 6 de 19 de agosto de 2023

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Belchior Antônio da Silva, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de Novembro de 2019, combinado com a Lei federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, vêm através deste edital NOTIFICAR os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da demarcação da área que tramita perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,

classificado na modalidade de REURB-E, proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição(ões) resumidas:

REQUERENTE(S) DA DEMARCAÇÃO:
Maria das Dores Silva Amaral, CPF: 473.012.446-49 e seu/sua cônjuge Celso Amaral, CPF: 060.579.695-53; Joana Moreira dos Santos, CPF: 096.499.906-40; Teresinha Laudemira de Oliveira, CPF: 123.087.906-44; José Sebastião dos Santos, CPF: 323.097.166-34 e seu/sua cônjuge Nilda Alves Dos Reis, CPF: 196.454.488-24; Elenice Maria Silva e Silva e outros, CPF: 060.727.316-00 e seu/sua cônjuge Daniel Sebastião da Silva, CPF: 037.738.946-35; Armantino Martins Fernandes, CPF: 170.786.016-53; Bruno Vieira Guimarães, CPF: 112.017.496-11; Ocimar José Fernandes, CPF: 537.568.866-20.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) IMÓVEL(IS) DEMARCADO(S):

Núcleo São Judas Tadeu: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas (Longitude: 47°31'59,053"W, Latitude: 19°18'15,776"S e Altitude: 933,79 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula nº 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°50'05" e 11,94 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'58,721"W, Latitude: 19°18'16,002"S e Altitude: 934,50 m); deste, segue confrontando com a Rua José Machado de Assis "Rua 10" Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula nº 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°51'05" e 8,77 m até o vértice 2, (Longitude: 47°31'58,477"W, Latitude: 19°18'16,168"S e Altitude: 934,50 m); 128°56'14" e 6,11 m até o vértice 5, (Longitude: 47°31'58,316"W, Latitude: 19°18'16,296"S e Altitude: 934,50 m); 128°56'14" e 3,99 m até o vértice 8, (Longitude: 47°31'58,211"W, Latitude: 19°18'16,379"S e Altitude: 934,80 m); 129°30'38" e 9,92 m até o vértice 12, (Longitude: 47°31'57,952"W, Latitude: 19°18'16,587"S e Altitude: 935,50 m); 127°45'31" e 9,54 m até o vértice 14, (Longitude: 47°31'57,697"W, Latitude: 19°18'16,781"S e Altitude: 936,00 m); 128°01'23" e 9,88 m até o vértice 16, (Longitude: 47°31'57,433"W, Latitude: 19°18'16,982"S e Altitude: 936,00 m); 126°24'33" e 9,98 m até o vértice 18, (Longitude: 47°31'57,161"W, Latitude: 19°18'17,179"S e Altitude: 936,30 m); 128°06'38" e 9,99 m até o vértice 20, (Longitude: 47°31'56,895"W, Latitude: 19°18'17,383"S e Altitude: 936,70 m); 128°53'15" e 13,37 m até o vértice 23, (Longitude: 47°31'56,543"W, Latitude: 19°18'17,661"S e Altitude: 936,50 m); deste, segue confrontando com a Avenida Joaquim Honório da Silva, Sistema Viário do Loteamento "Pôr-do-Sol", Matrícula nº 6.912, CNS: 03.916-4, de propriedade de Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°02'00" e 21,28 m até o vértice A2, (Longitude: 47°31'55,976"W, Latitude: 19°18'18,095"S e Altitude: 936,55 m); deste, segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 07, Matrícula nº 7.783, CNS: 05.858-6, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°37'06" e 4,82 m até o vértice A3, (Longitude: 47°31'56,052"W, Latitude: 19°18'18,234"S e Altitude: 936,55 m); 205°48'31" e 2,71 m até o vértice A4, (Longitude: 47°31'56,094"W, Latitude: 19°18'18,313"S e Altitude: 936,55 m); 203°47'31" e 5,45 m até o vértice A5, (Longitude: 47°31'56,171"W, Latitude: 19°18'18,474"S e Altitude: 936,60 m); 201°31'30" e 6,16 m até o vértice A6, (Longitude: 47°31'56,252"W, Latitude: 19°18'18,659"S e Altitude: 936,60 m); deste, segue confrontando com Uma Gleba de Terras, Matrícula n° 1.278, CNS 03.916-4, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°07'52" e 173,59 m até o vértice A7, (Longitude: 47°31'58,281"W, Latitude: 19°18'23,962"S e Altitude: 939,60 m); deste, segue confrontando com a Avenida Joaquim Honório da Silva, Sistema Viário do Loteamento "São Judas Tadeu", Matricula n° 1.073, CNS 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°07'29" e 22,07 m até o vértice 181, (Longitude: 47°31'58,991"W, Latitude: 19°18'23,717"S e Altitude: 940,20 m); deste, segue confrontando com a Rua José Theodoro Filho, Sistema Viário do Loteamento "São Judas Tadeu", Matrícula nº 1.073, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°09'49" e 0,71 m até o vértice 182, (Longitude: 47°31'59,015"W, Latitude: 19°18'23,712"S e Altitude: 940,20 m); 306°39'21" e 21,08 m até o vértice 183, (Longitude: 47°31'59,587"W, Latitude: 19°18'23,295"S e Altitude: 940,20 m); 305°26'48" e 12,51 m até o vértice 184, (Longitude: 47°31'59,933"W, Latitude: 19°18'23,054"S e Altitude: 942,00 m); 307°42'03" e 9,94 m até o vértice 185, (Longitude: 47°32'00,199"W, Latitude: 19°18'22,853"S e Altitude: 942,50 m); 306°28'32" e 10,10 m até o vértice 186, (Longitude: 47°32'00,474"W, Latitude: 19°18'22,654"S e Altitude: 943,00 m); 307°20'47" e 9,90 m até o vértice 187, (Longitude: 47°32'00,741"W, Latitude: 19°18'22,455"S e Altitude: 943,00 m); 307°18'56" e 10,03 m até o vértice 188, (Longitude: 47°32'01,011"W, Latitude: 19°18'22,253"S e Altitude: 943,40 m); 307°14'06" e 10,15 m até o vértice 189, (Longitude: 47°32'01,284"W, Latitude: 19°18'22,050"S e Altitude: 943,40 m); 306°05'03" e 10,17 m até o vértice 190, (Longitude: 47°32'01,563"W, Latitude: 19°18'21,851"S e Altitude: 943,60 m); 306°51'39" e 9,80 m até o vértice 191, (Longitude: 47°32'01,828"W, Latitude: 19°18'21,656"S e Altitude: 943,60 m); 307°21'21" e 4,26 m até o vértice 192, (Longitude: 47°32'01,943"W, Latitude: 19°18'21,571"S e Altitude: 943,60 m); 339°07'01" e 11,90 m até o vértice 193, (Longitude: 47°32'02,082"W, Latitude: 19°18'21,207"S e Altitude: 943,60 m); 314°20'59" e 11,74 m até o vértice 194, (Longitude: 47°32'02,366"W, Latitude: 19°18'20,937"S e Altitude: 943,15 m); deste, segue confrontando com a Rua Maria de Lourdes Silva "Rua I", Sistema Viário do Loteamento "São Judas Tadeu", Matrícula nº 1.073, CNS: 03.916-4, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°49'24" e 10,73 m até o vértice A8, (Longitude: 47°32'02,668"W, Latitude: 19°18'20,738"S e Altitude: 942,90 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula nº 19.710, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°32'09" e 38,75 m até o vértice A9, (Longitude: 47°32'01,881"W, Latitude: 19°18'19,724"S e Altitude: 941,13 m); 34°52'14" e 39,44 m até o vértice A10, (Longitude: 47°32'01,093"W, Latitude: 19°18'18,683"S e Altitude: 939,60 m); 32°49'60" e 107,48 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
- Matrícula de afetação do auto de demarcação: Matrícula n° 19.710 do CRI de Nova Ponte – MG, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, inscrito sob o CNPJ n° 18.140.780/0001-30, com sede na Rua Professor Orestes n° 314, Bairro Centro na cidade de Santa Juliana – MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Maria das Dores Silva Amaral, CPF 473.012.446-49 e RG MG-15.943.722 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua José Machado de Assis, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Celso Amaral, CPF 060.579.695-53 e RG M229091 SSP/MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 2 DA QUADRA A, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua José Machado de Assis, n° 177, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 76,92 m² (setenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Para quem de dentro do Lote 02 olha para a Rua José Machado de Assis, Inicia-se a descrição no vértice 2 na coordenada Lat: -19°18'16,168", Long: -47°31'58,477" e Altitude: 934,50, com o azimute de 128°56'14" com uma distância de 6,11 m de frente até o vértice 5 de coordenada Lat: -19°18'16,296", Long: -47°31'58,316" e Altitude: 934,50, confrontando com Rua José Machado de Assis, deste segue com o azimute de 217°15'01" com uma distância de 13,02 m do lado direito até o vértice 6 de coordenada Lat: -19°18'16,629", Long: -47°31'58,591" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 307°26'22" com uma distância de 5,64 m ao fundo até o vértice 7 de coordenada Lat: -19°18'16,515", Long: -47°31'58,742" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 03, deste segue com o azimute de 35°16'48" com uma distância de 7,13 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Lat: -19°18'16,328", Long: -47°31'58,599" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 01, deste segue com o azimute de 35°08'04" com uma distância de 6,07 m do lado esquerdo até o vértice 2 de coordenada Lat: -19°18'16,168", Long: -47°31'58,477" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 01.”.
Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.

TITULAR(ES) DE POSSE: Joana Moreira dos Santos, CPF 096.499.906-40 e RG MG-17.662.875 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 15 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 136, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 203,11 m² (duzentos e três metros quadrados e onze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 15 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 83 na coordenada Lat: -19°18'19,652", Long: -47°31'58,981" e Altitude: 939,71, com o azimute de 305°49'26" com uma distância de 9,99 m de frente até o vértice 84 de coordenada Lat: -19°18'19,458", Long: -47°31'59,255" e Altitude: 939,66, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 33°54'25" com uma distância de 20,34 m do lado direito até o vértice 65 de coordenada Lat: -19°18'18,915", Long: -47°31'58,859" e Altitude: 939,15, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 126°51'42" com uma distância de 10,09 m ao fundo até o vértice 67 de coordenada Lat: -19°18'19,116", Long: -47°31'58,585" e Altitude: 939,10, confrontando com Lote 06, deste segue com o azimute de 214°09'36" com uma distância de 20,15 m do lado esquerdo até o vértice 83 de coordenada Lat: -19°18'19,652", Long: -47°31'58,981" e Altitude: 939,71, confrontando com Lote 14.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Teresinha Laudemira de Oliveira, CPF 123.087.906-44 e RG MG-10.910.875 SSP-MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 16 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 146, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 205,78 m² (duzentos e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 16 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 84 na coordenada Lat: -19°18'19,458", Long: -47°31'59,255" e Altitude: 939,66, com o azimute de 306°35'43" com uma distância de 10,22 m de frente até o vértice 85 de coordenada Lat: -19°18'19,257", Long: -47°31'59,533" e Altitude: 939,66, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 34°21'31" com uma distância de 20,30 m do lado direito até o vértice 62 de coordenada Lat: -19°18'18,717", Long: -47°31'59,132" e Altitude: 937,80, confrontando com Lote 17, deste segue com o azimute de 126°27'14" com uma distância de 10,06 m ao fundo até o vértice 65 de coordenada Lat: -19°18'18,915", Long: -47°31'58,859" e Altitude: 939,15, confrontando com Lote 05, deste segue com o azimute de 213°54'25" com uma distância de 20,34 m do lado esquerdo até o vértice 84 de coordenada Lat: -19°18'19,458", Long: -47°31'59,255" e Altitude: 939,66, confrontando com Lote 15.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Joana Moreira dos Santos, CPF 096.499.906-40 e RG MG-17.662.875 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 20 DA QUADRA B, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 186, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 167,02 m² (cento e sessenta e sete metros e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 20 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 88 na coordenada Lat: -19°18'18,658", Long: -47°32'00,339" e Altitude: 939,50, com o azimute de 305°40'44" com uma distância de 8,14 m de frente até o vértice 90 de coordenada Lat: -19°18'18,500", Long: -47°32'00,563" e Altitude: 939,15, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 32°38'37" com uma distância de 19,71 m do lado direito até o vértice 92 de coordenada Lat: -19°18'17,970", Long: -47°32'00,184" e Altitude: 938,70, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 124°56'12" com uma distância de 8,69 m ao fundo até o vértice 58 de coordenada Lat: -19°18'18,135", Long: -47°31'59,943" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 01, deste segue com o azimute de 214°56'12" com uma distância de 19,81 m do lado esquerdo até o vértice 88 de coordenada Lat: -19°18'18,658", Long: -47°32'00,339" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 19.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: José Sebastião dos Santos, CPF 323.097.166-34 e RG 2309974 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Nilda Alves Dos Reis, CPF 196.454.488-24 e RG 3.292.283 PC/MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 1 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 187, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 88,34 m² (oitenta e oito metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 01 olha para a Rua Maria de Lourdes Silva, Inicia-se a descrição no vértice 93 na coordenada Lat: -19°18'19,009", Long: -47°32'00,959" e Altitude: 940,00, com o azimute de 35°13'20" com uma distância de 9,68 m de frente até o vértice 94 de coordenada Lat: -19°18'18,754", Long: -47°32'00,764" e Altitude: 940,00, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 126°41'08" com uma distância de 9,18 m do lado direito até o vértice 95 de coordenada Lat: -19°18'18,936", Long: -47°32'00,515" e Altitude: 940,00, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 216°10'07" com uma distância de 9,75 m ao fundo até o vértice 96 de coordenada Lat: -19°18'19,189", Long: -47°32'00,716" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 307°08'11" com uma distância de 9,02 m do lado esquerdo até o vértice 93 de coordenada Lat: -19°18'19,009", Long: -47°32'00,959" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 24.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Elenice Maria Silva e Silva e outros, CPF 060.727.316-00 e RG 10.389.237 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Daniel Sebastião da Silva, CPF 037.738.946-35 e RG 10.740.368 SSP/MG.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 10 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 107, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 199,22 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 10 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 117 na coordenada Lat: -19°18'20,299", Long: -47°31'58,626" e Altitude: 939,80, com o azimute de 126°13'09" com uma distância de 9,98 m de frente até o vértice 119 de coordenada Lat: -19°18'20,494", Long: -47°31'58,353" e Altitude: 939,50, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 214°57'33" com uma distância de 19,55 m do lado direito até o vértice 120 de coordenada Lat: -19°18'21,010", Long: -47°31'58,745" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 214°03'59" com uma distância de 0,53 m do lado direito até o vértice 121 de coordenada Lat: -19°18'21,024", Long: -47°31'58,755" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 305°01'28" com uma distância de 9,78 m ao fundo até o vértice 118 de coordenada Lat: -19°18'20,838", Long: -47°31'59,027" e Altitude: 939,80, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 34°22'57" com uma distância de 20,29 m do lado esquerdo até o vértice 117 de coordenada Lat: -19°18'20,299", Long: -47°31'58,626" e Altitude: 939,80, confrontando com Lote 09.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**
TITULAR(ES) DE POSSE: Armantino Martins Fernandes, CPF 170.786.016-53 e RG M-8.263.368 SSP/MG, proprietário(a) de

imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 11 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, S/N, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 151,28 m² (cento e cinquenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 11 olha para a Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Inicia-se a descrição no vértice 119 na coordenada Lat: -19°18'20,494", Long: -47°31'58,353" e Altitude: 939,50, com o azimute de 127°13'35" com uma distância de 7,82 m de frente até o vértice 122 de coordenada Lat: -19°18'20,651", Long: -47°31'58,143" e Altitude: 939,26, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa, deste segue com o azimute de 214°53'08" com uma distância de 19,12 m do lado direito até o vértice 123 de coordenada Lat: -19°18'21,156", Long: -47°31'58,525" e Altitude: 939,26, confrontando com Lote 12, deste segue com o azimute de 304°03'59" com uma distância de 7,84 m ao fundo até o vértice 120 de coordenada Lat: -19°18'21,010", Long: -47°31'58,745" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 34°57'33" com uma distância de 19,55 m do lado esquerdo até o vértice 119 de coordenada Lat: -19°18'20,494", Long: -47°31'58,353" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 10.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Bruno Vieira Guimarães, CPF 112.017.496-11 e RG MG-15.604.104 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Avenida Joaquim Honório da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 12 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Avenida Joaquim Honório da Silva, n° 407, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 403 m² (quatrocentos e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 12 olha para a Avenida Joaquim Honório da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 124 na coordenada Lat: -19°18'20,849", Long: -47°31'57,873" e Altitude: 939,00, com o azimute de 199°00'18" com uma distância de 31,36 m de frente até o vértice 125 de coordenada Lat: -19°18'21,808", Long: -47°31'58,237" e Altitude: 939,00, confrontando com Avenida Joaquim Honório da Silva, deste segue com o azimute de 306°01'04" com uma distância de 16,12 m do lado direito até o vértice 126 de coordenada Lat: -19°18'21,493", Long: -47°31'58,679" e Altitude: 939,00, confrontando com Lote 13, deste segue com o azimute de 33°10'19" com uma distância de 9,46 m ao fundo até o vértice 127 de coordenada Lat: -19°18'21,239", Long: -47°31'58,498" e Altitude: 939,26, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 33°10'19" com uma distância de 1,63 m ao fundo até o vértice 128 de coordenada Lat: -19°18'21,195", Long: -47°31'58,466" e Altitude: 939,00, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 304°03'59" com uma distância de 2,09 m ao fundo até o vértice 123 de coordenada Lat: -19°18'21,156", Long: -47°31'58,525" e Altitude: 939,26, confrontando com Lote 14, deste segue com o azimute de 34°53'08" com uma distância de 19,12 m ao fundo até o vértice 122 de coordenada Lat: -19°18'20,651", Long: -47°31'58,143" e Altitude: 939,26, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 126°46'14" com uma distância de 9,96 m do lado esquerdo até o vértice 124 de coordenada Lat: -19°18'20,849", Long: -47°31'57,873" e Altitude: 939,00, confrontando com Rua Jovelino Gonçalves da Costa.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Ocimar José Fernandes, CPF 537.568.866-20 e RG M3694221 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 14 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 96, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 204,75 m² (duzentos e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 14 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 130 na coordenada Lat: -19°18'21,760", Long: -47°31'58,864" e Altitude: 940,00, com o azimute de 307°00'27" com uma distância de 9,97 m de frente até o vértice 131 de coordenada Lat: -19°18'21,561", Long: -47°31'59,133" e Altitude: 940,70, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 32°53'59" com uma distância de 19,88 m do lado direito até o vértice 121 de coordenada Lat: -19°18'21,024", Long: -47°31'58,755" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 15, deste segue com o azimute de 34°03'59" com uma distância de 0,53 m do lado direito até o vértice 120 de coordenada Lat: -19°18'21,010", Long: -47°31'58,745" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 124°03'59" com uma distância de 7,84 m ao fundo até o vértice 123 de coordenada Lat: -19°18'21,156", Long: -47°31'58,525" e Altitude: 939,26, confrontando com Lote 11, deste segue com o azimute de 124°03'59" com uma distância de 2,09 m ao fundo até o vértice 128 de coordenada Lat: -19°18'21,195", Long: -47°31'58,466" e Altitude: 939,00, confrontando com Lote 12, deste segue com o azimute de 213°10'19" com uma distância de 1,63 m do lado esquerdo até o vértice 127 de coordenada Lat: -19°18'21,239", Long: -47°31'58,498" e Altitude: 939,26, confrontando com Lote 12, deste segue com o azimute de 213°10'19" com uma distância de 9,46 m do lado esquerdo até o vértice 126 de coordenada Lat: -19°18'21,493", Long: -47°31'58,679" e Altitude: 939,00, confrontando com Lote 12, deste segue com o azimute de 212°33'17" com uma distância de 9,83 m do lado esquerdo até o vértice 130 de coordenada Lat: -19°18'21,760", Long: -47°31'58,864" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 13.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: Elenice Maria Silva e Silva e outros, CPF 060.727.316-00 e RG 10.389.237 PC/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Décio Carlos da Silva, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Daniel Sebastião da Silva, CPF 037.738.946-35 e RG 10.740.368 SSP/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 15 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Décio Carlos da Silva, n° 106, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 195,12 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 15 olha para a Rua Décio Carlos da Silva, Inicia-se a descrição no vértice 131 na coordenada Lat: -19°18'21,561", Long: -47°31'59,133" e Altitude: 940,70, com o azimute de 305°32'58" com uma distância de 9,91 m de frente até o vértice 132 de coordenada Lat: -19°18'21,370", Long: -47°31'59,406" e Altitude: 941,00, confrontando com Rua Décio Carlos da Silva, deste segue com o azimute de 33°16'35" com uma distância de 19,79 m do lado direito até o vértice 118 de coordenada Lat: -19°18'20,838", Long: -47°31'59,027" e Altitude: 939,80, confrontando com Lote 16, deste segue com o azimute de 125°01'28" com uma distância de 9,78 m ao fundo até o vértice 121 de coordenada Lat: -19°18'21,024", Long: -47°31'58,755" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 10, deste segue com o azimute de 212°53'59" com uma distância de 19,88 m do lado esquerdo até o vértice 131 de coordenada Lat: -19°18'21,561", Long: -47°31'59,133" e Altitude: 940,70, confrontando com Lote 14.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

TITULAR(ES) DE POSSE: José Sebastião dos Santos, CPF 323.097.166-34 e RG 2309974 SSP/MG, proprietário(a) de imóvel situado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, nesta cidade de Santa Juliana-MG, cônjuge de Nilda Alves Dos Reis, CPF 196.454.488-24 e RG 3.292.283 PC/MG.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: LOTE 24 DA QUADRA C, situado no Município de Santa Juliana/MG, localizado na Rua Jovelino Gonçalves da Costa, n° 187F, no Núcleo Urbano Consolidado denominado São Judas Tadeu, abrangendo uma área de 92,87 m² (noventa e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 24 olha para a Rua Maria de Lourdes Silva, Inicia-se a descrição no vértice 141 na coordenada Lat: -19°18'19,284", Long: -47°32'01,174" e Altitude: 941,30, com o azimute de 35°38'23" com uma distância de 10,55 m de frente até o vértice 93 de coordenada Lat: -19°18'19,009", Long: -47°32'00,959" e

Altitude: 940,00, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 127°08'11" com uma distância de 9,02 m do lado direito até o vértice 96 de coordenada Lat: -19°18'19,189", Long: -47°32'00,716" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 01, deste segue com o azimute de 216°09'55" com uma distância de 10,15 m ao fundo até o vértice 99 de coordenada Lat: -19°18'19,453", Long: -47°32'00,925" e Altitude: 940,00, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute de 304°36'35" com uma distância de 8,93 m do lado esquerdo até o vértice 141 de coordenada Lat: -19°18'19,284", Long: -47°32'01,174" e Altitude: 941,30, confrontando com Lote 23.". **Imóvel situado na Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do C.R.I de Nova Ponte-MG.**

Matrícula do Imóvel de origem das áreas a serem regularizadas, no Ofício único de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte-MG:

Imóvel: Matrícula n° 19.710, Registro de Imóveis – Comarca de Nova Ponte-MG, com área demarcada de 20.070 m², de propriedade do Município de Santa Juliana/MG.
Iniciou-se a demarcação no marco n° 01 locado à Avenida Joaquim Honório da Silva com o rumo Noroeste 35°29' e a distância de 140,00 metros, onde deflete para a direita; com o rumo Nordeste de 63°18'20" e a distância de 158,15 metros, confrontando com a BR452, onde deflete para a direita; com o rumo Sudeste de 34°43'40" e a distância de 77,60 metros, confrontando com a Associação Canisiana, onde deflete para a direita; com o rumo Sudeste de 36°53' e a distância de 195,54 metros, confrontando com a Avenida Joaquim Honório da Silva até atingir o marco inicial. Perfazendo-se uma área de **20.070 m²** (Vinte Mil e Setenta Metros Quadrados). **Área Pública do Loteamento denominado São Judas Tadeu, Matriculado sob o n° 19.710 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte-MG.**

CONFRONTANTES:
Município de Santa Juliana (Matrícula 1.278 do CRI de Nova Ponte/MG e Matrícula 7.783 do CRI de Nova Ponte/MG, Rua José Theodoro Filho e Rua José Machado de Assis) e Terceiros Interessados.

NOTIFICAÇÃO: Com a presente, ficam os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da área demarcada NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO à demarcação urbanística, **no prazo COMUM de trinta dias**, corridos, contados da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.santajuliana.mg.gov.br.

A impugnação deve ser feita junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, situada na Rua Professor Orestes, n° 328 – fundos, anexo II, sala n° 05, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas - em **dias úteis** - apresentando expediente escrito e protocolando-o no endereço indicado.

COMUNICA-SE QUE, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média do imóvel por dez (10) anos, e que até a presente data não foi possível realizar legitimação fundiária ou de posse pela titulação de seus ocupantes.

OUTROSSIM, a(s) área(s) a ser(em) regularizada(s), acima descrita(s) consta(m) com a seguinte infraestrutura, tal como: a) pavimentação na Rua José Theodoro Filho, Rua Décio Carlos da Silva, Rua Jovelino Gonçalves da Costa, Rua Maria Tereza de Jesus, Rua José Machado de Assis, Avenida Joaquim Honório da Silva; b) pavimentação parcial na Rua Maria de Lourdes Silva; c) fornecimento de energia elétrica (Cemig); d) iluminação pública; e) água fornecida pela Copasa; f) coleta do esgoto; g) recolhimento do lixo; h) sistema de telefonia fixa e móvel acessível.

FICAM ADVERTIDOS, AINDA, os notificados que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E, nos termos do § 6°, do art. 20, da Lei federal n. 13.465/2017.

MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO - Decorrido o prazo sem impugnação ou manifestação dos Notificados ou, caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas ou, se tratar de imóvel ainda não matriculado, previamente à averbação, será aberta matrícula para o imóvel demarcado, tudo nos termos do art. 22, da Lei federal n. 13.465/2017.

O TERMO INICIAL do prazo para impugnação é a data de publicação deste edital no site acima indicado.

Santa Juliana, 16 de agosto de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:39D061AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N.º 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, conforme convênio n.º 1261001100/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Santa Juliana, cuja sessão será no dia 31/08/2023 às 09:10 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br,

Santa Juliana – MG, 18 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C6C22BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 045/2023 – Pregão Presencial 027/2023 – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização da II Cavalhada Retrô Fest – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de setembro de 2023 às 09h30min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:E7564348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 046/2023 – Pregão Presencial 028/2023 – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização da Cavalhada Retrô 2023, eventos diurnos – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de setembro de 2023 às 13h00min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206. e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra: site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:7F7C049F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 083/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, quantidades de exigência estabelecida no anexo no edital, Denise Silvestre de Oliveira pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica sob nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep.35.388-000, representada pela Sta. Denise Silvestre de Oliveira, brasileira , solteira, empresária, inscrito no CP sob o nº 123.210.896-01 e RG nº 19642175,residente o domiciliado na Rua Teófilo Sinfrônio Couto,65,casa G, Santo Antônio do Grama, MG CEP35.388-000, valor : R$ 172.105,00 (cento e setenta e dois mil e cento e cinco reais),conforme legislação vigente.

Santo Antônio do Grama – MG 18 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO -
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame ficará devidamente publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Grama – MG 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8BE2B337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 083/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, quantidades de exigência estabelecida no anexo no edital, João Bosco Frade /ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001/18, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Centro, Santo Antônio do Grama /MG, CEP.35.388/000, representada por seu proprietário João Bosco Frade, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 414.635.016/68, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, no valor R$ 119.414,00(cento e dezenove mil e quatrocentos e quatorze reais),conforme legislação vigente.

Santo Antônio do Grama – MG 18 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO -
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame ficará devidamente publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Grama – MG 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B1F2F407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, Sr. Jose Claudio da Silva, torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2023, Processo Licitatório nº 61/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO DE MARCHAS PARA A XXII CAVALAGADA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.***

PROPONENTE	VALOR ESTIMADO R$
ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	R$ 29.000,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de agosto de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:14674D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO EXTRATO DO 005 ° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022.

Fundamentação Legal: Processo n° 053/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: POSTO SANTO ANTÔNIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	Combustível Gasolina Automotiva Comum	**R$ 5,99**	**R$ 6,53**
02	Combustível Óleo Diesel Automotivo (S10)	**R$ 5,85**	**R$ 7,86**

Data da assinatura o termo aditivo: 18 de agosto de 2023.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de agosto de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:80EB8843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, Sr. Jose Claudio Ferreira da Silva, torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2023, Processo Licitatório nº 24/2023**, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA MANUAL E RASTELAMENTO AO LONGO DE VÁRIOS TRECHOS DAS ESTRADAS (VICINAIS) E/OU DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO MG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.***

PROPONENTE	VALOR ESTIMADO R$
LUIZ RODRIGUES DA SILVA 08175947608	**R$ 30.000,00**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de agosto de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:E83936A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - EPP, CNPJ N° 38.649.612/0001-82.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS E ABSORVENTES.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:8BCD2A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA. LTDA,** CNPJ N° 11.360.324/0001-57.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/08/2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.800,00

OBJETO: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTROLE INFORMAÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:0B7664A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 121/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 53/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 53/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 15h do dia 06/09/2023. **OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 15h do dia 06/09/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F8930EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERMO DE COOPERAÇÃO 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO 112/2023, PRC 101/2023 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA 020/2023 OBJETO: Concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2022 para a OSC denominada AME - Associação de Apoio ao Menor, CNPJ 05.109.124/0001-23. Partes: Município DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG E Associação de Apoio ao Menor, CNPJ 05.109.124/0001-23. Com valor global R$ 87.754,05 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.–
Agente de Contratação -

São Pedro dos Ferros/MG. 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:82D2B997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA 028/2023

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 28/2023

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível III Grau D**, o servidor **Matheus Lovo de Carvalho**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível II, Grau D, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 15 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0D02161A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA 022/2023

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 22/2023

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível III Grau B**, a servidora **Thaís Rodrigues Córsi dos Santos**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível II, Grau B, lotado na CMEI Orlando Soares Vilas Boas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 03 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:C3E7029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA 023/2023

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 23/2023

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível IV Grau E**, a servidora **Maria Aparecida Guimarães Souza**, titular do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico - Nível III, Grau E, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 03 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:4FD1CF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA 027/2023

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 27/2023

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível III Grau B**, o servidor **Alessandro Itokazu Vasconcelos**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível II, Grau B, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 15 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:443C10A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, faz saber que, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 196/2023 na modalidade **CONCORRENCIA** nº 004/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Construção da CASA DO CONGADEIRO conforme transferência especial estadual ResoluçãoSEGOV12/2023 ao Município de São Tomás de Aquino – MG",** e **ADJUDICA** em favor da empresa **MARCOS ELIAS DA COSTA 06197618656, CNPJ: 36.930.461/0001-00,** pelo valor total de **R$ 299.017,03 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Dezessete Reais e Três Centavos),** e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.Em, 18 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:645B7AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de herbicidas em atendimento as Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 18/08/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 41.941.303/0002-77**. Valor Total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90**
Valor Total de R$ 8.933,00 (oito mil e novecentos e trinta e três reais)

Senhora dos Remédios, 18 de agosto de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 18 de agosto de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E06BF7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 088/2023

Pregão Presencial n° 049/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de herbicidas em atendimento as Secretaria Municipal de Agricultura.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 41.941.303/0002-77
Valor Total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90
Valor Total de R$ 8.933,00 (oito mil e novecentos e trinta e três reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Agosto de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8AC5134C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023, PREGÃO PRESENCIAL 58/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras, mesas, aparelhos de celular, computador, notebooks, impressoras, eletrodomésticos, bebedouros, relógio de

ponto, aquecedores, suprimentos de informática, periféricos e outros em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 04/09/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:098E33A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico à população usuária dos serviços públicos de saúde. Contratante Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratado: Romeu dos Reis, brasileiro, médico, CRM MG 25306. Valor mensal R$ 15.600,00. Vigência 365 dias.

Sericita/MG, 18/08/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D87BF6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 087/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Serviços de Infraestrutura de Eventos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias 08 e 09 de Setembro de 2023 no evento Sons Cores e Sabores,** mencionado no processo à empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.404.875/0001-38 –** que apresentou a proposta de menor valor de **R$10.203,00 (Dez mil e duzentos e três reais)** na forma do parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 18 de Agosto de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6FE5E8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 032/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor proposta, para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em asfalto, execução de sarjetas e meio-fio, na rua Dona Alvina M. Pereira, Avenida Jovino Alves Cardoso e Rua Izaurinda Ladeia na cidade de Serranópolis de Minas/MG, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 14 de agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:71074498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 120/2023

Extrato de Contrato 120/2023

Processo nº 087/2023
Dispensa nº 039/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, CNPJ nº 01.612.501/0001-91.
Empresa:

STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.404.875/0001-38
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.203,00 (Dez mil, duzentos e três reais)
Validade: 30 dias.
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Serviços de Infraestrutura de Eventos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias 08 e 09 de Setembro de 2023 no evento Sons Cores e Sabores.
Data da Assinatura: 18 de Agosto de 2023.

Serranópolis de Minas – MG, 18 de Agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Com. Perm. De Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9893C1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 086/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, I, atualizada pelo Decreto 11.317/2022 e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em asfalto, execução de sarjetas e meio-fio, na rua Dona Alvina M. Pereira, Avenida Jovino Alves Cardoso e Rua Izaurinda Ladeia na cidade de Serranópolis de Minas/MG, mencionado no processo à empresa BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.253.900/0001-20, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 80.119,04 (Oitenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos) conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 18 de Agosto de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5ED8AA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH 127, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada da Permuta Intermunicipal, sendo instaurado o Procedimento Administrativo 218/2023, e procedido a sua tramitação para juntada de manifestações e,
CONSIDERANDO o Convênio de Permuta Intermunicipal de Servidores Nº 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º. PERMUTAR a servidora **ANA CLAÚDIA DE CARVALHO SOUSA,** provida no cargo efetivo de PROFESSOR I no município de Taiobeiras/MG, matrícula 011296, com a servidora **LEONIZA BARBOSA**, provida no cargo efetivo de PROFESSOR P I no município de Indaiabira/MG, matrícula 00449, pelo período de 02 anos contados a partir de **21/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:183C2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-053/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 34, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, A COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que em razão de demandas oriundas de Procedimentos Administrativos Ordinários, implicando na necessidade de compor COMISSÃO DE SELEÇÃO para realizar os procedimentos previstos no Decreto 2.081/17, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO que estabelece o Art. 34, "As propostas apresentadas nos chamamentos públicos serão julgadas por Comissão de Seleção instituída por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal e publicado nos veículos oficiais do município, que será composta por servidores públicos, sendo pelo menos 1 (um) membro servidor ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal";

RESOLVE

Art. 1º. Nomear para composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, conforme dispõe o Art. 34, do Decreto 2.081/17 e relativamente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 081/2023 (Termo de Fomento), os seguintes membros:
I. Titular: Nathália de Souza Miranda Cardoso, matrícula 010339;
II. Titular: Carmem Alves Viana, matrícula 010575;
III. Titular: Géssica Pereira Santana, matrícula 008530;
IV. 1º Suplente: Jandes Ferreira Sales, matrícula 010570;
V. 2º Suplente: Osvaldo José Ribeiro Neto, matrícula 011453;

§ 1º. Dentre outras atribuições previstas no Decreto nº 2.081/17, compete, essencialmente, à COMISSÃO DE SELEÇÃO**:**
I. Analisar a documentação apresentada pela OSC na disputa no certame e proferir decisão classificatória, observado o disposto nos Art. 35 e 36;
II. Publicar o extrato do edital, bem como o edital, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da sessão de avaliação das propostas, nos veículos oficiais do município (Art. 29);
III. Divulgar, nos veículos oficiais do Município, o resultado do chamamento público com a lista classificatória das Organizações da Sociedade Civil participantes (Art. 31 e 43);
IV. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a comissão de avaliação encaminhará o PAO ao Prefeito Municipal para homologação do certame (Art. 45);
V. Divulgar, após a homologação pelo Prefeito do PAO, nos veículos oficiais do município e na plataforma eletrônica, caso exista, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (art. 45);
VI. Terminado o prazo para envio dos projetos, a comissão de seleção deverá publicar em veículo de comunicação oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ (Art. 36, §1º); e
VII. Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso no art. 34 da Lei Federal 13.019/14 (depois de encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos) (Art. 36, §3º).

§ 2º. Em obediência ao que dispõe o Art. 34, §2º, incisos I a IV, do Decreto 2.081/17, os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO deverão se declarar impedidos de participar do processo, caso verifique que nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido com alguma das Organizações da Sociedade Civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:
I. Ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de Organização da Sociedade Civil participante do processo seletivo;
II. Ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, dos dirigentes de Organização da Sociedade Civil participante do certame;
III. Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do certame;
IV. Ter efetuado doações para Organização da Sociedade Civil participante do certame.

§ 3º. Conforme dispõe o Art. 34, §2º do Decreto 2.081/17, o comissário deverá registrar seu impedimento ao presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO, que providenciará sua substituição por um dos suplentes.

Art. 2º. Nomear, como Gestor da Parceria, **Carlos Alberto Antunes Filho**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 081/2023 (Termo de Fomento).

§ 1º. Compete ao Gestor da Parceria:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 53, deste Decreto, conforme o **ANEXO XII – PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do decreto nº 2.081/14;
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º. Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 3º. Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Art. 3º. O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Fomento** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de equipamentos agrícolas e para eventos, além de instalação de placas para geração de energia solar em instituição de ensino da zona rural do município de Taiobeiras.

Art. 4º. Cumpridas as determinações desta portaria a comissão será automaticamente extinta.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de agosto de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:BC41EF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0090/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023
Leilão PÚBLICO nº 003/2023

Objeto: LEILÃO PÚBLICO dos bens móveis de acordo com as regras e especificações deste Edital.

O **Município de Tiradentes/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº: 18.557.579/0001-53, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, por meio da Secretaria de Administração, através do Leiloeiro Municipal Oficial Sr. Denilson Geraldo da Silva, DECLARA para os devidos fins de direito que:

1. O Sr. (a) **JÚLIO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 026.580.686-03, com endereço residencial na Rua Zito Vaz., nº 215, Centenário, na cidade de Formiga, 35574-110, estado de Minas Gerais, **ARREMATOU** o "**LOTE 01 - caçamba/prensa**", pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) quando da realização do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023 – Leilão nº 003/2023, conforme Ata de Leilão datada do dia 16 de agosto de 2023, se responsabilizando pelo pagamento do valor arrematado e pela retirada do bem.

2. Sr. (a) **TAMARA JARDIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 093.211.996-40, com endereço residencial na Rua 01, QI, N0, Zona Rural, na cidade de Araçuaí, 39600-000, estado de Minas Gerais, **ARREMATOU** o "**LOTE 02 - Ônibus VW/Mascarelo - ANO: 2012 - PLACA: OOV1667**", pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando da realização do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023 – Leilão nº 003/2023, conforme Ata de Leilão datada do dia 16 de agosto de 2023, se responsabilizando pelo pagamento do valor arrematado e pela retirada do bem.

3. Sr. (a) **DAWSON EVERALDO NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 780.319.906-20, com endereço residencial na Avenida Brasil, nº 634-FD, Ouro Negro, na cidade de Formiga, 35574-072, estado de Minas Gerais, **ARREMATOU** o "**LOTE 03 - PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.6 - ANO: 2007 - PLACA: HMN-7220**", pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) quando da realização do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023 – Leilão nº 003/2023, conforme Ata de Leilão datada do dia 16 de agosto de 2023, se responsabilizando pelo pagamento do valor arrematado e pela retirada do bem.

4. Sr. (a) **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 097.701.486-01, com endereço residencial na Rua Eduardo Braga Filho, nº 115, Gaspar, na cidade de Muriaé, 36881-114, estado de Minas Gerais, **ARREMATOU** o "**LOTE 04 - PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL VW/UP - ANO: 2014 - PLACA: PUK – 2269 - RENAVAN: 00898266149 - CHASSI:8AC9036727A955150**", pelo valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) quando da realização do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023 – Leilão nº 003/2023, conforme Ata de Leilão datada do dia 16 de agosto de 2023, se responsabilizando pelo pagamento do valor arrematado e pela retirada do bem.

5. Sr. (a) **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 097.701.486-01, com endereço residencial na Rua Eduardo Braga Filho, nº 115, Gaspar, na cidade de Muriaé, 36881-114, estado de Minas Gerais, **ARREMATOU** o "**LOTE 05 - PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/SAVEIRO - ANO: 2014 - PLACA: HMN - 8191**", pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), quando da realização do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023 – Leilão nº 003/2023, conforme Ata de Leilão datada do dia 16 de agosto de 2023, se responsabilizando pelo pagamento do valor arrematado e pela retirada do bem.

6. Sr. (a) **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 097.701.486-01, com endereço residencial na Rua Eduardo Braga Filho, nº 115, Gaspar, na cidade de Muriaé, 36881-114, estado de Minas Gerais, **ARREMATOU** o "**LOTE 06 - PASSAGEIRO / FIAT/UNO - ANO: 2014 - PLACA: OXJ - 2612**", pelo valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), quando da realização do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023 – Leilão nº 003/2023, conforme Ata de Leilão datada do dia 16 de agosto de 2023, se responsabilizando pelo pagamento do valor arrematado e pela retirada do bem.

7. Sr. (a) **DAWSON EVERALDO NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 780.319.906-20, com endereço residencial na Avenida Brasil, nº 634-FD, Ouro Negro, na cidade de Formiga, 35574-072, estado de Minas Gerais, **ARREMATOU** o "**LOTE 07 - TRATO AGRÍCOLA MASSEY FERGSUN 285 - MODELO 200**", pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), quando da realização do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023 – Leilão nº 003/2023, conforme Ata de Leilão datada do dia 16 de agosto de 2023, se responsabilizando pelo pagamento do valor arrematado e pela retirada do bem.

8. Sr. (a) **DAWSON EVERALDO NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 780.319.906-20, com endereço residencial na Avenida Brasil, nº 634-FD, Ouro Negro, na cidade de Formiga, 35574-072, estado de Minas Gerais, **ARREMATOU** o "**LOTE 10 - IMPLEMENTO AGRÍCOLA**", pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), quando da realização do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2023 – Leilão nº 003/2023, conforme Ata de Leilão datada do dia 16 de agosto de 2023, se responsabilizando pelo pagamento do valor arrematado e pela retirada do bem.

Por fim, constatou-se que os LOTES 08 e 09, restaram desertos.

Dou fé, Tiradentes, 18 de agosto de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:07E27DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG-AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº51/2023. O Município de Vazante torna público o Aviso Pregão Eletrônico nº 51/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de predios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros,com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo os lotes 01,02,04,05,06,08,10,11,12,13,14,18,19 e 22 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 04/09/2023 as 09 horas. Data e horário do início da disputa: dia 04/09/2023 às 09h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 18/08/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeiras – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D0F97218

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DECRETO Nº. 72/2023 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2018, PARA CUMPRIR ORDEM JUDICIAL.

DECRETO Nº.72/2023

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos para cumprir ordem judicial."*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10, I, arts. 11, 12 e 17, todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;

Considerando,as decisões liminares proferidas nos autos dos Mandados de Segurada de n. 5001010-58.2023.8.13.0710 e 5001011-43.2023.8.13.0710 determinando que o Município de Vazante proceda à imediata nomeação dos impetrantes;

DECRETA*:*

Art. 1º–Ficam nomeados em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002, os candidatos:

I –**VANDERLEI BELMIRO BRAGA,** inscrito no CPF n. 649.115.001-15, aprovada no certame de nº 01/2018, em 2º lugar, para o cargo de Motorista de Apoio da Administração, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001010-58.2023.8.13.0710;

II –**LIBIA PERES GONÇALVES**, inscrita no CPF n. 001.108.616-55, aprovada no certame de nº 01/2018, em 2º lugar, para o cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos/Frentista, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001010-58.2023.8.13.0710.

Art. 2º – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo de 30 (trinta) dias previsto no §1º artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.

Art. 3º – A posse e o exercício dos candidatos de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de agosto de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D30E128E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Presencial nº 057/2023 para análise, que tem por objeto selecionar sociedade(s) empresária(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG).

Visconde do Rio Branco, 16/08/2023.

DANDARA AGUIAR FERREIRA -
Pregoeira.

LEIA – SE:

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0C019B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO A ARP Nº 033/2022

A Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433, torna público o extrato de termo aditivo a ARP, pertinente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS**.

Empresa Detentora: POSTO DIOGO LTDA - CNPJ: 05.395.552/0001-60.
Com fundamento na CLÁUSULA 14 da ARP, e no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/13, ficando vigentes os seguintes valores;

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
2	**Gasolina**	Litro	5,6900	6,1900
3	**Óleo Diesel**	Litro	5,2300	6,3700

Diogo de Vasconcelos, em 16 de agosto de 2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:2B5A1E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
13° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2023

Torna público o 13º apostilamento ao contrato nº 001/2023 do Processo n.º 029/2022, Pregão Presencial n.º 024/2022 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de aumento no preço do diesel S10, Diesel S500 e da gasolina comum visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:241D676D

SAAE DE ITAGUARA/MG
9° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2023

Torna público o 9º apostilamento ao contrato nº004/2023 do Processo n.º 01/2023, Pregão Presencial n.º 01/2023 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de aumento no preço de óleo diesel S10 visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:678A55BC

SAAE DE ITAGUARA/MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

Torna público o 2º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário, como objeto o acréscimo de 09 (nove) unidades/viagens. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Terraviva Ambiental Ltda, CNPJ 08.624.977/0001-91. Acréscimo de viagens de transporte de resíduos.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:F4C70A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Eletrônico nº 19/2023 – Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 84/2023. Licitação com lotes para ampla concorrência e cota reserva exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. Critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de grelhas, suportes e tubos para manutenção e expansão do sistema de drenagem urbana"**. Data abertura da sessão: 30/08/2023 às 08h30min, no sítio eletrônico: www.licitar.digital.com.br. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br. (Divulga-se para retificar publicação anterior - Cód. 50F98C44 - substituindo o trecho "Pregão Presencial" por "Pregão Eletrônico").

Pirapora/MG., 17 de agosto de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2FE3038C

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Torna sem efeito a publicação veiculada em 17/08/2023, pág. 250/251, edição 3582.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:91B4D2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ, LEITE E MARGARINA) em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 24/08/2023**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.
Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:49D5B006

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PL Nº 064/2023- S.R.P Nº023/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PL Nº 064/2023- S.R.P Nº023/2023 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Concreto Usinado e prestação de serviços de locação de bomba estacionária acoplada à caminhão (auto bomba) para bombeamento de concreto, a fim de atender as demandas de manutenção do setor de drenagem do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. . Tipo: Menor Preço Global. A Sessão Pública de Lances ocorrerá **no dia 27/09/2023 às 09h00min**, na sala de reuniões do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito-MG – CEP: 35.450-081 – site: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:50F58D8C

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PL Nº 063/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PL Nº 063/2023 -Objeto: Aquisição de bomba peristáltica para dosagem de produtos químicos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a serem utilizadas na Estação de Tratamento de Água de Acuruí, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **22/09/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:36E2E409

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA088/2022 –PP 068/2022– PL 107/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA088/2022 –PP 068/2022– PL 107/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Saneamento Básico para elaborar projeto e orçamento para obra referente as necessidades de melhorias do Sistema de Tratamento de Água, de acordo com relatório técnico parte integrante deste termo de referência, em atendimento a Estação de Tratamento de Água Sede do SAAE de Itabirito.**Contratada: A1MC Projetos Ltda.** CNPJ:18.968.880/0001-50. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/088/2022 compreendido por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendido no período de **22/08/2023 a 17/02/2024**, nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:47ECCA50

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA040/2022 –INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022- PL 073/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA040/2022 –INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022- PL 073/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de sistema de busca baseado em resultados de licitações, a ser utilizada nas pesquisas mercadológicas do Saae Itabirito - MG. **Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.** CNPJ:07.797.967/0001-95. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/040/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando em **27/08/2023 a 26/08/2024,** com fundamento no artigo art. 57 II, da lei 8666/93, podendo estender-se de forma continuada até 60 meses.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:E69F0F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Equilíbrio Soluções Ambientais Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 30.827.499/0001-76, endereço Avenida Doutor Silvio Menicucci, nº 2177, Bairro Centenário na cidade Lavras-MG, CEP: 37.200.000.
OBJETO: Prestação de Serviços para Licenciamento Ambiental da ETE do Distrito de Martins Guimarães.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 08/08/2024.

DATA: 09/08/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F1E39615

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
DISPENSA Nº 012/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0015-09, situada no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, KM 21,5-20901, Bairro Universitário, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 31255-901.
OBJETO: Prestação de Serviços e Venda de Produtos pela ECT.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2023 a 24/08/2024
DATA: 15/08/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4FA9C27E

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 086/2023 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Quadro de Comando, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 31 de agosto de 2023, às 8:30h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7CEEB381

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023
PROCESSO 042/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **31/08/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 026/2023**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados para segurar a frota de veículos do SAAE de Viçosa MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINE –
Diretor Presidente.

Viçosa, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:5D9AE1DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023, PROCESSO 037/2023, ARP Nº 017/2023.

Objeto: O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 017/2023, Pregão Presencial nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 037/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região devorante denominado SIMSAUDE, firmada com a empresa Sym Gestão e Soluções Inteligentes LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.983.973/0001-70, pelo valor de R$ 30.840,84 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), englobando a operacionalização de canais de telefonia digital. O âmbito abrange também a solução de telefonia que incorpora uma central de secretária eletrônica, junto a um software de gestão telefônica hospedado em nuvem, proporcionando suporte completo, manutenção, disponibilização de equipamentos e todos os elementos necessários.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINE –
Diretor Presidente.

Viçosa, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:256F33E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
EDITAL N. 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS		
	Nome completo	**Curso / Área de Formação**
1	Afrânio Tadeu Garcia Júnior	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
2	Agnes cardoso moura	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
3	Aline Cristina Oliveira Davi	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
4	Aline kristine de faria	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
5	Amanda Cristina de Lima da Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
6	Amanda Cristina Viana Pereira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
7	Amanda Franco Palma	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
8	Amanda Maria Carvalho	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
9	Ana Beatriz Da Silva Miossi	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
10	Ana Beatriz Figueira Sinatra	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)

11	Ana Carolina Viviani	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
12	Ana Caroline Gonçalves Goes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
13	Ana Clara Da Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
14	Ana Cláudia Francelino Firmo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
15	Ana Cristina Nunes Martins	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
16	Ana Flávia Martins de Assis Nogueira	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
17	Ana julia Diniz	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
18	Ana Laura da Silva Leme	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
19	Ana Laura De Almeida Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
20	Ana Laura Mapelli	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
21	Ana Livia do Carmo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
22	Ana Luiza Vicente Moreira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
23	André Alves Amato Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
24	Andressa Nunes Fonseca	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
25	Angela Maria de Oliveira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
26	Anna Luisa Esteves de Abreu	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
27	Ariane Aparecida da Silva	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
28	Bárbara de Araújo Fernandes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
29	Bárbara Nery Morais de Oliveira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
30	Beatriz Alves Barbosa	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
31	Beatriz Bassoto Cava	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
32	Beatriz do Prado Neaime	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
33	Beatriz dos Santos Oliveira	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
34	Bianca Aureliano de Melo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
35	Bianca Pereira da Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
36	Brisa Almeida De Santana	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
37	Bruna Alves Domingues Ferreira	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
38	Bruna Cristina Ramos	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
39	Bruna de Almeida Signorelli	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
40	Bruna Ferrante de Assis	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
41	Bruna Jacinto Daleffi Marinho	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
42	Bruna Negrão Bagatini	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
43	Bruna Paula Limão Rodrigues	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
44	Bruno Carvalho Ferreira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
45	Bryan Desmond Houlihan	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
46	Caio Henrique Kaneshiro Silva	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
47	Camila Corrêa de Almeida	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
48	Camila Flório Rezende	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
49	Carla valladares Costa fogagnolo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
50	Caroline Cristiane Vilas Boas	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
51	Caroline vitória da costa Alves	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
52	Charleston de Moura Bueno	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
53	Cristiano Bruno Vieira de Abreu	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
54	DAIANE CRISTINA DA Silva	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
55	Daniel Mendes Herculano	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
56	Davi Leite Vieira Carvalho Rozas	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
57	Déborah Santos Lima	Ciências Contábeis - do 2º (segundo) ao penúltimo período
58	Denison Valério Ribeiro	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
59	Diego Cristiano Rezende	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
60	Diogo César Silva Lima	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
61	Diovane de Jesus Almeida Signorelli	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
62	Eduarda Aparecida Domingos Carimba	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
63	Eduarda Gonçalves Rocha de Andrade	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
64	Eduarda Siqueira Mareca	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
65	Edvanya dos Anjos Antunes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
66	Elcione Aparecida Rosa da Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
67	Emerson Antonio Braz	Ciências Contábeis - do 2º (segundo) ao penúltimo período
68	Emerson Jose da Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
69	Emily Souza Batista	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
70	Erika Maria Gregório da Silva	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
71	Erika Miranda	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
72	Felipe Cartrara Couto	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
73	Flávio Augusto Maurício Barbosa Chiecchi	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
74	Francisco Junqueira Borja	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
75	Francymara silva do Nascimento	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
76	Frederico Enrique Cansi Rodrigues	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
77	Fuad Salvato Nascimengo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
78	Gabriel de Souza Brandão	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
79	Gabriel do Nascimento Gutierrez Cornejo Galvão Bueno	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
80	Gabriel Ramos Tolentino Bonfim	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
81	Gabriel Santos Moraes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
82	Gabriel Vitor de Araújo	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
83	Gabriela Beatriz Costa Vieira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
84	Gabriela Bullara Lourenço	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
85	Gabriela Garcia Fernandes Silvestre Nogueira	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
86	Gabriela Ximenes Maciel	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
87	Gabrielly Franco Faria Calmon Miranda	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
88	Geovanna Santos Bertolini	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
89	Giovanna Esteves	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
90	Giulia Fernandes Gafaria Alves	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
91	Giuliano de Freitas Moraes	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
92	Guilherme Henrique de Morais	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
93	Guilherme Henrique Oliveira de Almeida	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
94	Guilherme Santos Fonseca Araújo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
95	Gustavo Lopes Colosso	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
96	Hélio Fernando Ferreira de Araújo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
97	Heloisa Garcia de Moura	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
98	Heloísa Siqueira Miranda	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
99	Heloíse Caroline de Paiva Alexandre	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)

100	Henrique de Castro Villela	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
101	Henrique Ferreira Valques	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
102	Hériklys Rian Pereira Bernardes	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
103	Higor Nicoletti Rinco	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
104	Iago Ireno da Silva	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
105	Ingrid Soares dos Santos	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
106	Isabela Amaro Coppola	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
107	Isabela Brígida de Oliveira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
108	Isabela Dulce Maria Silva Araujo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
109	Isabela Monteiro Pacheco Lessa	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
110	Isabella Fernanda Da Silva	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
111	Isabella Figueiredo Gualberto	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
112	Isabelle Cristina Delgado Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
113	Isabelle Maria Souza Guelerr	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
114	Isadora Cavassini selegato	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
115	Isadora Ferreira Rampazo	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
116	Isadora Moreira Ferreira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
117	Isadora Oliveira Souza	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
118	Israel Augusto Fabri de Oliveira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
119	Ivan julio de souza silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
120	Jacqueline Cristina Lopes da Silva	Ciências Contábeis - do 2º (segundo) ao penúltimo período
121	Janine Guglielmo Teixeira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
122	Jenifer de Cássia Moreira Azevedo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
123	Jessica Maini Franco de Arruda	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
124	Joana Maria Lopes	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
125	Joao Augusto Pegnolate Goncalves	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
126	João Lucas Peral Bertholucci	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
127	João Vitor de Carvalho Rabelo	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
128	Joaquim Antônio Cruz Magalhães Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
129	Jonathan Aparecido Leonardo	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
130	Jonathan Assunção Cardoso	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
131	Jorge Felipe da Cunha	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
132	Josiele de Oliveira Basso Orsi	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
133	Julia Alvise Heldt	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
134	JULIA D'AVILA SANTOS	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
135	Júlia de Oliveira Ramos	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
136	Júlia Dias Ribeiro	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
137	Julia Leres Silva	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
138	Júlia Lima Porto	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
139	Julia Ruffo Boccardo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
140	Júlia Teixeira da Fonseca	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
141	Juliana Costa Ramalho Pedrosa	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
142	Julio de Oliveira Lopes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
143	Kaio Henrique Ananias da Silva	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
144	Kaline De Cassia Venerando Caxeta	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
145	Kellyta Giovanna Eugênio Da Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
146	Laís de Paiva Britto	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
147	Lais Vilas Boas Simões	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
148	Lara Helena Cerqueira Venâncio	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
149	Lara Helena Dondoli Ximenes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
150	Larissa Albertino Luiz	Ciências Contábeis - do 2º (segundo) ao penúltimo período
151	Laura Beatriz Santos Viana	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
152	Laura Ferreira Fernandes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
153	Laura Isabelle Faria Ferreira	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
154	Laura Kazumi Gibo Abud	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
155	Laura Nery Félix	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
156	Laura Silva Rodrigues	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
157	Laura Vieira Barbosa	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
158	Leandro Dias de Carvalho	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
159	Leonardo Borges de Carvalho	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
160	Leonardo Henrique Severo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
161	Leonardo Vaz Rosa	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
162	Leonardo Vinicius de Oliveira Costa	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
163	Letícia Duszeiko dos Santos	Ciências Contábeis - do 2º (segundo) ao penúltimo período
164	Letícia Vicente Teodoro	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
165	livia aires de oliveira	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
166	Lívia Akemi Vieira Narita	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
167	Livia Gabriele Silva Siqueira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
168	Livia Mussolini Paggiaro	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
169	Lívia Torres	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
170	Luana Alcântara Renó	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
171	Luayra Livian de Oliveira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
172	Lucas Almeida Barbosa	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
173	Lucas Carvalho Rochelle	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
174	Lucas Elias Gonçalves de Carvalho	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
175	Lucas Miguel de Moraes Teixeira	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
176	Lucca Norberto Pisani	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
177	Luendre Carolin Pedrilio dos Santos	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
178	Luís Gustavo Coelho Georgetti	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
179	Luiz Felipe Reghin Palmeira	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
180	LUIZ MARCELO NATAL	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
181	Luiza Lopes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
182	Luiza vieira Gonçalves	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
183	Luzia Frazao Dias	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
184	Manuella Merli Ortolan Alves	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
185	Marcela de Lima Godoy	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
186	Marcos Vinicius Lourenço Pinheiro	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
187	Maria alice rocha machado	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
188	Maria Clara Bernardes Fernandes Ricardo	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)

189	Maria Clara de Moraes Prezia Moura	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
190	Maria Clara de Oliveira Silva	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
191	Maria Clara Dias De La Rocque Guimarães	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
192	Maria Clara Landi de Faria	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
193	Maria Clara Mendes Vieira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
194	Maria Clara Oliveira	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
195	Maria Eduarda Freitas Ferreira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
196	Maria Eduarda Junqueira Vacarelli Braga	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
197	Maria Eduarda Sances Cirino de Almeida	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
198	Maria Eduarda Simões	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
199	Maria Elisa Barbieri Guadagnin	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
200	Maria Fernanda Barion Mendes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
201	Maria Fernanda cassemiro	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
202	Maria Gabrieli Jove da Silva	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
203	Maria Stela Cravo Melo Rocha	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
204	Maria Victoria Lopes Fiorato	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
205	Mariana Abade Freire	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
206	Mariana da Silva	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
207	Mariana das Graças Guerra	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
208	Mariana Martins de Souza	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
209	Mariana Rodrigues Silva	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
210	Mariane Couto de Lima	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
211	Mariane David Domingos	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
212	Marília Lima Neres dos Reis	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
213	MATHEUS PAUDARCO DA SILVEIRA	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
214	Matheus Ribeiro Clebicar	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
215	Melissa Gonçalves dos Santos	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
216	Mellanie da Silva Raimundo	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
217	Mikaelly Clemente Leal	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
218	Monique das Graças Pereira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
219	Myriane Rafaele Picelli Sabino	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
220	Nathalya Cristiny Valladares de Souza	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
221	Nayara Franciele Garcia Do Carmo	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
222	Otávio Augusto da Anunciação	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
223	Otávio de Souza Battoni	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
224	Otávio Santos de lima	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
225	Pâmela Berger Quartezani	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
226	Pamela da silva machado	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
227	Patrícia de Cassia da Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
228	Patrícia de Godoi Santos	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
229	Patricia Elaine Nogueira Schefer	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
230	Paula Galisse Junqueira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
231	Paula Stephanie Nery	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
232	Paulo Rogério Silva de Oliveira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
233	Pedro Henrique Albino Dal'Ava Jaquetta	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
234	Pedro Henrique Silva e Souza Ferreira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
235	Pietra Rafaella Silva Marcal	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
236	Priscila Aniele Ronchi Peres	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
237	Rafael Antonio Cattai Srair	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
238	Rafael Augusto de Oliveira Monteiro	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
239	Rafael de Souza Felisberto	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
240	Rafael Henrique Scassiotti de Oliveira	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
241	Rafael Romão Nunes	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
242	Rafael Venancio Franchi da Silva	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
243	Rafaela Bueno de Oliveira Dias	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
244	Rafaela Françozo Rodrigues	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
245	Rafaela Ribeiro Campos de Faria Zincone	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
246	Rafaella José Fonseca	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
247	RAISSA RODRIGUES	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
248	Raphael Mendes Salles da Fonseca	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
249	Raphael Tramonte Correa	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
250	Raul Eduardo Varoni Dias	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
251	Renan Christian Stole Vieira	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
252	Renan Pacetti Loureiro	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
253	Renata Candida do Espírito Santo	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
254	Ricardo Pedrosa da Silva Filho	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
255	Robert Baralde Barbosa	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
256	Roberta Maria Teodoro Tavares	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
257	SABRINA APARECIDA PAIXAO DE OLIVEIRA	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
258	Sabrina Silva Alfredo	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
259	Salvador Banhos Junior	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
260	Samira Ferreira de Lima	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
261	Samuel Caixeta Ferreira Pimentel	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
262	Sara Videiro de Souza	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
263	Stephanie Sgadari	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
264	Taina cristina silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
265	Taís Silva de Jesus	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
266	Talita Cristina carvalho	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
267	Thainara da Silva Gralha	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
268	Thalita rabello da Silva	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
269	Thiago Lellis Silverio	Administração - do 5º (quinto) ao penúltimo período
270	Vanessa Cristina da Silva	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
271	Verônica Pereira Magalhães Soares	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
272	Victor Biazzo Braido	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
273	Victor Hugo Pereira Da Costa Dias	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
274	Victor Miguel Barbosa Marques Bianco	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
275	Vinicios Sebastião Silva Ferreira	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
276	Vinicius de Souza carioca	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
277	Vitor Miguel Loro	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)

278	Vitoria de sousa coutinho	Direito - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
279	Vivian Yuri Yasuhara	Informática - do 2º (segundo) ao penúltimo
280	Welington Silva Alves	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)
281	Yuri Brener De Oliveira Gonçalves	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2º (segundo) ao 7º (sétimo)

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:F50A0160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 060/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 18/08/2023

Processo n° 256/2023
Pregão Eletrônico nº 060/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (SUPLEMENTOS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a determinações judiciais, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Adjudico, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 18/08/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:
ü A empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.496.391/0001-61 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	200,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO MODULEM - LATA 400 GRAMAS	MODULEN NESTLE	MODULEN NESTLE	R$ 258,00	R$ 51.600,00
Total R$ 51.600,00							

ü A empresa **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.021.146/0001-38 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	200,00	UN	PREGOMIN PEPTI 400G - PREGOMIN PEPTI 400G-LATA	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400GR	R$ 105,00	R$ 21.000,00
Total R$ 21.000,00							

ü A empresa **TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.510.364/0001-82 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	200,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALTHERA 400G - LATA	NESTLE	ALTHERA	R$ 200,00	R$ 40.000,00
Total R$ 40.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:4ECAEE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 107/2023

Processo n° 107/2023

Tomada de preço n° 007/2023

Objeto: Obras de Pavimentação de Vias: Rua Pedro Cíbio Carminate e Rua Francisco Luiz da Cunha, no Bairro do Cruzeiro.

Adjudicação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 22.949.299/0001-68

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	serviços técnicos especializados - Obras de Pavimentação de Vias: Rua Pedro Cíbio Carminate e Rua Francisco Luiz da Cunha, no Bairro do Cruzeiro.	-	unid	1,0000	565.079,5400	-	565.079,54

Valor Total Adjudicado R$ 565.079,54

ARGIRITA, 17 de Agosto de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe De Serviços Administ

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:234E9A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 897, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 140.0000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para reforçar dotação orçamentária, destinada à reforma da Clínica de Fisioterapia do Município:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
332	2.600	02.08.10.301.0008	1.026 – Estruturação da Rede de Atenção Primária.	4.4.90.51	Obras e Instalações	140.000,00
Total						**140.000,00**

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 1º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na conta bancária do Banco do Brasil nº 23.524-5 Agência 784-6 **(fonte 2.600)**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 14 de agosto de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:FE1B1C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 052

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO 8º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE CONQUISTA – TEMPORADA 2023 NO DIA 27/08/2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO DE ARAÚJO SOUZA NO HORÁRIO DAS 7:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.*

Fornecedor : MARCELO LUIS RONCADA - 06.270.196/0001-10										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	sv	SERVICO	SERVICO	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 12.833,33	R$ 12.833,33	--	R$ 5.333,33
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO 8º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE CONQUISTA – TEMPORADA 2023 NO DIA 27/08/2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO DE ARAÚJO SOUZA NO HORÁRIO DAS 7:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS Obs: A Contratação de empresa especializada em organização, promoção e divulgação do evento 8º Encontro de Carros Antigos de Conquista, deverão estar inclusos nos serviços os seguintes itens: • som p/ ambiente com 600 pessoas conforme raider técnico: Console digital, PA no mínino 2 X 2, Retorno de palco e/ou side; 1-Voz principal (shure super 55 de propriedade da banda), 2- Guitarra (direct Box), 3-Voz backing vocal (SM 58 beta de propriedade da banda), 4-Contrabaixo (direct Box), 5-									

teclado, 6-bumbo, 7-chimbal, 8-caixa,9-tom 1, 10-tom 2, 11-surdo, 12-over head, 13-voz backing vocal. • 150 certificados/diplomas em papel cochê nas seguintes medidas: 21 X 30 cm; • 50 cartazes contendo: divulgação do evento, em papel coche, colorido, nas seguintes medidas: 47 X 32 cm; • 1.000 panfletos da divulgação do evento, coloridos, em papel cohê nas seguintes medidas: 15 X 10 cm; • 200 canecas em material acrílico, personalizadas com a logotipo do evento, nas seguintes medidas: 12 X 22 cm. Observação: cor a definir; • 5 troféus em material acrílico, nas seguintes medidas: 7 X 10 cm, para classificação das seguintes categorias: 1º lugar – carro mais antigo; 2º lugar – carro mais conservado; 3º lugar – carro mais original e 4ºe 5º lugar – homenagem principais influências no evento.					
Subtotal Lote R$ 7.500,00					
Subtotal Adjudicado	R$ 7.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 12.833,33	41,5584 %	R$ 5.333,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 7.500,00	R$ 12.833,33	41,5584 %	5.333,33

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 16 de Agosto de 2023

SÍLVIO CANASSA
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:733DBFDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 056

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 148
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O PARQUE INFANTIL MARCO AURÉLIO BISINOTO , LOCALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO*

Fornecedor : STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - 46.153.320/0001-82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	METALGON	METALGON	R$ 3.031,00	R$ 3.031,00	R$ 3.031,77	R$ 3.031,77	0,03	R$ 0,77
Descrição: BRINQUEDO Gangorra com molas Gangorra Produzida em tubos de aço carbono DIN 2440 Com diâmetro aproximado de 114 e espessura de 3mm aproximadamente 4 assentos em polietileno micronizado e rotoldoldado com proteção antiuv e antistatico , mola em aço SAE 5160 com base esmerilhada em esquadro e pontas encostadas Garantia do produto de no mínimo 5 anos.										
2	1,00	UN	METALGON	METALGON	R$ 44.312,00	R$ 44.312,00	R$ 44.312,66	R$ 44.312,66	0,00	R$ 0,66
Descrição: BRINQUEDO Brinquedo interativo Contendo: - 06 tubos de sustentação com acabamento em pintura eletrostatica; - 02 plataformas quadradas produzidas em chapa de aço com revestimento de vinisol; - 01 escada à 90cm de altura produzida em chapa de aço com revestimento de vinisol; - 02 entradas escorregador, prozida em chapa de polietileno de alta densidade; - 01 escalador tipo everest à 90cm de altura produzido em chapa de aço com revestimento de vinisol; - 01 escalador metálico com acabamento em pintura eletrostática;. - 01 escorregador reto aberto à 90cm de altura, fabricado em polietileno rotomoldado com proteção anti-UV e antiestático; - 01 escorregador reto aberto à 60cm de altura, fabricado em polietileno rotomoldado com proteção anti-UV e antiestático; - 01 ponte tubular de 2 segmentos produzida em polietileno rotomoldado com proteção anti-UV e antiestático; - 01 telhado produzido em chapa de polietileno de alta densidade; - Detalhes decorativos caracteristicos de um trenzinho, produzidos em chapas de polietileno de alta densidade; Componentes fixados atraves de parafusos fenda torx 5/16, todos com proteção de tampa plastica tipo macho e femea de diametro minimo de 35 mm. Área do brinquedo 7,50 metros comprimento 7,00 de largura com escape de acordo com a norma de segurança. Cerificação ABNT 16071-2012. Garantia do produto de no mínimo 5 anos.										
3	1,00	UN	METALGON	METALGON	R$ 4.606,00	R$ 4.606,00	R$ 4.606,66	R$ 4.606,66	0,01	R$ 0,66
Descrição: BRINQUEDO JOGO de BALANÇO Produto produzido em tubos de aço carbono DIN 2440, com diâmetro aproximado de 114 e espessura de 3 mm, em formato de A nas extremidades, buchas de tecnil e conexões tipo manilha. DOIS assentos tipo aberto produzido em borracha injetada na cor azul, com armação em inox. Garantia do produto de no mínimo 5 anos.										
Subtotal Adjudicado						R$ 51.949,00	Subtotal Orçado: R$	51.951,09	0,0040 %	R$ 2,09

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 51.949,00	R$ 51.951,09	0,0040 %	2,09

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 18 de Agosto de 2023

CARLOS DE ASSIS BONFIM
Gestor Departamento De Esportes E Lazer

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2F77A427

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. FORTALECIMENO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
2	3,00	UN	FREEZERFREEZER DOMESTICO -TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEISCAPACIDADE: 550 LITROSTENSÃO: 110/220V	CONSERVEX	R$ 4.580,00	R$ 13.740,00
5	14,00	UN	TELA PROJEÇAOMATÉRIAPRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTILMEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X	TES	R$ 495,00	R$ 6.930,00

			203 CM (LARGURA			
9	3,00	UN	EXTRATOR DE SUCOSEXTRATOR DE SUCOS MATÉRIA PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADODIMENSÕES: 350 X 215 X 365MM TENSÃO: 110/220 VOLTSPOTENCIA: 1/4 HP	MATEL FERREIRA	R$ 324,00	R$ 972,00
TOTAL			**R$ 21.642,00**			

VALOR: **R$ 21.642,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.**

CONQUISTA/MG, 16 DE MAIO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:83F27E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **14/2023** realizado pela pessoa jurídica **IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS.**

Data do termo: 01/08/2023
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

Exames credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
1	ANESTESIA / SEDAÇÃO	UND	155,4667
2	ANGIORRESSONÂNCIA	UND	620,0000
5	BIOMICROSCOPIA A.O	UND	180,0000
6	BIÓPSIA/ ANATOMOPATOLÓGICOS	UND	75,0000
7	CAMPO VISUAL A.O	UND	190,0000
8	CITOLOGIA ESPECIAL (ASCÍTICO, PLEURAL,PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DA MAMA)	UND	150,0000
9	COLONOSCOPIA	SV	515,1429
10	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	UND	145,0000
11	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	UND	217,5000
12	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
13	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
14	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	UND	221,6667
15	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	278,0000
16	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	272,5000
17	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	278,0000
18	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	278,0000
19	ECOBIOMETRIA A.O	UND	170,0000
20	ECODOPLLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO	UND	185,0000
21	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	UND	230,0000
22	ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS	320	520,0000
23	ECODOPLLER TRANSOFAGICO	UND	520,0000
24	ECODOPLLER/CARDIOGRAMA	UND	180,0000
25	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	UND	318,0000
26	GONIOSCOPIA A.O	UND	165,0000
27	HOLTER 24 HORAS	Serviço	120,7143
30	MAPA 24 HORAS	Serviço	125,7143
31	MAPEAMENTO DE RETINA A.O	UND	240,0000
32	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	UND	120,0000
33	OCT A.O (TOMOGRAFIA)	UND	560,0000
34	OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)	UND	330,0000
35	PAQUIMETRIA A.O	UND	143,3333
36	RETINOGRAFIA A.O	UND	190,0000
37	RETINOGRAFIA MONOCULAR	UND	130,0000
38	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	350,0000
39	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	UND	665,0000
40	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	706,6667
41	RM DE BACIA OU PÉLVIS	UND	667,5000
42	RM DE COLUNA CERVICAL	UND	635,0000
43	RM DE COLUNA TORÁCICA	UND	570,0000
44	RM DE COXO-FEMURAL	UND	860,0000
45	RM DE CRANIO	UND	667,5000
46	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	UND	760,0000
47	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	UND	570,0000
48	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	UND	580,0000
49	RM DO PESCOÇO	UND	706,6667
50	SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	UND	220,0000
52	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	Serviço	149,6667

53	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	270,0000
54	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	UND	354,4000
55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	UND	354,4000
56	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	342,6400
57	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	UND	342,6400
58	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	UND	334,4000
59	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	342,6400
60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	UND	340,8000
61	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	340,0000
62	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	329,2000
63	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	UND	333,8400
64	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	UND	413,5200
65	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	UND	333,4000
66	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	UND	324,8600
67	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	UND	426,2667
68	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	UND	342,3100
69	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	UND	480,0000
70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	UND	599,4333
71	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	UND	474,0000
72	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	UND	388,1600
73	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UND	487,6000
74	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UND	332,3000
75	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	UND	74,7500
80	US ABDOME INFERIOR	UND	116,5714
81	US ABDOME SUPERIOR	UND	120,1000
82	US ABDOME TOTAL	UND	144,8789
83	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	120,6667
84	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	UND	119,2857
85	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	118,7500
86	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	118,7500
87	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	UND	118,7500
88	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	120,0000
89	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	120,0000
90	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	UND	214,1517
91	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	UND	130,6667
92	US CERVICAL	UND	125,7820
93	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	UND	124,0000
94	US MAMAS	UND	134,1000
95	US OBSTÉTRICO	UND	130,1011
96	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	UND	130,1000
97	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	UND	225,7143
98	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	UND	227,1429
99	US PAREDE ABDOMINAL	UND	126,4850
100	US PARTES MOLES	UND	125,5586
101	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	UND	123,0000
102	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	192,0000
103	US PENIS E ESCROTO	UND	126,5000
104	US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	122,6000
105	US PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	162,8571
106	US TIREÓIDE / PESCOÇO	UND	129,2857
107	US TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	199,9888
108	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	UND	123,4444
109	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	187,0000

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4E123F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO

EXAME PSICOLÓGICO

Nº	Nome do candidato	Prova	Nota /Prova Objetiva	Nota/Redação	% Aprovação	Exame Psicológico
01	Aldilane de Jesus Maia	009/2023	18 pontos	6,0 pontos	60,00	**14:30 horas**
02	Dayane Gomes Francisco	002/2023	20 pontos	5,5 pontos	63,75	**12:30 horas**
03	Dayvison de Souza Reis	004/2023	19 pontos	5,5 pontos	61,25	**13:30 horas**
04	Denise Saraiva Freias	010/2023	24 pontos	9,5 pontos	83,75	**10:00 horas**
05	Elisangela Aparecida Cordeiro	005/2023	18 pontos	7,0 pontos	62,50	**13:00 horas**
06	Júnia Paula da Conceição Andrade	006/2023	16 pontos	8,0 pontos	60,00	**14:00 horas**
07	Leticia de Paula Antunes de Paulo	011/2023	20 pontos	6,5 pontos	66,25	**11:30 horas**
08	Luana Cristina Pacheco	001/2023	26 pontos	5,5 pontos	78,75	**10:30 horas**
09	Marlene Aparecida Silva da Silva	007/2023	26 pontos	8,5 pontos	86,25	**09:30 horas**
10	Rita de Cassia de Paula Rabelo	008/2023	18 pontos	8,0 pontos	65,00	**12:00 horas**
11	Zilmar Barroso Figueiredo Neto	003/2023	27 pontos	9,0 pontos	90,00	**09:00 horas**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Couto de Magalhães de Minas (CMDCA) divulga hoje, (18/08/2023) a relação de candidatos aptos a realizarem o Exame Psicológico no dia 19/08/2023 a partir das 09:00 horas na Rua Silvino Ferreira – 52- Centro – Couto de Magalhães de Minas – na sala da Secretaria Executiva de Conselhos.

O exame psicológico será realizado aos candidatos nos horarios previamente determinados na tabela acima, os quais deverão comparecer no local sem atraso.

Couto de Magalhães de Minas, 18 de agosto de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:C7835915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 173/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 02/08/2023	9902147-5	RAFAELA SANTOS SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Atendimento Domiciliar - S.A.D.	02/08/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 243/2023	9904200-4	IZADORA FERREIRA GOMES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico	10/07/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 243/2023	9904200-4	IZADORA FERREIRA GOMES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Afonso Pena 01	31/07/2023
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 249/2023	9903980-4	MARINA PARDINI RESENDE LUZ	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde - ESF C.S.U. 02	03/07/2023
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 249/2023	9903989-7	MARLA CRISTINA DE CASTRO	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Djalma Dutra	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Itaí	08/08/2023
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 249/2023	9902149-1	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF C.S.U. 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 01	07/07/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB156D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 021/2023

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de Assembléia Extraordinária, por seus representantes legais aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2024 e, eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Programação Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica estima a receita e autoriza a despesa no montante de R$16.981.328,52 (Dezesseis milhões e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, está estimada conforme a seguinte discriminação:

QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE:

RECEITAS CORRENTES	**16.981.328,52**
Transferências dos Municípios - Rateio	4.771.911,22
Transferências dos Municípios - SETS	1.709.417,30
Transferências dos Municípios – Contratos de Prestação de Serviços	5.000.000,00
Transferências da União, Estado e Municípios – Emendas Impositivas	5.500.000,00

Art. 3º - A despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI fica autorizada conforme a seguinte discriminação:

QUADRO II – DESPESA POR FUNÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10 - SAÚDE	**16.981.328,52**
06.01.01 – Secretaria Executiva	1.226.752,10
06.01.02 – Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial	3.545.159,12
06.01.03 – Gestão de Serviços de Saúde	5.000.000,00
06.02.01 - Gestão do Sistema de Transporte da Saúde - SETS	1.709.417,30
06.03.01 – Emendas Parlamentares Individuais e Coletivas	5.500.000,00

QUADRO III – RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITA	**R$**	**DESPESA**	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**14.231.328,52**	**DESPESAS CORRENTES**	**14.171.328,52**
Receita de Serviços	6.709.417,30	Pessoal e Encargos Sociais	2.286.116,00
Transf. Correntes	**7.521.911,22**	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Transf. dos Municípios	7.521.911,22	Outras Desp. de Custeio	11.885.212,52
		Superávit Orçam. Corrente	60.000,00
TOTAL.....	**14.231.328,52**	**TOTAL.....**	**14.231.328,52**
Superávit Orçam. Corrente	60.000,00		
RECEITA DE CAPITAL	2.750.000,00	**DESPESA DE CAPITAL**	**2.810.000,00**
Transferências de Capital	2.750.000,00	Investimentos	**2.810.000,00**
TOTAL.....	**2.810.000,00**	**TOTAL.....**	**2.810.000,00**
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES	14.231.328,52	DESPESAS CORRENTES	14.171.328,52
RECEITA DE CAPITAL	2.750.000,00	DESPESA DE CAPITAL	2.810.000,00
DÉFICIT.....	0,00	SUPERÁVIT.....	0,00
TOTAL DA RECEITA	**16.981.328,52**	**TOTAL DA DESPESA**	**16.981.328,52**

Art. 4º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI na forma do art. 7º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 durante a execução orçamentária de 2024 nos termos das disposições estatutárias, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da despesa prevista nesta Resolução, utilizando-se os seguintes recursos:

I – Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;
II – Superávit Financeiro do exercício anterior;
III – Excesso de Arrecadação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta proposta orçamentária entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Divinópolis MG, em 10 de Agosto de 2023

WIRLEY RODRIGUES DOS REIS
Presidente do CISVI
Prefeito Municipal de Carmo do Cajurú - MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E60E9A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 09/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 21/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Ortopedista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
02	**Médico Proctologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Proctologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
03	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	03
04	**Médico Psiquiatra**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pisquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 6.528,80	01
05	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologia e	12hs/semana	R$ 5.259,31	01

			registro no órgão competente.			
06	**Médico Neurologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Neurologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
07	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.051,19	01
08	**Médico Generalista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. **Deverá possuir especialização na área de Saúde Mental.**	12hs/semana	R$ 4.352,53	03
09	**Médico Infectologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
10	**Médico Endocrinologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endocrinologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
11	**Médico Cardiologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Cardiologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **30/08/2023** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental,

Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 09/2023 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 18 de Agosto, 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Ortopeditsta– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Procotologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico proctologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em proctologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em urologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Neurologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico neurologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em neruologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo – 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Generalista /Saúde Mental– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico EM SAÚDE MENTAL.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Saúde Mental.	25 pontos/curso	25 pontos

Mestrado na área de Saúde Mental.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Saúde Mental.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologia.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em infectologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Endocrinologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endocrinologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em endocrinologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Cardiologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico cardiologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em cardiologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Ortopedista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Médico Proctologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

05 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06 – Médico Neurologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Fonoaudiologo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 - Médico Generalista – 12 hs/semanais
Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;

4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

09 – Médico Infectologista – 12 hs/semanais
Atender a demanda de consultas médicas em ambulatório da população da macrorregião Oeste e realizar matriciamento da rede de atenção à saúde; Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial)de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Participar das capacitações/atualizações promovidas pela SES-MG e Ministério da Saúde; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

10 – Médico Endocrinologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

11 – Médico Cardiologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 09/2023

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85C9B6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 577/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
2026425	ETELVINA GONCALVES ROSA	SEMED	01/02/1996	137 - SERVENTE ESCOLAR	BI	BJ
99020119	DANIELLE VELOSO COUTINHO	SEMED	12/02/2008	381 - PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BE	BF
99020131	TATIANA FONSECA SILVA	SEMED	11/02/2008	381 - PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BD	BE

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ED9DF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 063/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual contratação de serviços de Pessoa Jurídica para **LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, envolvendo todo o processo de moldagem, confecção, provas e ajustes, disponibilizando a Contratada, para tanto, todo material, mão de obra, equipamentos e instrumental necessário à execução dos serviços, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 17 de agosto de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 18 de agosto de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: ACNA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA TIJUCA - CNPJ 10.367.523/0001-24
Representante:BRUNO MOREIRA DE SOUZA
Telefone:(21) 2217-2600
E-mail: cortijuca@yahoo.com
Endereço:PRAÇA SEANZ PENA, 65 APT 201, TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20.520-090

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – BLOCO EM RESINA	PS	20	560,00	11.200,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COROA EM CERÔMERO	PS	20	560,00	11.200,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DENTADURA TOTAL	PS	80	610,00	48.800,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PONTE ADESIVA EM RESINA	PS	20	590,00	11.800,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PONTE MÓVEL	PS	20	580,00	11.600,00
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL GRAMPO/ ROTH	PS	80	620,00	49.600,00
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROVISÓRIA TOTAL E PARCIAL EM RESINA	PS	20	560,00	11.200,00
	TOTAL				155.400,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:817CCC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 102 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 04/08/2023

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Sara Jade De Andrade	70º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Karen Dantas Araújo	71º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Antônio Fernando Guimarães Costa	72º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Roseli Mendonça Batista Costa	87º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Márcia Beatriz Dos Santos	88º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Paula Ferreira De Santana	26º	PSICÓLOGO SOCIAL	Aprovado
Daiene Maria De Meneses	20º	AGENTE SOCIAL	Aprovado
Vinicius Henrique Lima Sadi	30º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Gleida Pego De Miranda	31º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Marina De Sousa	71º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Miller Da Silva	16º	PSICÓLOGO	Aprovado
Lindauria Aparecida De Castro Rezende	117º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Felipe Augusto De Menezes Rodrigues	41º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Heloísa Maria Da Luz	42º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Luiz Fabio Miyamoto	1º	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Aprovado
Iago Batista Gonçalves	2º	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2FFD4CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.761 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 2.761 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 2.313/2014 QUE DISPÕE SOBRE: "REDUZ AS FAIXAS SALARIAIS ESTABELECIDAS PELO ART. 31, ANEXO VI, DA LEI Nº 1.396/1998".

O Prefeito do Município GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme dispõe o artigo nº 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.396, de 03 de março de 1998, formatou a estrutura administrativa da Prefeitura de Guaxupé, dispondo sobre a "Reestruturação Administrativa e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Dá Outras Providências";
CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei nº 1.396/1998 tem a redação: "Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Guaxupé os seguintes anexos", dentre eles o ANEXO VI – Tabelas Salariais;
CONSIDERANDO que o referido ANEXO VI, parte integrante da Lei nº 1.396/1998, fixou para os cargos efetivos da Prefeitura de Guaxupé "REFERÊNCIA e VENCIMENTOS", compondo-se de 23 (vinte e três) níveis "referência" e respectivos "vencimentos", de E-I a E-XXIII;
CONSIDERANDO que os 23 níveis "referência" (de E-I a E-XXIII) para os cargos efetivos da Prefeitura de Guaxupé, estabelecidos pelo Anexo VI, art. 31, da Lei Municipal nº 1.396/1998, tiveram vigência até 30 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO que as "Tabelas Salariais" definidas no Anexo VI da Lei 1.396/1998, para os referidos 23 (vinte e três) níveis "referência", balizaram os vencimentos para todas as contratações públicas (concursos e processos seletivos) realizadas no Município a partir do mês de março de 1998 e até o mês de novembro de 2014;
CONSIDERANDO que em 15 de dezembro de 2014 foi sancionada a Lei Municipal nº 2.313 modificando as "Tabelas Salariais" dos cargos efetivos com a supressão de dois níveis "referência", a partir de 1º de dezembro de 2014, passando a se compor de 21 níveis "referência" (de E- I a E-XXI), conforme Anexo VI que integra o seu art. 1º;
CONSIDERANDO que a partir da vigência da Lei nº 2.313/2014, em 1º de dezembro de 2014, todos os servidores efetivos tiveram seus vencimentos calculados de acordo com a nova Tabela Salarial composta de 21 (vinte e um) níveis "referência", de E-I a E-XXI, sem qualquer prejuízo financeiro, sendo que a diferença em relação a Tabela Salarial da Lei anterior (1.396/1998) prende-se a redução de dois níveis "referência", e o realinhamento dos vencimentos em concordância com os novos níveis "referência" fixados;
CONSIDERANDO a redução de dois níveis "referência" por força do art. 1º da Lei nº 2.313/2014 faz com que o antigo nível "referência" **E-III**, fixado na Tabela Salarial da Lei nº 1.396/1998; passe a corresponder à "referência" **E-I** na nova Tabela, e assim sucessivamente até o nível "referência" **XXI**, sem qualquer prejuízo nos vencimentos dos servidores;
Levando-se em conta as "considerações" precedentes, tendo em vista dúvidas recentes acerca da correta interpretaçãoda Lei Municipal nº 2.313/2014, vem, com supedâneo no art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, regulamentar a aplicação da específica Lei para sua fiel execução, decretando:

DECRETA

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.396, de 03 de março de 1998, que "Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Guaxupé e dá outras providências", definiu no ANEXO VI, art. 31, "Tabelas Salariais" para todos os cargos efetivos da Prefeitura, estabelecendo os níveis de "Referência e Vencimentos" a partir da publicação da Lei, conforme Tabela representada pelo ANEXO VI que integra a Lei, abaixo reproduzida:

ANEXO VI
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.396/1998
TABELA EM MARÇO/1998

CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R$
E-I	192,00
E-II	216,00
E-III	233,00
E-IV	261,00
E-V	293,00
E-VI	327,00
E-VII	368,00
E-VIII	412,00
E-IX	462,00
E-X	518,00
E-XI	580,00
E-XII	650,00
E-XIII	729,00
E-XIV	817,00
E-XV	916,00
E-XVI	998,00
E-XVII	1.088,00
E-XVIII	11,00
E-XIX	12,33
E-XX	13,82
E-XXI	16,30
E-XXII	18,33
E-XXIII	20,55

Art. 2º A Tabela acima, com os 23 (vinte e três) níveis "referência" e respectivos vencimentos – de E-I a E-XXIII – foi anualmente atualizada sob um índice oficial único observados os limites previstos na Constituição Federal, e vigorou até o mês de novembro de 2014, sendo que os vencimentos atualizados dos cargos efetivos no referido mês (novembro de 2014), estavam assim representados:

ANEXO VI
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.396/1998
TABELA EM NOVEMBRO/2014

CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R$
E-I	737,34
E-II	692,01
E-III	746,52
E-IV	836,29
E-V	938,83
E-VI	1.047,74
E-VII	1.179,13
E-VIII	1.320,09
E-IX	1.480,34
E-X	1.659,77
E-XI	1.858,44
E-XII	2.082,70
E-XIII	2.335,92
E-XIV	2.617,13
E-XV	2.935,07
E-XVI	3.197,86
E-XVII	3.486,22
E-XVIII	35,14
E-XIX	39,40
E-XX	44,15
E-XXI	52,09
E-XXII	58,59
E-XXIII	65,72

Art. 3º Em 1º de dezembro de 2014, por força do art. 1º da Lei nº 2.313/2014, passa a vigorar nova "Tabela Salarial" para os cargos efetivos da Prefeitura, com a redução de dois níveis "referencia" em relação à Tabela vigente até 30/11/2014, sendo que o ANEXO VI da nova Lei é composto de 21 (vinte e um) níveis "referência", de E-I a E-XXI, conforme Tabela a seguir reproduzida:

ANEXO VI
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2.313/2014
TABELA EM 1º DE DEZEMBRO/2014

CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R$
E-I	800,38
E-II	836,29
E-III	938,83
E-IV	1.047,74
E-V	1.179,15
E-VI	1.320,14
E-VII	1.480,34
E-VIII	1.659,77
E-IX	1.858,45
E-X	2.083,63
E-XI	2.335,93
E-XII	2.618,96
E-XIII	2.936,23
E-XIV	3.197,86
E-XV	3.487,61
E-XVI	35,14
E-XVII	39,47
E-XVIII	44,23
E-XIX	52,18
E-XX	58,67
E-XXI	65,80

Art. 4º Comparativamente à Tabela anterior contendo 23 (vinte e três) níveis "referência" - de E-I a E-XXIII -, vigente até 30 de novembro de 2014, a nova "Tabela Salarial" estabelecida a partir de 1º de dezembro de 2014 com a Lei nº 2.313/2014, ocorrem as seguintes modificações:

I – São suprimidos da Tabela anterior, vigente até 30/11/2014, dois níveis "referência";

II – Com a redução de dois níveis "referência", o nível E-III da Tabela anterior, passa a corresponder ao nível E-I da nova Tabela, e assim sucessivamente até o último nível (E-XXI), sem que se afete, negativamente, qualquer vencimento para os cargos públicos envolvidos. Exemplificando, fica assim demonstrado:

TABELA EM NOVEMBRO/2014
CARGOS EFETIVOS – LEI 1.396/1998

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R$
E-I	737,34
E-II	692,01
E-III	746,52
E-IV	836,29
E-V	938,83
E-VI	1.047,74
E-VII	1.179,13
E-VIII	1.320,09
E-IX	1.480,34
E-X	1.659,77
E-XI	1.858,44
E-XII	2.082,70

E-XIII	2.335,92
E-XIV	2.617,13
E-XV	2.935,07
E-XVI	3.197,86
E-XVII	3.486,22
E-XVIII	35,14
E-XIX	39,40
E-XX	44,15
E-XXI	52,09
E-XXII	58,29
E-XXIII	65,72

TABELA EM 1º DE DEZEMBRO/2014
CARGOS EFETIVOS – LEI 2.313/2014

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R$
E-I	SUPRIMIDO
E-II	SUPRIMIDO
E-III	800,38
E-IV	836,29
E-V	938,83
E-VI	1.047,74
E-VII	1.179,15
E-VIII	1.320,14
E-IX	1.480,34
E-X	1.659,77
E-XI	1.858,45
E-XII	2.083,63
E-XIII	2.335,93
E-XIV	2.618,96
E-XV	2.936,23
E-XVI	3.197,86
E-XVII	3.487,61
E-XVIII	35,14
E-XIX	39,47
E-XX	44,23
E-XXI	52,18
E-XXII	58,67
E-XXIII	65,80

III – A nova Tabela estabelecida em 1º de dezembro de 2014 com a Lei Municipal nº 2.313/2014, composta de 21 (vinte e um) níveis "referência" - de E-I a E-XXI - e respectivos vencimentos passa a vigorar, sendo que a partir desta data todos os ocupantes de cargos efetivos, bem como as contratações posteriores por concurso público ou processo seletivo, tem os vencimentos balizados pela nova Tabela.

Art. 5º Este decreto regulamenta a Lei nº 2.313, de 15 de dezembro de 2.313/2014.

GUAXUPÉ, 16 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0ACFBDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 0414/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 0414/2023

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços e contêm outras providências".

O **PREFEITO DE MAR DE ESPANHA,** no uso das suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS,
Tema n° 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, que deu interpretação conforme à Constituição Federal ao art. 64 da Lei Federal n° 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações às pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados às
pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e fundações, que por lei venham ser instituídas, do Município de Mar de Espanha e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1°. Os órgãos da administração pública municipal direta, bem como suas
autarquias e fundações, ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuarem as retenções na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa n° 1.234/2012 e alterações posteriores, da Receita Federal do Brasil.

§1° As retenções de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas sobre
qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2° O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às liquidações efetivadas até
o dia 31/08/2023.

Art. 2°. Não estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte os
pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4° da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou
alíquota zero do imposto de renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 3°. Os comprovantes de retenção do imposto de renda na fonte deverão ser
juntados aos respectivos processos de pagamento, na hipótese do sistema de contabilidade da prefeitura não conseguir comprovar a sua retenção.

Art. 4°. Os valores retidos pela unidade gestora da prefeitura e constantes da
ordem de pagamento serão apropriados de forma automática na conta de receita correspondente e constante do ementário aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1° Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta
municipal deverão ser registrados em conta específica do passivo financeiro e recolhidos ao tesouro municipal mediante emissão de ordem de pagamento extraorçamentária até o último dia útil do mês em que ocorreu a retenção.

§ 2° Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao tesouro municipal,
deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5°. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da
vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, e suas alterações posteriores, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou de retenção no valor total do documento fiscal.

Art. 6°. Os órgãos da administração pública municipal direta, bem como suas
autarquias e fundações, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, tomar as providências necessárias para adaptarem as minutas de edital de licitação e seus respectivos contratos, a fim de constar a observância das hipóteses de retenção do imposto de renda.

§ 1º Os contratos e aditivos deverão prever o envio obrigatório das notas fiscais, unicamente, para o e-mail notafiscal@mardeespanha.mg.gov.br.

§ 2º Os contratos e aditivos deverão, ainda, conter a obrigação de envio das informações que comporão a nota fiscal, anteriormente à sua emissão, ao setor de contabilidade da Prefeitura para conferência e autorização do lançamento.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mar de Espanha, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR	CÓDIGO DA RECEITA
· Alimentação; · Energia elétrica; · Serviços prestados com emprego de materiais; · Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; · Serviços hospitalares de que trata o art. 30; · Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012. · Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e · Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/2012. · Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012. · Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012.	0,24	9060
· Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; · Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; · Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; · Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR	CÓDIGO DA RECEITA
· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; · Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré- registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de Comerciantes varejistas; · Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012. · Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/2012. · Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/2012.	1,2	8767
· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	6175
· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	8850
· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	8863
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde.	2,40	6188
· Serviços de abastecimento de água; · Telefone; · Correio e telégrafos; · Vigilância; · Limpeza; · Locação de mão de obra; · Intermediação de negócios; · Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; · Factoring; · Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; · Demais serviços.	4,80	6190

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:DC8A536D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Diretora Geral da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
Processo Nº 022/2023
Licitação Nº 001/2023
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação 11/08/2023
Objeto Adjudicado:Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE e seus setores.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
ALL WORK COMERCIAL EIRELI EPP - 18.007.154/0001-70, situada na BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1433 - HAUER - CURITIBA - PR com o valor total de R$ 77.979,80 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	BANCO SUECO COM 3M DE COMPRIMENTO, COM ALTURA 30CM E LARGURA DE 30 CM - PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM TRATAMENTO ANTI FUNGO, LIXADO, EMPARELHADO E ENVERNIZADO, DEIXANDO A SUPERFICIE LISA E SEM RISCO DE SOLTURA DE FARPAS. PARTE INFERIOR COM TRAVE DE EQUILIBRIO DE 10 CM DE LARGURA	UN	Milani	10,0000	730,0000	7.300,00
41	MESA DOBRÁVEL C/ RODIZIO C/PÉS DE FERRO - MEDIDA: 2,74M X 1,52M X 0,76M - MATERIAL TAMPO EM AGLOMERADO 15MM, ESTRUTURA COM PES DE FERRO C/PROTEÇAO, RODINHAS NOS PÉS CENTRAIS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO (1 VOL), PESO LIQUIDO: 61KG - PESO BRUTO: 73KGOBS: RODINHAS SOMENTE P/ LOCOMOÇAO	UN	Klopf	10,0000	1.524,9900	15.249,90

42	MESA DOBRÁVEL C/ RODIZIO DE 25MM C/PÉS DE FERRO - MEDIDA: 2,74M X 1,52M X 0,76M - MATERIAL TAMPO EM AGLOMERADO 25MM, ESTRUTURA COM PES DE FERRO C/PROTEÇAO, RODIZIO NOS PES CENTRAIS, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO (2 VOL), PESO LIQUIDO: 81KG- PESO BRUTO: 83KGOBS: RODIZIO C/ TRAVAS. FACILIDADE PARA 01 PESSOA (ABRIR, JOGAR E FECHAR)	UN	Klopf	10,0000	2.199,0000	21.990,00
43	MESA DOBRÁVEL DE 25 MM C/PÉS DE FERRO, MEDIDA: 2,74M X 1,52M X 0,76M - MATERIAL EM AGLOMERADO 25MM, ESTRUTURA COM PES DE FERRO C/ PROTEÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO (2 VOL), PESO LIQUIDO: 116KG - PESO BRUTO: 118KG	UN	Klopf	10,0000	1.530,0000	15.300,00
44	MESA DOBRÁVEL LUXO CLASSICO C/PÉS DE MADEIRA MACIÇA - MEDIDA: 2,74M X 1,52M X 0,76M - MATERIAL EM NDF 15MM, PROTEÇAO, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO (1 VOL), PESO LIQUIDO: 60KG - PESO BRUTO: 64KG	UN	Klopf	10,0000	939,0000	9.390,00
45	MESA DOBRÁVEL SIMPLES - MEDIDA: 2,74M X 1,52M X 0,76M - MATERIAL TAMPO EM AGLOMERADO 15MM, ESTRUTURA COM PES DE MADEIRA MACIÇA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO (1 VOL), PESO LIQUIDO: 60KG - PESO BRUTO: 64KG	UN	Olimpic	10,0000	874,9900	8.749,90

BRUNA ALVES DE SOUZA ME - 26.176.661/0001-66, situada na RUA MASCARENHAS DE MORAIS Nº 20 IPAMERI - CENTRO - IPAMERI - GO com o valor total de R$ 50.496,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA - BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, COM 8 GOMOS, COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, CONFECCIONADOS EM POLIURETANO ULTRA 100% BASE DE POLIURETANO IMPORTADO COM REVESTIMENTO EXTERNO MATALIZADO, TECNOLOGIA TERMOTEC, SEM COSTURA, 100% ESFERICO, COR BC-AM, PESO 420-450, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA 68-69	UN	MAGUSSY	10,0000	66,8000	668,00
8	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO - BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO DE QUALIDADE SUPERIOR, TAMANHO 5, PESOS DE 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, COR COLORIDA, COM GARANTIA, FT-5	UN	MAGUSSY	10,0000	66,0000	660,00
10	BOLA DE TENIS COM RECEPIENTE COM 3 BOLAS, COM FELTRO DURA WEAVE - BOLA DE TENIS COM RECEPIENTE COM 3 BOLAS, COM FELTRO DURA WEAVE	UN	CONVOY	6,0000	28,0000	168,00
14	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO - OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440 Gr., CIRCUNFERÊNCIA 61 a 64 CM, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.STADIUM, PENALTY, TOOPER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. - BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO - OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440 Gr., CIRCUNFERÊNCIA 61 a 64 CM, CÂMARA DE AIRBILITY,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA E LUBRIFICADA, PU ULTRA 100%) ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.STADIUM, PENALTY, TOOPER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	UN	MAGUSSY	300,0000	68,0000	20.400,00
15	BOLA PARA HANDBOL - BOLA PARA HANDBOL - MATRIZADA, CONFECIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, E LUBRIFICADO. SENDO 30 TAMANHO INFANTIL: DIÂMETRO APROXIMADAMENTE DE 49 - 51 CM, PESO 230-270 GR, 50 TAMANHO FEMININO COM DIÂMETRO 51-54cm e PESO 325 a 400g.	UN	MAGUSSY	50,0000	64,0000	3.200,00
24	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM COURO SINTÉTICO, TRAVE DE BORRACHA, SOLA DE POLIURETANO- COSTURADA - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM COURO SINTÉTICO, TRAVE DE BORRACHA, SOLA DE POLIURETANO, COSTURADA, TAMANHOS VARIANTES ENTRE 33 A 45.	PR	NEW STILLUS	200,0000	66,0000	13.200,00
72	TÊNIS PARA PRÁTICA DO FUTSAL, COM A PARTE SUPERIOR EM MATERIAL ALTERNATIVO, COM SOLADO EM BORRACHA, PALMILHA EM EVA COM PESO APROXIMADO DE 240G. EM CORES VARIADAS E TAMANHOS VARIANTES ENTRE 33 E 46 - TÊNIS PARA A PRÁTICA DE FUTSAL, COM A PARTE SUPERIOR EM MATERIAL ALTERNATIVO, COM SOLADO EM BORRACHA, PALMILHA EM EVA COM PESO APROXIMADO DE 240G. EM CORES VARIADAS E TAMANHOS VARIANTES ENTRE 33 E 46	PA	NEW STILLUS	200,0000	61,0000	12.200,00

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 14.163.479/0001-91, situada na RUA DAS ORQUÍDEAS, 587 - CHÁCARA PRIMAVERA - CAMPINAS - SP com o valor total de R$ 17.181,00 (dezessete mil, cento e oitenta e um reais).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	BOLA PARA PÓLO AQUÁTICO - BOLA PARA PÓLO AQUÁTICO: Bola oficial de polo aquático-Tamanho masculino- Borracha- Circunferência: 68 - 71 cm- Peso: 400 - 450g - Câmera Airbility - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubricado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas)- Miolo Slip System. Marca Penalty ou similar.	UN	PENALTY	10,0000	219,0000	2.190,00
58	RAQUETE DE TENIS, MATERIAL ALUMINIO, CABEÇA 723 CM2 - RAQUETE DE TENIS, MATERIAL ALUMINIO, CABEÇA 723 CM2, EMPUNHADURA DE BORRACHA, ENCORDOADA.	UN	GISMAR	6,0000	119,0000	714,00
59	REDE DE TENIS - MALHA 4,5 X 4,5 CM DE DIAMETRO, MATERIAL: POLIETILENO 100% COM QUATRO FAIXAS SINTETICAS, DIMENSOES: 1,08M DE ALTURA POR 12, 80 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETO. LONA DE PVC SUPERIOR IMPERMEAVEL DUBLADA COM TRIPLA COSTURA DE 6CM DE LARGURA NA COR BRANCA.	UN	GISMAR	3,0000	379,0000	1.137,00
61	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRAÇADO COM ESPESSURA DE 2,5MM, COM MEDIDAS 7,32M X 2,44M (LARGURA X ALTURA) - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRAÇADO COM ESPESSURA DE 2,5MM, COM MEDIDAS 7,32M X 2,44M (LARGURA X ALTURA)	PR	GISMAR	60,0000	219,0000	13.140,00

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI - 46.615.867/0001-52, situada na RUA RUI BARBOSA - CENTRO - FLORAÍ - PR com o valor total de R$ 20.218,00 (vinte mil e duzentos e dezoito reais).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
34	FITA DE MARCAÇÃO DE FUTEVOLEI - MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO 9M X 18M, LARGURA DE 6CM, FIXADORES DE FERRO - 6 COM PONTAS	UN	AZZURE	6,0000	108,0000	648,00
62	REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE SALÃO - COM MEDIDAS OFICIAIS EM NYLON 12 X 12, FIO DE 3 MM - REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE SALÃO - COM MEDIDAS OFICIAIS EM NYLON 12 X 12, FIO DE 3 MM	UN	AZZURE	200,0000	69,5000	13.900,00
63	REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE SALÃO - COM MEDIDAS OFICIAIS EM NYLON 12 X 12,	UN	AZZURE	60,0000	94,5000	5.670,00

	FIO DE 4 MM - REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE SALÃO - COM MEDIDAS OFICIAIS EM NYLON 12 X 12, FIO DE 4 MM					

LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 48.348.052/0001-80, situada na AVENIDA ARNÓBIO CALDEIRA FRANCO, 54 - CENTRO - SANTA CRUZ DE MINAS - MG com o valor total de R$ 18.025,00 (dezoito mil e vinte e cinco reais).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	BOLA DE PILATES 75CM-FABRICADA EM LÁTEX SUPORTA ATÉ 200KG ANTIESTOURO - Bola d epilates 75cm-Fabricada em látex suporta até 200kg Antiestouro, Acompanha bico reserva Diâmetro de 75 cm. cores variadas	UN	DAlebol	20,0000	36,0000	720,00
13	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO- PROFISSIONAL EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 510 A 565 Gr. e CIRCUNFERÊNCIA de 72 a 74 CM. PENALTY,STADIUM, ADIDAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - BOLA PARA BASQUETE MASCULINO- PROFISSIONAL EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 510 A 565 Gr. e CIRCUNFERÊNCIA de 72 a 74 CM. PENALTY, STADIUM, ADIDAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	UN	Dalebol	30,0000	87,0000	2.610,00
19	BOMBA PARA INFLAR BOLA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 21 CM E 80G, ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS E ACOMPANHADO DE MANGUEIRA E BICO - BOMBA PARA INFLAR BOLA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 21 CM E 80G, ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS E ACOMPANHADO DE MANGUEIRA E BICO	UN	Dalebol	40,0000	16,0000	640,00
28	CONES DEMARCATORIOS DE 24 CM - MATERIAL EM PVC - PLASTICO RIGIDO DE DURABILIDADE, BASE 13,5 CM, CORES VARIADAS	UN	Dalebol	150,0000	4,5000	675,00
55	PRATO DE MARCAÇÃO DE PLÁSTICO ALTURA 4CM E DIÂMETRO DE BASE 19 CM, CORES VARIADAS - PRATO DE MARCAÇÃO DE PLÁSTICO ALTURA 4CM E DIÂMETRO DE BASE 19 CM, CORES VARIADAS	UN	Dalebol	200,0000	1,4000	280,00
60	REDE DE VÔLEI MEDINDO 9,50 METROS DE COMPRIMENTO E COM 1 METRO DE LARGURA PRODUZIDO EM FIOS POLIETILENO NA COR BRANCA OU PRETA E COM DUAS FAIXAS DE ALGODÃO NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES - REDE DE VÔLEI MEDINDO 9,50 METROS DE COMPRIMENTO E COM 1 METRO DE LARGURA PRODUZIDO EM FIOS POLIETILENO NA COR BRANCA OU PRETA E COM DUAS FAIXAS DE ALGODÃO NAS BORDAS SUPERIORES EINFERIORES.	UN	Dalebol	30,0000	70,0000	2.100,00
64	REDE PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, EM NYLON, TAMANHO OFICIAL. - REDE PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, EM NYLON, TAMANHO OFICIAL - FIO DE 3MM A 5MM	PR	Dalebol	50,0000	145,0000	7.250,00
66	REDE PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG) - REDE PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG)	UN	Dalebol	15,0000	10,0000	150,00
68	SKATE, TRUCK EM ALUMÍNIO, RODAS 50MM X 30MM PVC - SKATE, TRUCK EM ALUMÍNIO, RODAS 50MM X 30MM PVC, ROLAMENTOS ABEC 5, SHAPE 31'	UN	Dalebol	30,0000	120,0000	3.600,00

MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME - 48.466.120/0001-05, situada na VEREADOR JULIO VITAL CHAVES - CRISTO REI - RIO AZUL - PR com o valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	FUTMESA FIXA. - MATERIAL UTILIZADO: MDF TX 18mm Medidas de 1,85 x 1,37 x 65 cm (comp.x largura x altura) Metalon com pintura anticorrosiva (zarcão) e pintura PU, Impressão doAdesivo em Alta resolução.Media peso Bruto 40kg.	UN	maz	5,0000	2.980,0000	14.900,00

ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 47.252.266/0001-95, situada na AVENIDA AFONSO PENA, 952 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 25.792,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	CRONÔMETRO PROGRESSIVO, COM TELA LCD, FUNÇÕES HORA, ALARME E DATA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA E CORDÃO PARA PENDURAR, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 2 CM ALTURA, LARGURA 7 CM E 9 CM PROFUNDIDADE, COM PESO APROXIMADAMENTE 0,080 GR. - CRONÔMETRO PROGRESSIVO, COM TELA LCD, FUNÇÕES HORA, ALARME E DATA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA E CORDÃO PARA PENDURAR, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 2 CM ALTURA, LARGURA 7 CM E 9 CM PROFUNDIDADE, COM PESO APROXIMADAMENTE 0,080 GR.	UN	VOLLO / 1809	20,0000	32,8500	657,00
40	MESA DE PEBOLIM COM FERRO EMBUTIDO - mesa de pebolim com ferro embutido= nas medidas oficiais, confeccionada em madeira maciça cedrinho, campo de jogo com espessura de 5mm, bonecos em aluminioe com 04 pés. o modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário. Acompanha 2 bolinhas meidas externas da mesa:1,40m(c)x 1,00m(l)x0,90cm (A).	UN	KLOPF / 1071	10,0000	2.300,0000	23.000,00
69	STEP EM EVA PARA ACADEMIA - 60 CM X 28 CM X 10 CM, COR PRETO COM AZUL, DIMENSOES: 60 CM DE COMPRIMENTO, 28 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA.	UN	MARCA PROPRIA / STEP	20,0000	106,7500	2.135,00

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CENTRO - CURVELO - MG com o valor total de R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
26	COLCHONETE 100CM X 60 CM X 3 CM, ESPUMA: D23 - COLCHONETE 100CM X 60 CM X 3 CM, ESPUMA: D23, REVESTIMENTO: COURVIN IMPERMEAVEL, COM DURABILIDADE E GARANTIA, COR AZUL OU PRETO.	UN	COLCHONETE D23	100,0000	32,9900	3.299,00

RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54, situada na 322 AV DONA LAURINDA - CENTRO - GUARAREMA - SP com o valor total de R$ 62.754,50 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	BAMBOLÊ COLORIDO - BAMBOLÊ COLORIDO COM 60 CM DE DIÂMETRO	UN	CEMAR	350,0000	2,0000	700,00
4	BOLA DE CAMPO INICIAÇÃO T 08 - BOLA DE CAMPO INICIAÇÃO T 08, TIPO BORRACHA, SEM COSTURA - PESO: 110-120G, CIRCUNFERENCIA 40-42 CM	UN	LCM	30,0000	10,0000	300,00
5	BOLA DE CAMPO INICIAÇÃO T 10 - BOLA DE CAMPO INICIAÇÃO T 10, TIPO-BORRACHA, SEM COSTURA- PESO: 150-160G, CIRCUNFERENCIA 48-50 CM, VERDE OU VERMELHO.	UN	LCM	30,0000	13,9500	418,50
6	BOLA DE CAMPO INICIAÇÃO T 12 - BOLA DE CAMPO INICIAÇÃO T 12, TIPO BORRACHA, SEM COSTURA- PESO: 270-290G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM.	UN	LCM	30,0000	16,5000	495,00
11	BOLA DE VOLEIBOL PENALTY, TOPPER OU SIMILAR DE BORRACHA, COM COMPOSIÇÃO EM PVC, COM APROXIMADO 262 GRS E CINCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 62CM - BOLA DE VOLEIBOL PENALTY, TOPPER OU SIMILAR DE BORRACHA, COM COMPOSIÇÃO EM PVC, COM APROXIMADO 262 GRS E CINCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 62CM	UN	MAGUSSY	50,0000	41,0000	2.050,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA, APROXIMADAMENTE 32 GOMOS, DIÂMETRO 68-70 E PESO 410 a 450 g.STADIUM, PENALTY, TOOPER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA,	UN	MAGUSSY	200,0000	42,0000	8.400,00

	APROXIMADAMENTE 32 GOMOS, DIÂMETRO 68-70 E PESO 410 a 450 g.STADIUM, PENALTY, TOOPER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.					
17	BOLSA DE MASSAGEM COM REVESTIMENTO TÉRMICO, COM NO MÍNIMO SEIS BOLSOS LATERAIS, ACOMPANHADO DE UM ISOPOR E DUAS BISNAGAS PARA FLUIDOS. - BOLSA DE MASSAGEM COM REVESTIMENTO TÉRMICO, COM NO MÍNIMO SEIS BOLSOS LATERAIS, ACOMPANHADO DE UM ISOPOR E DUAS BISNAGAS PARA FLUIDOS	UN	HEJO	30,0000	95,0000	2.850,00
18	BOLSA PARA CARREGAMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. - Confeccionada em saco de lona em cores variadas, com alças e zíper, tamanha médio, com capacidade mínima de dois jogos de uniformes completos.	UN	MAGUSSY	20,0000	70,0000	1.400,00
20	CAMA ELASTICA MINI JUMP 36 MOLAS PROFISSIONAL - SUPORTAR USUARIO COM PESO DE ATE 150KG, ESTRUTURA CINZA E LONA NA COR PRETA COM 6 PÉS COM SAPATOS DE BORRACHAS DE 36 MOLAS E 18 GANCHOS, LANA DE SANNET 200 FIOS, MOLAS E GANCHOS EM AÇO ZINCADOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTATICA, QUALIDADE E GARANTIA, DESMONTAVEL, DIMENSOES: 96 CM X 96 XM X 18 CM, PESO 9KG	UN	OTONE	10,0000	250,0000	2.500,00
21	CANELEIRAS COM MATERIAL DE POLIPROPILENO NA PARTE DA FRENTE E EVA NAS COSTAS COM PESO APROXIMADO DE 60G - CANELEIRAS COM MATERIAL DE POLIPROPILENO NA PARTE DA FRENTE E EVA NAS COSTAS COM PESO APROXIMADO DE 60G	PR	CONVOY	100,0000	12,0000	1.200,00
22	CANELEIRAS PARA HIDROGINASTICA, EM EVA - CANELEIRAS PARA HIDROGINASTICA, EM EVA, PESO 0,35 KG, DIMENSOES DE 19 X 33 X 6 CM, TAMANHO 1 KG A 2 KG, EM EVA.	PR	BOTO EVA	30,0000	52,0000	1.560,00
23	CANELEIRAS, EM PARES, COM MATERIAL DE POLIPROPILENO NA PARTE DA FRENTE E EVA NAS COSTAS COM PESO APROXIMADO DE 2KG A 3 KG. - CANELEIRAS, EM PARES, COM MATERIAL DE POLIPROPILENO NA PARTE DA FRENTE E EVA NAS COSTAS COM PESO APROXIMADO DE 2KG A 3 KG.	PR	CONVOY	20,0000	15,0000	300,00
25	COLA PARA HANDBOL - COMPOSIÇAO: A COLA TRIMONA É FABRICADA COM RESINAS NATURAIS. PESO: 500G/POTE, DIMENSOES: 9X10CM, ORIGEM: IMPORTADA/INDUSTRIA ALEMA. O USO DA COLA NO HANDBOL - A COLA É UM EXCELENTE PRODUTO QUE PROPORCIONA AO ATLETA MAIOR ADERENCIA NO CONTATO COM A BOLA, SENDO EXCEPCIONAL PARA PASSES COM PRECISÃO E ARREMESSOS COM EFEITOS.	UN	MAGUSSY	2,0000	75,0000	150,00
27	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXIVEL DE ALTE RESISTENCIA, ALTURA MINIMA DE 50 CM E COM BASE QUADRADA, LARANJA E BRANCO. - cone de sinalização em pvc flexivel de alte resistencia, altura minima de 50 cm e com base quadrada, laranja e branco.	UN	CEMAR	300,0000	12,5000	3.750,00
35	FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA EM POLIETILENO, EM CORES SORTIDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE DIÂMETRO. - FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA EM POLIETILENO, EM CORES SORTIDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE DIÂMETRO.	UN	BRASILPEX	100,0000	6,0000	600,00
37	HALTERES, PARA HIDROGINÁSTICA, EM FORMATO TRIANGULAR, GRANDE, FABRICADO EM EVA, 2 KG - HALTERES, PARA HIDROGINÁSTICA, EM FORMATO TRIANGULAR, GRANDE, FABRICADO EM EVA, 2 KG	PR	BOTO	50,0000	58,5000	2.925,00
38	HALTERES, PARA HIDROGINASTICA, EM FORMATO TRIANGULAR, GRANDE, FABRICADO EM EVA, 3 KG - HALTERES, PARA HIDROGINÁSTICA, EM FORMATO TRIANGULAR, GRANDE, FABRICADO EM EVA, 3 KG	PR	BOTO	50,0000	58,0000	2.900,00
39	KIT DE BADMILTON COMPLETO - COMPOSTO DE : 4 RAQUETES, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E SUPORTE) REDE E SUPORTE VOLLO BADMINGTON, E UMA BOLSA DE ARMAZENAMENTO, PESO DA RAQUETE: 115G, DIMENSOES APROXIMADAMENTE DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM	UN	HYPER	5,0000	140,0000	700,00
46	ÓCULOS PARA NATAÇÃO, TAMANHO ADULTO UNISSEX - COMPOSIÇÃO: LENTES E PRESILHAS EM POLICARBONATO / VENTOSA, MOLDURA E TIRAS EM SILICONE / MARCA SPEEDO OU SIMILAR	PA	LEADER	100,0000	18,5000	1.850,00
47	ÓCULOS PARA NATAÇÃO, TAMANHO INFANTIL UNISSEX - COMPOSIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO / MOLDURA - EM SOLICONE / VENTOSA - EM SILICONE / TIRA - EM SILICONE / PRESILHAS - EM POLICARBONATO. LENTES: PROTEÇÃO UV E ANTIEMBAÇANTE, MARCA SPEEDO OU SIMILAR	PA	LEADER	200,0000	18,5000	3.700,00
48	PALMAR DO TAMANHO GRANDE, POLICLOROPRENO DUPLO 3MM COM POLIANIDA, 19CM X 14CM - PALMAR DO TAMANHO GRANDE, POLICLOROPRENO DUPLO 3MM COM POLIANIDA, 19CM X 14CM	UN	LEADER	20,0000	25,0000	500,00
49	PALMAR DO TAMANHO MÉDIO POLICLOROPRENO DUPLO 3MM COM POLIANIDA, 19CM X 14CM - PALMAR DO TAMANHO MÉDIO POLICLOROPRENO DUPLO 3MM COM POLIANIDA, 19CM X 14CM	UN	LEADER	20,0000	25,0000	500,00
51	PESO HALTER EMBORRACHADO - COR AMARELA OU VERMELHA, DIMENSAO: ALTURA DE 9 CM, COMPRIMENTO 27 CM, PESO 3KG, MATERIAL EXTERNO EM PVC	UN	SLADE	30,0000	39,0000	1.170,00
52	PESO HALTER EMBORRACHADO NA COR VERDE E AZUL - COR VERDE OU AZUL, DIMENSAO: ALTURA DE 9CM, COMPRIMENTO 27 CM, PESO 2KG, MATERIAL EXTERNO EM PVC	UN	SLADE	30,0000	26,0000	780,00
53	PETECA OFICIAL BASE ARREDONDADA DE BORRACHA, 4 PENAS ARTIFICIAIS - PETECA OFICIAL BASE ARREDONDADA DE BORRACHA, 4 PENAS ARTIFICIAIS	UN	BORA KI BORA	30,0000	3,7000	111,00
54	PRANCHA PARA NATAÇAO EXERCICIOS 30 X 24 X 3 CM - EVA SUL TATAMES - PRANCHA PARA NATAÇAO EXERCICIOS 30 X 24 X 3 CM - EVA SUL TATAMES	UN	BOTO	40,0000	25,0000	1.000,00
56	PROTETOR DE POSTE DE VOLEIBOL (PAR) OFICIAL, MODELO TRADICIONAL, TIPO ANTENAS (EM 3 MODULOS UM FIXADOR AO OUTRO) - PROTETOR DE POSTE DE VOLEIBOL (PAR) OFICIAL, MODELO TRADICIONAL, TIPO ANTENAS (EM 3 MODULOS UM FIXADOR AO OUTRO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ESPUMA FIRME DE DENSIDADE 33. COM REVESTIMENTO EM LONA SINTETICA SUPER RESISTENTE. COM ZIPER DE 20 MM PARA MANUTENÇAO DE ESPUMAS. COM SISTEMA DE VELCRO PARA INSTALAÇÃO E REMOÇAO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 180M DE ALTURA E 60 DE LARGURA X 7 CM DE ESPESSURA. LISO COM PERSONALIZAÇAO EM 1-COR	UN	PROFITNESS	3,0000	370,0000	1.110,00
57	PULL BUOY, MATERIAL: EVA, ALGODÃO. DIMENSOES: 9 X 24 CM TIPO: FLUTUADOR, COMPOSIÇÃO: 100% E.V.A - PULL BUOY, MATERIAL: EVA, ALGODÃO. DIMENSOES: 9 X 24 CM TIPO: FLUTUADOR, COMPOSIÇÃO: 100% E.V.A	UN	BOTO	30,0000	25,0000	750,00
65	REDE PARA PETECA, EM FIO DE POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,5mm e 7,60 m DE COMPRIMENTO E COM 0,60 m DE ALTURA NAS CORES BRANCA OU PRETA E COM DUAS FAIXAS DE ALGODÃO NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR. - REDE PARA PETECA, EM FIO DE POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,5mm e 7,60 m DE COMPRIMENTO E COM 0,60 m DE ALTURA NAS CORES BRANCA OU PRETA E COM DUAS FAIXAS DE ALGODÃO NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR.	UN	MASTER	20,0000	117,0000	2.340,00
67	RÉGUA MEDIÇÃO ALTURA - ALUMÍNIO, ALTURA 2,55M DIAMETRO 20MM	UN	IMPACTO	2,0000	140,0000	280,00
70	TABELA DE BASQUETEBOL OFICIAL EM COMPENSADO NAVAL - TABELA DE BASQUETEBOL OFICIAL EM COMPENSADO NAVAL (UNIDADE) DIMENSOES (A X 1): 1,2M X 1,8M, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, COM RESISTENCIA A AGUA. TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS COM REDE 100% POLIPROPILENO	UN	IMPACTO	6,0000	995,0000	5.970,00
71	TATAME, TAPETE EVA DE ALTA QUALIDADE - UMA COR SÓ (AZUL ROYAL OU PRETO) COM ENCAIXE, IDEAL PARA SOLO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES: 100 CM X 100 CM X 3 CM DE (ESPESSURA), COM GARANTIA	UN	BOTO TAMES	50,0000	69,9000	3.495,00
73	TOUCA PARA NATAÇÃO, TAMANHO ADULTO UNISSEX, EM SILICONE, MARCA SPEEDO OU SIMILAR - TOUCA PARA NATAÇÃO, TAMANHO ADULTO UNISSEX, EM SILICONE, MARCA SPEEDO OU SIMILAR	PA	LEADER	200,0000	15,0000	3.000,00
74	TOUCA PARA NATAÇÃO, TAMANHO INFANTIL UNISSEX, EM SILICONE, MARCA SPEEDO OU SIMILAR - TOUCA PARA NATAÇÃO, TAMANHO INFANTIL UNISSEX, EM SILICONE, MARCA SPEEDO OU SIMILAR	PA	LEADER	200,0000	15,0000	3.000,00

SALUS COMERCIAL LTDA - 49.851.343/0001-59, situada na RUA MANIAÇU, 20 - JARDIM MARILIA - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	DISCO DE PLASTICO PARA MARCAÇAO CHAPEU CHINES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - MINI CONES DE AGILIDADE, MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, ALTURA DE 6 CM E DIAMETRO DA BASE 19 CM	UN	Innovare	150,0000	1,7000	255,00
33	ESCADA DE AGILIDADE - GRAMPOS PARA FIXAÇAO AMARELO COM PRETO, DOBRAVEL, LAVAVEL, COM 10 DEGRAUS, 5 METROS, INDICADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENAÇAO MOTORA, MATERIAL EVA, DIMENSAO: 30 X 50 X 0,2 CM (C X L X A), COM GARANTIA, AJUSTAVEL, POLIPROPILENO E NYLON	UN	Innovare	10,0000	29,9000	299,00

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME - 27.596.969/0001-23, situada na R NOVE DE MARÇO,737 - CENTRO - JOINVILLE - SC com o valor total de R$ 4.866,56 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	APITO DE ALUMÍNIO OU AÇO COM BOLINHA E ARGOLA PARA CHAVEIRO - APITO DE ALUMÍNIO OU AÇO COM BOLINHA E ARGOLA PARA CHAVEIRO	UN	Pista e Campo	10,0000	43,5000	435,00
29	CORDA DE NYLON DE 6M, COLORIDA, DE ALTA RESISTENCIA - CORDA DE NYLON DE 6M, COLORIDA, DE ALTA RESISTENCIA	M	Riomar	230,0000	7,9400	1.826,20
30	CORDA DE NYLON DE 8M, COLORIDA, DE ALTA RESISTENCIA - CORDA DE NYLON DE 8M, COLORIDA, DE ALTA RESISTENCIA	M	Riomar	230,0000	9,9400	2.286,20
50	PAR DE ANTENA PARA DEMARCAÇAO DE VOLEIBOL - PAR DE ANTENA PARA DEMARCAÇAO DE VOLEIBOL E FUTEVOLEI, FABRICADO EM CARBONO, NAS CORES BRANCO E VERMELHO, MEDIDA OFICIAL, MATERIAL CARBONO, DIMENSOES A X L X P = 80 X 5 X 5, PESO 0,060 KG	UN	Pista e Campo	4,0000	79,7900	319,16

Sem mais para o momento,

Muriaé, 17deagostode 2023

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:320DF1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.987, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0001916/2023, protocolizado em 09/02/2023, onde **Fundação Marianense de Educação**, inscrita no CNPJ nº 22.390.686/0002-98, com sede na Rua Comendador Carlos Wigg, nº 245, Bairro Pioneiros, nesta cidade, representado neste ato, pelo Diretor Executivo, Paulo Isaias Vieira, diácono, inscrito no CPF nº 622.243.876-87, carteira de Identidade MG-2864848, SSP/MG, **residente e domiciliado na Rua Cartucha, nº 68, Mariana/MG, CEP 35.426-83,** solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano com área de 3.291,90m2, lote nº 01-A, da quadra 39, setor 10, situada na Rua Comendador Carlos Wigg, Bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.279.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº015/2023.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

CONSIDERANDO que o desmembramento e venda dos imoveis já foi anuída pelo Conselho Curador e Diretor da Fundação Marianense de Educação, conforme ata anexa, bem como pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através do Processo SEI nº 1916 1264 0105248/2022-56/Documento Sei nº 3586087.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **Fundação Marianense de Educação**, inscrita no CNPJ nº 22.390.686/0002-98, com sede na Rua Comendador Carlos Wigg, nº 245, Bairro Pioneiros, nesta cidade, representado neste ato, pelo Diretor Executivo, Paulo Isaías Vieira, diácono, inscrito no CPF nº 622.243.876-87, carteira de Identidade MG-2864848, SSP/MG, **residente e domiciliado na Rua Cartucha, nº 68, Mariana/MG, CEP 35.426-83,** do terreno urbano com área de 3.291,90m2, lote nº 01-A, da quadra 39, setor 10, situada na Rua Comendador Carlos Wigg, Bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.279.

•
Descrição dos limites e confrontações da área constante da Certidão de matricula nº 19.279, lote 01-A, da quadra 39, S-10, com área de 3.291,90m2:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-01,*** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.232,822*** m e **E** ***634.559,109*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **91°20'24"** e distâ ncia ***4,45*****m**, até o vértice ***D-02*** de coordenadas **N***7.731.232,718* m e **E** ***634.563,555***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **127°26'30"** e distâ ncia ***8,12*****m**, até o vértice ***D-03*** de coordenadas **N***7.731.227,783* m e **E** ***634.570,000***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°33'05"** e distâ ncia ***12,00*****m**, até o vértice ***D-04*** de coordenadas **N***7.731.219,515* m e **E** ***634.578,697***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°51'32"** e distâ ncia ***12,00*****m**, até o vértice ***D-05*** de coordenadas **N***7.731.211,200* m e **E** ***634.587,350***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°51'56"** e distâ ncia ***12,00*****m**, até o vértice ***D-06*** de coordenadas **N***7.731.202,885* m e **E** ***634.596,001***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°45'03"** e distâ ncia ***13,01*****m**, até o vértice ***D-07*** de coordenadas **N***7.731.193,891* m e **E** ***634.605,396***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°42'44"** e distância ***12,77*****m**, até o vértice ***D-08*** de coordenadas **N***7.731.185,064* m e **E** ***634.614,629***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°39'39"** e distância ***13,95*****m**, até o vértice ***D-09*** de coordenadas **N***7.731.175,434* m e **E** ***634.624,720***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **149°00'43"** e distância ***0,81*****m**, até o vértice ***D-10*** de coordenadas **N***7.731.174,738* m e **E** ***634.625,138***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **157°06'13"** e distância ***17,98*****m**, até o vértice ***D-11*** de coordenadas **N***7.731.158,178* m e **E** ***634.632,132***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA CLODOMIRO DE OLIVEIRA**, com o seguinte azimute **190°25'03"** e distâ ncia ***16,13*****m**, até o vértice ***D-12*** de coordenadas **N***7.731.142,312* m e **E** ***634.629,215***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 01 / LOTE 03**, com o seguinte azimute **306°12'56"** e distância ***21,91*****m**, até o vértice ***D-13*** de coordenadas **N***7.731.155,254* m e **E** ***634.611,542***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 03 / LOTE 04**, com o seguinte azimute **306°01'03"** e distância ***14,38*****m**, até o vértice ***D-14*** de coordenadas **N***7.731.163,712* m e **E** ***634.599,908***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 04 / LOTE 05**, com o seguinte azimute **306°28'54"** e distância ***14,29*****m**, até o vértice ***D-15*** de coordenadas **N***7.731.172,207* m e **E** ***634.588,420***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 05 / LOTE 06**, com o seguinte azimute **306°26'20"** e distância ***12,50*****m**, até o vértice ***D-16*** de coordenadas **N***7.731.179,630* m e **E** ***634.578,366***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 06 / LOTE 07**, com o seguinte azimute **306°26'10"** e distância ***12,13*****m**, até o vértice ***D-17*** de coordenadas **N***7.731.186,833* m e **E** ***634.568,609***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 07 / LOTE 08**, com o seguinte azimute **306°26'19"** e distância ***11,02*****m**, até o vértice ***D-18*** de coordenadas **N***7.731.193,381* m e **E** ***634.559,740***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 08 / LOTE 09**, com o seguinte azimute **306°26'31"** e distância ***11,14*****m**, até o vértice ***D-19*** de coordenadas **N***7.731.199,997* m e **E** ***634.550,780***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 09**, com o seguinte azimute **306°26'14"** e distância ***11,15*****m**, até o vértice ***D-20*** de coordenadas **N***7.731.206,620* m e **E** ***634.541,809***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 09 / LOTE 10**, com o seguinte azimute **305°45'28"** e distância ***15,67*****m**, até o vértice ***D-21*** de coordenadas **N***7.731.215,779* m e **E** ***634.529,090***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA AMARO LANARI JÚNIOR**, com o seguinte azimute **43°02'44"** e distância ***19,55*****m**, até o vértice ***D-22*** de coordenadas **N***7.731.230,067* m e **E** ***634.542,435***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA AMARO LANARI JÚNIOR**, com o seguinte azimute **61°13'10"** e distância ***5,14*****m**, até o vértice ***D-23*** de coordenadas **N***7.731.232,540* m e **E** ***634.546,937***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA AMARO LANARI JÚNIOR**, com o seguinte azimute **88°40'22"** e distância ***12,18*****m**, até o vértice ***D-01*** de coordenadas **N** ***7.731.232,822*** m e **E** ***634.559,109*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.291,90m²**.

§ 1º. O desmembramento do terreno urbano, com área de **3.291,90m²,** descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 19.279, se fará em 09 (nove) lotes, assim denominados: Lote 1-A1 , com área de 361,55m2, Lote 1-A2, com área de 387,54m2, lote 1-A3 com 380,15m2, lote 1-A4,com área de 361,19m2, lote 1-A5 com 360,32m2, lote 1-A6, com 360,63m2, Lote 1-A7 com área de 360,12m2, Lote 1-A8, com área de 360,05m2, Lote 1-A9, com área de 360,35m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

a) Descrição dos limites e confrontações da Área Lote 1-A1, com 361,55m²:
Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-01***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.232,822*** m e **E** ***634.559,109*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A2**, com o seguinte azimute **213°26'06"** e distância ***31,40*****m**, até o vértice ***D-20*** de coordenadas **N***7.731.206,620* m e **E** ***634.541,809***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 09 / LOTE 10**, com o seguinte azimute **305°45'28"** e distância ***15,67*****m**, até o vértice ***D-21*** de coordenadas **N***7.731.215,779* m e **E** ***634.529,090***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA AMARO LANARI JÚNIOR**, com o seguinte azimute **43°02'44"** e distância ***19,55*****m**, até o vértice ***D-22*** de coordenadas **N***7.731.230,067* m e **E** ***634.542,435***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA AMARO LANARI JÚNIOR**, com o seguinte azimute **61°13'10"** e distância ***5,14*****m**, até o vértice ***D-23*** de coordenadas **N***7.731.232,540* m e **E** ***634.546,937***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA AMARO LANARI JÚNIOR**, com o seguinte azimute **88°40'22"** e distância ***12,18*****m**, até o vértice ***D-01*** de coordenadas **N** ***7.731.232,822*** m e **E** ***634.559,109*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **361,55m²**.
b) Descrição dos limites e confrontações da Área Lote 1-A2 , com387,54m²:
Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-01***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.232,822*** m e **E** ***634.559,109*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **91°20'24"** e distância ***4,45*****m**, até o vértice ***D-02*** de coordenadas **N***7.731.232,718* m e **E** ***634.563,555***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **127°26'30"** e distância ***8,12*****m**, até o vértice ***D-03*** de coordenadas **N***7.731.227,783* m e **E** ***634.570,000***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A3**, com o seguinte azimute **214°40'20"** e distância ***33,79*****m**, até o vértice ***D-19*** de coordenadas **N***7.731.199,997* m e **E** ***634.550,780***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 09**, com o seguinte azimute **306°26'14"** e distância ***11,15*****m**, até o vértice ***D-20*** de coordenadas **N***7.731.206,620* m e **E** ***634.541,809***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A1**, com o seguinte azimute **33°26'06"** e distância ***31,40*****m**, até o vértice ***D-01*** de coordenadas **N** ***7.731.232,822*** m e **E** ***634.559,109*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **387,54m²**.

c) Descrição dos limites e confrontações da Área LOTE 1-A3380,15m²:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-03***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.227,783*** m e **E** ***634.570,000*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°33'05"** e distância ***12,00*****m**, até o vértice ***D-04*** de coordenadas **N***7.731.219,515* m e **E** ***634.578,697***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A4**, com o seguinte azimute **215°57'23"** e distância ***32,29*****m**, até o vértice ***D-18*** de coordenadas **N***7.731.193,381* m e **E** ***634.559,740***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 08 / LOTE 09**, com o seguinte azimute **306°26'31"** e distância ***11,14*****m**, até o vértice ***D-19*** de coordenadas **N***7.731.199,997* m e **E** ***634.550,780***m; deste

segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A2**, com o seguinte azimute **34°40'20"** e distância ***33,79*m**, até o vértice ***D-03*** de coordenadas **N** ***7.731.227,783*** m e **E** ***634.570,000*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **380,15m²**.

d) Descrição dos limites e confrontações da Área LOTE 1-A4361,19m²:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-04***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.219,515*** m e **E** ***634.578,697*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°51'32"** e distância ***12,00*m**, até o vértice ***D-05*** de coordenadas **N***7.731.211,200* m e **E** ***634.587,350***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A5**, com o seguinte azimute **217°33'52"** e distância ***30,74*m**, até o vértice ***D-17*** de coordenadas **N***7.731.186,833* m e **E** ***634.568,609***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 07 / LOTE 08**, com o seguinte azimute **306°26'19"** e distância ***11,02*m**, até o vértice ***D-18*** de coordenadas **N***7.731.193,381* m e **E** ***634.559,740***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A3**, com o seguinte azimute **35°57'23"** e distância ***32,29*m**, até o vértice ***D-04*** de coordenadas **N** ***7.731.219,515*** m e **E** ***634.578,697*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **361,19m²**.

e) Descrição dos limites e confrontações da Área LOTE 1-A5360,32m²:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-05***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.211,200*** m e **E** ***634.587,350*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°51'56"** e distância ***12,00*m**, até o vértice ***D-06*** de coordenadas **N***7.731.202,885* m e **E** ***634.596,001***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A6**, com o seguinte azimute **217°10'27"** e distância ***29,19*m**, até o vértice ***D-16*** de coordenadas **N***7.731.179,630* m e **E** ***634.578,366***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 06 / LOTE 07**, com o seguinte azimute **306°26'10"** e distância ***12,13*m**, até o vértice ***D-17*** de coordenadas **N***7.731.186,833* m e **E** ***634.568,609***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A4**, com o seguinte azimute **37°33'52"** e distância ***30,74*m**, até o vértice ***D-05*** de coordenadas **N** ***7.731.211,200*** m e **E** ***634.587,350*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **360,32m²**.

f) Descrição dos limites e confrontações da Área LOTE 1-A6360,63m²:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-06***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.202,885*** m e **E** ***634.596,001*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°45'03"** e distância ***13,01*m**, até o vértice ***D-07*** de coordenadas **N***7.731.193,891* m e **E** ***634.605,396***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A7**, com o seguinte azimute **218°03'24"** e distância ***27,54*m**, até o vértice ***D-15*** de coordenadas **N***7.731.172,207* m e **E** ***634.588,420***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 05 / LOTE 06**, com o seguinte azimute **306°26'20"** e distância ***12,50*m**, até o vértice ***D-16*** de coordenadas **N***7.731.179,630* m e **E** ***634.578,366***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A5**, com o seguinte azimute **37°10'27"** e distância ***29,19*m**, até o vértice ***D-06*** de coordenadas **N** ***7.731.202,885*** m e **E** ***634.596,001*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **360,63m²**.

g) Descrição dos limites e confrontações da Área LOTE 1-A7360,12m²:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-07***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.193,891*** m e **E** ***634.605,396*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°42'44"** e distância ***12,77*m**, até o vértice ***D-08*** de coordenadas **N***7.731.185,064* m e **E** ***634.614,629***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A8**, com o seguinte azimute **214°35'03"** e distância ***25,93*m**, até o vértice ***D-14*** de coordenadas **N***7.731.163,712* m e **E** ***634.599,908***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 04 / LOTE 05**, com o seguinte azimute **306°28'54"** e distância ***14,29*m**, até o vértice ***D-15*** de coordenadas **N***7.731.172,207* m e **E** ***634.588,420***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A6**, com o seguinte azimute **38°03'24"** e distância ***27,54*m**, até o vértice ***D-07*** de coordenadas **N** ***7.731.193,891*** m e **E** ***634.605,396*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **360,12m²**.

h) Descrição dos limites e confrontações da Área LOTE 1-A8360,05m²:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-08***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.185,064*** m e **E** ***634.614,629*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **133°39'39"** e distância ***13,95*m**, até o vértice ***D-09*** de coordenadas **N***7.731.175,434* m e **E** ***634.624,720***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **149°00'43"** e distância ***0,81*m**, até o vértice ***D-10*** de coordenadas **N***7.731.174,738* m e **E** ***634.625,138***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A9**, com o seguinte azimute **214°54'27"** e distância ***23,76*m**, até o vértice ***D-13*** de coordenadas **N***7.731.155,254* m e **E** ***634.611,542***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 03 / LOTE 04**, com o seguinte azimute **306°01'03"** e distância ***14,38*m**, até o vértice ***D-14*** de coordenadas **N***7.731.163,712* m e **E** ***634.599,908***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A7**, com o seguinte azimute **34°35'03"** e distância ***25,93*m**, até o vértice ***D-08*** de coordenadas **N** ***7.731.185,064*** m e **E** ***634.614,629*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **360,05m²**.

i) Descrição dos limites e confrontações da Área LOTE 1-A9360,35m²:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice ***D-10***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.731.174,738*** m e **E** ***634.625,138*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA COMENDADOR CARLOS WIGG**, com o seguinte azimute **157°06'13"** e distância ***17,98*m**, até o vértice ***D-11*** de coordenadas **N***7.731.158,178* m e **E** ***634.632,132***m; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA CLODOMIRO DE OLIVEIRA**, com o seguinte azimute **190°25'03"** e distância ***16,13*m**, até o vértice ***D-12*** de coordenadas **N***7.731.142,312* m e **E** ***634.629,215***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 01 / LOTE 03**, com o seguinte azimute **306°12'56"** e distância ***21,91*m**, até o vértice ***D-13*** de coordenadas **N***7.731.155,254* m e **E** ***634.611,542***m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 1-A8**, com o seguinte azimute **34°54'27"** e distância ***23,76*m**, até o

vértice ***D-10*** de coordenadas **N *7.731.174,738*** m e **E *634.625,138*** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **360,35m²**.

J) Cálculo Analítico de Área- Azimutes, lados e coordenadas Geográficas.

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 01-A

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-01	D-02	7.731.232,822	634.559,109	91°20'24"	4,45	20°30'46,30" Sul	43°42'34,20" Oeste
D-02	D-03	7.731.232,718	634.563,555	127°26'30"	8,12	20°30'46,30" Sul	43°42'34,05" Oeste
D-03	D-04	7.731.227,783	634.570,000	133°33'05"	12,00	20°30'46,46" Sul	43°42'33,82" Oeste
D-04	D-05	7.731.219,515	634.578,697	133°51'32"	12,00	20°30'46,73" Sul	43°42'33,52" Oeste
D-05	D-06	7.731.211,200	634.587,350	133°51'56"	12,00	20°30'46,99" Sul	43°42'33,22" Oeste
D-06	D-07	7.731.202,885	634.596,001	133°45'03"	13,01	20°30'47,26" Sul	43°42'32,92" Oeste
D-07	D-08	7.731.193,891	634.605,396	133°42'44"	12,77	20°30'47,55" Sul	43°42'32,59" Oeste
D-08	D-09	7.731.185,064	634.614,629	133°39'39"	13,95	20°30'47,84" Sul	43°42'32,27" Oeste
D-09	D-10	7.731.175,434	634.624,720	149°00'43"	0,81	20°30'48,15" Sul	43°42'31,92" Oeste
D-10	D-11	7.731.174,738	634.625,138	157°06'13"	17,98	20°30'48,17" Sul	43°42'31,90" Oeste
D-11	D-12	7.731.158,178	634.632,132	190°25'03"	16,13	20°30'48,71" Sul	43°42'31,66" Oeste
D-12	D-13	7.731.142,312	634.629,215	306°12'56"	21,91	20°30'49,22" Sul	43°42'31,76" Oeste
D-13	D-14	7.731.155,254	634.611,542	306°01'03"	14,38	20°30'48,81" Sul	43°42'32,37" Oeste
D-14	D-15	7.731.163,712	634.599,908	306°28'54"	14,29	20°30'48,53" Sul	43°42'32,77" Oeste
D-15	D-16	7.731.172,207	634.588,420	306°26'20"	12,50	20°30'48,26" Sul	43°42'33,17" Oeste
D-16	D-17	7.731.179,630	634.578,366	306°26'10"	12,13	20°30'48,02" Sul	43°42'33,52" Oeste
D-17	D-18	7.731.186,833	634.568,609	306°26'19"	11,02	20°30'47,79" Sul	43°42'33,86" Oeste
D-18	D-19	7.731.193,381	634.559,740	306°26'31"	11,14	20°30'47,58" Sul	43°42'34,17" Oeste
D-19	D-20	7.731.199,997	634.550,780	306°26'14"	11,15	20°30'47,37" Sul	43°42'34,48" Oeste
D-20	D-21	7.731.206,620	634.541,809	305°45'28"	15,67	20°30'47,15" Sul	43°42'34,79" Oeste
D-21	D-22	7.731.215,779	634.529,090	43°02'44"	19,55	20°30'46,86" Sul	43°42'35,23" Oeste
D-22	D-23	7.731.230,067	634.542,435	61°13'10"	5,14	20°30'46,39" Sul	43°42'34,77" Oeste
D-23	D-01	7.731.232,540	634.546,937	88°40'22"	12,18	20°30'46,31" Sul	43°42'34,62" Oeste

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A1

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-01	D-20	7.731.232,822	634.559,109	213°26'06"	31,40	20°30'46,30" Sul	43°42'34,20" Oeste
D-20	D-21	7.731.206,620	634.541,809	305°45'28"	15,67	20°30'47,15" Sul	43°42'34,79" Oeste
D-21	D-22	7.731.215,779	634.529,090	43°02'44"	19,55	20°30'46,86" Sul	43°42'35,23" Oeste
D-22	D-23	7.731.230,067	634.542,435	61°13'10"	5,14	20°30'46,39" Sul	43°42'34,77" Oeste
D-23	D-01	7.731.232,540	634.546,937	88°40'22"	12,18	20°30'46,31" Sul	43°42'34,62" Oeste

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A2

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-01	D-02	7.731.232,822	634.559,109	91°20'24"	4,45	20°30'46,30" Sul	43°42'34,20" Oeste
D-02	D-03	7.731.232,718	634.563,555	127°26'30"	8,12	20°30'46,30" Sul	43°42'34,05" Oeste
D-03	D-19	7.731.227,783	634.570,000	214°40'20"	33,79	20°30'46,46" Sul	43°42'33,82" Oeste
D-19	D-20	7.731.199,997	634.550,780	306°26'14"	11,15	20°30'47,37" Sul	43°42'34,48" Oeste
D-20	D-01	7.731.206,620	634.541,809	33°26'06"	31,40	20°30'47,15" Sul	43°42'34,79" Oeste

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A3

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-03	D-04	7.731.227,783	634.570,000	133°33'05"	12,00	20°30'46,46" Sul	43°42'33,82" Oeste
D-04	D-18	7.731.219,515	634.578,697	215°57'23"	32,29	20°30'46,73" Sul	43°42'33,52" Oeste
D-18	D-19	7.731.193,381	634.559,740	306°26'31"	11,14	20°30'47,58" Sul	43°42'34,17" Oeste
D-19	D-03	7.731.199,997	634.550,780	34°40'20"	33,79	20°30'47,37" Sul	43°42'34,48" Oeste

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A4

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-04	D-05	7.731.219,515	634.578,697	133°51'32"	12,00	20°30'46,73" Sul	43°42'33,52" Oeste
D-05	D-17	7.731.211,200	634.587,350	217°33'52"	30,74	20°30'46,99" Sul	43°42'33,22" Oeste
D-17	D-18	7.731.186,833	634.568,609	306°26'19"	11,02	20°30'47,79" Sul	43°42'33,86" Oeste
D-18	D-04	7.731.193,381	634.559,740	35°57'23"	32,29	20°30'47,58" Sul	43°42'34,17" Oeste

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A5

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-05	D-06	7.731.211,200	634.587,350	133°51'56"	12,00	20°30'46,99" Sul	43°42'33,22" Oeste
D-06	D-16	7.731.202,885	634.596,001	217°10'27"	29,19	20°30'47,26" Sul	43°42'32,92" Oeste
D-16	D-17	7.731.179,630	634.578,366	306°26'10"	12,13	20°30'48,02" Sul	43°42'33,52" Oeste
D-17	D-05	7.731.186,833	634.568,609	37°33'52"	30,74	20°30'47,79" Sul	43°42'33,86" Oeste

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A6

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-06	D-07	7.731.202,885	634.596,001	133°45'03"	13,01	20°30'47,26" Sul	43°42'32,92" Oeste
D-07	D-15	7.731.193,891	634.605,396	218°03'24"	27,54	20°30'47,55" Sul	43°42'32,59" Oeste
D-15	D-16	7.731.172,207	634.588,420	306°26'20"	12,50	20°30'48,26" Sul	43°42'33,17" Oeste
D-16	D-06	7.731.179,630	634.578,366	37°10'27"	29,19	20°30'48,02" Sul	43°42'33,52" Oeste

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A7

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-07	D-08	7.731.193,891	634.605,396	133°42'44"	12,77	20°30'47,55" Sul	43°42'32,59" Oeste
D-08	D-14	7.731.185,064	634.614,629	214°35'03"	25,93	20°30'47,84" Sul	43°42'32,27" Oeste
D-14	D-15	7.731.163,712	634.599,908	306°28'54"	14,29	20°30'48,53" Sul	43°42'32,77" Oeste
D-15	D-07	7.731.172,207	634.588,420	38°03'24"	27,54	20°30'48,26" Sul	43°42'33,17" Oeste

Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A8

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-08	D-09	7.731.185,064	634.614,629	133°39'39"	13,95	20°30'47,84" Sul	43°42'32,27" Oeste
D-09	D-10	7.731.175,434	634.624,720	149°00'43"	0,81	20°30'48,15" Sul	43°42'31,92" Oeste
D-10	D-13	7.731.174,738	634.625,138	214°54'27"	23,76	20°30'48,17" Sul	43°42'31,90" Oeste

D-13	D-14	7.731.155,254	634.611,542	306°01'03"	14,38	20°30'48,81" Sul	43°42'32,37" Oeste
D-14	D-08	7.731.163,712	634.599,908	34°35'03"	25,93	20°30'48,53" Sul	43°42'32,77" Oeste
Relação de Coordenadas: ÁREA LOTE 1-A9							
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Dist	Latitude	Longitude
D-10	D-11	7.731.174,738	634.625,138	157°06'13"	17,98	20°30'48,17" Sul	43°42'31,90" Oeste
D-11	D-12	7.731.158,178	634.632,132	190°25'03"	16,13	20°30'48,71" Sul	43°42'31,66" Oeste
D-12	D-13	7.731.142,312	634.629,215	306°12'56"	21,91	20°30'49,22" Sul	43°42'31,76" Oeste
D-13	D-10	7.731.155,254	634.611,542	34°54'27"	23,76	20°30'48,81" Sul	43°42'32,37" Oeste

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de Agosto de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:35B5C3DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº10.988, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA ISOLADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. OS 2023004406, protocolizado em 04/07/2023, onde **LEONIDAS FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, técnico em mecânico, casado, inscrito no CPF nº 364.309.607-06, CI 7.318.876 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alcides Florindo de Azevedo, nº 65, localidade de Carreiras, Ouro Branco, CEP 36.420-000, solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano com área de 6.372,39m2, localizado na Av. Geraldo Francisco Azevedo, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 11.500.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº070/2023.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **LEONIDAS FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, técnico em mecânico, casado, inscrito no CPF nº 364.309.607-06, CI 7.318.876 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Alcides Florindo de Azevedo, nº 65, localidade de Carreiras, Ouro Branco, CEP 36.420-000, do terreno urbano com área de 6.372,39m2, localizado na Av. Geraldo Francisco Azevedo, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 11.500

•
Descrição dos limites e confrontações da área constante da Certidão de matricula nº 11.500, com área de 6.372,39m2:

Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice ***P-01***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.724.396,400***m e **E** ***632.800,254*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute **144°01'08"** e distância ***10,62*** **m**, até o vértice ***P-02*** de coordenadas **N** ***7.724.387,804***m e **E*632.806,495*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **151°48'38"** e distância ***6,77*****m**, até o vértice ***P-03*** de coordenadas **N** ***7.724.381,839***m e **E** ***632.809,692*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **156°56'55"** e distância ***10,11*****m**, até o vértice ***P-04*** de coordenadas **N** ***7.724.372,533***m e **E** ***632.813,652*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **153°47'40"** e distância ***5,49*****m**, até o vértice ***P-05*** de coordenadas **N** ***7.724.367,608***m e **E** ***632.816,076*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **182°23'57"** e distância ***0,36*****m**, até o vértice ***P-06*** de coordenadas **N** ***7.724.367,250***m e **E** ***632.816,061*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **153°50'04"** e distância ***3,98*****m**, até o vértice ***P-07*** de coordenadas **N** ***7.724.363,682***m e **E** ***632.817,814*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **143°08'40"** e distância ***8,79*****m**, até o vértice ***P-08*** de coordenadas **N** ***7.724.356,645***m e **E** ***632.823,089*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **141°48'02"** e distância ***15,98*****m**, até o vértice ***P-09*** de coordenadas **N** ***7.724.344,087***m e **E** ***632.832,971*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **198°49'05"** e distância ***25,21*****m**, até o vértice ***P-10*** de coordenadas **N** ***7.724.320,221***m e **E** ***632.824,838*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **200°16'38"** e distância ***4,28*****m**, até o vértice***P-11*** de coordenadas **N** ***7.724.316,207***m e **E** ***632.823,355*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **196°17'18"** e distância ***11,02*****m**, até o vértice ***P-12*** de coordenadas **N** ***7.724.305,632***me **E** ***632.820,265*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **209°13'55"** e distância ***2,60*****m**, até o vértice ***P-13*** de coordenadas **N** ***7.724.303,359***m e **E** ***632.818,993*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **293°12'42"** e distância ***23,08*****m**, até o vértice ***P-14*** de coordenadas **N**

7.724.312,456m e **E** ***632.797,780*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **288°49'07"** e distância ***5,24*m**, até o vértice ***P-15*** de coordenadas **N** ***7.724.314,147***m e **E** ***632.792,818*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **301°00'00"** e distância ***6,79*m**, até o vértice ***P-16*** de coordenadas **N** ***7.724.317,644***m e **E** ***632.786,998*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **310°15'12"** e distância ***11,59*m**, atéo vértice ***P-17*** de coordenadas **N** ***7.724.325,131***m e **E** ***632.778,155*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **307°47'42"** e distância ***10,37*m**, até o vértice ***P-18*** de coordenadas **N** ***7.724.331,485***m e **E** ***632.769,962*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **296°22'12"** e distância ***6,70*m**, até o vértice ***P-19*** de coordenadas **N** ***7.724.334,459***m e **E** ***632.763,963*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **273°39'53"** e distância ***3,24*m**, até o vértice ***P-20*** de coordenadas **N** ***7.724.334,666***m e **E** ***632.760,731*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIODE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **279°22'48"** e distância ***4,57*m**, até o vértice ***P-21*** de coordenadas **N** ***7.724.335,411***m e **E** ***632.756,221*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **267°33'17"** e distância ***1,41*m**, até o vértice ***P-22*** de coordenadas **N** ***7.724.335,351***m e **E** ***632.754,816*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **274°40'18"** e distância ***12,61*m**,até o vértice ***P-23*** de coordenadas **N** ***7.724.336,378***m e **E** ***632.742,248*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **263°45'49"** e distância ***9,88*m**, até o vértice ***P-24*** de coordenadas **N** ***7.724.335,305***m e **E** ***632.732,429*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **243°44'31"** e distância ***8,09*m**, até o vértice ***P-25*** de coordenadas **N** ***7.724.331,724***m e **E** ***632.725,170*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **354°10'10"** e distância ***5,41*m**, até o vértice ***P-26*** de coordenadas **N** ***7.724.337,110***m e **E** ***632.724,620*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANOPEREIRA**, com o seguinte azimute **335°27'59"** e distância ***4,44*m**, até o vértice ***P-27*** de coordenadas **N** ***7.724.341,150***m e **E** ***632.722,776*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **304°28'18"** e distância ***4,01*m**, até o vértice ***P-28*** de coordenadas **N** ***7.724.343,417***m e **E** ***632.719,474*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **7°40'25"** e distância ***9,68*m**, até o vértice ***P-29*** de coordenadas **N** ***7.724.353,006***m e **E** ***632.720,766*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **341°17'12"** e distância ***3,38*m**, até o vértice ***P-30*** de coordenadas **N** ***7.724.356,212***m e **E** ***632.719,680*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **334°14'26"** e distância ***8,72*m**, até o vértice ***P-31*** de coordenadas **N** ***7.724.364,062***m e **E** ***632.715,892*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **51°42'42"** e distância ***6,82*m**, até o vértice ***P-32*** de coordenadas **N** ***7.724.368,287***m e **E** ***632.721,244*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **65°27'31"** e distância ***11,16*m**, até o vértice ***P-33*** de coordenadas **N** ***7.724.372,921***m e **E** ***632.731,393*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **83°11'26"** e distância ***5,27*m**, até o vértice ***P-34***de coordenadas **N** ***7.724.373,546***m e **E** ***632.736,627*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **72°32'15"** e distância ***2,87*m**, até o vértice ***P-35*** de coordenadas **N** ***7.724.374,407***m e **E** ***632.739,364*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **53°35'08"** e distância ***16,08*m**, até o vértice ***P-36*** de coordenadas **N** ***7.724.383,950***m e **E** ***632.752,301*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **55°18'26"** e distância ***12,01*m**, até o vértice ***P-37*** de coordenadas **N** ***7.724.390,788***m e **E** ***632.762,179*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **67°20'36"** e distância ***3,35*m**, até o vértice ***P-38*** de coordenadas **N** ***7.724.392,077***m e **E** ***632.765,267*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **80°14'20"** e distância ***12,42*m**, até o vértice ***P-39*** de coordenadas **N** ***7.724.394,182***m e **E** ***632.777,503*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **84°25'55"** e distância ***22,86*m**, até o vértice ***P-01*** de coordenadas **N*7.724.396,400*** m e **E** ***632.800,254***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.372,39 m²**.

§ 1º. O desmembramento do terreno urbano, com área de **6.372,39m²,** descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 11.500, se fará em 02 (dois) lotes, assim denominados: Lote 01 , com área de 4.449,85m2 e uma casa, Lote 02, com área de 1.922,54m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

a) Descrição dos limites e confrontações da Área total do Lote - Área 01, com 4.449,85m2, e uma casa com frente para a Rua Alcides Florino Azevedo.

Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice ***P-01***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.724.396,400***m e **E** ***632.800,254*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute **144°01'08"** e distância ***10,62* m**, até o vértice ***P-02*** de coordenadas **N** ***7.724.387,804***m e **E** ***632.806,495*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **151°48'38"** e distância ***6,77*m**, até o vértice ***P-03*** de coordenadas **N** ***7.724.381,839***m e **E** ***632.809,692*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **156°56'55"** e distância ***10,11*m**, até o vértice ***P-04*** de coordenadas **N** ***7.724.372,533***m e **E** ***632.813,652*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **153°47'40"** e distância ***5,49*m**, até o vértice ***P-05*** de coordenadas **N** ***7.724.367,608***m e **E** ***632.816,076*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **221°59'22"** e distância ***10,03*m**, até o vértice ***P-40*** de coordenadas **N** ***7.724.360,153***m e **E** ***632.809,366*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **221°59'20"** e distância ***22,31*m**, até o vértice ***P-41*** de coordenadas **N** ***7.724.343,574***m e **E** ***632.794,444*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **221°59'27"** e distância ***5,93*m**, até o vértice ***P-42*** de coordenadas **N** ***7.724.339,169***m e **E** ***632.790,479*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **217°50'09"** e distância ***7,05*m**, até o vértice ***P-43*** de coordenadas **N** ***7.724.333,603***m e **E** ***632.786,156*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **223°21'44"** e distância ***11,65*m**, até o vértice ***P-17*** de coordenadas **N** ***7.724.325,131***m e **E** ***632.778,155*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **307°47'42"** e distância ***10,37*m**, até o vértice ***P-18*** de coordenadas **N** ***7.724.331,485***m e **E** ***632.769,962*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **296°22'12"** e distância ***6,70*m**, até o vértice ***P-19*** de coordenadas **N** ***7.724.334,459***m e **E** ***632.763,963*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **273°39'53"** e distância ***3,24*m**, até o vértice ***P-20*** de coordenadas **N** ***7.724.334,666***m e **E** ***632.760,731*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **279°22'48"** e distância ***4,57*m**, até o vértice ***P-21*** de coordenadas **N** ***7.724.335,411***m e **E** ***632.756,221*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **267°33'17"** e distância ***1,41*m**, até o vértice ***P-22*** de coordenadas **N** ***7.724.335,351***m e **E** ***632.754,816*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **274°40'18"** e distância ***12,61*m**, até o vértice ***P-23*** de coordenadas **N** ***7.724.336,378***m e **E** ***632.742,248*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **263°45'49"** e distância ***9,88*m**, até o vértice ***P-24*** de coordenadas **N** ***7.724.335,305***m e **E** ***632.732,429*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **243°44'31"** e distância ***8,09*m**, até o vértice ***P-25*** de coordenadas **N** ***7.724.331,724***m e **E** ***632.725,170*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **354°10'10"** e distância ***5,41*m**, até o vértice ***P-26*** de coordenadas **N** ***7.724.337,110***m e **E** ***632.724,620*** m; deste segue confrontando com **AGENOR**

ADRIANO PEREIRA, com o seguinte azimute **335°27'59"**e distância ***4,44*m**, até o vértice ***P-27*** de coordenadas **N** ***7.724.341,150***m e **E** ***632.722,776*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **304°28'18"** e distância ***4,01*m**, até o vértice ***P-28*** de coordenadas **N** ***7.724.343,417***m e **E** ***632.719,474*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **7°40'25"** e distância ***9,68*m**, até o vértice ***P-29*** de coordenadas **N** ***7.724.353,006***m e **E** ***632.720,766*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **341°17'12"** e distância ***3,38*m**, até o vértice ***P-30*** de coordenadas **N** ***7.724.356,212***m e **E** ***632.719,680*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **334°14'26"** e distância ***8,72*m**, até o vértice ***P-31*** de coordenadas **N** ***7.724.364,062***m e **E** ***632.715,892*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **51°42'42"** e distância ***6,82*m**, até o vértice ***P-32*** de coordenadas **N** ***7.724.368,287***m e **E** ***632.721,244*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **65°27'31"** e distância ***11,16*m**, até o vértice ***P-33*** de coordenadas **N** ***7.724.372,921***m e **E** ***632.731,393*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **83°11'26"** e distância ***5,27*m**, até o vértice ***P-34*** de coordenadas **N** ***7.724.373,546***m e **E** ***632.736,627*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **72°32'15"** e distância ***2,87*m**, até o vértice ***P-35*** de coordenadas **N** ***7.724.374,407***m e **E** ***632.739,364*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **53°35'08"** e distância ***16,08*m**, até o vértice ***P-36*** de coordenadas **N** ***7.724.383,950***m e **E** ***632.752,301*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANOAZEVEDO**, com o seguinte azimute **55°18'26"** e distância ***12,01*m**, até o vértice ***P-37*** de coordenadas **N** ***7.724.390,788***m e **E** ***632.762,179*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **67°20'36"** e distância ***3,35*m**, até o vértice ***P-38*** de coordenadas **N** ***7.724.392,077***m e **E** ***632.765,267*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **80°14'20"** e distância ***12,42*m**, até o vértice ***P-39*** de coordenadas **N** ***7.724.394,182***m e **E** ***632.777,503*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **84°25'55"** e distância ***22,86*m**, até o vértice ***P-01*** de coordenadas **N*7.724.396,400*** m e**E** ***632.800,254***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4.449,85 m²**.

b) Descrição dos limites e confrontações da Área 02, com área de 1.922,54m²:

Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice ***P-05***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N** ***7.724.367,608***m e **E** ***632.816,076*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute **182°23'57"** e distância ***0,36* m**, até o vértice ***P-06*** de coordenadas **N** ***7.724.367,250***m e **E** ***632.816,061*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **153°50'04"** e distância ***3,98*m**, até o vértice ***P-07*** de coordenadas **N** ***7.724.363,682***m e **E** ***632.817,814*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **143°08'40"** e distância ***8,79*m**, até o vértice ***P-08*** de coordenadas **N** ***7.724.356,645***m e **E** ***632.823,089*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **141°48'02"** e distância ***15,98*m**, até o vértice ***P-09*** de coordenadas **N** ***7.724.344,087***m e **E** ***632.832,971*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **198°49'05"** e distância ***25,21*m**, até o vértice ***P-10*** de coordenadas **N** ***7.724.320,221***m e **E** ***632.824,838*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **200°16'38"** e distância ***4,28*m**, até o vértice ***P-11*** de coordenadas **N** ***7.724.316,207***m e **E** ***632.823,355*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **196°17'18"** e distância ***11,02*m**, até o vértice ***P-12*** de coordenadas **N** ***7.724.305,632***m e **E** ***632.820,265*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **209°13'55"** e distância ***2,60*m**, até o vértice ***P-13*** de coordenadas **N** ***7.724.303,359***m e **E** ***632.818,993*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com oseguinte azimute **293°12'42"** e distância ***23,08*m**, até o vértice ***P-14*** de coordenadas **N** ***7.724.312,456***m e **E** ***632.797,780*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **288°49'07"** e distância ***5,24*m**, até o vértice ***P-15*** de coordenadas **N** ***7.724.314,147***m e **E** ***632.792,818*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **301°00'00"** e distância ***6,79*m**, até o vértice ***P-16*** de coordenadas **N** ***7.724.317,644***m e **E** ***632.786,998*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA**, com o seguinte azimute **310°15'12"** e distância ***11,59*m**, até o vértice ***P-17*** de coordenadas **N** ***7.724.325,131***m e **E** ***632.778,155*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **43°21'44"** e distância ***11,65*m**, até o vértice ***P-43*** de coordenadas **N** ***7.724.333,603***m e **E** ***632.786,156*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **37°50'09"** e distância ***7,05*m**, até o vértice ***P-42*** de coordenadas **N** ***7.724.339,169***m e **E** ***632.790,479*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **41°59'27"** e distância ***5,93*m**, até o vértice ***P-41*** de coordenadas **N** ***7.724.343,574***m e **E** ***632.794,444*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **41°59'20"** e distância ***22,31*m**, até o vértice ***P-40*** de coordenadas **N** ***7.724.360,153***m e **E** ***632.809,366*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **41°59'22"** e distância ***10,03*m**, até o vértice ***P-05*** de coordenadas **N*7.724.367,608*** m e **E** ***632.816,076***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polí gono acima descrito com uma área superficial de **1.922,54 m²**.

C) Cálculo Analítico de Área- Azimutes, lados e coordenadas Geográficas

Relação de Coordenadas da Área Total : ÁREA TOTAL							
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord. Este***	***Azimute***	***Distância***	***Latitude***	***Longitude***
P-01	P-02	7.724.396,400	632.800,254	144°01'08"	10,62	20°34'29,08" Sul	43°43'33,07" Oeste
P-02	P-03	7.724.387,804	632.806,495	151°48'38"	6,77	20°34'29,36" Sul	43°43'32,86" Oeste
P-03	P-04	7.724.381,839	632.809,692	156°56'55"	10,11	20°34'29,55" Sul	43°43'32,74" Oeste
P-04	P-05	7.724.372,533	632.813,652	153°47'40"	5,49	20°34'29,85" Sul	43°43'32,60" Oeste
P-05	P-06	7.724.367,608	632.816,076	182°23'57"	0,36	20°34'30,01" Sul	43°43'32,52" Oeste
P-06	P-07	7.724.367,250	632.816,061	153°50'04"	3,98	20°34'30,02" Sul	43°43'32,52" Oeste
P-07	P-08	7.724.363,682	632.817,814	143°08'40"	8,80	20°34'30,14" Sul	43°43'32,46" Oeste
P-08	P-09	7.724.356,645	632.823,089	141°48'02"	15,98	20°34'30,37" Sul	43°43'32,27" Oeste
P-09	P-10	7.724.344,087	632.832,971	198°49'05"	25,21	20°34'30,77" Sul	43°43'31,93" Oeste
P-10	P-11	7.724.320,221	632.824,838	200°16'38"	4,28	20°34'31,55" Sul	43°43'32,20" Oeste
P-11	P-12	7.724.316,207	632.823,355	196°17'18"	11,02	20°34'31,68" Sul	43°43'32,25" Oeste
P-12	P-13	7.724.305,632	632.820,265	209°13'55"	2,61	20°34'32,03" Sul	43°43'32,36" Oeste
P-13	P-14	7.724.303,359	632.818,993	293°12'42"	23,08	20°34'32,10" Sul	43°43'32,40" Oeste
P-14	P-15	7.724.312,456	632.797,780	288°49'07"	5,24	20°34'31,81" Sul	43°43'33,14" Oeste
P-15	P-16	7.724.314,147	632.792,818	301°00'00"	6,79	20°34'31,76" Sul	43°43'33,31" Oeste
P-16	P-17	7.724.317,644	632.786,998	310°15'12"	11,59	20°34'31,64" Sul	43°43'33,51" Oeste
P-17	P-18	7.724.325,131	632.778,155	307°47'42"	10,37	20°34'31,40" Sul	43°43'33,82" Oeste
P-18	P-19	7.724.331,485	632.769,962	296°22'12"	6,70	20°34'31,20" Sul	43°43'34,10" Oeste
P-19	P-20	7.724.334,459	632.763,963	273°39'53"	3,24	20°34'31,10" Sul	43°43'34,31" Oeste
P-20	P-21	7.724.334,666	632.760,731	279°22'48"	4,57	20°34'31,10" Sul	43°43'34,42" Oeste
P-21	P-22	7.724.335,411	632.756,221	267°33'17"	1,41	20°34'31,07" Sul	43°43'34,58" Oeste

P-22	P-23	7.724.335,351	632.754,816	274°40'18"	12,61	20°34'31,08" Sul	43°43'34,63" Oeste
P-23	P-24	7.724.336,378	632.742,248	263°45'49"	9,88	20°34'31,05" Sul	43°43'35,06" Oeste
P-24	P-25	7.724.335,305	632.732,429	243°44'31"	8,09	20°34'31,08" Sul	43°43'35,40" Oeste
P-25	P-26	7.724.331,724	632.725,170	354°10'10"	5,41	20°34'31,20" Sul	43°43'35,65" Oeste
P-26	P-27	7.724.337,110	632.724,620	335°27'59"	4,44	20°34'31,03" Sul	43°43'35,67" Oeste
P-27	P-28	7.724.341,150	632.722,776	304°28'18"	4,01	20°34'30,90" Sul	43°43'35,73" Oeste
P-28	P-29	7.724.343,417	632.719,474	7°40'25"	9,68	20°34'30,82" Sul	43°43'35,85" Oeste
P-29	P-30	7.724.353,006	632.720,766	341°17'12"	3,39	20°34'30,51" Sul	43°43'35,81" Oeste
P-30	P-31	7.724.356,212	632.719,680	334°14'26"	8,72	20°34'30,41" Sul	43°43'35,84" Oeste
P-31	P-32	7.724.364,062	632.715,892	51°42'42"	6,82	20°34'30,15" Sul	43°43'35,98" Oeste
P-32	P-33	7.724.368,287	632.721,244	65°27'31"	11,16	20°34'30,01" Sul	43°43'35,79" Oeste
P-33	P-34	7.724.372,921	632.731,393	83°11'26"	5,27	20°34'29,86" Sul	43°43'35,44" Oeste
P-34	P-35	7.724.373,546	632.736,627	72°32'15"	2,87	20°34'29,84" Sul	43°43'35,26" Oeste
P-35	P-36	7.724.374,407	632.739,364	53°35'08"	16,08	20°34'29,81" Sul	43°43'35,17" Oeste
P-36	P-37	7.724.383,950	632.752,301	55°18'26"	12,01	20°34'29,50" Sul	43°43'34,73" Oeste
P-37	P-38	7.724.390,788	632.762,179	67°20'36"	3,35	20°34'29,27" Sul	43°43'34,39" Oeste
P-38	P-39	7.724.392,077	632.765,267	80°14'20"	12,42	20°34'29,23" Sul	43°43'34,28" Oeste
P-39	P-01	7.724.394,182	632.777,503	84°25'55"	22,86	20°34'29,16" Sul	43°43'33,86" Oeste

Relação de Coordenadas da Área Total : ÁREA 01							
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord. Este***	***Azimute***	***Distância***	***Latitude***	***Longitude***
P-01	P-02	7.724.396,400	632.800,254	144°01'08"	10,62	20°34'29,08" Sul	43°43'33,07" Oeste
P-02	P-03	7.724.387,804	632.806,495	151°48'38"	6,77	20°34'29,36" Sul	43°43'32,86" Oeste
P-03	P-04	7.724.381,839	632.809,692	156°56'55"	10,11	20°34'29,55" Sul	43°43'32,74" Oeste
P-04	P-05	7.724.372,533	632.813,652	153°47'40"	5,49	20°34'29,85" Sul	43°43'32,60" Oeste
P-05	P-40	7.724.367,608	632.816,076	221°59'22"	10,03	20°34'30,01" Sul	43°43'32,52" Oeste
P-40	P-41	7.724.360,153	632.809,366	221°59'20"	22,31	20°34'30,26" Sul	43°43'32,75" Oeste
P-41	P-42	7.724.343,574	632.794,444	221°59'27"	5,93	20°34'30,80" Sul	43°43'33,26" Oeste
P-42	P-43	7.724.339,169	632.790,479	217°50'09"	7,05	20°34'30,94" Sul	43°43'33,40" Oeste
P-43	P-17	7.724.333,603	632.786,156	223°21'44"	11,65	20°34'31,13" Sul	43°43'33,54" Oeste
P-17	P-18	7.724.325,131	632.778,155	307°47'42"	10,37	20°34'31,40" Sul	43°43'33,82" Oeste
P-18	P-19	7.724.331,485	632.769,962	296°22'12"	6,70	20°34'31,20" Sul	43°43'34,10" Oeste
P-19	P-20	7.724.334,459	632.763,963	273°39'53"	3,24	20°34'31,10" Sul	43°43'34,31" Oeste
P-20	P-21	7.724.334,666	632.760,731	279°22'48"	4,57	20°34'31,10" Sul	43°43'34,42" Oeste
P-21	P-22	7.724.335,411	632.756,221	267°33'17"	1,41	20°34'31,07" Sul	43°43'34,58" Oeste
P-22	P-23	7.724.335,351	632.754,816	274°40'18"	12,61	20°34'31,08" Sul	43°43'34,63" Oeste
P-23	P-24	7.724.336,378	632.742,248	263°45'49"	9,88	20°34'31,05" Sul	43°43'35,06" Oeste
P-24	P-25	7.724.335,305	632.732,429	243°44'31"	8,09	20°34'31,08" Sul	43°43'35,40" Oeste
P-25	P-26	7.724.331,724	632.725,170	354°10'10"	5,41	20°34'31,20" Sul	43°43'35,65" Oeste
P-26	P-27	7.724.337,110	632.724,620	335°27'59"	4,44	20°34'31,03" Sul	43°43'35,67" Oeste
P-27	P-28	7.724.341,150	632.722,776	304°28'18"	4,01	20°34'30,90" Sul	43°43'35,73" Oeste
P-28	P-29	7.724.343,417	632.719,474	7°40'25"	9,68	20°34'30,82" Sul	43°43'35,85" Oeste
P-29	P-30	7.724.353,006	632.720,766	341°17'12"	3,38	20°34'30,51" Sul	43°43'35,81" Oeste
P-30	P-31	7.724.356,212	632.719,680	334°14'26"	8,72	20°34'30,41" Sul	43°43'35,84" Oeste
P-31	P-32	7.724.364,062	632.715,892	51°42'42"	6,82	20°34'30,15" Sul	43°43'35,98" Oeste
P-32	P-33	7.724.368,287	632.721,244	65°27'31"	11,16	20°34'30,01" Sul	43°43'35,79" Oeste
P-33	P-34	7.724.372,921	632.731,393	83°11'26"	5,27	20°34'29,86" Sul	43°43'35,44" Oeste
P-34	P-35	7.724.373,546	632.736,627	72°32'15"	2,87	20°34'29,84" Sul	43°43'35,26" Oeste
P-35	P-36	7.724.374,407	632.739,364	53°35'08"	16,08	20°34'29,81" Sul	43°43'35,17" Oeste
P-36	P-37	7.724.383,950	632.752,301	55°18'26"	12,01	20°34'29,50" Sul	43°43'34,73" Oeste
P-37	P-38	7.724.390,788	632.762,179	67°20'36"	3,35	20°34'29,27" Sul	43°43'34,39" Oeste
P-38	P-39	7.724.392,077	632.765,267	80°14'20"	12,42	20°34'29,23" Sul	43°43'34,28" Oeste
P-39	P-01	7.724.394,182	632.777,503	84°25'55"	22,86	20°34'29,16" Sul	43°43'33,86" Oeste

Relação de Coordenadas da Área Total : ÁREA 2							
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord. Este***	***Azimute***	***Distância***	***Latitude***	***Longitude***
P-05	P-06	7.724.367,608	632.816,076	182°23'57"	0,36	20°34'30,01" Sul	43°43'32,52" Oeste
P-06	P-07	7.724.367,250	632.816,061	153°50'04"	3,98	20°34'30,02" Sul	43°43'32,52" Oeste
P-07	P-08	7.724.363,682	632.817,814	143°08'40"	8,79	20°34'30,14" Sul	43°43'32,46" Oeste
P-08	P-09	7.724.356,645	632.823,089	141°48'02"	15,98	20°34'30,37" Sul	43°43'32,27" Oeste
P-09	P-10	7.724.344,087	632.832,971	198°49'05"	25,21	20°34'30,77" Sul	43°43'31,93" Oeste
P-10	P-11	7.724.320,221	632.824,838	200°16'38"	4,28	20°34'31,55" Sul	43°43'32,20" Oeste
P-11	P-12	7.724.316,207	632.823,355	196°17'18"	11,02	20°34'31,68" Sul	43°43'32,25" Oeste
P-12	P-13	7.724.305,632	632.820,265	209°13'55"	2,60	20°34'32,03" Sul	43°43'32,36" Oeste
P-13	P-14	7.724.303,359	632.818,993	293°12'42"	23,08	20°34'32,10" Sul	43°43'32,40" Oeste
P-14	P-15	7.724.312,456	632.797,780	288°49'07"	5,24	20°34'31,81" Sul	43°43'33,14" Oeste
P-15	P-16	7.724.314,147	632.792,818	301°00'00"	6,79	20°34'31,76" Sul	43°43'33,31" Oeste
P-16	P-17	7.724.317,644	632.786,998	310°15'12"	11,59	20°34'31,64" Sul	43°43'33,51" Oeste
P-17	P-43	7.724.325,131	632.778,155	43°21'44"	11,65	20°34'31,40" Sul	43°43'33,82" Oeste
P-43	P-42	7.724.333,603	632.786,156	37°50'09"	7,05	20°34'31,13" Sul	43°43'33,54" Oeste
P-42	P-41	7.724.339,169	632.790,479	41°59'27"	5,93	20°34'30,94" Sul	43°43'33,40" Oeste
P-41	P-40	7.724.343,574	632.794,444	41°59'20"	22,31	20°34'30,80" Sul	43°43'33,26" Oeste
P-40	P-05	7.724.360,153	632.809,366	41°59'22"	10,03	20°34'30,26" Sul	43°43'32,75" Oeste

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de agosto de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5122CED8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.994 DE 11 AGOSTO DE 2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. OS 2023005337, protocolizado em 21/07/2023, onde **José Maria Carvalho**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 570.456.238-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 326, Centro, nesta cidade, **Antônio Fernandes de Carvalho**, solteiro, Maior, aposentado, portador do CPF 029.746.876-60, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 326, Centro, **Creusa Maria Carvalho Vieira,** brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 617.411.596-87, residente e domiciliada na Rua Benedito Valadares, 47, Centro, **Luzia Costa Carvalho Leão,** brasileira, viúva, aposentada**,** portadora do CPF nº 703.779.956-49, residente e domiciliadana Av. Francisco Antônio de Oliveira Lopes, 256, Inconfidentes**, Geraldo Costa Carvalho,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 532.070.256-68, residente e domiciliado na Rua Levindo Costa Carvalho, 71, Centro**; Carlos Alberto Carvalho,** brasileiro, casado, técnico mecânico, portador do CPF nº 881.490.306-97, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, 67, Belvedere, nesta cidade**; Maria Cristina Carvalho Amador,** brasileira, comerciante, casada, portadora do CPF nº 371.054.266-91, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar 420/202, Praia do Morro, Guarapari/ES; **Marlene Costa Carvalho Lobo**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 432.656.856-91, residente e domiciliada na Rua Monteiro de Castro, nº 14, Centro, Congonhas/MG, solicitam aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano com área de 7.234,85m2, localizado na Rua Santo Antônio/Rua José Guilherme/Rua Levindo Costa, no Bairro Centro, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.315.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº090/2023.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente aos proprietários, **José Maria Carvalho**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 570.456.238-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 326, Centro, nesta cidade, **Antônio Fernandes de Carvalho**, solteiro, Maior, aposentado, portador do CPF 029.746.876-60, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 326, Centro, **Creusa Maria Carvalho Vieira,** brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 617.411.596-87, residente e domiciliada na Rua Benedito Valadares, 47, Centro, **Luzia Costa Carvalho Leão,** brasileira, viúva, aposentada**,** portadora do CPF nº 703.779.956-49, residente e domiciliadana Av. Francisco Antônio de Oliveira Lopes, 256, Inconfidentes**, Geraldo Costa Carvalho,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 532.070.256-68, residente e domiciliado na Rua Levindo Costa Carvalho, 71, Centro**; Carlos Alberto Carvalho,** brasileiro, casado, técnico mecânico, portador do CPF nº 881.490.306-97, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, 67, Belvedere, nesta cidade**; Maria Cristina Carvalho Amador,** brasileira, comerciante, casada, portadora do CPF nº 371.054.266-91, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar 420/202, Praia do Morro, Guarapari/ES; Marlene Costa Carvalho Lobo, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 432.656.856-91, residente e domiciliada na Rua Monteiro de Castro, nº 14, Centro, Congonhas/MG , referente ao terreno urbano com área de 7.234,85m2, localizado nas ruas, Santos Antônio, José Guilherme e Levindo Costa, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.315.

•

Descrição dos limites e confrontações da área constante da Certidão de matricula nº 19.315, com área de 7.234,85m2:

Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **636235.442 m** e N= **7729883.498 m** , marco este localizado **P-02**, dividindo-o com o **RUA SANTO ANTÔNIO**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **200°48'52"** e a distância de **10.83 m** até o marco **'P-02'** (E=**636231.595 m** e N=**7729873.378 m**) cravado**P-03**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **199°36'29"** e a distância de **1.50 m** até o marco **'P-03'** (E=**636231.092 m** e N=**7729871.965 m**) cravado **P-04**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **198°36'16"**e a distância de**20.70 m** até o marco **'P-04'** (E=**636224.488 m** e N=**7729852.349 m**) cravado **P-05**; Daí segue confrontando com **ALEXANDRE GOMES CHAVES_CHAVES & NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** com o azimute de **291°23'29"** e a distância de **30.32 m** até o marco **'P-05'**(E=**636196.257 m** e N=**7729863.408 m**) cravado **P-06**; Daí segue confrontando com **GERALDO PINTO CHAVES E FLÁVIA SOARES MOREIRA** com o azimute de **293°09'55"** e a distância de **17.80 m** até o marco **'P-06'** (E=**636179.893 m** e N=**7729870.410 m**) cravado **P-07**; Daí segue confrontando com **GERALDO PINTO CHAVES E FLÁVIA SOARES MOREIRA** com o azimute de **298°57'21"** e a distância de **17.13 m** até o marco **'P-07'** (E=**636164.905 m** e N=**7729878.702 m**) cravado **P-08**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **296°30'33"**e a distância de**6.67 m** até o marco **'P-08'** (E=**636158.937 m** e N=**7729881.679 m**) cravado **ÇP-09**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **31°32'58"** e a distância de **1.57 m** até o marco **'P-09'** (E=**636159.759 m** e N=**7729883.018 m**) cravado **P-10**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **295°08'05"** e a distância de **6.29 m** até o marco **'P-10'** (E=**636154.066 m** e N=**7729885.689 m**) cravado **P-11**; Daí segue confrontando com **ESPÓLIO DE JUANITO PEREIRA DE QUEIRÓZ** com o azimute de **293°04'59"** e a distância de **43.07 m** até o marco **'P-11'** (E=**636114.440 m** e N=**7729902.577 m**) cravado **P-12**; Daí segue confrontando com **ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA** com o azimute de **285°02'58"** e a distância de **29.14 m** até o marco **'P-12'** (E=**636086.295 m** e N=**7729910.144 m**) cravado**P-13**; Daí segue confrontando com **RUA JOSÉ GUILHERME** com o azimute de **15°09'13"** e a distância de **60.70 m** até o marco **'P-13'** (E=**636102.164 m** e N=**7729968.736 m**) cravado **P-14**; Daí segue confrontando com **RUA JOSÉ GUILHERME E RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **77°37'00"** e a distância de **2.34 m** até o marco **'P-14'** (E=**636104.454 m** e N=**7729969.239 m**) cravado **P-15**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **120°45'44"** e a distância de **86.03 m** até o marco **'P-15'** (E=**636178.381 m** e N=**7729925.235 m**) cravado **P-16**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **127°28'49"** e a distância de **12.08 m** até o marco **'P-16'** (E=**636187.966 m** e N=**7729917.886 m**) cravado **P-17**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **128°40'09"** e a distância de **30.07 m** até o marco **'P-17'** (E=**636211.447 m** e N=**7729899.094 m**) cravado **P-18**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO**

COSTA CARVALHO com o azimute de **128°48'35"** e a distância de **15.36 m** até o marco **'P-18'** (E=**636223.414 m** e N=**7729889.469 m**) cravado **P-19**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **121°59'07"** e a distância de **2.22 m** até o marco **'P-19'** (E=**636225.300 m** e N=**7729888.292 m**) cravado **P-01**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **115°17'55"** e a distância de **11.22 m** até o marco **'P-01'** (E=**636235.442 m** e N=**7729883.498 m**) cravado **P-02**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **7.234,85m².**

§ 1º. O desmembramento do terreno urbano, com área de **7.234,85m²,** descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 19.315, se fará em 02 (dois) lotes, assim denominados: Lote 100A , com área de 6.113,14m2 , Lote 08A, com área de 1.121,71m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

1) Descrição dos limites e confrontações da área TotalLOTE 100Ade 6.113,14m²:
Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **636235.442 m** e N= **7729883.498 m** , marco este localizado **P-02**, dividindo-o com o **RUA SANTO ANTÔNIO**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **200°48'52"** e a distância de **10.83 m** até o marco **'P-02'** (E=**636231.595 m** e N=**7729873.378 m**) cravado**P-03**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **199°36'29"** e a distância de **1.50 m** até o marco **'P-03'** (E=**636231.092 m** e N=**7729871.965 m**) cravado **P-22**; Daí segue confrontando com **LOTE 08A** com o azimute de **289°36'29"** e a distância de**22.70 m** até o marco **'P-22'** (E=**636209.708 m** e N=**7729879.583 m**) cravado **P-21**; Daí segue confrontando com **LOTE 08A** com o azimute de **199°22'04"** e a distância de **4.24 m** até o marco **'P-21'** (E=**636208.302 m** e N=**7729875.582 m**) cravado **P-20**; Daí segue confrontando com **LOTE 08A** com o azimute de **294°26'27"** e a distância de **39.74 m** até o marco **'P-20'** (E=**636172.123 m** e N=**7729892.024 m**) cravado **P-07**; Daí segue confrontando com **LOTE 08A** com o azimute de **208°26'57"** e a distância de **15.15 m** até o marco **'P-07'** (E=**636164.905 m** e N=**7729878.702 m**) cravado **P-08**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **296°30'33"** e a distância de **6.67 m** até o marco **'P-08'** (E=**636158.937 m** e N=**7729881.679 m**) cravado **P-09**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **31°32'58"** e a distância de **1.57 m** até o marco **'P-09'** (E=**636159.759 m** e N=**7729883.018 m**) cravado **P-10**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **295°08'05"** e a distância de **6.29 m** até o marco **'P-10'** (E=**636154.066 m** e N=**7729885.689 m**) cravado **P-11**; Daí segue confrontando com **PEDRO PINTO CHAVES** com o azimute de **293°04'59"** e a distância de **43.07 m** até o marco **'P-11'** (E=**636114.440 m** e N=**7729902.577 m**) cravado **P-12**; Daí segue confrontando com **ANTONIO BARBOSA DE SOUZA** com o azimute de **285°02'58"** e a distância de **29.14 m** até o marco **'P-12'** (E=**636086.295 m** e N=**7729910.144 m**) cravado **P-13**; Daí segue confrontando com **RUA JOSÉ GUILHERME** com o azimute de **15°09'13"** e a distância de **60.70 m** até o marco **'P-13'** (E=**636102.164 m** e N=**7729968.736 m**) cravado **P-14**; Daí segue confrontando com **RUA JOSÉ GUILHERME** com o azimute de **77°37'00"** e a distância de **2.34 m** até o marco **'P-14'** (E=**636104.454 m** e N=**7729969.239 m**) cravado **P-15**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **120°45'44"** e a distância de **86.03 m** até o marco **'P-15'** (E=**636178.381 m** e N=**7729925.235 m**) cravado **P-16**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **127°28'49"** e a distância de **12.08 m** até o marco **'P-16'** (E=**636187.966 m** e N=**7729917.886 m**) cravado **P-17**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **128°40'09"** e a distância de **30.07 m** até o marco **'P-17'** (E=**636211.447 m** e N=**7729899.094 m**) cravado **P-18**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **128°48'35"** e a distância de **15.36 m** até o marco **'P-18'** (E=**636223.414 m** e N=**7729889.469 m**) cravado **P-19**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **121°59'07"** e a distância de **2.22 m** até o marco **'P-19'** (E=**636225.300 m** e N=**7729888.292 m**) cravado **P-01**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **115°17'55"** e a distância de **11.22 m** até o marco **'P-01'** (E=**636235.442 m** e N=**7729883.498 m**) cravado **P-02**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.113,14m².**
2) Descrição dos limites e confrontações da área TotalLOTE 08Ade 1.121,71m²:
Inicia-se se no marco denominado **'P-03'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **636231.092 m** e N= **7729871.965 m** , marco este localizado **P-04**, dividindo-o com o **RUA SANTO ANTÔNIO**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **198°36'16"** e a distância de **20.70 m** até o marco **'P-04'** (E=**636224.488 m** e N=**7729852.349 m**) cravado **P-05**; Daí segue confrontando com **ALEXANDRE GOMES CHAVES_CHAVES & NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** com o azimute de **291°23'29"** e a distância de **30.32 m** até o marco **'P-05'** (E=**636196.257 m** e N=**7729863.408 m**) cravado **P-06**; Daí segue confrontando com **GERLADO PINTO CHAVES E FLÁVIA SOARES MOREIRA** com o azimute de **293°09'55"** e a distância de **17.80 m** até o marco **'P-06'** (E=**636179.893 m** e N=**7729870.410 m**) cravado **P-07**; Daí segue confrontando com **GERLADO PINTO CHAVES E FLÁVIA SOARES MOREIRA** com o azimute de **298°57'21"** e a distância de **17.13 m** até o marco **'P-07'** (E=**636164.905 m** e N=**7729878.702 m**) cravado **P-20**; Daí segue confrontando com **LOTE 100A** com o azimute de **28°26'57"** e a distância de **15.15 m** até o marco **'P-20'** (E=**636172.123 m** e N=**7729892.024 m**) cravado **P-21**; Daí segue confrontando com **LOTE 100A** com o azimute de **114°26'27"** e a distância de **39.74 m** até o marco **'P-21'** (E=**636208.302 m** e N=**7729875.582 m**) cravado**P-22**; Daí segue confrontando com **LOTE 100A** com o azimute de **19°22'04"** e a distância de **4.24 m** até o marco **'P-22'** (E=**636209.708 m** e N=**7729879.583 m**) cravado **P-03**; Daí segue confrontando com **ÁREA DE SERVIDÃO** com o azimute de **109°36'29"** e a distância de **22.70 m** até o marco **'P-03'** (E=**636231.092 m** e N=**7729871.965 m**) cravado **P-04**; início de descrição,
3) Descrição dos limites e confrontações da área TotalSERVIDÃO (INCLUSA NA LOTE 100A)de 34,05m²:
Inicia-se se no marco denominado **'P-02'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **636209.708 m** e N= **7729879.583 m** , marco este localizado **P-03**, dividindo-o com o **RUA SANTO ANTÔNIO**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **19°36'29"** e a distância de **1.50 m** até o marco **'P-03'** (E=**636210.211 m** e N=**7729880.996 m**) cravado **P-22**; Daí segue confrontando com **LOTE 08A** com o azimute de **109°36'29"** e a distância de **22.70 m** até o marco **'P-22'** (E=**636231.595 m** e N=**7729873.378 m**) cravado **P-23**; Daí segue confrontando com **LOTE 100A** com o azimute de **199°36'29"** e a distância de**1.50 m** até o marco **'P-23'** (E=**636231.092 m** e N=**7729871.965 m**) cravado **P-02**; Daí segue confrontando com **LOTE 100A** com o azimute de **289°36'29"** e a distância de **22.70 m** até o marco **'P-02'** (E=**636209.708 m** e N=**7729879.583 m**) cravado **P-03**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **34,05m².**

4) Cálculo Analítico de Área- Azimutes, lados e coordenadas Geográficas

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL:								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-01	P-02	7.729.883.498	636.235.442	200°48'52"	10.83	0.99982803	20°31'29.747" S	43°41'35.962" W
P-02	P-03	7.729.873.378	636.231.595	199°36'29"	1.50	0.99982802	20°31'30.077" S	43°41'36.092" W
P-03	P-04	7.729.871.965	636.231.092	198°36'16"	20.70	0.99982802	20°31'30.123" S	43°41'36.109" W
P-04	P-05	7.729.852.349	636.224.488	291°23'29"	30.32	0.99982799	20°31'30.763" S	43°41'36.331" W
P-05	P-06	7.729.863.408	636.196.257	293°09'55"	17.80	0.99982790	20°31'30.410" S	43°41'37.309" W
P-06	P-07	7.729.870.410	636.179.893	298°57'21"	17.13	0.99982785	20°31'30.187" S	43°41'37.876" W
P-07	P-08	7.729.878.702	636.164.905	296°30'33"	6.67	0.99982780	20°31'29.921" S	43°41'38.395" W
P-08	P-09	7.729.881.679	636.158.937	31°32'58"	1.57	0.99982778	20°31'29.826" S	43°41'38.602" W

P-09	P-10	7.729.883.018	636.159.759	295°08'05"	6.29	0.99982778	20°31'29.782" S	43°41'38.574" W
P-10	P-11	7.729.885.689	636.154.066	293°04'59"	43.07	0.99982776	20°31'29.697" S	43°41'38.771" W
P-11	P-12	7.729.902.577	636.114.440	285°02'58"	29.14	0.99982763	20°31'29.158" S	43°41'40.144" W
P-12	P-13	7.729.910.144	636.086.295	15°09'13"	60.70	0.99982753	20°31'28.919" S	43°41'41.118" W
P-13	P-14	7.729.968.736	636.102.164	77°37'00"	2.34	0.99982759	20°31'27.009" S	43°41'40.586" W
P-14	P-15	7.729.969.239	636.104.454	120°45'44"	86.03	0.99982759	20°31'26.993" S	43°41'40.507" W
P-15	P-16	7.729.925.235	636.178.381	127°28'49"	12.08	0.99982784	20°31'28.404" S	43°41'37.943" W
P-16	P-17	7.729.917.886	636.187.966	128°40'09"	30.07	0.99982787	20°31'28.641" S	43°41'37.610" W
P-17	P-18	7.729.899.094	636.211.447	128°48'35"	15.36	0.99982795	20°31'29.246" S	43°41'36.794" W
P-18	P-19	7.729.889.469	636.223.414	121°59'07"	2.22	0.99982799	20°31'29.556" S	43°41'36.378" W
P-19	P-01	7.729.888.292	636.225.300	115°17'55"	11.22	0.99982800	20°31'29.594" S	43°41'36.313" W
Área Total: **7.234,85m²**								

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL LOTE 100A:								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-01	P-02	7.729.883.498	636.235.442	200°48'52"	10.83	0.99982803	20°31'29.49209" S	43°41'35.98077" W
P-02	P-03	7.729.873.378	636.231.595	199°36'29"	1.50	0.99982802	20°31'29.82221" S	43°41'36.11078" W
P-03	P-22	7.729.871.965	636.231.092	289°36'29"	22.70	0.99982802	20°31'29.86829" S	43°41'36.12776" W
P-22	P-21	7.729.879.583	636.209.708	199°22'04"	4.24	0.99982794	20°31'29.62610" S	43°41'36.86807" W
P-21	P-20	7.729.875.582	636.208.302	294°26'27"	39.74	0.99982794	20°31'29.75659" S	43°41'36.91551" W
P-20	P-07	7.729.892.024	636.172.123	208°26'57"	15.15	0.99982782	20°31'29.23127" S	43°41'38.16901" W
P-07	P-08	7.729.878.702	636.164.905	296°30'33"	6.67	0.99982779	20°31'29.66640" S	43°41'38.41451" W
P-08	P-09	7.729.881.679	636.158.937	31°32'58"	1.57	0.99982777	20°31'29.57114" S	43°41'38.62136" W
P-09	P-10	7.729.883.018	636.159.759	295°08'05"	6.29	0.99982778	20°31'29.52738" S	43°41'38.59336" W
P-10	P-11	7.729.885.689	636.154.066	293°04'59"	43.07	0.99982776	20°31'29.44199" S	43°41'38.79063" W
P-11	P-12	7.729.902.577	636.114.440	285°02'58"	29.14	0.99982762	20°31'28.90307" S	43°41'40.16325" W
P-12	P-13	7.729.910.144	636.086.295	15°09'13"	60.70	0.99982753	20°31'28.66429" S	43°41'41.13695" W
P-13	P-14	7.729.968.736	636.102.164	77°37'00"	2.34	0.99982758	20°31'26.75467" S	43°41'40.60528" W
P-14	P-15	7.729.969.239	636.104.454	120°45'44"	86.03	0.99982759	20°31'26.73771" S	43°41'40.52637" W
P-15	P-16	7.729.925.235	636.178.381	127°28'49"	12.08	0.99982784	20°31'28.14958" S	43°41'37.96214" W
P-16	P-17	7.729.917.886	636.187.966	128°40'09"	30.07	0.99982787	20°31'28.38608" S	43°41'37.62922" W
P-17	P-18	7.729.899.094	636.211.447	128°48'35"	15.36	0.99982795	20°31'28.99112" S	43°41'36.81343" W
P-18	P-19	7.729.889.469	636.223.414	121°59'07"	2.22	0.99982799	20°31'29.30103" S	43°41'36.39765" W
P-19	P-01	7.729.888.292	636.225.300	115°17'55"	11.22	0.99982800	20°31'29.33882" S	43°41'36.33221" W
Área Total**: 6.113,14m²**								

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL LOTE 08A:								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-03	P-04	7.729.871.965	636.231.092	198°36'16"	20.70	0.99982802	20°31'30.123" S	43°41'36.109" W
P-04	P-05	7.729.852.349	636.224.488	291°23'29"	30.32	0.99982799	20°31'30.763" S	43°41'36.331" W
P-05	P-06	7.729.863.408	636.196.257	293°09'55"	17.80	0.99982790	20°31'30.410" S	43°41'37.309" W
P-06	P-07	7.729.870.410	636.179.893	298°57'21"	17.13	0.99982785	20°31'30.187" S	43°41'37.876" W
P-07	P-20	7.729.878.702	636.164.905	28°26'57"	15.15	0.99982780	20°31'29.921" S	43°41'38.395" W
P-20	P-21	7.729.892.024	636.172.123	114°26'27"	39.74	0.99982782	20°31'29.486" S	43°41'38.150" W
P-21	P-22	7.729.875.582	636.208.302	19°22'04"	4.24	0.99982794	20°31'30.011" S	43°41'36.896" W
P-22	P-03	7.729.879.583	636.209.708	109°36'29"	22.70	0.99982795	20°31'29.881" S	43°41'36.849" W
Área Total: **1.121,71m²**								

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL SERVIDÃO:								
Estação	***Vante***	***Coord.Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-02	P-03	7.729.879.583	636.209.708	19°36'29"	1.50	0.99982794	20°31'29.626" S	43°41'36.868" W
P-03	P-22	7.729.880.996	636.210.211	109°36'29"	22.70	0.99982795	20°31'29.580" S	43°41'36.851" W
P-22	P-23	7.729.873.378	636.231.595	199°36'29"	1.50	0.99982802	20°31'29.822" S	43°41'36.111" W
P-23	P-02	7.729.871.965	636.231.092	289°36'29"	22.70	0.99982802	20°31'29.868" S	43°41'36.128" W
Área Total: **34,05m²**								

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de agosto de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:38990839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVOS E RECEITAS - LDO 2024

UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
MUNICÍPIO: PERDOES		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	EXERCÍCIO 2024	
ARF - (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**PROVIDÊNCIAS**	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	125.000,00	Utilização da Reserva de Conttingência	125.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**125.000,00**	**SUBTOTAL**	**125.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
07 - Frustração de Arrecadação	800.000,00	Cancelamento de investimentos não prioritários e anulação das dotações orçamentárias	800.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	0,00		0,00
10 - Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB TOTAL	**800.000,00**	**SUB TOTAL**	**800.000,00**
TOTAL	**925.000,00**	**TOTAL**	**925.000,00**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**		
MUNICIPIO: PERDOES	**ANEXO DE METAS FISCAIS**		
UF: MINAS GERAIS	**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**		
	PLANO FINANCEIRO		
	Exercicio de 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(XI)=(IX + X)	0,00	0,00	0,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**		
MUNICIPIO: PERDOES	**ANEXO DE METAS FISCAIS**		
UF: MINAS GERAIS	**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**		
	PLANO FINANCEIRO		
	Exercicio de 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")	R$ 1,00		
DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(XIV)=(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
MUNICIPIO: PERDOES	ANEXO DE METAS FISCAIS		
UF: MINAS GERAIS	Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	Exercicio de 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.706.139,44	9.358.485,18	12.895.266,88
Receita de Contribuições dos Segurados	1.817.462,35	2.027.597,64	2.438.159,85
Civil	1.817.462,35	2.027.597,64	2.438.159,85
Ativo	1.785.979,33	1.997.556,22	2.388.365,51
Inativo	28.505,16	26.753,13	45.767,54
Pensionista	2.977,86	3.288,29	4.026,80
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.888.677,09	7.330.887,54	10.457.107,03
Civil	4.899.053,62	4.514.916,97	4.856.876,40
Ativo	4.899.053,62	4.514.916,97	4.856.876,40
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.936.752,05	2.761.809,65	4.997.621,56
Receitas Imobiliárias	6.936.752,05	2.761.809,65	4.997.621,56
Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	52.871,42	54.160,92	602.609,07
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	50.486,58	42.942,98	0,00
Aportes Periódicos para Administração de Deficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	541.801,76
Demais Receitas Correntes	2.384,84	11.217,94	60.807,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I + III - II)	13.706.139,44	9.358.485,18	12.353.465,12

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
MUNICIPIO: PERDOES	ANEXO DE METAS FISCAIS		
UF: MINAS GERAIS	Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	Exercicio de 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")	R$ 1,00		
DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
ADMINISTRAÇÃO (V)	255.996,33	235.866,07	264.587,18
Despesas Correntes	248.108,32	235.567,07	264.587,18
Despesas de Capital	7.888,01	299,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	7.695.825,26	8.571.616,37	10.853.327,60
Benefícios - Civil	7.693.132,70	8.571.616,37	10.853.327,60
Aposentadorias	6.599.744,49	7.283.374,43	9.410.755,09
Pensões	1.093.388,21	1.288.241,94	1.442.572,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.692,56	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.692,56	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V + VI)	7.951.821,59	8.807.482,44	11.117.914,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VIII)=(IV-VII)	5.754.317,85	551.002,74	1.235.550,34
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Total de Bens e Direitos da RPPS	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
Valor	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Valor	0,00	0,00	0,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
MUNICIPIO: PERDOES	ANEXO DE METAS FISCAIS		
UF: MINAS GERAIS	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores		
	Plano Previdenciário		
	Exercicio de 2024		
AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)	R$ 1,00		

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a -	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício

			b)	Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	45.179.379,59
2023	10.769.403,46	11.796.618,22	-1.027.214,76	44.152.164,83
2024	10.820.300,49	13.281.766,64	-2.461.466,15	41.690.698,68
2025	10.886.220,72	14.060.549,33	-3.174.328,61	38.516.370,07
2026	13.280.318,78	14.904.547,60	-1.624.228,82	36.892.141,25
2027	14.769.143,46	16.138.763,50	-1.369.620,04	35.522.521,21
2028	14.871.068,32	16.938.053,35	-2.066.985,03	33.455.536,18
2029	15.318.077,11	17.674.436,18	-2.356.359,07	31.099.177,11
2030	15.610.898,37	18.284.838,69	-2.673.940,32	28.425.236,79
2031	15.793.213,68	18.930.033,54	-3.136.819,86	25.288.416,93
2032	15.986.240,38	19.701.288,12	-3.715.047,74	21.573.369,19
2033	16.243.361,59	20.512.215,55	-4.268.853,96	17.304.515,23
2034	16.359.169,91	21.160.476,65	-4.801.306,74	12.503.208,49
2035	16.394.260,93	21.910.769,88	-5.516.508,95	6.986.699,54
2036	17.683.982,28	22.201.827,51	-4.517.845,23	2.468.854,31
2037	18.961.091,89	22.669.967,59	-3.708.875,70	-1.240.021,39
2038	19.277.534,80	22.970.304,22	-3.692.769,42	-4.932.790,81
2039	20.381.771,69	23.634.206,46	-3.252.434,77	-8.185.225,58
2040	20.739.043,56	23.996.575,24	-3.257.531,68	-11.442.757,26
2041	22.474.250,35	24.030.841,01	-1.556.590,66	-12.999.347,92
2042	23.592.968,40	24.146.143,55	-553.175,15	-13.552.523,07
2043	24.310.636,67	23.905.874,12	404.762,55	-13.147.760,52
2044	24.589.018,59	23.663.132,23	925.886,36	-12.221.874,16
2045	24.865.074,01	23.753.189,95	1.111.884,06	-11.109.990,10
2046	24.949.016,03	23.522.611,39	1.426.404,64	-9.683.585,46
2047	25.122.438,56	23.301.363,52	1.821.075,04	-7.862.510,42
2048	25.723.855,82	22.628.951,34	3.094.904,48	-4.767.605,94
2049	26.373.981,35	21.912.286,07	4.461.695,28	-305.910,66
2050	27.429.314,37	21.398.892,33	6.030.422,04	5.724.511,38
2051	27.708.562,19	20.826.488,90	6.882.073,29	12.606.584,67
2052	27.965.705,76	20.024.913,35	7.940.792,41	20.547.377,08
2053	28.772.663,63	19.089.987,77	9.682.675,86	30.230.052,94

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MUNICIPIO: PERDOES	ANEXO DE METAS FISCAIS
UF: MINAS GERAIS	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores
	Plano Previdenciário
	Exercicio de 2024
AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)	R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2054	29.317.621,57	18.203.290,26	11.114.331,31	41.344.384,25
2055	29.959.758,22	17.251.893,78	12.707.864,44	54.052.248,69
2056	1.074.705,93	16.292.716,33	-15.218.010,40	38.834.238,29
2057	1.004.677,35	15.340.843,20	-14.336.165,85	24.498.072,44
2058	932.496,16	14.370.352,00	-13.437.855,84	11.060.216,60
2059	871.127,08	13.415.858,01	-12.544.730,93	-1.484.514,33
2060	811.088,06	12.482.495,81	-11.671.407,75	-13.155.922,08
2061	752.671,93	11.574.901,17	-10.822.229,24	-23.978.151,32
2062	696.130,31	10.697.108,35	-10.000.978,04	-33.979.129,36
2063	641.687,39	9.852.662,01	-9.210.974,62	-43.190.103,98
2064	589.513,76	9.044.242,91	-8.454.729,15	-51.644.833,13
2065	539.742,42	8.273.973,25	-7.734.230,83	-59.379.063,96
2066	492.503,61	7.543.892,50	-7.051.388,89	-66.430.452,85
2067	447.914,47	6.855.767,11	-6.407.852,64	-72.838.305,49
2068	406.056,56	6.210.784,16	-5.804.727,60	-78.643.033,09
2069	366.968,97	5.609.447,40	-5.242.478,43	-83.885.511,52
2070	330.633,08	5.051.389,32	-4.720.756,24	-88.606.267,76
2071	296.953,69	4.535.171,40	-4.238.217,71	-92.844.485,47
2072	265.765,21	4.058.352,28	-3.792.587,07	-96.637.072,54
2073	236.902,49	3.618.355,83	-3.381.453,34	-100.018.525,88
2074	210.273,79	3.213.511,35	-3.003.237,56	-103.021.763,44
2075	185.816,24	2.842.517,70	-2.656.701,46	-105.678.464,90
2076	163.432,89	2.503.538,67	-2.340.105,78	-108.018.570,68
2077	142.980,38	2.194.019,02	-2.051.038,64	-110.069.609,32
2078	124.305,38	1.911.289,80	-1.786.984,42	-111.856.593,74
2079	107.310,45	1.653.632,82	-1.546.322,37	-113.402.916,11
2080	91.934,48	1.419.972,90	-1.328.038,42	-114.730.954,53
2081	78.118,62	1.209.387,85	-1.131.269,23	-115.862.223,76
2082	65.794,79	1.020.948,45	-955.153,66	-116.817.377,42
2083	54.891,42	853.705,63	-798.814,21	-117.616.191,63
2084	45.335,25	706.625,82	-661.290,57	-118.277.482,20
2085	37.044,79	578.623,29	-541.578,50	-118.819.060,70

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MUNICIPIO: PERDOES	ANEXO DE METAS FISCAIS
UF: MINAS GERAIS	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores
	Plano Previdenciário
	Exercicio de 2024
AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)	R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2086	29.919,24	468.384,91	-438.465,67	-119.257.526,37
2087	23.854,28	374.447,26	-350.592,98	-119.608.119,35
2088	18.756,16	295.396,28	-276.640,12	-119.884.759,47
2089	14.528,75	229.794,13	-215.265,38	-120.100.024,85
2090	11.071,30	176.129,49	-165.058,19	-120.265.083,04
2091	8.288,44	132.874,06	-124.585,62	-120.389.668,66
2092	6.091,78	98.577,71	-92.485,93	-120.482.154,59

2093	4.396,32	71.879,95	-67.483,63	-120.549.638,22
2094	3.116,30	51.449,30	-48.333,00	-120.597.971,22
2095	2.169,67	36.061,86	-33.892,19	-120.631.863,41
2096	1.479,40	24.649,71	-23.170,31	-120.655.033,72
2097	976,32	16.271,77	-15.295,45	-120.670.329,17
2098	613,24	10.220,75	-9.607,51	-120.679.936,68
2099	360,30	6.004,87	-5.644,57	-120.685.581,25
2100	193,38	3.223,06	-3.029,68	-120.688.610,93
2101	91,17	1.519,55	-1.428,38	-120.690.039,31
2102	35,60	593,28	-557,68	-120.690.596,99
2103	10,65	177,42	-166,77	-120.690.763,76
2104	1,98	33,05	-31,07	-120.690.794,83
2105	0,14	2,30	-2,16	-120.690.796,99
2106	0,00	0,04	-0,04	-120.690.797,03

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0665DD9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORIGEM, EVOLUÇÃO E ESTIMATIVA DA RECEITA - LDO 2024

UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES9 ORÇAMENTÁRIAS	FOLHA:	1
	ANEXO DE METAS FISCAIS		
	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício 2024		

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	94.626.292,27	100%	72.407.779,22	100%	64.759.386,94	100%
TOTAL	**94.626.292,27**	**100%**	**72.407.779,22**	**100%**	**64.759.386,94**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	148.857,11	100%	190.169,62	100%	2.006.156,61	100%
TOTAL	**148.857,11**	**100%**	**190.169,62**	**100%**	**2.006.156,61**	**100%**

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

Receitas Realizadas		2020(a)	2021(b)	2022(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos		**0,17**	**31.162,56**	**17,92**
Alienação de Bens Móveis		0,00	31.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,17	62,56	17,92
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	34,28	34,45	31.197,01	31.214,93
Despesas Executadas		**2020(d)**	**2021(e)**	**2022(f)**
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)		**0,00**	**31.010,45**	**34,28**
Despesas de Capital		**0,00**	**31.010,45**	**34,28**
Investimentos		0,00	31.010,45	34,28
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro		**2020(g)**	**2021(h)**	**2022(i)**
Valor(III)		**34,45**	**186,56**	**170,20**
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00
NOTA				

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
Nota Explicativa	
NÃO EXISTE PREVISÃO DE AUMENTO PERMANENTE DE RECEITAS, PARA CRIAÇÃO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO	

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0001	NÃO EXISTE PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS PARA O PERÍODO	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
JUSTIFICATIVA	NÃO EXISTE PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS PARA O PERÍODO									
TOTAIS		0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V — R$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
NÃO EXISTE PREVISÃO DE RENÚNCIAOutros DE RECEITAS PARA O PERÍODO	benefícios de caráter não geral	NÃO EXISTE PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS PARA O PERÍODO	0,00	0,00	0,00	NÃO EXISTE PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS PARA O PERÍODO
Totais:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:70D0480F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUADRO 3 - LDO - ADEQUAÇÃO RECEITA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 3 – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Receita**	19 abr 2023 16:
MUNICIPIO: PERDOES			**FOLHA** 1
UF: MINAS GERAIS		**Exercício de 2024**	
Cód. Cenário da Receita: 2 Adequação nas Projeções da Receita			
Metodologias e Premissas: projeção			
2024			
Receita		**Percentual**	**Valor (R$)**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	-	398.519,63
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	-	199.259,82
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-	464.939,57
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-	265.679,76
2025			
Receita		**Percentual**	**Valor (R$)**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	-	420.836,69
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	-	210.418,34
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-	490.976,14
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-	280.557,79
2026			
Receita		**Percentual**	**Valor (R$)**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	-	445.118,96
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	-	222.559,48
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-	519.305,46
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-	296.745,98

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9E7579D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO METAS E PRIORIDADES LDO

UF: MINAS GERAIS	**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES**					
MUNICIPIO: PERDOES	**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2024**					
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**Emissão:** 19/04/2023 17:31					
Unidade Orçamentária: 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO						
Programa: 0003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Objetivo: .					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2001 - AUXÍLIO DIVERSOS AO AGENTES POLITICOS	A	.	CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE	25,58	5.512,50
Finalidade: .						
2002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS POR PA	A	.	CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE	25,58	771.750,00
Finalidade: .						
2003 - DESP.C/VIAG.VEREAD.REP.CAM.AT.LEG.	A	.	CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE	25,58	88.200,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**865.462,50**
Programa: 0005 - FISCALIZACAO ORCAMENTARIA	Objetivo: .					
2004 - FISC.FIN.ORC.EXT.DIR.CAM.EXEC.ADM.	A	.	CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE	25,58	99.225,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**99.225,00**
Total da Unidade Orçamentária 01.01.01:						**964.687,50**
Unidade Orçamentária: 01.02.01 - SECRETARIA						
Programa: 0003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Objetivo: .					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2005 - REMUN. SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL	A	.	SECRETARIA	UNIDADE	25,58	826.875,00
Finalidade: .						
2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	A	.	SECRETARIA	UNIDADE	25,58	606.375,00
Finalidade: .						
2007 - CONTRAT.PESSOAL P/TEMPO DETERMINADO	A	.	SECRETARIA	UNIDADE	25,58	44.100,00
Finalidade: .						
2008 - REG. DEBITOS DESP. EXERC.ANTERIORES	A	.	SECRETARIA	UNIDADE	25,58	6.615,00
Finalidade: .						
2125 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	A	POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	SECRETARIA	UNIDADE	25,58	55.125,00
Finalidade: ATENDER A POPULAÇÃO						
Total do Programa:						**1.539.090,00**
Programa: 0032 - PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	Objetivo: .					
2009 - REG. DEBITOS C/ INSTIT. PREVIDENCIA	A	.	SECRETARIA	UNIDADE	25,58	3.307,50
Finalidade: .						

Programa: 0032 - PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	Objetivo: .					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2010 - CONTRIB.PREV.P/SERV.AG.POLIT.CAM.MU	A	.	SECRETARIA	UNIDADE	25,58	303.187,50
Finalidade: .						
2011 - CONTRIBUICAO PREVID. SERV. ESTATUTARIOS	A	.	SECRETARIA	UNIDADE	25,58	220.500,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**526.995,00**
Total da Unidade Orçamentária 01.02.01:						**2.066.085,00**
Unidade Orçamentária: 01.03.01 - SERVICOS GERAIS DA CAMARA						
Programa: 0003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Objetivo: .					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2012 - MANUT. DOS SERV. GERAIS DA CAMARA	A	.	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	UNIDADE	25,58	132.300,00
Finalidade: .						
2013 - INCENT.FORM.PREPAR.SERV.LEG.MUNIC.	A	.	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	UNIDADE	25,58	1.102,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**133.402,50**
Programa: 0090 - PROJETOS DIVERSOS	Objetivo: .					
1001 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO CAM.MUN.	P	.	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	UNIDADE	25,58	198.450,00
Finalidade: .						
1002 - CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO CAMARA	P	.	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	UNIDADE	25,58	562.275,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**760.725,00**
Total da Unidade Orçamentária 01.03.01:						**894.127,50**
Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO						
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1003 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	UNIDADE	25,58	3.307,50
Finalidade: .						
2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	UNIDADE	25,58	523.687,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**526.995,00**
Total da Unidade Orçamentária 02.01.01:						**526.995,00**
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA						
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	Objetivo: AÇÕES PRECATORIOS RELACIONADAS COM O PAGTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA E					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2017 - PAGAMENTO DA DIVIDA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	UNIDADE	25,58	1.397.970,00
Finalidade: .						
2018 - DIVERSOS PRECATORIOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	UNIDADE	25,58	10.086,77
Finalidade: .						
Total do Programa:						**1.408.056,77**
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
2015 - MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	UNIDADE	25,58	530.853,75
Finalidade: .						
Total do Programa:						**530.853,75**
Programa: 0406 - ADMINISTRACAO MUNICIPAL	Objetivo: ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
Programa: 0406 - ADMINISTRACAO MUNICIPAL	Objetivo: ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	UNIDADE	25,58	3.307,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**3.307,50**
Programa: 0903 - PASEP	Objetivo: COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS C/ PGTO DE OBR. TRIB. E CONT.					
2016 - CONTRIBUICOES DEVIDAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	UNIDADE	25,58	791.595,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**791.595,00**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA					
9999 - RESERVA RPPS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	UNIDADE	25,58	330.750,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**330.750,00**
Total da Unidade Orçamentária 02.02.01:						**3.064.563,02**
Unidade Orçamentária: 02.02.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS						
Programa: 0404 - FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS	Objetivo: DESENVOLVER AS AÇOES RELACIONADAS COM COBRANÇA, ARRECADAÇÃ DESENV. AÇÕES REL. C/ COBRANÇA, ARRECADAÇÃO E CONTROLE RECEITAS PUBLICAS					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1066 - AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	UNIDADE	25,58	407,92
Finalidade: .						
2020 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	UNIDADE	25,58	935.471,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**935.879,18**
Total da Unidade Orçamentária 02.02.02:						**935.879,18**
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Programa: 0406 - ADMINISTRACAO MUNICIPAL	Objetivo: ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1006 - AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	25,58	40.792,50
Finalidade: .						

2022 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	25,58	3.522.782,04
Finalidade: .						
2082 - MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	25,58	220,50
Finalidade: .						
2121 - CONTRIBUIÇÕES AMALG/ALAGO/AMM/CNM	A	CONTRIBUIÇÕES	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	25,58	91.507,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**3.655.302,54**
Programa: 0601 - SEGURANCA MUNICIPAL	Objetivo: MANTER E PRESERVAR A ORDEM PUBLICA NO MUNICÍPIO					
2025 - CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	25,58	36.382,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**36.382,50**
Total da Unidade Orçamentária 02.03.01:						**3.691.685,04**

Unidade Orçamentária: 02.03.02 - DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA						
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2028 - MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA	UNIDADE	25,58	100.327,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**100.327,50**
Total da Unidade Orçamentária 02.03.02:						**100.327,50**
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - ASSESSORIA JURIDICA						
Programa: 0201 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	Objetivo: PROMOVER AS AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS DO MUNICÍPIO					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2029 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	ASSESSORIA JURIDICA	UNIDADE	25,58	186.322,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**186.322,50**
Total da Unidade Orçamentária 02.04.01:						**186.322,50**
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO						
Programa: 0115 - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	Objetivo: MANTER E PROMOVER, INCENTIVAR E COORDENAR AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2032 - CONSERVACAO PRESERV.MEIO AMBIENTE	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	330,75
Finalidade: .						
Total do Programa:						**330,75**
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
1010 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	33.075,00
Finalidade: .						
1034 - CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	52.920,00
Finalidade: .						
2031 - MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	275.625,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**361.620,00**
Programa: 1703 - SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Objetivo: ACOMPANHAMENTO DE TODA A PRODUÇÃO FONTE ANIMAL					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2027 - MANUTECAO DOS SERVICOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**110,25**
Programa: 2001 - PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL	Objetivo: INCENTIVAR A AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO					
1014 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
2036 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE (EMATER)	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	95.917,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**96.027,75**
Programa: 2002 - APOIO A PRODUCAO RURAL	Objetivo: INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR					
1011 - INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	14.332,50
Finalidade: .						
1015 - A.EQUIP/TANQUE EXP/ENTREP.CALCARIO	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
Programa: 2002 - APOIO A PRODUCAO RURAL	Objetivo: INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2033 - APOIO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMEN	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	11.025,00
Finalidade: .						
6004 - AUXÍLIO A ENTIDADES RURAIS DIVERSAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	UNIDADE	25,58	122.834,77
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**148.302,52**
Total da Unidade Orçamentária 02.05.01:						**606.391,27**
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	Objetivo: AÇÕES RELACIONADAS COM O PAGTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA E PRECATORIOS					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento**

						Exercício em Curso (R$)
2018 - DIVERSOS PRECATORIOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	7.717,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**7.717,50**
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
1020 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	5.512,50
Finalidade: .						
2039 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	2.220.214,50
Finalidade: .						
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	7.717,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**2.233.444,50**
Programa: 1002 - ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS BASICAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROMOVER AS AÇÕES DE TRATAMENTO PREVENTIVO E CURATIVO					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1005 - AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	4.410,00
Finalidade: .						
1022 - CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	50.616,88
Finalidade: .						
1023 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	99.225,00
Finalidade: .						
1065 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO FARMACIA	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
1123 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	297.785,25
MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC						
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
2042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	8.302.557,75
Finalidade: .						
2044 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	519.608,25
Finalidade: .						
2119 - MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	382.681,90
Finalidade: .						
Programa: 1002 - ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS BASICAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROMOVER AS AÇÕES DE TRATAMENTO PREVENTIVO E CURATIVO					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2120 - MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	A	ATENDIMENTO HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	91.370,04
Finalidade: .						
2126 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	A	POPULAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	3.192.840,00
Finalidade: ATENDIMENTO MEDICO						
6001 - AUXÍLIO A CLÍNICA DA APAE	A	ATENDIMENTO A POLULAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	112.327,95
Finalidade: ATENDIMENTO A POLULAÇÃO						
6002 - CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DIVERSOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	86.909,55
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
6007 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	10.379,77
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
6008 - MANUTENÇÃO DA SANTA CASA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	55.554,45
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
6009 - AUXÍLIO AO LAR VICENTINO CHICO NORBERTO	A	.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	74.385,68
Finalidade: .						
Total do Programa:						**13.280.762,71**
Programa: 1006 - VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	Objetivo: GARANTIR A POPULAÇÃO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1026 - AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	48.399,75
Finalidade: .						
1027 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	24.255,00
Finalidade: .						
2045 - MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	196.465,50
Finalidade: .						
2046 - MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	908.570,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**1.177.690,50**
Programa: 1007 - SAUDE DA FAMILIA	Objetivo: ATENDER NECESSIDADES BASICAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO C/ ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA EM SEU DOMICILIO					
1024 - CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	2.425,50
Finalidade: .						
1025 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	92.610,00
Finalidade: .						
Programa: 1007 - SAUDE DA FAMILIA	Objetivo: ATENDER NECESSIDADES BASICAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO C/ ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA EM SEU DOMICILIO					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	4.794.441,75
Finalidade: .						
6006 - MANUTENÇÃO DOS PSF`S	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	59.992,27
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
7004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PSF´S	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	83.602,05
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**5.033.071,57**
Programa: 1012 - SAUDE MENTAL	Objetivo: GARANTIR ATENDIMENTO AO PORTADOR DE PATOLOGIA MENTAL					

1028 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	11.025,00
Finalidade: .						
2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	361.730,25
Finalidade: .						

Programa: 1012 - SAUDE MENTAL	Objetivo: GARANTIR ATENDIMENTO AO PORTADOR DE PATOLOGIA MENTAL					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
6013 - MANUTENÇÃO DO CERSAM	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,58	7.166,25
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**379.921,50**
Total da Unidade Orçamentária 02.06.01:						**22.112.608,27**
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO						
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1030 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	58.983,75
Finalidade: .						
2048 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	912.870,00
Finalidade: .						
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	14.332,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**986.186,25**
Programa: 1002 - ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS BASICAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROMOVER AS AÇÕES DE TRATAMENTO PREVENTIVO E CURATIVO					
2059 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	459.742,50
Finalidade: .						
2122 - TRANSF.INSTITUIÇÕES APAE/ECDO	A	CONTRIBUIÇÕES	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	36.382,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**496.125,00**
Programa: 1201 - ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	Objetivo: CAPACITAR OS ALUNOS VISANDO O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1031 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	282.240,00
Finalidade: .						
1035 - AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC.	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	284.886,00
Finalidade: .						
1037 - AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	2.510.028,68
Finalidade: .						
2051 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	13.735.088,32
Finalidade: .						
Total do Programa:						**16.812.243,00**
Programa: 1205 - ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	Objetivo: CAPACITAR OS ALUNOS VISANDO O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL					
1003 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	181.912,50
Finalidade: .						
1067 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	278.932,50
Finalidade: .						
Programa: 1205 - ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	Objetivo: CAPACITAR OS ALUNOS VISANDO O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2053 - MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	2.110.185,00
Finalidade: .						
2054 - AUXILIO PARA LATEMP	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	581.017,50
Finalidade: .						
6010 - AUXÍLIO AO LATEMP	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	7.072,27
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**3.159.119,77**
Programa: 1206 - ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	Objetivo: ATENDER OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS					
2056 - AUXILIO PARA APAE	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	UNIDADE	25,58	130.095,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**130.095,00**
Total da Unidade Orçamentária 02.07.01:						**21.583.769,02**
Unidade Orçamentária: 02.07.04 - DEPARTAMENTO DA CULTURA						
Programa: 1302 - PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL	Objetivo: PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1038 - CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DA CULTURA	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
1039 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DA CULTURA	UNIDADE	25,58	14.332,50
Finalidade: .						
2062 - MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DA CULTURA	UNIDADE	25,58	321.378,75
Finalidade: .						
2063 - REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DA CULTURA	UNIDADE	25,58	63.945,00
Finalidade: .						
2091 - AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DA CULTURA	UNIDADE	25,58	17.640,00
Finalidade: .						
2115 - REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DA CULTURA	UNIDADE	25,58	28.665,00
Finalidade: .						
6005 - AUXÍLIO A ENTIDADES CULTURAIS DIVERSAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DA CULTURA	UNIDADE	25,58	48.294,92
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**494.366,42**
Total da Unidade Orçamentária 02.07.04:						**494.366,42**

Unidade Orçamentária: 02.07.05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Programa: 2302 - PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO	Objetivo: PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1019 - MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE TURISMO	UNIDADE	25,58	46.305,00
Finalidade: .						
1039 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE TURISMO	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**46.415,25**
Total da Unidade Orçamentária 02.07.05:						**46.415,25**

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1039 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	84.892,50
Finalidade: .						
1067 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	11.025,00
Finalidade: .						
1773 - CONSTR/GALPAO DE ATIV. E REFORMA DE QUAD	P	CONSTRUÇÃO DE GALPAO DEPTO DE OBRAS E	SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
2064 - MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	2.319.660,00
Finalidade: .						
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	11.025,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**2.426.712,75**
Programa: 1501 - PLANEJAMENTO URBANO	Objetivo: PLANEJAMENTO URBANO					
1040 - CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	2.758.293,43
Finalidade: .						

Programa: 1501 - PLANEJAMENTO URBANO	Objetivo: PLANEJAMENTO URBANO					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1041 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	4.817,92
Finalidade: .						
2065 - MANUT.SERV.VIAS URBANAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	1.806.446,25
Finalidade: .						
7005 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	4.095,52
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**4.573.653,13**
Programa: 1502 - LIMPEZA URBANA	Objetivo: MANTER O MUNICIPIO LIMPO					
1043 - AQUIS.TERRENO/OBRAS ATERRO SANITARI	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
2067 - MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	3.331.124,02
Finalidade: .						
Total do Programa:						**3.331.234,27**
Programa: 1503 - SERVICOS FUNERARIOS	Objetivo: MANUTENÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1042 - AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	330.750,00
Finalidade: .						
2066 - MANUTENCAO CEMITERIO/VELÓRIO MUNICIPAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	135.607,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**466.357,50**
Programa: 1504 - PARQUES E JARDINS	Objetivo: PARQUES E JARDINS					
1044 - CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	231.525,00
Finalidade: .						
2068 - MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	187.425,00
Finalidade: .						
7001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, REMODELAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	113.248,45
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**532.198,45**
Programa: 1702 - SISTEMA DE ESGOTO	Objetivo: MANTER SAUDAVEL A POPULAÇÃO					

Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1772 - CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	358.312,50
Finalidade: .						
2069 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	1.412.051,48
Finalidade: .						
Total do Programa:						**1.770.363,98**
Programa: 2202 - INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA	Objetivo: FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, VISANDO DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL E PREST. SERVIÇO					
1017 - AQUIS.TERRENO/OBRAS DO DIST.INDUSTRIAL	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						

Total do Programa:						**110,25**
Programa: 2501 - ELETRIFICAO URBANA E RURAL	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
1047 - EXTENSAO ILUM.PUBLICA	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	956.970,00
Finalidade: .						
2070 - MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	2.067.187,50
Finalidade: .						
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
7003 - INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	UNIDADE	25,58	10.584,00
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**3.034.741,50**
Total da Unidade Orçamentária 02.08.01:						**16.135.371,82**
Unidade Orçamentária: 02.08.02 - DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO						
Programa: 2604 - CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	Objetivo: CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1048 - AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO	UNIDADE	25,58	5.512,50
Finalidade: .						
2071 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO	UNIDADE	25,58	1.023.120,00
Finalidade: .						
6011 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO	UNIDADE	25,58	3.307,50
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**1.031.940,00**
Total da Unidade Orçamentária 02.08.02:						**1.031.940,00**
Unidade Orçamentária: 02.08.03 - PERTRANS						
Programa: 2709 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO	Objetivo: CONTROLAR, ORGANIZAR E FISCALIZAR O TRANSITO NO MUNICIPIO					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2124 - MANUTENÇÃO DO PERTRANS	A	MANUTENÇÃO DO PERTRANS	PERTRANS	UNIDADE	25,58	122.377,50
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PERTRANS						
Total do Programa:						**122.377,50**
Total da Unidade Orçamentária 02.08.03:						**122.377,50**
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1049 - AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	25,58	29.767,50
Finalidade: .						
2072 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	25,58	320.276,25
Finalidade: .						
2073 - MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	25,58	46.305,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**396.348,75**
Programa: 2701 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	Objetivo: GARANTIR E PROPORCIONAR A TODA POPULAÇÃO A PRATICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER					
1068 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	25,58	54.022,50
Finalidade: .						
2075 - CONSERVACAO MANUTENÇÃO QUADRAS/CAMPOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	25,58	1.102,50
Finalidade: .						
7002 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE QUADRAS/CAMPOS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	25,58	52.715,77
Programa: 2701 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	Objetivo: GARANTIR E PROPORCIONAR A TODA POPULAÇÃO A PRATICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**107.840,77**
Programa: 2702 - PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)	Objetivo: GARANTIR O GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DOS SETORES LIGADOS AO ESPORTE					
1049 - AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	25,58	5.512,50
Finalidade: .						
2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	25,58	3.307,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**8.820,00**
Total da Unidade Orçamentária 02.09.01:						**513.009,52**
Unidade Orçamentária: 02.11.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1053 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	25,58	1.102,50
Finalidade: .						
2082 - MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	25,58	261.402,75
Finalidade: .						
Total do Programa:						**262.505,25**
Total da Unidade Orçamentária 02.11.01:						**262.505,25**
Unidade Orçamentária: 02.11.02 - DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA						
Programa: 0403 - CONTROLE INTERNO	Objetivo: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE SISTEMAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**

1054 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
2083 - MANUTENCAO SERVICO CONTROLE INTERNO	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA	UNIDADE	25,58	36.382,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**36.492,75**
Total da Unidade Orçamentária 02.11.02:						**36.492,75**
Unidade Orçamentária: 02.12.01 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO						
Programa: 0406 - ADMINISTRACAO MUNICIPAL	Objetivo: ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1055 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	UNIDADE	25,58	1.102,50
Finalidade: .						
2084 - MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	UNIDADE	25,58	89.302,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**90.405,00**
Total da Unidade Orçamentária 02.12.01:						**90.405,00**
Unidade Orçamentária: 02.13.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1050 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	20.947,50
Finalidade: .						
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	1.323,00
Finalidade: .						
2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	1.305.911,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**1.328.181,75**
Programa: 0801 - GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		Objetivo: COMBATER A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL				
1057 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	5.622,75
Finalidade: .						
2089 - MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	28.224,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**33.846,75**

Programa: 0803 - ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Objetivo: PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1051 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	330,75
Finalidade: .						
2077 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	165.485,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**165.816,00**
Programa: 0804 - AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.			Objetivo: PREVENIR E COMBATER A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS			
1056 - AQUIS.EQUIP.PERMANENTE P/DEFICIENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	220,50
Finalidade: .						
2087 - AUXILIO A ENTIDADES - APAE	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	9.922,50
Finalidade: .						
2088 - AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	882,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**11.025,00**
Programa: 0805 - PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Objetivo: APRIMORAMENTO DA GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO SUAS					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1058 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	4.520,25
Finalidade: .						
1072 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
2091 - AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	160.965,00
Finalidade: .						
2092 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	92.610,00
Finalidade: .						
2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	31.200,75
Finalidade: .						
6003 - AUXÍLIO A ENTIDADES DIVERSAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	114.934,74
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
6012 - AUXÍLIO A PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	13.230,00
Finalidade: POPULAÇÃO ATENDIDA						
Total do Programa:						**417.570,99**
Programa: 0808 - ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	Objetivo: FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E FAMILIARES					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**

2085 - AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	771,75
Finalidade: .						
2086 - AUXILIO AO LAR VICENTINO	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	140.017,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**140.789,25**
Programa: 1601 - PROJETOS HABITACIONAIS	Objetivo: CONSTRUIR CASAS A POPULAÇÃO CARENTE					
1069 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	220,50
Finalidade: .						
2081 - MANUT. DAS AÇÕES HABITACIONAIS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	330,75
Finalidade: .						
Total do Programa:						**551,25**
Programa: 2703 - GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NU	Objetivo: NUTRIÇÃO DAS FAMILIAS CARENTES					
1059 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	4.410,00
Finalidade: .						
Programa: 2703 - GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NU	Objetivo: NUTRIÇÃO DAS FAMILIAS CARENTES					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2093 - MANUTENCAO DA VACA MECANICA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	35.390,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**39.800,25**
Programa: 2704 - CONTROLE SOCIAL	Objetivo: FORMULAR, COORDENAR, FISCALIZAR E AVALIAR A POLÍTICA MUNICIPAL E ASS. SOCIAL					
1020 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	6.725,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**6.725,25**
Programa: 2705 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Objetivo: PREVENIR E COMBATER A VIOLAÇÃO DE DIREITOS					
2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	124.362,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**124.362,00**
Programa: 2706 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Objetivo: PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25,58	688.257,68
Finalidade: .						
Total do Programa:						**688.257,68**
Total da Unidade Orçamentária 02.13.01:						**2.956.926,17**
Unidade Orçamentária: 02.14.01 - DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Objetivo: DESENVOLVIMENTO,PLANEJAMENTO,AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PLANOS E PROGRAMAS DO GABINETE.ASSEGURAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1010 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	4.410,00
Finalidade: .						
2108 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	194.591,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**199.001,25**
Programa: 0417 - PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Objetivo: ORGANIZAR, QUALIFICAR,OFERERCER MEIOS DE PRODUÇÃO AOS PROD. RURAIS					
1032 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
2107 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	220,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**330,75**
Programa: 2707 - FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE	Objetivo: PLANEJAR E CRIAR CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS AO MERCADO CONSUMIDOR					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
1012 - CONST.AMPL.E REFORMA MATADOURO	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
1013 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
2037 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	312.007,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**312.228,00**
Programa: 2708 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO	Objetivo: MANTER E AMPLIAR OS INCENTIVOS AS EMPRESAS, E AOS PROJETOS AGRICOLAS, RURAL ATRAVES DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA MELHORIA DAS REDES DE ENERGIA ELETRICA					
1010 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	110,25
Finalidade: .						
Programa: 2708 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO	Objetivo: MANTER E AMPLIAR OS INCENTIVOS AS EMPRESAS, E AOS PROJETOS AGRICOLAS, RURAL ATRAVES DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA MELHORIA DAS REDES DE ENERGIA ELETRICA					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valor no Orçamento Exercício em Curso (R$)**
2070 - MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	25,58	220,50
Finalidade: .						
Total do Programa:						**330,75**
Total da Unidade Orçamentária 02.14.01:						**511.890,75**
Unidade Orçamentária: 03.01.01 - PREVIPER						
Programa: 0001 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	Objetivo: .					
Ação	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Responsável**	**Unidade de**	**Metas**	**Valor no Orçamento Exercício em**

				Medida	Físicas	Curso (R$)
2110 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	PREVIPER	UNIDADE	25,58	550.147,50
Finalidade: .						
2111 - MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	PREVIPER	UNIDADE	25,58	396.900,00
Finalidade: .						
2112 - MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	PREVIPER	UNIDADE	25,58	9.208.080,00
Finalidade: .						
2114 - MANUT.APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL	A	POPULAÇÃO ATENDIDA	PREVIPER	UNIDADE	25,58	2.482.830,00
Finalidade: .						
Total do Programa:						**12.637.957,50**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA				
9999 - RESERVA RPPS	P	POPULAÇÃO ATENDIDA	PREVIPER	UNIDADE	25,58	3.572.651,25
Finalidade: .						
Total do Programa:						**3.572.651,25**
Total da Unidade Orçamentária 03.01.01:						**16.210.608,75**
Total Geral:						**95.145.750,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C88C9085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO PRIORIDADES LDO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
MUNICIPIO: PERDOES	**FOLHA:** 1
UF: MINAS GERAIS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO	
Exercício 2024	
AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"	R$ 1,00
Ação	**Valor Orçamento**
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna	
2018 - DIVERSOS PRECATORIOS	7.717,50
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna	
2017 - PAGAMENTO DA DIVIDA	1.397.970,00
2018 - DIVERSOS PRECATORIOS	10.086,77
TOTAL:	**1.415.774,27**
Programa: 0001 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2110 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	550.147,50
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario	
2111 - MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS	396.900,00
2112 - MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS	9.208.080,00
2114 - MANUT.APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL	2.482.830,00
TOTAL:	**12.637.957,50**
Programa: 0003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - Acao Legislativa	
2001 - AUXÍLIO DIVERSOS AO AGENTES POLITICOS	5.512,50
2002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS POR PA	771.750,00
2003 - DESP.C/VIAG.VEREAD.REP.CAM.AT.LEG.	88.200,00
2005 - REMUN. SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL	826.875,00
2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	606.375,00
2007 - CONTRAT.PESSOAL P/TEMPO DETERMINADO	44.100,00
2008 - REG. DEBITOS DESP. EXERC.ANTERIORES	6.615,00
2012 - MANUT. DOS SERV. GERAIS DA CAMARA	132.300,00
2013 - INCENT.FORM.PREPAR.SERV.LEG.MUNIC.	1.102,50
2125 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	55.125,00
TOTAL:	**2.537.955,00**
Programa: 0005 - FISCALIZACAO ORCAMENTARIA	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 032 - Controle Externo	
Ação	**Valor Orçamento**
2004 - FISC.FIN.ORC.EXT.DIR.CAM.EXEC.ADM.	99.225,00
TOTAL:	**99.225,00**
Programa: 0032 - PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 271 - Previdencia Basica	
2009 - REG. DEBITOS C/ INSTIT. PREVIDENCIA	3.307,50
2010 - CONTRIB.PREV.P/SERV.AG.POLIT.CAM.MU	303.187,50
Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario	
2011 - CONTRIBUICAO PREVID. SERV. ESTATUTARIOS	220.500,00
TOTAL:	**526.995,00**
Programa: 0090 - PROJETOS DIVERSOS	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - Acao Legislativa	
1001 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO CAM.MUN.	198.450,00
1002 - CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO CAMARA	562.275,00

TOTAL:	**760.725,00**
Programa: 0115 - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental	
2032 - CONSERVACAO PRESERV.MEIO AMBIENTE	330,75
TOTAL:	**330,75**
Programa: 0201 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	
Função: 02 - JUDICIARIA	
Subfunção: 062 - Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	
2029 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS	186.322,50
TOTAL:	**186.322,50**
0402 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Programa:	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
1003 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	3.307,50
1010 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	4.410,00
1039 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	84.892,50
1049 - AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	29.767,50
1050 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	20.947,50
1053 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	1.102,50
1067 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	11.025,00
Ação	**Valor Orçamento**
1773 - CONSTR/GALPAO DE ATIV. E REFORMA DE QUAD	110,25
2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE	523.687,50
2028 - MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO	100.327,50
2064 - MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS	2.319.660,00
2072 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA	320.276,25
2073 - MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES	46.305,00
2082 - MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	261.402,75
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	11.025,00
2108 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	194.591,25
Subfunção: 124 - Controle Interno	
2015 - MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL	530.853,75
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	1.323,00
2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	1.305.911,25
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
1020 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
2039 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE	2.220.214,50
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	7.717,50
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
1030 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	58.983,75
2048 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA	912.870,00
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	14.332,50
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
1010 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	33.075,00
1034 - CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL	52.920,00
2031 - MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA	275.625,00
TOTAL:	**9.352.176,75**
Programa: 0403 - CONTROLE INTERNO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 125 - Normatizacao e Fiscalizacao	
1054 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	110,25
2083 - MANUTENCAO SERVICO CONTROLE INTERNO	36.382,50
TOTAL:	**36.492,75**
Programa: 0404 - FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS	
AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"	R$ 1,00
Ação	**Valor Orçamento**
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 129 - Administracao de Receitas	
1066 - AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	407,93
2020 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT	935.471,25
TOTAL:	**935.879,18**
Programa: 0406 - ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
1006 - AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR	40.792,50
1055 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.102,50
2022 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.522.782,04
2082 - MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	220,50
2084 - MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA	89.302,50
2121 - CONTRIBUIÇÕES AMALG/ALAGO/AMM/CNM	91.507,50
Subfunção: 123 - Administracao Financeira	
2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	3.307,50
TOTAL:	**3.749.015,04**
Programa: 0417 - PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - Promocao Comercial	
1032 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	110,25
2107 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO	220,50
TOTAL:	**330,75**
Programa: 0601 - SEGURANCA MUNICIPAL	
Função: 06 - SEGURANÇA PUBLICA	
Subfunção: 181 - Policiamento	

2025 - CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL	36.382,50
TOTAL:	**36.382,50**
Programa: 0801 - GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
1057 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	5.622,75
2089 - MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA	28.224,00
TOTAL:	**33.846,75**
Programa: 0803 - ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação	**Valor Orçamento**
Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente	
1051 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	330,75
2077 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	165.485,25
TOTAL:	**165.816,00**
Programa: 0804 - AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 242 - Assist. ao Portador de Deficiencia	
1056 - AQUIS.EQUIP.PERMANENTE P/DEFICIENTE	220,50
2087 - AUXILIO A ENTIDADES - APAE	9.922,50
2088 - AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA	882,00
TOTAL:	**11.025,00**
Programa: 0805 - PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	31.200,75
6012 - AUXÍLIO A PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	13.230,00
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
1058 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	4.520,25
1072 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	110,25
2091 - AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	160.965,00
2092 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	92.610,00
6003 - AUXÍLIO A ENTIDADES DIVERSAS	114.934,74
TOTAL:	**417.570,99**
Programa: 0808 - ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso	
2085 - AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS	771,75
2086 - AUXILIO AO LAR VICENTINO	140.017,50
TOTAL:	**140.789,25**
Programa: 0903 - PASEP	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario	
2016 - CONTRIBUICOES DEVIDAS	791.595,00
TOTAL:	**791.595,00**
Programa: 1002 - ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	
Função: 10 - SAUDE	
AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"	R$ 1,00
Ação	**Valor Orçamento**
Subfunção: 301 - Atencao Basica	
1022 - CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO	50.616,88
1023 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	99.225,00
2042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS	8.302.557,75
2119 - MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG	382.681,90
6001 - AUXÍLIO A CLÍNICA DA APAE	112.327,95
6002 - CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DIVERSOS	86.909,55
6007 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL	10.379,77
6009 - AUXÍLIO AO LAR VICENTINO CHICO NORBERTO	74.385,68
Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
1123 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC	
	297.785,25
MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC	
2120 - MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	91.370,04
2126 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	3.192.840,00
6008 - MANUTENÇÃO DA SANTA CASA	55.554,45
Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico	
1005 - AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	4.410,00
1065 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO FARMACIA	110,25
2044 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	519.608,25
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 306 - Alimentacao e Nutricao	
2059 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	459.742,50
2122 - TRANSF.INSTITUIÇÕES APAE/ECDO	36.382,50
TOTAL:	**13.776.887,72**
Programa: 1006 - VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria	
1026 - AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE	48.399,75
2045 - MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA	196.465,50
Subfunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica	
1027 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	24.255,00
2046 - MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	908.570,25
TOTAL:	**1.177.690,50**
Programa: 1007 - SAUDE DA FAMILIA	
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 301 - Atencao Basica	
1024 - CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF	2.425,50
1025 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	92.610,00
2043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF	4.794.441,75

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"	R$ 1,00
Ação	**Valor Orçamento**
6006 - MANUTENÇÃO DOS PSF´S	59.992,27
7004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PSF´S	83.602,05
TOTAL:	**5.033.071,57**
Programa: 1012 - SAUDE MENTAL	
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 301 - Atencao Basica	
1028 - AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	11.025,00
2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL	361.730,25
6013 - MANUTENÇÃO DO CERSAM	7.166,25
TOTAL:	**379.921,50**
Programa: 1201 - ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
1031 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	282.240,00
1035 - AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC.	284.886,00
1037 - AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR	2.510.028,67
2051 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	13.735.088,32
TOTAL:	**16.812.242,99**
Programa: 1205 - ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - Educacao Infantil	
1003 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	181.912,50
1067 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	278.932,50
2053 - MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES	2.110.185,00
2054 - AUXILIO PARA LATEMP	581.017,50
6010 - AUXÍLIO AO LATEMP	7.072,27
TOTAL:	**3.159.119,77**
Programa: 1206 - ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - Educacao Especial	
2056 - AUXILIO PARA APAE	130.095,00
TOTAL:	**130.095,00**
Programa: 1302 - PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - Difusao Cultural	
1038 - CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL	110,25
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	19 abr 2023 17:31
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
MUNICIPIO: PERDOES	**FOLHA:** 8
UF: MINAS GERAIS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	
LDO	
Exercício 2024	
AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"	R$ 1,00
Ação	**Valor Orçamento**
1039 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	14.332,50
2062 - MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	321.378,75
2063 - REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS	63.945,00
2091 - AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	17.640,00
2115 - REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS	28.665,00
6005 - AUXÍLIO A ENTIDADES CULTURAIS DIVERSAS	48.294,92
TOTAL:	**494.366,42**
Programa: 1501 - PLANEJAMENTO URBANO	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
1040 - CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA	2.758.293,43
1041 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	4.817,93
2065 - MANUT.SERV.VIAS URBANAS	1.806.446,25
7005 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	4.095,52
TOTAL:	**4.573.653,13**
Programa: 1502 - LIMPEZA URBANA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - Servicos Urbanos	
1043 - AQUIS.TERRENO/OBRAS ATERRO SANITARI	110,25
2067 - MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA	3.331.124,02
TOTAL:	**3.331.234,27**
Programa: 1503 - SERVICOS FUNERARIOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
1042 - AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO	330.750,00
2066 - MANUTENCAO CEMITERIO/VELÓRIO MUNICIPAL	135.607,50
TOTAL:	**466.357,50**
Programa: 1504 - PARQUES E JARDINS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - Servicos Urbanos	
1044 - CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS	231.525,00
2068 - MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS	187.425,00
7001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, REMODELAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	113.248,45
TOTAL:	**532.198,45**
Programa: 1601 - PROJETOS HABITACIONAIS	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"	R$ 1,00
Ação	**Valor Orçamento**
Subfunção: 482 - Habitacao Urbana	
1069 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	220,50
2081 - MANUT. DAS AÇÕES HABITACIONAIS	330,75
TOTAL:	**551,25**
Programa: 1702 - SISTEMA DE ESGOTO	

Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano	
1772 - CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	358.312,50
2069 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	1.412.051,48
TOTAL:	**1.770.363,98**
Programa: 1703 - SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - Abastecimento	
2027 - MANUTECAO DOS SERVICOS	110,25
TOTAL:	**110,25**
Programa: 2001 - PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - Extensao Rural	
1014 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	110,25
2036 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE (EMATER)	95.917,50
TOTAL:	**96.027,75**
Programa: 2002 - APOIO A PRODUCAO RURAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - Extensao Rural	
1015 - A.EQUIP/TANQUE EXP/ENTREP.CALCARIO	110,25
Subfunção: 608 - Promocao da Producao Agropecuaria	
1011 - INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	14.332,50
2033 - APOIO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMEN	11.025,00
6004 - AUXÍLIO A ENTIDADES RURAIS DIVERSAS	122.834,77
TOTAL:	**148.302,52**
Programa: 2202 - INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA	
Função: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção: 661 - Promocao Industrial	
1017 - AQUIS.TERRENO/OBRAS DO DIST.INDUSTRIAL	110,25
TOTAL:	**110,25**
AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"	R$ 1,00
Ação	**Valor Orçamento**
Programa: 2302 - PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - Turismo	
1019 - MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO	46.305,00
1039 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	110,25
TOTAL:	**46.415,25**
Programa: 2501 - ELETRIFICAO URBANA E RURAL	
Função: 25 - ENERGIA	
Subfunção: 752 - Energia Eletrica	
1047 - EXTENSAO ILUM.PUBLICA	956.970,00
2070 - MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	2.067.187,50
7003 - INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO	10.584,00
TOTAL:	**3.034.741,50**
Programa: 2604 - CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviario	
1048 - AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO	5.512,50
2071 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS	1.023.120,00
6011 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	3.307,50
TOTAL:	**1.031.940,00**
Programa: 2701 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitario	
1068 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS	54.022,50
2075 - CONSERVACAO MANUTENÇÃO QUADRAS/CAMPOS	1.102,50
7002 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE QUADRAS/CAMPOS	52.715,77
TOTAL:	**107.840,77**
Programa: 2702 - PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitario	
1049 - AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL	3.307,50
TOTAL:	**8.820,00**
Programa: 2703 - GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NU	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação	**Valor Orçamento**
Subfunção: 306 - Alimentacao e Nutricao	
1059 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	4.410,00
2093 - MANUTENCAO DA VACA MECANICA	35.390,25
TOTAL:	**39.800,25**
Programa: 2704 - CONTROLE SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
1020 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	6.725,25
TOTAL:	**6.725,25**
Programa: 2705 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS	124.362,00
TOTAL:	**124.362,00**
Programa: 2706 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS	688.257,68
TOTAL:	**688.257,68**
Programa: 2707 - FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção: 605 - Abastecimento	
1012 - CONST.AMPL.E REFORMA MATADOURO	110,25
1013 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	110,25
2037 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	312.007,50
TOTAL:	**312.228,00**
Programa: 2708 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO RURAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 606 - Extensao Rural	
1010 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	110,25
2070 - MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	220,50
TOTAL:	**330,75**
Programa: 2709 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 125 - Normatizacao e Fiscalizacao	
AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"	R$ 1,00
Ação	**Valor Orçamento**
2124 - MANUTENÇÃO DO PERTRANS	122.377,50
TOTAL:	**122.377,50**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 997 - Reserva de Contigência - RPPS	
9999 - RESERVA RPPS	3.572.651,25
Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia	
9999 - RESERVA RPPS	330.750,00
TOTAL:	**3.903.401,25**
TOTAL GERAL:	**95.145.750,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3760AB28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ÍNDICES OFICIAIS LDO 2024

ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL		**Resultado de Índices Oficiais**		
MUNICIP PERDOES		**Lei de Diretrizes Orçamentários**		
UF: MINAS GERAIS		**Exercício de 2024**		
Informações sobre o PIB				
Esfera do PIB: FEDERAL				
Percentual do PIB para o exercício de 2023: 0.8900 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2022: 9.900.000.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2022: 9.900.000.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos		**2024** 1.5000 %	**2025** 1.8000 %	**2026** 1.9800 %
Valor do PIB previsto para os próximos		**2024** 10.137.931.650.000,	**2025** 10.320.414.419.700,	**2026** 10.524.786.252.100,
Fonte das informações do IBGE/BANCO CENTRAL				
Fatores de Cálculo				
Descriçã Índice de Preços ao Consumidor				**Sigla:** IPCA
Percentual	**Marco/2022** 1.6200 %	**Abril/2022** 1.0600 %	**Maio/2022** 0.4700 %	**Junho/2022** 0.6700 %
	Julho/2022 -0.6800	**Agosto/2022** -0.3600	**Setembro/2022** -0.2900	**Outubro/2022** 0.5900 %
	Novembro/2022 0.4100 %	**Dezembro/2022** 0.6200 %	**Janeiro/2023** 0.5300 %	**Fevereiro/2023** 0.8400 %
Índices Oficiais	**2021** 10.0600	**2022** 5.7800 %		
Previsão para:	**2023** 5.9600 %	**2024** 4.0200 %	**2025** 3.8000 %	**2026** 3.7900 %
Fonte das informações do IBGE/BANCO CENTRAL				
Informações sobre o índice de inflação				

Índices de correção mensal:		**Fatores previstos para:**		**Índice de Deflação:**	
Marco/2022	106.5280 %	**2024**	5.5200 %	**2021**	1.0094 %
Abril/2022	104.8300 %			**2022**	1.0089 %
Maio/2022	103.7300 %	**2025**	5.6000 %	**2023**	1.0000 %
Junho/2022	103.2450 %			**2024**	1.0402 %
Julho/2022	102.5580 %	**2026**	5.7700 %	**2025**	1.0380 %
Agosto/2022	103.2600 %			**2026**	1.0379 %
Setembro/2022	103.6330 %				
Outubro/2022	103.9350 %				
Novembro/202	103.3250 %				
Dezembro/202	102.9030 %				
Janeiro/2023	102.9030 %				
Fevereiro/2023	101.7300 %				

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:90CD7D50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PERCENTUAL CRESCIMENTO DA RECEITA LDO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		19 abr 2023 17:05						
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
		FOLHA: 1						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 Avaliação Percentual do Crescimento da Receita**						
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	73.605.438,02	78.291.316,92	6,37%	98.233.786,89	25,47%	100.248.031,97	2,05%
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	6.535.735,79	7.471.183,14	14,31%	8.919.785,73	19,39%	9.099.161,06	2,01%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	6.124.186,68	6.964.447,76	13,72%	8.378.694,16	20,31%	8.526.986,20	1,77%
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	2.143.096,43	0,00%	2.165.585,72	1,05%
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.615.002,13	0,00%

1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.524.812,91	0,00%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	49.203,97	0,00%
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.868,81	0,00%
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.116,44	0,00%
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	550.583,59	0,00%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	550.583,59	0,00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	1.382.274,44	1.365.429,38	-1,22%	2.101.579,75	53,91%	2.136.967,53	1,68%
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	1.382.274,44	1.365.429,38	-1,22%	2.101.579,75	53,91%	2.136.967,53	1,68%
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	1.354.707,78	1.296.557,27	-4,29%	2.044.227,90	57,67%	2.078.215,96	1,66%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	1.354.707,78	1.296.557,27	-4,29%	2.044.227,90	57,67%	2.078.215,96	1,66%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	27.566,66	68.872,11	149,84%	57.351,85	-16,73%	58.751,57	2,44%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	27.566,66	68.872,11	149,84%	57.351,85	-16,73%	58.751,57	2,44%
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	0,00	0,00	0,00%	4.134.017,98	0,00%	4.224.432,95	2,19%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00%	4.134.017,98	0,00%	4.224.432,95	2,19%
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.224.432,95	0,00%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.222.879,46	0,00%
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.553,49	0,00%
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	4.741.912,24	5.599.018,38	18,08%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	1.401.950,62	1.476.297,85	5,30%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	1.319.224,70	1.388.889,54	5,28%	1.479.711,22	6,54%	0,00	3,05%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	51.434,00	57.862,51	12,50%	47.509,57	-17,89%	0,00	3,57%

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	19 abr 2023 17:05
MUNICIPIO: PERDOES	**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**
	FOLHA: 2
UF: MINAS GERAIS	**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**
	Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	23.552,48	22.110,99	-6,12%	27.843,20	25,92%	0,00	3,68%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.739,44	7.434,81	-3,94%	11.554,46	55,41%	0,00	4,86%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	1.766.960,58	1.994.932,80	12,90%	2.143.096,43	7,43%	0,00	1,05%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	365.009,96	518.634,95	42,09%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	365.009,96	518.634,95	42,09%	576.477,98	11,15%	0,00	-4,49%
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	2.974.951,66	3.604.085,58	21,15%	4.134.017,98	14,70%	0,00	2,19%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	2.973.708,03	3.602.090,86	21,13%	4.132.404,85	14,72%	0,00	2,19%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	1.243,63	1.981,57	59,34%	1.613,13	-18,59%	0,00	-3,70%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0,00	10,63	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2,52	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.5.0	Imp s/ Vendas Var.Comb.Líq.Gas IVVC	2.974.951,66	3.604.085,58	21,15%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	411.549,11	506.735,38	23,13%	541.091,57	6,78%	572.174,86	5,74%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00%	40.853,69	0,00%	45.989,06	12,57%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	45.989,06	0,00%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.927,65	0,00%
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	124,86	0,00%
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.431,14	0,00%
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	505,41	0,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	376.407,74	445.302,72	18,30%	500.237,88	12,34%	526.185,80	5,19%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	376.407,74	445.302,72	18,30%	500.237,88	12,34%	526.185,80	5,19%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	511.704,27	0,00%
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.275,51	0,00%
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	124,63	0,00%
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	81,39	0,00%
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	376.407,74	445.302,72	18,30%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	366.910,32	430.564,84	17,35%	486.694,57	13,04%	0,00	5,14%

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	19 abr 2023 17:05
MUNICIPIO: PERDOES	**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**
	FOLHA: 3
UF: MINAS GERAIS	**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**
	Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	9.497,42	14.600,10	53,73%	13.344,94	-8,60%	0,00	6,97%
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	0,00	86,35	0,00%	124,09	43,71%	0,00	0,44%
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	0,00	51,43	0,00%	74,28	44,43%	0,00	9,57%
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	35.141,37	61.432,66	74,82%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	35.141,37	61.432,66	74,82%	40.853,69	-33,50%	0,00	12,57%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	35.141,37	61.432,66	74,82%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	34.104,51	60.168,73	76,42%	38.836,76	-35,45%	0,00	13,11%
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	0,00	3,00	0,00%	119,18	3.872,67%	0,00	4,77%
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Divid	771,55	950,18	23,15%	1.404,11	47,77%	0,00	1,93%
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	265,31	310,75	17,13%	493,64	58,85%	0,00	2,38%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.645.383,61	2.995.012,66	13,22%	3.470.186,62	15,87%	3.504.286,29	0,98%
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.817.462,35	2.027.597,64	11,56%	2.438.159,85	20,25%	2.476.356,85	1,57%
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.476.356,85	0,00%
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.476.356,85	0,00%
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.422.903,19	0,00%
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.422.903,19	0,00%
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	49.263,73	0,00%
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	49.263,73	0,00%
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.189,93	0,00%
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.189,93	0,00%
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	1.817.462,35	2.027.597,64	11,56%	2.438.159,85	20,25%	0,00	1,57%
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	1.817.462,35	2.027.597,64	11,56%	2.438.159,85	20,25%	0,00	1,57%
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.785.979,33	1.997.556,22	11,85%	2.388.365,51	19,56%	0,00	1,45%
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal	1.785.979,33	1.997.556,22	11,85%	2.388.365,51	19,56%	0,00	1,45%
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	28.505,16	26.753,13	-6,15%	45.767,54	71,07%	0,00	7,64%
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	28.505,16	26.753,13	-6,15%	45.767,54	71,07%	0,00	7,64%

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	19 abr 2023 17:05
MUNICIPIO: PERDOES	**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**
	FOLHA: 4
UF: MINAS GERAIS	**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	2.977,86	3.288,29	10,42%	4.026,80	22,46%	0,00	4,05%
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	2.977,86	3.288,29	10,42%	4.026,80	22,46%	0,00	4,05%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	827.921,26	967.415,02	16,85%	1.032.026,77	6,68%	1.027.929,44	-0,40%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	1.032.026,77	0,00%	0,00	-0,40%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	827.921,26	967.415,02	16,85%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	827.921,26	967.415,02	16,85%	1.032.026,77	6,68%	0,00	-0,40%
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	1.032.026,77	0,00%	1.027.929,44	-0,40%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.027.929,44	0,00%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.027.929,44	0,00%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	7.456.889,45	3.917.475,59	-47,47%	8.370.765,52	113,68%	8.978.590,94	7,26%
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0,00	0,00	0,00%	648,64	0,00%	0,00	-100,00%
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	0,00	0,00	0,00%	648,64	0,00%	0,00	-100,00%
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00%	648,64	0,00%	0,00	-100,00%
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00%	648,64	0,00%	0,00	-100,00%
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0,00	0,00	0,00%	648,64	0,00%	0,00	-100,00%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	7.436.460,36	3.642.501,62	-51,02%	8.046.268,95	120,90%	8.638.560,72	7,36%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	7.431.868,91	3.637.469,07	-51,06%	8.041.654,34	121,08%	8.633.208,35	7,36%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	85.294,91	343.626,96	302,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	85.294,91	343.626,96	302,87%	1.878.953,95	446,80%	0,00	11,46%
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	7.346.574,00	3.293.842,11	-55,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	7.346.574,00	3.293.842,11	-55,16%	6.162.700,39	87,10%	0,00	6,11%
1.3.2.1.00.6.0	Remu. Saldos Recur. Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00%	8.041.654,34	0,00%	0,00	7,36%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.094.202,87	0,00%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.094.202,87	0,00%
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.539.005,48	0,00%
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.539.005,48	0,00%

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	4.591,45	5.032,55	9,61%	4.614,61	-8,30%	5.352,37	15,99%
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	0,00	0,00	0,00%	4.614,61	0,00%	0,00	15,99%
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	4.591,45	5.032,55	9,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00%	4.614,61	0,00%	0,00	15,99%
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	4.591,45	5.032,55	9,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.352,37	0,00%
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.352,37	0,00%
1.3.3.0.00.0.0	Del. Serv. P. M. Conc. Per. Aut. Licença	20.429,09	274.973,97	1.245,99%	323.847,93	17,77%	340.030,22	5,00%
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	20.429,09	274.973,97	1.245,99%	323.847,93	17,77%	340.030,22	5,00%
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	20.429,09	274.973,97	1.245,99%	323.847,93	17,77%	340.030,22	5,00%
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	340.030,22	0,00%
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	20.429,09	274.973,97	1.245,99%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações Serv. Públicos -Princ.	20.429,09	274.973,97	1.245,99%	323.847,93	17,77%	0,00	5,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	35.441,11	19.772,52	-44,21%	45.935,33	132,32%	46.374,90	0,96%
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	35.441,11	19.772,52	-44,21%	45.935,33	132,32%	46.374,90	0,96%
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	35.441,11	19.772,52	-44,21%	45.935,33	132,32%	0,00	0,96%
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	35.441,11	19.772,52	-44,21%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	34.100,98	16.097,75	-52,79%	39.692,50	146,57%	0,00	1,39%
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	0,00	0,00	0,00%	26,98	0,00%	0,00	3,74%
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	1.023,56	2.653,32	159,22%	4.348,65	63,89%	0,00	-2,20%
1.6.1.0.01.1.4	Serv.Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	316,57	1.021,45	222,66%	1.867,20	82,80%	0,00	-0,99%
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	0,00	0,00%	45.935,33	0,00%	46.374,90	0,96%
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	46.374,90	0,00%
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.245,10	0,00%
1.6.1.1.01.0.2	Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	27,99	0,00%
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.253,07	0,00%

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.848,74	0,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	56.792.166,71	63.777.683,12	12,30%	77.271.779,29	21,16%	78.227.989,81	1,24%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	32.538.315,38	32.752.105,06	0,66%	40.998.049,69	25,18%	41.590.366,91	1,44%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	0,00	0,00	0,00%	30.882.250,92	0,00%	31.183.961,20	0,98%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00%	30.860.789,58	0,00%	31.163.447,60	0,98%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	29.670.336,88	0,00%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	29.670.336,88	0,00%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.493.110,72	0,00%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.493.110,72	0,00%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.513,60	0,00%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.513,60	0,00%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	0,00	0,00	0,00%	1.857.865,30	0,00%	1.943.170,89	4,59%
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	337.345,27	0,00%
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	337.345,27	0,00%
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	450.472,61	0,00%
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	450.472,61	0,00%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	0,00	0,00	0,00%	683.845,68	0,00%	715.649,16	4,65%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	715.649,16	0,00%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	715.649,16	0,00%
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	439.703,85	0,00%
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	439.703,85	0,00%
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	6.562.804,57	0,00%	6.833.829,63	4,13%

1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.753.585,93	0,00%
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.047.396,45	0,00%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.047.396,45	0,00%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.193.801,74	0,00%
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		19 abr 2023 17:05						
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
		FOLHA: 7						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.193.801,74	0,00%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	363.372,39	0,00%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	363.372,39	0,00%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	130.191,78	0,00%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	130.191,78	0,00%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.446,94	0,00%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.446,94	0,00%
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.376,63	0,00%
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.376,63	0,00%
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.243,70	0,00%
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.243,70	0,00%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	869.061,73	0,00%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	622.474,53	0,00%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	622.474,53	0,00%
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.627,86	0,00%
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.627,86	0,00%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	191.450,08	0,00%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	191.450,08	0,00%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	52.509,26	0,00%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	52.509,26	0,00%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	622.275,30	0,00%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	622.275,30	0,00%
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	622.275,30	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	16.840.220,19	22.670.624,67	34,62%	28.249.094,39	24,61%	0,00	5,03%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	16.840.220,19	22.670.624,67	34,62%	28.249.094,39	24,61%	0,00	5,03%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	757.816,12	993.681,16	31,12%	1.449.498,84	45,87%	0,00	3,01%
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		19 abr 2023 17:05						
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
		FOLHA: 8						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	757.816,12	993.681,16	31,12%	1.449.498,84	45,87%	0,00	3,01%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	759.431,80	877.765,82	15,58%	1.162.196,35	32,40%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	759.431,80	877.765,82	15,58%	1.162.196,35	32,40%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	19.901,25	18.813,62	-5,47%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	19.901,25	18.813,62	-5,47%	21.461,34	14,07%	0,00	-4,42%
1.7.1.8.01.8.0	Participação na Receita da União	18.377.369,36	24.560.885,27	33,65%	21.461,34	-99,91%	0,00	-4,42%
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	327.723,21	274.194,97	-16,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Fin Expl. Rec.Híd -Pri.	327.723,21	274.194,97	-16,33%	317.377,25	15,75%	0,00	6,29%
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	220.207,47	297.154,47	34,94%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	220.207,47	297.154,47	34,94%	432.749,72	45,63%	0,00	4,10%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	270.940,67	438.235,06	61,75%	683.845,68	56,05%	0,00	4,65%
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	270.940,67	438.235,06	61,75%	683.845,68	56,05%	0,00	4,65%
1.7.1.8.02.9.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	818.871,35	1.009.584,50	23,29%	1.174.019,62	16,29%	0,00	4,56%
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	0,00%	423.892,65	0,00%	0,00	3,73%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	7.465.824,04	4.795.164,22	-35,77%	6.511.898,80	35,80%	0,00	3,71%
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	2.349.726,35	2.564.715,51	9,15%	3.854.264,75	50,28%	0,00	5,01%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	2.349.726,35	2.564.715,51	9,15%	3.854.264,75	50,28%	0,00	5,01%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção MAC Amb.Hosp	1.834.738,32	1.723.918,24	-6,04%	2.132.937,84	23,73%	0,00	2,85%
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	1.834.738,32	1.723.918,24	-6,04%	2.132.937,84	23,73%	0,00	2,85%
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	269.485,39	282.753,86	4,92%	380.266,32	34,49%	0,00	-4,44%
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	269.485,39	282.753,86	4,92%	380.266,32	34,49%	0,00	-4,44%
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	126.201,00	126.201,00	0,00%	126.201,00	0,00%	0,00	3,16%
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	126.201,00	126.201,00	0,00%	126.201,00	0,00%	0,00	3,16%
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	0,00	0,00	0,00%	6.286,14	0,00%	0,00	2,56%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	0,00	0,00	0,00%	6.286,14	0,00%	0,00	2,56%
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	2.885.672,98	97.575,61	-96,62%	11.942,75	-87,76%	0,00	3,63%
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		19 abr 2023 17:05						
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
		FOLHA: 9						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	2.885.672,98	97.575,61	-96,62%	11.942,75	-87,76%	0,00	3,63%
1.7.1.8.04.9.0	Transf.Rec .SUS-Rep FF-Bl Est Rede SPS	0,00	0,00	0,00%	50.905,77	0,00%	0,00	57,63%
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transf Recursos do Sus-Principal	0,00	0,00	0,00%	50.905,77	0,00%	0,00	57,63%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	479.957,42	511.748,58	6,62%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	479.957,42	511.748,58	6,62%	586.720,97	14,65%	0,00	6,09%
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	2.820,00	2.460,00	-12,77%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	2.820,00	2.460,00	-12,77%	2.520,00	2,44%	0,00	4,28%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	213.312,00	211.010,80	-1,08%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	213.312,00	211.010,80	-1,08%	182.268,00	-13,62%	0,00	5,04%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	41.592,33	29.137,05	-29,95%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	41.592,33	29.137,05	-29,95%	50.586,69	73,62%	0,00	3,80%

1.7.1.8.05.9.0	Transf. Programa Brasil Alfabetizado-PBA	737.681,75	754.356,43	2,26%	822.095,66	8,98%	0,00	5,71%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	32.538.315,38	32.752.105,06	0,66%	1.397.607,75	-95,73%	0,00	6,71%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	584.768,71	366.914,17	-37,25%	575.512,09	56,85%	0,00	8,13%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	584.768,71	366.914,17	-37,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	584.768,71	366.914,17	-37,25%	575.512,09	56,85%	0,00	8,13%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	4.553.800,17	1.265.200,47	-72,22%	133.931,76	-89,41%	0,00	3,09%
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	4.553.800,17	1.265.200,47	-72,22%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pri.	4.553.800,17	1.265.200,47	-72,22%	133.931,76	-89,41%	0,00	3,09%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	297.521,15	0,00%	138.068,16	-53,59%
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	0,00	0,00	0,00%	163.589,39	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.9.61.0.1	Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	0,00	0,00	0,00%	163.589,39	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	138.068,16	0,00%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	138.068,16	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	16.543.872,77	21.048.266,55	27,23%	25.692.761,55	22,07%	25.577.681,01	-0,45%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	20.574.721,10	0,00%	21.424.532,62	4,13%

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.894.894,05	0,00%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.894.894,05	0,00%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.335.761,52	0,00%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.335.761,52	0,00%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	178.776,09	0,00%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	178.776,09	0,00%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.100,96	0,00%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.100,96	0,00%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	2.671.750,20	0,00%	3.038.151,55	13,71%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	2.671.750,20	0,00%	3.038.151,55	13,71%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	2.671.750,20	0,00%	3.038.151,55	13,71%
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	1.370.347,92	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	16.543.872,77	21.048.266,55	27,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	11.339.323,97	14.880.495,53	31,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.339.323,97	14.880.495,53	31,23%	16.551.102,38	11,23%	0,00	2,08%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	3.848.579,60	3.400.102,16	-11,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.848.579,60	3.400.102,16	-11,65%	3.818.741,26	12,31%	0,00	13,54%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	120.414,13	166.048,22	37,90%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	120.414,13	166.048,22	37,90%	184.189,89	10,93%	0,00	-2,94%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	20.959,12	13.301,43	-36,54%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	20.959,12	13.301,43	-36,54%	20.687,57	55,53%	0,00	-27,00%
1.7.2.8.01.5.0	Transf.Part.Out. Receitas Impost.Est/DF	15.329.276,82	18.459.947,34	20,42%	20.574.721,10	11,46%	0,00	4,13%
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	1.066.676,99	1.865.209,71	74,86%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	1.066.676,99	1.865.209,71	74,86%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	1.066.676,99	1.865.209,71	74,86%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	109.901,60	142.734,22	29,87%	211.783,94	48,38%	0,00	-6,10%

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	109.901,60	142.734,22	29,87%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	109.901,60	142.734,22	29,87%	211.783,94	48,38%	0,00	-6,10%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	0,00	0,00	0,00%	1.370.347,92	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.10.9.0	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	0,00	0,00	0,00%	1.370.347,92	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	38.017,36	580.375,28	1.426,61%	588.539,20	1,41%	0,00	-2,17%
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	38.017,36	580.375,28	1.426,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	38.017,36	580.375,28	1.426,61%	588.539,20	1,41%	0,00	-2,17%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	0,00	0,00	0,00%	1.075.942,33	0,00%	1.114.996,84	3,63%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	198.872,94	0,00%
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	198.872,94	0,00%
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	0,00	0,00%	275.619,19	0,00%	340.355,51	23,49%
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	0,00	0,00%	275.619,19	0,00%	340.355,51	23,49%
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	575.768,39	0,00%
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	575.768,39	0,00%
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	25.613,98	0,00%	34.867,12	36,13%	35.914,54	3,00%
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	25.613,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.4.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas -Princ.	0,00	25.613,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.4.1.00.0.0	Transf. Instituições Priva	0,00	0,00	0,00%	34.867,12	0,00%	35.914,54	3,00%
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.914,54	0,00%
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.914,54	0,00%
1.7.4.8.01.9.0	Transf. Conv. Inst. Priv. Prog Saúde	0,00	0,00	0,00%	34.867,12	0,00%	0,00	3,00%
1.7.4.8.01.9.1	Outras Transf. Inst.Privadas	0,00	0,00	0,00%	34.867,12	0,00%	0,00	3,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	7.709.978,56	9.951.697,53	29,08%	10.546.100,93	5,97%	11.024.027,35	4,53%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	10.546.100,93	0,00%	11.024.027,35	4,53%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.024.027,35	0,00%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.024.027,35	0,00%

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	7.709.978,56	9.951.697,53	29,08%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.709.978,56	9.951.697,53	29,08%	10.546.100,93	5,97%	0,00	4,53%
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.709.978,56	9.951.697,53	29,08%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	7.709.978,56	9.951.697,53	29,08%	10.546.100,93	5,97%	0,00	4,53%

1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	139.821,35	110.189,89	-21,19%	155.334,40	40,97%	391.628,97	152,12%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	37.411,17	39.275,82	4,98%	34.924,04	-11,08%	33.633,10	-3,70%
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	21.023,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	0,00	21.023,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	0,00	21.023,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	21.023,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	37.411,17	18.252,82	-51,21%	34.924,04	91,34%	33.633,10	-3,70%
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00%	6.948,80	0,00%	7.553,20	8,70%
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.553,20	0,00%
1.9.2.2.03.1.1	Rest. de Benefícios Previdenciários - Pr	0,00	0,00	0,00%	6.948,80	0,00%	0,00	8,70%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	37.411,17	18.252,82	-51,21%	27.975,24	53,27%	26.079,90	-6,78%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.079,90	0,00%
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	37.411,17	18.252,82	-51,21%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	37.411,17	18.252,82	-51,21%	27.975,24	53,27%	0,00	-6,78%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	102.410,18	70.914,07	-30,75%	120.410,36	69,80%	357.995,87	197,31%
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	50.486,58	42.942,98	-14,94%	51.053,00	18,89%	0,00	3,98%
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	50.486,58	42.942,98	-14,94%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	50.486,58	42.942,98	-14,94%	50.739,43	18,16%	0,00	4,62%
1.9.9.0.03.1.2	Comp. Financeiro RPPS Servidores M.Jur.	0,00	0,00	0,00%	313,57	0,00%	0,00	-100,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	51.923,60	27.971,09	-46,13%	69.357,36	147,96%	0,00	339,62%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	51.923,60	27.971,09	-46,13%	69.357,36	147,96%	0,00	339,62%
1.9.9.0.99.1.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	51.923,60	27.971,09	-46,13%	69.357,36	147,96%	0,00	339,62%

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	120.410,36	0,00%	357.995,87	197,31%
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	53.083,67	0,00%
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	53.083,67	0,00%
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	304.912,20	0,00%
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	304.912,20	0,00%
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	304.912,20	0,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.752.984,34	2.301.931,23	31,31%	8.105.300,13	252,11%	61.534,80	-99,24%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	31.100,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	31.100,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	31.100,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	31.100,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	0,00	31.100,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.752.984,34	2.270.831,23	29,54%	8.105.300,13	256,93%	61.534,80	-99,24%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.207.984,34	420.150,00	-65,22%	921.991,06	119,44%	61.534,80	-93,33%
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	0,00	0,00%	861.991,06	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	1.207.984,34	420.150,00	-65,22%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS Atenção Primária	0,00	4.650,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A Primária - Principal	0,00	4.650,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	3.475,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	3.475,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.9.0	Trf. Rec SUS-F/F-Bl Est.Rede S.Pub.Saude	3.475,00	4.650,00	33,81%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	197.320,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	197.320,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp.	98.340,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp.	98.340,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	828.849,34	295.500,00	-64,35%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
2.4.1.8.10.9.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	1.124.509,34	295.500,00	-73,72%	861.991,06	191,71%	0,00	-100,00%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	828.849,34	295.500,00	-64,35%	861.991,06	191,71%	0,00	-100,00%
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	80.000,00	120.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transf.Rec. da União/Entidades	80.000,00	120.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf.Rec. da União/Entid -Pri.	80.000,00	120.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%	61.534,80	2,56%
2.4.1.9.51.0.0	Transf. Especial da União	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%	61.534,80	2,56%
2.4.1.9.51.0.1	Transf. Especial da União-Principal	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%	61.534,80	2,56%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	545.000,00	1.850.681,23	239,57%	7.183.309,07	288,14%	0,00	-100,00%
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	629.268,53	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	5.384.040,54	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	950.681,23	0,00%	629.268,53	-33,81%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.03.1.0	Transf.Recur. Sist. Único Saúde - SUS	0,00	950.681,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	0,00	950.681,23	0,00%	629.268,53	-33,81%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	0,00	0,00%	5.013.138,36	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	545.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	545.000,00	0,00	-100,00%	5.384.040,54	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf.Conv Est/DF/Entid -Pri.	545.000,00	0,00	-100,00%	370.902,18	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.99.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	545.000,00	1.850.681,23	239,57%	1.170.000,00	-36,78%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	900.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf.Recs Estados	0,00	900.000,00	0,00%	1.170.000,00	30,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	0,00	900.000,00	0,00%	1.170.000,00	30,00%	0,00	-100,00%
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	0,00	4.514.916,97	0,00%	5.398.678,16	19,57%	5.568.531,67	3,15%
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	0,00	4.514.916,97	0,00%	4.856.876,40	7,57%	4.709.766,92	-3,03%
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	0,00	4.514.916,97	0,00%	4.856.876,40	7,57%	4.709.766,92	-3,03%
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.709.766,92	0,00%

UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.059.167,11	0,00%
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.059.167,11	0,00%
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.059.167,11	0,00%
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	650.599,81	0,00%
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	650.599,81	0,00%
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	339.034,67	0,00%
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	311.565,14	0,00%
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	0,00	4.514.916,97	0,00%	4.856.876,40	7,57%	0,00	-3,03%
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	0,00	3.945.173,47	0,00%	4.240.152,13	7,48%	0,00	-4,27%
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	3.945.173,47	0,00%	4.240.152,13	7,48%	0,00	-4,27%
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.832.655,51	3.945.173,47	2,94%	4.197.262,23	6,39%	0,00	-3,29%
7.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Multas	0,00	0,00	0,00%	42.889,90	0,00%	0,00	-100,00%
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	0,00	569.743,50	0,00%	616.724,27	8,25%	0,00	5,49%
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	0,00	569.743,50	0,00%	616.724,27	8,25%	0,00	5,49%
7.2.1.8.04.1.3	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Dívida Ati	738.570,00	362.802,56	-50,88%	328.642,20	-9,42%	0,00	3,16%
7.2.1.8.04.1.4	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J	327.824,11	206.940,94	-36,87%	288.082,07	39,21%	0,00	8,15%
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	541.801,76	0,00%	858.764,75	58,50%
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	541.801,76	0,00%	858.764,75	58,50%
7.9.9.0.01.0.0	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00%	541.801,76	0,00%	0,00	58,50%
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00%	541.801,76	0,00%	0,00	58,50%
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	541.801,76	0,00%	858.764,75	58,50%
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	858.764,75	0,00%
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	858.764,75	0,00%
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.843.503,84	-8.839.609,63	0,00%	-11.041.999,92	0,00%	-11.642.345,64	0,00%
92.0.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0,00	-44.048,02	0,00%	-4.770,62	0,00%	0,00	0,00%
92.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	0,00	-44.048,02	0,00%	-4.770,62	0,00%	0,00	0,00%

UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
92.1.1.0.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	0,00	-12.354,85	0,00%	-4.566,48	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	0,00	-12.000,37	0,00%	-4.350,48	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	-3.806,98	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.2.50.0.0	Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00%	-583,24	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.2.50.0.1	Dedução IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00%	-583,24	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.2.53.0.0	Dedução ITBI	0,00	0,00	0,00%	-3.223,74	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.2.53.0.1	Dedução ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00%	-3.223,74	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	-543,50	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.0.0	Dedução Impostos sobRedeServiços	0,00	0,00	0,00%	-543,50	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.1.0	Dedução ISS	0,00	0,00	0,00%	-543,50	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.1.1	Dedução ISS - Principal	0,00	0,00	0,00%	-543,50	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.00.0.0	Dedu. Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	-12.000,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.0.0	Dedução Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/	0,00	-11.727,60	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.1.0	Dedução IPTU	0,00	-1.088,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.1.1	Dedução IPTU - Principal	0,00	-267,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.1.4	Dedução IPTU - Dívida Ativa - Multas e	0,00	-821,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.4.0	Dedução ITBI	0,00	-10.639,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.4.1	Dedução ITBI - Principal	0,00	-10.639,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.02.0.0	Dedu. Imp. s/ P. circulação Merc. Serv.	0,00	-272,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.02.3.0	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	-272,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.02.3.1	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	-272,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	0,00	-354,48	0,00%	-216,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.1.00.0.0	Dedução Tax. pelo Exercício do Poder de	0,00	0,00	0,00%	-216,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.1.01.0.0	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fiscali	0,00	0,00	0,00%	-216,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.1.01.0.1	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	0,00	0,00	0,00%	-216,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.8.00.0.0	Dedução Taxas - Espec. Estados, DF e Mun	0,00	-354,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
92.1.1.2.8.01.0.0	Dedução Taxa Inspeção Controle e Fiscal	0,00	-354,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.8.01.9.0	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fisc/ O	0,00	-354,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.8.01.9.1	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras	0,00	-354,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	-31.693,17	0,00%	-204,14	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.5.0.00.0.0	Dedução Transf. de Outras Instituições P	0,00	-31.693,17	0,00%	-204,14	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.5.1.00.0.0	Dedução Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	-204,14	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.5.1.50.0.0	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	0,00%	-204,14	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.5.1.50.0.1	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	0,00%	-204,14	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.5.8.00.0.0	Dedução Transf. Outras Inst. Públicas -E	0,00	-31.693,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.5.8.01.0.0	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	-31.693,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.5.8.01.1.0	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	-31.693,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.5.8.01.1.1	Dedução Transferências de Recursos FUNDE	0,00	-31.693,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-6.433.685,89	-8.227.214,93	0,00%	-9.789.464,72	0,00%	-10.220.054,47	0,00%
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-6.433.685,89	-8.227.214,93	0,00%	-9.789.464,72	0,00%	-10.220.054,47	0,00%
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-6.433.685,89	-8.227.214,93	0,00%	-9.789.464,72	0,00%	-10.220.054,47	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.372.023,91	-4.537.887,24	0,00%	-5.678.659,61	0,00%	-5.938.169,72	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	0,00	0,00	0,00%	-5.654.110,79	0,00%	-5.938.169,72	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00%	-5.649.818,62	0,00%	-5.934.067,11	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	-5.649.818,62	0,00%	-5.934.067,11	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-4.534.124,65	0,00%	0,00	0,00%	-5.934.067,11	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	-4.292,17	0,00%	-4.102,61	0,00%

95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.102,61	0,00%
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-3.372.023,91	-4.537.887,24	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-3.372.023,91	-4.537.887,24	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-3.368.043,75	-4.534.124,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.368.043,75	-4.534.124,65	0,00%	-5.649.818,62	0,00%	0,00	0,00%

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		19 abr 2023 17:05						
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
		FOLHA: 18						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-3.980,16	-3.762,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.980,16	-3.762,59	0,00%	-4.292,17	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.00.0.0	Dedu.Outras Transf.Rec União Entidades	0,00	0,00	0,00%	-24.548,82	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.0	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	0,00	0,00	0,00%	-24.548,82	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.1	Dedu.Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5º	0,00	0,00	0,00%	-24.548,82	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-3.061.661,98	-3.689.327,69	0,00%	-4.110.805,11	0,00%	-4.281.884,75	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	0,00	0,00	0,00%	-4.110.805,11	0,00%	-4.281.884,75	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	-3.310.220,15	0,00%	-3.378.978,48	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-3.378.978,48	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	-763.746,98	0,00%	-867.151,04	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-867.151,04	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	0,00	0,00	0,00%	-36.837,98	0,00%	-35.755,23	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-35.755,23	0,00%
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-3.061.661,98	-3.689.327,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-3.061.661,98	-3.689.327,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-2.267.864,45	-2.976.098,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.267.864,45	-2.976.098,77	0,00%	-3.310.220,15	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-769.714,69	-680.019,25	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-769.714,69	-680.019,25	0,00%	-763.746,98	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-24.082,84	-33.209,67	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-24.082,84	-33.209,67	0,00%	-36.837,98	0,00%	0,00	0,00%
98.0.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES	0,00	-36.314,22	0,00%	-82.685,75	0,00%	0,00	0,00%
98.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	0,00	-36.314,22	0,00%	-82.685,75	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	-36.314,22	0,00%	-82.685,75	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.0.00.0.0	Dedução Transf. da União e de suas Entid	0,00	-13.280,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.8.00.0.0	Dedução Transf. da União - Específica E/	0,00	-13.280,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		19 abr 2023 17:05						
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
		FOLHA: 19						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
		Avaliação Percentual do Crescimento da Receita						
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
98.1.7.1.8.03.0.0	Dedução Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloc	0,00	-13.280,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.8.03.1.0	Dedução Transf.Rec.SUS - Atenção Primári	0,00	-13.280,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.8.03.1.1	Dedução Transf.Rec.SUS - Atenção Primári	0,00	-13.280,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.0.00.0.0	Dedução Transf. Estados e DF e de suas E	0,00	-23.034,22	0,00%	-82.685,75	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.8.00.0.0	Dedução Transf. dos Estados - Específica	0,00	-23.034,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.8.07.0.0	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	-23.034,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.8.07.1.0	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	-23.034,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.8.07.1.1	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	-23.034,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.9.00.0.0	Dedução Outras Transf. Estados/Distrito	0,00	0,00	0,00%	-82.685,75	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.9.99.0.0	Dedução Outras Transferências dos Estado	0,00	0,00	0,00%	-82.685,75	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.9.99.0.1	Dedução Outras Transferências dos Estado	0,00	0,00	0,00%	-82.685,75	0,00%	0,00	0,00%
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-409.817,95	-532.032,46	0,00%	-1.165.078,83	0,00%	-1.422.291,17	0,00%
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-409.817,95	-532.032,46	0,00%	-1.165.078,83	0,00%	-1.422.291,17	0,00%
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-409.817,95	-532.032,46	0,00%	-1.165.078,83	0,00%	-1.422.291,17	0,00%
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-409.817,95	-532.032,46	0,00%	-1.165.078,83	0,00%	-1.422.291,17	0,00%
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-409.817,95	-532.032,46	0,00%	-1.165.078,83	0,00%	-1.422.291,17	0,00%
99.1.3.2.1.00.4.0	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-409.817,95	-532.032,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
99.1.3.2.1.00.4.1	Dedução Remu. dos Recur. do Regime Própr	-409.817,95	-532.032,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
99.1.3.2.1.04.0.0	Dedu. Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	0,00	0,00	0,00%	-1.165.078,83	0,00%	-1.422.291,17	0,00%
99.1.3.2.1.04.0.1	Dedu Rem Rec Reg Prop Prev Soc RPPS Prin	0,00	0,00	0,00%	-1.165.078,83	0,00%	-1.422.291,17	0,00%
Totais:		**68.514.918,52**	**76.268.555,49**	**37,68%**	**100.695.765,26**	**297,16%**	**94.235.752,80**	**-94,04%**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1EA64236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HISTÓRICO BIMESTRAL RECEITA - LDO 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita								
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024								
UF: MINAS GERAIS								
Receita Arrecadada 2023								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	7.800.652,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8.304.966,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**16.105.618,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.105.618,10**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	467.105,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		536.153,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Bimestral:		**1.003.258,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.003.258,49**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	450.005,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		513.563,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**963.569,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**963.569,29**
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	35.266,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		48.050,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**83.316,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.316,54**
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	17.860,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		20.608,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**38.469,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.469,49**
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	13.075,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		14.716,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**27.791,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.791,96**
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	3.050,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.874,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**6.925,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.925,52**
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	1.171,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.415,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.587,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.587,29**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	562,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		601,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.164,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.164,72**
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	17.405,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		27.441,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**44.847,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.847,05**
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	17.405,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		27.441,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**44.847,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.847,05**
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	156.998,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		83.283,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**240.281,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**240.281,37**
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	156.998,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		83.283,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**240.281,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**240.281,37**
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	154.817,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		80.224,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**235.042,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**235.042,22**
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	154.817,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		80.224,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**235.042,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**235.042,22**
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.180,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.058,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.239,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.239,15**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	2.180,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.058,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.239,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.239,15**
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	257.741,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		382.229,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**639.971,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**639.971,38**
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	257.741,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		382.229,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**639.971,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**639.971,38**
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	257.741,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		382.229,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**639.971,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**639.971,38**
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	257.647,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		381.913,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**639.561,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**639.561,79**
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	93,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		315,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**409,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**409,59**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	17.099,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		22.589,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**39.689,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.689,20**
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.357,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**10.148,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.148,10**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	3.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.357,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**10.148,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.148,10**
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	3.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.298,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**10.022,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.022,79**
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	46,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		44,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**90,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90,95**
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	20,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		14,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**34,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34,36**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	13.308,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		16.232,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**29.541,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.541,10**
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	13.308,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		16.232,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**29.541,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.541,10**
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	12.203,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		15.089,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**27.293,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.293,43**
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.090,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.135,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.225,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.225,96**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	7,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**10,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,31**
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	7,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**11,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,40**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	87.074,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		274.002,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**361.076,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**361.076,38**
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	6.287,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		195.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**201.421,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.421,13**
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	6.287,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		195.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**201.421,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.421,13**
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	6.287,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		195.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**201.421,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.421,13**
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.223,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		190.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**193.025,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.025,21**
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	2.223,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		190.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**193.025,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.025,21**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.746,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.014,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.760,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.760,80**
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	3.746,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.014,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.760,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.760,80**
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	317,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		317,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**635,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**635,12**
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	317,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		317,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**635,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**635,12**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		78.868,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**159.655,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.655,25**
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		78.868,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**159.655,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.655,25**
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		78.868,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**159.655,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.655,25**
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	80.787,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		78.868,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**159.655,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.655,25**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	745.577,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		732.835,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.478.413,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.478.413,02**
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	716.981,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		552.546,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.269.528,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.269.528,14**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	716.496,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		552.145,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.268.642,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.268.642,47**
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	174.235,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		137.004,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**311.239,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**311.239,89**
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	174.235,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		137.004,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**311.239,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**311.239,89**
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	542.260,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**957.402,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**957.402,58**
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	542.260,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**957.402,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**957.402,58**

1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	484,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		400,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**885,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**885,67**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	484,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		400,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**885,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**885,67**
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	484,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		400,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**885,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**885,67**
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	28.595,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.987,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**60.583,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.583,21**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	28.595,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.987,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**60.583,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.583,21**
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	28.595,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.987,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**60.583,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.583,21**
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	28.595,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.987,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**60.583,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.583,21**
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		148.301,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**148.301,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.301,67**
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		148.301,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**148.301,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.301,67**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		148.301,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**148.301,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.301,67**
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		148.301,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**148.301,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.301,67**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	25.989,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		117.570,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**143.560,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**143.560,63**
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	25.989,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		117.570,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**143.560,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**143.560,63**
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	25.989,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		117.570,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**143.560,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**143.560,63**
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.419,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.690,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.110,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.110,63**
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	2.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**4.886,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.886,00**
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa	85,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		93,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**179,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**179,02**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ	30,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		15,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**45,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45,61**
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	23.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		114.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**138.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.450,00**
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	23.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		114.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**138.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.450,00**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	6.348.943,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.527.970,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**12.876.914,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.876.914,08**
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	3.183.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.094.839,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.278.427,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.278.427,18**
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	2.585.450,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.445.608,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**6.031.058,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.031.058,63**
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	2.585.377,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.445.416,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**6.030.793,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.030.793,44**
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	2.585.377,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.445.416,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**6.030.793,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.030.793,44**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	2.585.377,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.445.416,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Bimestral:		**6.030.793,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.030.793,44**
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	73,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		192,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**265,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**265,19**
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	73,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		192,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**265,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**265,19**
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	84.586,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		79.902,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**164.489,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.489,02**
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	4.913,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		30.131,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**35.045,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.045,14**
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	4.913,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		30.131,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**35.045,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.045,14**
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	25.625,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		674,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**26.299,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.299,92**
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	25.625,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		674,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**26.299,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.299,92**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	54.047,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		49.096,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**103.143,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.143,96**
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	54.047,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		49.096,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**103.143,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.143,96**
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	54.047,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		49.096,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**103.143,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.143,96**
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	419.767,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		441.096,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**860.863,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**860.863,63**
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	419.767,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		411.047,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**830.814,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**830.814,39**
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	230.359,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		253.503,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**483.863,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**483.863,61**
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	230.359,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		253.503,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**483.863,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**483.863,61**
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	152.850,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		147.026,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**299.877,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.877,28**

Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	152.850,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		147.026,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**299.877,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.877,28**
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	26.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**26.040,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.040,00**
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	26.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**26.040,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.040,00**
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	10.516,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.516,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.033,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.033,50**
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	10.516,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.516,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.033,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.033,50**
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		30.049,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**30.049,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.049,24**
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		30.049,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**30.049,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.049,24**
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	83.255,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		76.550,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**159.805,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.805,86**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	83.255,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		55.667,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**138.922,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.922,38**
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	83.255,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		55.667,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**138.922,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.922,38**
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		20.883,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Bimestral:		**20.883,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.883,48**
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		20.883,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**20.883,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.883,48**
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		41.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**41.153,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.153,14**
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		41.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**41.153,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.153,14**
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		41.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**41.153,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.153,14**
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.056,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.056,90**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre** **Janeiro** **Fevereiro**	**2º Bimestre** **Março** **Abril**	**3º Bimestre** **Maio** **Junho**	**4º Bimestre** **Julho** **Agosto**	**5º Bimestre** **Setembro** **Outubro**	**6º Bimestre** **Novembro** **Dezembro**	**No Exercício**
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.056,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.056,90**
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.056,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.056,90**
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.010.775,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.575.445,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**3.586.221,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.586.221,10**
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	1.877.313,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.357.767,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**3.235.080,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.235.080,90**
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.389.457,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		998.678,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.388.136,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.388.136,57**
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.389.457,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		998.678,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.388.136,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.388.136,57**
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	474.827,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		349.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**824.565,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**824.565,02**
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	474.827,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		349.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**824.565,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**824.565,02**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre** **Janeiro** **Fevereiro**	**2º Bimestre** **Março** **Abril**	**3º Bimestre** **Maio** **Junho**	**4º Bimestre** **Julho** **Agosto**	**5º Bimestre** **Setembro** **Outubro**	**6º Bimestre** **Novembro** **Dezembro**	**No Exercício**
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.893,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		9.350,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**22.244,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.244,06**
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	12.893,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		9.350,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**22.244,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.244,06**
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	135,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**135,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135,25**
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	135,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**135,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135,25**
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	108.261,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		162.554,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**270.816,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.816,36**
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	108.261,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		162.554,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**270.816,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.816,36**
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	108.261,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		162.554,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**270.816,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.816,36**
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		55.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**80.323,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.323,84**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre** **Janeiro** **Fevereiro**	**2º Bimestre** **Março** **Abril**	**3º Bimestre** **Maio** **Junho**	**4º Bimestre** **Julho** **Agosto**	**5º Bimestre** **Setembro** **Outubro**	**6º Bimestre** **Novembro** **Dezembro**	**No Exercício**
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**25.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.200,00**
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**25.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.200,00**
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		55.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**55.123,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.123,84**
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		55.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**55.123,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.123,84**
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	1.154.580,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		857.685,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.012.265,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.012.265,80**
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.154.580,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		857.685,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.012.265,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.012.265,80**
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.154.580,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		857.685,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.012.265,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.012.265,80**
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	1.154.580,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		857.685,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.012.265,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.012.265,80**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	125.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		116.433,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**242.395,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.395,50**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	86,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**566,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**566,16**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	86,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**566,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**566,16**
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		375,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**375,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**375,27**
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		375,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**375,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**375,27**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	86,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		104,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**190,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190,89**
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	86,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		104,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**190,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190,89**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	125.875,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		115.954,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**241.829,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**241.829,34**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	125.875,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		115.954,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**241.829,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**241.829,34**
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	3.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.918,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.918,42**
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	3.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.918,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.918,42**
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	121.916,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		111.994,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**233.910,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**233.910,92**
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	121.916,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		111.994,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**233.910,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**233.910,92**
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	121.916,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		111.994,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**233.910,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**233.910,92**
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	62.571,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		541.573,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**604.144,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**604.144,90**
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	56.810,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		246.122,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**302.932,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**302.932,69**
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	56.810,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		246.122,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**302.932,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**302.932,69**
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	56.810,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		246.122,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**302.932,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**302.932,69**
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.223,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		190.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**193.025,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.025,17**
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	2.223,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		190.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**193.025,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.025,17**
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	2.223,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		190.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**193.025,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.025,17**
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	54.586,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		55.321,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**109.907,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.907,52**
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	54.586,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		55.321,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**109.907,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.907,52**
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ	27.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		27.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**54.773,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.773,70**

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	27.199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		27.934,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**55.133,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.133,82**
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.761,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**301.212,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**301.212,21**
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	5.761,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**301.212,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**301.212,21**
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.761,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**301.212,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**301.212,21**
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	5.761,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**301.212,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**301.212,21**
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	5.761,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**301.212,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**301.212,21**
90.0.0.0.0.00.0.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-915.847,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-1.375.816,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-2.291.664,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.291.664,48**
95.0.0.0.0.00.0.	FUNDEB	-892.525,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-960.674,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-1.853.200,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.853.200,55**

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
95.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	-892.525,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-960.674,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-1.853.200,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.853.200,55**
95.1.7.0.0.00.0.	Dedução Transferências Correntes	-892.525,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-960.674,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-1.853.200,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.853.200,55**
95.1.7.1.0.00.0.	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-517.089,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-689.121,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-1.206.211,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.206.211,65**
95.1.7.1.1.00.0.	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-517.089,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-689.121,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-1.206.211,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.206.211,65**
95.1.7.1.1.51.0.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-517.075,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-689.083,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-1.206.158,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.206.158,63**
95.1.7.1.1.51.1.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-517.075,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-689.083,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-1.206.158,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.206.158,63**
95.1.7.1.1.51.1.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-517.075,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-689.083,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-1.206.158,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.206.158,63**
95.1.7.1.1.52.0.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-14,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-38,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-53,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-53,02**

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
95.1.7.1.1.52.0.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-14,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-38,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-53,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-53,02**
95.1.7.2.0.00.0.	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-375.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-271.553,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-646.988,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-646.988,90**
95.1.7.2.1.00.0.	Dedução Part. Receita Estado	-375.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-271.553,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-646.988,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-646.988,90**
95.1.7.2.1.50.0.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-277.891,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-199.735,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-477.627,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-477.627,26**
95.1.7.2.1.50.0.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-277.891,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-199.735,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-477.627,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-477.627,26**
95.1.7.2.1.51.0.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-94.965,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-69.947,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-164.912,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-164.912,83**
95.1.7.2.1.51.0.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-94.965,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-69.947,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-164.912,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-164.912,83**
95.1.7.2.1.52.0.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-2.578,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-1.870,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-4.448,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.448,81**

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
95.1.7.2.1.52.0.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-2.578,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-1.870,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-4.448,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.448,81**
99.0.0.0.0.00.0.	OUTRAS DEDUÇÕES	-23.322,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Bimestral:		**-438.463,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-438.463,93**
99.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	-23.322,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-438.463,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-438.463,93**
99.1.3.0.0.00.0.	Dedução Receita Patrimonial	-23.322,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-438.463,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-438.463,93**
99.1.3.2.0.00.0.	Dedução Valores Mobiliários	-23.322,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-438.463,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-438.463,93**
99.1.3.2.1.00.0.	Dedução Juros e Correções Monetárias	-23.322,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-438.463,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-438.463,93**
99.1.3.2.1.04.0.	Dedu. Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	-23.322,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-438.463,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-438.463,93**
99.1.3.2.1.04.0.	Dedu Rem Rec Reg Prop Prev Soc RPPS Prin	-23.322,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-438.463,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-438.463,93**
Total Geral do Bimestre:		**14.418.098,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.418.098,52**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:98694E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG EDITAL Nº 001/2023/CMDPD LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG

EDITAL Nº 001/2023/CMDPD
LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013, através de deliberação da "Comissão Temática para elaboração do Edital de convocação e regulamentação do processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pouso Alegre/MG, no biênio 2023/2025" torna pública a lista dos candidatos habilitados de que se trata o Edital nº 001/2023/CMDPD:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕS DA SOCIEDADE CIVIL		
CANDIDATO (A)	**DECISÃO DA COMISSÃO**	**JUSTICATIVA (CASO INDEFERIDO)**
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE	DEFERIDO	
Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos - AVIDA	DEFERIDO	
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Pouso Alegre	DEFERIDO	
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone	DEFERIDO	
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-Subseção Pouso Alegre	DEFERIDO	
Residência Inclusiva - Pestalozzi	DEFERIDO	

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS		
CANDIDATO (A)	**DECISÃO DA COMISSÃO**	**JUSTICATIVA (CASO INDEFERIDO)**
Alerrandro Vitor de Souza Ribeiro	DEFERIDO	
Elizabeth da Silva	DEFERIDO	
Markus Aurélio Nogueira de Sá	DEFERIDO	
Rafael Cunha de Castro Toledo	DEFERIDO	
Rúbia Cristina Franco Desidera	DEFERIDO	
Sayonara Cristina Horta dos Santos	DEFERIDO	

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2023

FABIANA ELEUTÉRIO

FERNANDO PEREIRA DE REZENDE

RAFAEL CUNHA DE CASTRO TOLEDO

ROBERTA DE MATOS MENEZES

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:F31784E8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2023
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OXG4247	01/08/2023	03/09/2022	00000000000153329	L002896415	NÃO ACOLHIDA
PVB8958	01/08/2023	05/09/2022	00000000000152826	L002896616	ACOLHIDA
HFU1E59	01/08/2023	06/09/2022	00000000000151121	L002896449	NÃO ACOLHIDA
RMY2J03	01/08/2023	05/09/2022	00000000000149894	L002895864	NÃO ACOLHIDA
QMV2027	01/08/2023	31/08/2022	00000000000151790	C103127741	ACOLHIDA
HAM7051	01/08/2023	02/09/2022	00000000000152657	L002896509	NÃO ACOLHIDA
HJD8060	01/08/2023	17/09/2022	00000000000152759	L002897972	NÃO ACOLHIDA
GLP8546	01/08/2023	15/09/2022	00000000000152767	L002897030	NÃO ACOLHIDA
GZS4H50	01/08/2023	08/09/2022	00000000000153243	L002897569	NÃO ACOLHIDA
FQX4246	01/08/2023	15/09/2022	00000000000152724	L002896528	NÃO ACOLHIDA
HGM4222	01/08/2023	18/09/2022	00000000000153031	B100830503	NÃO ACOLHIDA
KWF9B22	01/08/2023	07/09/2022	00000000000152598	L002895190	ACOLHIDA
FWT7671	01/08/2023	05/09/2022	00000000000150409	L002896424	NÃO ACOLHIDA
FRA2F63	04/08/2023	30/09/2022	00000000000150696	L002898428	NÃO ACOLHIDA
PQB6000	04/08/2023	08/09/2022	00000000000152928	L002895559	NÃO ACOLHIDA
PUT2430	04/08/2023	12/09/2022	00000000000151427	L002897109	NÃO ACOLHIDA
PUD8613	04/08/2023	14/09/2022	00000000000150560	L002897915	NÃO ACOLHIDA
HOB8G53	04/08/2023	09/09/2022	00000000000152842	L002897334	ACOLHIDA
HOF8A32	04/08/2023	12/09/2022	00000000000152386	L002897106	NÃO ACOLHIDA
QNH9E48	04/08/2023	06/09/2022	00000000000150578	L002896451	NÃO ACOLHIDA
FRA2F63	04/08/2023	29/09/2022	00000000000150688	L002898624	NÃO ACOLHIDA
BXH1515	04/08/2023	22/09/2022	00000000000152241	L002897463	NÃO ACOLHIDA
EWT6E41	04/08/2023	20/09/2022	00000000000152021	L002895081	ACOLHIDA
OXC5I38	04/08/2023	27/09/2022	00000000000151612	L002899206	NÃO ACOLHIDA
CIR2595	04/08/2023	08/09/2022	00000000000152690	L002896918	NÃO ACOLHIDA
CIR2595	04/08/2023	19/09/2022	00000000000151765	L002895913	NÃO ACOLHIDA
QQV8I46	04/08/2023	10/09/2022	00000000000150940	L002892938	ACOLHIDA
QQU8905	04/08/2023	28/09/2022	00000000000152072	L002899014	ACOLHIDA
GXF6571	04/08/2023	28/03/2023	DF-312/2023	L002919782	ACOLHIDA
DMB4815	04/08/2023	08/09/2022	00000000000150374	L002897557	NÃO ACOLHIDA
OWW6607	04/08/2023	09/09/2022	00000000000152960	L002897744	NÃO ACOLHIDA
PVH3F38	04/08/2023	23/09/2022	00000000000152580	L002898380	ACOLHIDA
GRR4616	04/08/2023	12/09/2022	00000000000151588	L002896935	NÃO ACOLHIDA
HCT0I70	04/08/2023	08/09/2022	00000000000150162	L002897315	NÃO ACOLHIDA
EZG4A01	04/08/2023	08/09/2022	00000000000150382	L002897332	NÃO ACOLHIDA
FRA2F63	04/08/2023	22/09/2022	00000000000150670	L002897630	NÃO ACOLHIDA
FDK7579	07/08/2023	13/03/2023	DF-402/2023	L002918161	NÃO ACOLHIDA
GRK1788	07/08/2023	10/03/2023	DF-300/2023	L002918463	NÃO ACOLHIDA
QWT1J67	07/08/2023	28/04/2023	DF-303/2023	L002920247	NÃO ACOLHIDA
OWU0436	07/08/2023	31/01/2023	DF-306/2023	L002912716	NÃO ACOLHIDA
OPD3614	07/08/2023	10/01/2023	DF-315/2023	L002910858	NÃO ACOLHIDA
OMC4447	07/08/2023	19/04/2023	DF-318/2023	L002921943	NÃO ACOLHIDA
QWW7891	07/08/2023	06/03/2023	DF-325/2023	L002917886	NÃO ACOLHIDA
DPW0897	07/08/2023	27/02/2023	DF-327/2023	L002915788	NÃO ACOLHIDA
JPX1568	07/08/2023	22/04/2023	DF-349/2023	L002921397	NÃO ACOLHIDA
FER7G16	07/08/2023	30/03/2023	DF-364/2023	L002920471	NÃO ACOLHIDA
PZJ4430	07/08/2023	17/04/2023	DF-379/2023	L002921557	NÃO ACOLHIDA
HHS1B91	07/08/2023	26/05/2023	DF-382/2023	L002924941	NÃO ACOLHIDA
QUG9490	07/08/2023	01/03/2023	DF-384/2023	L002916948	NÃO ACOLHIDA
FBM8168	07/08/2023	18/04/2023	DF-386/2023	L002921887	NÃO ACOLHIDA
HMT1310	07/08/2023	03/03/2023	DF-388/2023	L002917037	NÃO ACOLHIDA
OQG6243	07/08/2023	07/06/2023	DF-401/2023	L002926762	NÃO ACOLHIDA
OQX9948	09/08/2023	06/09/2022	00000000000153007	L002896322	ACOLHIDA
GUE4895	09/08/2023	07/09/2022	00000000000149674	L002897005	ACOLHIDA
RFC6D16	09/08/2023	09/09/2022	00000000000150433	L002897726	ACOLHIDA
HNO9611	09/08/2023	04/10/2022	00000000000151773	L002892793	ACOLHIDA
HMQ3753	09/08/2023	17/09/2022	00000000000152708	L002896637	ACOLHIDA
DVC5508	10/08/2023	16/09/2022	00000000000150551	L002898047	NÃO ACOLHIDA
GXF1147	10/08/2023	23/09/2022	00000000000151419	L002898390	NÃO ACOLHIDA
ENE2J46	10/08/2023	29/09/2022	00000000000151596	L002898419	NÃO ACOLHIDA
BWR8878	10/08/2023	13/09/2022	00000000000153294	L002897789	NÃO ACOLHIDA
ERL9421	10/08/2023	08/09/2022	00000000000151105	L002897568	NÃO ACOLHIDA
OQF0148	10/08/2023	21/09/2022	00000000000151317	L002896536	NÃO ACOLHIDA
BWR8878	10/08/2023	17/09/2022	00000000000153302	L002897966	NÃO ACOLHIDA
HAX4716	10/08/2023	15/09/2022	00000000000152850	L002897937	NÃO ACOLHIDA
DWB4477	10/08/2023	24/09/2022	00000000000151368	L002896977	NÃO ACOLHIDA
EDB2F87	10/08/2023	01/10/2022	00000000000151494	L002898629	NÃO ACOLHIDA
HEK8920	10/08/2023	27/09/2022	00000000000151384	L002896549	NÃO ACOLHIDA
HGY2341	10/08/2023	08/09/2022	00000000000151900	L002896343	NÃO ACOLHIDA
HOD2504	10/08/2023	08/09/2022	00000000000152893	L002897318	NÃO ACOLHIDA
OMF5136	10/08/2023	14/09/2022	00000000000152783	L002897134	NÃO ACOLHIDA
QMQ8909	10/08/2023	09/09/2022	00000000000151392	L002897023	NÃO ACOLHIDA
AZY5414	10/08/2023	06/09/2022	00000000000150890	L002897506	NÃO ACOLHIDA
FWP6958	10/08/2023	17/09/2022	00000000000151529	L002896639	NÃO ACOLHIDA
HJT3219	10/08/2023	20/09/2022	00000000000151011	L002898138	NÃO ACOLHIDA
QQH7F64	14/08/2023	03/03/2023	DF-359/2023	L002917231	NÃO ACOLHIDA
HIL2E10	14/08/2023	13/10/2022	00000000000154600	B100853053	NÃO ACOLHIDA

HIL2E10	14/08/2023	06/10/2022	00000000000154591	B100844143	NÃO ACOLHIDA
HIL2E10	14/08/2023	25/10/2022	00000000000154583	B100868013	NÃO ACOLHIDA
HML1106	14/08/2023	14/10/2022	00000000000154422	B100853383	NÃO ACOLHIDA
HIL2E10	14/08/2023	20/10/2022	00000000000154575	B100862403	NÃO ACOLHIDA
QQQ4213	14/08/2023	03/10/2022	00000000000154084	C103180541	ACOLHIDA
PYB8512	15/08/2023	25/09/2022	00000000000150822	L002899112	ACOLHIDA
NDM8355	15/08/2023	03/09/2022	00000000000152818	L002896837	NÃO ACOLHIDA
FTJ6H89	15/08/2023	21/09/2022	00000000000153260	P100246851	ACOLHIDA
KCL5823	15/08/2023	21/09/2022	00000000000153251	L002898172	NÃO ACOLHIDA
HJT2698	15/08/2023	09/09/2022	00000000000152496	L002897763	NÃO ACOLHIDA
EVF6160	15/08/2023	17/09/2022	00000000000153184	L002897999	NÃO ACOLHIDA
HHM0974	15/08/2023	19/09/2022	00000000000153125	L002896152	ACOLHIDA
BBH4F99	15/08/2023	24/09/2022	00000000000153530	L002897830	NÃO ACOLHIDA
RUB9J21	15/08/2023	26/09/2022	00000000000152292	L002893295	NÃO ACOLHIDA
HKV2314	15/08/2023	23/09/2022	00000000000153750	L002897827	NÃO ACOLHIDA
RFH1G52	15/08/2023	24/09/2022	00000000000153549	L002898773	NÃO ACOLHIDA
QOL4927	15/08/2023	23/09/2022	00000000000153734	L002898221	NÃO ACOLHIDA
PZO0434	16/08/2023	26/09/2022	00000000000151341	L002898916	NÃO ACOLHIDA
GRW6770	16/08/2023	27/09/2022	00000000000152429	L002892773	NÃO ACOLHIDA
FSW9385	16/08/2023	29/09/2022	00000000000152488	L002899028	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 18 de agosto de 2023

MÁRIO ELIBARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:53284328

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OWL4G99	04/01/2023	27/01/2022	6331	C102684771	ACOLHIDA
FFZ0703	04/01/2023	22/01/2022	6315	C102671571	ACOLHIDA
GXF3657	04/01/2023	26/01/2022	6340	C102684001	ACOLHIDA
OQX8406	04/01/2023	21/10/2020	6358	L002835218	ACOLHIDA
GDO2J38	04/01/2023	14/02/2022	6299	L002876375	ACOLHIDA
QPF2I45	04/01/2023	29/01/2022	6323	C102688071	ACOLHIDA
PXV2E94	05/01/2023	24/01/2022	3886	C102679491	ACOLHIDA
KJI3817	10/01/2023	16/03/2022	4287	C102773651	ACOLHIDA
QNQ7638	12/01/2023	19/09/2020	6374	C101269621	ACOLHIDA
EFX3379	12/01/2023	27/09/2020	6366	C101292171	ACOLHIDA
HEG0176	13/01/2023	02/01/2022	6382	L002873072	ACOLHIDA
QOI7527	13/01/2023	01/02/2022	4260	L002873837	ACOLHIDA
FFI5291	16/01/2023	27/11/2020	6409	P100122353	ACOLHIDA
PZS1076	16/01/2023	14/11/2020	6450	P100120110	ACOLHIDA
HQE1672	16/01/2023	10/11/2020	3014	P100119284	ACOLHIDA
QMV0788	16/01/2023	07/11/2020	6425	P100119064	ACOLHIDA
HKV7149	16/01/2023	19/10/2020	6390	C101346291	ACOLHIDA
OQD6376	16/01/2023	13/10/2020	6441	C101328031	ACOLHIDA
DSH2786	16/01/2023	15/11/2020	6417	P100120384	ACOLHIDA
PUB5563	16/01/2023	30/10/2020	6433	C101372361	ACOLHIDA
HGY3909	31/01/2023	12/02/2022	4016	L002875166	ACOLHIDA
HGY2909	31/01/2023	03/10/2020	6484	L002830667	ACOLHIDA
QXS8A38	31/01/2023	17/02/2022	3970	L002876226	ACOLHIDA
QNY4407	31/01/2023	17/02/2022	6492	L002876215	ACOLHIDA
RFA3E65	31/01/2023	17/02/2022	4024	L002876221	ACOLHIDA
HAM8554	01/02/2023	09/02/2022	6476	C102709191	ACOLHIDA
RFN8J76	01/02/2023	08/02/2022	6500	L002875572	ACOLHIDA
DSI9477	02/02/2023	01/03/2022	6519	C102740321	ACOLHIDA
QOW1990	03/02/2023	28/02/2022	4295	C102740001	ACOLHIDA
PUE9182	03/02/2023	05/03/2022	3961	C102748461	ACOLHIDA
GRR0669	10/02/2023	05/10/2022	6535	B100842273	ACOLHIDA
QWW2983	10/02/2023	02/03/2022	6543	P100219967	ACOLHIDA
QXW1C56	10/02/2023	19/03/2022	6551	P100222761	ACOLHIDA
FOG3920	16/02/2023	02/08/2022	5660	L002892247	ACOLHIDA
QUZ7789	02/03/2023	23/04/2022	6578	P100228316	ACOLHIDA

GRK3888	03/03/2023	19/04/2022	4279	C102857251	NÃO ACOLHIDA
GXF8607	03/03/2023	08/05/2022	6586	P100230450	ACOLHIDA
BXM4J37	09/03/2023	03/04/2022	6594	C102824701	ACOLHIDA
HLF9412	09/03/2023	27/05/2022	6602	L002881135	ACOLHIDA
PUS3488	15/03/2023	28/04/2022	6653	C102878811	ACOLHIDA
OXI1D00	15/03/2023	22/05/2022	6645	B100740853	ACOLHIDA
OXJ0E58	15/03/2023	14/04/2022	6696	C102851971	ACOLHIDA
RMG6F13	15/03/2023	23/04/2022	6670	C102868471	ACOLHIDA
CNQ9726	15/03/2023	30/04/2022	6629	C102883321	ACOLHIDA
PXZ6D02	15/03/2023	29/04/2022	6661	C102880461	ACOLHIDA
HIN2575	15/03/2023	27/04/2022	6688	P100228998	ACOLHIDA
HOB8323	15/03/2023	22/03/2022	6637	P100223465	ACOLHIDA

JVM9847	20/03/2023	19/05/2022	5085	C102922371	ACOLHIDA
RTO0D31	20/03/2023	15/05/2022	6720	L002883128	ACOLHIDA
QNL8C16	20/03/2023	28/05/2022	6739	B100748553	ACOLHIDA
HGY0944	27/03/2023	23/05/2022	6771	L002883239	ACOLHIDA
DCQ3518	27/03/2023	07/06/2022	5034	P100235818	ACOLHIDA
RTA2C78	27/03/2023	13/05/2022	6763	L002883110	ACOLHIDA
HJS0667	27/03/2023	18/05/2022	6755	B100734363	ACOLHIDA
KVL1764	27/03/2023	20/05/2022	6747	P100231649	ACOLHIDA
PXZ6D02	27/03/2023	07/05/2022	6780	C102898401	ACOLHIDA
PWH3636	28/03/2023	13/05/2022	6798	L002883115	ACOLHIDA
HGE1440	29/03/2023	27/10/2022	6272	C103233901	ACOLHIDA
GXF7122	14/04/2023	29/05/2022	4980	L002883869	ACOLHIDA
RGC8A62	14/04/2023	22/06/2022	AD-4/2023	L002884235	ACOLHIDA
QOF3762	14/04/2023	23/06/2022	AD-5/2023	L002888002	ACOLHIDA
QUE9956	14/04/2023	04/06/2022	AD-6/2023	L002884061	ACOLHIDA
PWB9074	14/04/2023	06/06/2022	AD-7/2023	L002883198	ACOLHIDA
EUV2E00	14/04/2023	23/06/2022	AD-8/2023	L002886621	ACOLHIDA
GYY0801	14/04/2023	04/07/2022	AD-9/2023	L002884289	ACOLHIDA
ERI2485	14/04/2023	05/06/2022	AD-10/2023	B100759113	ACOLHIDA
QNZ7787	14/04/2023	31/05/2022	AD-11/2023	L002872964	ACOLHIDA
QOR9D94	18/05/2023	29/06/2022	4751	L002888382	ACOLHIDA
RTH7D57	18/05/2023	04/07/2022	4971	L002889445	ACOLHIDA
RMD6G69	18/05/2023	09/06/2022	AD-12/2023	C102973961	ACOLHIDA
RFT1H52	19/05/2023	15/06/2022	AD-13/2023	C103000701	ACOLHIDA
GZM8356	30/05/2023	19/01/2023	6704	L002911925	ACOLHIDA
QUM6987	30/05/2023	07/07/2022	5018	L002889745	ACOLHIDA
QUF2648	30/05/2023	02/02/2023	AD-15/2023	L002913235	ACOLHIDA
GVE5938	30/05/2023	05/12/2022	AD-16/2023	B100912343	ACOLHIDA
PWR6080	30/05/2023	01/07/2022	AD-17/2023	L002888927	ACOLHIDA
EJA7I31	03/06/2023	10/07/2022	AD-46/2023	P100238590	ACOLHIDA
QPK4B47	06/06/2023	24/07/2022	5042	L002889644	ACOLHIDA
RFT3C26	06/06/2023	16/07/2022	AD-19/2023	B100799373	ACOLHIDA

GKB6B31	12/06/2023	22/07/2022	5026	L002891279	ACOLHIDA
RUQ1J46	12/06/2023	27/07/2022	AD-21/2023	L002891733	ACOLHIDA
OQC5642	12/06/2023	20/07/2022	AD-22/2023	L002891808	ACOLHIDA
DZB6584	13/06/2023	15/07/2022	AD-23/2023	P100239162	ACOLHIDA
FDI7A83	13/06/2023	23/07/2022	AD-24/2023	C103061631	ACOLHIDA
QXT3B95	13/06/2023	10/07/2022	AD-25/2023	L002890241	ACOLHIDA
DQY5161	13/06/2023	11/02/2023	AD-27/2023	C103439921	ACOLHIDA
DZB6584	22/06/2023	30/07/2022	AD-28/2023	P100240878	ACOLHIDA
PXF5F91	22/06/2023	20/06/2022	AD-29/2023	C103004871	ACOLHIDA
QNL8894	23/06/2023	29/06/2022	AD-30/2023	L002884268	ACOLHIDA
FDX5900	23/06/2023	30/06/2022	AD-31/2023	L002888365	ACOLHIDA
DZB6584	23/06/2023	28/07/2022	AD-32/2023	P100240669	ACOLHIDA
QUQ7986	23/06/2023	28/06/2022	AD-33/2023	C103017961	ACOLHIDA
QUP5D95	23/06/2023	26/07/2022	AD-34/2023	L002892509	ACOLHIDA
FCE9C41	23/06/2023	08/07/2022	AD-35/2023	L002889762	ACOLHIDA
QPU0C88	23/06/2023	20/06/2022	AD-36/2023	P100236577	ACOLHIDA
HEO7070	23/06/2023	11/06/2022	AD-37/2023	C102977041	ACOLHIDA
FWL9696	23/06/2023	05/06/2022	AD-38/2023	B100760653	ACOLHIDA
ATL0770	28/06/2023	03/07/2022	AD-49/2023	C103027641	ACOLHIDA
PXI1837	29/06/2023	04/07/2022	AD-41/2023	L002889417	ACOLHIDA
EEE1A36	30/06/2023	10/07/2022	AD-42/2023	B100795413	ACOLHIDA
OQB1538	30/06/2023	08/07/2022	AD-43/2023	L002889764	ACOLHIDA
GAD1G61	03/07/2023	10/07/2022	AD-45/2023	P100238513	ACOLHIDA
RTL6F45	03/07/2023	22/07/2022	AD-47/2023	L002891284	ACOLHIDA
QXU1F90	03/07/2023	11/07/2022	AD-48/2023	L002890330	ACOLHIDA
PVJ8318	04/07/2023	13/07/2022	AD-50/2023	L002890619	ACOLHIDA
HJT1863	04/07/2023	15/07/2022	AD-51/2023	C103049421	ACOLHIDA
PWF0102	05/07/2023	12/07/2022	5550	P100238887	ACOLHIDA
COB8J78	12/07/2023	16/07/2022	5466	L002889854	ACOLHIDA
QQV8I46	13/07/2023	03/08/2022	AD-53/2023	L002893620	ACOLHIDA
OXJ0E58	13/07/2023	18/07/2022	AD-54/2023	C103064161	ACOLHIDA
NSC9608	13/07/2023	19/07/2022	AD-55/2023	L002891704	ACOLHIDA
RTJ2G90	13/07/2023	20/07/2022	AD-56/2023	L002891817	ACOLHIDA
GAM7975	13/07/2023	23/07/2022	AD-57/2023	C103063281	ACOLHIDA
LOC8394	13/07/2023	26/07/2022	AD-58/2023	L002892532	ACOLHIDA
PWD9958	13/07/2023	26/07/2022	AD-59/2023	L002892536	ACOLHIDA
RNJ9D48	13/07/2023	29/07/2022	AD-60/2023	L002893006	ACOLHIDA
QQQ3804	13/07/2023	28/07/2022	AD-61/2023	L002881198	ACOLHIDA
RNJ9D48	13/07/2023	29/07/2022	AD-62/2023	L002893005	ACOLHIDA
KQR3312	13/07/2023	31/07/2022	AD-63/2023	C103079781	ACOLHIDA
PVK6709	18/07/2023	18/08/2022	AD-64/2023	P100242726	ACOLHIDA
PUA4960	20/07/2023	12/08/2022	AD-65/2023	P100242110	ACOLHIDA
RUV8D79	20/07/2023	30/08/2022	AD-66/2023	P100244850	ACOLHIDA
QXN7900	20/07/2023	04/08/2022	AD-67/2023	L002891372	ACOLHIDA

PWS1D85	23/07/2023	26/08/2022	AD-69/2023	L002894951	ACOLHIDA
EIE6522	26/07/2023	30/08/2022	6111	L002892698	ACOLHIDA
RNS8B08	26/07/2023	27/08/2022	AD-68/2023	L002895647	ACOLHIDA
PWT0179	26/07/2023	24/08/2022	AD-70/2023	L002895613	ACOLHIDA
PUY2462	01/08/2023	17/09/2022	AD-71/2023	C103145451	ACOLHIDA
QNF8G51	01/08/2023	05/09/2022	AD-72/2023	P100245245	ACOLHIDA
QNF8651	01/08/2023	26/08/2022	AD-73/2023	B100819943	ACOLHIDA
PYY9418	01/08/2023	28/08/2022	AD-74/2023	P100244046	ACOLHIDA
RMR5D99	07/08/2023	06/09/2022	6028	L002897513	ACOLHIDA
OXD0784	07/08/2023	08/09/2022	AD-75/2023	L002896324	ACOLHIDA

EGN1333	07/08/2023	15/09/2022	AD-76/2023	L002897928	ACOLHIDA
PXI2585	09/08/2023	07/09/2022	AD-77/2023	L002895189	ACOLHIDA
DGO2986	14/08/2023	07/10/2022	AD-78/2023	P100249348	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 18 de agosto de 2023

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8B447972

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 250 2023

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FXR0903	L002930019	18/07/2023	5452-1
PZZ0685	L002929565	20/07/2023	5452-1
ERA9F14	L002930365	20/07/2023	6041-1
FFE4679	L002930366	20/07/2023	5452-2
FFE4679	L002930367	20/07/2023	7293-0
FEK5C09	L002930370	20/07/2023	5185-1
KXV5C13	L002930371	20/07/2023	5541-7
OWT5030	L002930372	20/07/2023	5550-0
RVF7I56	L002930373	20/07/2023	7625-1
RVF7I56	L002930374	20/07/2023	7293-0
QPJ0E38	L002929521	20/07/2023	5568-0
OQZ1633	L002930375	20/07/2023	5550-0
GYL4783	L002930083	20/07/2023	7633-1
GKH0175	L002930183	22/07/2023	5185-1
BZU6761	L002930184	22/07/2023	5185-1
OWJ1893	L002930185	22/07/2023	5185-1
GYY4E80	L002929773	22/07/2023	5509-0
CIM2871	L002929731	22/07/2023	5550-0
BVA4553	L002930182	22/07/2023	5185-1
FBL4H17	L002930187	22/07/2023	5185-1
PUE0E47	L002930189	22/07/2023	5185-1
QOF9939	L002930190	22/07/2023	7633-1
OMF7169	L002929548	22/07/2023	6041-1
HDD2710	L002930194	22/07/2023	5185-1
QXD1454	L002929774	22/07/2023	6068-1
PXP2001	L002930304	22/07/2023	5185-1
HNT7B47	L002927807	22/07/2023	5460-0
OXG9933	L002930223	22/07/2023	7633-1
OWJ8F44	L002930224	22/07/2023	5550-0
QPW4993	L002930225	22/07/2023	5550-0
DRP9321	L002930226	22/07/2023	5550-0
MOQ1950	L002929888	22/07/2023	5185-1
OQN6330	L002929889	22/07/2023	5185-1
HGJ9561	L002929890	22/07/2023	5550-0
HIJ9J51	L002929891	22/07/2023	5550-0
GXO5044	L002930524	22/07/2023	5185-1
HAM6994	L002930525	22/07/2023	5185-1
PWF0471	L002930527	22/07/2023	5185-1
EVZ5F95	L002930528	22/07/2023	5185-1
ERR3C94	L002930529	22/07/2023	5185-1
EDI5J95	L002930530	22/07/2023	5185-1
KGB6245	L002930531	22/07/2023	5185-1
CSD5400	L002930532	22/07/2023	5185-1
NYA8J24	L002930533	22/07/2023	5185-1
OLV2C79	L002930534	22/07/2023	5185-1
FLO8B10	L002930535	22/07/2023	5185-1
NZP3711	L002930536	22/07/2023	5185-1

HMD1063	L002930537	22/07/2023	5185-1
OWU2869	L002930538	22/07/2023	5185-1
PWI4568	L002930539	22/07/2023	5185-1
HBW0A37	L002930540	22/07/2023	5185-1
FIT0431	L002930541	22/07/2023	5185-1

EIH7F54	L002930542	22/07/2023	5185-1
HHB2J53	L002930543	22/07/2023	5185-1
GUZ6I65	L002930545	22/07/2023	5185-1
GXO5735	L002930546	22/07/2023	5185-1
MRE7025	L002930549	22/07/2023	5185-1
DXF0472	L002930092	22/07/2023	5452-1
HAA9693	L002930093	22/07/2023	5568-0
DUR8077	L002930094	22/07/2023	7633-2
PPR2181	L002930095	22/07/2023	5991-0
OLY2H13	L002930096	22/07/2023	5991-0
RBT8A39	P300004064	22/07/2023	7455-0
HMN0670	P300004066	22/07/2023	7455-0
PXB5443	P300004067	22/07/2023	7463-0
PWI7E13	P300004069	22/07/2023	7455-0
GHY8A66	P300004071	22/07/2023	7455-0
HOG5E56	P300004072	22/07/2023	7455-0
RVF8G39	P300004074	22/07/2023	7455-0
GGG3A66	P300004075	23/07/2023	7455-0
EZQ3938	L002929817	23/07/2023	7633-2
PVB4461	L002929818	23/07/2023	5819-1
GRR6554	L002929550	23/07/2023	5185-1
EEJ5I56	L002930554	23/07/2023	5185-1
EIH7F54	L002930556	23/07/2023	5185-1
RCB7A90	L002930557	23/07/2023	5452-1
EUT6197	L002930560	23/07/2023	5550-0
ORB2230	L002930561	23/07/2023	5541-7
JHQ3058	L002930623	23/07/2023	6050-2
PXF7I98	L002930622	23/07/2023	5541-7
HMJ3927	L002930625	23/07/2023	5452-2
DNB5256	L002930626	23/07/2023	5541-7
FBL3975	L002930627	23/07/2023	5541-7
FTQ7I46	L002930624	23/07/2023	5541-7
PZE2451	P300004119	24/07/2023	7455-0
PZJ9197	P300004122	24/07/2023	7455-0

QPN5G15	P300004123	24/07/2023	7463-0
PKD6D78	P300004124	24/07/2023	7455-0
GOZ6501	L002929734	24/07/2023	5185-1
OQI2338	L002930195	24/07/2023	6017-4
PYE2B99	L002929735	24/07/2023	7633-1
CGA2E21	L002929664	24/07/2023	5185-1
RVB8J53	L002928976	24/07/2023	6050-1
PVS9H16	L002929819	24/07/2023	7633-1
OWO0G59	L002929820	24/07/2023	7633-1
RNA1A91	L002929821	24/07/2023	7633-1
EPO5603	L002930197	24/07/2023	7633-1
FHT5F11	L002930198	24/07/2023	7633-1
DMI8766	L002930394	24/07/2023	5541-2
OWO3C39	L002930199	24/07/2023	5185-1
HLW1735	L002930396	24/07/2023	5541-2
CZD5367	L002930397	24/07/2023	5541-2
HIL2C80	L002930200	24/07/2023	7633-1
QOQ8665	L002930399	24/07/2023	5541-2
QXE5775	L002930400	24/07/2023	5541-2
PWC3855	L002930401	24/07/2023	5541-2
FXM7838	L002930402	24/07/2023	5541-2
PUK0232	L002930403	24/07/2023	5541-2
EMF8811	L002930404	24/07/2023	5541-2
OQT7755	L002929775	24/07/2023	7625-1
OQS7591	L002930408	24/07/2023	5541-2
HLL8900	L002929570	24/07/2023	5541-4
RMX8H05	L002929571	24/07/2023	5452-1
EZU6G85	L002929572	24/07/2023	5452-1
HHU3584	L002930142	24/07/2023	7633-2
CON7589	L002930145	24/07/2023	7633-1
EDC0307	L002930228	24/07/2023	5185-1
EBT3760	L002930229	24/07/2023	7633-1
ASA5H64	L002930230	24/07/2023	5185-1
DTR1083	L002929981	24/07/2023	5185-1

HGB6838	L002928977	24/07/2023	5185-1
EZV6020	L002930322	24/07/2023	7633-1
NYC3824	L002930324	24/07/2023	5568-0
PYV4732	L002930325	24/07/2023	7633-1
GYJ1434	L002930326	24/07/2023	7633-1
QOE5176	L002929553	24/07/2023	5185-1
CKE8153	L002930306	24/07/2023	7633-1
MTV3954	L002930328	24/07/2023	6017-4
HEC1938	L002930307	24/07/2023	7633-1
FRS2I75	L002929736	24/07/2023	5452-1
EZP2B67	L002930147	24/07/2023	7625-1

NYC3824	L002930149	24/07/2023	5568-0
HEC1773	L002930629	24/07/2023	5541-7
OPO4535	L002930097	24/07/2023	7633-1
EBV5J61	L002930099	24/07/2023	7633-2
OPI9034	L002930100	24/07/2023	7633-1
DKE9J59	L002930101	24/07/2023	5185-1
EBH5041	L002930632	24/07/2023	6122-0
FOA3H32	L002930152	24/07/2023	5452-6
RUI9F78	L002930633	24/07/2023	6122-0
RNO9H23	L002930634	24/07/2023	5185-1
PWI3922	L002930635	24/07/2023	5185-1
CID9187	L002930583	24/07/2023	5541-7
QOA1616	L002930584	24/07/2023	5452-6
AWX5E58	L002930585	24/07/2023	5541-1
IRD1213	L002930582	24/07/2023	5550-0
FVF7881	L002930637	24/07/2023	5185-1
HGZ4G01	L002930638	24/07/2023	5185-1
OPA8647	L002930639	24/07/2023	7293-0
HJB9231	L002930641	24/07/2023	5550-0
FRH9117	L002930703	24/07/2023	7293-0
RTS4G00	L002930705	24/07/2023	5550-0
BQO9889	L002930706	24/07/2023	5541-7
GIK8I44	L002930708	24/07/2023	5541-7

PUI5092	L002930709	24/07/2023	5550-0
ETJ4914	L002930710	24/07/2023	5185-1
HNY5872	L002930711	24/07/2023	6122-0
QUP4040	L002930712	24/07/2023	5541-7
OPB7E82	L002930713	24/07/2023	5452-1
DDW4646	L002930714	24/07/2023	5541-7
ETJ4914	L002930718	24/07/2023	7293-0
DXG2785	L002930720	24/07/2023	5541-7
QOR6150	L002930721	24/07/2023	6122-0
GHA9J65	L002930744	24/07/2023	6122-0
QPU3B43	L002930745	24/07/2023	5452-1
PXY1165	L002930746	24/07/2023	5541-7
RTZ5B18	L002930747	24/07/2023	6122-0
HIZ1969	P300004126	25/07/2023	7463-0
SHZ9I28	P300004127	25/07/2023	7455-0
QQH5480	L002929665	25/07/2023	5185-1
RFS2H27	L002930410	25/07/2023	5541-2
HBR2244	L002930411	25/07/2023	5541-2
QOM3315	L002930412	25/07/2023	5541-2
OLV6J69	L002930413	25/07/2023	5541-2
BFL0627	L002930415	25/07/2023	5541-2
OMG1814	L002930417	25/07/2023	5541-2
GJW9A51	L002930419	25/07/2023	5541-2
RTO1C55	L002930420	25/07/2023	5541-2
HKV5C19	L002930642	25/07/2023	5541-2
DBZ1633	L002930643	25/07/2023	5541-2
DGG8129	L002930644	25/07/2023	5541-2
PMA7H52	L002930645	25/07/2023	5541-2
PXF3603	L002930646	25/07/2023	5541-2
EWL3809	L002930648	25/07/2023	5541-2
CMR9629	L002930649	25/07/2023	5541-2
RMH8I56	L002930650	25/07/2023	5541-2
CWI3432	L002930651	25/07/2023	5541-2
HHD7504	L002928979	25/07/2023	5738-0

GTT6793	L002930232	25/07/2023	5185-1
ETZ2105	L002930234	25/07/2023	5185-1
GVI4272	L002930329	25/07/2023	5541-1
HCM2A01	L002930330	25/07/2023	7633-1
RNU6C39	L002930235	25/07/2023	6050-1
QPO9467	L002930236	25/07/2023	7633-1
QPZ9J53	L002930331	25/07/2023	5622-2
QXX5D92	L002930332	25/07/2023	5991-0
OWR0711	L002930042	25/07/2023	5185-1
EZD9C46	L002930043	25/07/2023	7633-2
CNB7D29	L002929555	25/07/2023	7633-1
CBD1016	L002929556	25/07/2023	5185-1
EYS0022	L002930308	25/07/2023	5452-6
HAO2177	L002930309	25/07/2023	6025-0
RFL2G78	L002930151	25/07/2023	5541-7
GCV8F39	L002930153	25/07/2023	7633-1
OPG9266	L002930154	25/07/2023	7633-1
BVA4J49	L002930587	25/07/2023	5185-1
BTP9957	L002929557	25/07/2023	5185-1
EMY1232	L002930310	25/07/2023	5568-0
QNB8462	L002930311	25/07/2023	5568-0
FEB7451	L002929576	25/07/2023	5568-0
HOA4518	L002930485	25/07/2023	7633-1
OLX3E37	L002930344	25/07/2023	5541-7
PXV5660	L002930345	25/07/2023	5541-7
PXE8075	L002930346	25/07/2023	5452-6
HJD8207	L002930312	25/07/2023	5550-0
HBU5248	L002930748	25/07/2023	5550-0
DXP4A18	L002930750	25/07/2023	5452-6

GBB9D59	L002930752	25/07/2023	5550-0
GBB9D59	L002930753	25/07/2023	7293-0
PPV3J63	L002930756	25/07/2023	5185-1
HGK9284	L002930755	25/07/2023	7633-1
EPR9I64	L002930757	25/07/2023	5185-1

RNU6C39	L002930758	25/07/2023	7714-2
RNI0J46	L002930760	25/07/2023	5541-7
PUQ0011	L002931122	25/07/2023	5541-7
EJI6145	L002931123	25/07/2023	5185-1
DML8734	L002931124	25/07/2023	5541-7
FDM1J20	L002931125	25/07/2023	5541-7
GRR3721	L002931126	25/07/2023	5550-0
KWC6995	L002931128	25/07/2023	5185-1
OWU4514	L002931129	25/07/2023	5568-0
QNE3305	L002931131	25/07/2023	5541-1
EVZ5F95	L002931132	25/07/2023	6122-0
RUM9J96	L002931133	25/07/2023	5550-0
RUM9J96	L002931134	25/07/2023	7293-0
QMT7177	L002931135	25/07/2023	5541-7
HJT2817	L002931136	25/07/2023	5550-0
BIT3D85	L002931137	25/07/2023	5452-2
BIT3D85	L002931138	25/07/2023	7293-0
MTR3899	L002930239	26/07/2023	5185-1
HFW8442	L002930240	26/07/2023	5185-1
EBV2724	L002930241	26/07/2023	5185-1
FAK8I05	L002930662	26/07/2023	5185-1
FHE0044	L002930663	26/07/2023	5541-1
HJD8A83	L002929666	26/07/2023	5185-1
HDT7100	L002929667	26/07/2023	5185-1
HDF0706	L002930652	26/07/2023	5541-2
RNT7I99	L002930045	26/07/2023	7633-2
RFZ5A92	L002930046	26/07/2023	7366-2
DXA6038	L002930657	26/07/2023	5541-2
HEG3377	L002930658	26/07/2023	5541-2
BCI0D51	L002930659	26/07/2023	5541-2
KYM3F59	L002930660	26/07/2023	5541-2
ETE9G75	L002930762	26/07/2023	5541-2
QPE1H77	L002930763	26/07/2023	5541-2
EIL1184	L002930764	26/07/2023	5541-2

OPA0E82	L002930766	26/07/2023	5541-2
FOD3F92	L002930767	26/07/2023	5541-2
FVY7B08	L002930664	26/07/2023	6068-1
QUW5236	L002930768	26/07/2023	5541-2
RMR1J81	L002930769	26/07/2023	5541-2
HDF0276	L002930665	26/07/2023	6068-1
HOB8291	L002930770	26/07/2023	5541-2
HOG5E56	L002929777	26/07/2023	5185-1
RVE7D10	L002930771	26/07/2023	5541-2
RVR7C23	L002930666	26/07/2023	6068-1
FYQ6359	L002930667	26/07/2023	6068-1
PVS0G76	L002929778	26/07/2023	6017-5
RVT3I65	L002930772	26/07/2023	5541-2
DNY1376	L002930773	26/07/2023	5541-2
PMA7H52	L002930774	26/07/2023	5541-2
GXI0026	L002930335	26/07/2023	5568-0
EMA9E47	L002930336	26/07/2023	5452-6
RVB5E04	L002930337	26/07/2023	7633-1
FSA4B45	L002930338	26/07/2023	7633-1
PYT1C11	L002930339	26/07/2023	7633-1
RFA5C30	L002930340	26/07/2023	7633-1
HBJ3H16	L002930668	26/07/2023	6017-5
DTW9890	L002930669	26/07/2023	5541-7
RTZ7A22	L002930682	26/07/2023	5568-0
DJH2097	L002929739	26/07/2023	5185-1
CME8721	L002929738	26/07/2023	5185-1
OLQ1F02	L002929740	26/07/2023	5185-1
PUS8G61	L002930487	26/07/2023	7366-2
QXE3889	L002930488	26/07/2023	5185-1
GQT1212	L002929741	26/07/2023	7633-1
RMF8F86	L002930490	26/07/2023	7633-1
EGK0038	L002930491	26/07/2023	5185-1
EPU8347	L002930683	26/07/2023	7633-1
HFC1520	L002930684	26/07/2023	7633-1

QUQ7863	L002930671	26/07/2023	7633-1
MCP2H65	L002930672	26/07/2023	5568-0
HOF5B00	L002930670	26/07/2023	5185-1
CBM1D26	L002930673	26/07/2023	5568-0
OXK1014	L002930313	26/07/2023	5541-1
DWH2126	L002929559	26/07/2023	5185-1
GRR0419	L002930314	26/07/2023	5185-1
PYY7I35	L002930686	26/07/2023	7633-1
GIL1D73	L002930348	26/07/2023	5541-7
GRW8023	L002930156	26/07/2023	7633-1
HLE2743	L002930157	26/07/2023	7633-1

RNN8J23	L002930158	26/07/2023	6050-1
RMX3A60	L002930159	26/07/2023	5550-0
DOO1007	L002930160	26/07/2023	5185-1
HFW1029	L002930161	26/07/2023	5452-2
HCM5558	L002930349	26/07/2023	5541-7
HJT2C65	L002930350	26/07/2023	5541-7
QMR7625	L002930351	26/07/2023	7625-2
PXD6839	L002930352	26/07/2023	7625-2
SHB9G17	L002930724	26/07/2023	7633-1
GWK5570	L002930316	26/07/2023	5550-0
HDQ8G07	L002929895	26/07/2023	5185-1
HES7394	L002930486	26/07/2023	5185-1
FKX8960	L002929577	26/07/2023	7625-1
HCB9999	L002929578	26/07/2023	7625-1
HOB2827	L002931139	26/07/2023	5185-1
QXP9H57	L002931140	26/07/2023	5185-1
PVK1197	L002931141	26/07/2023	5185-1
RGB6J83	L002931142	26/07/2023	6122-0
FLW4I11	L002931143	26/07/2023	5541-7
RVE1G72	L002931144	26/07/2023	5541-7
ENR9H77	L002931145	26/07/2023	5185-1
OOX9015	L002931146	26/07/2023	5185-1
END1J80	L002931147	26/07/2023	7633-1

DUD5J54	L002931148	26/07/2023	5185-1
OOA2G52	L002931149	26/07/2023	5185-1
FDF8086	L002931150	26/07/2023	5185-1
GQZ3744	L002931151	26/07/2023	5185-1
ELX9117	L002931152	26/07/2023	5185-1
HNG7470	L002931153	26/07/2023	5185-1
PPE5F63	L002931154	26/07/2023	6122-0
HFG1453	L002931155	26/07/2023	5541-7
GGG2I37	L002931156	26/07/2023	5550-0
EDH3751	L002930589	26/07/2023	7625-1
PZJ7425	L002930590	26/07/2023	7633-2
QNH4794	L002930591	26/07/2023	5460-0
RTL7C95	L002930592	26/07/2023	5452-6
EZU6G85	L002930593	26/07/2023	5452-1
QPI0H85	L002930594	26/07/2023	7633-1
QOL0444	L002930595	26/07/2023	7633-2
FLK8G61	L002930596	26/07/2023	7633-1
GGG2I37	L002931157	26/07/2023	7293-0
SHQ4F74	L002931158	26/07/2023	5541-7
GIL1D73	L002931159	26/07/2023	5541-7
NEV5536	L002931160	26/07/2023	5452-1
OLX3E37	L002931161	26/07/2023	5541-7
HOG5984	L002931262	26/07/2023	5550-0
RVX4G50	L002931264	26/07/2023	6122-0
EMU6449	L002931263	26/07/2023	5541-2
QUS6931	L002930044	26/07/2023	7633-1
OWL2619	L002931266	26/07/2023	7293-0
RNN1C17	L002931267	26/07/2023	5452-1
GYJ1365	L002931268	26/07/2023	5550-0
RGA6J89	L002931269	26/07/2023	5550-0
GIM7A02	L002931270	26/07/2023	5550-0
QPE1H41	L002931271	26/07/2023	5550-0
HDH2A78	L002931272	26/07/2023	5525-0
EME7J13	L002931273	26/07/2023	5452-1

FYR1914	L002931274	26/07/2023	5541-7
HCM4411	L002931275	26/07/2023	7293-0
HNO9166	L002931276	26/07/2023	5185-1
ODL1247	L002931277	26/07/2023	5185-1
HDF1067	L002931278	26/07/2023	5185-1
HHF6F00	L002930588	26/07/2023	5550-0
RVM8D39	P300004172	27/07/2023	7455-0
PWM9B27	P300004173	27/07/2023	7463-0
PZK2B12	P300004174	27/07/2023	7463-0
REZ0E15	P300004175	27/07/2023	7455-0
RVX1H17	P300004176	27/07/2023	7455-0
QYF5E93	P300004177	27/07/2023	7455-0
DWK8158	P300004178	27/07/2023	7455-0
HJG2D57	P300004179	27/07/2023	7455-0
EEP3579	P300004180	27/07/2023	7455-0
GSP1209	P300004161	27/07/2023	7455-0
RUF0B10	P300004163	27/07/2023	7455-0
PUP8208	P300004164	27/07/2023	7471-0
FKE8D07	P300004165	27/07/2023	7463-0
OPR3905	P300004166	27/07/2023	7455-0
FBU8C51	P300004167	27/07/2023	7455-0
PWH4572	L002930674	27/07/2023	7633-1
DQS0391	L002930675	27/07/2023	5185-1
HMD3D14	L002930676	27/07/2023	5185-1
FRI9484	L002930677	27/07/2023	7633-1
QCY3033	L002930678	27/07/2023	7633-1
PUD2657	L002930679	27/07/2023	7633-1
GWK5570	L002929669	27/07/2023	5185-1
RTT0E94	L002930680	27/07/2023	7633-1

HHF5I06	L002930681	27/07/2023	7633-1
DMO9F71	L002931062	27/07/2023	5185-1
DMH2569	L002930492	27/07/2023	5185-1
HNO9269	L002930493	27/07/2023	5185-1
PEY1B41	L002929579	27/07/2023	5541-4

RFR4D72	L002929580	27/07/2023	5541-4
LLF5586	L002929581	27/07/2023	5550-0
HHH7367	L002931064	27/07/2023	6017-5
BLF4915	L002930494	27/07/2023	5185-1
RUE0A88	L002931065	27/07/2023	7633-1
EMD1I59	L002930562	27/07/2023	5550-0
EYD8385	L002930563	27/07/2023	5550-0
DPL5228	L002931066	27/07/2023	5185-1
QPL3810	L002929670	27/07/2023	5185-2
QNF7885	L002931067	27/07/2023	7633-1
JQH8818	L002930564	27/07/2023	7366-2
QPZ5A57	L002931068	27/07/2023	7633-1
PVY0I88	L002931069	27/07/2023	7633-1
PZD7278	L002930495	27/07/2023	7633-1
QQT1428	L002930777	27/07/2023	5541-2
EAO9B19	L002930778	27/07/2023	5541-2
ECM4F99	L002930779	27/07/2023	5541-2
FUQ7788	L002930780	27/07/2023	5541-2
QOO3F40	L002930782	27/07/2023	5541-2
QAW2E06	L002930783	27/07/2023	5541-2
PYT6787	L002930784	27/07/2023	5541-2
FQC1892	L002930785	27/07/2023	5541-2
FML2J74	L002930786	27/07/2023	5541-2
DHX4298	L002930787	27/07/2023	5541-2
OMG1814	L002930790	27/07/2023	5541-2
QQA4J25	L002930791	27/07/2023	5541-2
BKH7704	L002929779	27/07/2023	5185-1
EVN9929	L002930792	27/07/2023	5541-2
PVT4132	L002930793	27/07/2023	5541-2
OXC6487	L002930794	27/07/2023	5541-2
RTB8A91	L002930795	27/07/2023	5541-2
HLY3448	L002930796	27/07/2023	5541-2
HMT1C93	L002929671	27/07/2023	7633-1
QPL8I48	L002931070	27/07/2023	6122-0

OWZ3F92	L002931071	27/07/2023	5185-1
HJT4325	L002930687	27/07/2023	7633-1
EBX3I74	L002931072	27/07/2023	5185-1
SHQ6E32	L002931073	27/07/2023	7633-1
QXH6408	L002930688	27/07/2023	5207-0
DUK0E37	L002931074	27/07/2023	5185-1
QNY0909	L002931075	27/07/2023	5185-1
HLB7I34	L002930353	27/07/2023	7633-1
FGQ5626	L002930354	27/07/2023	7633-1
GMR9940	L002930355	27/07/2023	7633-1
QOS1H13	L002930356	27/07/2023	5452-6
KYB0044	L002930690	27/07/2023	7633-1
QHY2G38	L002927141	27/07/2023	5185-1
EZQ3062	L002927864	27/07/2023	5541-1
DNY2587	L002927865	27/07/2023	7625-2
QPY6440	L002927866	27/07/2023	5185-1
QWR3285	L002927867	27/07/2023	5185-1
LPN3912	L002930726	27/07/2023	7633-2
FFQ4F85	L002930727	27/07/2023	7633-1
CXB1913	L002930729	27/07/2023	5550-0
CZZ9693	L002929896	27/07/2023	5185-1
EKA4J51	L002929897	27/07/2023	6050-2
FEW9J43	L002930357	27/07/2023	7633-1
OMF5394	L002930358	27/07/2023	6041-1
PVB3A69	L002931280	27/07/2023	5550-0
QNQ6I30	L002931281	27/07/2023	5550-0
PVZ3096	L002931302	27/07/2023	5541-7
HOH6H95	L002931303	27/07/2023	5550-0
GRI8002	L002931305	27/07/2023	6122-0
PXN2340	L002931306	27/07/2023	6122-0
QOS1H13	L002931304	27/07/2023	5452-6
EDY7D03	L002931307	27/07/2023	6122-0
HJF0740	L002931309	27/07/2023	6122-0
HBE3640	L002931308	27/07/2023	6122-0

FOT0D54	L002931310	27/07/2023	6122-0
RTP7E77	L002930597	27/07/2023	7633-1
AEF6079	L002930598	27/07/2023	7633-1
DLU4C65	L002930599	27/07/2023	5541-7
FJL4I10	L002930600	27/07/2023	7633-2
RMQ3C38	L002930601	27/07/2023	5550-0
SHY2H79	L002931311	27/07/2023	7633-1
PYO6444	L002931313	27/07/2023	6122-0
SHI6G66	L002931312	27/07/2023	6122-0
PUK1944	L002931314	27/07/2023	7633-1
HND7D35	L002931315	27/07/2023	6122-0

PZH4D31	L002931317	27/07/2023	6122-0
MRG6964	L002931318	27/07/2023	6122-0
FKQ3J88	L002931319	27/07/2023	6122-0
RVT3C75	L002930565	27/07/2023	7366-2
PVS6C88	L002931320	27/07/2023	5550-0
PVS6C88	L002931321	27/07/2023	7293-0
QPN2H92	L002931362	27/07/2023	5452-1
QPN2H92	L002931363	27/07/2023	7293-0
ERC4G06	L002931364	27/07/2023	5550-0
QOS1H13	L002931365	27/07/2023	5452-6
HJD8750	L002931366	27/07/2023	5550-0
DHW4607	L002931370	27/07/2023	5550-0
DHW4607	L002931371	27/07/2023	7293-0
PUR9C43	L002931372	27/07/2023	5452-1
KRW7A23	L002931374	27/07/2023	6122-0
OQI2254	L002931375	27/07/2023	6122-0
GWK3262	L002931376	27/07/2023	5541-7
FKU0G54	L002931377	27/07/2023	5550-0
GXF8816	L002931378	27/07/2023	5452-1
PUR9C43	L002931379	27/07/2023	5452-1
HJT3986	L002931380	27/07/2023	5452-1
HJT0680	L002931381	27/07/2023	5541-7
RFM6J11	L002931422	27/07/2023	5541-7

PYY3673	L002931423	27/07/2023	6122-0
DFQ9B28	L002931424	27/07/2023	5185-1
GHF0F10	L002931425	27/07/2023	7293-0
QOL0202	L002931426	27/07/2023	5550-0
DSA4C19	L002931427	27/07/2023	5452-1
HDT7283	L002931428	27/07/2023	5550-0
CRT3D52	L002931429	27/07/2023	5550-0
FQI0A36	L002931430	27/07/2023	5550-0
RHQ1G16	L002931432	27/07/2023	5550-0
CSK2B16	P300004169	27/07/2023	7455-0
HEL7C53	P300004170	27/07/2023	7471-0
SIG0J88	P300004171	27/07/2023	7455-0
AKH5G50	P300004182	28/07/2023	7463-0
PZZ8268	P300004183	28/07/2023	7455-0
GKD2B94	P300004184	28/07/2023	7455-0
PVL9377	P300004185	28/07/2023	7455-0
FFD7E10	P300004187	28/07/2023	7471-0
AJL0I92	P300004188	28/07/2023	7455-0
GUX6502	P300004189	28/07/2023	7455-0
HOV9670	P300004190	28/07/2023	7463-0
QXA9881	P300004191	28/07/2023	7455-0
CAK0113	P300004192	28/07/2023	7455-0
QQI2C79	P300004193	28/07/2023	7455-0
DLP5996	P300004194	28/07/2023	7455-0
QOB8259	L002930047	28/07/2023	5452-6
HJT1B39	L002929898	28/07/2023	5185-1
FUM6979	L002929899	28/07/2023	5452-6
OWP5I48	L002929900	28/07/2023	5185-1
RFF0F22	L002930048	28/07/2023	6050-1
ETG8D89	L002930798	28/07/2023	5541-2
SHS5E74	L002930799	28/07/2023	5541-2
QUH9319	L002930800	28/07/2023	5541-2
HHE8274	L002930801	28/07/2023	5541-2
NYB5C96	L002931182	28/07/2023	5541-2

GRK6289	L002931183	28/07/2023	5541-2
GXF5248	L002931184	28/07/2023	5541-2
HFB6366	L002931185	28/07/2023	5541-2
QNH7F65	L002931186	28/07/2023	5541-2
FBQ7E35	L002931187	28/07/2023	5541-2
OQU1553	L002930049	28/07/2023	7633-2
OXG3060	L002931188	28/07/2023	5541-2
HKV8935	L002929780	28/07/2023	7633-1
KEZ2848	L002931189	28/07/2023	5541-2
RTT5E04	L002929781	28/07/2023	6068-1
PZE9657	L002931190	28/07/2023	5541-2
EGB9J14	L002931191	28/07/2023	5541-2
OBE1H23	L002931192	28/07/2023	5541-2
OXC6487	L002931193	28/07/2023	5541-2
DDQ6457	L002930282	28/07/2023	5738-0
RFS5G11	L002931194	28/07/2023	5541-2
FGC3D94	L002930691	28/07/2023	5185-1
QWS4459	L002930692	28/07/2023	7633-2
CXG8G05	L002930693	28/07/2023	5525-0
LSJ6048	L002930694	28/07/2023	7633-2
OPI3B79	L002930695	28/07/2023	5185-1
QOT5G03	L002930696	28/07/2023	5525-0
PXP6425	L002930359	28/07/2023	6041-1
CDN2413	L002930318	28/07/2023	5185-1
EVK3I06	L002930697	28/07/2023	7633-1
OEL9415	L002929901	28/07/2023	7633-2
HNO9348	L002930502	28/07/2023	5185-1
DSG9294	L002930730	28/07/2023	7633-1
GAR7209	L002930732	28/07/2023	5720-0

QXJ7453	L002930733	28/07/2023	7633-2
CCC5760	L002930734	28/07/2023	5452-6
QXP2J73	L002930735	28/07/2023	5452-6
ORA1595	L002930736	28/07/2023	5452-6
RFX0C69	L002930737	28/07/2023	7633-1

NYA8J24	L002930503	28/07/2023	5185-1
CPE8198	L002929560	28/07/2023	5185-1
FYC7J66	L002929561	28/07/2023	7633-2
CVY5250	L002930319	28/07/2023	5185-1
EPT0528	L002930602	28/07/2023	5185-1
ONC6I87	L002930320	28/07/2023	5185-1
EKR3522	L002930321	28/07/2023	5185-1
GUY7375	L002930506	28/07/2023	6858-0
HNJ9959	L002930507	28/07/2023	5991-0
OBE2H70	L002930603	28/07/2023	5185-1
HGY1942	L002930508	28/07/2023	7633-1
RTV0E70	L002930509	28/07/2023	6050-2
HDF1623	L002931433	28/07/2023	5185-1
HIJ2083	L002931434	28/07/2023	5550-0
QUS6308	L002931436	28/07/2023	5452-6
HIJ2083	L002931435	28/07/2023	7293-0
HLN2G15	L002931437	28/07/2023	6050-2
GXF2393	L002931438	28/07/2023	5185-1
FCE8E64	L002931439	28/07/2023	5452-6
FCE8E64	L002931440	28/07/2023	7293-0
NRS6789	L002931441	28/07/2023	5185-1
OXH6816	L002931443	28/07/2023	5452-2
QWU2594	L002931444	28/07/2023	5568-0
QWU2594	L002931445	28/07/2023	7293-0
JAG5E48	L002931446	28/07/2023	5452-6
PXE9104	L002931447	28/07/2023	5452-1
HJT3719	L002931448	28/07/2023	5541-7
PXY1165	L002931449	28/07/2023	5541-7
RNT8G27	L002931453	28/07/2023	5452-6
RNT8G27	L002931454	28/07/2023	7293-0
EVE8E48	L002931455	28/07/2023	7625-1
QPR9D03	L002931456	28/07/2023	5452-2
QPR9D03	L002931457	28/07/2023	7293-0
FWP5E15	L002931459	28/07/2023	5550-0

FGC8657	L002931463	28/07/2023	5550-0
QOE0422	L002931464	28/07/2023	5452-1
OQO2443	L002931462	28/07/2023	7293-0
QOE0422	L002931465	28/07/2023	7293-0
PXY1165	L002931466	28/07/2023	5541-7
OLR6097	L002931467	28/07/2023	5550-0
FYI0A26	L002931468	28/07/2023	5550-0
QOQ4641	P300004196	28/07/2023	7455-0
PZN7222	P300004197	28/07/2023	7463-0
DGQ1824	P300004198	28/07/2023	7455-0
FSN7C73	P300004199	28/07/2023	7455-0
PVD2001	P300004201	28/07/2023	7455-0
ERT8784	P300004202	28/07/2023	7455-0
OPE5435	L002931251	28/07/2023	5541-2
HOK8499	L002931252	28/07/2023	5541-2
LPQ3666	L002931253	28/07/2023	5541-2
AON5G00	L002931254	28/07/2023	5541-2
NUR4764	L002931255	28/07/2023	5541-2
ERC3C84	L002931256	28/07/2023	5541-2
HBR5A25	L002931257	28/07/2023	5541-2
EDW4866	L002931258	28/07/2023	5541-2
DUT8I10	P300004235	29/07/2023	7455-0
ENO1645	P300004236	29/07/2023	7455-0
RNT6H85	P300004237	29/07/2023	7455-0
PZJ9G76	P300004238	29/07/2023	7455-0
HHF6043	P300004239	29/07/2023	7455-0
HEC1E68	P300004240	29/07/2023	7455-0
QMX3E69	P300004241	29/07/2023	7455-0
FCT6I00	P300004242	29/07/2023	7455-0
CAM4A94	P300004243	29/07/2023	7455-0
MPL3F21	P300004244	29/07/2023	7463-0
EAH2B58	P300004245	29/07/2023	7455-0
RFM9G28	P300004246	29/07/2023	7463-0
GQT2C33	P300004247	29/07/2023	7455-0

BOI3172	P300004248	29/07/2023	7455-0
ABV4E46	P300004249	29/07/2023	7455-0
HHW8053	P300004250	29/07/2023	7455-0
QUC1F73	P300004251	29/07/2023	7455-0
OMH7C11	P300004252	29/07/2023	7455-0
LUI6C93	P300004253	29/07/2023	7455-0
RNC5D42	P300004254	29/07/2023	7455-0
EGC5705	P300004255	29/07/2023	7455-0
HNV6B14	P300004256	29/07/2023	7455-0
HOB9019	P300004257	29/07/2023	7455-0
LPH0274	P300004258	29/07/2023	7455-0

EKY2E90	P300004204	29/07/2023	7455-0
PYT6787	P300004205	29/07/2023	7455-0
GRW4382	P300004206	29/07/2023	7455-0
NMK8C83	P300004208	29/07/2023	7455-0
QXE5775	P300004209	29/07/2023	7455-0
HDT0982	P300004210	29/07/2023	7455-0
RFR9F59	P300004211	29/07/2023	7455-0
EWH0A85	P300004212	29/07/2023	7455-0
LMU0A19	P300004213	29/07/2023	7455-0
FBA6J60	P300004215	29/07/2023	7455-0
FFD7E10	P300004292	30/07/2023	7471-0
HCA5496	P300004293	30/07/2023	7455-0
PXS9456	P300004294	30/07/2023	7463-0
FDC8F26	P300004295	30/07/2023	7455-0
GFM6J77	P300004296	30/07/2023	7463-0
DIU1E62	P300004297	30/07/2023	7463-0
OLP0B96	P300004298	30/07/2023	7455-0
FOG4H12	P300004299	30/07/2023	7455-0
HMV5787	P300004300	30/07/2023	7455-0
PXC3B07	P300004301	30/07/2023	7455-0
OHM6I02	P300004302	30/07/2023	7455-0
EMV4E27	P300004303	30/07/2023	7455-0
AVX2410	P300004259	30/07/2023	7455-0

FOG4H12	P300004260	30/07/2023	7455-0
FSA0G88	P300004261	30/07/2023	7455-0
QPP3775	P300004262	30/07/2023	7455-0
PUQ2A04	P300004263	30/07/2023	7455-0
PWP1J01	P300004264	30/07/2023	7455-0
GFM6J77	P300004265	30/07/2023	7455-0
HNV6B14	P300004266	30/07/2023	7455-0
PXO2B08	P300004267	30/07/2023	7455-0
PZQ5A50	P300004218	30/07/2023	7455-0
DDB6B98	P300004220	30/07/2023	7463-0
EBE8E77	P300004314	31/07/2023	7455-0
HOB9505	P300004315	31/07/2023	7455-0
OOX1665	P300004316	31/07/2023	7455-0
RUO7D06	P300004317	31/07/2023	7455-0
ETB2A12	P300004318	31/07/2023	7455-0
FBJ4G78	P300004319	31/07/2023	7455-0
RFG4F90	P300004320	31/07/2023	7455-0
LLX6535	P300004321	31/07/2023	7455-0
ECK3668	P300004322	31/07/2023	7455-0
HEM6806	P300004323	31/07/2023	7455-0
DXU1A07	P300004324	31/07/2023	7455-0
FTT0C16	P300004325	31/07/2023	7455-0
ENI0J02	P300004304	31/07/2023	7455-0
OXH6G96	P300004305	31/07/2023	7455-0
FMG1487	P300004306	31/07/2023	7455-0
HJR3D80	P300004307	31/07/2023	7455-0
DXU1A07	P300004308	31/07/2023	7455-0
RNE5H46	P300004309	31/07/2023	7455-0
BYI2F26	P300004310	31/07/2023	7455-0
PXX2D78	P300004311	31/07/2023	7455-0
GZH0F85	P300004312	31/07/2023	7455-0
HNO9I64	P300004313	31/07/2023	7455-0
AWA5I61	P300004268	31/07/2023	7455-0
SHK8F80	P300004269	31/07/2023	7455-0

OMF3574	P300004270	31/07/2023	7455-0
CSL5444	P300004271	31/07/2023	7455-0
RVE2H86	P300004222	31/07/2023	7455-0
FMB4087	P300004223	31/07/2023	7455-0
GFA5169	P300004224	31/07/2023	7455-0
CTB7626	P300004226	31/07/2023	7455-0
HDB0D38	P300004227	31/07/2023	7455-0
EUE5120	P300004228	31/07/2023	7455-0
HLQ5J10	P300004229	31/07/2023	7455-0
OPL0363	P300004231	31/07/2023	7455-0
OPE2390	P300004232	31/07/2023	7455-0
HCM4079	P300004233	31/07/2023	7455-0
GCN7465	L002931259	31/07/2023	5541-2
FUO3J72	L002931260	31/07/2023	5541-2
HHK7353	L002931261	31/07/2023	5541-2
OQH3570	L002931762	31/07/2023	5541-2
OPO4D69	L002931763	31/07/2023	5541-2
OMA5413	L002931764	31/07/2023	5541-2
EPY7476	L002931765	31/07/2023	5541-2
QND8H49	L002931766	31/07/2023	5541-2
ETY1770	L002931767	31/07/2023	5541-2
HES5F91	L002931768	31/07/2023	5541-2
PAB7187	L002930501	01/08/2023	5550-0
OPV7254	L002931162	01/08/2023	5185-1
QNF2F16	L002930470	01/08/2023	7625-2
BHJ6G95	L002930471	01/08/2023	5541-7
CSW5268	L002931163	01/08/2023	5185-1
KMY3B03	L002929841	01/08/2023	5541-2
OXB0503	L002929842	01/08/2023	5541-2

DUN9056	L002929843	01/08/2023	5541-2
BRY2A14	L002929845	01/08/2023	5541-2
HJT2817	L002930286	01/08/2023	5185-1
DUV1G42	L002930287	01/08/2023	5185-1
RNN9F63	L002930288	01/08/2023	7633-1

GRW5280	L002930289	01/08/2023	5185-1
NYG6016	L002929846	01/08/2023	5541-2
QQZ3B81	L002929847	01/08/2023	5541-2
RFS2H27	L002929848	01/08/2023	5541-2
EGQ7H38	L002930290	01/08/2023	5541-4
DGW0777	L002930291	01/08/2023	7633-1
PZH8156	L002929849	01/08/2023	5541-2
SIC1I16	L002929850	01/08/2023	5541-2
FJY8030	L002929851	01/08/2023	5541-2
FAP6H24	L002929852	01/08/2023	5541-2
HOB8714	L002929853	01/08/2023	5541-2
PWO2253	L002929855	01/08/2023	5541-2
SHV0J87	L002930472	01/08/2023	5452-6
HHE8795	L002931415	01/08/2023	5452-2
QQU8905	L002930568	01/08/2023	5541-1
QNU5128	L002930569	01/08/2023	5568-0
RNU6D34	L002930570	01/08/2023	5568-0
PYZ1830	L002931416	01/08/2023	5568-0
SIF4A49	L002931081	01/08/2023	6122-0
HOB9444	L002931111	01/08/2023	7633-1
EVV6425	L002931112	01/08/2023	6041-1
RMI7H43	L002931204	01/08/2023	7633-1
PQD1H40	L002931202	01/08/2023	5541-7
RTJ3I32	P300004272	01/08/2023	7455-0
GIH7396	P300004273	01/08/2023	7455-0
OPC8286	P300004274	01/08/2023	7455-0
NYB3F32	P300004275	01/08/2023	7455-0
RVP8I81	P300004276	01/08/2023	7455-0
SIG3H14	P300004277	01/08/2023	7455-0
HHI5550	P300004278	01/08/2023	7455-0
RUB9A25	P300004279	01/08/2023	7455-0
EML5G27	P300004280	01/08/2023	7455-0
HJC7E06	P300004281	01/08/2023	7455-0
EOB6I14	P300004282	01/08/2023	7455-0

MHV6B85	P300004283	01/08/2023	7455-0
SHC8F60	P300004284	01/08/2023	7455-0
PVJ1636	P300004285	01/08/2023	7455-0
QNM6170	P300004286	01/08/2023	7455-0
DSU8212	P300004287	01/08/2023	7455-0
HLW1384	P300004288	01/08/2023	7455-0
DFJ2113	P300004289	01/08/2023	7455-0
QWT8791	P300004290	01/08/2023	7455-0
NEH2C14	P300004291	01/08/2023	7455-0
OXE7196	P300004326	02/08/2023	7455-0
FEA9D25	P300004327	02/08/2023	7455-0
RVE2H86	P300004328	02/08/2023	7455-0
FTQ9A26	P300004329	02/08/2023	7455-0
FLI4F82	P300004330	02/08/2023	7455-0
EKN4711	P300004331	02/08/2023	7455-0
RTA1B74	P300004332	02/08/2023	7463-0
FPO6J36	P300004333	02/08/2023	7455-0
IWF6421	P300004334	02/08/2023	7455-0
HOB8I06	P300004335	02/08/2023	7455-0
QOB0500	P300004336	02/08/2023	7463-0
QUO3220	P300004337	02/08/2023	7455-0
RVC4J75	P300004338	02/08/2023	7455-0
PUG8A16	P300004339	02/08/2023	7455-0
HDT7695	P300004340	02/08/2023	7455-0
PZS0219	P300004341	02/08/2023	7455-0
PWQ5J94	P300004342	02/08/2023	7455-0
FKI8801	P300004343	02/08/2023	7455-0
FLS8C95	P300004344	02/08/2023	7455-0
HOB8F27	P300004349	03/08/2023	7463-0
OLU7E02	P300004350	03/08/2023	7463-0
GXC9868	P300004351	03/08/2023	7471-0
FEJ1087	P300004352	03/08/2023	7455-0
GYX3294	P300004353	03/08/2023	7455-0
CKU4B75	P300004354	03/08/2023	7455-0

FIJ6077	P300004355	03/08/2023	7455-0
HCM5913	P300004356	03/08/2023	7455-0
HJT3145	P300004357	03/08/2023	7455-0
RQN2J49	P300004358	03/08/2023	7455-0
QOO3I35	P300004359	03/08/2023	7455-0
RFT8I85	P300004360	03/08/2023	7455-0
QOB0500	P300004361	03/08/2023	7455-0
RFC8A18	P300004362	03/08/2023	7455-0
OVS6I81	P300004363	03/08/2023	7455-0
PUG8A16	P300004364	03/08/2023	7455-0
EFX1B83	P300004365	03/08/2023	7455-0

FJY7J62	P300004366	03/08/2023	7463-0
GCG2H90	P300004367	03/08/2023	7455-0
RGB7D76	P300004368	03/08/2023	7455-0
CRS0B03	P300004369	03/08/2023	7455-0
ONG7E86	P300004370	03/08/2023	7455-0
CJO1490	P300004371	03/08/2023	7455-0
DDO6360	P300004372	03/08/2023	7455-0
BGD3A76	P300004345	03/08/2023	7455-0
FAC5803	P300004346	03/08/2023	7455-0
GZM8740	P300004347	03/08/2023	7455-0
EQZ7B23	P300004348	03/08/2023	7455-0
HOB8685	P300004373	04/08/2023	7455-0
RMU8H56	P300004374	04/08/2023	7455-0
RMD2H39	P300004375	04/08/2023	7455-0
RFM2E48	P300004376	04/08/2023	7455-0
ENY0C93	P300004377	04/08/2023	7455-0
GGC4G44	P300004378	04/08/2023	7463-0
HHH0709	P300004383	04/08/2023	7455-0
FLC3A78	P300004384	04/08/2023	7455-0
FIZ1B41	P300004397	05/08/2023	7455-0
OOY5819	P300004398	05/08/2023	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de agosto de 2023 - Total de registros: 832

MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8F600D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 17/08/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA** (CNPJ sob o **nº 08.420.626/0001-69**) estabelecida em Uberlândia - MG, na Rua Ângelo Socolli, n° 234, bairro Custodio Pereira, CEP: 38.405-194, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata-MG**.
1.2. O preço dos materiais que serão registrados encontra-se em planilha a seguir:

UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA (CNPJ sob o **nº 08.420.626/0001-69**), vencedora para os itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, perfazendo o valor total de **R$ 635.483,95 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA - ME					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
1	1.950	BL	Atestado médico, branco, papel off set, tamanho 15 x 22 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 6,35	R$ 12.382,50
2	20	BL	Autorização de passagem, 50 x 3 (1º via branca, 2º via verde, 3º via rosa), em papel autocopiativo, impressão cor preta, tamanho 14,5 x 9,5 cm, acabamento colado, picotado, personalizado, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 250,00
3	40	UN	Bloco de Ordem de Serviço de Manutenção PMP, branco, papel off set, tamanho 210 x 297 mm (tamanho A-4), impressão cor preta, autocopiativa, 2 vias (1ª branca, 2ª rosa), acabamento colado, bloco com 50 jogos, personalizado conforme modelo.	R$ 23,80	R$ 952,00
4	1.520	BL	Bloco Receituário Azul, notificação de receita B, bloco com 20 folhas, papel off set, impressão na cor preta, numerado, modelo talão de cheque tamanho 26 x 10 cm, conforme modelo.	R$ 5,20	R$ 7.904,00
5	60	BL	Boletim de cadastro imobiliário, branco, papel off set, impressão cor verde, frente e verso, tamanho 32 x 23 cm, acabamento colado, bloco com 50 folhas, personalizado, conforme modelo.	R$ 9,50	R$ 570,00
6	200	BL	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAa, em papel off-set, 75 gramas, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo. Somente frente.	R$ 12,50	R$ 2.500,00
7	60	BL	Boletim de Produção Ambulatorial Dados Consolidados BPA - C papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 750,00
8	60	BL	Boletim de Produção Ambulatorial dados individualizados BPA - I papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 750,00
9	500	BL	Boletim de supervisão serviço anti-aegypti, papel sulfite, 20 x 30 cm, impressão preta, frente e verso, colado, com 100 folhas, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 6.250,00
10	585	BL	Cadastro Domiciliar, e territorial, frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 7.312,50
11	585	BL	Cadastro Individual, frente e veso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 7.312,50
12	740	UN	Caderno brochurão, tamanho 21 x 28, capa 42 x 28 cm aberta, 4 x 4 cores, tinta escala em couchê liso 350g, fotolito incluso, miolo com 60 folhas 21 x 28 cm, 1 cor tinta preta em sulfite 56g, grampeado, dobra, personalizado.	R$ 11,55	R$ 8.547,00
13	800	UN	Capa para instrução de processo de licitação, papel duplex 300gr, cor branco, impressão preta, tamanho 32,5 x 23,5cm, personalizado, conforme modelo. Frente e fundo.	R$ 1,20	R$ 960,00

14	1.500	UN	CARTAO DA GESTANTE em papel offset 240g. frente e verso, colorido, tamanho 21 x 29,5, conforme modelo.	R$ 1,10	R$ 1.650,00
15	7.000	UN	Cartão de saúde, papel couche 300G, impressão 4x4 cores, tamanho 9, 5 x 5,5 cm, plastificado	R$ 0,35	R$ 2.450,00
16	500	UN	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA MENINA VERMELHO - cardeneta de vacinação Ministério da Saúde 2022. tipo livreto, colorida, frente e verso, 110 páginas, capa em papel fotografico 180 grs e folhas internas em papel sulfite, medidas aproximadas: 14,8 mm x 210 mm. Conforme modelo.	R$ 9,15	R$ 4.575,00
17	500	UN	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA MENINO AZUL - cardeneta de vacinação Ministério da Saúde 2022, tipo livreto, colorida, frente e verso, 110 páginas, capa em papel fotografico 180 grs e folhas internas em papel sulfite, medidas aproximadas: 14,8 mm x 210 mm. Conforme modelo.	R$ 9,15	R$ 4.575,00
18	10.000	UN	CARTAO DE VACINA DO ADULTO papel cartão, 75 gr, 21,5 x 0,08, impressão cor preta, uma dobra, frente e verso, personalizado, conforme modelo.	R$ 0,16	R$ 1.600,00
19	7.500	UN	Cartão de vacinação anti-rábica, branco, papel cartão, tamanho 10,5 x 9 cm, impressão cor preta, conforme modelo.	R$ 0,15	R$ 1.125,00
20	5.000	UN	Cartão do paciente, de marcação de consulta- Dentista/ medico, branco, papel cartolina, 10 x 7cm com brasão, impressão cor preta, frente e verso, conforme o modelo.	R$ 0,16	R$ 800,00
21	10.000	UN	Cartão espelho de vacinação, papel cartão 21,5 x 14,50, impressão cor preta, frente e verso, personalizado, conforme modelo.	R$ 0,14	R$ 1.400,00
22	01	BL	Consolidado Parcial dos Extratos - LIRAa (Supervisores), em papel off-set, 75 gramas, impressão cor preto, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo. Somente frente, tamanho aproximado 30 x 20 cm	R$ 19,00	R$ 19,00
23	1.784	BL	Declaração de comparecimento no setor de saúde; 15 x 22 cm, com timbre; colado, impressão preta, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	R$ 6,30	R$ 11.239,20
24	25	BL	Diário de Atualização de Reconhecimento Geográfico em papel off-set, 75 gramas, tamanho 21 x 30 cm, impressão cor preta, somente frente, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 312,50
25	17.750	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 17 x 24 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	R$ 1,20	R$ 21.300,00
26	100	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 24 x 34 cm, com timbre colorido, personalizado, conforme modelo.	R$ 1,20	R$ 120,00
27	22.800	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 24 x 34 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	R$ 1,20	R$ 27.360,00
28	1.000	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 7 x 10cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	R$ 0,40	R$ 400,00
29	2.000	UN	Envelope branco, tipo saco papel off set, tamanho 11,5 x 22,8 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	R$ 0,47	R$ 940,00
30	9.000	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 32 x 42 cm, impressão preta, personalizado, conforme modelo.	R$ 2,15	R$ 19.350,00
31	5.000	PC	Etiqueta branca auto adesiva, retangular, medindo aproximadamente 32 x 72 mm, embalagem contendo 20 cartelas/6 etiquetas por cartela.	R$ 19,45	R$ 97.250,00
32	540	BL	Ficha de Atendimento Individual, frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 6.750,00
33	1.180	BL	Ficha de Atividade Coletiva, frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 14.750,00
34	10	BL	Ficha de avaliação fisioterápica, branco, papel offset 21,5x 30 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 13,45	R$ 134,50
35	1.395	BL	Ficha de evolução clínica, papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, frente e verso, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 17.437,50
36	640	BL	Ficha de pediatria, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 30cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 8.000,00
37	609	BL	Ficha de Procedimentos , frente e verso, em papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 7.612,50
38	100	BL-	Ficha E-SUS Atendimento domiciliar para uso exclusivo do SAD E- Sus, frente e verso, em papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 12,45	R$ 1.245,00
39	05	BL-	Ficha E-SUS Avaliação de Elegibilidade e Admissão E- Sus, em papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 12,45	R$ 62,25
40	50	BL	Ficha ginecológica, branco, papel off set, tamanho 21 x 31 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, personalizado, conforme modelo, bloco com 100 folhas	R$ 12,45	R$ 622,50
41	2.000	UN	Ficha registro empregado, papel off set 180 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 30,50 x 20,50, conforme modelo.	R$ 0,50	R$ 1.000,00
42	10	BL-	Formulário de anexo de Auto/Termo, bloco com 50 jogos de 2 vias (1º branca, 2º amarela) papel offset autocopiativo, impressão 1 x 0 cor preta; tamanho 29,7 x 21cm, acabamento colado, conforme modelo.	R$ 23,00	R$ 230,00
43	929	BL	Laudo Médico para emissão de APAC, papel off set, tamanho A4 - 29,7 x 21 cm, impressão cor preta, autocopiativa, 2 vias (1ª branca, 2ª amarelo), acabamento colado, bloco com 50 jogos, personalizado conforme modelo.	R$ 23,00	R$ 21.367,00
44	1.170	BL	Mapa de Acompanhamento Nutricional - Sisvan, papel off-set, branco, medindo 21 x 29,5 cm, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo	R$ 11,60	R$ 13.572,00
45	3.224	BL-	Mapa de registro diário das atividades, branco, papel off set, tamanho 20,5 x 34,5 cm, com timbre, impressão cor preta, acabamento colado, conforme modelo, bloco com 100 folhas	R$ 11,50	R$ 37.076,00
46	500	BL	Mapa diário - atendimento odontológico, branco, papel off set 21 x 30,5 cm, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 11,60	R$ 5.800,00
47	10.000	UN	PANFLETO ORIENTATIVO - confecionado em papel sulfite 75g, colorido, frete e verso, tamanho 21x15 cm, conforme modelo.	R$ 0,22	R$ 2.200,00
48	300	BL	Programa de Controle da Doença de Chagas Diario de Atividade em papel off-set, 75 gramas, tamanho 22 x 32 cm, impressão cor preta, frente e verso, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	R$ 11,65	R$ 3.495,00
49	150	BL	Prontuario 1° atendimento - Historia Geral, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 30cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 11,65	R$ 1.747,50
50	585	BL-	Prontuário odontológico - Anexo I papel offset 21 x 15 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 6,30	R$ 3.685,50
51	1.085	BL	Prontuário odontológico, branco, papel off set, medindo 21 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	R$ 11,60	R$ 12.586,00
52	4.320	BL-	Receituário controle especial, 50 x 2 (1º via branca, 2º via azul), em papel autocopiativo, impressão 1x0 cor preta, tamanho 14,5 x 21 cm, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 54.000,00
53	5.656	BL	Receituário, sistema único de saúde, branco, papel off set, tamanho 15 x 22 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado, conforme modelo.	R$ 6,25	R$ 35.350,00
54	25	BL	Reconhecimento Geográfico em papel off-set, 75 gramas, tamanho 21 x 30 cm, impressão cor preta, somente frente, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 312,50
55	1.500	BL	Registro diário do serviço antivetorial - PNCD, branco, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. Frente e verso.	R$ 11,65	R$ 17.475,00
56	40	BL	Relatório de atendimento - Tratamento Fora do Domicilio, branco, papel off set, tamanho 20,6 x 29,4 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 500,00
57	1.170	BL	Relatório diário de visitas do agente comunitário de saúde, papel offset 21x30cm, frente e verso, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 14.625,00
58	1.000	BL-	Relatorio saída de viagem, branco, papel off set, tamanho 14 x 21 cm, impressão cor preta, autocopiativa, 2 vias (1° via branca , 2° azul) bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 19,00	R$ 19.000,00
59	840	UN	Requisição de exame citopatológico-colo do útero; branco, papel offset, 20,6 x 29,4cm, sem brasão, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 10.500,00
60	400	BL	Requisição de interconsulta, 50 jogos de 2 vias (1º branca, 2º rosa) em papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 15 x 10,5 cm, folhas numeradas, picotado, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 10,00	R$ 4.000,00
61	740	BL	Requisição de mamografia; branco, papel offset, 21,4 x 30,8 cm, sem brasão, impressão preto, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 9.250,00
62	400	BL	Requisição de pedido de exames, 50 jogos de 2 vias (1º branca, 2º rosa), em papel autocopiativo, com brasão, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 15 x 10,5 cm, folhas numeradas, picotado, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 12,00	R$ 4.800,00
63	01	BL	Resumo do Boletim de Campo e Laboratório - LIRAa, Formulário para Digitação, em papel off-set, 75 gramas, impressão cor preta, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo. Somente frente, tamanho aproximado 23x21 cm	R$ 30,00	R$ 30,00
64	600	BL	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial em papel off-set, 75 gramas, tamanho 21 x 30 cm, impressão cor preta, somente frente, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	R$ 12,50	R$ 7.500,00
65	1.170	BL	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Dados Cadastrais - Sisvan, papel off-set, branco, medindo 21 x 29,5 cm,	R$ 12,50	R$ 14.625,00

			frente e verso, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo		
66	3.200	BL	Solicitação de consulta / retorno, branco, papel off set, tamanho 20 x 10cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 6,45	R$ 20.640,00
67	1.610	BL	Solicitação de Tratamento Fora do Domicilio, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 10cm, frente e verso, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	R$ 6,50	R$ 10.465,00
68	20	BL	Tickt depósito de bagagem, papel off set, impressão preta, tamanho 19,5 x 6,5cm, bloco com 100 folhas, acabamento colado, folhas numeradas, personalizado, conforme modelo.	R$ 6,60	R$ 132,00
TOTAL GLOBAL					**R$635.483,95**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento
4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos materiais entregues. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 112- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1002 – identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

* 392- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 15.2 e as demais cominações legais.

7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos materiais
8.1- O fornecimento dos materiais nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Material;
8.1.3. Descrição do material requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 17 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Município do Prata

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:

UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA
CNPJ: 08.420.626/0001-69
Itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.**

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EC7F8740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA N.º 02/2023– RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirão das Neves – MG, vem tornar público o presente Edital de Chamamento Público para convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apresentarem propostas de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, a Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei federal n. 13.204, de 2015; a Lei Municipal nº. 3.718/15; a Resolução nº. 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; o Decreto Municipal nº. 44/2016; o Decreto Municipal nº. 21/2019; a resolução CMDCA n. 15/2016; a Resolução CMDCA nº 26/2018; a Resolução CMDCA nº. 29/2018; a Resolução CMDCA nº. 77/2023; Resolução CMDCA nº. 78/2023 e pelo disposto neste Edital.

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária: 07.003.08.243.101.2255.335041/352 (Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente).

2. JUSTIFICATIVA.
2.1. O presente chamamento público está amparado:
2.1.1. No Diagnóstico de Violações e da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão das Neves, realizado no município no decorrer do ano de 2020, que traz indicadores das ações prioritárias para a execução da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, bem como das metas a serem cumpridas.
2.1.2. No Diagnóstico Socioterritorial com Foco na Identificação do Trabalho Infantil, entregue ao município no ano de 2020.
2.1.3. No Diagnóstico sobre Evasão Escolar no Município de Ribeirão das Neves, realizado no ano de 2020.
2.1.4. No plano de ação do CMDCA do ano de 2023, que é um planejamento estratégico das prioridades de execução da política pública de garantia de direitos da criança e do adolescente em consonância com os indicadores dos diagnósticos e que subsidia o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
2.1.5. No Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA, que determina os valores destinados para as ações do presente edital.

3. OBJETO DA PARCERIA.
3.1. O objeto deste chamamento público é a formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações complementares à política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes do município, consubstanciados na execução de projetos sociais gratuitos a esse público, conforme eixos apresentados no quadro do item 3.3, através de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves/MG – FMDCA.
3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme instrumental constante do anexo I deste edital.
3.1.2. O prazo de vigência do Termo de Colaboração deve ser aquele necessário para a execução integral do objeto da parceria, não ultrapassando 05 (cinco) anos.
3.2. Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" ou "c", da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei federal n. 13.204, de 2015 e:
3.2.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
3.2.2. Atendam as todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
3.2.3. Não tenham fins econômicos, isto é, não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
3.2.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da publicação deste edital;
3.2.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
3.2.6. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade, e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
3.2.7. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
3.2.8. Comprovem instalações e condições materiais para a execução do serviço;
3.2.9. O prazo de envio das propostas é de, no mínimo, 30 dias contados da publicação do Edital de Chamamento Público;
3.3. As propostas devem se direcionar para os eixos e objetivos conforme quadro abaixo:

Eixos	Objetivos
a) Apoio e orientação sociofamiliar(desenvolvimento de ações complementares à política pública).	a) Assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar, evitando que dificuldades econômicas, pessoais e sociais dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente levem à ruptura dos vínculos familiares; b) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; c) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; d) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

	e) Prevenir situações de ameaça ou de violação de direitos da criança e do adolescente.
b) Apoio socioeducativo em meio aberto(desenvolvimento de ações complementares à atuação da família e da escola).	a) Desenvolver atividades que estimulem a construção da identidade pessoal e social de crianças e adolescentes; b) Garantir espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; c) Garantir o acesso e a experimentação da arte, da música, das práticas esportivas, de lazer, do brincar e de vivências de experiências lúdicas; d) Formação para a cidadania e da constituição de espaços de convivência; e) Promover a integração ao mercado de trabalho; f) Promover a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; g) Reforço escolar; h) Desenvolver potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infantojuvenil; i) Garantir a inclusão digital.
c) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	a) Garantir o direito de convivência familiar de crianças e adolescentes; b) Evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
d) Programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.	a) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança; b) Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.
e) Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	a) Realização de capacitações para a rede de atendimento, incluindo os conselheiros tutelares em relação ao atendimento de casos. b) Promoção de capacitações para conselheiros municipais, servidores e Organizações da Sociedade Civil em relação aos procedimentos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. c) Realização de capacitação sobre o Programa Entrega Legal e sobre adoção, conforme demanda apresentada pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude por meio do ofício 796/2022/8ªPJRN, que encaminha recomendação ao município de Ribeirão das Neves sobre o assunto.
f) Comunicação, campanhas educativas e publicações.	a) Por meio de publicações relativas a área da criança e do adolescente como Estatutos da Criança e do Adolescente, manual para o Conselho Tutelar e outros materiais informativos. b) Divulgação de procedimentos para registro de organizações da sociedade civil, campanha de renúncia fiscal por meio de direcionamento do imposto de renda e outros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. c) Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.
g) Elaboração de diagnóstico.	a) Levantamento de dados relativos a questões de saúde, inclusive, a saúde mental, da criança e do adolescente e formulação de propostas para o município. b) Levantamento dos impactos da pandemia por Covid-19 em famílias com crianças e adolescentes nos âmbitos da assistência social, saúde, educação e outros e formulação de propostas para o município. c) Criar um sistema de informação de dados municipais que possibilitem o mapeamento e a compilação de dados possibilitando a criação de políticas públicas voltadas para a criança e adolescentes.
h) Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida (ações complementares ao funcionamento do serviço).	a) Apoio no aprimoramento da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida; b) Apoio à formação dos técnicos do serviço; c) Promoção e qualificação dos adolescentes; d) Buscar o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente.
i) Acolhimento institucional (ações complementares ao seu funcionamento)	a) apoio, de uma forma geral, ao funcionamento do acolhimento institucional; b) Aprimoramento do estudo diagnóstico que subsidia a decisão acerca do afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar; c) Auxílio na construção do plano individual de atendimento (PIA) e Projeto Político Pedagógico (PPP); d) Supervisão aos técnicos do serviço. e) Reuniões periódicas interdisciplinar da rede de atendimento local para estudo de casos e encaminhamentos.

3.3.1. A Organização da Sociedade Civil que apresentar proposta relacionada com os itens "a", "b", "c" , "d", “i” do quadro acima, deverá ter registro e inscrição vigente no CMDCA autorizando a execução da ação, os itens "e", "f" , “g” e “h”, não se exige registro e inscrição.
3.3.2. Os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ofertar atividades as crianças e adolescentes do Município de Ribeirão das Neves de forma totalmente gratuita.
3.3.3. Não poderão ser encaminhadas propostas com o mesmo título para editais publicados no mesmo ano pelo CMDCA.
3.4. O repasse dos recursos para as Organizações da Sociedade Civil será através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania mediante a celebração de Termo de Colaboração (anexo VIII).

•DA FASE DE SELEÇÃO:

4. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
5.1. As propostas deverão ser entregues conforme determinado no item 3.1. deste Edital.
5.2. A apresentação das propostas será do dia XX/XX/2023 ao dia XX/XX/2023.
5.3. Nessa fase não há a entrega de documentos.
5.4. As propostas deverão ser entregues pessoalmente na sede do CMDCA, na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em envelope pardo, identificado e lacrado.
5.4.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações em seu lado externo e o preenchimento de todos os campos são obrigatórios:

Organização da Sociedade Civil:

Título da Proposta:

Identificação do edital:

Número de registro no CMDCA RN (se houver registro):
Data de vencimento do registro:

Identificação do Eixo:
( ) Apoio e orientação sociofamiliar.
( ) Apoio socioeducativo em meio aberto.
( )Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.
( ) Programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.
( ) Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
( ) Comunicação, campanhas educativas e publicações.
( ) Diagnóstico.
( ) Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida (ações complementares ao funcionamento do serviço).

Data do protocolo:

Recebido por: Horário:

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, em envelope fechado, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinadas pelo representante legal da OSC proponente com caneta de cor azul ou assinatura eletrônica.
5.6. Nessa fase não há a entrega de documentos, somente da proposta.
5.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública;
5.7. Somente serão avaliadas as propostas recebidas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs;
5.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meio de endereço eletrônico.
5.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada eixo descrito no quadro do item 3.3 e, no máximo, 3 (três) propostas no total para este edital.
5.10.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pela OSC para o eixo, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para cada eixo.
5.11. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
5.11.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
5.11.2. Identificação do atendimento pela proposta de prioridades elencadas no plano de ação, plano de aplicação de recursos e / ou diagnósticos territoriais.
5.11.3. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
5.11.4. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
5.11.5. O valor global.
5.12. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro / Ribeirão das Neves, às 09h.
5.12.1. Declarada aberta a sessão, dar-se-á o início a abertura dos envelopes.
5.12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
5.13. Os prazos e as datas constantes neste Edital, poderão sofrer alterações por decisão da reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
5.14. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
5.15. O prazo de envio das propostas é de, no mínimo, 30 dias contados da publicação do Edital de Chamamento Público.

6. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.
6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.
6.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer o seu julgamento.
6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias;
6.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no quadro contido no item 7.4 / 7.5.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.
7.1. A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo CMDCA.
7.1.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas no período de XX/XX/2023 a XX/XX/2023.
7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
7.3. Serão classificadas as propostas por blocos de acordo com as ações constantes no quadro do item 3.3 deste edital.
7.4. A Comissão de Seleção classificará as propostas relacionadas com as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “h”, “i” do quadro do item 3.3 deste edital, conforme o disposto no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Objetivos	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos) . Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Realidade do público-alvo que a proposta se destina.	Descrição da vulnerabilidade social do seu público-alvo (ameaça ou violação de direitos).	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Amparo ao público-alvo em região com pouca alternativa de atendimento de serviços públicos e de socialização.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Metodologia	Descrição de forma clara dos procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance dos objetivos.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Articulação com a política pública (Conselhos Tutelares, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sistema de ensino, cultura, esporte, organizações da sociedade civil).	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Impacto social	Busca da superação de situação de vulnerabilidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Capacidade técnica e operacional	Apresentação de capacidade técnica para o desenvolvimento das ações propostas.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Apresentação da capacidade operacional para o desenvolvimento das ações propostas.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Valor	Grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Relação entre o número de beneficiários atendidos e o valor do recurso informado no projeto.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Total da pontuação	**100 pontos**

7.5. A Comissão de Seleção classificará as propostas, relacionadas com as alíneas "e", “f" e “g” do quadro do item 3.3 deste edital, conforme o disposto no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Objetivos	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau de atendimento satisfatório (20 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Metodologia	Descrição de forma clara dos procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance dos objetivos.	Grau de atendimento satisfatório (20 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Capacidade técnica e operacional	Apresentação de capacidade técnica para o desenvolvimento das ações propostas.	Grau de atendimento satisfatório (20 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
	Apresentação da capacidade operacional para o desenvolvimento das ações propostas.	Grau de atendimento satisfatório (20 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Impacto Social	Busca da superação de situação de vulnerabilidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Valor	Valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos). Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5 pontos). Não atendimento do critério (0 ponto, eliminada).
Total da pontuação		**100 pontos**

7.6. Será eliminada a proposta das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “h”, em desacordo com o presente edital ou que tiver pontuação inferior a 50 pontos apurados conforme quadros acima.
7.7. Será eliminada a proposta das as alíneas "e", “f" e “g”, em desacordo com o presente edital ou que tiver pontuação inferior a 50 pontos apurados conforme quadros acima.
7.8. Será eliminada a proposta que receba nota “zero” nos critérios de julgamento.
7.9. Será eliminada a proposta em desacordo com o item 5, etapa 2.
7.10. A classificação das propostas se realizará conforme item 7.4. ou 7.5. e terá como fator limitador, os valores disponíveis no quadro do item 10.1 deste edital.
7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “metodologia”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito considerando vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.12. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.12.1. A classificação será de forma individualizada por ação constante do quadro 3.3 deste edital.
7.13. A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um parecer pela classificação ou eliminação.
7.14. Na fase de classificação, a Comissão de Seleção poderá propor ajustes na proposta a fim de adequá-las à disponibilidade dos recursos ou possibilitar alcançar maior número de propostas, observados os termos e as condições da proposta e deste edital.
7.15. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio de e-mail pela Comissão de Seleção à OSC, ensejará na eliminação da Organização da Sociedade Civil do presente Chamamento Público.
7.16. Não havendo proposta para uma das ações descritas no item 3.3 deste edital, a Comissão de Seleção poderá realocar o recurso para outra ação que esteja classificada, proporcional a quantidade de propostas inscritas em cada ação.
7.17. Concluída a análise, a Comissão de Seleção publicará o resultado.

8. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.
8.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, iniciando-se o prazo para recurso.

9. Das PROIBIÇÕES e permissões de utilização dos recursos do FMDCA.
9.1. Não serão aceitas propostas para:
9.1.1. Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
9.1.2. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo se de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
9.1.2. Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.
9.2. As despesas como água e luz devem ser rateadas, ou seja, devem ser proporcionais ao projeto, não podendo pagar toda a despesa da OSC.
9.3. Cada proposta poderá ter como valor global o teto máximo de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
9.4. A forma de repasse do recurso será de acordo com o cronograma de desembolso financeiro constante do plano de trabalho (anexo II), podendo o seu repasse ser parcelado considerado o seu valor e período de execução;
9.5. Não serão aceitas propostas constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil descritas no decreto federal n. 6.481 de 12 de junho de 2008.
9.6. Serão aceitas propostas de ações complementares à política de garantia de direitos da criança e dos adolescentes na forma do item 3.3 deste edital.

10. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.
10.1. Os recursos disponíveis para o presente chamamento público seguem a tabela abaixo:

Eixos	Recursos
a) Apoio e orientação sociofamiliar(desenvolvimento de ações complementares à política pública).	R$ 332.234,85
b) Apoio socioeducativo em meio aberto(desenvolvimento de ações complementares à atuação da família e da escola)	R$ 581.410,99
c) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	R$ 166.117,43
d) Programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.	R$ 83.058,71
e) Acolhimento Institucional	R$ 83.058,71
f) Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.	R$ 83.058,71
g) Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R$ 83.058,71
h) Comunicação, campanhas educativas e publicações.	R$ 83.058,71
i) Diagnóstico	R$ 166.117,43
Total	**R$ 1.661.174,27**

11. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
11.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no CMDCA de Ribeirão das Neves com endereçamento à Comissão de Seleção.
11.3. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, sob pena de preclusão.
11.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
11.6. Interposto recurso, a Administração dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

12. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.
12.1. Cabe à Comissão de Seleção a análise dos recursos.
12.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
12.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.
12.3.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
12.3.2. Não caberá novo recurso contra a decisão final disposta no item 11.3.
12.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
12.4.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
12.5.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. O prazo para análise do recurso pela Comissão de Seleção é de 5 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.

13. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).
13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição do recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
13.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
13.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO.
14.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída através da resolução CMDCA nº. 68/2022;
14.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27 §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 8.726/2016).
14.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.
14.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.
14.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
14.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
14.7. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.
B) A fase de celebração observará as seguintes etapas:

15.1. ETAPA 1 – Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
15.1.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração de parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
15.1.2. Por meio do Plano de Trabalho, modelo anexo II, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.
15.1.3. O plano de trabalho deverá ser apresentado em 02 (duas) vias originais, em envelope fechado, formatação do documento estilo retrato, justificado, espaçamento 1,5cm, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinadas pelo representante legal da OSC proponente com caneta de cor azul ou assinatura eletrônica.
15.1.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a)a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b)a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c)A descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d)A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e)A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f)Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g)As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

15.1.3.1. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 15.1.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigente ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
15.1.4. As OSC s selecionadas, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II e VII do *caput* do art. 34 da Lei nº. 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.014, de 2014 ou certidão de inexistência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c)Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f)Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V –Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF / FGTS;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII - Certidão de Regularidade Estadual;
IX - Certidão de Falência e Concordata;
X - Certidão Cível;
XI - Certidão Criminal Estadual;
XII - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;
Certidão de Consulta Consolidada Pessoa Jurídica;
XIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
IX – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
X - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, registrada em cartório;
XI - Cópia legível de documento de identidade, comprovante de residência e CPF do presidente da OSC ou, em caso de representante legal, apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório por instrumento público;
XII - Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando estar o cadastro ativo e existência no mínimo de um ano;
XIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
XIV – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XV – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme anexo III Declaração do art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
XVI - Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVII - Alvará de Localização e Funcionamento;
XVIII - Certidões de prestações de contas das parcerias já executadas ou em caso de não haver parceria anterior, declaração modelo anexo IX;
XIX - Laudo do Corpo de Bombeiros (AVCB), em observância ao tipo de objeto a ser executado;
XX - Comprovação mediante documentos e fotos: que a instituição possui instalações e condições materiais para a execução do objeto e que os objetivos, finalidade, capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto; que há compatibilidade de custos para a execução do projeto, mediante a comprovação pela entidade, através da apresentação de no mínimo 3 cotações / orçamentos; e
XXI – Conta bancária específica da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para efetuação do repasse do recurso.

15.2 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro / Ribeirão das Neves, mediante agendamento prévio.
15.2. ETAPA 2-Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
15.2.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para celebração de parcerias, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
15.2.2. A Comissão de Seleção examinará o plano de trabalho apresentado pelas OSCs selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;
15.2.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho;
15.2.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindos os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
15.2.5. Em conformidade como §2º do art. 28 da Lei nº. 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se- à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15.3. ETAPA 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização da documentação, se necessário.
15.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
15.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

15.4. ETAPA 4 – Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
15.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão de Parecer Técnico da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
15.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração de parceria (art. 25, § 5º, do Decreto nº. 8.726, de 2016).
15.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
15.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto n. 8.726, de 2016);

16.5. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.
16.5.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no termo de colaboração.
17.2. A divulgação do projeto deverá incluir a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
17.3. Aplica-se a este edital as disposições da Lei Federal 13.019/14, do Decreto Municipal n. 21/2019 e a Resolução 26/18 do CMDCA.
17.4. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDCA.
17.5. Os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados em órgão oficial do Município.
17.6. O monitoramento e avaliação dos projetos seguirão o disposto na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal nº. 21/2019.
17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público;
17.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
17.9. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e / ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
17.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº. 13.019, de 2014.
17.11. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
17.12. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cmdcaneves@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro – Ribeirão das Neves. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.
17.13. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica para o e-mail: cmdcaneves@gmail.com . Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

17.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
17.15. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
17.16. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento eventual de crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à recisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da lei n. 13.019, de 2014.

18. DOS PRAZOS:

Etapas	**Datas / Prazos**
Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/08/2023 a 23/09/2023
Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.	05/10/2023 a 16/10/2023
Publicação da data e local da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes da Propostas.	11/10/2023
Realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes da Propostas. Local: Casa dos Conselhos	18/10/2023
Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/10/2023 a 08/11/2023
Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.	09/11/2023
Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	10/11/2023 a 14/11/2023
Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	15/11/2023 a 20/11/2023
Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/12/2023

19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta;
Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho:
Anexo III: Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;
Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo V: Declaração de condições materiais e instalações;
Anexo VI: Declaração do artigo 27 do decreto n. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII: Declaração de não ocorrência de impedimentos;
Anexo VIII: Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo IX: Declaração de inexistência de prestação de contas.

Ribeirão das Neves, 17 de agosto de 2023.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves / MG.

ANEXO I
Modelo de Proposta

Chamamento Público Nº 02/2023
(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ:	Nº registro e validade (CMDCA/RN):	
Programa/Regime registrado no CMDCA/RN:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (31)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s): (31)
Período de Mandato da Diretoria: De ___/_____/_____ a _____/_____/_____		
2. NOME DA PROPOSTA		
Informar o título ou nome da proposta.		
3. EIXO		
Informar qual eixo a proposta está contemplando.		
4. PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Informar o prazo de execução da proposta.		
5. OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Descrever a proposta demonstrando o "nexo" entre o objeto da parceria com o projeto proposto. Descrever a realidade na qual o objeto da proposta (incluindo dados formais e estatísticos) se insere (local, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada impactará nesta realidade. Identificação do atendimento pela proposta de prioridades elencadas no plano de ação, plano de aplicação de recursos e / ou diagnósticos territoriais.		
7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
8. PÚBLICO-ALVO		
Informar o número de crianças e adolescentes que serão beneficiados pela proposta; caracterizar a realidade de vida do público-alvo que a proposta se destina.		
9. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E PRAZOS		

Objetivos Correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral.	**Ações** Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	**Metas** Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	**Indicadores** Meios de verificação	**Início e Término** Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.

Incluir ou excluir o número de linhas de acordo com plano de trabalho.
11. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.
12. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA PÚBLICA:
Informar como e como quais equipamentos públicos será realizada articulação em rede e para qual finalidade (para divulgação do projeto, para atendimento de questões pertinentes a realidade do público…).
13. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
13.1. Infraestrutura para a realização do trabalho
Descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho.
13.2. Recursos humanos envolvidos:
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS: quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade / Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da remuneração mensal
1.				
2.				
3.				
4.				

* Formatar esse quadro de acordo com o número de profissionais que atuarão na proposta.

* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados imediatos a serem alcançados e que estão associados aos objetivos específicos citados.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (exemplificativo)							
Item	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Total (R$)**
1. Despesas Administrativas (proporcionais aos gastos com o projeto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Água							
1.2. Energia elétrica							
1.3. Telefone/Internet							
1.4. Aluguel (ver vedação do item 9.1.2 "b", deste edital)							
1.5. Construção/reforma/manutenção de imóvel. (ver vedação do item 9.1.2 "b", deste edital)							
Subtotal							
2. Pessoal (proporcional aos gastos com o projeto)							
2.1. Coordenador (__h)							
2.2. Assistente Social (__h)							
2.3. Educador Social (__h)							
2.4. Oficineiro (__h)							
2.5. Psicólogo (__h)							
Subtotal							
3. Encargos Sociais							
3.1. Previdência							
3.2. Férias							
3.3 . 13º.Salário							
3.4. FGTS							
3.5. Vale Transporte							
3.6. Vale Refeição							
Subtotal							
4. Material (proporcional aos gastos com o projeto)							
*4.1. Material Pedagógico**							
*4.2. Material de Escritório***							
4.3. Outros							
Subtotal							
5. Transporte (proporcional aos gastos com o projeto)							
5.1. Combustível							
Subtotal	**R$**						
Valor Global	**R$**						

* **: Apresentar relação detalhada destas aquisições.

Cronograma de desembolso financeiro (exemplificativo)***

Divisão de recursos do projeto	1o trimestre	2o trimestre	3o trimestre	4o trimestre
Custeio	R$	R$	R$	R$
Recursos Humanos	R$	R$	R$	R$
Investimento	R$	R$	R$	R$

***** A forma de repasse do recurso será de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, podendo o seu repasse ser parcelado considerado o seu valor e período de execução.**

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 20___.

_____

Nome / Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho

Chamamento Público Nº 02/2023

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

1. DADOS CADASTRAIS
Proponente:

CNPJ:	Nº registro e Validade (CMDCA/RN):		
Programa/Regime inscrito no CMDCA/RN:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone: (31)	E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	Praça de pagamento:
Responsável institucional pela assinatura do Termo de Colaboração:			
CPF:	R.G.:	Telefone para contato e e-mail para contato:	
Coordenador responsável pelo projeto:			
CPF:	R.G.:	Telefone para contato e e-mail para contato:	
Período de Mandato da Diretoria da OSC: De____/_____/_____ a _____/_____/_____			
2. NOME DO PLANO DE TRABALHO			
Informar o título do plano de trabalho.			
3. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
___ mês (es) após o recebimento da primeira parcela / recebimento integral do recurso.			
4. EIXO			
Informar qual eixo do plano de trabalho está contemplando.			
5. OBJETO DA PARCERIA			
Descrever o objeto do plano de trabalho apresentado. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).			
6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE Descrever o plano de trabalho demonstrando o "nexo" entre o objeto da parceria com o projeto proposto. Descrever a realidade na qual o objeto do plano de trabalho (incluindo dados formais e estatísticos) se insere (local, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada impactará nesta realidade. Identificação do atendimento pela proposta de prioridades elencadas no plano de ação, plano de aplicação de recursos e / ou diagnósticos territoriais.			
7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
8. PÚBLICO-ALVO			
Informar o número de crianças e adolescentes que serão beneficiados pelo plano de trabalho e caracterizar a realidade de vida do público-alvo que a proposta se destina.			
9. OBJETIVO GERAL			
10. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E PRAZOS			
Objetivos Correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral.	**Ações** Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	**Metas** Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	**Início e Término** Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.
Incluir ou excluir o número de linhas de acordo com plano de trabalho.			
11. ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
12. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.			
13. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA PÚBLICA: informar como e como quais equipamentos públicos será realizada articulação em rede e para qual finalidade (para divulgação do projeto, para atendimento de questões pertinentes a realidade do público…).			
14. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL			
14.1. Infraestrutura para a realização do trabalho			
Descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho.			
14.2. Recursos humanos envolvidos:			
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS*: quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.			

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade / Formação:	Tipo de Vínculo:	Valor da Remuneração
1.				
2.				
3.				
4.				

Formatar esse quadro de acordo com o número de profissionais que atuarão na proposta.

* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Informar como se dará o monitoramento e avaliação do plano de trabalho. Monitorar é checar o progresso das atividades do projeto. Avaliar compreende se a equipe cumpriu com as metas de gastos estabelecidas já no início do projeto ou, ainda, se a meta estabelecida na fase de planejamento realmente é razoável.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados imediatos a serem alcançados exclusivamente pelo plano de trabalho e que estão associados aos objetivos específicos citados.

17. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global: O proponente deverá apresentar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, conforme tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (exemplificativo)							
Item	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Total (R$)**
1. Despesas Administrativas (proporcionais aos gastos com o projeto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Água							
1.2. Energia elétrica							
1.3. Telefone/Internet							
1.4. Aluguel (ver vedação do item 9.1.2 "b", deste edital)							
1.5. Construção/reforma/manutenção de imóvel. (ver vedação do item 9.1.2 "b", deste edital)							
Subtotal							
2. Pessoal (proporcional aos gastos com o projeto)							
2.1. Coordenador (__h)							
2.2. Assistente Social (__h)							
2.3. Educador Social (__h)							
2.4. Oficineiro (__h)							
2.5. Psicólogo (__h)							
Subtotal							

3. Encargos Sociais							
3.1. Previdência							
3.2. Férias							
3.3 . 13º.Salário							
3.4. FGTS							
3.5. Vale Transporte							
3.6. Vale Refeição							
Subtotal							
4. Material (proporcional aos gastos com o projeto)							
*4.1. Material Pedagógico**							
*4.2. Material de Escritório***							
4.3. Outros							
Subtotal							
5. Transporte (proporcional aos gastos com o projeto)							
5.1. Combustível							
Subtotal	**R$**						
Valor Global	**R$**						

* **: Apresentar relação detalhada destas aquisições.

Cronograma de desembolso financeiro (exemplificativo)

Divisão de recursos do projeto	1o trimestre	2o trimestre	3o trimestre	4o trimestre
Custeio	R$	R$	R$	R$
Recursos Humanos	R$	R$	R$	R$
Investimento	R$	R$	R$	R$

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 20___.

_____
Nome / Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao município de Ribeirão das Neves que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 20___.

_____
Nome / Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III
(Edital de chamamento público para utilização de recursos do FMDCA)

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria
(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02 /2023 para a celebração do Termo de Colaboração que a entidade: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; não está suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; não foi suspensa temporária da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Ribeirão das Neves; não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Assinatura, nome, CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n º 02 / 2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, UF, _____ de _____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC.)

ANEXO V

Declaro, em conformidade com o art.33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8726, de 2016, que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

(Escolher qual dos textos acima se encaixa na situação da OSC)

Local, UF, _____ de _____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC), nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou Ministério Publico ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail.

Não contratará com recursos da parceria, para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seja, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro do Poder ou do Ministério Publico ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado publico, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio publico, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, UF, _____ de _____ de 20____.

____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC.)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regulamente constituída ou, se estrangeira, esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada,

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Publico, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o temo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou trato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo;

Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, UF, _____ de _____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII
(Edital de chamamento público para utilização de recursos do FMDCA)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº .../2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG – FMDCA.

O Município de Ribeirão das Neves – MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, brasileira, estado civil..., profissão..., CPF:..... CI: ...., residente e domiciliado na....., doravante denominado **Município**; de outro lado, a ....., doravante denominada **Organização da Sociedade Civil - OSC**, CNPJ: ...., com sede na Rua ..... Bairro.... – Ribeirão das Neves, Minas Gerais, representada neste ato por seu presidente ....., brasileiro, estado civil..., profissão..., CPF:..... CI: ...., residente e domiciliado na....., de acordo com a Lei Federal 13.019/14, com o Decreto Municipal nº. 21/2019 e com Edital de Chamamento Público nº ....do CMDCA, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO
1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a....., conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.
1.2. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2.1. O Município concede à OSC, acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R$ ....(.....).
2.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta-corrente específica nº ....., agência: ...., Banco...
2.2.1. A conta-corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse termo, vedada a utilização para outra finalidade.
2.2.2. A forma de repasse do recurso será de acordo com o cronograma de desembolso financeiro constante do plano de trabalho (anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO
3.1 O presente termo de colaboração tem vigência a partir da data de sua assinatura deste termo.
3.2. O prazo de execução da parceria é de ... (...) meses, contados data do primeiro repasse do recurso.
3.3. O prazo de execução da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete ao município:
4.1.1. Transferir os recursos à OSC de acordo com a cláusula segunda deste termo;
4.1.2. Fiscalizar a execução do presente termo;
4.1.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
4.1.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
4.1.5. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
4.1.6. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
4.1.7. Apreciar a prestação de contas apresentada;
4.1.8. Publicar o extrato deste termo de colaboração no órgão oficial de publicação do Município.
4.2. Compete à OSC:

4.2.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado;
4.2.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.2.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
4.2.4. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
4.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4.2.6. Manter, aplicar e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4.2.7. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
4.2.8. Restituir ao Município os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, quando:
a) não for executado o objeto do contrato.
b) não cumprimento do prazo para a prestação de contas e forma exigida.
4.3. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo município poderão, a critério do CMDCA, serem transferidos a propriedade para a administração pública ou doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao desta.
4.3.1. Os bens remanescentes poderão permanecer com a OSC, por decisão do CMDCA, caso sejam necessários para assegurar a continuidade das atividades do objeto pactuado.
4.3.2. Fica vedada a OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria.
4.4. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
4.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – COMPRAS E CONTRATAÇÕES
5.1. O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
5.1.1. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
5.1.2. Contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
5.1.3. Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.
5.2. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.
5.3. A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser devidamente justificada pela OSC e previamente aprovada pela Administração Pública.
5.4. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.
5.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.
5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
5.8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á realização de pagamentos em espécie.
5.9. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
6.1.1 – A OSC prestará contas ao final, conforme plano de trabalho apresentado.
6.1.2 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas da primeira e segunda parcelas do recurso, estando condicionado o recebimento das demais parcelas ao cumprimento desse procedimento e, ao final, conforme plano de trabalho, apresentado a prestação de contas total em 90 (noventa) dias após o término da execução do plano de trabalho.
6.2 - A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:
6.2.1. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
6.2.2. Relatório de execução físico-financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
6.2.3. Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;
6.2.4. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
6.2.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
6.2.6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
6.2.7. Lista de presença de treinados ou capacitados e/ou atendidos quando for o caso.
6.3 - A OSC deverá prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término de vigência da parceria.
6.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.
6.4 - Recursos porventura não utilizados deverão ser devolvidos através de depósito na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devendo comprovante ser apresentado na prestação de contas.
6.5 - Apuradas irregularidades na prestação de contas finais, o valor respectivo, devidamente atualizado, deverá ser restituído ao FMDCA, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.
6.6 - As contas serão prestadas ao gestor da parceria.
6.7. As prestações de contas serão avaliadas:

6.7.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
6.7.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
6.7.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1 - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria para o monitoramento e avaliação do cumprimento do seu objeto, na forma do plano de trabalho apresentado.
7.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
7.2.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a análise da documentação da parceria, consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que os celebrantes comuniquem esta intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que a parceria tenha vigido.
8.2. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública quando o interesse público o justificar e por:
a) Utilização do recurso em desacordo com o plano de trabalho.
b) Desvio de finalidade da aplicação dos recursos.
c) Práticas atentatórias aos princípios da administração pública.
d) Deixar de acatar orientações apontadas para a execução da parceria.
e) Descumprimento de cláusula pactuada.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.
9.2.1. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou outro documento expresso.
9.3. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves....

Representante legal da OSC

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves /MG

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil _____, até a presente data, nunca celebrou parceria junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desse modo, não possui certidão de prestação de contas a apresentar.

Ribeirão das Neves, __ / __ / ____

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F57BC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

OBJETO: Registro de preço, para aquisição de concreto usinado em atendimento às Secretarias de Serviços e Obras e Assistência Social, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONCRELAGOS CONCRETO LTDA CNPJ/CPF: 07.015.016/0057-71				TOTAL	172.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	402259	CONCRETO USINADO FCK 20MPA (INCLUSO A BOMBA)	150,00	M³		566,0000	84.900,00
3	402258	CONCRETO USINADO FCK 25MPA (INCLUSO A BOMBA)	150,00	M³		584,0000	87.600,00

Rodeiro, 18 de agosto de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F8C21881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2023
Objeto: Registro de preço, para aquisição de concreto usinado em atendimento às Secretarias de Serviços e Obras e Assistência Social, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 18/08/2023 a 18/08/2024
Data da assinatura: 18/08/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONCRELAGOS CONCRETO LTDA CNPJ/CPF: 07.015.016/0057-71				TOTAL	172.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	402259	CONCRETO USINADO FCK 20MPA (INCLUSO A BOMBA)	150,00	M³		566,0000	84.900,00
3	402258	CONCRETO USINADO FCK 25MPA (INCLUSO A BOMBA)	150,00	M³		584,0000	87.600,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Rodolfo Olivier de Paula-**CONCRELAGOS CONCRETO– Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4414A29D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005644/2023

DECRETO Nº 005644, de 17/08/2023
DECRETO Nº 005644/2023

Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 4.337.714,73 (Quatro Milhões Trezentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0364.0006.2.016.000	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	10177	2500	230.000,00
12.0361.0008.2.033.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO				

	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	10066	2500	1.071.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.1.045.000	**ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	10179	2710	2.804.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E**				
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
20.0608.0092.2.141.000	**FOMENTO AO PRODUTOR RURAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	9994	2500	12.000,00
18.0541.0033.2.075.000	**GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9771	2500	115.000,00
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**				
	AGROPECUARIA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	10048	2500	19.000,00
18.0542.0091.2.297.000	**PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE**				
	RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.4.71.70.00	10176	2500	86.214,73
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**4.337.714,73**
Total dos Créditos.....					**4.337.714,73**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**4.337.714,73**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 17/08/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as anulações parciais, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente As suplementações fazem-se necessário para manutenção dos automóveis da secretaria, prestação de serviço de jardinagem, o Fomento ao Produtor Rural, e o pagamento para do contrato de rateio de parcela de obra e serviços de manutenção do sistema de Australiano de lagoa no Aterro Sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos
Secretaria Municipal de Educação As suplementações visam cumprir com o compromisso do município no benefício aos estudantes através do programa Você na Universidade, e a compra de uniformes para os estudantes da rede municipal de ensino.
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inovação A suplementação visa o fomento de inovação e empreendedorismo no município, com ações e projetos voltados para o HUB. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo A suplementação, com recurso de transferência especial do Estado, visa atender a execução das obras de infraestrutura na entrada da cidade.
ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023

II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR	
ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.597.228,21
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.156.095,50
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 4.753.323,71
Saldo de créditos suplementares	R$ 19.032.834,37
Percentual utilizado	2,40%
Atualizado em 17/08/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:2B9A0E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SME N.º 001/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO SME N.º 001/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece normas para a consulta pública à comunidade escolar, precedida de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor e à função de Vice- diretor de Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vespasiano e trata de outros dispositivos correlatos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos da Lei nº027/2012 (Plano de Carreira dos Servidores em Educação), Lei 2542/2015(Plano Municipal de Educação), Lei Orgânica e Lei 542/70 (Estatuto dos Servidores), Lei 14.113/2020 que regulamenta o Novo Fundeb e demais normas regulamentares pertinentes e a necessidade de promover a gestão competente e democrática das Escolas/Creches Municipais ampliando a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino, RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução divulga as normas regulamentares para a realização do processo de escolha de servidor ao exercício do cargo de Diretor de Unidades Municipais de Ensino e à função de vice-diretor e estabelece critérios para o provimento da função, nos casos de afastamento temporário ou vacância do titular.

Art. 2º O cargo em comissão de Diretor de Unidades Municipais de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica/Pedagogo, ocupante de cargo efetivo ou de contratado, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.

Art. 3º A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Unidade Municipal de Ensino e vice-diretor é legitimada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º A função de vice-diretor, com carga horária de 25 horas semanais, é exercida por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica/Pedagogo ocupante de cargo efetivo ou contratado.

Capítulo II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Os servidores interessados em participar do processo de escolha de Diretor de Unidade Municipal de Ensino deverão constituir chapa em unidade escolar. A formação da chapa, especificamente na função de vice-diretor, deverá obedecer ao quantitativo estabelecido na comporta do Anexo I.

Parágrafo único. Posteriormente, comprovada a necessidade pedagógica ou administrativa de mais Vice-diretor para a unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar o servidor para a função.

Art. 6º A inscrição da chapa deverá ser feita junto à Comissão Organizadora prevista no artigo 15º desta Resolução.

§1º O candidato ao cargo de Diretor de Unidade Escolar ou à função de vice-diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única Unidadenicipal de Ensino.

§2º Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

§º - Em caso de vacância do cargo de Diretor, o vice-diretor eleito poderá assumir o referido cargo ou caberá a indicação da SME.

Art. 7º Poderá constituir chapa para participação no processo de escolha de Diretor de Unidade Escolar e vice-diretor o servidor que:

I – Comprovar ser Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica/Pedagogo, detentor de cargo efetivo ou contratado nas seguintes situações:

Efetivo ou contratado que tenha, no mínimo, 4 (quatro) anos de vínculo com a Rede Municipal de Educação de Vespasiano, sendo:
2 (dois) anos, no mínimo, de docência em sala de aula;
1 (um) ano de supervisão escolar.

De acordo com a Lei LDB 9394/1996, são aceitas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

II - Comprovar a participação com 100% de frequência, em curso de Gestão Escolar promovido pela SME visando obtenção de Certificação de Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme estabelece o inciso I § 1º do artigo 14, da Lei 14.113/2020
.
III - Possuir curso de Pedagogia Plena ou licenciatura plena ou bacharelado/tecnólogo
acrescido de formação pedagógica de docentes;

IV - Estar em exercício, até a data do processo na Unidade Municipal de Ensino para a qual pretende se candidatar;

V – Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VI – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII– Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

IX– Não tenha sido penalizado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;

X – Se ocupante do cargo de instrutor, estar na docência de turma , cumprindo todas as exigencias dos itens acima citados.

XI – Não possuir pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercicio de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar;

XII- Não ter recebido notificações pelo uso indevido de recursos nos ultimos 5 (cinco) anos.

§1º O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de Diretor e vice na unidade para a qual pretende candidatar-se, poderá se inscrever para participar do processo, desde que atenda ao previsto no artigo 7º.

§2º A chapa deverá apresentar no ato da inscrição Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras na perspectiva da gestão democrática Fundeb/Vaar.

Art. 8º Nas escolas onde não houver chapa para concorrer ao processo caberá ao Chefe do Executivo Municipal indicar o Diretor e vice- diretor.

Capítulo III

DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 9º A escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada nas Unidades Municipais de Ensino por votação da comunidade escolar, em data prevista no cronograma do Anexo II desta Resolução.

Art. 10º A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:

- Profissionais em exercício na escola;
- Comunidade atendida pela escola, sendo:
a) Aluno frequente com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos completos;
b) Pais ou responsável legal por aluno, menor de 14 (catorze) anos, matriculado no ensino fundamental ou por aluno com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos impossibilitado de votar (Educação Especial);
c) Pais ou responsável legal por aluno frequente da educação infantil e creche;

§ 1º - Os membros da categoria “profissional em exercício na escola” que atuam em mais de uma Creche/Escola Municipal poderão votar em cada uma delas.

§ 2º Os membros da categoria “profissional em exercício na Creche/Escola” que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão votar normalmente.

§ 3º Os membros da categoria “comunidade atendida pela escola”, na condição de aluno ou de pais ou responsáveis por aluno, em duas ou mais Creches/Escolas, poderão participar do processo e votar em todas elas.

§ 4º O votante só terá direito a um voto por Creche/Escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento, ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

§ 5º Dentro da mesma unidade escolar, o núcleo familiar so terá direito a um voto.

Art. 11. Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de72 (setenta e duas) horas antes da realização da votação pela comunidade escolar.

Art. 12. Cada chapa deverá apresentar um fiscal por sala de votação, devidamente identificado, que irá acompanhar assinatura dos votantes na lista de presença.

Art. 13. Em cada Unidade Municipal de Ensino será considerada escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º Nas Unidades Municipais de Ensino onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos constantes no total de urnas.

§ 2º Nas Unidades Municipais de Ensino onde o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa única, será aplicado o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Art. 14. Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, será utilizado o critério de maior tempo na escola para o cargo de diretor, maior tempo de Rede Municipal e maior idade para definir a chapa vencedora.

Capítulo IV

DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Art. 15. O processo regulado por esta Resolução terá a coordenação geral de uma Comissão Central composta de 8 (oito) representantes da Secretaria Municipal de Educação 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação :
§ 1º - A comissão prevista neste artigo terá por finalidade acompanhar o processo em todas as Unidades Municipais de Ensino;
§ 2º - Esta comissão será regulamentada por ato da Secretária Municipal de Educação;
§ 3º - Caso a comissão constate irregularidades no processo em alguma Unidade Municipal de Ensino poderá efetuar a anulação do referido processo.
§ 4º - A Comissão Organizadora Local será responsavel por nomear três servidores (Presidente, secretário e membro) para comporem as mesas receptoras de votos, obedecendo ao § 2º do Artigo 6º dessa Resolução.

Art. 16. Em cada Unidade Municipal de Ensino o processo regulado por esta Resolução será coordenado por uma Comissão Organizadora Local, composta 2 (um) membros do Conselho Escolar, 3 (dois) membros da comunidade escolar da categoria “profissional em exercício na escola” e 2 (dois) membro da categoria “comunidade atendida pela escola”, definida em assembleia realizada para esse fim, quando será também eleito um dos membros para coordenar os trabalhos.

§ 1º O coordenador da Comissão Organizadora Local deverá pertencer à categoria “profissional em exercício na Creche/Escola”.

§ 2º Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:
– do Diretor da Creche/Escola;
– dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
– dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

§ 3º A Comissão Organizadora Central indicará o servidor responsavel por conduzir a assembleia para formação da Comissão Organizadora Local, sendo vedada a participação dos candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor e atuais diretores.

Art. 17. Compete à Comissão Organizadora Local :

– planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;
– divulgar amplamente as normas do processo;
– receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no art. 7º desta Resolução;
– dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento;
– possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;
– atribuir, por sorteio, o número de identificação das chapas inscritas;
– coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;
– organizar as listagens dos votantes conforme estabelecido no artigo 10 desta Resolução;
– convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação;
– designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelas chapas.
– receber, analisar e responder, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento o pedido de reconsideração, previsto no artigo 32 desta Resolução.

Capítulo V
DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 18. A Comissão Organizadora Local, de comum acordo com os candidatos, promoverá reuniões no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas, quando o candidato ao cargo de Diretor apresentará à comunidade escolar seu Plano de Gestão, conforme disposto no §2º do artigo 7º.

Parágrafo único. A reunião de que trata o artigo deverá ser realizada em todos os turnos e em horários diferenciados, com no máximo 15 minutos por chapa inscrita, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

Art. 19. Cabe à Comissão Organizadora Local planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da Unidade Municipal de Ensino, respeitando as normas desta Resolução.

Parágrafo único. É vedado às chapas concorrentes utilizarem de meios que caracterizem abuso de poder econômico, tais como, transporte de eleitores, distribuição de brindes como camisetas, lanches, cesta básica e outros meios similares.

Art. 20. É vedado a utilização de camisas, botons e outras formas de propaganda de chapas durante o horário de aulas/atividades escolares e em espaços não autorizados pela Comissão Organizadora Local.

Art.21. As atividades de divulgação serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação pela comunidade escolar.

Capítulo VI

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 22. O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria Unidade Municipal de Ensino e será conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Organizadora Local.

Parágrafo único. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora Local, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

Art. 23. Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros , escolhidos pela Comissão Organizadora Local entre os habilitados a votar com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

§ 1º Compete ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

§ 2º Compete ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§ 3º Compete ao membro da mesa receptora, identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto e conferência do nome na listagem.

§ 4º Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.

§ 5º Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de Diretor ou na função de vice-diretor.

Art. 24. A Comissão Organizadora Local deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 25. Os membros da mesa receptora de votos deverão identificar o votante mediante apresentação de documento de identidade com foto.

Art. 26. A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 27. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora Local e de um dos mesários.

§ 1º Para efeitos do disposto nesta Resolução, consideram-se como votos válidos os destinados às chapas. Os votos brancos e os nulos não são considerados votos válidos.

§ 2º Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza o interesse do votante.

Art. 28. As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.

Art. 29. Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora Local verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 30. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Organizadora Local.

Art. 31. A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o seu total com o número de votantes e assinaturas.

Art. 32. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora Local dar imediata ciência do fato à Comissão Organizadora Central, para as providências cabíveis.

Art. 33. Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Organizadora Local para:

– Verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
– Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
– Decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
– Registrar no formulário “Ata de Resultado Final” a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;
– Proclamar escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
– Proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.
– divulgar imediatamente à comunidade escolar e à Comissão Organizadora Central o resultado final do processo de escolha.

§1º Após a divulgação do resultado a Comissão Organizadora Local deverá entregar para a Comissão Organizadora Central todo o material/documentos utilizado no processo eleitoral.

Capítulo VII
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

Art. 34. O candidato que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição poderá solicitar reconsideração à Comissão Organizadora Local, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 01 (um) dia útil do indeferimento.

Parágrafo único. A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo máximo de 1 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão Organizadora Local.

Art. 35. No caso de recusa da reconsideração prevista no artigo 34, o candidato poderá interpor recurso, em segunda instância, à Comissão Organizadora Central, devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove o pedido de recurso e o indeferimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do pronunciamento da Comissão Organizadora Local.

Parágrafo único. A resposta sobre o recurso, em caráter definitovo, será fornecida ao interessado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da interposição.

Art. 36. Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

Capítulo VIII
DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR E DA FUNÇÃO DE VICE- DIRETOR

Art. 37. O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores escolhidos para exercer o cargo de Diretor e vice-diretor de Unidade Municipal de Ensino nos termos desta Resolução.

Art. 38. A investidura dos servidores nomeados na forma do art. 37 e dos contratados na forma do art. 39 desta Resolução dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. No ato da investidura os servidores, nomeados para o cargo de Diretor e para a função de vice-diretor, assinarão Termo de Compromisso constante dos Anexos II e III desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Poderá o Chefe do Executivo Municipal ou substituir os servidores para o cargo de Diretor e para a função de Vice-diretor, nas seguintes situações:
- Integração ou desmembramento de Unidade Escolar Municipal ;
– Unidade Municipal de Ensino com menos de dois anos de registro no INEP;
- Irregularidade administrativa na gestão da Unidade Municipal de Ensino, devidamente comprovada;
–Unidade Municipal de Ensino que não tenha alcançado a participação de pelo menos 80% dos estudantes nos exames nacionais de avaliação da educação básica promovidos pelo governo federal.

Art. 40. Os Diretores nomeados e os vice-diretores designados nos termos desta Resolução permanecerão em exercício no cargo e na função pelo período de 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos uma única vez pelo mesmo período.

Art. 41. Nas Unidades Municiapis de Ensino que funcionam sob convênio estabelecido com esta Secretaria, a indicação para o exercício do cargo de Diretor e para a função de vice- diretor será feita conforme definido no convênio.

Art. 42. Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, ou dispensado, por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, o Diretor ou o vice-diretor que:
– Estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;
– No exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Creche/Escola, devidamente comprovados;
- Agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público e normas que regem o Sistema Municipal de Educação.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SME N.º 01/2023.

Secretaria Municipal de Educação, em Vespasiano, aos 18 de Agosto de 2023.

ANEXO I

COMPORTA PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

Além do diretor escolar, poderá compor a equipe gestora o vice-diretor obedecendo ao seguinte quantitativo:

SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Ed. Infantil	Um vice a partir 21 turmas
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Um vice a partir de 15 turmas a 19 turmas
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Dois vices a partir de 20 turmas
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Um vice-diretor por turno
Escola com dois segmentos (Ed.Infantil e Fundamental, Fundamental e EJA)	Um vice-diretor por turno
Segmento Educação Especial	Um vice-diretor por turno

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE CRECHE/ESCOLA MUNICIPAL

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação da Resolução 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação	21/08/2023
Formação da Comissão Organizadora Central	25/08/2023
Reunião para Leitura e divulgação da Resolução 001/2023 com representantes dos Conselhos Escolares e de Conselho Municipal de Educação	05/09/2023
Curso de Gestão Escolar para Avaliação de Merito e Desempenho	19, 20 e 21/09/2023. 8h diárias de curso para candidatos a direção 5 horas diárias (por turno) para candidatos a vice direção.
Realização de Assembleia com a comunidade escolar para composição da Comissão Organizadora Local	19/10/2023
Capacitação da Comissão Organizadora Local	10/11/2023
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor e vice-diretor pela Comissão Organizadora Local	A partir do dia 13/11/2023
Divulgação das normas do processo na escola	A partir do dia 14/11/2023
Inscrição de chapas	Dias 16/11/2023
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas pela Comissão Local	Dias 17/11/2023
Interposição de recurso para a Comissão Central	Dias 20 e 21 /11/2023
Realização de reuniões no recinto escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelo candidato ao cargo de diretor e vice.	Período de 22 a 27/11/2023

Convocação da comunidade escolar para a votação, mediante edital afixado na escola	Dias 30/11 e 01/12/2023
Votação Apuração dos votos e proclamação da chapa eleita.	Dia 02/12/2023 Horário: 8h às 15h
Comunicação à Secretaria Municipal de Educação da chapa indicada	Dia 2/12/2023

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:24B78EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CONVALES - MG, publicado na edição 3515, de 16/05/2023. Onde se lê:quant. horas 200, leia-se:quant. horas 1200; Onde se lê:valor total R$44.970,00, leia-se: valor total R$ 269.820,00.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES NO NOROESTE DE MINAS – CONVALES – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

- Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2022 – Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES, que tinha por objetivo o registro de preços para futura locação de caminhão compactador de lixo, incluindo condutor, combustíveis e manutenção.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos na Cidade de Astolfo Dutra.

- Empresa vencedora:
SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ nº 21.445.959/0001-00

ITEM	OBJETO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUAT. HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUÍNDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010	01	HORAS	1.200	R$ 224,85	R$ 269.820,00
VALOR GLOBAL R$ 269.820,00						

Astolfo Dutra, MG, 25 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A5B748D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 193/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 51 EDITAL Nº: 128/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 193/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 51
Edital nº: 128/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR E PEÇAS VEICULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: TOTAL DIESEL PEÇAS LTDA ME, com CNPJ sob o nº 09.140.151/0001-10, no valor global de R$ 52.110,57 (cinqüenta e dois mil e cento e dez reais e cinqüenta e sete centavos), referente aos seguintes itens:

Fornecedor: 003140 - TOTAL DIESEL PECAS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO DO MOTOR	PÇ	MWM	1	13.200,0000	13.200,00
2	CARCACA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA DISTRIBUICAO	PÇ	MWM	1	3.362,9900	3.362,99
3	MOTOR	UN	MWM	1	33.900,0000	33.900,00
4	PARAFUSO	UN	MWM	2	31,9900	63,98
5	PARAFUSO CABECOTE	UN	MWM	14	28,1500	394,10
6	TAMPA DE USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA DISTRIBUICAO DO MOTOR	PÇ	MWM	1	1.189,5000	1.189,50
Valor dos itens R$ 52.110,57						

Patrocínio-MG, 16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B86132A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Taiobeiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.081, de 19 de junho de 2017, torna público a presente Convocação visando a celebração do **TERMO DE FOMENTO** com a Escola Família Agrícola Nova Esperança tendo por objeto a execução de ações de interesse comum.

A Escola Família Agrícola Nova Esperança-EFA/NE foi construída a partir da demanda dos agricultores do Território do Alto Rio Pardo por uma escola que, através da formação integral dos jovens, contribuísse no desenvolvimento sustentável da região. Localizada no município de Taiobeiras a EFA/NE oferta o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio aliando teoria e prática através da Pedagogia da Alternância.

Sua proposta pedagógica permite a reflexão sobre a realidade da agricultura familiar da região e propõe por meio da educação seu fortalecimento. Atualmente são atendidos oitenta e oito jovens, em sua maioria filhos de agricultores. Além da formação técnica. a EFA/NE busca formar para o crescimento humano e a valorização da cultura e o saber popular.
A Escola possui uma área onde são cultivadas horta, pomar e culturas anuais; também criação de aves, suínos, vacas de leite e carneiros.

A dispensa justifica-se por se tratar de atividades voltadas a serviços de educação de ensino integral localizada na zona rural do município de Taiobeiras. Conforme art. 25 do decreto municipal nº 2.081 de 19/06/2017
.
Para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei 13.019/14 e art. 38 do Decreto Municipal nº 2.081/17.
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço do correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.
Ficará impedida de celebrar o **TERMO DE FOMENTO** a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
tenha, em quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, exceto em relação às Organização da Sociedade Civil que, por sua natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14, ou com sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14;
tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

A proposta, bem como a documentação para formalização do Termo de Fomento, deverá ser encaminhado pela ASSOCIAÇÃO AEFARP, nos seguintes moldes:
A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a documentação necessária à Habilitação, deverão ser apresentadas em arquivos distintos, de forma eletrônica, através do "Envio de Arquivos" pelo link https://www.taiobeiras.mg.gov.br/portal/editais/0/5/2223/, **Nº Processo: 081/2023**.
O arquivo nº 01 deverá conter:
PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado que comprove experiência previa na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.
O arquivo nº 02 deverá conter:
HABILITAÇÃO FINAL
Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos**;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
Declaração do representante, **Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil**;
Declaração de Contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme
Anexo IV – Declaração de Contrapartida.
O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante do
Anexo VII – Plano de Trabalho, e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
O Gestor da Parceria deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigente ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
O Gestor da Parceria também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
No caso da atuação em rede, OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.
A OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
O Plano de Trabalho será avaliado com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.081, de 19 de junho e 2017.

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no Plano de Trabalho, se necessário.
2	Parecer do órgão técnico e assinatura do **TERMO DE FOMENTO**
3	Publicação do extrato do **TERMO DE FOMENTO** nos veículos oficiais de comunicação do Município.

Etapa: Ajustes no plano de trabalho
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa: Parecer de órgão técnico e assinatura do **TERMO DE FOMENTO.**
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, análise da documentação, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
4.4 Etapa: Publicação do extrato do **TERMO DE FOMENTO** nos veículos oficiais de comunicação do Município. O **TERMO DE FOMENTO** somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente parceria são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: 02032200.201222012.007.33504300000 - FICHA 644 – FONTE 1710000.
Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para execução desta parceria. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcelas será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019/14.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei 13.019/14. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação do seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei 13.019/14):
remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, renúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/14.
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei 13.019/14.
A Escola Família Agrícola Nova Esperança terá até o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da proposta, a partir da data desta publicação.
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil; Anexo IV – Declaração de Contrapartida (quando couber);
Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VI – Minuta do **TERMO DE FOMENTO.**

Taiobeiras, na data da assinatura eletrônica.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[NOME DA ENTIDADE]**, OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **[INFORMAR O Nº/ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(Art. 38, VI do Decreto 2.081/2017)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.019/14, c/c art. 38, inciso VI do Decreto Municipal nº 2.081/2017, que a **[NOME DA ENTIDADE]** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Art. 38, IV e Anexo XIV do Decreto 2.081/2017)

Declaro para os devidos fins, que a **[NOME DA OSC]**
Não possui no quadro de dirigentes:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão oi entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores.

Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome	**Cargo**	**RG**	**CPF**	**Endereço**

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(Art. 27, § 3º, IV do Decreto 2.081/2017)

Declaro, em conformidade com o Edital nº **[INFORMAR O Nº/ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]**, que a **[NOME DA OSC]** dispõe de contrapartida, na forma de [bens e serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de **R$ [INFORMAR O VALOR DA CONTRAPARTIDA] [POR EXTENSO],** conforme identificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR ECONÔMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(Art. 38, VII do Decreto 2.081/2017)

Declaro para os devidos fins, que a **[NOME DA OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada Organização da Sociedade Civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o **TERMO FOMENTO**, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral, por afinidade, até segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governamental da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo VI
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº [Nº/AAAA]

O **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de **[NOME DA SECRETARIA]**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **[NOME DO PREFEITO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL],** portador(a) do RG nº **[INFORMAR O Nº DO RG DO PREFEITO]** e CPF nº **[INFORMAR O Nº DO CPF DO PREFEITO],** residente e domiciliado(a) nesta cidade na **[ENDEREÇO COMPLETO DO PREFEITO – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP,CIDADE e UF)**, e a **[NOME DA OSC]**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO DA OSC – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO,** n**MUNICÍPIO e UF]**, inscrita na Receita Federal sob nº de CNPJ **[CNPJ DA OSC]**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) **[NOME DO(A) PRESIDENTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL],** portador(a) do RG nº **[INFORMAR O Nº DO RG DO(A) PRESIDENTE]** e CPF nº **[INFORMAR O Nº DO CPF DO(A) PRESIDENTE],** residente e domiciliado(a) nesta cidade na **[ENDEREÇO COMPLETO DO(A) PRESIDENTE – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE e UF)**, doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução do **[DESCREVER O OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO]**

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Fomento;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio de Gestor da Parceria nomeado, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de moro a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 04 (quatro) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Divulgar em seu sítio na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes no Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:
O MUNICÍPIO repassará a título de **[INFORMAR SE SUBVENÇÃO OU CONTRIBUIÇÃO]**, no presente exercício, até o valor total de **R$ [INFORMAR O VALOR TOTAL DO REPASSE] [POR EXTENSO]**, em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na Agência

Bancária **[INFORMAR A AGÊNCIA DA CONTA BANCÁRIA QUE A OSC UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES],** Conta nº **[INFORMAR O Nº DA CONTA BANCÁRIA QUE A OSC UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES]**, do Banco **[INFORMAR O NOME DO BANCO ONDE A OSC TEM A CONTA CORRENTE QUE SERÁ UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES]**, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS						
CONCEDENTE	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
Total do repasse do Financeiro:						
Concedente		**Proponente**		**Partícipes**		**Outros**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela Organização da Sociedade Civil, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o impedimento da Organização da Sociedade Civil com relação a outras cláusulas básicas;
Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar as medidas saneadores apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

As despesas para o cumprimento deste Termo de Fomento por parte do MUNICÍPIO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **[INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**
Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a Organização da Sociedade Civil reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor **[NOME DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DA PARCERIA]**, matrícula **[INFORMARO O Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DA PARCERIA]**, **[NACIONALIDADE DO SERVIDOR]**, **[ESTADO CIVIL DO SERVIDOR]**, Portador do RG nº **[RG DO SERVIDOR]** e do CPF nº **[CPF DO SERVIDOR]**, residente e domiciliado na **[ENDEREÇO COMPLETO DO SERVIDOR – LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE E UF]**, devidamente nomeado pela Portaria GAB nº **[Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA GESTOR DA PARCERIA]**, com as seguintes obrigações:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 53, do Decreto Municipal nº 2.081, de 19/06/17;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

O Monitoramento e Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº **[INFORMAR O Nº E DATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA]**, a qual se incumbirá dos procedimentos de acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste Termo de Fomento, o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
Os valores pagos a titilo de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

8.1 A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a Organização da Sociedade Civil, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.
OU
8.2 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de **[INFORMAR O PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL DA PARCERIA EXIGIDA COMO CONTRAPARTIDA DA OSC]** % sobre o valor global da parceria, não sendo exigido o depósito do valor correspondente.

A organização da sociedade civil deverá executar o objeto constante no plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
Modificar o objeto, exceto em caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associação de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, exceto quando previstas no plano de trabalho e devidamente autorizadas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da Organização da Sociedade Civil, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, podendo, enquanto não empregados na sua finalidade, ser aplicados em caderneta de poupança, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolveu a atividade e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamento em espécie, observados todos os critérios e comprovações possíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Organização da Sociedade Civil prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas:
A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente nas seguintes datas especificadas:

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas – parcela 01	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 02	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 03	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 04	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 05	/ /	/ /
...		

Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Deverá acompanhar a prestação de contas:
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc.;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:
12.1 Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Organização da Sociedade Civil será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

13.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao Município em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

14.1 Este Termo de Fomento terá vigência pelo período de **[INFORMAR QUANTOS MESES SERÁ A VIGÊNCIA]** meses contados de sua publicação, podendo ser rescindido ou prorrogado de comum acordo, ou por iniciativa de uma das partes, sempre por manifestação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e desde que ouvidos os órgãos competentes e pessoas envolvidas.

Constarão como anexos do presente instrumento de parceria:
o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;
Relatório de Execução do Objeto;
Relatório de Execução Financeira.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras (MG), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Fomento, para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes será assinado na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA]**.

[NOME DO PREFEITO]	**[NOME DO PRESIDENTE]**
Prefeito Municipal	Presidente OSC

TESTEMUNHAS	
1ª:	**2ª:**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Apenso I – Termo de Fomento
PLANO DE TRABALHO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1.1 Representante Legal do Proponente			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
ENDEREÇO			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
1.2 Responsável Técnico Pelo Projeto			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			REG. PROFISSIONAL
ENDEREÇO			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

2 - OUTROS PARTÍCIPES			
1º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:

2º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
PROJETO:	
ÁREA DE ATENDIMENTO:	
AÇÕES:	
TÍTULO DA OBRA:	
FUNDAMENTO LEGAL:	
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	
OBJETIVOS:	
JUSTIFICATIVA:	
DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:	
PÚBLICO ALVO:	
DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	
META	**ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS**
PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS:	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS						
Metas	**Etapa/fase**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
			Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Término**

5 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS			
RECEITAS	**VALOR (R$)**	**DESPESAS**	**VALOR (R$)**
Repasse do Executivo Municipal		Remuneração da equipe e encargos	
Contrapartida em bens ou serviços		Aquisição de Material de Consumo	
Outras fontes		Custos Indiretos	
TOTAL DA RECEITA.....		**TOTAL DA DESPESA.....**	

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
Custos Diretos		
Custos Indiretos		
TOTAL.....	**R$**	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS						
CONCEDENTE	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
Total do repasse do Financeiro:						

Concedente	Proponente	Partícipes	Outros

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAWS		
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas – parcela 01	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 02	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 03	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 04	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 05	/ /	/ /
* Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.		

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Apenso II – Termo de Fomento
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE FOMENTO Nº:	
OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VALOR DO REPASSE:	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	
PARCELA DE REFERÊNCIA:	

EXECUÇÃO FÍSICA					
Meta	Descrição	Quantidade executada no Período		Quantidade executada até o período (acumulado)	
		Programado	Executado	Programado	Executado

Dificuldades encontradas:

Benefícios alcançados:

É o relatório de cumprimento do objeto.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Apenso III – Termo de Fomento
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE FOMENTO Nº:	
OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VALOR DO REPASSE:	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	
PARCELA DE REFERÊNCIA:	

RECEITAS E DESPESAS			
RECEITAS	VALOR (R$)	DESPESAS	VALOR (R$)
Repasse do Executivo Municipal		Remuneração da equipe e encargos	
Contrapartida em bens ou serviços		Aquisição de Material de Consumo	
Rendimentos		Custos Indiretos	
TOTAL DA RECEITA.....		**TOTAL DA DESPESA.....**	
No período acumulado:			

APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
Custos Diretos		
Custos Indiretos		
TOTAL.....	**R$**	

CONSIDERAÇÕES

É o relatório de execução financeira.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	[NOME DO CONTADOR DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]	Contador – [Nº DO CRC/MG]

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:D460A45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 091/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0058/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00582023	NILZIO BARBOSA	11/08/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CONCRETO USINADO TIPO FCK 15 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	propria	517,0000	11/08/2023
2	Item -CONCRETO USINADO TIPO FCK 20 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	propria	536,0000	11/08/2023
3	Item -CONCRETO USINADO TIPO FCK 25 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	propria	548,0000	11/08/2023
4	Item -CONCRETO USINADO TIPO FCK 30 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	propria	538,0000	11/08/2023
5	Item -CONCRETO USINADO TIPO FCK 35 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	553,5000	11/08/2023
6	Item -CONCRETO USINADO TIPO FCK 40 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPROA	566,0000	11/08/2023
7	Item -CONCRETO USI. BOMBEAVEL TIPO FCK 20MPA-ME/EPP	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	567,5000	11/08/2023
8	Item -CONCRETO USI. BOMBEAVEL TIPO FCK 25MPA-ME/EPP	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	578,0000	11/08/2023
9	Item -CONCRETO USI. BOMBEAVEL TIPO FCK 30MPA-ME/EPP	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	588,0000	11/08/2023
10	Item -CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL TIPO FCK 35 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	603,5000	11/08/2023
11	Item -CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL TIPO FCK 40 MPA	CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA	PROPRIA	616,0000	11/08/2023

11 De Agosto De 2023
NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F73BED9B

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 091/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 091/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.

PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 058/2023.

Objeto: Futura e eventual aquisição de concreto usinado do tipo FCK (bombeável ou não bombeável e para piso polido), por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 092/2023

Valor: R$ 12.423.000,00 (doze milhões quatrocentos e vinte e três mil reais).

Vigência: De 17/08/2023 a 17/08/2024.

Detentora: CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA

CNPJ: 01.524.903/0001-34

Endereço: Rua Rodovia Br 265 Km 228 S/N, Bairro: Água Fria, na Cidade de Barroso/MG, CEP: 36.212-000

Contatos: (32) 3351-2015 **faturamento@cimec.net.br**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	CONCRETO USINADO TIPO FCK 15 MPA	propria	2000	517,0000	1.034.000,0000

2	CONCRETO USINADO TIPO FCK 20 MPA	propria	2000	536,0000	1.072.000,0000
3	CONCRETO USINADO TIPO FCK 25 MPA	propria	2000	548,0000	1.096.000,0000
4	CONCRETO USINADO TIPO FCK 30 MPA	propria	2000	538,0000	1.076.000,0000
5	CONCRETO USINADO TIPO FCK 35 MPA	PROPRIA	2000	553,5000	1.107.000,0000
6	CONCRETO USINADO TIPO FCK 40 MPA	PROPROA	2000	566,0000	1.132.000,0000
7	CONCRETO USI. BOMBEAVEL TIPO FCK 20MPA-ME/EPP	PROPRIA	2000	567,5000	1.135.000,0000
8	CONCRETO USI. BOMBEAVEL TIPO FCK 25MPA-ME/EPP	PROPRIA	2000	578,0000	1.156.000,0000
9	CONCRETO USI. BOMBEAVEL TIPO FCK 30MPA-ME/EPP	PROPRIA	2000	588,0000	1.176.000,0000
10	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL TIPO FCK 35 MPA	PROPRIA	2000	603,5000	1.207.000,0000
11	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL TIPO FCK 40 MPA	PROPRIA	2000	616,0000	1.232.000,0000
Total Fornecedor (R$):					12.423.000,0000

Dou fé, Tiradentes, 17 de agosto de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8964B460

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PARA PARCERIAS NO ÂMBITO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 2107, de 21 de dezembro de 2011, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de parceiros interessados em celebrar Termo de Colaboração que tem por objeto a execução de ações na coleta seletiva municipal.

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pirapora/MG, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições em Edital.

O Termo de Colaboração terá por objeto o fortalecimento da Coleta Seletiva de materiais recicláveis na cidade de Pirapora (MG), integrando as OSCs nas ações que envolvam as responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida desses produtos.

O objetivo específico é firmar parcerias com as OSCs compostas por pessoas físicas de baixa renda, para participação efetiva na coleta seletiva municipal.

DA FASE DE SELEÇÃO: A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do edital de chamamento público.
2	Envio das propostas pelas OSC's e dos Anexos I e II deste Edital. **Prazo: 22/8/2023 a 22/09/2023**
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
4	Divulgação do resultado preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. **Prazo: até 03 dias úteis após publicado o resultado preliminar.**
6	Apresentação de Contrarrazões. **Prazo: até 03 dias úteis após o término do prazo para interposição de recurso.**
7	Análises de recursos e contrarrazões apresentados.
8	Publicação do resultado definido na fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
9	Apresentação dos documentos conforme item 8.10 do Edital de Chamamento. (Apenas das OSC selecionadas) **Prazo: até 05 dias úteis após publicação do resultado definitivo da fase de seleção.**
10	Análise dos documentos apresentados.
11	Publicação do resultado da análise dos documentos.
12	Interposição de recursos contra o resultado dos documentos. **Prazo: até 03 dias úteis após publicado o resultado preliminar.**
13	Apresentação de Contrarrazões. **Prazo: até 03 dias úteis após o término do prazo para interposição de recurso.**
14	Análise dos recursos e contrarrazões apresentados.
15	Publicação do resultado final, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
16	Homologação do processo.

Este edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Pirapora/MG: www.saaepirapora.com.br ou poderá ser obtido mediante solicitação no e-mail: secretaria@saaepirapora.com.br. Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DEA52911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
METAS FISCAIS LDO 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							
MUNICIPIO: PERDOES	**PROJEÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e**						
UF: MINAS GERAIS	**RESULTADO NOMINAL**						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS							
Exercicio de2024							
R$ unidade							
Divida Consolidada Líquida 2020	-3.886.187,28		Exercicios				
Especificação	2021 (b)	2022 (c)		2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	3.505.856,53	3.708.495,04	2.807.668,68	2.975.005,73	3.094.600,96	3.212.195,80	3.333.938,02
Deduções(II)	11.171.416,14	11.817.123,99	17.738.295,14	18.795.497,53	19.551.076,53	20.294.017,44	21.063.160,70
Ativo Disponível	11.590.823,90	12.260.773,52	18.357.104,82	19.451.188,27	20.233.126,04	21.001.984,82	21.797.960,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	419.407,76	443.649,53	618.809,68	655.690,74	682.049,50	707.967,39	734.799,35
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-7.665.559,61	-8.108.628,96	-14.930.626,46	-15.820.491,80	-16.456.475,57	-17.081.821,64	-17.729.222,68
Receitas de Privatizações(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV- V)	-7.665.559,61	-8.108.628,96	-14.930.626,46	-15.820.491,80	-16.456.475,57	-17.081.821,64	-17.729.222,68
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	67.381.166,67	71.275.798,10	79.113.952,56	83.829.144,13	87.199.075,73	90.512.640,60	93.943.069,68
Resultado Primário (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Ativos (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - abaixo da linha	-3.779.372,33	-443.069,35	-7.265.066,85	-7.711.862,84	-635.983,77	-625.346,07	-647.401,04
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação	0,00	5,78	0,00	5,96	4,02	3,80	3,79

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL												
MUNICIPIO: PERDOES	**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**											
	ANEXO DE METAS FISCAIS											
UF: MINAS GERAIS	**METAS ANUAIS**											
EXERCÍCIO DE 2024												
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)												
Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	100.701.033,67	96.809.299,82	0,00	115,48	106.340.291,55	102.447.294,36	0,00	117,49	112.476.126,32	108.368.943,00	0,00	119,73
(-) Valores Mobiliários	9.115.409,29	8.763.131,41	0,00	10,45	9.625.872,26	9.273.480,02	0,00	10,64	10.181.285,08	9.809.505,00	0,00	10,84
(+) Total das Receitas de Capital	**64.931,52**	**62.422,15**	**0,00**	**0,07**	**68.567,69**	**66.057,50**	**0,00**	**0,08**	**72.524,05**	**69.876,00**	**0,00**	**0,08**
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	**91.650.555,90**	**88.108.590,56**	**0,00**	**105,10**	**96.782.986,98**	**93.239.871,84**	**0,00**	**106,93**	**102.367.365,2 9**	**98.629.314,28**	**0,00**	**108,97**
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	91.731.306,18	88.186.220,13	0,00	105,20	96.868.259,30	93.322.022,45	0,00	107,02	102.457.557,80	98.716.213,00	0,00	109,06
(-) Juros e Encargos da Dívida	279.373,44	268.576,66	0,00	0,32	295.018,38	284.218,09	0,00	0,33	312.040,95	300.646,00	0,00	0,33
(+) Total das Despesas de Capital	**9.034.659,01**	**8.685.501,84**	**0,00**	**10,36**	**9.540.599,94**	**9.191.329,42**	**0,00**	**10,54**	**10.091.092,57**	**9.722.606,00**	**0,00**	**10,74**
(-) Amortização da Dívida	1.119.852,04	1.076.573,77	0,00	1,28	1.182.563,79	1.139.271,47	0,00	1,31	1.250.797,73	1.205.124,00	0,00	1,33
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	**99.366.739,71**	**95.526.571,54**	**0,00**	**113,96**	**104.931.277,0 7**	**101.089.862,3 1**	**0,00**	**115,93**	**110.985.811,6 9**	**106.933.049,1 3**	**0,00**	**118,14**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL												
MUNICIPIO: PERDOES	**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**											
	ANEXO DE METAS FISCAIS											
UF: MINAS GERAIS	**METAS ANUAIS**											
EXERCÍCIO DE 2024												
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-7.716.183,81**	**-7.417.980,97**	**0,00**	**-8,85**	**-8.148.290,09**	**-7.849.990,45**	**0,00**	**-9,00**	**-8.618.446,40**	**-8.303.734,85**	**0,00**	**-9,18**
Resultado Nominal - abaixo da linha	-635.983,77	-611.405,28	0,00	-0,73	-625.346,07	-602.452,86	0,00	-0,69	-647.401,04	-623.760,52	0,00	-0,69
Dívida Consolidada (I)	3.094.600,96	2.975.005,73	0,00	3,55	3.212.195,80	3.094.600,96	0,00	3,55	3.333.938,02	3.212.195,80	0,00	3,55
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-16.456.475,57	-15.820.491,80	0,00	-18,87	-17.081.821,64	-16.456.475,57	0,00	-18,87	-17.729.222,68	-17.081.821,64	0,00	-18,87
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2024	2025	2026
Inflação média (% anual) projetada c/ base em indice oficial*	4,02	3,80	3,79
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica	1,50	1,80	1,98
Projeção do PIB:	10.137.931.650.000,00	10.320.414.419.700,00	10.524.786.252.100,00
Receita Corrente Líquida	87.199.075,73	90.512.640,60	93.943.069,68
Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2024 = valores correntes divididos por...		1,0402
	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...		1,0380
	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...		1,0379

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL									
MUNICIPIO: PERDOES	**Leis de Diretrizes Orçamentárioas**								
	Anexo de Metas Fiscais								
UF: MINAS GERAIS	**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**								
Exercício 2024									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)							R$ 1,00		
Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação		
	2022 (a)	% PIB	% RCL	2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%	
RECEITAS PRIMÁRIAS									
Total Receitas Correntes	81.798.146,55	0,00	107,92	92.590.465,13	0,00	124,17	-12.856.440,34	-15,06	
(-) Valores Mobiliários	4.877.200,00	0,00	6,16	8.046.268,95	0,00	10,17	3.169.068,95	64,98	
(+) Total das receitas de capital	**4.501.853,45**	**0,00**	**5,69**	**8.105.300,13**	**0,00**	**10,25**	**3.603.446,68**	**80,04**	
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	3.601.853,45	0,00	4,55	0,00	0,00	0,00	3.601.853,45	100,00	
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(+) Total de receitas primárias (I)	**77.820.946,55**	**0,00**	**109,18**	**92.649.496,31**	**0,00**	**117,11**	**14.828.549,76**	**19,05**	
DESPESAS PRIMÁRIAS									
Total Despesas Correntes	73.710.698,74	0,00	88,70	81.381.839,25	0,00	102,87	-11.211.640,51	-15,98	
(-) Juros e Encargos da Divída	320.000,00	0,00	0,40	250.485,18	0,00	0,32	69.514,82	21,72	
(+) Total despesas de capital	**12.589.301,26**	**0,00**	**15,91**	**8.313.928,60**	**0,00**	**10,51**	**4.275.372,66**	**33,96**	
(-) Amortização da Dívida	964.653,52	0,00	1,22	1.022.495,27	0,00	1,29	57.841,75	6,00	
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	3.540.500,00	0,00	4,48	0,00	0,00	0,00	3.540.500,00	100,00	
(+) Total de despesas primárias (II)	**88.555.846,48**	**0,00**	**124,24**	**88.422.787,40**	**0,00**	**111,77**	**133.059,08**	**0,15**	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES	**Leis de Diretrizes Orçamentárioas**							
	Anexo de Metas Fiscais							
UF: MINAS GERAIS	**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**							
Exercício 2024								
RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	**-10.734.899,93**	**-0,00**	**-13,57**	**4.226.708,91**	**0,00**	**5,34**	**-14.961.608,84**	**139,37**
Dívida Consolidada (I)	3.708.495,04	0,00	4,69	2.807.668,68	0,00	3,55	900.826,36	24,29
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-8.108.628,96	-0,00	-10,25	-14.930.626,46	-0,00	-18,87	6.821.997,50	-84,13
Resultado Nominal - abaixo da linha	-443.069,35	-0,00	-0,56	-7.265.066,85	-0,00	-9,18	6.821.997,50	-1.539,71
Fonte:								

	Previsão	Realizado	Variação
*Valores PIB no exercício de 2022	9.900.000.000.000,00	9.900.000.000.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	71.275.798,10	79.113.952,56	-7.838.154,46

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PERDOES — **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS**
UF: MINAS GERAIS — **NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**
EXERCÍCIO DE 2024
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	73.966.624,26	92.590.465,13	25,00	94.174.218,00	2,00	100.701.033,67	7,00	106.340.291,55	6,00	112.476.126,32	6,00
(-) Valores Mobiliários	3.642.501,62	8.046.268,95	121,00	8.638.560,72	7,00	9.115.409,29	6,00	9.625.872,26	6,00	10.181.285,08	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	**2.301.931,23**	**8.105.300,13**	**252,00**	**61.534,80**	**-99,00**	**64.931,52**	**6,00**	**68.567,69**	**6,00**	**72.524,05**	**6,00**
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	31.100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	**72.594.953,87**	**92.649.496,31**	**27,62**	**85.597.192,08**	**-7,61**	**91.650.555,90**	**7,07**	**96.782.986,98**	**5,60**	**102.367.365,29**	**5,77**
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	64.221.362,97	81.381.839,25	27,00	86.932.625,19	7,00	91.731.306,18	6,00	96.868.259,30	6,00	102.457.557,80	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	226.229,96	250.485,18	11,00	264.758,75	6,00	279.373,44	6,00	295.018,38	6,00	312.040,95	6,00
(+) Total das Despesas de	**5.068.605,76**	**8.313.928,60**	**64,00**	**8.562.034,66**	**3,00**	**9.034.659,01**	**6,00**	**9.540.599,94**	**6,00**	**10.091.092,57**	**6,00**
(-) Amortização da Dívida	966.273,52	1.022.495,27	6,00	1.061.269,93	4,00	1.119.852,04	6,00	1.182.563,79	6,00	1.250.797,73	6,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	**68.097.465,25**	**88.422.787,40**	**29,85**	**94.168.631,17**	**6,50**	**99.366.739,71**	**5,52**	**104.931.277,07**	**5,60**	**110.985.811,69**	**5,77**
Resultado Primário (III) = (I - II)	**4.497.488,62**	**4.226.708,91**	**0,00**	**-8.571.439,09**	**-290,58**	**-7.716.183,81**	**-9,98**	**-8.148.290,09**	**5,60**	**-8.618.446,40**	**5,77**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PERDOES — **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS**
UF: MINAS GERAIS — **NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**
EXERCÍCIO DE 2024

Resultado Nominal - abaixo da linha	-3.779.372,33	-7.265.066,85	92,23	-7.711.862,84	6,15	-635.983,77	-91,75	-625.346,07	-1,67	-647.401,04	3,53
Dívida Consolidada (I)	3.505.856,53	2.807.668,68	-19,91	2.975.005,73	5,96	3.094.600,96	4,02	3.212.195,80	3,80	3.333.938,02	3,79
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-7.665.559,61	-14.930.626,46	94,78	-15.820.491,80	5,96	-16.456.475,57	4,02	-17.081.821,64	3,80	-17.729.222,68	3,79

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	74.661.910,53	93.414.520,27	25,12	94.174.218,00	0,81	96.809.299,82	2,80	102.447.294,36	5,82	108.368.943,37	5,78
(-) Valores Mobiliários	3.676.741,14	8.117.880,74	120,79	8.638.560,72	6,41	8.763.131,41	1,44	9.273.480,02	5,82	9.809.504,85	5,78
(+) Total das Receitas de Capital	**2.323.569,38**	**8.177.437,30**	**251,93**	**61.534,80**	**-99,25**	**62.422,15**	**1,44**	**66.057,50**	**5,82**	**69.875,76**	**5,78**
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	31.392,34	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	**73.277.346,44**	**93.474.076,83**	**27,56**	**85.597.192,08**	**-8,43**	**88.108.590,56**	**2,93**	**93.239.871,85**	**5,82**	**98.629.314,28**	**5,78**
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	64.825.043,78	82.106.137,62	26,66	86.932.625,19	5,88	88.186.220,13	1,44	93.322.022,45	5,82	98.716.213,32	5,78
(-) Juros e Encargos da Dívida	228.356,52	252.714,50	10,67	264.758,75	4,77	268.576,66	1,44	284.218,09	5,82	300.646,45	5,78
(+) Total das Despesas de Capital	**5.116.250,65**	**8.387.922,56**	**63,95**	**8.562.034,66**	**2,08**	**8.685.501,84**	**1,44**	**9.191.329,42**	**5,82**	**9.722.605,81**	**5,78**
(-) Amortização da Dívida	975.356,49	1.031.595,48	5,77	1.061.269,93	2,88	1.076.573,77	1,44	1.139.271,47	5,82	1.205.123,55	5,78
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	**68.737.581,42**	**89.209.750,21**	**29,78**	**94.168.631,17**	**5,56**	**95.526.571,53**	**1,44**	**101.089.862,30**	**5,82**	**106.933.049,13**	**5,78**
Resultado Primário (III) = (I - II)	**4.539.765,01**	**4.264.326,62**	**-6,07**	**-8.571.439,09**	**-301,00**	**-7.417.980,97**	**-13,46**	**-7.849.990,45**	**5,82**	**-8.303.734,85**	**5,78**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PERDOES — **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS**
UF: MINAS GERAIS — **NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**
EXERCÍCIO DE 2024

Resultado Nominal - abaixo da linha	-3.814.952,93	-7.329.725,94	93,05	-7.711.862,84	6,15	-611.405,28	-88,21	-602.452,86	-1,61	-623.760,52	3,40
Dívida Consolidada (I)	3.538.862,14	2.832.656,93	-20,09	2.975.005,73	5,96	2.975.005,73	3,86	3.094.600,96	3,66	3.212.195,80	3,65

Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-7.737.726,41	-15.063.509,04	95,62	-15.820.491,80	5,96	-15.820.491,80	3,86	-16.456.475,57	3,66	-17.081.821,64	3,65

Indices de Inflação					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,78	5,96	4,02	3,80	3,79
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2021 = valores correntes multiplicado por...	1,0094	Ano de 2024 = valores correntes divididos por...	1,0402		
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por ...	1,0089	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0380		
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0379		

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:369E0147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HISTÓRICO E PROJEÇÃO DA DESPESA LDO 2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa								
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	58.409.357,38	64.221.362,97	9,95	81.381.839,25	26,721	86.369.536,10	6,129
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.749.299,47	37.298.627,29	4,334	47.573.358,73	27,547	50.185.562,84	5,491
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	47.671,38	85.472,31	79,295	58.573,80	-31,47	62.227,24	6,237
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	47.671,38	85.472,31	79,295	58.573,80	-31,47	62.227,24	6,237
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	33.911.183,13	35.159.798,67	3,682	45.154.545,81	28,427	47.678.613,77	5,59
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.952.354,17	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	6.599.744,49	7.283.374,43	10,358	9.410.755,09	29,209	0,00	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.263,44	0,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.093.388,21	1.288.241,94	17,821	1.442.572,51	11,98	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.386.994,09	4.061.388,52	19,911	7.750.122,54	90,824	8.482.887,02	9,455
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	20.661.410,17	20.705.971,02	0,216	23.662.217,80	14,277	24.628.649,08	4,084
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.397.503,34	1.522.313,38	8,931	2.450.103,51	60,946	2.654.360,85	8,337
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	772.142,83	298.509,38	-61,34	438.774,36	46,988	443.099,21	0,986
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.790.444,96	2.053.356,31	14,684	2.360.239,12	14,945	2.444.721,83	3,579
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.790.444,96	2.053.356,31	14,684	2.360.239,12	14,945	2.444.721,83	3,579
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	332.950,16	226.229,96	-32,053	250.485,18	10,721	264.758,75	5,698
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	108.567,12	84.441,22	-22,222	58.700,78	-30,483	56.647,30	-3,498
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	108.567,12	84.441,22	-22,222	58.700,78	-30,483	56.647,30	-3,498
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	224.383,04	141.788,74	-36,81	191.784,40	35,261	208.111,45	8,513
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	224.383,04	141.788,74	-36,81	191.784,40	35,261	208.111,45	8,513
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	22.327.107,75	26.696.505,72	19,57	33.557.995,34	25,702	35.919.214,51	7,036
3.3.20.00.00	Transferência à União	7.987,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00	Apos.RPPS Res.Rem.Reformas dos Militares	2.005,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	5.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	74.983,20	81.498,30	8,689	83.080,12	1,941	87.220,92	4,984
3.3.30.41.00	Contribuições	74.983,20	81.498,30	8,689	83.080,12	1,941	87.220,92	4,984
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa								
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	927.673,62	1.322.959,44	42,61	1.702.047,27	28,655	1.749.835,59	2,808
3.3.50.41.00	Contribuições	144.374,34	139.977,03	-3,046	333.082,95	137,955	302.658,50	-9,134
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	783.299,28	1.182.982,41	51,026	1.368.964,32	15,721	1.447.177,09	5,713
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	102.537,77	99.537,98	-2,926	98.770,10	-0,771	109.853,99	11,222
3.3.70.41.00	Contribuições	102.537,77	99.537,98	-2,926	98.770,10	-0,771	109.853,99	11,222
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	46.615,24	50.083,07	7,439	95.942,04	91,566	95.080,42	-0,898

3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	46.615,24	50.083,07	7,439	95.942,04	91,566	95.080,42	-0,898
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.776.310,41	22.784.803,59	21,349	28.751.742,88	26,188	30.804.481,32	7,14
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	27.275,40	20.824,08	-23,653	18.848,13	-9,489	18.132,19	-3,798
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	204.908,00	345.036,00	68,386	554.778,00	60,788	591.102,96	6,548
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.898.943,78	6.245.509,46	27,487	8.383.404,33	34,231	9.258.185,88	10,435
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	322.482,74	738.436,18	128,985	937.123,92	26,907	1.041.410,77	11,128
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	703,50	687,14	-2,326	9.484,58	1.280,298	0,00	0,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	0,00	0,00	0,00	258.111,44	0,00	365.552,29	41,626
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	147.084,60	105.299,97	-28,409	86.438,49	-17,912	79.323,34	-8,231
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	573.789,88	578.922,64	0,895	733.924,22	26,774	813.906,51	10,898
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.989.614,56	12.896.796,72	17,354	15.671.589,03	21,515	16.952.138,06	8,171
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	51.545,14	58.394,42	13,288	106.197,47	81,862	118.113,64	11,221
3.3.90.41.00	Contribuições	555.270,99	618.748,00	11,432	491.000,00	-20,646	0,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	655.422,52	693.201,89	5,764	855.750,32	23,449	897.110,77	4,833
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	223.485,55	72.612,89	-67,509	80.949,79	11,481	83.315,12	2,922
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	7.526,32	47.367,49	529,358	80.355,62	69,643	88.702,32	10,387
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	596,78	25,82	-95,673	5.886,45	22.698,025	0,00	-100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	117.660,65	362.940,89	208,464	472.501,09	30,187	497.487,47	5,288
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	2.042.210,55	1.992.387,00	-2,44	2.321.144,93	16,501	2.589.070,23	11,543

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	42.889,90	0,00	0,00	0,00
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.042.210,55	1.992.387,00	-2,44	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	2.278.255,03	0,00	2.589.070,23	13,643
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	348.789,45	365.236,34	4,715	505.268,00	38,34	483.672,04	-4,274
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	348.789,45	365.236,34	4,715	505.268,00	38,34	483.672,04	-4,274
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.674.934,77	5.068.605,76	8,421	8.313.928,60	64,028	8.551.896,86	2,862
4.4.00.00.00	Investimentos	3.131.419,34	4.102.332,24	31,006	7.291.433,33	77,739	7.500.764,73	2,871
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00	Auxílios	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.226,28	1.908,61	55,642	8.231,77	331,297	8.428,76	2,393
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.226,28	1.908,61	55,642	8.231,77	331,297	8.428,76	2,393
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.030.193,06	4.100.423,63	35,319	7.283.201,56	77,621	7.492.335,97	2,871
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	457.237,10	0,00	885.645,61	93,695	1.282.047,65	44,759
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.591.209,16	1.330.624,69	-48,649	2.641.828,58	98,54	2.657.405,96	0,59
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	438.983,90	2.263.021,84	415,514	3.405.611,77	50,49	3.186.757,17	-6,426
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	15.000,00	0,00	350.115,60	2.234,104	366.125,19	4,573
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.543.515,43	966.273,52	-37,398	1.022.495,27	5,818	1.051.132,13	2,801
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.538,64	1.886,64	-25,683	1.947,84	3,244	1.789,63	-8,122
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.538,64	1.886,64	-25,683	1.947,84	3,244	1.789,63	-8,122
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	698.965,72	536.432,12	-23,253	595.607,56	11,031	606.854,14	1,888
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	519.753,41	532.914,73	2,532	585.833,16	9,93	606.854,14	3,588
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	179.212,31	3.517,39	-98,037	9.774,40	177,888	0,00	0,00
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	842.011,07	427.954,76	-49,175	424.939,87	-0,704	442.488,36	4,13
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	738.570,00	362.802,85	-50,878	328.642,20	-9,416	339.034,67	3,162
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	103.441,07	65.151,91	-37,015	96.297,67	47,805	103.453,69	7,431
Totais:		**63.084.292,15**	**69.289.968,73**	**18,371**	**89.695.767,85**	**90,749**	**94.921.432,96**	**8,991**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.464.296,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.959.850,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Bimestral:		**13.424.147,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.424.147,91**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.723.960,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.983.961,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.707.922,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.707.922,10**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.541,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**11.541,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.541,34**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.541,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**11.541,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.541,34**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.533.343,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.782.706,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.316.049,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.316.049,87**
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	797.385,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		815.304,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.612.690,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.612.690,60**
3.1.90.03.00	Pensões	120.500,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		122.108,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**242.609,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.609,04**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	520.374,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		649.256,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.169.631,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.169.631,19**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.871.611,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.913.165,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**3.784.777,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.784.777,58**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	179.565,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		215.779,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**395.344,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395.344,92**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	43.904,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		67.091,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**110.996,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.996,54**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	190.617,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		189.713,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**380.330,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.330,89**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	190.617,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		189.713,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**380.330,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.330,89**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	22.451,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		22.532,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**44.983,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.983,91**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	3.920,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.435,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.435,15**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	3.920,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.435,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.435,15**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	18.531,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		19.017,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**37.548,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.548,76**

3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	18.531,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		19.017,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**37.548,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.548,76**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.717.884,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.953.357,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.671.241,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.671.241,90**
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	56.352,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**64.039,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.039,35**
3.3.30.41.00	Contribuições	7.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**15.373,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.373,36**
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	48.665,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**48.665,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.665,99**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	89.362,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		94.384,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**183.747,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**183.747,54**
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.940,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.940,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.940,20**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	89.362,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		91.444,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**180.807,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.807,34**
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	9.487,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.913,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.401,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.401,48**
3.3.70.41.00	Contribuições	9.487,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.913,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.401,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.401,48**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**12.116,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.116,02**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**12.116,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.116,02**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.267.234,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.531.570,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**4.798.805,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.798.805,47**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	717,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		608,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.326,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.326,01**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	51.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		47.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**99.240,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.240,00**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
3.3.90.30.00	Material de Consumo	638.792,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		651.782,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.290.574,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.290.574,96**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	50.392,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		94.902,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**145.295,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.295,27**
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	60.954,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		37.977,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**98.931,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.931,72**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.983,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.983,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.966,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.966,66**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	59.288,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		86.211,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**145.500,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.500,40**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.288.627,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.490.586,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.779.213,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.779.213,57**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	6.114,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		19.492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**25.606,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.606,89**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	78.731,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		77.777,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**156.508,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**156.508,91**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.891,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.139,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**12.031,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.031,61**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.695,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.621,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.621,69**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.265,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		13.722,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**32.987,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.987,78**
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	295.446,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.685,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**591.132,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591.132,04**
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	295.446,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.685,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**591.132,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591.132,04**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	607.961,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		175.030,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**782.992,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**782.992,29**
4.4.00.00.00	Investimentos	523.200,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		89.847,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**613.047,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**613.047,71**
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**587,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**587,52**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**587,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**587,52**

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	523.200,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		89.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**612.460,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**612.460,19**
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	353.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**363.830,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**363.830,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	128.342,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		40.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**169.042,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.042,69**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	41.707,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		37.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**79.587,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.587,50**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	84.761,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		85.183,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**169.944,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.944,58**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**105,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105,72**
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**105,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105,72**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2023								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	48.706,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		48.773,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**97.480,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.480,10**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	48.706,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		48.773,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**97.480,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.480,10**
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	36.055,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		36.303,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**72.358,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.358,76**
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		27.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**54.773,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.773,70**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	8.668,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8.916,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**17.585,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.585,06**
Total Geral do Bimestre:		**14.207.140,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.207.140,20**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.720.027,13	6.491.866,12	6.595.812,95	6.362.723,94	7.127.065,71	8.086.442,79	
		5.745.449,38	5.849.834,55	6.531.595,76	7.266.780,28	6.491.592,77	10.112.647,87	
Total Bimestral:		**10.465.476,51**	**12.341.700,67**	**13.127.408,71**	**13.629.504,22**	**13.618.658,48**	**18.199.090,66**	**81.381.839,25**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.069.571,90	3.555.878,89	3.707.608,58	3.699.961,87	4.143.543,10	3.959.226,04	
		3.543.342,07	3.595.139,39	3.744.197,04	3.718.948,40	3.779.136,22	7.056.805,23	
Total Bimestral:		**6.612.913,97**	**7.151.018,28**	**7.451.805,62**	**7.418.910,27**	**7.922.679,32**	**11.016.031,27**	**47.573.358,73**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	4.881,15	4.881,15	9.762,30	4.881,15	0,00	0,00	
		4.881,15	3.075,72	1.805,43	0,00	14.643,45	9.762,30	
Total Bimestral:		**9.762,30**	**7.956,87**	**11.567,73**	**4.881,15**	**14.643,45**	**9.762,30**	**58.573,80**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	4.881,15	4.881,15	9.762,30	4.881,15	0,00	0,00	
		4.881,15	3.075,72	1.805,43	0,00	14.643,45	9.762,30	
Total Bimestral:		**9.762,30**	**7.956,87**	**11.567,73**	**4.881,15**	**14.643,45**	**9.762,30**	**58.573,80**

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.878.139,94	3.368.131,32	3.513.756,75	3.512.985,97	3.961.712,43	3.780.908,14	
		3.355.159,18	3.411.491,85	3.559.426,66	3.536.811,84	3.583.785,46	6.692.236,27	
Total Bimestral:		**6.233.299,12**	**6.779.623,17**	**7.073.183,41**	**7.049.797,81**	**7.545.497,89**	**10.473.144,41**	**45.154.545,81**
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	671.650,49	708.509,13	732.315,21	730.201,61	799.813,94	735.144,45	
		697.633,28	718.305,77	735.996,65	726.845,33	739.648,23	1.414.691,00	
Total Bimestral:		**1.369.283,77**	**1.426.814,90**	**1.468.311,86**	**1.457.046,94**	**1.539.462,17**	**2.149.835,45**	**9.410.755,09**
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	107.180,08	106.209,63	103.373,89	108.901,86	128.937,13	119.178,72	
		106.209,63	107.335,35	114.605,60	109.296,72	112.835,92	218.507,98	
Total Bimestral:		**213.389,71**	**213.544,98**	**217.979,49**	**218.198,58**	**241.773,05**	**337.686,70**	**1.442.572,51**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	219.110,49	552.560,88	626.542,77	648.431,10	748.756,44	790.077,70	
		477.296,33	588.940,04	636.208,03	668.123,28	686.631,45	1.107.444,03	
Total Bimestral:		**696.406,82**	**1.141.500,92**	**1.262.750,80**	**1.316.554,38**	**1.435.387,89**	**1.897.521,73**	**7.750.122,54**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2022

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.751.623,60	1.787.094,16	1.822.468,46	1.821.126,54	2.054.962,25	1.909.478,61	
		1.812.976,00	1.793.808,00	1.853.900,34	1.817.700,39	1.821.018,91	3.416.060,54	
Total Bimestral:		**3.564.599,60**	**3.580.902,16**	**3.676.368,80**	**3.638.826,93**	**3.875.981,16**	**5.325.539,15**	**23.662.217,80**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	103.486,67	177.167,65	195.183,41	200.939,55	215.252,79	211.155,85	
		167.803,10	183.072,22	205.090,97	208.974,63	210.302,28	371.674,39	
Total Bimestral:		**271.289,77**	**360.239,87**	**400.274,38**	**409.914,18**	**425.555,07**	**582.830,24**	**2.450.103,51**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.088,61	36.589,87	33.873,01	3.385,31	13.989,88	15.872,81	
		93.240,84	20.030,47	13.625,07	5.871,49	13.348,67	163.858,33	
	Total Bimestral:	**118.329,45**	**56.620,34**	**47.498,08**	**9.256,80**	**27.338,55**	**179.731,14**	**438.774,36**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	186.550,81	182.866,42	184.089,53	182.094,75	181.830,67	178.317,90	
		183.301,74	180.571,82	182.964,95	182.136,56	180.707,31	354.806,66	
Total Bimestral:		**369.852,55**	**363.438,24**	**367.054,48**	**364.231,31**	**362.537,98**	**533.124,56**	**2.360.239,12**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	186.550,81	182.866,42	184.089,53	182.094,75	181.830,67	178.317,90	
		183.301,74	180.571,82	182.964,95	182.136,56	180.707,31	354.806,66	
Total Bimestral:		**369.852,55**	**363.438,24**	**367.054,48**	**364.231,31**	**362.537,98**	**533.124,56**	**2.360.239,12**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	19.479,00	19.264,66	20.297,18	21.395,45	21.809,06	21.673,38	
		19.198,56	20.758,61	20.738,65	22.013,51	21.885,53	21.971,59	
Total Bimestral:		**38.677,56**	**40.023,27**	**41.035,83**	**43.408,96**	**43.694,59**	**43.644,97**	**250.485,18**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	6.013,27	4.931,90	4.876,97	5.036,14	4.600,20	4.004,70	
		5.297,97	5.940,13	4.805,04	4.813,86	4.514,61	3.865,99	
Total Bimestral:		**11.311,24**	**10.872,03**	**9.682,01**	**9.850,00**	**9.114,81**	**7.870,69**	**58.700,78**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	6.013,27	4.931,90	4.876,97	5.036,14	4.600,20	4.004,70	
		5.297,97	5.940,13	4.805,04	4.813,86	4.514,61	3.865,99	
Total Bimestral:		**11.311,24**	**10.872,03**	**9.682,01**	**9.850,00**	**9.114,81**	**7.870,69**	**58.700,78**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2022

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	13.465,73	14.332,76	15.420,21	16.359,31	17.208,86	17.668,68	
		13.900,59	14.818,48	15.933,61	17.199,65	17.370,92	18.105,60	
Total Bimestral:		**27.366,32**	**29.151,24**	**31.353,82**	**33.558,96**	**34.579,78**	**35.774,28**	**191.784,40**
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	13.465,73	14.332,76	15.420,21	16.359,31	17.208,86	17.668,68	
		13.900,59	14.818,48	15.933,61	17.199,65	17.370,92	18.105,60	
Total Bimestral:		**27.366,32**	**29.151,24**	**31.353,82**	**33.558,96**	**34.579,78**	**35.774,28**	**191.784,40**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.630.976,23	2.916.722,57	2.867.907,19	2.641.366,62	2.961.713,55	4.105.543,37	
		2.182.908,75	2.233.936,55	2.766.660,07	3.525.818,37	2.690.571,02	3.033.871,05	
Total Bimestral:		**3.813.884,98**	**5.150.659,12**	**5.634.567,26**	**6.167.184,99**	**5.652.284,57**	**7.139.414,42**	**33.557.995,34**
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	6.950,00	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	
		6.950,00	7.686,68	0,00	7.686,68	7.686,68	7.686,68	
Total Bimestral:		**13.900,00**	**15.373,36**	**7.686,68**	**15.373,36**	**15.373,36**	**15.373,36**	**83.080,12**
3.3.30.41.00	Contribuições	6.950,00	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	

		6.950,00	7.686,68	0,00	7.686,68	7.686,68	7.686,68	
Total Bimestral:		**13.900,00**	**15.373,36**	**7.686,68**	**15.373,36**	**15.373,36**	**15.373,36**	**83.080,12**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	139.515,53	172.275,21	122.900,73	155.546,75	92.646,38	70.574,59	
		52.549,15	83.556,18	221.911,24	317.224,18	103.705,67	169.641,66	
Total Bimestral:		**192.064,68**	**255.831,39**	**344.811,97**	**472.770,93**	**196.352,05**	**240.216,25**	**1.702.047,27**
3.3.50.41.00	Contribuições	41.160,12	1.846,80	42.576,49	43.104,90	1.846,80	1.846,80	
		1.846,80	1.846,80	1.846,80	166.846,80	28.313,84	0,00	
Total Bimestral:		**43.006,92**	**3.693,60**	**44.423,29**	**209.951,70**	**30.160,64**	**1.846,80**	**333.082,95**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	98.355,41	170.428,41	80.324,24	112.441,85	90.799,58	68.727,79	
		50.702,35	81.709,38	220.064,44	150.377,38	75.391,83	169.641,66	
Total Bimestral:		**149.057,76**	**252.137,79**	**300.388,68**	**262.819,23**	**166.191,41**	**238.369,45**	**1.368.964,32**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	6.509,63	7.004,42	11.157,02	8.371,91	8.432,90	8.417,64	
		7.004,42	8.401,58	8.223,59	8.432,42	8.426,18	8.388,39	
Total Bimestral:		**13.514,05**	**15.406,00**	**19.380,61**	**16.804,33**	**16.859,08**	**16.806,03**	**98.770,10**
3.3.70.41.00	Contribuições	6.509,63	7.004,42	11.157,02	8.371,91	8.432,90	8.417,64	
		7.004,42	8.401,58	8.223,59	8.432,42	8.426,18	8.388,39	
Total Bimestral:		**13.514,05**	**15.406,00**	**19.380,61**	**16.804,33**	**16.859,08**	**16.806,03**	**98.770,10**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	7.995,17	7.995,17	12.398,36	7.995,17	3.591,98	0,00	
		7.995,17	4.722,57	6.864,58	3.591,98	16.801,55	15.990,34	
Total Bimestral:		**15.990,34**	**12.717,74**	**19.262,94**	**11.587,15**	**20.393,53**	**15.990,34**	**95.942,04**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	7.995,17	7.995,17	12.398,36	7.995,17	3.591,98	0,00	
		7.995,17	4.722,57	6.864,58	3.591,98	16.801,55	15.990,34	
Total Bimestral:		**15.990,34**	**12.717,74**	**19.262,94**	**11.587,15**	**20.393,53**	**15.990,34**	**95.942,04**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.295.132,13	2.508.491,38	2.654.660,90	2.396.964,61	2.794.550,36	2.479.876,08	
		1.895.270,33	2.090.458,54	2.484.851,66	3.134.077,86	2.499.145,69	2.518.263,34	
Total Bimestral:		**3.190.402,46**	**4.598.949,92**	**5.139.512,56**	**5.531.042,47**	**5.293.696,05**	**4.998.139,42**	**28.751.742,88**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.468,22	1.129,40	2.002,58	2.198,34	790,58	621,17	
		1.185,87	2.002,58	2.819,29	790,58	3.165,64	673,88	
Total Bimestral:		**2.654,09**	**3.131,98**	**4.821,87**	**2.988,92**	**3.956,22**	**1.295,05**	**18.848,13**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	32.730,00	36.248,00	50.100,00	44.540,00	45.470,00	45.148,00	
		47.880,00	44.462,00	46.980,00	54.610,00	60.110,00	46.500,00	
Total Bimestral:		**80.610,00**	**80.710,00**	**97.080,00**	**99.150,00**	**105.580,00**	**91.648,00**	**554.778,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	269.636,78	757.414,34	1.046.548,53	675.115,19	921.123,66	630.922,84	
		437.350,14	586.716,47	768.999,98	914.063,59	773.171,14	602.341,67	
Total Bimestral:		**706.986,92**	**1.344.130,81**	**1.815.548,51**	**1.589.178,78**	**1.694.294,80**	**1.233.264,51**	**8.383.404,33**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
		0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**4.300,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100,00**	**5.400,00**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	18.896,44	142.668,94	80.697,60	67.824,59	138.685,96	61.439,19	
		56.154,55	41.796,10	68.508,72	89.274,76	75.714,11	95.462,96	
Total Bimestral:		**75.050,99**	**184.465,04**	**149.206,32**	**157.099,35**	**214.400,07**	**156.902,15**	**937.123,92**
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	375,80	1.335,14	0,00	0,00	500,00	
		2.674,32	901,79	0,00	2.502,83	1.194,70	0,00	
Total Bimestral:		**2.674,32**	**1.277,59**	**1.335,14**	**2.502,83**	**1.194,70**	**500,00**	**9.484,58**
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	0,00	0,00	15.525,24	32.980,00	23.000,00	30.525,24	
		0,00	0,00	23.000,00	64.030,48	38.525,24	30.525,24	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**38.525,24**	**97.010,48**	**61.525,24**	**61.050,48**	**258.111,44**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	7.900,00	7.900,00	6.483,33	6.907,88	6.907,88	6.907,88	
		7.900,00	7.900,00	6.907,88	6.907,88	6.907,88	6.907,88	

Total Bimestral:		**15.800,00**	**15.800,00**	**13.391,21**	**13.815,76**	**13.815,76**	**13.815,76**	**86.438,49**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	42.092,44	56.090,67	89.430,08	65.041,27	57.860,54	72.371,44	
		47.396,13	45.733,94	72.710,44	62.142,94	61.473,93	61.580,40	
Total Bimestral:		**89.488,57**	**101.824,61**	**162.140,52**	**127.184,21**	**119.334,47**	**133.951,84**	**733.924,22**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	823.630,27	1.398.776,39	1.260.149,00	1.268.775,68	1.445.524,69	1.491.688,28	
		1.191.721,97	1.248.784,46	1.386.268,34	1.372.175,46	1.254.486,80	1.529.607,69	
Total Bimestral:		**2.015.352,24**	**2.647.560,85**	**2.646.417,34**	**2.640.951,14**	**2.700.011,49**	**3.021.295,97**	**15.671.589,03**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	9.304,83	9.576,67	8.699,01	8.520,24	8.208,74	8.631,47	
		7.769,72	8.853,11	8.489,93	8.593,92	7.773,40	11.776,43	
Total Bimestral:		**17.074,55**	**18.429,78**	**17.188,94**	**17.114,16**	**15.982,14**	**20.407,90**	**106.197,47**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**491.000,00**	**0,00**	**0,00**	**491.000,00**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	73.781,25	51.712,61	69.244,43	84.653,12	80.906,67	69.770,88	
		67.850,88	84.931,96	72.577,63	65.197,85	57.652,48	77.470,56	
Total Bimestral:		**141.632,13**	**136.644,57**	**141.822,06**	**149.850,97**	**138.559,15**	**147.241,44**	**855.750,32**
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	4.368,87	6.651,84	4.421,97	8.802,30	5.774,35	6.305,26	
		7.862,09	6.447,45	5.017,20	4.620,89	9.281,84	11.395,73	
Total Bimestral:		**12.230,96**	**13.099,29**	**9.439,17**	**13.423,19**	**15.056,19**	**17.700,99**	**80.949,79**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	198,89	5.450,40	20.276,02	2.049,17	
		0,00	656,40	147,22	742,05	22.963,07	27.872,40	
Total Bimestral:		**0,00**	**656,40**	**346,11**	**6.192,45**	**43.239,09**	**29.921,57**	**80.355,62**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.121,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.765,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.886,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.886,45**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.201,82	39.946,72	19.825,10	26.155,60	40.021,27	51.895,26	
		14.759,42	11.272,28	18.125,03	97.424,63	126.725,46	16.148,50	
Total Bimestral:		**24.961,24**	**51.219,00**	**37.950,13**	**123.580,23**	**166.746,73**	**68.043,76**	**472.501,09**
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	174.873,77	174.158,71	0,00	0,00	0,00	1.484.183,13	
		174.028,68	0,00	0,00	0,00	0,00	313.900,64	
Total Bimestral:		**348.902,45**	**174.158,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.798.083,77**	**2.321.144,93**
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.889,90	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.889,90**	**42.889,90**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	174.873,77	174.158,71	0,00	0,00	0,00	1.484.183,13	
		174.028,68	0,00	0,00	0,00	0,00	271.010,74	
Total Bimestral:		**348.902,45**	**174.158,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.755.193,87**	**2.278.255,03**
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	39.111,00	59.103,50	64.801,50	54.805,25	54.805,25	
		39.111,00	39.111,00	44.809,00	54.805,25	54.805,25	0,00	
Total Bimestral:		**39.111,00**	**78.222,00**	**103.912,50**	**119.606,75**	**109.610,50**	**54.805,25**	**505.268,00**
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	39.111,00	59.103,50	64.801,50	54.805,25	54.805,25	
		39.111,00	39.111,00	44.809,00	54.805,25	54.805,25	0,00	
Total Bimestral:		**39.111,00**	**78.222,00**	**103.912,50**	**119.606,75**	**109.610,50**	**54.805,25**	**505.268,00**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	577.930,12	430.557,25	810.443,27	1.087.911,13	832.724,85	811.761,76	
		224.065,71	278.206,36	864.415,09	855.769,72	930.666,49	609.476,85	
Total Bimestral:		**801.995,83**	**708.763,61**	**1.674.858,36**	**1.943.680,85**	**1.763.391,34**	**1.421.238,61**	**8.313.928,60**
4.4.00.00.00	Investimentos	496.318,24	348.208,91	726.712,48	1.000.293,89	747.810,87	723.909,01	
		142.067,36	195.563,95	775.547,88	770.991,81	839.397,29	524.611,64	
Total Bimestral:		**638.385,60**	**543.772,86**	**1.502.260,36**	**1.771.285,70**	**1.587.208,16**	**1.248.520,65**	**7.291.433,33**

4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	320,36	320,36	640,72	320,36	0,00	0,00	
		320,36	189,46	130,90	0,00	961,08	5.028,17	
Total Bimestral:		**640,72**	**509,82**	**771,62**	**320,36**	**961,08**	**5.028,17**	**8.231,77**
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	320,36	320,36	640,72	320,36	0,00	0,00	
		320,36	189,46	130,90	0,00	961,08	5.028,17	
Total Bimestral:		**640,72**	**509,82**	**771,62**	**320,36**	**961,08**	**5.028,17**	**8.231,77**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	495.997,88	347.888,55	726.071,76	999.973,53	747.810,87	723.909,01	
		141.747,00	195.374,49	775.416,98	770.991,81	838.436,21	519.583,47	
Total Bimestral:		**637.744,88**	**543.263,04**	**1.501.488,74**	**1.770.965,34**	**1.586.247,08**	**1.243.492,48**	**7.283.201,56**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	72.450,00	31.050,00	228.047,50	33.831,03	
		0,00	125.287,90	0,00	259.012,11	118.528,61	17.438,46	
Total Bimestral:		**0,00**	**125.287,90**	**72.450,00**	**290.062,11**	**346.576,11**	**51.269,49**	**885.645,61**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	237.333,28	144.641,15	31.066,20	353.492,88	305.002,06	595.121,98	
		0,00	32.616,59	75.799,56	428.152,21	254.910,90	183.691,77	
Total Bimestral:		**237.333,28**	**177.257,74**	**106.865,76**	**781.645,09**	**559.912,96**	**778.813,75**	**2.641.828,58**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	258.664,60	71.797,40	564.555,56	615.430,65	214.761,31	34.290,40	
		141.747,00	37.470,00	619.617,42	63.827,49	464.996,70	318.453,24	
Total Bimestral:		**400.411,60**	**109.267,40**	**1.184.172,98**	**679.258,14**	**679.758,01**	**352.743,64**	**3.405.611,77**
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	131.450,00	58.000,00	0,00	0,00	60.665,60	
		0,00	0,00	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**131.450,00**	**138.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**60.665,60**	**350.115,60**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	81.611,88	82.348,34	83.730,79	87.617,24	84.913,98	87.852,75	
		81.998,35	82.642,41	88.867,21	84.777,91	91.269,20	84.865,21	
Total Bimestral:		**163.610,23**	**164.990,75**	**172.598,00**	**172.395,15**	**176.183,18**	**172.717,96**	**1.022.495,27**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	162,32	162,32	324,64	162,32	0,00	0,00	
		162,32	0,00	162,32	0,00	486,96	324,64	
Total Bimestral:		**324,64**	**162,32**	**486,96**	**162,32**	**486,96**	**324,64**	**1.947,84**
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	162,32	162,32	324,64	162,32	0,00	0,00	
		162,32	0,00	162,32	0,00	486,96	324,64	
Total Bimestral:		**324,64**	**162,32**	**486,96**	**162,32**	**486,96**	**324,64**	**1.947,84**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	47.427,47	47.686,54	47.966,49	51.484,44	48.623,51	52.102,59	
		47.565,54	47.798,41	52.895,37	48.514,86	54.918,83	48.623,51	
Total Bimestral:		**94.993,01**	**95.484,95**	**100.861,86**	**99.999,30**	**103.542,34**	**100.726,10**	**595.607,56**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.427,47	47.686,54	47.966,49	51.484,44	48.623,51	48.623,51	
		47.565,54	47.798,41	52.895,37	48.514,86	48.623,51	48.623,51	
Total Bimestral:		**94.993,01**	**95.484,95**	**100.861,86**	**99.999,30**	**97.247,02**	**97.247,02**	**585.833,16**
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479,08	
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.295,32	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.295,32**	**3.479,08**	**9.774,40**
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	34.022,09	34.499,48	35.439,66	35.970,48	36.290,47	35.750,16	
		34.270,49	34.844,00	35.809,52	36.263,05	35.863,41	35.917,06	
Total Bimestral:		**68.292,58**	**69.343,48**	**71.249,18**	**72.233,53**	**72.153,88**	**71.667,22**	**424.939,87**
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	
		27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	
Total Bimestral:		**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**328.642,20**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	6.635,24	7.112,63	8.052,81	8.583,63	8.903,62	8.363,31	
		6.883,64	7.457,15	8.422,67	8.876,20	8.476,56	8.530,21	

Total Bimestral:		**13.518,88**	**14.569,78**	**16.475,48**	**17.459,83**	**17.380,18**	**16.893,52**	**96.297,67**
Total Geral do Bimestre:		**11.267.472,34**	**13.050.464,28**	**14.802.267,07**	**15.573.185,07**	**15.382.049,82**	**19.620.329,27**	**89.695.767,85**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.814.767,50	4.799.333,45	4.710.052,56	5.147.000,43	5.686.211,52	6.169.641,88	
		4.682.305,83	4.821.480,39	4.751.562,77	5.283.709,22	5.791.733,15	8.563.564,27	
Total Bimestral:		**8.497.073,33**	**9.620.813,84**	**9.461.615,33**	**10.430.709,65**	**11.477.944,67**	**14.733.206,15**	**64.221.362,97**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.562.682,26	2.743.521,15	2.788.621,58	2.834.538,67	3.281.316,22	3.080.700,35	
		2.651.106,65	2.737.557,86	2.825.980,86	2.925.648,46	3.231.797,97	5.635.155,26	
Total Bimestral:		**5.213.788,91**	**5.481.079,01**	**5.614.602,44**	**5.760.187,13**	**6.513.114,19**	**8.715.855,61**	**37.298.627,29**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	2.984,28	8.348,88	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	
		2.984,28	4.772,48	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,65	
Total Bimestral:		**5.968,56**	**13.121,36**	**16.595,64**	**16.595,64**	**16.595,64**	**16.595,47**	**85.472,31**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.984,28	8.348,88	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	
		2.984,28	4.772,48	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,65	
Total Bimestral:		**5.968,56**	**13.121,36**	**16.595,64**	**16.595,64**	**16.595,64**	**16.595,47**	**85.472,31**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.402.043,63	2.577.846,92	2.622.153,22	2.667.937,81	3.113.887,67	2.914.964,36	
		2.490.433,69	2.574.728,01	2.659.427,13	2.758.974,62	3.064.179,72	5.313.221,89	
Total Bimestral:		**4.892.477,32**	**5.152.574,93**	**5.281.580,35**	**5.426.912,43**	**6.178.067,39**	**8.228.186,25**	**35.159.798,67**
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	547.994,85	556.624,97	558.609,17	560.048,98	618.307,86	571.056,42	
		547.994,85	557.310,01	559.792,31	560.048,98	567.123,49	1.078.462,54	
Total Bimestral:		**1.095.989,70**	**1.113.934,98**	**1.118.401,48**	**1.120.097,96**	**1.185.431,35**	**1.649.518,96**	**7.283.374,43**
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	93.290,99	95.384,19	100.634,83	100.634,83	104.818,17	100.634,83	
		95.733,05	99.708,08	100.634,83	100.634,83	100.634,83	195.498,48	
Total Bimestral:		**189.024,04**	**195.092,27**	**201.269,66**	**201.269,66**	**205.453,00**	**296.133,31**	**1.288.241,94**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	101.955,18	232.358,05	255.017,53	298.313,65	450.752,70	455.276,82	
		193.746,30	241.524,72	281.344,74	386.500,81	520.568,20	644.029,82	
Total Bimestral:		**295.701,48**	**473.882,77**	**536.362,27**	**684.814,46**	**971.320,90**	**1.099.306,64**	**4.061.388,52**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.591.567,36	1.577.722,21	1.579.851,52	1.589.283,15	1.779.789,29	1.613.627,86	
		1.552.315,25	1.566.209,83	1.599.921,74	1.566.796,65	1.722.497,02	2.966.389,14	
Total Bimestral:		**3.143.882,61**	**3.143.932,04**	**3.179.773,26**	**3.156.079,80**	**3.502.286,31**	**4.580.017,00**	**20.705.971,02**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	62.361,50	102.352,02	106.570,66	116.112,51	145.863,51	152.009,33	
		92.596,38	103.539,93	114.303,47	136.383,39	148.266,09	241.954,59	
Total Bimestral:		**154.957,88**	**205.891,95**	**220.874,13**	**252.495,90**	**294.129,60**	**393.963,92**	**1.522.313,38**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.873,75	13.405,48	21.469,51	3.544,69	14.356,14	22.359,10	
		8.047,86	6.435,44	3.430,04	8.609,96	5.090,09	186.887,32	
Total Bimestral:		**12.921,61**	**19.840,92**	**24.899,55**	**12.154,65**	**19.446,23**	**209.246,42**	**298.509,38**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	157.654,35	157.325,35	158.170,54	158.303,04	159.130,73	157.438,17	
		157.688,68	158.057,37	158.255,91	158.376,02	159.320,43	313.635,72	
Total Bimestral:		**315.343,03**	**315.382,72**	**316.426,45**	**316.679,06**	**318.451,16**	**471.073,89**	**2.053.356,31**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	157.654,35	157.325,35	158.170,54	158.303,04	159.130,73	157.438,17	
		157.688,68	158.057,37	158.255,91	158.376,02	159.320,43	313.635,72	
Total Bimestral:		**315.343,03**	**315.382,72**	**316.426,45**	**316.679,06**	**318.451,16**	**471.073,89**	**2.053.356,31**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	30.608,87	15.243,54	17.111,88	17.154,36	17.413,42	17.399,03	
		16.662,54	24.210,38	16.639,01	17.577,46	17.763,74	18.445,73	
Total Bimestral:		**47.271,41**	**39.453,92**	**33.750,89**	**34.731,82**	**35.177,16**	**35.844,76**	**226.229,96**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	7.513,00	5.952,96	7.044,62	6.322,63	5.765,35	5.907,08	
		7.700,95	14.535,87	6.221,71	6.363,26	5.690,14	5.423,65	
Total Bimestral:		**15.213,95**	**20.488,83**	**13.266,33**	**12.685,89**	**11.455,49**	**11.330,73**	**84.441,22**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	7.513,00	5.952,96	7.044,62	6.322,63	5.765,35	5.907,08	
		7.700,95	14.535,87	6.221,71	6.363,26	5.690,14	5.423,65	

Total Bimestral:		**15.213,95**	**20.488,83**	**13.266,33**	**12.685,89**	**11.455,49**	**11.330,73**	**84.441,22**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	23.095,87	9.290,58	10.067,26	10.831,73	11.648,07	11.491,95	
		8.961,59	9.674,51	10.417,30	11.214,20	12.073,60	13.022,08	
Total Bimestral:		**32.057,46**	**18.965,09**	**20.484,56**	**22.045,93**	**23.721,67**	**24.514,03**	**141.788,74**
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	23.095,87	9.290,58	10.067,26	10.831,73	11.648,07	11.491,95	
		8.961,59	9.674,51	10.417,30	11.214,20	12.073,60	13.022,08	
Total Bimestral:		**32.057,46**	**18.965,09**	**20.484,56**	**22.045,93**	**23.721,67**	**24.514,03**	**141.788,74**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.221.476,37	2.040.568,76	1.904.319,10	2.295.307,40	2.387.481,88	3.071.542,50	
		2.014.536,64	2.059.712,15	1.908.942,90	2.340.483,30	2.542.171,44	2.909.963,28	
Total Bimestral:		**3.236.013,01**	**4.100.280,91**	**3.813.262,00**	**4.635.790,70**	**4.929.653,32**	**5.981.505,78**	**26.696.505,72**
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	6.316,10	6.316,10	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	
		6.316,10	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	
Total Bimestral:		**12.632,20**	**13.266,10**	**13.900,00**	**13.900,00**	**13.900,00**	**13.900,00**	**81.498,30**
3.3.30.41.00	Contribuições	6.316,10	6.316,10	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	
		6.316,10	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	
Total Bimestral:		**12.632,20**	**13.266,10**	**13.900,00**	**13.900,00**	**13.900,00**	**13.900,00**	**81.498,30**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	74.894,65	84.506,31	95.691,75	262.105,10	137.141,04	121.253,62	
		65.267,22	71.546,60	86.448,70	114.797,57	85.296,53	124.010,35	
Total Bimestral:		**140.161,87**	**156.052,91**	**182.140,45**	**376.902,67**	**222.437,57**	**245.263,97**	**1.322.959,44**
3.3.50.41.00	Contribuições	12.657,03	22.665,65	12.486,02	22.665,31	2.305,40	0,00	
		4.751,60	12.487,24	2.305,40	32.862,95	12.485,03	2.305,40	
Total Bimestral:		**17.408,63**	**35.152,89**	**14.791,42**	**55.528,26**	**14.790,43**	**2.305,40**	**139.977,03**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	62.237,62	61.840,66	83.205,73	239.439,79	134.835,64	121.253,62	
		60.515,62	59.059,36	84.143,30	81.934,62	72.811,50	121.704,95	
Total Bimestral:		**122.753,24**	**120.900,02**	**167.349,03**	**321.374,41**	**207.647,14**	**242.958,57**	**1.182.982,41**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	11.224,19	7.979,56	6.509,63	9.208,79	6.509,63	13.144,97	
		6.509,63	7.776,34	7.859,54	6.509,63	6.509,63	9.796,44	
Total Bimestral:		**17.733,82**	**15.755,90**	**14.369,17**	**15.718,42**	**13.019,26**	**22.941,41**	**99.537,98**
3.3.70.41.00	Contribuições	11.224,19	7.979,56	6.509,63	9.208,79	6.509,63	13.144,97	
		6.509,63	7.776,34	7.859,54	6.509,63	6.509,63	9.796,44	
Total Bimestral:		**17.733,82**	**15.755,90**	**14.369,17**	**15.718,42**	**13.019,26**	**22.941,41**	**99.537,98**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	559,36	10.372,54	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	
		559,36	3.830,42	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,13	
Total Bimestral:		**1.118,72**	**14.202,96**	**8.690,36**	**8.690,36**	**8.690,36**	**8.690,31**	**50.083,07**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	559,36	10.372,54	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	
		559,36	3.830,42	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,13	
Total Bimestral:		**1.118,72**	**14.202,96**	**8.690,36**	**8.690,36**	**8.690,36**	**8.690,31**	**50.083,07**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	975.510,27	1.743.730,25	1.606.757,47	1.828.081,09	2.043.111,75	2.738.074,72	
		1.747.866,12	1.781.231,08	1.616.191,20	2.021.615,52	2.249.460,85	2.433.173,27	
Total Bimestral:		**2.723.376,39**	**3.524.961,33**	**3.222.948,67**	**3.849.696,61**	**4.292.572,60**	**5.171.247,99**	**22.784.803,59**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	2.740,64	1.770,52	1.640,64	1.538,10	1.386,00	1.076,67	
		1.804,70	3.099,53	1.333,02	2.537,27	1.127,94	769,05	
Total Bimestral:		**4.545,34**	**4.870,05**	**2.973,66**	**4.075,37**	**2.513,94**	**1.845,72**	**20.824,08**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	14.370,00	20.890,00	27.490,00	31.658,00	37.930,00	34.418,00	
		20.020,00	21.780,00	27.890,00	40.150,00	45.360,00	23.080,00	
Total Bimestral:		**34.390,00**	**42.670,00**	**55.380,00**	**71.808,00**	**83.290,00**	**57.498,00**	**345.036,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	235.642,57	408.867,75	505.254,45	549.032,43	681.926,37	529.299,23	
		364.245,03	485.879,34	432.884,71	615.883,35	674.018,79	762.575,44	
Total Bimestral:		**599.887,60**	**894.747,09**	**938.139,16**	**1.164.915,78**	**1.355.945,16**	**1.291.874,67**	**6.245.509,46**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	6.897,88	64.030,86	28.089,14	30.856,68	30.501,12	180.551,36	
		176.820,90	25.482,38	49.675,46	60.722,56	33.697,60	51.110,24	
Total Bimestral:		**183.718,78**	**89.513,24**	**77.764,60**	**91.579,24**	**64.198,72**	**231.661,60**	**738.436,18**
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	687,14	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**687,14**	**0,00**	**687,14**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.570,07	7.314,95	6.400,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	
		7.314,95	6.400,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	
Total Bimestral:		**15.885,02**	**13.714,95**	**16.300,00**	**19.800,00**	**19.800,00**	**19.800,00**	**105.299,97**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	37.397,88	56.072,05	44.937,92	46.141,22	55.789,40	49.599,96	
		43.745,60	48.856,33	50.787,92	44.942,92	46.421,25	54.230,19	
Total Bimestral:		**81.143,48**	**104.928,38**	**95.725,84**	**91.084,14**	**102.210,65**	**103.830,15**	**578.922,64**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	581.557,82	922.220,31	912.302,40	1.082.265,52	1.142.548,63	1.387.047,11	
		1.056.490,98	1.087.863,56	963.428,87	1.159.377,69	1.189.748,26	1.411.945,57	
Total Bimestral:		**1.638.048,80**	**2.010.083,87**	**1.875.731,27**	**2.241.643,21**	**2.332.296,89**	**2.798.992,68**	**12.896.796,72**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	4.771,66	4.684,00	4.635,66	4.749,93	4.731,57	5.008,44	
		4.822,68	4.761,56	5.146,94	4.708,89	4.689,69	5.683,40	
Total Bimestral:		**9.594,34**	**9.445,56**	**9.782,60**	**9.458,82**	**9.421,26**	**10.691,84**	**58.394,42**
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.748,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**175.000,00**	**443.748,00**	**618.748,00**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	68.509,73	46.903,22	53.314,49	56.244,30	57.215,09	56.212,99	
		60.250,84	53.121,39	57.832,35	56.633,15	52.824,72	74.139,62	
Total Bimestral:		**128.760,57**	**100.024,61**	**111.146,84**	**112.877,45**	**110.039,81**	**130.352,61**	**693.201,89**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.847,49	8.525,45	7.463,86	4.651,83	10.180,50	7.035,75	
		4.474,85	3.848,02	5.070,16	8.674,00	5.011,08	5.829,90	
Total Bimestral:		**6.322,34**	**12.373,47**	**12.534,02**	**13.325,83**	**15.191,58**	**12.865,65**	**72.612,89**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.060,20	0,00	604,80	0,00	0,00	20.921,80	
		0,00	0,00	868,80	581,89	0,00	19.330,00	
Total Bimestral:		**5.060,20**	**0,00**	**1.473,60**	**581,89**	**0,00**	**40.251,80**	**47.367,49**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	25,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**25,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,82**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.144,33	202.425,32	14.624,11	11.043,08	11.003,07	13.255,41	
		7.875,59	40.138,97	11.372,97	17.503,80	10.974,38	14.579,86	
Total Bimestral:		**16.019,92**	**242.564,29**	**25.997,08**	**28.546,88**	**21.977,45**	**27.835,27**	**362.940,89**
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	152.971,80	152.651,00	153.475,07	153.604,24	154.411,28	152.761,01	
		153.005,21	153.364,71	153.558,28	153.675,40	154.596,25	304.312,75	
Total Bimestral:		**305.977,01**	**306.015,71**	**307.033,35**	**307.279,64**	**309.007,53**	**457.073,76**	**1.992.387,00**
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	152.971,80	152.651,00	153.475,07	153.604,24	154.411,28	152.761,01	
		153.005,21	153.364,71	153.558,28	153.675,40	154.596,25	304.312,75	
Total Bimestral:		**305.977,01**	**306.015,71**	**307.033,35**	**307.279,64**	**309.007,53**	**457.073,76**	**1.992.387,00**
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	35.013,00	30.590,00	31.013,00	35.013,00	35.013,00	
		35.013,00	35.013,00	33.590,00	32.590,00	35.013,00	27.375,34	
Total Bimestral:		**35.013,00**	**70.026,00**	**64.180,00**	**63.603,00**	**70.026,00**	**62.388,34**	**365.236,34**
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.013,00	30.590,00	31.013,00	35.013,00	35.013,00	
		35.013,00	35.013,00	33.590,00	32.590,00	35.013,00	27.375,34	
Total Bimestral:		**35.013,00**	**70.026,00**	**64.180,00**	**63.603,00**	**70.026,00**	**62.388,34**	**365.236,34**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								

MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	210.517,30	201.105,43	294.184,05	685.805,59	411.115,37	545.175,68	
		580.267,02	203.608,12	138.561,67	641.573,39	119.610,58	1.037.081,56	
Total Bimestral:		**790.784,32**	**404.713,55**	**432.745,72**	**1.327.378,98**	**530.725,95**	**1.582.257,24**	**5.068.605,76**
4.4.00.00.00	Investimentos	94.377,89	125.342,34	214.527,13	609.049,32	331.545,51	463.568,40	
		505.278,39	135.460,35	62.169,14	565.473,45	39.592,13	955.948,19	
Total Bimestral:		**599.656,28**	**260.802,69**	**276.696,27**	**1.174.522,77**	**371.137,64**	**1.419.516,59**	**4.102.332,24**
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	393,06	173,07	173,07	173,07	173,07	
		0,00	131,02	173,07	173,07	173,07	173,04	
Total Bimestral:		**0,00**	**524,08**	**346,14**	**346,14**	**346,14**	**346,11**	**1.908,61**
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	393,06	173,07	173,07	173,07	173,07	
		0,00	131,02	173,07	173,07	173,07	173,04	
Total Bimestral:		**0,00**	**524,08**	**346,14**	**346,14**	**346,14**	**346,11**	**1.908,61**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	94.377,89	124.949,28	214.354,06	608.876,25	331.372,44	463.395,33	
		505.278,39	135.329,33	61.996,07	565.300,38	39.419,06	955.775,15	
Total Bimestral:		**599.656,28**	**260.278,61**	**276.350,13**	**1.174.176,63**	**370.791,50**	**1.419.170,48**	**4.100.423,63**
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	22.880,00	11.660,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.880,00**	**11.660,00**	**0,00**	**34.540,00**
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	134.365,00	166.350,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.522,10	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**134.365,00**	**166.350,00**	**156.522,10**	**457.237,10**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	67.357,89	61.367,08	43.306,36	32.445,25	0,00	19.040,25	
		221.458,39	89.027,33	11.195,80	57.454,59	2.712,50	725.259,25	
Total Bimestral:		**288.816,28**	**150.394,41**	**54.502,16**	**89.899,84**	**2.712,50**	**744.299,50**	**1.330.624,69**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	27.020,00	63.582,20	171.047,70	442.066,00	150.022,44	444.355,08	
		283.820,00	46.302,00	50.800,27	484.965,79	25.046,56	73.993,80	
Total Bimestral:		**310.840,00**	**109.884,20**	**221.847,97**	**927.031,79**	**175.069,00**	**518.348,88**	**2.263.021,84**
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	116.139,41	75.763,09	79.656,92	76.756,27	79.569,86	81.607,28	
		74.988,63	68.147,77	76.392,53	76.099,94	80.018,45	81.133,37	
Total Bimestral:		**191.128,04**	**143.910,86**	**156.049,45**	**152.856,21**	**159.588,31**	**162.740,65**	**966.273,52**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	471,66	157,22	157,22	157,22	157,22	
		0,00	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	
Total Bimestral:		**0,00**	**628,88**	**314,44**	**314,44**	**314,44**	**314,44**	**1.886,64**
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	471,66	157,22	157,22	157,22	157,22	
		0,00	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	
Total Bimestral:		**0,00**	**628,88**	**314,44**	**314,44**	**314,44**	**314,44**	**1.886,64**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	43.739,86	44.098,54	47.781,47	44.454,57	46.745,55	47.046,31	
		43.880,44	36.540,81	44.395,85	43.603,49	46.906,25	47.238,98	
Total Bimestral:		**87.620,30**	**80.639,35**	**92.177,32**	**88.058,06**	**93.651,80**	**94.285,29**	**536.432,12**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	43.739,86	44.098,54	44.264,08	44.454,57	46.745,55	47.046,31	
		43.880,44	36.540,81	44.395,85	43.603,49	46.906,25	47.238,98	
Total Bimestral:		**87.620,30**	**80.639,35**	**88.659,93**	**88.058,06**	**93.651,80**	**94.285,29**	**532.914,73**
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.517,39	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**3.517,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.517,39**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa						

UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Despesa Realizada no Exercício de 2021								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	72.399,55	31.192,89	31.718,23	32.144,48	32.667,09	34.403,75	
		31.108,19	31.449,74	31.839,46	32.339,23	32.954,98	33.737,17	
Total Bimestral:		**103.507,74**	**62.642,63**	**63.557,69**	**64.483,71**	**65.622,07**	**68.140,92**	**427.954,76**
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.547,50	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	
		27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	
Total Bimestral:		**88.934,35**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**362.802,85**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	10.852,05	3.806,04	4.331,38	4.757,63	5.280,24	7.016,90	
		3.721,34	4.062,89	4.452,61	4.952,38	5.568,13	6.350,32	
Total Bimestral:		**14.573,39**	**7.868,93**	**8.783,99**	**9.710,01**	**10.848,37**	**13.367,22**	**65.151,91**
Total Geral do Bimestre:		**9.287.857,65**	**10.025.527,39**	**9.894.361,05**	**11.758.088,63**	**12.008.670,62**	**16.315.463,39**	**69.289.968,73**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.982.585,98	4.411.331,13	4.358.456,72	4.652.721,91	5.249.905,98	5.048.170,79	
		4.145.438,79	4.160.641,74	4.634.713,34	4.758.249,20	5.300.286,04	7.706.855,76	
Total Bimestral:		**8.128.024,77**	**8.571.972,87**	**8.993.170,06**	**9.410.971,11**	**10.550.192,02**	**12.755.026,55**	**58.409.357,38**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.608.663,69	2.728.560,19	2.724.631,91	2.681.923,00	2.973.702,53	2.950.300,67	
		2.656.709,65	2.685.251,41	2.703.107,20	2.745.054,79	2.764.495,30	5.526.899,13	
Total Bimestral:		**5.265.373,34**	**5.413.811,60**	**5.427.739,11**	**5.426.977,79**	**5.738.197,83**	**8.477.199,80**	**35.749.299,47**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	2.334,56	4.102,78	4.102,78	4.102,78	2.334,56	
		3.107,14	9.407,44	4.102,78	4.102,78	5.871,00	4.102,78	
Total Bimestral:		**3.107,14**	**11.742,00**	**8.205,56**	**8.205,56**	**9.973,78**	**6.437,34**	**47.671,38**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	2.334,56	4.102,78	4.102,78	4.102,78	2.334,56	
		3.107,14	9.407,44	4.102,78	4.102,78	5.871,00	4.102,78	
Total Bimestral:		**3.107,14**	**11.742,00**	**8.205,56**	**8.205,56**	**9.973,78**	**6.437,34**	**47.671,38**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.477.301,15	2.596.199,15	2.592.575,50	2.550.583,45	2.843.260,17	2.790.721,33	
		2.523.196,99	2.546.639,25	2.571.978,45	2.613.853,71	2.599.722,25	5.205.151,73	
Total Bimestral:		**5.000.498,14**	**5.142.838,40**	**5.164.553,95**	**5.164.437,16**	**5.442.982,42**	**7.995.873,06**	**33.911.183,13**
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	465.898,38	485.280,92	503.867,00	506.060,60	551.405,17	535.672,87	
		477.581,29	491.995,40	507.591,16	516.683,94	535.055,60	1.022.652,16	
Total Bimestral:		**943.479,67**	**977.276,32**	**1.011.458,16**	**1.022.744,54**	**1.086.460,77**	**1.558.325,03**	**6.599.744,49**
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	78.170,10	78.180,68	81.669,25	85.164,11	92.535,44	90.450,08	
		78.180,68	81.111,02	81.529,23	86.729,85	90.376,82	169.290,95	
Total Bimestral:		**156.350,78**	**159.291,70**	**163.198,48**	**171.893,96**	**182.912,26**	**259.741,03**	**1.093.388,21**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	105.344,53	268.160,12	277.334,87	274.916,07	313.126,74	348.038,01	
		223.026,94	268.496,71	275.329,45	287.386,19	287.420,07	458.414,39	
Total Bimestral:		**328.371,47**	**536.656,83**	**552.664,32**	**562.302,26**	**600.546,81**	**806.452,40**	**3.386.994,09**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.735.526,54	1.618.927,13	1.583.563,53	1.573.448,24	1.749.238,93	1.689.067,31	
		1.625.841,77	1.573.875,08	1.570.773,87	1.571.489,39	1.551.119,95	2.818.538,43	
Total Bimestral:		**3.361.368,31**	**3.192.802,21**	**3.154.337,40**	**3.144.937,63**	**3.300.358,88**	**4.507.605,74**	**20.661.410,17**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	74.885,08	112.590,55	113.040,07	108.891,72	115.489,14	116.583,56	
		107.358,75	110.275,75	109.547,22	115.048,18	113.530,39	200.262,93	
Total Bimestral:		**182.243,83**	**222.866,30**	**222.587,29**	**223.939,90**	**229.019,53**	**316.846,49**	**1.397.503,34**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.476,52	33.059,75	33.100,78	2.102,71	21.464,75	10.909,50	
		11.207,56	20.885,29	27.207,52	36.516,16	22.219,42	535.992,87	

Total Bimestral:		**28.684,08**	**53.945,04**	**60.308,30**	**38.618,87**	**43.684,17**	**546.902,37**	**772.142,83**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	131.362,54	130.026,48	127.953,63	127.236,77	126.339,58	157.244,78	
		130.405,52	129.204,72	127.025,97	127.098,30	158.902,05	317.644,62	
Total Bimestral:		**261.768,06**	**259.231,20**	**254.979,60**	**254.335,07**	**285.241,63**	**474.889,40**	**1.790.444,96**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	131.362,54	130.026,48	127.953,63	127.236,77	126.339,58	157.244,78	
		130.405,52	129.204,72	127.025,97	127.098,30	158.902,05	317.644,62	
Total Bimestral:		**261.768,06**	**259.231,20**	**254.979,60**	**254.335,07**	**285.241,63**	**474.889,40**	**1.790.444,96**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divída	25.864,93	26.082,41	27.131,21	27.733,10	28.299,38	29.755,52	
		26.905,21	26.824,64	27.737,05	28.171,59	28.862,38	29.582,74	
Total Bimestral:		**52.770,14**	**52.907,05**	**54.868,26**	**55.904,69**	**57.161,76**	**59.338,26**	**332.950,16**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	10.427,51	9.341,36	9.232,86	8.824,27	8.140,61	8.215,89	
		10.739,41	9.509,28	9.329,75	9.452,93	8.071,35	7.281,90	
Total Bimestral:		**21.166,92**	**18.850,64**	**18.562,61**	**18.277,20**	**16.211,96**	**15.497,79**	**108.567,12**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	10.427,51	9.341,36	9.232,86	8.824,27	8.140,61	8.215,89	
		10.739,41	9.509,28	9.329,75	9.452,93	8.071,35	7.281,90	
Total Bimestral:		**21.166,92**	**18.850,64**	**18.562,61**	**18.277,20**	**16.211,96**	**15.497,79**	**108.567,12**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	15.437,42	16.741,05	17.898,35	18.908,83	20.158,77	21.539,63	
		16.165,80	17.315,36	18.407,30	18.718,66	20.791,03	22.300,84	
Total Bimestral:		**31.603,22**	**34.056,41**	**36.305,65**	**37.627,49**	**40.949,80**	**43.840,47**	**224.383,04**
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	15.437,42	16.741,05	17.898,35	18.908,83	20.158,77	21.539,63	
		16.165,80	17.315,36	18.407,30	18.718,66	20.791,03	22.300,84	
Total Bimestral:		**31.603,22**	**34.056,41**	**36.305,65**	**37.627,49**	**40.949,80**	**43.840,47**	**224.383,04**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.348.057,36	1.656.688,53	1.606.693,60	1.943.065,81	2.247.904,07	2.068.114,60	
		1.461.823,93	1.448.565,69	1.903.869,09	1.985.022,82	2.506.928,36	2.150.373,89	
Total Bimestral:		**2.809.881,29**	**3.105.254,22**	**3.510.562,69**	**3.928.088,63**	**4.754.832,43**	**4.218.488,49**	**22.327.107,75**
3.3.20.00.00	Transferência à União	148,15	6.136,78	154,78	154,78	154,78	154,78	
		154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	309,56	
Total Bimestral:		**302,93**	**6.291,56**	**309,56**	**309,56**	**309,56**	**464,34**	**7.987,51**
3.3.20.01.00	Apos.RPPS Res.Rem.Reformas dos Militares	148,15	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	
		154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	309,56	
Total Bimestral:		**302,93**	**309,56**	**309,56**	**309,56**	**309,56**	**464,34**	**2.005,51**
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	5.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**5.982,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.982,00**
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	6.113,60	6.113,60	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	
		6.113,60	6.113,60	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	
Total Bimestral:		**12.227,20**	**12.227,20**	**12.632,20**	**12.632,20**	**12.632,20**	**12.632,20**	**74.983,20**
3.3.30.41.00	Contribuições	6.113,60	6.113,60	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	
		6.113,60	6.113,60	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	
Total Bimestral:		**12.227,20**	**12.227,20**	**12.632,20**	**12.632,20**	**12.632,20**	**12.632,20**	**74.983,20**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	59.006,64	65.302,31	35.298,31	74.770,07	57.280,46	103.967,25	
		87.127,29	64.782,79	27.145,41	112.476,42	94.858,80	145.657,87	
Total Bimestral:		**146.133,93**	**130.085,10**	**62.443,72**	**187.246,49**	**152.139,26**	**249.625,12**	**927.673,62**
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	2.475,80	2.475,80	35.560,13	2.475,80	2.475,80	
		22.330,82	2.475,80	2.475,80	33.014,69	38.613,90	0,00	
Total Bimestral:		**22.330,82**	**4.951,60**	**4.951,60**	**68.574,82**	**41.089,70**	**2.475,80**	**144.374,34**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	59.006,64	62.826,51	32.822,51	39.209,94	54.804,66	101.491,45	
		64.796,47	62.306,99	24.669,61	79.461,73	56.244,90	145.657,87	
Total Bimestral:		**123.803,11**	**125.133,50**	**57.492,12**	**118.671,67**	**111.049,56**	**247.149,32**	**783.299,28**

3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	17.947,93	5.965,63	5.965,63	5.965,63	16.724,74	9.392,81	
		5.965,63	5.965,63	9.281,53	5.965,63	5.965,63	7.431,35	
Total Bimestral:		**23.913,56**	**11.931,26**	**15.247,16**	**11.931,26**	**22.690,37**	**16.824,16**	**102.537,77**
3.3.70.41.00	Contribuições	17.947,93	5.965,63	5.965,63	5.965,63	16.724,74	9.392,81	
		5.965,63	5.965,63	9.281,53	5.965,63	5.965,63	7.431,35	
Total Bimestral:		**23.913,56**	**11.931,26**	**15.247,16**	**11.931,26**	**22.690,37**	**16.824,16**	**102.537,77**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	611,98	3.986,60	3.986,60	3.986,60	611,98	
		0,00	14.110,46	3.986,60	3.986,60	7.361,22	3.986,60	
Total Bimestral:		**0,00**	**14.722,44**	**7.973,20**	**7.973,20**	**11.347,82**	**4.598,58**	**46.615,24**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	611,98	3.986,60	3.986,60	3.986,60	611,98	
		0,00	14.110,46	3.986,60	3.986,60	7.361,22	3.986,60	
Total Bimestral:		**0,00**	**14.722,44**	**7.973,20**	**7.973,20**	**11.347,82**	**4.598,58**	**46.615,24**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.102.637,01	1.360.048,19	1.393.434,32	1.662.155,31	1.942.717,33	1.736.918,84	
		1.194.540,27	1.197.948,11	1.669.049,36	1.667.027,33	2.187.703,15	1.662.131,19	
Total Bimestral:		**2.297.177,28**	**2.557.996,30**	**3.062.483,68**	**3.329.182,64**	**4.130.420,48**	**3.399.050,03**	**18.776.310,41**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.215,50	2.369,08	1.555,84	2.746,70	2.552,22	3.044,93	
		1.507,22	1.701,70	2.114,64	1.798,94	5.354,27	1.314,36	
Total Bimestral:		**2.722,72**	**4.070,78**	**3.670,48**	**4.545,64**	**7.906,49**	**4.359,29**	**27.275,40**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	19.180,00	18.880,00	12.140,00	13.940,00	19.550,00	20.160,00	
		19.830,00	12.100,00	15.300,00	18.460,00	18.150,00	17.218,00	
Total Bimestral:		**39.010,00**	**30.980,00**	**27.440,00**	**32.400,00**	**37.700,00**	**37.378,00**	**204.908,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	304.695,61	442.188,52	323.285,30	515.982,19	607.540,79	370.249,43	
		254.206,59	326.015,20	279.940,99	477.352,28	649.724,59	347.762,29	
Total Bimestral:		**558.902,20**	**768.203,72**	**603.226,29**	**993.334,47**	**1.257.265,38**	**718.011,72**	**4.898.943,78**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.082,78	42.183,56	11.817,22	57.111,44	22.735,75	24.014,64	
		6.923,00	32.922,78	25.996,18	43.441,24	14.203,26	39.050,89	
Total Bimestral:		**9.005,78**	**75.106,34**	**37.813,40**	**100.552,68**	**36.939,01**	**63.065,53**	**322.482,74**
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00	260,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-256,50	
Total Bimestral:		**300,00**	**260,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**143,50**	**703,50**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	12.072,25	6.914,95	12.294,01	12.294,01	12.294,01	12.294,01	
		12.072,25	17.673,07	12.294,01	12.294,01	12.294,01	12.294,01	
Total Bimestral:		**24.144,50**	**24.588,02**	**24.588,02**	**24.588,02**	**24.588,02**	**24.588,02**	**147.084,60**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	31.966,79	51.255,82	57.612,73	48.177,81	45.707,95	43.079,07	
		57.490,33	53.320,17	47.410,25	44.513,17	45.177,85	48.077,94	
Total Bimestral:		**89.457,12**	**104.575,99**	**105.022,98**	**92.690,98**	**90.885,80**	**91.157,01**	**573.789,88**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	656.821,90	737.344,85	776.341,67	926.133,64	1.145.599,71	1.122.848,11	
		767.724,42	697.251,28	805.176,64	979.111,25	1.266.259,53	1.109.001,56	
Total Bimestral:		**1.424.546,32**	**1.434.596,13**	**1.581.518,31**	**1.905.244,89**	**2.411.859,24**	**2.231.849,67**	**10.989.614,56**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	2.084,40	2.884,40	4.745,50	7.230,40	4.732,70	4.986,70	
		2.084,40	3.864,40	4.582,84	3.616,50	4.728,38	6.004,52	
Total Bimestral:		**4.168,80**	**6.748,80**	**9.328,34**	**10.846,90**	**9.461,08**	**10.991,22**	**51.545,14**
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	414.470,99	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**555.270,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**555.270,99**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	58.006,55	41.797,88	43.972,66	68.637,12	64.389,92	43.223,55	
		58.013,12	45.083,94	50.654,35	66.541,72	48.443,96	66.657,75	
Total Bimestral:		**116.019,67**	**86.881,82**	**94.627,01**	**135.178,84**	**112.833,88**	**109.881,30**	**655.422,52**
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.253,79	5.100,60	2.078,73	941,15	3.784,31	76.226,68	

		2.797,62	2.081,54	4.542,13	4.399,73	112.513,33	3.765,94	
Total Bimestral:		**8.051,41**	**7.182,14**	**6.620,86**	**5.340,88**	**116.297,64**	**79.992,62**	**223.485,55**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	353,33	0,00	5.955,94	
		0,00	0,00	0,00	288,70	451,40	476,95	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**642,03**	**451,40**	**6.432,89**	**7.526,32**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	65,24	0,00	0,00	0,00	0,00	531,54	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**65,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**531,54**	**596,78**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.892,20	8.868,53	6.790,66	8.607,52	13.829,97	9.904,24	
		11.891,32	5.934,03	6.566,34	15.209,79	10.402,57	10.763,48	
Total Bimestral:		**20.783,52**	**14.802,56**	**13.357,00**	**23.817,31**	**24.232,54**	**20.667,72**	**117.660,65**
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	162.204,03	160.510,04	157.937,86	157.048,28	155.109,21	152.652,84	
		160.944,36	159.490,32	156.786,67	156.876,43	154.268,68	308.381,83	
Total Bimestral:		**323.148,39**	**320.000,36**	**314.724,53**	**313.924,71**	**309.377,89**	**461.034,67**	**2.042.210,55**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	162.204,03	160.510,04	157.937,86	157.048,28	155.109,21	152.652,84	
		160.944,36	159.490,32	156.786,67	156.876,43	154.268,68	308.381,83	
Total Bimestral:		**323.148,39**	**320.000,36**	**314.724,53**	**313.924,71**	**309.377,89**	**461.034,67**	**2.042.210,55**
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	52.000,00	3.600,00	32.669,04	65.614,85	58.100,00	
		6.978,00	0,00	31.148,64	32.219,53	50.300,00	16.159,39	
Total Bimestral:		**6.978,00**	**52.000,00**	**34.748,64**	**64.888,57**	**115.914,85**	**74.259,39**	**348.789,45**
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	52.000,00	3.600,00	32.669,04	65.614,85	58.100,00	
		6.978,00	0,00	31.148,64	32.219,53	50.300,00	16.159,39	
Total Bimestral:		**6.978,00**	**52.000,00**	**34.748,64**	**64.888,57**	**115.914,85**	**74.259,39**	**348.789,45**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	371.624,54	318.455,49	215.607,11	493.512,53	647.275,95	949.349,11	
		190.109,95	160.764,76	159.620,70	564.892,77	319.104,03	284.617,83	
Total Bimestral:		**561.734,49**	**479.220,25**	**375.227,81**	**1.058.405,30**	**966.379,98**	**1.233.966,94**	**4.674.934,77**
4.4.00.00.00	Investimentos	205.138,52	106.704,67	102.030,39	380.248,53	533.451,50	834.620,88	
		55.266,25	47.107,82	46.178,19	446.736,78	204.884,20	169.051,61	
Total Bimestral:		**260.404,77**	**153.812,49**	**148.208,58**	**826.985,31**	**738.335,70**	**1.003.672,49**	**3.131.419,34**
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
4.4.50.42.00	Auxílios	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	102,19	102,19	102,19	0,00	
		0,00	408,76	102,19	102,19	204,38	102,19	
Total Bimestral:		**0,00**	**408,76**	**204,38**	**204,38**	**306,57**	**102,19**	**1.226,28**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	102,19	102,19	102,19	0,00	
		0,00	408,76	102,19	102,19	204,38	102,19	
Total Bimestral:		**0,00**	**408,76**	**204,38**	**204,38**	**306,57**	**102,19**	**1.226,28**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	105.138,52	106.704,67	101.928,20	380.146,34	533.349,31	834.620,88	
		55.266,25	46.699,06	46.076,00	446.634,59	204.679,82	168.949,42	
Total Bimestral:		**160.404,77**	**153.403,73**	**148.004,20**	**826.780,93**	**738.029,13**	**1.003.570,30**	**3.030.193,06**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	89.839,52	89.895,67	85.596,20	266.274,34	530.612,51	796.906,88	
		37.765,25	23.251,67	5.326,25	427.400,14	131.541,82	106.798,91	
Total Bimestral:		**127.604,77**	**113.147,34**	**90.922,45**	**693.674,48**	**662.154,33**	**903.705,79**	**2.591.209,16**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.299,00	16.809,00	16.332,00	113.872,00	2.736,80	37.714,00	
		17.501,00	23.447,39	40.749,75	19.234,45	73.138,00	62.150,51	

Total Bimestral:		**32.800,00**	**40.256,39**	**57.081,75**	**133.106,45**	**75.874,80**	**99.864,51**	**438.983,90**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	166.486,02	211.750,82	113.576,72	113.264,00	113.824,45	114.728,23	
		134.843,70	113.656,94	113.442,51	118.155,99	114.219,83	115.566,22	
Total Bimestral:		**301.329,72**	**325.407,76**	**227.019,23**	**231.419,99**	**228.044,28**	**230.294,45**	**1.543.515,43**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	160,60	238,32	238,32	238,32	160,60	
		0,00	471,48	238,32	238,32	316,04	238,32	
Total Bimestral:		**0,00**	**632,08**	**476,64**	**476,64**	**554,36**	**398,92**	**2.538,64**
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	160,60	238,32	238,32	238,32	160,60	
		0,00	471,48	238,32	238,32	316,04	238,32	
Total Bimestral:		**0,00**	**632,08**	**476,64**	**476,64**	**554,36**	**398,92**	**2.538,64**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	97.665,96	141.797,84	43.298,20	43.324,04	43.367,19	43.482,82	
		65.182,86	43.273,84	43.324,04	47.208,95	43.430,66	43.609,32	
Total Bimestral:		**162.848,82**	**185.071,68**	**86.622,24**	**90.532,99**	**86.797,85**	**87.092,14**	**698.965,72**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	42.998,35	44.246,66	43.298,20	43.324,04	43.367,19	43.482,82	
		42.074,25	43.273,84	43.324,04	43.324,04	43.430,66	43.609,32	
Total Bimestral:		**85.072,60**	**87.520,50**	**86.622,24**	**86.648,08**	**86.797,85**	**87.092,14**	**519.753,41**
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	54.667,61	97.551,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23.108,61	0,00	0,00	3.884,91	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**77.776,22**	**97.551,18**	**0,00**	**3.884,91**	**0,00**	**0,00**	**179.212,31**
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	68.820,06	69.792,38	70.040,20	69.701,64	70.218,94	71.084,81	
		69.660,84	69.911,62	69.880,15	70.708,72	70.473,13	71.718,58	
Total Bimestral:		**138.480,90**	**139.704,00**	**139.920,35**	**140.410,36**	**140.692,07**	**142.803,39**	**842.011,07**
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	
		61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	
Total Bimestral:		**123.095,00**	**123.095,00**	**123.095,00**	**123.095,00**	**123.095,00**	**123.095,00**	**738.570,00**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	7.272,56	8.244,88	8.492,70	8.154,14	8.671,44	9.537,31	
		8.113,34	8.364,12	8.332,65	9.161,22	8.925,63	10.171,08	
Total Bimestral:		**15.385,90**	**16.609,00**	**16.825,35**	**17.315,36**	**17.597,07**	**19.708,39**	**103.441,07**
Total Geral do Bimestre:		**8.689.759,26**	**9.051.193,12**	**9.368.397,87**	**10.469.376,41**	**11.516.572,00**	**13.988.993,49**	**63.084.292,15**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Despesa Realizada no Exercício de 2023								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.464.296,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.959.850,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**13.424.147,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.424.147,91**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.723.960,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.983.961,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.707.922,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.707.922,10**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.541,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**11.541,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.541,34**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.541,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**11.541,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.541,34**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.533.343,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.782.706,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.316.049,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.316.049,87**
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	797.385,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		815.304,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.612.690,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.612.690,60**
3.1.90.03.00	Pensões	120.500,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		122.108,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Bimestral:		**242.609,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.609,04**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	520.374,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		649.256,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.169.631,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.169.631,19**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.871.611,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.913.165,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**3.784.777,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.784.777,58**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	179.565,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		215.779,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**395.344,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395.344,92**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	43.904,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		67.091,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**110.996,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.996,54**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	190.617,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		189.713,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**380.330,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.330,89**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	190.617,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		189.713,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**380.330,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.330,89**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	22.451,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		22.532,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**44.983,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.983,91**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	3.920,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.435,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.435,15**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	3.920,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**7.435,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.435,15**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	18.531,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		19.017,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**37.548,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.548,76**
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	18.531,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		19.017,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**37.548,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.548,76**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.717.884,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.953.357,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.671.241,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.671.241,90**
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	56.352,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**64.039,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.039,35**
3.3.30.41.00	Contribuições	7.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**15.373,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.373,36**
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	48.665,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**48.665,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.665,99**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	89.362,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		94.384,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**183.747,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**183.747,54**
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.940,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.940,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.940,20**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	89.362,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		91.444,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**180.807,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.807,34**
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	9.487,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.913,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.401,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.401,48**
3.3.70.41.00	Contribuições	9.487,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.913,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**21.401,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.401,48**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**12.116,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.116,02**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**12.116,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.116,02**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.267.234,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.531.570,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**4.798.805,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.798.805,47**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	717,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		608,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.326,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.326,01**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	51.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		47.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**99.240,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.240,00**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
3.3.90.30.00	Material de Consumo	638.792,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		651.782,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**1.290.574,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.290.574,96**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	50.392,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		94.902,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**145.295,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.295,27**
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	60.954,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		37.977,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**98.931,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.931,72**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.983,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.983,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.966,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.966,66**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	59.288,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		86.211,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**145.500,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.500,40**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.288.627,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.490.586,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**2.779.213,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.779.213,57**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	6.114,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		19.492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Bimestral:		**25.606,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.606,89**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	78.731,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		77.777,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**156.508,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**156.508,91**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Despesa Realizada no Exercício de 2023								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.891,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.139,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**12.031,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.031,61**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.695,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**5.621,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.621,69**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.265,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		13.722,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**32.987,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.987,78**
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	295.446,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.685,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**591.132,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591.132,04**
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	295.446,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		295.685,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**591.132,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591.132,04**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	607.961,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		175.030,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**782.992,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**782.992,29**
4.4.00.00.00	Investimentos	523.200,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		89.847,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**613.047,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**613.047,71**
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**587,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**587,52**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Despesa Realizada no Exercício de 2023								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**587,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**587,52**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	523.200,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		89.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**612.460,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**612.460,19**
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	353.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**363.830,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**363.830,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	128.342,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		40.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**169.042,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.042,69**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	41.707,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		37.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**79.587,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.587,50**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	84.761,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		85.183,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**169.944,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.944,58**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**105,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105,72**

4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**105,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105,72**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	48.706,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		48.773,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**97.480,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.480,10**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	48.706,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		48.773,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**97.480,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.480,10**
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	36.055,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		36.303,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**72.358,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.358,76**
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		27.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**54.773,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.773,70**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	8.668,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8.916,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**17.585,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.585,06**
Total Geral do Bimestre:		**14.207.140,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.207.140,20**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.720.027,13	5.745.449,38	6.491.866,12	5.849.834,55	6.595.812,95	6.531.595,76	6.362.723,94	7.266.780,28	7.127.065,71	6.491.592,77	8.086.442,79	10.112.647,87	**81.381.839,25**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.069.571,90	3.543.342,07	3.555.878,89	3.595.139,39	3.707.608,58	3.744.197,04	3.699.961,87	3.718.948,40	4.143.543,10	3.779.136,22	3.959.226,04	7.056.805,23	**47.573.358,73**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	4.881,15	4.881,15	4.881,15	3.075,72	9.762,30	1.805,43	4.881,15	0,00	0,00	14.643,45	0,00	9.762,30	**58.573,80**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	4.881,15	4.881,15	4.881,15	3.075,72	9.762,30	1.805,43	4.881,15	0,00	0,00	14.643,45	0,00	9.762,30	**58.573,80**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.878.139,94	3.355.159,18	3.368.131,32	3.411.491,85	3.513.756,75	3.559.426,66	3.512.985,97	3.536.811,84	3.961.712,43	3.583.785,46	3.780.908,14	6.692.236,27	**45.154.545,81**
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	671.650,49	697.633,28	708.509,13	718.305,77	732.315,21	735.996,65	730.201,61	726.845,33	799.813,94	739.648,23	735.144,45	1.414.691,00	**9.410.755,09**
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	107.180,08	106.209,63	106.209,63	107.335,35	103.373,89	114.605,60	108.901,86	109.296,72	128.937,13	112.835,92	119.178,72	218.507,98	**1.442.572,51**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	219.110,49	477.296,33	552.560,88	588.940,04	626.542,77	636.208,03	648.431,10	668.123,28	748.756,44	686.631,45	790.077,70	1.107.444,03	**7.750.122,54**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.751.623,60	1.812.976,00	1.787.094,16	1.793.808,00	1.822.468,46	1.853.900,34	1.821.126,54	1.817.700,39	2.054.962,25	1.821.018,91	1.909.478,61	3.416.060,54	**23.662.217,80**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	103.486,67	167.803,10	177.167,65	183.072,22	195.183,41	205.090,97	200.939,55	208.974,63	215.252,79	210.302,28	211.155,85	371.674,39	**2.450.103,51**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.088,61	93.240,84	36.589,87	20.030,47	33.873,01	13.625,07	3.385,31	5.871,49	13.989,88	13.348,67	15.872,81	163.858,33	**438.774,36**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	186.550,81	183.301,74	182.866,42	180.571,82	184.089,53	182.964,95	182.094,75	182.136,56	181.830,67	180.707,31	178.317,90	354.806,66	**2.360.239,12**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	186.550,81	183.301,74	182.866,42	180.571,82	184.089,53	182.964,95	182.094,75	182.136,56	181.830,67	180.707,31	178.317,90	354.806,66	**2.360.239,12**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	19.479,00	19.198,56	19.264,66	20.758,61	20.297,18	20.738,65	21.395,45	22.013,51	21.809,06	21.885,53	21.673,38	21.971,59	**250.485,18**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	6.013,27	5.297,97	4.931,90	5.940,13	4.876,97	4.805,04	5.036,14	4.813,86	4.600,20	4.514,61	4.004,70	3.865,99	**58.700,78**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	6.013,27	5.297,97	4.931,90	5.940,13	4.876,97	4.805,04	5.036,14	4.813,86	4.600,20	4.514,61	4.004,70	3.865,99	**58.700,78**
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	13.465,73	13.900,59	14.332,76	14.818,48	15.420,21	15.933,61	16.359,31	17.199,65	17.208,86	17.370,92	17.668,68	18.105,60	**191.784,40**
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	13.465,73	13.900,59	14.332,76	14.818,48	15.420,21	15.933,61	16.359,31	17.199,65	17.208,86	17.370,92	17.668,68	18.105,60	**191.784,40**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.630.976,23	2.182.908,75	2.916.722,57	2.233.936,55	2.867.907,19	2.766.660,07	2.641.366,62	3.525.818,37	2.961.713,55	2.690.571,02	4.105.543,37	3.033.871,05	**33.557.995,34**
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	6.950,00	6.950,00	7.686,68	7.686,68	7.686,68	0,00	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	**83.080,12**
3.3.30.41.00	Contribuições	6.950,00	6.950,00	7.686,68	7.686,68	7.686,68	0,00	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	7.686,68	**83.080,12**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	139.515,53	52.549,15	172.275,21	83.556,18	122.900,73	221.911,24	155.546,75	317.224,18	92.646,38	103.705,67	70.574,59	169.641,66	**1.702.047,27**
3.3.50.41.00	Contribuições	41.160,12	1.846,80	1.846,80	1.846,80	42.576,49	1.846,80	43.104,90	166.846,80	1.846,80	28.313,84	1.846,80	0,00	**333.082,95**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	98.355,41	50.702,35	170.428,41	81.709,38	80.324,24	220.064,44	112.441,85	150.377,38	90.799,58	75.391,83	68.727,79	169.641,66	**1.368.964,32**
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	6.509,63	7.004,42	7.004,42	8.401,58	11.157,02	8.223,59	8.371,91	8.432,42	8.432,90	8.426,18	8.417,64	8.388,39	**98.770,10**
3.3.70.41.00	Contribuições	6.509,63	7.004,42	7.004,42	8.401,58	11.157,02	8.223,59	8.371,91	8.432,42	8.432,90	8.426,18	8.417,64	8.388,39	**98.770,10**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Despesa Realizada no Exercício de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	7.995,17	7.995,17	7.995,17	4.722,57	12.398,36	6.864,58	7.995,17	3.591,98	3.591,98	16.801,55	0,00	15.990,34	**95.942,04**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	7.995,17	7.995,17	7.995,17	4.722,57	12.398,36	6.864,58	7.995,17	3.591,98	3.591,98	16.801,55	0,00	15.990,34	**95.942,04**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.295.132,13	1.895.270,33	2.508.491,38	2.090.458,54	2.654.660,90	2.484.851,66	2.396.964,61	3.134.077,86	2.794.550,36	2.499.145,69	2.479.876,08	2.518.263,34	**28.751.742,88**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.468,22	1.185,87	1.129,40	2.002,58	2.002,58	2.819,29	2.198,34	790,58	790,58	3.165,64	621,17	673,88	**18.848,13**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	32.730,00	47.880,00	36.248,00	44.462,00	50.100,00	46.980,00	44.540,00	54.610,00	45.470,00	60.110,00	45.148,00	46.500,00	**554.778,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	269.636,78	437.350,14	757.414,34	586.716,47	1.046.548,53	768.999,98	675.115,19	914.063,59	921.123,66	773.171,14	630.922,84	602.341,67	**8.383.404,33**
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	**5.400,00**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	18.896,44	56.154,55	142.668,94	41.796,10	80.697,60	68.508,72	67.824,59	89.274,76	138.685,96	75.714,11	61.439,19	95.462,96	**937.123,92**
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.674,32	375,80	901,79	1.335,14	0,00	0,00	2.502,83	0,00	1.194,70	500,00	0,00	**9.484,58**
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	15.525,24	23.000,00	32.980,00	64.030,48	23.000,00	38.525,24	30.525,24	30.525,24	**258.111,44**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	6.483,33	6.907,88	6.907,88	6.907,88	6.907,88	6.907,88	6.907,88	6.907,88	**86.438,49**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	42.092,44	47.396,13	56.090,67	45.733,94	89.430,08	72.710,44	65.041,27	62.142,94	57.860,54	61.473,93	72.371,44	61.580,40	**733.924,22**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	823.630,27	1.191.721,97	1.398.776,39	1.248.784,46	1.260.149,00	1.386.268,34	1.268.775,68	1.372.175,46	1.445.524,69	1.254.486,80	1.491.688,28	1.529.607,69	**15.671.589,03**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	9.304,83	7.769,72	9.576,67	8.853,11	8.699,01	8.489,93	8.520,24	8.593,92	8.208,74	7.773,40	8.631,47	11.776,43	**106.197,47**
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**491.000,00**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	73.781,25	67.850,88	51.712,61	84.931,96	69.244,43	72.577,63	84.653,12	65.197,85	80.906,67	57.652,48	69.770,88	77.470,56	**855.750,32**
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	4.368,87	7.862,09	6.651,84	6.447,45	4.421,97	5.017,20	8.802,30	4.620,89	5.774,35	9.281,84	6.305,26	11.395,73	**80.949,79**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	656,40	198,89	147,22	5.450,40	742,05	20.276,02	22.963,07	2.049,17	27.872,40	**80.355,62**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.121,21	4.765,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.886,45**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.201,82	14.759,42	39.946,72	11.272,28	19.825,10	18.125,03	26.155,60	97.424,63	40.021,27	126.725,46	51.895,26	16.148,50	**472.501,09**
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	174.873,77	174.028,68	174.158,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.183,13	313.900,64	**2.321.144,93**
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.889,90	**42.889,90**
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	174.873,77	174.028,68	174.158,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.183,13	271.010,74	**2.278.255,03**
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	39.111,00	39.111,00	39.111,00	59.103,50	44.809,00	64.801,50	54.805,25	54.805,25	54.805,25	54.805,25	0,00	**505.268,00**
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	39.111,00	39.111,00	39.111,00	59.103,50	44.809,00	64.801,50	54.805,25	54.805,25	54.805,25	54.805,25	0,00	**505.268,00**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	577.930,12	224.065,71	430.557,25	278.206,36	810.443,27	864.415,09	1.087.911,13	855.769,72	832.724,85	930.666,49	811.761,76	609.476,85	**8.313.928,60**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES

UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa

Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Despesa Realizada no Exercício de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.00.00.00	Investimentos	496.318,24	142.067,36	348.208,91	195.563,95	726.712,48	775.547,88	1.000.293,89	770.991,81	747.810,87	839.397,29	723.909,01	524.611,64	**7.291.433,33**
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	320,36	320,36	320,36	189,46	640,72	130,90	320,36	0,00	0,00	961,08	0,00	5.028,17	**8.231,77**
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	320,36	320,36	320,36	189,46	640,72	130,90	320,36	0,00	0,00	961,08	0,00	5.028,17	**8.231,77**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	495.997,88	141.747,00	347.888,55	195.374,49	726.071,76	775.416,98	999.973,53	770.991,81	747.810,87	838.436,21	723.909,01	519.583,47	**7.283.201,56**
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	125.287,90	72.450,00	0,00	31.050,00	259.012,11	228.047,50	118.528,61	33.831,03	17.438,46	**885.645,61**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	237.333,28	0,00	144.641,15	32.616,59	31.066,20	75.799,56	353.492,88	428.152,21	305.002,06	254.910,90	595.121,98	183.691,77	**2.641.828,58**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	258.664,60	141.747,00	71.797,40	37.470,00	564.555,56	619.617,42	615.430,65	63.827,49	214.761,31	464.996,70	34.290,40	318.453,24	**3.405.611,77**
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	131.450,00	0,00	58.000,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	60.665,60	0,00	**350.115,60**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	81.611,88	81.998,35	82.348,34	82.642,41	83.730,79	88.867,21	87.617,24	84.777,91	84.913,98	91.269,20	87.852,75	84.865,21	**1.022.495,27**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	162,32	162,32	162,32	0,00	324,64	162,32	162,32	0,00	0,00	486,96	0,00	324,64	**1.947,84**
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	162,32	162,32	162,32	0,00	324,64	162,32	162,32	0,00	0,00	486,96	0,00	324,64	**1.947,84**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	47.427,47	47.565,54	47.686,54	47.798,41	47.966,49	52.895,37	51.484,44	48.514,86	48.623,51	54.918,83	52.102,59	48.623,51	**595.607,56**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.427,47	47.565,54	47.686,54	47.798,41	47.966,49	52.895,37	51.484,44	48.514,86	48.623,51	48.623,51	48.623,51	48.623,51	**585.833,16**
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.295,32	3.479,08	0,00	**9.774,40**
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	34.022,09	34.270,49	34.499,48	34.844,00	35.439,66	35.809,52	35.970,48	36.263,05	36.290,47	35.863,41	35.750,16	35.917,06	**424.939,87**
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	**328.642,20**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	6.635,24	6.883,64	7.112,63	7.457,15	8.052,81	8.422,67	8.583,63	8.876,20	8.903,62	8.476,56	8.363,31	8.530,21	**96.297,67**
Totalizações Mensais		**5.297.957,25**	**5.969.515,09**	**6.922.423,37**	**6.128.040,91**	**7.406.256,22**	**7.396.010,85**	**7.450.635,07**	**8.122.550,00**	**7.959.790,56**	**7.422.259,26**	**8.898.204,55**	**10.722.124,72**	**89.695.767,85**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES

UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa

Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Despesa Realizada no Exercício de 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.814.767,50	4.682.305,83	4.799.333,45	4.821.480,39	4.710.052,56	4.751.562,77	5.147.000,43	5.283.709,22	5.686.211,52	5.791.733,15	6.169.641,88	8.563.564,27	**64.221.362,97**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.562.682,26	2.651.106,65	2.743.521,15	2.737.557,86	2.788.621,58	2.825.980,86	2.834.538,67	2.925.648,46	3.281.316,22	3.231.797,97	3.080.700,35	5.635.155,26	**37.298.627,29**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	2.984,28	2.984,28	8.348,88	4.772,48	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,65	**85.472,31**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.984,28	2.984,28	8.348,88	4.772,48	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,82	8.297,65	**85.472,31**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.402.043,63	2.490.433,69	2.577.846,92	2.574.728,01	2.622.153,22	2.659.427,13	2.667.937,81	2.758.974,62	3.113.887,67	3.064.179,72	2.914.964,36	5.313.221,89	**35.159.798,67**
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS,	547.994,85	547.994,85	556.624,97	557.310,01	558.609,17	559.792,31	560.048,98	560.048,98	618.307,86	567.123,49	571.056,42	1.078.462,54	**7.283.374,43**

	Res.Rem. e Reforma													
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	93.290,99	95.733,05	95.384,19	99.708,08	100.634,83	100.634,83	100.634,83	100.634,83	104.818,17	100.634,83	100.634,83	195.498,48	**1.288.241,94**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	101.955,18	193.746,30	232.358,05	241.524,72	255.017,53	281.344,74	298.313,65	386.500,81	450.752,70	520.568,20	455.276,82	644.029,82	**4.061.388,52**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.591.567,36	1.552.315,25	1.577.722,21	1.566.209,83	1.579.851,52	1.599.921,74	1.589.283,15	1.566.796,65	1.779.789,29	1.722.497,02	1.613.627,86	2.966.389,14	**20.705.971,02**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	62.361,50	92.596,38	102.352,02	103.539,93	106.570,66	114.303,47	116.112,51	136.383,39	145.863,51	148.266,09	152.009,33	241.954,59	**1.522.313,38**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.873,75	8.047,86	13.405,48	6.435,44	21.469,51	3.430,04	3.544,69	8.609,96	14.356,14	5.090,09	22.359,10	186.887,32	**298.509,38**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	157.654,35	157.688,68	157.325,35	158.057,37	158.170,54	158.255,91	158.303,04	158.376,02	159.130,73	159.320,43	157.438,17	313.635,72	**2.053.356,31**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	157.654,35	157.688,68	157.325,35	158.057,37	158.170,54	158.255,91	158.303,04	158.376,02	159.130,73	159.320,43	157.438,17	313.635,72	**2.053.356,31**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	30.608,87	16.662,54	15.243,54	24.210,38	17.111,88	16.639,01	17.154,36	17.577,46	17.413,42	17.763,74	17.399,03	18.445,73	**226.229,96**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	7.513,00	7.700,95	5.952,96	14.535,87	7.044,62	6.221,71	6.322,63	6.363,26	5.765,35	5.690,14	5.907,08	5.423,65	**84.441,22**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	7.513,00	7.700,95	5.952,96	14.535,87	7.044,62	6.221,71	6.322,63	6.363,26	5.765,35	5.690,14	5.907,08	5.423,65	**84.441,22**
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	23.095,87	8.961,59	9.290,58	9.674,51	10.067,26	10.417,30	10.831,73	11.214,20	11.648,07	12.073,60	11.491,95	13.022,08	**141.788,74**
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	23.095,87	8.961,59	9.290,58	9.674,51	10.067,26	10.417,30	10.831,73	11.214,20	11.648,07	12.073,60	11.491,95	13.022,08	**141.788,74**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes Transf. a Estados e ao	1.221.476,37	2.014.536,64	2.040.568,76	2.059.712,15	1.904.319,10	1.908.942,90	2.295.307,40	2.340.483,30	2.387.481,88	2.542.171,44	3.071.542,50	2.909.963,28	**26.696.505,72**
3.3.30.00.00	Distrito Federal	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	**81.498,30**
3.3.30.41.00	Contribuições	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	**81.498,30**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	74.894,65	65.267,22	84.506,31	71.546,60	95.691,75	86.448,70	262.105,10	114.797,57	137.141,04	85.296,53	121.253,62	124.010,35	**1.322.959,44**
3.3.50.41.00	Contribuições	12.657,03	4.751,60	22.665,65	12.487,24	12.486,02	2.305,40	22.665,31	32.862,95	2.305,40	12.485,03	0,00	2.305,40	**139.977,03**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	62.237,62	60.515,62	61.840,66	59.059,36	83.205,73	84.143,30	239.439,79	81.934,62	134.835,64	72.811,50	121.253,62	121.704,95	**1.182.982,41**
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	11.224,19	6.509,63	7.979,56	7.776,34	6.509,63	7.859,54	9.208,79	6.509,63	6.509,63	6.509,63	13.144,97	9.796,44	**99.537,98**
3.3.70.41.00	Contribuições	11.224,19	6.509,63	7.979,56	7.776,34	6.509,63	7.859,54	9.208,79	6.509,63	6.509,63	6.509,63	13.144,97	9.796,44	**99.537,98**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**							
MUNICIPIO: PERDOES							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
UF: MINAS GERAIS							**Despesa Realizada no Exercício de 2021**							
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	559,36	559,36	10.372,54	3.830,42	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,13	**50.083,07**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	559,36	559,36	10.372,54	3.830,42	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,18	4.345,13	**50.083,07**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	975.510,27	1.747.866,12	1.743.730,25	1.781.231,08	1.606.757,47	1.616.191,20	1.828.081,09	2.021.615,52	2.043.111,75	2.249.460,85	2.738.074,72	2.433.173,27	**22.784.803,59**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	2.740,64	1.804,70	1.770,52	3.099,53	1.640,64	1.333,02	1.538,10	2.537,27	1.386,00	1.127,94	1.076,67	769,05	**20.824,08**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	14.370,00	20.020,00	20.890,00	21.780,00	27.490,00	27.890,00	31.658,00	40.150,00	37.930,00	45.360,00	34.418,00	23.080,00	**345.036,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	235.642,57	364.245,03	408.867,75	485.879,34	505.254,45	432.884,71	549.032,43	615.883,35	681.926,37	674.018,79	529.299,23	762.575,44	**6.245.509,46**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	6.897,88	176.820,90	64.030,86	25.482,38	28.089,14	49.675,46	30.856,68	60.722,56	30.501,12	33.697,60	180.551,36	51.110,24	**738.436,18**
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,14	0,00	0,00	**687,14**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.570,07	7.314,95	7.314,95	6.400,00	6.400,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	**105.299,97**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	37.397,88	43.745,60	56.072,05	48.856,33	44.937,92	50.787,92	46.141,22	44.942,92	55.789,40	46.421,25	49.599,96	54.230,19	**578.922,64**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	581.557,82	1.056.490,98	922.220,31	1.087.863,56	912.302,40	963.428,87	1.082.265,52	1.159.377,69	1.142.548,63	1.189.748,26	1.387.047,11	1.411.945,57	**12.896.796,72**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	4.771,66	4.822,68	4.684,00	4.761,56	4.635,66	5.146,94	4.749,93	4.708,89	4.731,57	4.689,69	5.008,44	5.683,40	**58.394,42**
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	443.748,00	0,00	**618.748,00**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	68.509,73	60.250,84	46.903,22	53.121,39	53.314,49	57.832,35	56.244,30	56.633,15	57.215,09	52.824,72	56.212,99	74.139,62	**693.201,89**
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.847,49	4.474,85	8.525,45	3.848,02	7.463,86	5.070,16	4.651,83	8.674,00	10.180,50	5.011,08	7.035,75	5.829,90	**72.612,89**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.060,20	0,00	0,00	0,00	604,80	868,80	0,00	581,89	0,00	0,00	20.921,80	19.330,00	**47.367,49**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições	0,00	0,00	25,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25,82**
3.3.90.93.00	Aplicação Direta Dec.	8.144,33	7.875,59	202.425,32	40.138,97	14.624,11	11.372,97	11.043,08	17.503,80	11.003,07	10.974,38	13.255,41	14.579,86	**362.940,89**
3.3.91.00.00	Operação RPPS	152.971,80	153.005,21	152.651,00	153.364,71	153.475,07	153.558,28	153.604,24	153.675,40	154.411,28	154.596,25	152.761,01	304.312,75	**1.992.387,00**

3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	152.971,80	153.005,21	152.651,00	153.364,71	153.475,07	153.558,28	153.604,24	153.675,40	154.411,28	154.596,25	152.761,01	304.312,75	**1.992.387,00**
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	35.013,00	35.013,00	35.013,00	30.590,00	33.590,00	31.013,00	32.590,00	35.013,00	35.013,00	35.013,00	27.375,34	**365.236,34**
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.013,00	35.013,00	35.013,00	30.590,00	33.590,00	31.013,00	32.590,00	35.013,00	35.013,00	35.013,00	27.375,34	**365.236,34**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	210.517,30	580.267,02	201.105,43	203.608,12	294.184,05	138.561,67	685.805,59	641.573,39	411.115,37	119.610,58	545.175,68	1.037.081,56	**5.068.605,76**
4.4.00.00.00	Investimentos	94.377,89	505.278,39	125.342,34	135.460,35	214.527,13	62.169,14	609.049,32	565.473,45	331.545,51	39.592,13	463.568,40	955.948,19	**4.102.332,24**
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	393,06	131,02	173,07	173,07	173,07	173,07	173,07	173,07	173,07	173,04	**1.908,61**
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	393,06	131,02	173,07	173,07	173,07	173,07	173,07	173,07	173,07	173,04	**1.908,61**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

MUNICIPIO: PERDOES — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

UF: MINAS GERAIS — **Despesa Realizada no Exercício de 2021**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	94.377,89	505.278,39	124.949,28	135.329,33	214.354,06	61.996,07	608.876,25	565.300,38	331.372,44	39.419,06	463.395,33	955.775,15	**4.100.423,63**
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.880,00	0,00	11.660,00	0,00	0,00	**34.540,00**
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.365,00	0,00	166.350,00	0,00	0,00	156.522,10	**457.237,10**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	67.357,89	221.458,39	61.367,08	89.027,33	43.306,36	11.195,80	32.445,25	57.454,59	0,00	2.712,50	19.040,25	725.259,25	**1.330.624,69**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	27.020,00	283.820,00	63.582,20	46.302,00	171.047,70	50.800,27	442.066,00	484.965,79	150.022,44	25.046,56	444.355,08	73.993,80	**2.263.021,84**
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	**15.000,00**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	116.139,41	74.988,63	75.763,09	68.147,77	79.656,92	76.392,53	76.756,27	76.099,94	79.569,86	80.018,45	81.607,28	81.133,37	**966.273,52**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	471,66	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	**1.886,64**
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	471,66	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	157,22	**1.886,64**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	43.739,86	43.880,44	44.098,54	36.540,81	47.781,47	44.395,85	44.454,57	43.603,49	46.745,55	46.906,25	47.046,31	47.238,98	**536.432,12**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida	43.739,86	43.880,44	44.098,54	36.540,81	44.264,08	44.395,85	44.454,57	43.603,49	46.745,55	46.906,25	47.046,31	47.238,98	**532.914,73**
4.6.90.91.00	Contratual Resgatado Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.517,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.517,39**
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	72.399,55	31.108,19	31.192,89	31.449,74	31.718,23	31.839,46	32.144,48	32.339,23	32.667,09	32.954,98	34.403,75	33.737,17	**427.954,76**
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.547,50	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	**362.802,85**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	10.852,05	3.721,34	3.806,04	4.062,89	4.331,38	4.452,61	4.757,63	4.952,38	5.280,24	5.568,13	7.016,90	6.350,32	**65.151,91**
	Totalizações Mensais	**4.025.284,80**	**5.262.572,85**	**5.000.438,88**	**5.025.088,51**	**5.004.236,61**	**4.890.124,44**	**5.832.806,02**	**5.925.282,61**	**6.097.326,89**	**5.911.343,73**	**6.714.817,56**	**9.600.645,83**	**69.289.968,73**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

MUNICIPIO: PERDOES — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

UF: MINAS GERAIS — **Despesa Realizada no Exercício de 2020**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.982.585,98	4.145.438,79	4.411.331,13	4.160.641,74	4.358.456,72	4.634.713,34	4.652.721,91	4.758.249,20	5.249.905,98	5.300.286,04	5.048.170,79	7.706.855,76	**58.409.357,38**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais Transf. Consórcios Públicos	2.608.663,69	2.656.709,65	2.728.560,19	2.685.251,41	2.724.631,91	2.703.107,20	2.681.923,00	2.745.054,79	2.973.702,53	2.764.495,30	2.950.300,67	5.526.899,13	**35.749.299,47**
3.1.71.00.00	Med.Cont.Rat Rateio pela Particip.	0,00	3.107,14	2.334,56	9.407,44	4.102,78	4.102,78	4.102,78	4.102,78	4.102,78	5.871,00	2.334,56	4.102,78	**47.671,38**
3.1.71.70.00	Consórcio Público	0,00	3.107,14	2.334,56	9.407,44	4.102,78	4.102,78	4.102,78	4.102,78	4.102,78	5.871,00	2.334,56	4.102,78	**47.671,38**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.477.301,15	2.523.196,99	2.596.199,15	2.546.639,25	2.592.575,50	2.571.978,45	2.550.583,45	2.613.853,71	2.843.260,17	2.599.722,25	2.790.721,33	5.205.151,73	**33.911.183,13**
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	465.898,38	477.581,29	485.280,92	491.995,40	503.867,00	507.591,16	506.060,60	516.683,94	551.405,17	535.055,60	535.672,87	1.022.652,16	**6.599.744,49**
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	78.170,10	78.180,68	78.180,68	81.111,02	81.669,25	81.529,23	85.164,11	86.729,85	92.535,44	90.376,82	90.450,08	169.290,95	**1.093.388,21**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vant. Fixas-	105.344,53	223.026,94	268.160,12	268.496,71	277.334,87	275.329,45	274.916,07	287.386,19	313.126,74	287.420,07	348.038,01	458.414,39	**3.386.994,09**
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	1.735.526,54	1.625.841,77	1.618.927,13	1.573.875,08	1.583.563,53	1.570.773,87	1.573.448,24	1.571.489,39	1.749.238,93	1.551.119,95	1.689.067,31	2.818.538,43	**20.661.410,17**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	74.885,08	107.358,75	112.590,55	110.275,75	113.040,07	109.547,22	108.891,72	115.048,18	115.489,14	113.530,39	116.583,56	200.262,93	**1.397.503,34**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.476,52	11.207,56	33.059,75	20.885,29	33.100,78	27.207,52	2.102,71	36.516,16	21.464,75	22.219,42	10.909,50	535.992,87	**772.142,83**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	131.362,54	130.405,52	130.026,48	129.204,72	127.953,63	127.025,97	127.236,77	127.098,30	126.339,58	158.902,05	157.244,78	317.644,62	**1.790.444,96**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	131.362,54	130.405,52	130.026,48	129.204,72	127.953,63	127.025,97	127.236,77	127.098,30	126.339,58	158.902,05	157.244,78	317.644,62	**1.790.444,96**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	25.864,93	26.905,21	26.082,41	26.824,64	27.131,21	27.737,05	27.733,10	28.171,59	28.299,38	28.862,38	29.755,52	29.582,74	**332.950,16**

3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	10.427,51	10.739,41	9.341,36	9.509,28	9.232,86	9.329,75	8.824,27	9.452,93	8.140,61	8.071,35	8.215,89	7.281,90	**108.567,12**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	10.427,51	10.739,41	9.341,36	9.509,28	9.232,86	9.329,75	8.824,27	9.452,93	8.140,61	8.071,35	8.215,89	7.281,90	**108.567,12**
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	15.437,42	16.165,80	16.741,05	17.315,36	17.898,35	18.407,30	18.908,83	18.718,66	20.158,77	20.791,03	21.539,63	22.300,84	**224.383,04**
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	15.437,42	16.165,80	16.741,05	17.315,36	17.898,35	18.407,30	18.908,83	18.718,66	20.158,77	20.791,03	21.539,63	22.300,84	**224.383,04**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.348.057,36	1.461.823,93	1.656.688,53	1.448.565,69	1.606.693,60	1.903.869,09	1.943.065,81	1.985.022,82	2.247.904,07	2.506.928,36	2.068.114,60	2.150.373,89	**22.327.107,75**
3.3.20.00.00	Transferência à União	148,15	154,78	6.136,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	309,56	**7.987,51**
3.3.20.01.00	Apos.RPPS Res.Rem.Reformas dos	148,15	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	154,78	309,56	**2.005,51**
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.982,00**
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	6.113,60	6.113,60	6.113,60	6.113,60	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	**74.983,20**
3.3.30.41.00	Contribuições	6.113,60	6.113,60	6.113,60	6.113,60	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	6.316,10	**74.983,20**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	59.006,64	87.127,29	65.302,31	64.782,79	35.298,31	27.145,41	74.770,07	112.476,42	57.280,46	94.858,80	103.967,25	145.657,87	**927.673,62**
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	22.330,82	2.475,80	2.475,80	2.475,80	2.475,80	35.560,13	33.014,69	2.475,80	38.613,90	2.475,80	0,00	**144.374,34**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**							
MUNICIPIO: PERDOES							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
UF: MINAS GERAIS							**Despesa Realizada no Exercício de 2020**							
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	59.006,64	64.796,47	62.826,51	62.306,99	32.822,51	24.669,61	39.209,94	79.461,73	54.804,66	56.244,90	101.491,45	145.657,87	**783.299,28**
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	17.947,93	5.965,63	5.965,63	5.965,63	5.965,63	9.281,53	5.965,63	5.965,63	16.724,74	5.965,63	9.392,81	7.431,35	**102.537,77**
3.3.70.41.00	Contribuições	17.947,93	5.965,63	5.965,63	5.965,63	5.965,63	9.281,53	5.965,63	5.965,63	16.724,74	5.965,63	9.392,81	7.431,35	**102.537,77**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	611,98	14.110,46	3.986,60	3.986,60	3.986,60	3.986,60	3.986,60	7.361,22	611,98	3.986,60	**46.615,24**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	611,98	14.110,46	3.986,60	3.986,60	3.986,60	3.986,60	3.986,60	7.361,22	611,98	3.986,60	**46.615,24**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.102.637,01	1.194.540,27	1.360.048,19	1.197.948,11	1.393.434,32	1.669.049,36	1.662.155,31	1.667.027,33	1.942.717,33	2.187.703,15	1.736.918,84	1.662.131,19	**18.776.310,41**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios	1.215,50	1.507,22	2.369,08	1.701,70	1.555,84	2.114,64	2.746,70	1.798,94	2.552,22	5.354,27	3.044,93	1.314,36	**27.275,40**
3.3.90.14.00	Assistenciais Diárias - Pessoal Civil	19.180,00	19.830,00	18.880,00	12.100,00	12.140,00	15.300,00	13.940,00	18.460,00	19.550,00	18.150,00	20.160,00	17.218,00	**204.908,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	304.695,61	254.206,59	442.188,52	326.015,20	323.285,30	279.940,99	515.982,19	477.352,28	607.540,79	649.724,59	370.249,43	347.762,29	**4.898.943,78**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.082,78	6.923,00	42.183,56	32.922,78	11.817,22	25.996,18	57.111,44	43.441,24	22.735,75	14.203,26	24.014,64	39.050,89	**322.482,74**
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	-256,50	**703,50**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	12.072,25	12.072,25	6.914,95	17.673,07	12.294,01	12.294,01	12.294,01	12.294,01	12.294,01	12.294,01	12.294,01	12.294,01	**147.084,60**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	31.966,79	57.490,33	51.255,82	53.320,17	57.612,73	47.410,25	48.177,81	44.513,17	45.707,95	45.177,85	43.079,07	48.077,94	**573.789,88**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	656.821,90	767.724,42	737.344,85	697.251,28	776.341,67	805.176,64	926.133,64	979.111,25	1.145.599,71	1.266.259,53	1.122.848,11	1.109.001,56	**10.989.614,56**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	2.084,40	2.084,40	2.884,40	3.864,40	4.745,50	4.582,84	7.230,40	3.616,50	4.732,70	4.728,38	4.986,70	6.004,52	**51.545,14**
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	140.800,00	414.470,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**555.270,99**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	58.006,55	58.013,12	41.797,88	45.083,94	43.972,66	50.654,35	68.637,12	66.541,72	64.389,92	48.443,96	43.223,55	66.657,75	**655.422,52**
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.253,79	2.797,62	5.100,60	2.081,54	2.078,73	4.542,13	941,15	4.399,73	3.784,31	112.513,33	76.226,68	3.765,94	**223.485,55**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,33	288,70	0,00	451,40	5.955,94	476,95	**7.526,32**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	65,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,54	0,00	**596,78**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições Aplicação Direta Dec.	8.892,20	11.891,32	8.868,53	5.934,03	6.790,66	6.566,34	8.607,52	15.209,79	13.829,97	10.402,57	9.904,24	10.763,48	**117.660,65**
3.3.91.00.00	Operação RPPS Obrigações Tributárias e	162.204,03	160.944,36	160.510,04	159.490,32	157.937,86	156.786,67	157.048,28	156.876,43	155.109,21	154.268,68	152.652,84	308.381,83	**2.042.210,55**
3.3.91.47.00	Contributivas Aplic.Direta Dec. Oper.Ó.	162.204,03	160.944,36	160.510,04	159.490,32	157.937,86	156.786,67	157.048,28	156.876,43	155.109,21	154.268,68	152.652,84	308.381,83	**2.042.210,55**
3.3.93.00.00	Fundos e Ent. Outros Serv. Terceiros -	0,00	6.978,00	52.000,00	0,00	3.600,00	31.148,64	32.669,04	32.219,53	65.614,85	50.300,00	58.100,00	16.159,39	**348.789,45**
3.3.93.39.00	Pessoa Jurídica	0,00	6.978,00	52.000,00	0,00	3.600,00	31.148,64	32.669,04	32.219,53	65.614,85	50.300,00	58.100,00	16.159,39	**348.789,45**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	371.624,54	190.109,95	318.455,49	160.764,76	215.607,11	159.620,70	493.512,53	564.892,77	647.275,95	319.104,03	949.349,11	284.617,83	**4.674.934,77**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**							
MUNICIPIO: PERDOES							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
UF: MINAS GERAIS							**Despesa Realizada no Exercício de 2020**							

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.00.00.00	Investimentos	205.138,52	55.266,25	106.704,67	47.107,82	102.030,39	46.178,19	380.248,53	446.736,78	533.451,50	204.884,20	834.620,88	169.051,61	**3.131.419,34**
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
4.4.50.42.00	Auxílios Transf. a Consórcios	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
4.4.71.00.00	Públicos Rateio pela Particip.	0,00	0,00	0,00	408,76	102,19	102,19	102,19	102,19	102,19	204,38	0,00	102,19	**1.226,28**
4.4.71.70.00	Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	408,76	102,19	102,19	102,19	102,19	102,19	204,38	0,00	102,19	**1.226,28**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	105.138,52	55.266,25	106.704,67	46.699,06	101.928,20	46.076,00	380.146,34	446.634,59	533.349,31	204.679,82	834.620,88	168.949,42	**3.030.193,06**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	89.839,52	37.765,25	89.895,67	23.251,67	85.596,20	5.326,25	266.274,34	427.400,14	530.612,51	131.541,82	796.906,88	106.798,91	**2.591.209,16**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.299,00	17.501,00	16.809,00	23.447,39	16.332,00	40.749,75	113.872,00	19.234,45	2.736,80	73.138,00	37.714,00	62.150,51	**438.983,90**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	166.486,02	134.843,70	211.750,82	113.656,94	113.576,72	113.442,51	113.264,00	118.155,99	113.824,45	114.219,83	114.728,23	115.566,22	**1.543.515,43**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	160,60	471,48	238,32	238,32	238,32	238,32	238,32	316,04	160,60	238,32	**2.538,64**
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	160,60	471,48	238,32	238,32	238,32	238,32	238,32	316,04	160,60	238,32	**2.538,64**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	97.665,96	65.182,86	141.797,84	43.273,84	43.298,20	43.324,04	43.324,04	47.208,95	43.367,19	43.430,66	43.482,82	43.609,32	**698.965,72**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	42.998,35	42.074,25	44.246,66	43.273,84	43.298,20	43.324,04	43.324,04	43.324,04	43.367,19	43.430,66	43.482,82	43.609,32	**519.753,41**
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	54.667,61	23.108,61	97.551,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,91	0,00	0,00	0,00	0,00	**179.212,31**
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	68.820,06	69.660,84	69.792,38	69.911,62	70.040,20	69.880,15	69.701,64	70.708,72	70.218,94	70.473,13	71.084,81	71.718,58	**842.011,07**
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	**738.570,00**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	7.272,56	8.113,34	8.244,88	8.364,12	8.492,70	8.332,65	8.154,14	9.161,22	8.671,44	8.925,63	9.537,31	10.171,08	**103.441,07**
	Totalizações Mensais	**4.354.210,52**	**4.335.548,74**	**4.729.786,62**	**4.321.406,50**	**4.574.063,83**	**4.794.334,04**	**5.146.234,44**	**5.323.141,97**	**5.897.181,93**	**5.619.390,07**	**5.997.519,90**	**7.991.473,59**	**63.084.292,15**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES

UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa

Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.464.296,97	6.959.850,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**13.424.147,91**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.723.960,94	3.983.961,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.707.922,10**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	11.541,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.541,34**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	11.541,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.541,34**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.533.343,41	3.782.706,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.316.049,87**
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	797.385,93	815.304,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.612.690,60**
3.1.90.03.00	Pensões	120.500,35	122.108,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**242.609,04**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	520.374,81	649.256,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.169.631,19**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.871.611,69	1.913.165,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.784.777,58**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	179.565,84	215.779,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**395.344,92**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	43.904,79	67.091,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**110.996,54**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	190.617,53	189.713,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**380.330,89**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	190.617,53	189.713,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**380.330,89**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	22.451,56	22.532,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**44.983,91**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas Juros Sobre Dívida Por	3.920,29	3.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.435,15**
3.2.90.21.00	Contrato	3.920,29	3.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.435,15**
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	18.531,27	19.017,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**37.548,76**
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	18.531,27	19.017,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**37.548,76**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes Transf. a Estados e ao	2.717.884,47	2.953.357,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.671.241,90**
3.3.30.00.00	Distrito Federal	56.352,67	7.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**64.039,35**
3.3.30.41.00	Contribuições	7.686,68	7.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**15.373,36**
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	48.665,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**48.665,99**

3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	89.362,63	94.384,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**183.747,54**
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	2.940,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.940,20**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	89.362,63	91.444,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**180.807,34**
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	9.487,92	11.913,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.401,48**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**							
MUNICIPIO: PERDOES							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
UF: MINAS GERAIS							**Despesa Realizada no Exercício de 2023**							
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.70.41.00	Contribuições	9.487,92	11.913,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.401,48**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	12.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.116,02**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	12.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.116,02**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.267.234,91	2.531.570,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.798.805,47**
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	717,84	608,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.326,01**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	51.780,00	47.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**99.240,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	638.792,07	651.782,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.290.574,96**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	50.392,28	94.902,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**145.295,27**
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	60.954,48	37.977,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**98.931,72**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.983,33	2.983,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.966,66**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	59.288,69	86.211,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**145.500,40**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.288.627,51	1.490.586,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.779.213,57**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	6.114,46	19.492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.606,89**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	78.731,09	77.777,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**156.508,91**
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.891,70	6.139,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.031,61**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.695,69	1.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.621,69**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.265,77	13.722,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**32.987,78**
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	295.446,34	295.685,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**591.132,04**
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	295.446,34	295.685,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**591.132,04**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	607.961,76	175.030,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**782.992,29**
4.4.00.00.00	Investimentos	523.200,19	89.847,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**613.047,71**
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**587,52**
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**587,52**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	523.200,19	89.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**612.460,19**
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	353.150,00	10.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**363.830,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	128.342,69	40.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**169.042,69**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**							
MUNICIPIO: PERDOES							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
UF: MINAS GERAIS							**Despesa Realizada no Exercício de 2023**							
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material	41.707,50	37.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**79.587,50**
4.6.00.00.00	Permanente Amortização da Dívida	84.761,57	85.183,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**169.944,58**
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**105,72**
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**105,72**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	48.706,39	48.773,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**97.480,10**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	48.706,39	48.773,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**97.480,10**
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	36.055,18	36.303,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**72.358,76**

4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.386,85	27.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**54.773,70**
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	8.668,33	8.916,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**17.585,06**
	Totalizações Mensais	**7.072.258,73**	**7.134.881,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.207.140,20**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**
MUNICIPIO: PERDOES	**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026 FOLHA:** 1
UF: MINAS GERAIS	**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	86.932.625,19	91.731.306,18	96.868.259,30	102.457.557,80
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.185.562,84	52.955.805,95	55.921.331,06	59.147.991,87
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	62.227,24	65.662,18	69.339,26	73.340,13
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	62.227,24	65.662,18	69.339,26	73.340,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	47.678.613,77	50.310.473,28	53.127.859,77	56.193.337,29
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	9.952.354,17	10.501.724,14	11.089.820,69	11.729.703,34
3.1.90.03.00	Pensões	1.517.263,44	1.601.016,38	1.690.673,28	1.788.225,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	8.482.887,02	8.951.142,38	9.452.406,35	9.997.810,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	24.628.649,08	25.988.150,52	27.443.486,95	29.026.976,15
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.654.360,85	2.800.881,58	2.957.730,96	3.128.392,03
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	443.099,21	467.558,28	493.741,54	522.230,43
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	2.444.721,83	2.579.670,49	2.724.132,03	2.881.314,45
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	2.444.721,83	2.579.670,49	2.724.132,03	2.881.314,45
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	264.758,75	279.373,44	295.018,38	312.040,95
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	56.647,30	59.774,23	63.121,59	66.763,70
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	56.647,30	59.774,23	63.121,59	66.763,70
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	208.111,45	219.599,21	231.896,79	245.277,25
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	208.111,45	219.599,21	231.896,79	245.277,25
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	36.482.303,60	38.496.126,79	40.651.909,86	42.997.524,98
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	87.220,92	92.035,50	97.189,48	102.797,30

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**
MUNICIPIO: PERDOES	**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**
UF: MINAS GERAIS	**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
3.3.30.41.00	Contribuições	87.220,92	92.035,50	97.189,48	102.797,30
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.749.835,59	1.846.426,55	1.949.826,45	2.062.331,43
3.3.50.41.00	Contribuições	302.658,50	319.365,27	337.249,73	356.709,04
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.447.177,09	1.527.061,28	1.612.576,72	1.705.622,39
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	109.853,99	115.917,92	122.409,33	129.472,34
3.3.70.41.00	Contribuições	109.853,99	115.917,92	122.409,33	129.472,34
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	95.080,42	100.328,85	105.947,26	112.060,42
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	95.080,42	100.328,85	105.947,26	112.060,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	31.323.435,42	33.052.489,10	34.903.428,45	36.917.356,23
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	18.132,19	19.133,09	20.204,55	21.370,35
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	591.102,96	623.731,83	658.660,81	696.665,54
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.258.185,88	9.769.237,75	10.316.315,07	10.911.566,45
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	5.576,12	5.883,92	6.213,42	6.571,94
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.041.410,77	1.098.896,66	1.160.434,87	1.227.391,96
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.073,38	7.463,83	7.881,81	8.336,58
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	365.552,29	385.730,77	407.331,68	430.834,70
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	79.323,34	83.701,99	88.389,30	93.489,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	813.906,51	858.834,17	906.928,87	959.258,67
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	16.952.138,06	17.887.896,08	18.889.618,26	19.979.549,23
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	118.113,64	124.633,52	131.612,99	139.207,06

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**
MUNICIPIO: PERDOES	**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**
UF: MINAS GERAIS	**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026

3.3.90.41.00	Contribuições	506.304,60	534.252,61	564.170,76	596.723,42
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	897.110,77	946.631,30	999.642,64	1.057.322,01
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	83.315,12	87.914,12	92.837,31	98.194,02
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	88.702,32	93.598,69	98.840,21	104.543,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	497.487,47	524.948,77	554.345,90	586.331,66
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	2.633.205,22	2.778.558,15	2.934.157,41	3.103.458,29
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	44.134,99	46.571,24	49.179,23	52.016,87
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	2.589.070,23	2.731.986,91	2.884.978,18	3.051.441,42
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	483.672,04	510.370,72	538.951,48	570.048,97
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	483.672,04	510.370,72	538.951,48	570.048,97
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.562.034,66	9.034.659,01	9.540.599,94	10.091.092,57
4.4.00.00.00	Investimentos	7.500.764,73	7.914.806,97	8.358.036,15	8.840.294,84
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	8.428,76	8.894,03	9.392,11	9.934,02
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	8.428,76	8.894,03	9.392,11	9.934,02
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.492.335,97	7.905.912,94	8.348.644,04	8.830.360,82
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	1.282.047,65	1.352.816,69	1.428.574,43	1.511.003,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.657.405,96	2.804.094,77	2.961.124,06	3.131.980,92
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.186.757,17	3.362.666,18	3.550.975,47	3.755.866,77
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	366.125,19	386.335,30	407.970,08	431.509,95
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.061.269,93	1.119.852,04	1.182.563,79	1.250.797,73

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.789,63	1.888,43	1.994,19	2.109,25
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.789,63	1.888,43	1.994,19	2.109,25
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	616.991,94	651.049,88	687.508,69	727.177,95
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	606.854,14	640.352,47	676.212,22	715.229,68
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.137,80	10.697,41	11.296,47	11.948,27
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	442.488,36	466.913,73	493.060,91	521.510,53
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	339.034,67	357.749,38	377.783,36	399.581,46
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	103.453,69	109.164,35	115.277,55	121.929,07
	Totais:	**95.494.659,85**	**100.765.965,19**	**106.408.859,24**	**112.548.650,37**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Despesa em 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.769.773,81	7.344.034,72	7.297.399,31	6.470.889,03	7.219.506,16	7.115.789,81	6.885.689,03	7.917.880,32	7.793.698,77	7.119.473,43	8.816.530,50	10.980.641,29	0,00	91.731.306,18
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.929.523,58	4.203.875,82	3.997.104,63	3.976.821,55	4.058.196,20	4.079.082,66	4.004.069,19	4.052.164,39	4.531.111,13	4.144.662,29	4.316.686,34	7.662.508,17	0,00	52.955.805,95
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	12.178,42	5.486,82	3.402,26	10.685,41	1.966,91	5.282,34	0,00	0,00	16.059,80	0,00	10.600,22	0,00	65.662,18
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	12.178,42	5.486,82	3.402,26	10.685,41	1.966,91	5.282,34	0,00	0,00	16.059,80	0,00	10.600,22	0,00	65.662,18
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.728.383,96	3.991.511,86	3.786.060,69	3.773.676,85	3.846.013,94	3.877.786,19	3.801.725,37	3.853.708,48	4.332.272,85	3.930.416,79	4.122.268,94	7.266.647,36	0,00	50.310.473,28
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	841.401,63	860.309,49	796.423,40	794.565,54	801.562,18	801.825,10	790.218,36	791.970,33	874.624,87	811.188,58	801.517,26	1.536.117,40	0,00	10.501.724,14
3.1.90.03.00	Pensões	127.151,97	128.849,09	119.388,48	118.730,73	113.148,82	124.856,07	117.852,72	119.089,65	140.997,32	123.749,65	129.938,82	237.263,06	0,00	1.601.016,38
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	549.099,50	685.095,33	621.124,54	651.465,54	685.788,01	693.111,26	701.726,96	727.986,81	818.791,68	753.043,90	861.410,18	1.202.498,67	0,00	8.951.142,38
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.974.924,66	2.018.772,65	2.008.842,98	1.984.249,71	1.994.799,18	2.019.715,49	1.970.808,60	1.980.565,47	2.247.174,00	1.997.151,72	2.081.876,65	3.709.269,41	0,00	25.988.150,52
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	189.477,87	227.690,09	199.151,22	202.508,30	213.639,75	223.434,56	217.455,17	227.698,65	235.386,55	230.643,16	230.220,14	403.576,12	0,00	2.800.881,58
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.328,33	70.795,21	41.130,07	22.157,03	37.076,00	14.843,71	3.663,56	6.397,57	15.298,43	14.639,78	17.305,89	177.922,70	0,00	467.558,28
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	201.139,62	200.185,54	205.557,12	199.742,44	201.496,85	199.329,56	197.061,48	198.455,91	198.838,28	198.185,70	194.417,40	385.260,59	0,00	2.579.670,49
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	201.139,62	200.185,54	205.557,12	199.742,44	201.496,85	199.329,56	197.061,48	198.455,91	198.838,28	198.185,70	194.417,40	385.260,59	0,00	2.579.670,49
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divída	23.690,89	23.776,14	21.655,08	22.962,47	22.216,45	22.593,54	23.153,98	23.985,91	23.848,99	24.002,35	23.630,17	23.857,47	0,00	279.373,44
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	4.136,69	3.708,88	5.543,86	6.570,77	5.338,13	5.234,80	5.450,07	5.245,18	5.030,49	4.951,27	4.366,27	4.197,82	0,00	59.774,23
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	4.136,69	3.708,88	5.543,86	6.570,77	5.338,13	5.234,80	5.450,07	5.245,18	5.030,49	4.951,27	4.366,27	4.197,82	0,00	59.774,23

3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	19.554,20	20.067,26	16.111,22	16.391,70	16.878,32	17.358,74	17.703,91	18.740,73	18.818,50	19.051,08	19.263,90	19.659,65	0,00	219.599,21
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	19.554,20	20.067,26	16.111,22	16.391,70	16.878,32	17.358,74	17.703,91	18.740,73	18.818,50	19.051,08	19.263,90	19.659,65	0,00	219.599,21
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.816.559,34	3.116.382,76	3.278.639,60	2.471.105,01	3.139.093,51	3.014.113,61	2.858.465,86	3.841.730,02	3.238.738,65	2.950.808,79	4.476.213,99	3.294.275,65	0,00	38.496.126,79
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	8.110,98	8.110,98	8.640,47	8.502,75	8.413,52	0,00	8.318,47	8.375,41	8.405,66	8.430,15	8.380,67	8.346,44	0,00	92.035,50
3.3.30.41.00	Contribuições	8.110,98	8.110,98	8.640,47	8.502,75	8.413,52	0,00	8.318,47	8.375,41	8.405,66	8.430,15	8.380,67	8.346,44	0,00	92.035,50
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	94.295,45	99.594,96	193.651,72	92.427,02	134.522,09	241.759,26	168.331,45	345.647,32	101.312,10	113.736,31	76.946,45	184.202,42	0,00	1.846.426,55
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	3.102,50	2.075,96	2.042,87	46.602,48	2.011,98	46.647,78	181.796,20	2.019,54	31.052,42	2.013,54	0,00	0,00	319.365,27
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	94.295,45	96.492,46	191.575,76	90.384,15	87.919,61	239.747,28	121.683,67	163.851,12	99.292,56	82.683,89	74.932,91	184.202,42	0,00	1.527.061,28
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2024															
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	10.011,65	12.571,19	7.873,55	9.293,55	12.212,02	8.959,12	9.060,01	9.187,96	9.221,68	9.241,18	9.177,63	9.108,38	0,00	115.917,92
3.3.70.41.00	Contribuições	10.011,65	12.571,19	7.873,55	9.293,55	12.212,02	8.959,12	9.060,01	9.187,96	9.221,68	9.241,18	9.177,63	9.108,38	0,00	115.917,92
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	12.784,82	8.987,23	5.223,95	13.570,74	7.478,56	8.652,31	3.913,82	3.927,96	18.426,63	0,00	17.362,83	0,00	100.328,85
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	12.784,82	8.987,23	5.223,95	13.570,74	7.478,56	8.652,31	3.913,82	3.927,96	18.426,63	0,00	17.362,83	0,00	100.328,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.392.386,28	2.671.313,26	2.819.753,68	2.312.394,48	2.905.682,88	2.707.099,90	2.593.975,96	3.414.889,74	3.055.939,77	2.740.868,39	2.703.772,68	2.734.412,08	0,00	33.052.489,10
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	757,46	641,74	1.269,54	2.215,18	2.191,95	3.071,46	2.379,02	861,41	864,53	3.471,83	677,25	731,72	0,00	19.133,09
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	54.638,26	50.079,79	40.745,78	49.182,35	54.837,40	51.181,95	48.200,83	59.503,03	49.723,06	65.923,97	49.224,20	50.491,21	0,00	623.731,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo	674.053,39	687.761,31	851.396,93	649.005,91	1.145.509,07	837.780,29	730.604,27	995.963,25	1.007.281,34	847.953,89	687.885,96	654.042,14	0,00	9.769.237,75
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.684,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,32	0,00	0,00	5.883,92
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	53.173,93	100.141,64	160.371,80	46.233,43	88.328,28	74.636,23	73.399,23	97.273,74	151.658,01	83.037,34	66.986,25	103.656,78	0,00	1.098.896,66
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	422,43	997,53	1.461,39	0,00	0,00	2.727,08	0,00	1.310,25	545,15	0,00	0,00	7.463,83
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	64.319,17	40.073,58	0,00	0,00	16.993,29	25.057,15	35.690,69	69.767,58	25.151,31	42.251,48	33.281,22	33.145,30	0,00	385.730,77
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.148,01	3.148,01	8.880,26	8.738,71	7.096,39	7.525,73	7.475,65	7.526,83	7.554,01	7.576,03	7.531,56	7.500,80	0,00	83.701,99
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	62.561,43	90.970,60	63.050,60	50.589,34	97.886,49	79.213,75	70.387,15	67.710,92	63.272,55	67.419,82	78.905,52	66.866,00	0,00	858.834,17
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.359.759,75	1.572.866,41	1.572.341,40	1.381.363,11	1.379.307,38	1.510.257,90	1.373.058,91	1.495.121,72	1.580.732,44	1.375.823,43	1.626.365,96	1.660.897,67	0,00	17.887.896,08
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	6.451,98	20.568,41	10.764,98	9.793,02	9.521,58	9.249,28	9.220,54	9.363,93	8.976,54	8.525,26	9.410,77	12.787,23	0,00	124.633,52
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.219,20	426.033,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.252,61
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	83.077,05	82.071,16	58.129,29	93.948,86	75.792,11	79.069,06	91.610,93	71.039,55	88.474,31	63.228,76	76.070,17	84.120,05	0,00	946.631,30
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	6.216,92	6.478,83	7.477,22	7.131,95	4.840,11	5.465,95	9.525,78	5.034,92	6.314,45	10.179,60	6.874,53	12.373,86	0,00	87.914,12
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.899,69	2.032,32	0,00	726,08	217,70	160,39	5.898,38	808,54	22.172,55	25.184,11	2.234,17	30.264,76	0,00	93.598,69
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.329,24	14.479,46	44.903,45	12.469,01	21.699,74	19.746,16	28.305,38	106.153,83	43.764,67	138.982,62	56.580,65	17.534,56	0,00	524.948,77
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	311.754,98	312.007,55	195.768,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.183,20	340.843,50	0,00	2.778.558,15
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.571,24	0,00	46.571,24
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	311.754,98	312.007,55	195.768,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.183,20	294.272,26	0,00	2.731.986,91
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	0,00	43.964,03	43.263,26	64.692,26	48.816,77	70.127,66	59.715,77	59.931,48	60.106,13	59.753,36	0,00	0,00	510.370,72
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	43.964,03	43.263,26	64.692,26	48.816,77	70.127,66	59.715,77	59.931,48	60.106,13	59.753,36	0,00	0,00	510.370,72
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2024															
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	641.521,24	184.692,22	483.982,28	307.742,45	887.077,95	941.729,46	1.177.328,75	932.446,27	910.614,12	1.020.682,53	885.052,00	661.789,74	0,00	9.034.659,01
4.4.00.00.00	Investimentos	552.080,84	94.807,11	391.415,87	216.326,22	795.429,66	844.913,86	1.082.510,06	840.072,31	817.757,67	920.585,58	789.267,44	569.640,35	0,00	7.914.806,97
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	619,95	360,11	209,57	701,31	142,61	346,69	0,00	0,00	1.054,04	0,00	5.459,75	0,00	8.894,03
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	619,95	360,11	209,57	701,31	142,61	346,69	0,00	0,00	1.054,04	0,00	5.459,75	0,00	8.894,03

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	552.080,84	94.187,16	391.055,76	216.116,65	794.728,35	844.771,25	1.082.163,37	840.072,31	817.757,67	919.531,54	789.267,44	564.180,60	0,00	7.905.912,94
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	372.643,88	11.269,54	0,00	138.589,24	79.300,80	0,00	33.602,06	282.219,47	249.378,02	129.992,95	36.885,48	18.935,25	0,00	1.352.816,69
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	135.427,21	42.946,64	162.588,72	36.079,37	34.003,79	82.579,17	382.547,17	466.514,44	333.530,55	279.566,42	648.852,81	199.458,48	0,00	2.804.094,77
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	44.009,75	39.970,98	80.706,27	41.448,04	617.939,34	675.036,78	666.014,14	69.546,41	234.849,10	509.972,17	37.386,33	345.786,87	0,00	3.362.666,18
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	147.760,77	0,00	63.484,42	87.155,30	0,00	21.791,99	0,00	0,00	66.142,82	0,00	0,00	386.335,30
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	89.440,40	89.885,11	92.566,41	91.416,23	91.648,29	96.815,60	94.818,69	92.373,96	92.856,45	100.096,95	95.784,56	92.149,39	0,00	1.119.852,04
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	111,56	182,47	0,00	355,34	176,84	175,66	0,00	0,00	534,06	0,00	352,50	0,00	1.888,43
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	111,56	182,47	0,00	355,34	176,84	175,66	0,00	0,00	534,06	0,00	352,50	0,00	1.888,43
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	51.394,98	51.466,02	53.603,65	52.872,98	52.502,15	57.626,39	55.716,05	52.861,76	53.171,53	60.230,70	56.806,69	52.796,98	0,00	651.049,88
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	51.394,98	51.466,02	53.603,65	52.872,98	52.502,15	57.626,39	55.716,05	52.861,76	53.171,53	53.326,48	53.013,50	52.796,98	0,00	640.352,47
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.904,22	3.793,19	0,00	0,00	10.697,41
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	38.045,42	38.307,53	38.780,29	38.543,25	38.790,80	39.012,37	38.926,98	39.512,20	39.684,92	39.332,19	38.977,87	38.999,91	0,00	466.913,73
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	28.898,60	28.898,60	30.785,10	30.294,40	29.976,52	29.836,36	29.637,84	29.840,70	29.948,49	30.035,76	29.859,48	29.737,53	0,00	357.749,38
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	9.146,82	9.408,93	7.995,19	8.248,85	8.814,28	9.176,01	9.289,14	9.671,50	9.736,43	9.296,43	9.118,39	9.262,38	0,00	109.164,35

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2024															
	Totalizações Mensais	**7.411.295,05**	**7.528.726,94**	**7.781.381,59**	**6.778.631,48**	**8.106.584,11**	**8.057.519,27**	**8.063.017,78**	**8.850.326,59**	**8.704.312,89**	**8.140.155,96**	**9.701.582,50**	**11.642.431,03**		**100.765.965,19**

Relação das despesas incluídas e metodologias		
Código	**Descrição**	**Metodologia e Premissas**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2025															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.148.881,14	7.755.300,66	7.706.053,65	6.833.258,79	7.623.798,51	7.514.274,06	7.271.287,63	8.361.281,60	8.230.145,88	7.518.163,95	9.310.256,21	11.595.557,22	0,00	96.868.259,30
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.149.576,90	4.439.292,87	4.220.942,48	4.199.523,55	4.285.455,18	4.307.511,31	4.228.297,06	4.279.085,59	4.784.853,34	4.376.763,39	4.558.420,77	8.091.608,62	0,00	55.921.331,06
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	12.860,41	5.794,08	3.592,79	11.283,79	2.077,06	5.578,15	0,00	0,00	16.959,15	0,00	11.193,83	0,00	69.339,26
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	12.860,41	5.794,08	3.592,79	11.283,79	2.077,06	5.578,15	0,00	0,00	16.959,15	0,00	11.193,83	0,00	69.339,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.937.173,46	4.215.036,53	3.998.080,08	3.985.002,74	4.061.390,72	4.094.942,23	4.014.621,99	4.069.516,15	4.574.880,12	4.150.520,14	4.353.116,00	7.673.579,61	0,00	53.127.859,77
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	888.520,12	908.486,82	841.023,11	839.061,21	846.449,66	846.727,31	834.470,59	836.320,67	923.603,86	856.615,14	846.402,23	1.622.139,97	0,00	11.089.820,69
3.1.90.03.00	Pensões	134.272,48	136.064,64	126.074,23	125.379,65	119.485,15	131.848,01	124.452,47	125.758,67	148.893,17	130.679,63	137.215,39	250.549,79	0,00	1.690.673,28
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	579.849,07	723.460,67	655.907,51	687.947,61	724.192,14	731.925,49	741.023,67	768.754,07	864.644,01	795.214,36	909.649,15	1.269.838,60	0,00	9.452.406,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	2.085.520,44	2.131.823,92	2.121.338,19	2.095.367,69	2.106.507,93	2.132.819,56	2.081.173,88	2.091.477,14	2.373.015,74	2.108.992,22	2.198.461,74	3.916.988,50	0,00	27.443.486,95
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.088,63	240.440,74	210.303,69	213.848,76	225.603,58	235.946,90	229.632,66	240.449,77	248.568,20	243.559,18	243.112,47	426.176,38	0,00	2.957.730,96
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.922,72	74.759,74	43.433,35	23.397,82	39.152,26	15.674,96	3.868,72	6.755,83	16.155,14	15.459,61	18.275,02	187.886,37	0,00	493.741,54
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	212.403,44	211.395,93	217.068,32	210.928,02	212.780,67	210.492,02	208.096,92	209.569,44	209.973,22	209.284,10	205.304,77	406.835,18	0,00	2.724.132,03
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	212.403,44	211.395,93	217.068,32	210.928,02	212.780,67	210.492,02	208.096,92	209.569,44	209.973,22	209.284,10	205.304,77	406.835,18	0,00	2.724.132,03
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	25.017,58	25.107,61	22.867,77	24.248,37	23.460,58	23.858,78	24.450,60	25.329,12	25.184,54	25.346,48	24.953,46	25.193,49	0,00	295.018,38
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	4.368,34	3.916,58	5.854,32	6.938,73	5.637,07	5.527,95	5.755,27	5.538,91	5.312,20	5.228,54	4.610,78	4.432,90	0,00	63.121,59
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	4.368,34	3.916,58	5.854,32	6.938,73	5.637,07	5.527,95	5.755,27	5.538,91	5.312,20	5.228,54	4.610,78	4.432,90	0,00	63.121,59
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	20.649,24	21.191,03	17.013,45	17.309,64	17.823,51	18.330,83	18.695,33	19.790,21	19.872,34	20.117,94	20.342,68	20.760,59	0,00	231.896,79
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	20.649,24	21.191,03	17.013,45	17.309,64	17.823,51	18.330,83	18.695,33	19.790,21	19.872,34	20.117,94	20.342,68	20.760,59	0,00	231.896,79
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.974.286,66	3.290.900,18	3.462.243,40	2.609.486,87	3.314.882,75	3.182.903,97	3.018.539,97	4.056.866,89	3.420.108,00	3.116.054,08	4.726.881,98	3.478.755,11	0,00	40.651.909,86
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	8.565,19	8.565,19	9.124,34	8.978,90	8.884,68	0,00	8.784,30	8.844,43	8.876,38	8.902,24	8.849,99	8.813,84	0,00	97.189,48
3.3.30.41.00	Contribuições	8.565,19	8.565,19	9.124,34	8.978,90	8.884,68	0,00	8.784,30	8.844,43	8.876,38	8.902,24	8.849,99	8.813,84	0,00	97.189,48
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins	99.576,00	105.172,28	204.496,21	97.602,93	142.055,33	255.297,78	177.758,02	365.003,57	106.985,57	120.105,55	81.255,45	194.517,76	0,00	1.949.826,45

	Lucrativos														
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	3.276,24	2.192,21	2.157,27	49.212,22	2.124,65	49.260,06	191.976,79	2.132,63	32.791,36	2.126,30	0,00	0,00	337.249,73
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	99.576,00	101.896,04	202.304,00	95.445,66	92.843,11	253.173,13	128.497,96	173.026,78	104.852,94	87.314,19	79.129,15	194.517,76	0,00	1.612.576,72
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2025															
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	10.572,30	13.275,18	8.314,47	9.813,99	12.895,89	9.460,83	9.567,37	9.702,49	9.738,09	9.758,69	9.691,58	9.618,45	0,00	122.409,33
3.3.70.41.00	Contribuições	10.572,30	13.275,18	8.314,47	9.813,99	12.895,89	9.460,83	9.567,37	9.702,49	9.738,09	9.758,69	9.691,58	9.618,45	0,00	122.409,33
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	13.500,77	9.490,51	5.516,49	14.330,70	7.897,36	9.136,84	4.132,99	4.147,93	19.458,52	0,00	18.335,15	0,00	105.947,26
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	13.500,77	9.490,51	5.516,49	14.330,70	7.897,36	9.136,84	4.132,99	4.147,93	19.458,52	0,00	18.335,15	0,00	105.947,26
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.526.359,91	2.820.906,79	2.977.659,87	2.441.888,56	3.068.401,12	2.858.697,49	2.739.238,63	3.606.123,56	3.227.072,39	2.894.357,01	2.855.183,95	2.887.539,17	0,00	34.903.428,45
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	799,88	677,68	1.340,63	2.339,23	2.314,70	3.243,46	2.512,25	909,65	912,94	3.666,25	715,18	772,70	0,00	20.204,55
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	57.698,00	52.884,26	43.027,54	51.936,56	57.908,29	54.048,14	50.900,08	62.835,20	52.507,55	69.615,71	51.980,76	53.318,72	0,00	658.660,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo	711.800,38	726.275,94	899.075,16	685.350,24	1.209.657,58	884.695,99	771.518,11	1.051.737,19	1.063.689,10	895.439,31	726.407,57	690.668,50	0,00	10.316.315,07
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,48	0,00	0,00	6.213,42
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	56.151,67	105.749,57	169.352,62	48.822,50	93.274,66	78.815,86	77.509,59	102.721,07	160.150,86	87.687,43	70.737,48	109.461,56	0,00	1.160.434,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	446,09	1.053,39	1.543,23	0,00	0,00	2.879,80	0,00	1.383,62	575,68	0,00	0,00	7.881,81
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	67.921,04	42.317,70	0,00	0,00	17.944,91	26.460,35	37.689,37	73.674,56	26.559,78	44.617,56	35.144,97	35.001,44	0,00	407.331,68
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.324,30	3.324,30	9.377,55	9.228,08	7.493,79	7.947,17	7.894,29	7.948,33	7.977,03	8.000,29	7.953,33	7.920,84	0,00	88.389,30
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	66.064,87	96.064,95	66.581,43	53.422,34	103.368,13	83.649,72	74.328,83	71.502,73	66.815,81	71.195,33	83.324,23	70.610,50	0,00	906.928,87
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.435.906,30	1.660.946,93	1.660.392,52	1.458.719,44	1.456.548,59	1.594.832,34	1.449.950,21	1.578.848,54	1.669.253,46	1.452.869,54	1.717.442,45	1.753.907,94	0,00	18.889.618,26
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	6.813,29	21.720,24	11.367,82	10.341,43	10.054,79	9.767,24	9.736,89	9.888,31	9.479,23	9.002,67	9.937,77	13.503,31	0,00	131.612,99
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.279,48	449.891,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.170,76
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	87.729,36	86.667,14	61.384,53	99.210,00	80.036,47	83.496,93	96.741,14	75.017,76	93.428,87	66.769,57	80.330,10	88.830,77	0,00	999.642,64
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	6.565,07	6.841,64	7.895,94	7.531,34	5.111,16	5.772,04	10.059,22	5.316,88	6.668,06	10.749,66	7.259,50	13.066,80	0,00	92.837,31
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	4.118,07	2.146,13	0,00	766,74	229,89	169,37	6.228,69	853,82	23.414,21	26.594,42	2.359,28	31.959,59	0,00	98.840,21
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	21.467,68	15.290,31	47.418,04	13.167,27	22.914,93	20.851,94	29.890,48	112.098,44	46.215,49	146.765,65	59.749,17	18.516,50	0,00	554.345,90
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	329.213,26	329.479,97	206.731,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.801,46	359.930,74	0,00	2.934.157,41
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.179,23	0,00	49.179,23
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	329.213,26	329.479,97	206.731,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.801,46	310.751,51	0,00	2.884.978,18
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	0,00	46.426,02	45.686,00	68.315,03	51.550,51	74.054,81	63.059,85	63.287,64	63.472,07	63.099,55	0,00	0,00	538.951,48
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	46.426,02	45.686,00	68.315,03	51.550,51	74.054,81	63.059,85	63.287,64	63.472,07	63.099,55	0,00	0,00	538.951,48
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2025															
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	677.446,43	195.034,98	511.085,29	324.976,04	936.754,31	994.466,32	1.243.259,16	984.663,26	961.608,52	1.077.840,76	934.614,92	698.849,95	0,00	9.540.599,94
4.4.00.00.00	Investimentos	582.997,37	100.116,30	413.335,16	228.440,49	839.973,71	892.229,04	1.143.130,62	887.116,36	863.552,10	972.138,38	833.466,42	601.540,20	0,00	8.358.036,15
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	654,67	380,28	221,31	740,58	150,60	366,10	0,00	0,00	1.113,07	0,00	5.765,50	0,00	9.392,11
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	654,67	380,28	221,31	740,58	150,60	366,10	0,00	0,00	1.113,07	0,00	5.765,50	0,00	9.392,11
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	582.997,37	99.461,63	412.954,88	228.219,18	839.233,13	892.078,44	1.142.764,52	887.116,36	863.552,10	971.025,31	833.466,42	595.774,70	0,00	8.348.644,04
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	393.511,94	11.900,63	0,00	146.350,24	83.741,64	0,00	35.483,78	298.023,76	263.343,19	137.272,56	38.951,07	19.995,62	0,00	1.428.574,43
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	143.011,13	45.351,65	171.693,69	38.099,81	35.908,00	87.203,60	403.969,81	492.639,25	352.208,26	295.222,14	685.188,57	210.628,15	0,00	2.961.124,06
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	46.474,30	42.209,35	85.225,82	43.769,13	652.543,94	712.838,84	703.310,93	73.441,01	248.000,65	538.530,61	39.479,96	365.150,93	0,00	3.550.975,47
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	156.035,37	0,00	67.039,55	92.036,00	0,00	23.012,34	0,00	0,00	69.846,82	0,00	0,00	407.970,08
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	94.449,06	94.918,68	97.750,13	96.535,55	96.780,60	102.237,28	100.128,54	97.546,90	98.056,42	105.702,38	101.148,50	97.309,75	0,00	1.182.563,79
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	117,81	192,69	0,00	375,24	186,74	185,50	0,00	0,00	563,97	0,00	372,24	0,00	1.994,19

4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	117,81	192,69	0,00	375,24	186,74	185,50	0,00	0,00	563,97	0,00	372,24	0,00	1.994,19
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	54.273,10	54.348,12	56.605,45	55.833,87	55.442,27	60.853,47	58.836,15	55.822,02	56.149,14	63.603,62	59.987,87	55.753,61	0,00	687.508,69
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	54.273,10	54.348,12	56.605,45	55.833,87	55.442,27	60.853,47	58.836,15	55.822,02	56.149,14	56.312,76	55.982,26	55.753,61	0,00	676.212,22
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.290,86	4.005,61	0,00	0,00	11.296,47
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	40.175,96	40.452,75	40.951,99	40.701,68	40.963,09	41.197,07	41.106,89	41.724,88	41.907,28	41.534,79	41.160,63	41.183,90	0,00	493.060,91
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.516,92	30.516,92	32.509,07	31.990,89	31.655,21	31.507,20	31.297,56	31.511,78	31.625,61	31.717,76	31.531,61	31.402,83	0,00	377.783,36
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	9.659,04	9.935,83	8.442,92	8.710,79	9.307,88	9.689,87	9.809,33	10.213,10	10.281,67	9.817,03	9.629,02	9.781,07	0,00	115.277,55

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2025															
Totalizações Mensais		**7.826.327,57**	**7.950.335,64**	**8.217.138,94**	**7.158.234,83**	**8.560.552,82**	**8.508.740,38**	**8.514.546,79**	**9.345.944,86**	**9.191.754,40**	**8.596.004,71**	**10.244.871,13**	**12.294.407,17**		**106.408.859,24**
Relação das despesas incluídas e metodologias															
Código						**Descrição**							**Metodologia e Premissas**		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
							Projeção da Despesa em 2025								
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.148.881,14	7.755.300,66	7.706.053,65	6.833.258,79	7.623.798,51	7.514.274,06	7.271.287,63	8.361.281,60	8.230.145,88	7.518.163,95	9.310.256,21	11.595.557,22	0,00	96.868.259,30
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.149.576,90	4.439.292,87	4.220.942,48	4.199.523,55	4.285.455,18	4.307.511,31	4.228.297,06	4.279.085,59	4.784.853,34	4.376.763,39	4.558.420,77	8.091.608,62	0,00	55.921.331,06
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	12.860,41	5.794,08	3.592,79	11.283,79	2.077,06	5.578,15	0,00	0,00	16.959,15	0,00	11.193,83	0,00	69.339,26
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	12.860,41	5.794,08	3.592,79	11.283,79	2.077,06	5.578,15	0,00	0,00	16.959,15	0,00	11.193,83	0,00	69.339,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.937.173,46	4.215.036,53	3.998.080,08	3.985.002,74	4.061.390,72	4.094.942,23	4.014.621,99	4.069.516,15	4.574.880,12	4.150.520,14	4.353.116,00	7.673.579,61	0,00	53.127.859,77
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	888.520,12	908.486,82	841.023,11	839.061,21	846.449,66	846.727,31	834.470,59	836.320,67	923.603,86	856.615,14	846.402,23	1.622.139,97	0,00	11.089.820,69
3.1.90.03.00	Pensões	134.272,48	136.064,64	126.074,23	125.379,65	119.485,15	131.848,01	124.452,47	125.758,67	148.893,17	130.679,63	137.215,39	250.549,79	0,00	1.690.673,28
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	579.849,07	723.460,67	655.907,51	687.947,61	724.192,14	731.925,49	741.023,67	768.754,07	864.644,01	795.214,36	909.649,15	1.269.838,60	0,00	9.452.406,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	2.085.520,44	2.131.823,92	2.121.338,19	2.095.367,69	2.106.507,93	2.132.819,56	2.081.173,88	2.091.477,14	2.373.015,74	2.108.992,22	2.198.461,74	3.916.988,50	0,00	27.443.486,95
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.088,63	240.440,74	210.303,69	213.848,76	225.603,58	235.946,90	229.632,66	240.449,77	248.568,20	243.559,18	243.112,47	426.176,38	0,00	2.957.730,96
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.922,72	74.759,74	43.433,35	23.397,82	39.152,26	15.674,96	3.868,72	6.755,83	16.155,14	15.459,61	18.275,02	187.886,37	0,00	493.741,54
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	212.403,44	211.395,93	217.068,32	210.928,02	212.780,67	210.492,02	208.096,92	209.569,44	209.973,22	209.284,10	205.304,77	406.835,18	0,00	2.724.132,03
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	212.403,44	211.395,93	217.068,32	210.928,02	212.780,67	210.492,02	208.096,92	209.569,44	209.973,22	209.284,10	205.304,77	406.835,18	0,00	2.724.132,03
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	25.017,58	25.107,61	22.867,77	24.248,37	23.460,58	23.858,78	24.450,60	25.329,12	25.184,54	25.346,48	24.953,46	25.193,49	0,00	295.018,38
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	4.368,34	3.916,58	5.854,32	6.938,73	5.637,07	5.527,95	5.755,27	5.538,91	5.312,20	5.228,54	4.610,78	4.432,90	0,00	63.121,59
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	4.368,34	3.916,58	5.854,32	6.938,73	5.637,07	5.527,95	5.755,27	5.538,91	5.312,20	5.228,54	4.610,78	4.432,90	0,00	63.121,59
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	20.649,24	21.191,03	17.013,45	17.309,64	17.823,51	18.330,83	18.695,33	19.790,21	19.872,34	20.117,94	20.342,68	20.760,59	0,00	231.896,79
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	20.649,24	21.191,03	17.013,45	17.309,64	17.823,51	18.330,83	18.695,33	19.790,21	19.872,34	20.117,94	20.342,68	20.760,59	0,00	231.896,79
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.974.286,66	3.290.900,18	3.462.243,40	2.609.486,87	3.314.882,75	3.182.903,97	3.018.539,97	4.056.866,89	3.420.108,00	3.116.054,08	4.726.881,98	3.478.755,11	0,00	40.651.909,86
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	8.565,19	8.565,19	9.124,34	8.978,90	8.884,68	0,00	8.784,30	8.844,43	8.876,38	8.902,24	8.849,99	8.813,84	0,00	97.189,48
3.3.30.41.00	Contribuições	8.565,19	8.565,19	9.124,34	8.978,90	8.884,68	0,00	8.784,30	8.844,43	8.876,38	8.902,24	8.849,99	8.813,84	0,00	97.189,48
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	99.576,00	105.172,28	204.496,21	97.602,93	142.055,33	255.297,78	177.758,02	365.003,57	106.985,57	120.105,55	81.255,45	194.517,76	0,00	1.949.826,45
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	3.276,24	2.192,21	2.157,27	49.212,22	2.124,65	49.260,06	191.976,79	2.132,63	32.791,36	2.126,30	0,00	0,00	337.249,73
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	99.576,00	101.896,04	202.304,00	95.445,66	92.843,11	253.173,13	128.497,96	173.026,78	104.852,94	87.314,19	79.129,15	194.517,76	0,00	1.612.576,72
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2025															
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	10.572,30	13.275,18	8.314,47	9.813,99	12.895,89	9.460,83	9.567,37	9.702,49	9.738,09	9.758,69	9.691,58	9.618,45	0,00	122.409,33

3.3.70.41.00	Contribuições	10.572,30	13.275,18	8.314,47	9.813,99	12.895,89	9.460,83	9.567,37	9.702,49	9.738,09	9.758,69	9.691,58	9.618,45	0,00	122.409,33
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	13.500,77	9.490,51	5.516,49	14.330,70	7.897,36	9.136,84	4.132,99	4.147,93	19.458,52	0,00	18.335,15	0,00	105.947,26
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	13.500,77	9.490,51	5.516,49	14.330,70	7.897,36	9.136,84	4.132,99	4.147,93	19.458,52	0,00	18.335,15	0,00	105.947,26
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.526.359,91	2.820.906,79	2.977.659,87	2.441.888,56	3.068.401,12	2.858.697,49	2.739.238,63	3.606.123,56	3.227.072,39	2.894.357,01	2.855.183,95	2.887.539,17	0,00	34.903.428,45
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	799,88	677,68	1.340,63	2.339,23	2.314,70	3.243,46	2.512,25	909,65	912,94	3.666,25	715,18	772,70	0,00	20.204,55
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	57.698,00	52.884,26	43.027,54	51.936,56	57.908,29	54.048,14	50.900,08	62.835,20	52.507,55	69.615,71	51.980,76	53.318,72	0,00	658.660,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo	711.800,38	726.275,94	899.075,16	685.350,24	1.209.657,58	884.695,99	771.518,11	1.051.737,19	1.063.689,10	895.439,31	726.407,57	690.668,50	0,00	10.316.315,07
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,48	0,00	0,00	6.213,42
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	56.151,67	105.749,57	169.352,62	48.822,50	93.274,66	78.815,86	77.509,59	102.721,07	160.150,86	87.687,43	70.737,48	109.461,56	0,00	1.160.434,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	446,09	1.053,39	1.543,23	0,00	0,00	2.879,80	0,00	1.383,62	575,68	0,00	0,00	7.881,81
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	67.921,04	42.317,70	0,00	0,00	17.944,91	26.460,35	37.689,37	73.674,56	26.559,78	44.617,56	35.144,97	35.001,44	0,00	407.331,68
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.324,30	3.324,30	9.377,55	9.228,08	7.493,79	7.947,17	7.894,29	7.948,33	7.977,03	8.000,29	7.953,33	7.920,84	0,00	88.389,30
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	66.064,87	96.064,95	66.581,43	53.422,34	103.368,13	83.649,72	74.328,83	71.502,73	66.815,81	71.195,33	83.324,23	70.610,50	0,00	906.928,87
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.435.906,30	1.660.946,93	1.660.392,52	1.458.719,44	1.456.548,59	1.594.832,34	1.449.950,21	1.578.848,54	1.669.253,46	1.452.869,54	1.717.442,45	1.753.907,94	0,00	18.889.618,26
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	6.813,29	21.720,24	11.367,82	10.341,43	10.054,79	9.767,24	9.736,89	9.888,31	9.479,23	9.002,67	9.937,77	13.503,31	0,00	131.612,99
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.279,48	449.891,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.170,76
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	87.729,36	86.667,14	61.384,53	99.210,00	80.036,47	83.496,93	96.741,14	75.017,76	93.428,87	66.769,57	80.330,10	88.830,77	0,00	999.642,64
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	6.565,07	6.841,64	7.895,94	7.531,34	5.111,16	5.772,04	10.059,22	5.316,88	6.668,06	10.749,66	7.259,50	13.066,80	0,00	92.837,31
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	4.118,07	2.146,13	0,00	766,74	229,89	169,37	6.228,69	853,82	23.414,21	26.594,42	2.359,28	31.959,59	0,00	98.840,21
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	21.467,68	15.290,31	47.418,04	13.167,27	22.914,93	20.851,94	29.890,48	112.098,44	46.215,49	146.765,65	59.749,17	18.516,50	0,00	554.345,90
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	329.213,26	329.479,97	206.731,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.801,46	359.930,74	0,00	2.934.157,41
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.179,23	0,00	49.179,23
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	329.213,26	329.479,97	206.731,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.801,46	310.751,51	0,00	2.884.978,18
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	0,00	46.426,02	45.686,00	68.315,03	51.550,51	74.054,81	63.059,85	63.287,64	63.472,07	63.099,55	0,00	0,00	538.951,48
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	46.426,02	45.686,00	68.315,03	51.550,51	74.054,81	63.059,85	63.287,64	63.472,07	63.099,55	0,00	0,00	538.951,48
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2025															
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	677.446,43	195.034,98	511.085,29	324.976,04	936.754,31	994.466,32	1.243.259,16	984.663,26	961.608,52	1.077.840,76	934.614,92	698.849,95	0,00	9.540.599,94
4.4.00.00.00	Investimentos	582.997,37	100.116,30	413.335,16	228.440,49	839.973,71	892.229,04	1.143.130,62	887.116,36	863.552,10	972.138,38	833.466,42	601.540,20	0,00	8.358.036,15
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	654,67	380,28	221,31	740,58	150,60	366,10	0,00	0,00	1.113,07	0,00	5.765,50	0,00	9.392,11
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	654,67	380,28	221,31	740,58	150,60	366,10	0,00	0,00	1.113,07	0,00	5.765,50	0,00	9.392,11
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	582.997,37	99.461,63	412.954,88	228.219,18	839.233,13	892.078,44	1.142.764,52	887.116,36	863.552,10	971.025,31	833.466,42	595.774,70	0,00	8.348.644,04
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	393.511,94	11.900,63	0,00	146.350,24	83.741,64	0,00	35.483,78	298.023,76	263.343,19	137.272,56	38.951,07	19.995,62	0,00	1.428.574,43
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	143.011,13	45.351,65	171.693,69	38.099,81	35.908,00	87.203,60	403.969,81	492.639,25	352.208,26	295.222,14	685.188,57	210.628,15	0,00	2.961.124,06
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	46.474,30	42.209,35	85.225,82	43.769,13	652.543,94	712.838,84	703.310,93	73.441,01	248.000,65	538.530,61	39.479,96	365.150,93	0,00	3.550.975,47
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	156.035,37	0,00	67.039,55	92.036,00	0,00	23.012,34	0,00	0,00	69.846,82	0,00	0,00	407.970,08
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	94.449,06	94.918,68	97.750,13	96.535,55	96.780,60	102.237,28	100.128,54	97.546,90	98.056,42	105.702,38	101.148,50	97.309,75	0,00	1.182.563,79
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	117,81	192,69	0,00	375,24	186,74	185,50	0,00	0,00	563,97	0,00	372,24	0,00	1.994,19
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	117,81	192,69	0,00	375,24	186,74	185,50	0,00	0,00	563,97	0,00	372,24	0,00	1.994,19
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	54.273,10	54.348,12	56.605,45	55.833,87	55.442,27	60.853,47	58.836,15	55.822,02	56.149,14	63.603,62	59.987,87	55.753,61	0,00	687.508,69
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	54.273,10	54.348,12	56.605,45	55.833,87	55.442,27	60.853,47	58.836,15	55.822,02	56.149,14	56.312,76	55.982,26	55.753,61	0,00	676.212,22
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.290,86	4.005,61	0,00	0,00	11.296,47
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	40.175,96	40.452,75	40.951,99	40.701,68	40.963,09	41.197,07	41.106,89	41.724,88	41.907,28	41.534,79	41.160,63	41.183,90	0,00	493.060,91
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual	30.516,92	30.516,92	32.509,07	31.990,89	31.655,21	31.507,20	31.297,56	31.511,78	31.625,61	31.717,76	31.531,61	31.402,83	0,00	377.783,36

	Resgatado														
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	9.659,04	9.935,83	8.442,92	8.710,79	9.307,88	9.689,87	9.809,33	10.213,10	10.281,67	9.817,03	9.629,02	9.781,07	0,00	115.277,55
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2025															
Totalizações Mensais		**7.826.327,57**	**7.950.335,64**	**8.217.138,94**	**7.158.234,83**	**8.560.552,82**	**8.508.740,38**	**8.514.546,79**	**9.345.944,86**	**9.191.754,40**	**8.596.004,71**	**10.244.871,13**	**12.294.407,17**		**106.408.859,24**
Relação das despesas incluídas e metodologias															
Código				**Descrição**						**Metodologia e Premissas**					
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2026															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.561.371,55	8.202.781,50	8.150.692,92	7.227.537,81	8.063.691,68	7.947.847,70	7.690.840,93	8.843.727,56	8.705.025,29	7.951.962,00	9.847.458,00	12.264.620,86	0,00	102.457.557,80
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.389.007,48	4.695.440,08	4.464.490,84	4.441.836,06	4.532.725,95	4.556.054,73	4.472.269,80	4.525.988,83	5.060.939,38	4.629.302,62	4.821.441,66	8.558.494,44	0,00	59.147.991,87
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	13.602,46	6.128,40	3.800,09	11.934,86	2.196,91	5.900,01	0,00	0,00	17.937,69	0,00	11.839,71	0,00	73.340,13
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	13.602,46	6.128,40	3.800,09	11.934,86	2.196,91	5.900,01	0,00	0,00	17.937,69	0,00	11.839,71	0,00	73.340,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.164.348,36	4.458.244,14	4.228.769,28	4.214.937,40	4.295.732,98	4.331.220,41	4.246.265,68	4.304.327,23	4.838.850,71	4.390.005,14	4.604.290,80	8.116.345,16	0,00	56.193.337,29
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	939.787,73	960.906,51	889.550,14	887.475,04	895.289,81	895.583,48	882.619,54	884.576,37	976.895,80	906.041,83	895.239,64	1.715.737,45	0,00	11.729.703,34
3.1.90.03.00	Pensões	142.020,00	143.915,57	133.348,71	132.614,06	126.379,44	139.455,64	131.633,38	133.014,95	157.484,31	138.219,84	145.132,72	265.006,51	0,00	1.788.225,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	613.306,36	765.204,35	693.753,37	727.642,19	765.978,03	774.157,59	783.780,74	813.111,18	914.533,97	841.098,23	962.135,91	1.343.108,29	0,00	9.997.810,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	2.205.854,97	2.254.830,16	2.243.739,40	2.216.270,41	2.228.053,44	2.255.883,25	2.201.257,61	2.212.155,37	2.509.938,75	2.230.681,07	2.325.312,98	4.142.998,74	0,00	29.026.976,15
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	211.633,74	254.314,17	222.438,21	226.187,83	238.620,91	249.561,04	242.882,46	254.323,72	262.910,59	257.612,54	257.140,06	450.766,76	0,00	3.128.392,03
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.745,56	79.073,38	45.939,45	24.747,87	41.411,35	16.579,41	4.091,95	7.145,64	17.087,29	16.351,63	19.329,49	198.727,41	0,00	522.230,43
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	224.659,12	223.593,48	229.593,16	223.098,57	225.058,11	222.637,41	220.104,11	221.661,60	222.088,67	221.359,79	217.150,86	430.309,57	0,00	2.881.314,45
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	224.659,12	223.593,48	229.593,16	223.098,57	225.058,11	222.637,41	220.104,11	221.661,60	222.088,67	221.359,79	217.150,86	430.309,57	0,00	2.881.314,45
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divída	26.461,09	26.556,32	24.187,24	25.647,50	24.814,26	25.235,43	25.861,40	26.790,62	26.637,68	26.808,98	26.393,27	26.647,16	0,00	312.040,95
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	4.620,39	4.142,57	6.192,11	7.339,09	5.962,33	5.846,91	6.087,35	5.858,51	5.618,71	5.530,23	4.876,82	4.688,68	0,00	66.763,70
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	4.620,39	4.142,57	6.192,11	7.339,09	5.962,33	5.846,91	6.087,35	5.858,51	5.618,71	5.530,23	4.876,82	4.688,68	0,00	66.763,70
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	21.840,70	22.413,75	17.995,13	18.308,41	18.851,93	19.388,52	19.774,05	20.932,11	21.018,97	21.278,75	21.516,45	21.958,48	0,00	245.277,25
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	21.840,70	22.413,75	17.995,13	18.308,41	18.851,93	19.388,52	19.774,05	20.932,11	21.018,97	21.278,75	21.516,45	21.958,48	0,00	245.277,25
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.145.902,98	3.480.785,10	3.662.014,84	2.760.054,25	3.506.151,47	3.366.557,54	3.192.709,73	4.290.948,11	3.617.448,23	3.295.850,40	4.999.623,07	3.679.479,26	0,00	42.997.524,98
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	9.059,40	9.059,40	9.650,81	9.496,98	9.397,33	0,00	9.291,15	9.354,75	9.388,55	9.415,90	9.360,63	9.322,40	0,00	102.797,30
3.3.30.41.00	Contribuições	9.059,40	9.059,40	9.650,81	9.496,98	9.397,33	0,00	9.291,15	9.354,75	9.388,55	9.415,90	9.360,63	9.322,40	0,00	102.797,30
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	105.321,54	111.240,72	216.295,64	103.234,61	150.251,93	270.028,46	188.014,66	386.064,28	113.158,63	127.035,64	85.943,89	205.741,43	0,00	2.062.331,43
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	3.465,28	2.318,70	2.281,74	52.051,77	2.247,24	52.102,37	203.053,85	2.255,68	34.683,42	2.248,99	0,00	0,00	356.709,04
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	105.321,54	107.775,44	213.976,94	100.952,87	98.200,16	267.781,22	135.912,29	183.010,43	110.902,95	92.352,22	83.694,90	205.741,43	0,00	1.705.622,39
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2026															
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	11.182,32	14.041,16	8.794,21	10.380,26	13.639,98	10.006,72	10.119,41	10.262,32	10.299,98	10.321,77	10.250,78	10.173,43	0,00	129.472,34
3.3.70.41.00	Contribuições	11.182,32	14.041,16	8.794,21	10.380,26	13.639,98	10.006,72	10.119,41	10.262,32	10.299,98	10.321,77	10.250,78	10.173,43	0,00	129.472,34
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	14.279,76	10.038,11	5.834,79	15.157,58	8.353,04	9.664,04	4.371,46	4.387,27	20.581,28	0,00	19.393,09	0,00	112.060,42
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	14.279,76	10.038,11	5.834,79	15.157,58	8.353,04	9.664,04	4.371,46	4.387,27	20.581,28	0,00	19.393,09	0,00	112.060,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.672.130,85	2.983.673,10	3.149.470,85	2.582.785,53	3.245.447,84	3.023.644,35	2.897.292,70	3.814.196,90	3.413.274,46	3.061.361,40	3.019.928,08	3.054.150,17	0,00	36.917.356,23
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	846,03	716,78	1.417,98	2.474,20	2.448,26	3.430,61	2.657,21	962,14	965,62	3.877,79	756,45	817,28	0,00	21.370,35
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	61.027,17	55.935,68	45.510,23	54.933,30	61.249,60	57.166,72	53.837,01	66.460,79	55.537,24	73.632,54	54.980,05	56.395,21	0,00	696.665,54
3.3.90.30.00	Material de Consumo	752.871,26	768.182,06	950.951,80	724.894,95	1.279.454,82	935.742,95	816.034,70	1.112.422,43	1.125.063,96	947.106,16	768.321,29	730.520,07	0,00	10.911.566,45
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,56	0,00	0,00	6.571,94

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	59.391,62	111.851,32	179.124,27	51.639,56	98.656,61	83.363,54	81.981,89	108.648,08	169.391,56	92.746,99	74.819,03	115.777,49	0,00	1.227.391,96
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	471,83	1.114,17	1.632,27	0,00	0,00	3.045,96	0,00	1.463,45	608,90	0,00	0,00	8.336,58
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	71.840,08	44.759,43	0,00	0,00	18.980,33	27.987,11	39.864,05	77.925,58	28.092,28	47.191,99	37.172,83	37.021,02	0,00	430.834,70
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.516,11	3.516,11	9.918,63	9.760,54	7.926,18	8.405,72	8.349,79	8.406,95	8.437,30	8.461,91	8.412,24	8.377,87	0,00	93.489,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	69.876,81	101.607,90	70.423,18	56.504,81	109.332,47	88.476,31	78.617,60	75.628,44	70.671,08	75.303,30	88.132,04	74.684,73	0,00	959.258,67
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.518.758,09	1.756.783,57	1.756.197,17	1.542.887,55	1.540.591,44	1.686.854,17	1.533.612,34	1.669.948,10	1.765.569,38	1.536.700,11	1.816.538,88	1.855.108,43	0,00	19.979.549,23
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	7.206,42	22.973,50	12.023,74	10.938,13	10.634,95	10.330,81	10.298,71	10.458,87	10.026,18	9.522,12	10.511,18	14.282,45	0,00	139.207,06
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.873,41	475.850,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.723,42
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	92.791,34	91.667,83	64.926,42	104.934,42	84.654,57	88.314,70	102.323,10	79.346,28	98.819,72	70.622,17	84.965,15	93.956,31	0,00	1.057.322,01
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	6.943,87	7.236,40	8.351,54	7.965,90	5.406,07	6.105,09	10.639,64	5.623,66	7.052,81	11.369,92	7.678,37	13.820,75	0,00	98.194,02
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	4.355,68	2.269,96	0,00	810,98	243,15	179,14	6.588,09	903,09	24.765,21	28.128,92	2.495,41	33.803,66	0,00	104.543,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	22.706,37	16.172,56	50.154,06	13.927,02	24.237,12	22.055,10	31.615,16	118.566,52	48.882,12	155.234,03	63.196,70	19.584,90	0,00	586.331,66
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	348.208,87	348.490,96	218.660,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807.399,30	380.698,74	0,00	3.103.458,29
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.016,87	0,00	52.016,87
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	348.208,87	348.490,96	218.660,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807.399,30	328.681,87	0,00	3.051.441,42
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	0,00	49.104,80	48.322,08	72.256,81	54.524,97	78.327,77	66.698,40	66.939,34	67.134,41	66.740,39	0,00	0,00	570.048,97
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	49.104,80	48.322,08	72.256,81	54.524,97	78.327,77	66.698,40	66.939,34	67.134,41	66.740,39	0,00	0,00	570.048,97
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2026															
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	716.535,10	206.288,51	540.574,91	343.727,15	990.805,03	1.051.847,04	1.314.995,21	1.041.478,33	1.017.093,34	1.140.032,17	988.542,19	739.173,59	0,00	10.091.092,57
4.4.00.00.00	Investimentos	616.636,32	105.893,01	437.184,60	241.621,51	888.440,19	943.710,66	1.209.089,25	938.302,97	913.379,06	1.028.230,77	881.557,43	636.249,07	0,00	8.840.294,84
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	692,44	402,22	234,08	783,31	159,29	387,22	0,00	0,00	1.177,29	0,00	6.098,17	0,00	9.934,02
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	692,44	402,22	234,08	783,31	159,29	387,22	0,00	0,00	1.177,29	0,00	6.098,17	0,00	9.934,02
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	616.636,32	105.200,57	436.782,38	241.387,43	887.656,88	943.551,37	1.208.702,03	938.302,97	913.379,06	1.027.053,48	881.557,43	630.150,90	0,00	8.830.360,82
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	416.217,58	12.587,30	0,00	154.794,65	88.573,53	0,00	37.531,19	315.219,73	278.538,09	145.193,19	41.198,55	21.149,37	0,00	1.511.003,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	151.262,87	47.968,44	181.600,42	40.298,17	37.979,89	92.235,25	427.278,87	521.064,53	372.530,68	312.256,46	724.723,95	222.781,39	0,00	3.131.980,92
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	49.155,87	44.644,83	90.143,35	46.294,61	690.195,73	753.969,64	743.891,97	77.678,56	262.310,29	569.603,83	41.757,95	386.220,14	0,00	3.755.866,77
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	165.038,61	0,00	70.907,73	97.346,48	0,00	24.340,15	0,00	0,00	73.876,98	0,00	0,00	431.509,95
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	99.898,78	100.395,50	103.390,31	102.105,64	102.364,84	108.136,38	105.905,96	103.175,36	103.714,28	111.801,40	106.984,76	102.924,52	0,00	1.250.797,73
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	124,61	203,81	0,00	396,89	197,51	196,20	0,00	0,00	596,51	0,00	393,72	0,00	2.109,25
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	124,61	203,81	0,00	396,89	197,51	196,20	0,00	0,00	596,51	0,00	393,72	0,00	2.109,25
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	57.404,66	57.484,01	59.871,58	59.055,48	58.641,29	64.364,72	62.231,00	59.042,95	59.388,95	67.273,55	63.449,17	58.970,59	0,00	727.177,95
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	57.404,66	57.484,01	59.871,58	59.055,48	58.641,29	64.364,72	62.231,00	59.042,95	59.388,95	59.562,01	59.212,44	58.970,59	0,00	715.229,68
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.711,54	4.236,73	0,00	0,00	11.948,27
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	42.494,12	42.786,88	43.314,92	43.050,16	43.326,66	43.574,15	43.478,76	44.132,41	44.325,33	43.931,34	43.535,59	43.560,21	0,00	521.510,53
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	32.277,75	32.277,75	34.384,84	33.836,76	33.481,72	33.325,17	33.103,43	33.330,01	33.450,41	33.547,87	33.350,98	33.214,77	0,00	399.581,46
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	10.216,37	10.509,13	8.930,08	9.213,40	9.844,94	10.248,98	10.375,33	10.802,40	10.874,92	10.383,47	10.184,61	10.345,44	0,00	121.929,07
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2026															
Totalizações Mensais		**8.277.906,65**	**8.409.070,01**	**8.691.267,83**	**7.571.264,96**	**9.054.496,71**	**8.999.694,74**	**9.005.836,14**	**9.885.205,89**	**9.722.118,63**	**9.091.994,17**	**10.836.000,19**	**13.003.794,45**		**112.548.650,37**

Relação das despesas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Premissas

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa								
MUNICIPIO: PERDOES							Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026								
UF: MINAS GERAIS							Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024								
Projeção da Despesa em 2023															
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.415.630,98	6.959.850,94	6.915.655,14	6.132.381,56	6.841.836,77	6.743.546,06	6.525.482,41	7.503.677,31	7.385.992,00	6.747.036,96	8.355.317,00	10.406.218,06	0,00	86.932.625,19
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.723.960,94	3.983.961,16	3.788.006,66	3.768.784,63	3.845.902,38	3.865.696,23	3.794.606,90	3.840.186,11	4.294.078,02	3.927.845,22	4.090.870,29	7.261.664,30	0,00	50.185.562,84
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	11.541,34	5.199,79	3.224,28	10.126,43	1.864,02	5.006,01	0,00	0,00	15.219,67	0,00	10.045,70	0,00	62.227,24
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	11.541,34	5.199,79	3.224,28	10.126,43	1.864,02	5.006,01	0,00	0,00	15.219,67	0,00	10.045,70	0,00	62.227,24
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.533.343,41	3.782.706,46	3.588.002,93	3.576.266,91	3.644.819,88	3.674.930,05	3.602.848,16	3.652.111,90	4.105.641,44	3.724.807,41	3.906.623,32	6.886.511,90	0,00	47.678.613,77
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	797.385,93	815.304,67	754.760,61	752.999,94	759.630,57	759.879,74	748.880,17	750.540,49	828.871,18	768.753,39	759.588,00	1.455.759,48	0,00	9.952.354,17
3.1.90.03.00	Pensões	120.500,35	122.108,69	113.142,99	112.519,65	107.229,74	118.324,55	111.687,57	112.859,79	133.621,42	117.276,01	123.141,41	224.851,27	0,00	1.517.263,44
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	520.374,81	649.256,38	588.632,05	617.385,84	649.912,82	656.852,98	665.017,97	689.904,10	775.958,76	713.650,40	816.347,78	1.139.593,13	0,00	8.482.887,02
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.871.611,69	1.913.165,89	1.903.755,67	1.880.448,93	1.890.446,53	1.914.059,41	1.867.710,96	1.876.957,42	2.129.619,03	1.892.676,00	1.972.968,77	3.515.228,78	0,00	24.628.649,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	179.565,84	215.779,08	188.733,15	191.914,61	202.463,75	211.746,17	206.079,58	215.787,20	223.072,92	218.577,67	218.176,78	382.464,10	0,00	2.654.360,85
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	43.904,79	67.091,75	38.978,46	20.997,94	35.136,47	14.067,20	3.471,91	6.062,90	14.498,13	13.873,94	16.400,58	168.615,14	0,00	443.099,21
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	190.617,53	189.713,36	194.803,94	189.293,44	190.956,07	188.902,16	186.752,73	188.074,21	188.436,58	187.818,14	184.246,97	365.106,70	0,00	2.444.721,83
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	190.617,53	189.713,36	194.803,94	189.293,44	190.956,07	188.902,16	186.752,73	188.074,21	188.436,58	187.818,14	184.246,97	365.106,70	0,00	2.444.721,83
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divída	22.451,56	22.532,35	20.522,25	21.761,25	21.054,26	21.411,62	21.942,74	22.731,15	22.601,39	22.746,73	22.394,02	22.609,43	0,00	264.758,75
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	3.920,29	3.514,86	5.253,85	6.227,04	5.058,88	4.960,96	5.164,96	4.970,79	4.767,33	4.692,26	4.137,86	3.978,22	0,00	56.647,30
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	3.920,29	3.514,86	5.253,85	6.227,04	5.058,88	4.960,96	5.164,96	4.970,79	4.767,33	4.692,26	4.137,86	3.978,22	0,00	56.647,30
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	18.531,27	19.017,49	15.268,40	15.534,21	15.995,38	16.450,66	16.777,78	17.760,36	17.834,06	18.054,47	18.256,16	18.631,21	0,00	208.111,45
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	18.531,27	19.017,49	15.268,40	15.534,21	15.995,38	16.450,66	16.777,78	17.760,36	17.834,06	18.054,47	18.256,16	18.631,21	0,00	208.111,45
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.669.218,48	2.953.357,43	3.107.126,23	2.341.835,68	2.974.880,13	2.856.438,21	2.708.932,77	3.640.760,05	3.069.312,59	2.796.445,01	4.242.052,69	3.121.944,33	0,00	36.482.303,60
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	7.686,68	7.686,68	8.188,47	8.057,95	7.973,39	0,00	7.883,31	7.937,27	7.965,94	7.989,15	7.942,26	7.909,82	0,00	87.220,92
3.3.30.41.00	Contribuições	7.686,68	7.686,68	8.188,47	8.057,95	7.973,39	0,00	7.883,31	7.937,27	7.965,94	7.989,15	7.942,26	7.909,82	0,00	87.220,92
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	89.362,63	94.384,91	183.521,34	87.591,94	127.484,92	229.112,26	159.525,63	327.565,69	96.012,22	107.786,49	72.921,20	174.566,36	0,00	1.749.835,59
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	2.940,20	1.967,36	1.936,00	44.164,59	1.906,73	44.207,52	172.286,01	1.913,89	29.427,99	1.908,21	0,00	0,00	302.658,50
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	89.362,63	91.444,71	181.553,98	85.655,94	83.320,33	227.205,53	115.318,11	155.279,68	94.098,33	78.358,50	71.012,99	174.566,36	0,00	1.447.177,09
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa								
MUNICIPIO: PERDOES							Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026								
UF: MINAS GERAIS							Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024								
Projeção da Despesa em 2023															
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	9.487,92	11.913,56	7.461,67	8.807,38	11.573,18	8.490,45	8.586,06	8.707,32	8.739,27	8.757,75	8.697,53	8.631,90	0,00	109.853,99
3.3.70.41.00	Contribuições	9.487,92	11.913,56	7.461,67	8.807,38	11.573,18	8.490,45	8.586,06	8.707,32	8.739,27	8.757,75	8.697,53	8.631,90	0,00	109.853,99
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	12.116,02	8.517,09	4.950,67	12.860,82	7.087,34	8.199,69	3.709,08	3.722,48	17.462,69	0,00	16.454,54	0,00	95.080,42
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	12.116,02	8.517,09	4.950,67	12.860,82	7.087,34	8.199,69	3.709,08	3.722,48	17.462,69	0,00	16.454,54	0,00	95.080,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.267.234,91	2.531.570,56	2.672.245,70	2.191.427,68	2.753.679,76	2.565.485,11	2.458.278,96	3.236.248,79	2.896.076,36	2.597.487,09	2.562.331,96	2.591.368,54	0,00	31.323.435,42
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	717,84	608,17	1.203,13	2.099,30	2.077,28	2.910,78	2.254,57	816,35	819,30	3.290,21	641,82	693,44	0,00	18.132,19
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	51.780,00	47.460,00	38.614,27	46.609,51	51.968,73	48.504,50	45.679,33	56.390,29	47.121,93	62.475,33	46.649,17	47.849,90	0,00	591.102,96
3.3.90.30.00	Material de Consumo	638.792,07	651.782,89	806.858,35	615.054,88	1.085.584,79	793.954,03	692.384,64	943.862,06	954.588,08	803.595,42	651.901,02	619.827,65	0,00	9.258.185,88
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136,58	0,00	0,00	5.576,12
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	50.392,28	94.902,99	151.982,37	43.814,85	83.707,62	70.731,83	69.559,54	92.185,12	143.724,42	78.693,46	63.482,04	98.234,25	0,00	1.041.410,77
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	400,33	945,35	1.384,94	0,00	0,00	2.584,42	0,00	1.241,71	516,63	0,00	0,00	7.073,38
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	60.954,48	37.977,24	0,00	0,00	16.104,33	23.746,35	33.823,63	66.117,87	23.835,59	40.041,21	31.540,20	31.411,39	0,00	365.552,29
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.983,33	2.983,33	8.415,71	8.281,57	6.725,16	7.132,04	7.084,58	7.133,08	7.158,84	7.179,71	7.137,57	7.108,42	0,00	79.323,34
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	59.288,69	86.211,71	59.752,27	47.942,89	92.765,82	75.069,89	66.705,03	64.168,80	59.962,61	63.892,93	74.777,79	63.368,08	0,00	813.906,51
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.288.627,51	1.490.586,06	1.490.088,51	1.309.100,75	1.307.152,56	1.431.252,75	1.301.230,96	1.416.908,38	1.498.040,60	1.303.850,86	1.541.286,92	1.574.012,20	0,00	16.952.138,06

3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	6.114,46	19.492,43	10.201,84	9.280,72	9.023,48	8.765,43	8.738,19	8.874,08	8.506,96	8.079,28	8.918,47	12.118,30	0,00	118.113,64
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.558,00	403.746,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.304,60
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	78.731,09	77.777,82	55.088,41	89.034,17	71.827,25	74.932,77	86.818,55	67.323,30	83.846,01	59.921,11	72.090,76	79.719,53	0,00	897.110,77
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.891,70	6.139,91	7.086,07	6.758,86	4.586,91	5.180,01	9.027,46	4.771,53	5.984,13	9.647,08	6.514,91	11.726,55	0,00	83.315,12
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.695,69	1.926,00	0,00	688,10	206,31	152,00	5.589,82	766,24	21.012,65	23.866,67	2.117,30	28.681,54	0,00	88.702,32
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.265,77	13.722,01	42.554,44	11.816,73	20.564,58	18.713,19	26.824,66	100.600,67	41.475,24	131.712,11	53.620,78	16.617,29	0,00	497.487,47
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	295.446,34	295.685,70	185.527,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533.532,22	323.013,17	0,00	2.633.205,22
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.134,99	0,00	44.134,99
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	295.446,34	295.685,70	185.527,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533.532,22	278.878,18	0,00	2.589.070,23
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	0,00	41.664,17	41.000,06	61.308,06	46.263,05	66.459,12	56.591,90	56.796,32	56.961,84	56.627,52	0,00	0,00	483.672,04
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	41.664,17	41.000,06	61.308,06	46.263,05	66.459,12	56.591,90	56.796,32	56.961,84	56.627,52	0,00	0,00	483.672,04
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2023															
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	607.961,76	175.030,53	458.664,02	291.643,72	840.672,81	892.465,37	1.115.739,90	883.667,80	862.977,74	967.288,21	838.752,84	627.169,96	0,00	8.562.034,66
4.4.00.00.00	Investimentos	523.200,19	89.847,52	370.939,98	205.009,69	753.818,86	800.714,42	1.025.881,41	796.126,14	774.978,84	872.427,57	747.978,99	539.841,12	0,00	7.500.764,73
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	587,52	341,27	198,61	664,62	135,15	328,55	0,00	0,00	998,90	0,00	5.174,14	0,00	8.428,76
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	587,52	341,27	198,61	664,62	135,15	328,55	0,00	0,00	998,90	0,00	5.174,14	0,00	8.428,76
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	523.200,19	89.260,00	370.598,71	204.811,08	753.154,24	800.579,27	1.025.552,86	796.126,14	774.978,84	871.428,67	747.978,99	534.666,98	0,00	7.492.335,97
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	353.150,00	10.680,00	0,00	131.339,31	75.152,39	0,00	31.844,26	267.455,90	236.332,47	123.192,71	34.955,91	17.944,70	0,00	1.282.047,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	128.342,69	40.700,00	154.083,32	34.191,97	32.224,97	78.259,26	362.535,23	442.109,97	316.082,78	264.941,64	614.909,79	189.024,34	0,00	2.657.405,96
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	41.707,50	37.880,00	76.484,33	39.279,80	585.613,48	639.724,01	631.173,37	65.908,27	222.563,59	483.294,32	35.430,56	327.697,94	0,00	3.186.757,17
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	140.031,06	0,00	60.163,40	82.596,00	0,00	20.652,00	0,00	0,00	62.682,73	0,00	0,00	366.125,19
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	84.761,57	85.183,01	87.724,04	86.634,03	86.853,95	91.750,95	89.858,49	87.541,66	87.998,90	94.860,64	90.773,85	87.328,84	0,00	1.061.269,93
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	105,72	172,92	0,00	336,75	167,59	166,47	0,00	0,00	506,12	0,00	334,06	0,00	1.789,63
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	105,72	172,92	0,00	336,75	167,59	166,47	0,00	0,00	506,12	0,00	334,06	0,00	1.789,63
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	48.706,39	48.773,71	50.799,52	50.107,07	49.755,64	54.611,82	52.801,41	50.096,44	50.390,00	57.079,89	53.835,00	50.035,05	0,00	616.991,94
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	48.706,39	48.773,71	50.799,52	50.107,07	49.755,64	54.611,82	52.801,41	50.096,44	50.390,00	50.536,85	50.240,24	50.035,05	0,00	606.854,14
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.543,04	3.594,76	0,00	0,00	10.137,80
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	36.055,18	36.303,58	36.751,60	36.526,96	36.761,56	36.971,54	36.890,61	37.445,22	37.608,90	37.274,63	36.938,85	36.959,73	0,00	442.488,36
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.386,85	27.386,85	29.174,66	28.709,63	28.408,38	28.275,55	28.087,41	28.279,66	28.381,81	28.464,52	28.297,46	28.181,89	0,00	339.034,67
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	8.668,33	8.916,73	7.576,94	7.817,33	8.353,18	8.695,99	8.803,20	9.165,56	9.227,09	8.810,11	8.641,39	8.777,84	0,00	103.453,69
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Despesa em 2023															
Totalizações Mensais		**7.023.592,74**	**7.134.881,47**	**7.374.319,16**	**6.424.025,28**	**7.682.509,58**	**7.636.011,43**	**7.641.222,31**	**8.387.345,11**	**8.248.969,74**	**7.714.325,17**	**9.194.069,84**	**11.033.388,02**		**95.494.659,85**
Relação das despesas incluídas e metodologias															
Código				**Descrição**						**Metodologia e Premissas**					

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C03E0F35